JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 11
Câmara Municipal de Cáceres 11
Câmara Municipal de Campinápolis 12
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 13
Câmara Municipal de Colíder 13
Câmara Municipal de Confresa 13
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 14
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 32
Câmara Municipal de Várzea Grande 32
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 34
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 34
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 38
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 39
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 48
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 66
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 67
Prefeitura Municipal de Brasnorte 70
Prefeitura Municipal de Cáceres 70
Prefeitura Municipal de Campinápolis 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 78
Prefeitura Municipal de Campo Verde 84
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 149
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 151
Prefeitura Municipal de Canarana 152
Prefeitura Municipal de Carlinda 152
Prefeitura Municipal de Castanheira 154
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 154
Prefeitura Municipal de Cláudia 157
Prefeitura Municipal de Cocalinho 160
Prefeitura Municipal de Colíder 172
Prefeitura Municipal de Colniza 177
Prefeitura Municipal de Comodoro 189
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 267
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 268
Prefeitura Municipal de Curvelândia 274
Prefeitura Municipal de Diamantino 274
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 276

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 277
Prefeitura Municipal de General Carneiro 279
Prefeitura Municipal de Guiratinga 623
Prefeitura Municipal de Indiavaí 624
Prefeitura Municipal de Itanhangá 625
Prefeitura Municipal de Itiquira 691
Prefeitura Municipal de Jaciara 693
Prefeitura Municipal de Jangada 696
Prefeitura Municipal de Jauru 696
Prefeitura Municipal de Juara 700
Prefeitura Municipal de Juscimeira 703
Prefeitura Municipal de Matupá 703
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 706
Prefeitura Municipal de Nobres 708
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 709
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 709
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 710
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 710
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 749
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 753
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 755
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 757
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 791
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 794
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 795
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 810
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 821
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 821
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 822
Prefeitura Municipal de Paranatinga 824
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 827
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 839
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 839
Prefeitura Municipal de Poconé 840
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 847
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 847
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 847
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 848
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 849
Prefeitura Municipal de Poxoréu 854
Prefeitura Municipal de Querência 856
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 856
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 857
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 857
Prefeitura Municipal de Rondolândia 858
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 859
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 859
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 859
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 861
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 866
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 869
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 874
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 876
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 878
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 906
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 906
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 909
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 909
Prefeitura Municipal de Sorriso 909
Prefeitura Municipal de Tabaporã 916
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 922
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 940

Prefeitura Municipal de Torixoréu 943
Prefeitura Municipal de União do Sul 943
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 945
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 963
Prefeitura Municipal de Vila Rica 964

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, **Leonardo Tadeu Bortolin,** no uso de suas atribuições estatutárias, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Associação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, cujo inteiro teor será parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Associação Mato-grossense dos Municípios

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

DA EXATA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno é um conjunto de normas que regula o funcionamento organizacional da **AMM**, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CEP: 78.049-938, na cidade de Cuiabá – MT, disciplinando o relacionamento entre os Órgãos Superiores e os Executivos, as diretrizes técnicas que dizem respeito à prestação de serviços executados pela instituição, as atribuições dos funcionários, bem como os atributos essenciais e específicos da **AMM.**

§ 1º - Na qualidade de normas consentidas, o presente regimento é parte integral do pacto laboral, entre os funcionários da **AMM**, seus superiores e associados.

§ 2º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o funcionário ao ser admitido pela **AMM**, assinará declaração afirmando ter conhecimento deste diploma, atestando estar ciente de observância obrigatória, devendo cumprir e fazer cumprir o mesmo.

§ 3º - Esta Associação terá Sistema Interno de Controle (SGA) das atividades a ela solicitada e por ela realizada, cuja alimentação é de caráter obrigatório por todos os funcionários, para controle e acompanhamento pelos Superiores, Coordenadores e Gestores associados.

§ 4º - Quando necessário, e para melhor aproveitamento, o Presidente da **AMM** poderá completar ou alterar o presente Regimento, por meio de Resoluções.

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA AMM.

I - Dos Órgãos SuperioreS

Assembleia Geral

Conselho Fiscal

Diretória Executiva

Art. 2º. Compõem os órgãos superiores da **AMM**, a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e a Diretória Executiva.

a) Da Assembleia Geral

Art. 3º - A Assembleia Geral é o Órgão Superior de deliberação a quem compete, de conformidade com o Estatuto Social, a suprema direção dos órgãos estruturais da **AMM**, eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da instituição, bem como, aprovar as contas anuais da Diretoria Executiva e o orçamento-programa do exercício seguinte.

§ 1º - Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva a convocação dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 2º - Caberá ao Secretário da Diretoria Executiva assistir aos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 3º - O Plenário da Assembleia Geral é composto pelos Municípios vinculados contratualmente com a **AMM** em pleno gozo de seus direitos.

b) Conselho Fiscal

Art. 4º - O Conselho Fiscal é Órgão Superior da **AMM** a quem compete apreciar a prestação de contas da Diretoria Executiva, emitindo parecer, podendo, para esse mister, examinar todos os documentos e peças do balanço financeiro.

c) Diretoria Executiva

Art. 5º - À Diretoria Executiva compete decidir sobre as matérias estatutariamente permitidas, executar as decisões da Assembleia Geral e entregar as contas anuais ao Conselho Fiscal.

Art. 6º - Administrativamente, a Associação Mato-grossense dos Municípios será dividida em Coordenações e Gestores.

Art. 7º - A Presidência da **AMM** será um Órgão Orçamentário e Administrativo, composto das subdivisões abaixo:

II – DA PRESIDÊNCIA

Secretária Executiva;

Setor de Controle Interno;

Coordenação Administrativa Financeira;

Coordenação Jurídica.

Art. 8º - A presidência da **AMM**, formada por Secretária Executiva, Controlador Interno, Coordenação Administrativa Financeira e Coordenação Jurídica, compete à Presidência, por meio de seu Presidente, autoridade máxima, além dos poderes previstos no Estatuto Social, as seguintes atribuições:

I. Representar a **AMM** em juízo ou fora dele, podendo para tal fim contratar um advogado; II. Articular junto aos órgãos governamentais ou privados, com a sociedade civil e demais instituições, nos temas pertinentes a área de atuação da AMM, com vistas à adoção de medidas que visem o aperfeiçoamento dos serviços públicos dos associados; III. Aprovar políticas, diretrizes e ações relacionadas à gestão estratégica da AMM; IV. Solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado; V. Solicitar a abertura de procedimento licitatório; VI. Determinar a realização de diligências e propor a abertura de sindicância ou processo administrativo e disciplinar, sempre que necessário; VII. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da **AMM** e gerenciar suas operações por meio dos órgãos executivos; VIII. Prover a apuração da receita e ordenar as despesas na conformidade do orçamento-programa; IX. Assinar os contratos, distritos, convênios e congêneres, ordens de pagamento, cheques, títulos de crédito, autorizar abertura e encerramento de cartas bancárias, e demais documentos correlatos; X. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e determinar a execução de suas decisões; XI. Acompanhar, a nível nacional, os movimentos municipalistas participando deles diretamente ou por seus delegados; XII. Promover, a nível estadual, os movimentos municipalistas em obediência ao Estatuto Social e aos interesses dos municípios associados; XIII. Designar mediante Portaria, o ordenador de despesa substituto, para exercer tal função durante suas ausências eventuais ou temporárias; XIV. Suspensão por tempo determinado o contrato de trabalho mediante termo de suspensão por acordo entre as partes que poderá ser concedida por conveniência ou não do Presidente da **AMM**; XV. Regulamentar os assuntos internos da **AMM** por meio de Resoluções e Portarias.

III – Secretária Executiva

Setor Técnico Contábil- Econômica; Setor Assessoria de Comunicação; Setor Técnico Operacional; Setor de Apoio, Gerenciamento de Convênio e Captação de recursos; Setor de Relações Institucionais Ouvidoria;

Setor do SUSAF.

Art. 9º - A Secretária Executiva, vinculada à presidência, tem as seguintes atribuições:

I - Receber, protocolizar, despachar os expedientes dirigidos à presidência, utilizando-se para isto da secretaria da presidência;

II - Redigir correspondências, respondê-las, por ordem da presidência, utilizando-se quando necessário, dos demais departamentos da **AMM**;

III – Prestar auxílio à presidência da **AMM** durante as sessões da Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria Executiva, providenciando as transcrições das Atas, em livro próprio, extrair certidões, desincumbir-se da redação, da organização e funcionamento das sessões;

IV - Ordenar, classificar, providenciar o arquivamento e manter sob sigilo profissional, sob a égide do dever ético, os assuntos de competência exclusiva da presidência, ressalvadas as ordens desta;

V - Seleção de correspondências para fins de encaminhamento.

VI - Despachar com o presidente, informando-o sobre o andamento geral dos serviços da **AMM** e seu aproveitamento frente aos municípios;

VII - Participar a nível nacional, estadual e internacional dos eventos de interesse dos Municípios;

a) – Setor Técnico Contábil- Econômica

Art. 10º - O Setor Assessoria Contábil, vinculada Secretária Executiva, formada por Contadores e Analista Econômico e auxiliares, a este compete:

I. Prestar assessoria nas áreas de contabilidade, economia aos Municípios associados à **AMM**; II. Elaborar pareceres, informativos, responder consultas, quando solicitados, pelas coordenações da **AMM**, ou pelos Municípios, de modo que os profissionais que o assinarem por ela respondam nos termos legais; III. Elaborar matérias e artigos, versando sobre contabilidade pública e demais assuntos de interesse dos Municípios, a fim de que sejam inseridos nos boletins da **AMM**; IV. Atender prefeitos, secretários municipais, contadores, procuradores e demais servidores públicos dos Municípios associados, seja pessoalmente, por telefone, e-mail, correspondência ou outro meio que torne possível satisfazer o interesse de quem procura a Consultoria Contábil;

VI. Acompanhar as publicações dos Municípios no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V. Acompanhar os Prefeitos, Contadores e Procuradores junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos assuntos relativos a prestação de contas dos Municípios. VI. Assessorar contábil e administrativamente a Presidência da AMM, e por meio desta, todas as coordenadorias e setores da AMM; VII. Prestar assessoria nas áreas de contabilidade, economia aos Municípios associados à AMM; VIII. Elaborar pareceres, informativos, responder consultas, quando solicitados, pelas coordenações da AMM, ou pelos Municípios, de modo que os profissionais que o assinarem por ela respondam nos termos legais; IX. Elaborar matérias e artigos, versando sobre contabilidade pública e demais assuntos de interesse dos Municípios, a fim de que sejam inseridos nos boletins da AMM; X. Atender prefeitos, secretários municipais, contadores, procuradores e demais servidores públicos dos Municípios associados, seja pessoalmente, por telefone, e-mail, correspondência ou outro meio que torne possível satisfazer o interesse de quem procura a Consultoria Contábil; XI. Acompanhar as publicações dos Municípios no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; XII. Acompanhar os Prefeitos, Contadores e Procuradores junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos assuntos relativos a prestação de contas dos Municípios.

b) – Assessoria de Comunicação

Art. 11º - A Assessoria de Comunicação vinculada Secretária Executiva, é composta de jornalistas diplomados na forma legal a quem compete:

I. Divulgação das atividades e projetos da **AMM** e dos Municípios nos meios de comunicação da Capital e dos outros Municípios; II. Produção de *clipping* diário de matérias de interesse da **AMM** e dos Municípios; III. Elaboração de boletim informativo ou revista, mensais; IV. Envio para distribuição na imprensa estadual de publicação dos municípios e demais segmentos; V. Cobertura jornalística de eventos na capital e interior; VI. Convocação de entrevista coletiva; VII. Organização do arquivo de fotos da **AMM** e registro fotográfico de eventos promovidos pela instituição; VIII. Recepção de jornalistas e outros trabalhadores de órgãos de imprensa nos eventos realizados pela **AMM**; IX. Divulgação de um comunicado interno sobre as atividades desenvolvidas pela **AMM** para conhecimento de todos os funcionários da instituição; X. Agendamento de entrevistas com prefeitos nos meios de comunicação, desde que o assunto a ser tratado seja de interesse público; XI. Enviar à imprensa sugestão de pauta para a produção de matérias; XII. Montagem de um mural interativo, cuja confecção deverá contar com a participação dos funcionários; XIII. Realizar em conjuntos com a gerencia administrativa financeira as Publicações de interesse dos municípios filiados no Jornal Oficial dos Municípios. XIV. Coordenar em conjunto com os demais setores, medidas referentes ás festividades e solenidades da AMM;

Organizar, em conjunto com as os setores da AMM, a recepção de autoridades em geral;

XV. Arquivar todos os materiais de imprensa de interesse para a AMM, de sua autoria ou não; XVI. Coordenar, supervisionar, em conjunto com os diversos setores da AMM, as atividades de cerimonial; XVII. Propor aos Coordenadores e Chefe do Executivo, planos de comunicação para as ações da pasta, zelando pela eficiência na transmissão da informação;

Organizar e fornecer informações de suporte necessárias para uso em diferentes mídias;

XVIII. Produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais à **AMM** que forem veiculadas; XIX. Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais; XX. Direcionar e supervisionar programa de comunicação interna e relacionamento com a assessoria de imprensa, analisando novas mídias e tecnologias na divulgação dos serviços, acompanhando os diversos canais de comunicação; XXI. Levantar e aprovar conteúdos e materiais a serem divulgados no site, rádio, podcast, televisão, revistas, jornais e murais; XXII. Realizar a supervisão da equipe de suporte ás áreas para atendimento a diversas demandas internas de comunicação, eventos, animações e campanha de divulgação; XXIII. Direcionar e superintender a cobertura de eventos que ocorram no âmbito da AMM; XXIV. Promover a divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos pertinentes à AMM.

c) Setor de Técnica Operacional

Art. 12º - O Setor de Técnica Operacional, vinculada à Secretária Executiva, formada por analista Técnico operacional, tem por objetivo atender aos serviços de assessoria aos Municípios, e a ela compete:

I - Receber as informações relativas à arrecadação do ICMS e ICMS-Exportação, FEX, FPM, FETHAB e outras receitas, processar e passar as informações para os Municípios;

II - Com relação ao FPM, acompanhar as arrecadações mensais, sua previsão, informando na ordem em que for solicitado;

III - Elaborar estudos e acompanhamento do comportamento da economia municipal;

IV - Acompanhar indicadores econômicos de interesse dos Municípios;

V – Acompanhar o comportamento das receitas oriundas da União, Estado e Municípios e gerar informações gerencias atualizadas para a presidência e para os municípios associados.

d) Setor de Apoio, Gerenciamento de Convênios e Captação de Recursos

Art. 13º - O Setor de Apoio aos Municípios, vinculada à Secretária Executiva, é formada por Analista Técnico operacional e auxiliares, tem as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a situação dos municípios e consórcios intermunicipais de desenvolvimento junto ao INSS, CEF/FGTS, Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros órgãos da esfera federal ou estadual conforme a necessidade;

II – Acompanhar e encaminhar semanalmente aos municípios toda parte de publicidade dos Diários Oficiais da União e do Estado;

III –Receber, distribuir e protocolizar documentos dos municípios, conforme a necessidade;

IV – Manter arquivos de todas as publicações oficiais dos municípios;

V – Solicitar e retirar Certidões Negativas / de Regularidade em todos os órgãos de interesse dos municípios e consórcios, quando solicitadas por estes;

VI – Acompanhar quando necessário, os processos de desbloqueio do FPM, em qualquer órgão;

VII - Assessorar os municípios na captação de convênios, desde a comunicação da abertura de editais, auxílio na elaboração de projetos e acompanhamento da efetivação da proposta, até a prestação de contas final;

VIII – Sistema SINCOV e SIGCON.

e) Setor de Relações Institucionais

Art. 14º - O Setor de Relações Institucionais, vinculado à Secretária Executiva, formada por Técnicos e Auxiliares, compete:

I. Representar a AMM na organização de eventos, reuniões e negociações com outras instituições, buscando estabelecer e manter relações construtivas e de cooperação;

II. Organizar e executar cursos profissionalizantes da AMM;

III. Orientar sobre a participação dos funcionários em eventos culturais, técnicos, de aperfeiçoamento, visando construir práticas de melhor produtividade dentro da administração pública;

IV. Acompanhar e promover treinamentos para servidores públicos dos municípios e consórcios intermunicipais de desenvolvimento nas áreas afins;

V. Elaborar e organizar apostilas de orientação técnica na execução de serviços públicos;

VI. Organizar e Realizar teleconferências com os Municípios abordando assuntos de interesse das administrações municipais;

VII. Organizar seminários, congressos, workshops, feiras e outros eventos na AMM e nos municípios;

VIII. Organizar os atos solenes da AMM;

IX. Aplicar a disciplina de precedências no que tange ao planejamento de discursos, lugares de honra, placas comemorativas ou alusivas, bandeiras, hinos, filas de cumprimentos, visita de delegações, visita de autoridades, benção e instalações; jantares e almoços; condecorações, congressos, etc.;

X. Planejar, coordenar e executar diretamente ou em parceria, as atividades de treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais e usuários dos serviços prestados pela AMM.

f) Ouvidoria.

Art. 15º O Setor de ouvidoria, vinculada à Secretária Executiva, têm por objetivo atender plano de trabalho pactuado entre a AMM competindo:

I. - Realizar a análise das manifestações recebidas, podendo solicitar complementação de informações, no prazo de 15 dias, quando estas forem apresentadas pelo usuário de forma insuficiente, vaga, ampla ou genérica; II. - Realizar arquivamento das manifestações, mediante delegação do ouvidor, nas situações previstas no inciso I e quando forem constatados recebimentos de manifestações repetidas; III. - Esclarecer dúvidas e auxiliar os usuários acerca dos serviços prestados pela da Associação Mato grossense dos Municípios - AMM, atuando na prevenção e solução de conflitos; IV. - Garantir que os usuários que realizarem manifestações identificadas, sejam informados sobre as providências adotadas pela da Associação Mato grossense dos Municípios - AMM; V. - Analisar os dados estatísticos das manifestações e seus encaminhamentos; VI. - Analisar os relatórios dos indicadores mensais, quadrimestrais e anuais; VII. - Definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos usuários dos serviços prestados pela Ouvidora-geral; VIII. - Analisar os indicadores das pesquisas de satisfação dos serviços prestados pela Ouvidoria; IX. - Encaminhar relatórios quadrimestrais e anuais das atividades da Ouvidoria- geral ao Conselheiro Ouvidor; X. - Coordenar a gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) de que trata cumprimento da Lei nº 12.527/2011; XI. - Realizar a divulgação das atribuições da Ouvidoria ao público em geral; XII - coordenar e representar a Unidade em eventos interno e externos; XII. - Solicitar capacitação aos servidores da Ouvidoria;

g) Setor do SUSAF.

Art. 16º. O Setor temporário do SUSAF, vinculada à Secretária Executiva, é gerido por um Gerente, têm por objetivo atender plano de trabalho pactuado entre a AMM e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, competindo:

I – Viabilizar a criação e administração do programa Núcleo de Apoio a Municípios – SUSAF/MT;

a) auxiliar os municípios com fornecimento de profissionais técnicos especializados, tais como médicos veterinários e advogados e técnico em edificações, que poderão, juntos com a equipe do município, viabilizar a preparação da documentação exigida para a adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF-MT;

b) incentivar tecnicamente os municípios a preparar a documentação necessária auxiliando-os na construção dos planos de trabalho, verificação da documentação necessária e adequação de procedimentos em conformidade com os estabelecidos na legislação própria para então efetuar o encaminhamento ao órgão competente para fins de adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF-MT.

IV - Setor de Controle Interno

Art. 17º - O Setor de Controle Interno vinculada à Presidência tem normativas próprias e as seguintes atribuições:

I – Executar os serviços do Setor de Controle Interno nas unidades organizacionais da **AMM**;

II - Criar sistemas de controles e respectivas normativas atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, obrigações constitucionais e demais normas legais;

III - Realizar auditorias internas em conformidade com as normativas;

IV - Recomendar medidas de adoções para adequações necessárias.

V – Efetuar auditoria interna;

VI - Acompanhar visitas técnicas do Tribunal de Contas;

VII – acompanhar a atualização e publicação do Regimento Interno, normas internas, organograma, fluxograma e demais rotinas internas da **AMM**.

VII - Assessorar a administração nos aspectos relacionados aos controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IX- Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Coordenação Administrativa e Financeira

Setor de Contabilidade;

Setor de Gestão de Pessoa;

Setor de Licitações, Compras e Contatos;

Setor de Compras, Frotas e Manutenção;

Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 18º - A Coordenação Administrativa e Financeira vinculada diretamente à Presidência da **AMM**, composta pelo, Setor de Contabilidade, setor de Gestão de Pessoa, Setor de Compras, Frotas e Manutenção, Setor de Patrimônio e Almoxarifado e Setor de Licitação, compete de forma direta:

I – Estabelecer relação com as demais Coordenações e setores da **AMM**, orientando-as nas diretrizes fixadas pelo Regimento, outras normativas internas, bem como das decisões administrativas adotadas pelos Superiores da **AMM;**

II – Acompanhar o cumprimento do presente Regimento Interno e suas Resoluções dentro dos Setores da Coordenação, utilizando-se sempre dos serviços prestados pelos colaboradores;

III – Despachar com o presidente, informando-o sobre o andamento geral dos serviços dentro da Coordenação Administrativa e Financeira, repassando as informações pertinentes quanto a gestão de pessoas, contratos e financeiras da **AMM;**

IV – Manter contato permanente com os prefeitos a fim de promover o regular recebimento das contribuições mensais e repassar informações a respeito da gestão administrativa da **AMM**;

V - Assinar com o Presidente, cheques para pagamentos, ordem bancária, títulos de crédito, autorizar abertura de contas bancárias, e encerrá-las;

VI – Coordenar por meio do Setor de contabilidade o controle da receita, pagamentos a fornecedores e folha do pessoal e encargos;

VII – Estabelecer as diretrizes para a confecção do orçamento e suas suplementações em forma de Resolução;

VIII – Coordenador e fiscalizar o fechamento dos balancetes mensais;

IX - Coordenar e fiscalizar o balanço anual/orçamentário/financeiro e patrimonial;

X – Fixar diretriz para a formação do arquivo interno da **AMM**, devendo ser observada a ordem cronológica e sistemática;

XI – Coordenar a elaboração de relatório mensal das despesas/receitas e relatórios para a Diretoria;

XII - As informações técnicas, referente a Órgãos ou assuntos como INSS, FGTS, salário família, encargos sociais, que eventualmente, venham a ser solicitados diretamente pelos municípios, devem ser atendidas dando ciência à chefia e identificando o solicitante;

XIII - Atender sempre por escrito e com anuência da Diretoria, as reivindicações das Associações Regionais estabelecidas no prédio;

XIV – Coordenar os processos administrativos de compras por meio de determinações ao Setor de Compras, sempre observando os critérios da lei 14.133/2021 e outras referentes a matéria;

XV – Dar apoio logístico quando da realização de eventos na **AMM**;

XVI – Coordenar e fixar critérios para o funcionamento do serviço de almoxarifado;

XVII – Coordenar e controlar o patrimônio, sua identificação, localização, manuseio e manutenção por meio da fixação de critérios ao Setor competente;

XVIII – Coordenar por meio de seus colaboradores o uso e a manutenção dos veículos, seus documentos, seus trajetos, por meio de relatório;

XIX - Coordenar por meio de seus colaboradores uso dos equipamentos de trabalho, como fotocopiadoras, telefones, fax, máquinas de limpeza de pátio, conservação e outros;

XX– Cumprir detalhadamente as orientações da análise e descrição de cargos, elaborado pela Coordenação Administrativa e Financeira, sob pena de advertência e outras sanções administrativas.

XXI – Assessorar o Presidente nos assuntos relacionados à sua área de competência;

XXII - Coordenar a execução das atividades de modernização institucional, no que se refere à organização de órgãos e entidades municipais e ao controle de cargos e funções dos quadros de pessoal da AMM, propondo o estabelecimento de normas e diretrizes de organização e estruturação.

a) Setor de Contabilidade.

Art. 19º - A Contabilidade, vinculada à Coordenação Administrativa e Financeira, dirigida por profissional legalmente habilitado a assinar todas as peças contábeis indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contábeis e auxiliar contábil, compete:

I. - Controlar as transações financeiras e patrimoniais; II. - Elaborar plano de contas de normas de trabalho de contabilidade; III. - Orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração; IV. - Fazer levantamento e organizar balanços patrimoniais e financeiros; V. - Proceder com a revisão dos balanços; VI. - Efetuar perícias contábeis; VII. - Participar de trabalho de tomada de contas dos responsáveis por bens e valores da AMM; VIII. - Efetuar verificação periódica do numerário e valores depositados em bancos, a fim de exercer rigoroso controle; IX. - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; X. - Efetuar verificação periódica do numerário e valores depositados em bancos, a fim de exercer rigoroso controle; XI. - Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da AMM; XII. - Efetuar as prestações de contas; XIII. - Examinar os processos de prestação de contas; XIV. - Levantar balanços e balancetes exigidos; XV. - Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento, tanto física quanto monetariamente; XVI. - Organizar os fluxos de caixa e fazer programações das obrigações a pagar aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral, visando agilização do serviço e controle; XVII. - Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas; XVIII. - Assinar balanços e balancetes, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente para atender à exigência legal e formal de controle; XIX. - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; XX. - Analisar os atos de natureza orçamentária e financeira, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; XXI. - Conferir mensalmente folha de pagamento, bem como todas as obrigações acessórias pertinentes à mesma; XXII. - Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral; XXIII. - Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; XXIV. - Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública e alienação de bens da AMM; XXV. - Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; XXVI. - Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; XXVII. - Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Gros-

so e dos outros Órgãos Estaduais e Federais; e XXVIII. - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

b) Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 20º - O Setor de Gestão de Pessoas, vinculado à Coordenação Administrativa e Financeira e formada por Gestor de Pessoa habilitado e auxiliar têm por objetivo atender aos serviços gerais, de apoio à estrutura e da sede da **AMM** e de seu pessoal, e a ela compete:

I. - Manter sob sua guarda e responsabilidade na forma da Lei, o dossiê, ou a coleção de documentos, carteiras de trabalho, papéis, registros e fichas individuais de cada empregado da **AMM**; II. - Manter sigilo absoluto, sobre cada relação de trabalho, seus processos, contratos, e tudo mais que for compromissado entre a **AMM** e o empregado; III. - Informar ao Coordenador Administrativo e Financeiro, sobre tudo o que ocorre em na sua área, inclusive a necessidade de atualização profissional; IV. - Fiscalizar o contrato de trabalho de cada empregado, anotando e apontando, os direitos e deveres de cada um; V. – Fiscalizar o uso devido do uniforme pelos funcionários; VI. – Fiscalizar o horário de expediente dos funcionários da **AMM.** VII. – Fazer anotação na Carteira de Trabalho nos casos de suspensão de contrato de trabalho por tempo determinado quando solicitado pelo presidente da **AMM.** e mediante acordo entre as partes. VIII. – Elaborar portarias de interesse da **AMM.** IX. - Coordenar e executar os procedimentos de admissão, posse, lotação, exoneração, dispensa, remoção e distribuição de pessoal para os departamentos da AMM; X. - Coordenar, supervisionar, controlar e executar os procedimentos de elaboração da folha de pagamento e de execução das despesas de pessoal (envio ao sistema do E-social); XI. -Formular, coordenar e implementar as diretrizes e políticas de desenvolvimento de recursos humanos da AMM; XII. - Zelar pelo acompanhamento dos processos seletivos, em todas suas etapas desde a sua abertura até a sua nomeação ou contratação dos candidatos; XIII. - Auxiliar nas atividades de capacitação, recrutamento, seleção, pagamento, controle funcional e financeiro segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional do colaborador da AMM; XIV. - Recrutar candidatos aprovados em processos seletivos, quando determinado pelo Diretor-Presidente, atendendo a ordem de classificação; XV. - Controlar a frequência, licenças e afastamento, mantendo atualizados os registros funcionais dos funcionários; XVI. - Planejar, orientar e disciplinar os procedimentos para pagamentos, rescisões e outros relacionados à pessoal; XVII. - Orientar e controlar as atividades relativas movimentação e direitos e vantagens dos funcionários; XVIII. - Efetuar via internet, ao sistema de informações dos atos de pessoal; XIX. - Promover estudos e pesquisas das necessidades de treinamento e/ou capacitação dos funcionários objetivando a qualificação dos serviços; XX. - Executar programas de treinamento de recursos humanos no âmbito da AMM; XXI. - Promover a avaliação dos resultados de treinamento e de desempenho dos funcionários; XXII. - Orientar e zelar pela implementação do PCS e do Regimento Interno, e demais normas de recursos humanos; XXIII. - Desenvolver programas de reabilitação profissional dos servidores, segurança e medicina do trabalho; XXIV. - Promover exames de sanidade física e mental dos funcionários; XXV. - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente sobre segurança e medicina no trabalho; XXVI. - Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento dos recursos humanos, obedecidos aos preceitos legais e vigentes; XXVII. - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

c) Setor de Licitações, Compras e Contatos.

Art. 21º - O Setor licitações, compras e contratos, vinculada à Coordenação Administrativa e Financeira têm por objetivo atender as licitações, compras e contratos da **AMM.** E a ela compete:

I. – Realizar cotação de preços, e providenciar a compra de todo material de consumo e material permanente da **AMM**, mediante autorização do Coordenador Administrativo e Financeiro, após os procedimentos legais; II. - Coordenar os processos de licitações em todas as suas modalidades observando-se a legislação vigente, para atender aos serviços e aquisições da AMM; III. - Coordenar, planejar, controlar e monitorar as atividades relativas às licitações, pesquisa de mercado, compras e contratos da AMM; IV. - Administrar os contratos de fornecimento e de registro de preços; V. - Receber, registrar e classificar os pedidos de compras de todos os órgãos da AMM bem como abertura do processo formal de despesa com fornecedores; VI. - Controle dos recebimentos e envio de documentos via correio; VII. - Informar os processos relativos às compras efetuadas; VIII. - Acompanhar os trabalhos da comissão permanente de licitação; IX. - Receber os processos de compras de bens e serviços, dispensados de licitação, com as despesas devidamente autorizadas pela autoridade competente; X. - Realizar licitação visando à aquisição de materiais e equipamentos em obediência a legislação vigente; XI. - Acompanhar os processos de licitação, zelando pela correta aplicação dos normativos legais, com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro); XII. - Receber os processos da Coordenadoria Administrativa e Financeira, contendo especificações sobre compra de materiais ou contratação de serviços a serem licitados; XIII. - Manter arquivo de processos licitatórios, dispensa de licitação e processo de pagamento não concluído, aplicando o prazo estabelecido na tabela de temporalidade; XIV. - Promover a realização dos procedimentos licitatórios em suas diversas modalidades para obras, compra de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades da AMM, em obediência à legislação vigente; XV. - Acompanhar e analisar o desempenho dos fornecedores, em conjunto com a área afim, registrando os fatos ocorridos nas operações comerciais; XVI. - Preparar e publicar os estudos técnicos preliminares, pesquisa de preço de mercado, termos de referência, editais e todos os demais documentos sujeitos a publicação; XVII. - Elaborar e submeter à aprovação os editais de licitação e expedientes sobre dispensa e inexigibilidade de licitação à Coordenadoria Jurídica; XVIII. - Promover as negociações técnicas e comerciais pertinentes em todos os processos de compras de bens e serviços, tendo como referencial as previsões orçamentárias e aprovação do relatório final de negociação; XIX. - Gerenciar o processo de notificação a fornecedores infratores em relação às condições contratuais estabelecidas, sugerindo através de pareceres o tipo de penalidade, em conjunto com a Coordenadoria Jurídica e o Fiscal de Contrato; XX. - Verificar documentação para habilitação de concorrentes; XXI. - Realizar sessões públicas para abertura das propostas; XXII. - Submeter a Coordenadoria Administrativa e Financeira os resultados das licitações; XXIII. - Elaborar as minutas de contratos das licitações a serem realizadas, e encaminhar para análise da Coordenadoria Jurídica; XXIV. - Organizar o cadastro de fornecedores de materiais de consumo, permanente e de serviços; XXV. - Manter contatos formais permanentes com os fornecedores cadastrados; XXVI. - Atender aos fornecedores instruindo quanto às normas estabelecidas pelo artigo 87 da Lei 14.133/2021, para cadastramento; XXVII. - Planejar e manter o sistema de informações e controle de contratos; XXVIII. - Redigir os contratos para aquisição de bens e serviços e seus respectivos aditivos, dentro dos padrões jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros e operacionais; XXIX. - Acompanhar e fiscalizar, em conjunto com a área requisitante, a execução dos contratos e seus respectivos aditivos; XXX. - Registrar as ocorrências decorrentes da execução dos contratos e seus aditivos; XXXI. - Avaliar e propor modificações nos contratos, introduzindo as correções que se fizerem necessárias para melhorar a qualidade e produtividade da contratação; XXXII. - Redigir o texto final de contratos, acordos, convênios e ajustes em que a AMM seja parte, relativos à negociação de financiamentos e repasses para obras, serviços e bens; XXXIII. - Elaborar o ato de encerramento dos contratos e convêni-

os, no menor prazo possível, após o encerramento dos mesmos; XXXIV. - Elaborar e enviar para publicação os resumos de contratos e convênios de acordo com a lei vigente; XXXV. - Acompanhar nos diários oficiais a legislações e publicações relativas aos contratos e convênios; XXXVI. - Controlar a numeração dos contratos e fiscalizar formalmente os prazos e valores, em conjunto com a área requisitada à execução dos contratos e de seus respectivos aditivos; XXXVII. - Denunciar a extinção de prazo, caso fortuito ou força maior para prorrogação de contrato; XXXVIII. - Manter a atualização no sistema dos dados dos contratos e licitações, para cumprimento das exigências do Tribunal de Contas; XXXIX. - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais. XL. Alterar a redação da atribuição X, para: Observar em todos os seus procedimentos licitatórios, a Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como continuar observando os regramentos da Lei 8.666/93, para os contratos firmados por esta lei, enquanto perdurar a sua vigência.

d) Setor de Frotas e Manutenção

Art. 22º - O Setor de frotas e Manutenção, vinculada à Coordenação Administrativa e Financeira têm por objetivo suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da AMM, e a ela compete:

Atender às exigências legais e adotar medidas de segurança e zelo dos bens de consumo da Instituição e responder administrativamente por eles;

I. Controlar saídas de todos os veículos vinculados à AMM, quanto ao horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço; II. Monitorar e conscientizar motoristas quanto as multas e disciplina no exercício de suas atividades; III. Acompanhar eventuais acidentes que envolvam veículos da AMM, e posterior encaminhamento á Coordenação Administrativa e Financeira, para procedimentos administrativos; IV. -Liberar e controlar combustível, com informação semanal á Coordenadoria Administrativa e Financeira, do consumo de cada veículo; V. - Controlar saídas de todos os veículos vinculados à AMM, quanto ao horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço; VI. - Promover lavagem, lubrificação, e manutenção dos veículos pertencentes à AMM; VII. - Gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos próprios, permitindo, a um custo compatível, sua disponibilidade e usabilidade; VIII. - Elaborar planilhas para controle do itinerário do motorista através de diário de bordo, devidamente preenchido, com o nome legível do condutor, identificação do veículo, e número de frota, quilômetros ou horas efetuadas e horário de entrada e saída; IX. - Identificar os veículos com o número de frota e logotipo oficial da AMM; X. - Elaboração e implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos de transporte da AMM, bem como seu efetivo controle; XI. - Fiscalizar os serviços gerais das empresas terceirizadas, limpeza e segurança patrimonial; XII. - Organização do estacionamento; XIII. - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais; XIV. Gerenciar os serviços da recepção da AMM.

e) Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 23º - O Setor de Almoxarifado, vinculada à Coordenação Administrativa e Financeira têm por objetivo suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da AMM. e a ela compete:

I. - **Almoxarifado e suas atribuiçõ**es: Controlar o recebimento dos materiais pelo funcionário responsável pelo setor de almoxarifado de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;

II. - Orientar a elaboração de balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados; III. - Orientar quanto a preservação da qualidade e as quantidades dos materiais estocados; IV. - Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados; V. - Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente; VI. - Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; VII. - Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição. VIII. – Controlar a entrada e saída de materiais bem como sua baixa no sistema. IX. **Patrimônio e suas atribuições**: - Controlar as baixas de bens patrimoniais, bem como a saída e a entrada daqueles que se destinam a serviços de manutenção externos; X. - Planejar e executar, o tombamento de todos os bens patrimoniais da AMM; XI. - Realizar inventários dos bens patrimoniais de acordo com as normas estabelecidas pela AMM, identificando aqueles que estão faltando ou foram danificados, comunicando o fato à chefia imediata, a fim de apurar responsabilidades; XII. – Realizar levantamento dos bens móveis inservíveis da AMM, para fins leilões, bem como manter o registro dos leilões, doações, desapropriações, cessões e aforamento dos bens patrimoniais; XIII. - Efetuar verificações nos setores da AMM, para conferir se os bens patrimoniais existentes conferem com aqueles relacionados nos respectivos termos de responsabilidade; XIV. - Atualizar sistematicamente o cadastro de bens patrimoniais, controlando as movimentações realizadas e emitindo novos termos de responsabilidade; XV. - Relacionar os materiais e bens patrimoniais considerados obsoletos ou inservíveis, comunicando o fato à chefia imediata, para que seja dada uma destinação conveniente; XVI. - Efetuar o registro patrimonial dos bens móveis adquiridos pela AMM; XVII. - Classificar, codificar e manter atualizados os registros dos bens móveis; XVIII. - Efetuar o controle físico dos bens móveis; XIX. - Controlar transferências e alterações ocorridas nos bens móveis no setor da AMM; XX. - Executar atividade de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários; XXI. - Providenciar a baixa, quanto da alienação do bem móvel inservível; XXII. - Elaborar periodicamente o inventário dos bens móveis da AMM; XXIII. - Efetuar vistorias em bens próprios da AMM, em conjunto com a área afim, observando a necessidade de reformas e conservação; XXIV. - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

f) Setor de Tecnologia da Informação

Art. 24º - O Setor de Tecnologia da Informação, vinculado à à Coordenação Administrativa e Financeira, a este compete:

I. – Formatar por meio de seus colaboradores um banco de dados digital atualizado contendo informações socioeconômicas, politicas, geográficas, culturais, turísticas e administrativas dos municípios mato-grossenses; II. - Propor e executar políticas e diretrizes referentes ao planejamento, à implementação e à manutenção das atividades relativas tecnologia da informação; III. - Planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação da **AMM**; IV. Elaborar projetos de sistemas e programas de processamento de informações, desenvolver e implantar sistemas e programas para computadores da AMM; V. - Instalar e configurar programas de acordo com as necessidades dos diversos órgãos da AMM. Administrar ambientes informatizados; VI. - Administrar e gerenciar o provedor de internet da AMM; VII. - Prestar treinamento e suporte técnico aos funcionários da AMM, sejam eles do quadro próprio ou terceirizados; VIII. - Estabelecer padrões nas rotinas informatizadas; IX. - Direcionar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; X. - Pesquisar e apresentar à Presidência, tecnologias em informática, que visem a otimização das atividades da AMM; XI. - Elaborar estudos de viabilidade e custos da utilização do sistema de processamento, levantando juntamente com o Setor responsável os recursos disponíveis e necessários para tomada de decisão; XII. - Analisar detalhadamente os sistemas e programas visando avaliar a viabilidade de sua aplicação, nas rotinas de trabalho da AMM; XIII. - Promover alteração em programas já implantados de acordo com as necessidades de cada órgão; XIV. - Efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções; XV. - Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implanta-

ção de novos sistemas; acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas; XVI. - Participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da automação; XVII. - Prestar suporte técnico às áreas usuárias, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação; XVIII. - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XIX. - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

VII – COORDENAÇÃO JURÍDICA.

Art. 25º - A Coordenação Jurídica, formada por Coordenador Jurídico, Gestor Jurídico, Advogados Sêniores, Advogados e Auxiliar Secretária, compete de forma direta ou de seus subordinados:

I – Estabelecer relação junto as demais Coordenações, diretorias e gerência da **AMM.**, orientando-as nas diretrizes fixadas pelo Regimento, outras normativas internas, bem como das decisões administrativas adotadas pelos Órgãos Superiores da **AMM.**

II – Coordenar por meio de seus colaboradores o assessoramento jurídico e administrativo da **AMM.** sempre que solicitado, auxiliando todas as Coordenações e Gerências;

III - Mediante procuração outorgada pela presidência, propor e defender os direitos da **AMM.** em qualquer juízo, instância ou tribunal;

IV - Elaborar pareceres, informativos, responder consultas, quando solicitados, pelos Órgãos da **AMM.**, ou pelos Municípios e demais Órgãos da organização dos Municípios;

V - Manter sob sua guarda e responsabilidade, processos, documentos, cópias de pareceres, consultas, mantendo-os sob sigilo profissional;

VI - Os arquivos da Coordenação Jurídica pertencem à Associação e são de uso exclusivo dos advogados colaboradores, aos quais compete sua divulgação ou não de comum acordo com a Diretoria;

VII - Manter sob sua guarda para devido uso, cópias de leis, decretos, regulamentos, instruções normativas, medidas provisórias e demais atos normativos que sejam do interesse do sistema municipalista;

VIII - Fazer parte da equipe volante que presta serviços de consultoria *in loco* aos Municípios associados;

IX - Elaborar matérias e artigos, versando sobre direito público municipal e demais assuntos de interesse dos Municípios, a fim de que sejam inseridos nos boletins da **AMM.**;

X - Promover estudos que viabilizem juridicamente a consecução de projetos e atividades administrativas que envolvam o direito público, com o objetivo de embasar os atos administrativos municipais;

XI – Atender prefeitos, secretários municipais, advogados, procuradores e demais servidores públicos dos Municípios associados, seja pessoalmente, por telefone, e-mail, correspondência ou outro meio que torne possível satisfazer o interesse de quem procura a coordenação;

XII - Zelar pela biblioteca jurídica da **AMM**, bem como, dos demais bens e materiais colocados à sua disposição;

XIII – Fornecer toda a orientação e documentação legal necessárias para a estruturação dos Municípios, compreendendo o repasse de modelos de leis;

XIV – Fornecer material de interesse dos Municípios para ser inserido no *site* da instituição;

XV - Os pareceres da Coordenação Jurídica serão escritos, de modo que os profissionais que o assinarem por ele respondam nos termos legais.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 27º - O Regime Jurídico de Pessoal da **AMM** é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e Legislação complementar, bem como o regime previdenciário correspondente.

Art. 28º - A contratação do pessoal, o Plano de Cargos e Salário, a regulamentação das diárias de viagens, os direitos e as vantagens, as horas extras, o trabalho noturno, a ética no expediente, serão tratados em resoluções baixadas pelo Presidente.

Art. 29º - Os acidentes no trabalho, o seguro, o atendimento social, será resolvido na forma da legislação em vigor.

Art. 30º - A nenhum funcionário da **AMM**, será licito alegar ignorância deste regimento interno.

Art. 31º - Qualquer alteração no presente Regimento poderá ocorrer por ato do Presidente da **AMM**, mediante Resolução.

Art. 32º - Esse Regimento Interno entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Regimentos Internos que o antecederam.

Art. 33º - Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Regimento Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2024.

Associação Mato-grossense dos Municípios

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CERTIDÃO

Eu, **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO,** brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, lotada na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 50/2015, portadora da cédula de identidade RG nº 1632283-5,SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 029.776.391-10. **CERTIFICO** que, no dia **13/03/2024**, às 08h12min, compareci no endereço: Travessa São Francisco de Assis, Centro, na Cidade de Barão de Melgaço, em frente a Sorveteria ao lado da Praça de Eventos de Barão de Melgaço, onde está havendo Cerimônia Pública em homenagem ao aniversário da cidade, e onde se encontrava a Sra. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Prefeita Municipal.

Estando ali, encontrei a Sra. **Margareth Gonçalves da Silva**, e a comuniquei que precisava lhe entregar uma notificação referente a data de julgamento das contas, que ocorrerá no dia **15/03/24**, na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a fim de que tivesse ciência, contudo, ela se negou a receber, deixando de colher sua assinatura/ciência, alegando que hoje é feriado e que estará na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, despachando o dia todo, da quinta-feira, dia **14/03/2024.**

O referido é verdade e dou fé

Barão de Melgaço, 13 de março de 2024.

JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO

Auxiliar Administrativo

Matricula nº. 50/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 241/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA 12H.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

INÍCIO: 12/03/2024 **TÉRMINO:** 21/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 13 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 060/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024, de 28 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 240/2024	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA 16H.	15/03/2024

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 061/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 018/2024, de 05 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 241/2024	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, COM CARGA HORÁRIA 12H.	21/03/2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 240/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA 16H.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

INÍCIO: 12/03/2024 **TÉRMINO:** 15/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 13 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021)

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

Objeto: **Contratação de pessoa juridica para serviço de assessoria na área administrativa do poder legislativo do município de Campinápolis - MT - do tipo contratação de serviço de consultoria e assessoria para regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da Lei n° 14.**

133/2021, incluindo a elaboração de minutas de documentos, a capacitação de servidores, além da assessoria e esclarecimento de dúvidas relacionadas a implementação dos procedimentos de licitação e contratação.

Contratada: **ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 48.852.084/0001-18

Valor Global: **R$19.300,00**

Vigência da Contratação: **04 (quatro) meses.**

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução nº 189 de 28 de fevereiro de 2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Campinápolis – MT, 12 de março de 2024.

Daniel Júnior dos Santos

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Campinápolis - MT, 12 de março de 2024.

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 37.499.332/0001-72, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, do candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2019, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determinam os arts. 22 a 27 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
000000748	MAGDA SOARES DA SILVA	**6**

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, de 16/12/2019, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, publicado na Imprensa Oficial e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Pesquisa de Opinião Pública para Realização de Levantamento de Diagnóstico Sobre o Grau de Satisfação e o Desempenho dos Serviços e Ações Desenvolvidas pela Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: M G DA SILVA - ME

CNPJ: 10.607.783/0001-20

VIGENCIA: 12/03/2024 a 31/12/2024

Valor: R$ 29.340,00

Colider-MT., 12 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº23/2024 CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº23/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, a servidora conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Itamara Pais Pereira da Silva	113	09/03/2023 à 08/03/2024	13/03/2024 à 01/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº25/2024 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE

PORTARIA Nº25/2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SERVIDORA EDNALVA NERES GUEDES.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 38 da Lei Complementar 256, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da servidora Ednalva Neres Guedes, Técnico – Legislativo, Mat. 02, da Câmara Municipal de Confresa – MT, das 07 às 13h, no período de 13/03/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 014 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Portaria nº 014 de 13 de março de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e: Considerando Laudo Médico Pericial (em anexo), concedendo prorrogação de readaptação funcional para servidora que especifica; Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 20 do Decreto 3774/2020; Expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: Artigo 1º- Conceder PRORROGAÇÃO de Readaptação funcional temporária, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 11 de março de 2024, para a servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, mat. 24, restringindo as atribuições do seu cargo (Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais) que demandam exercício de esforços físicos, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo da perícia médica. Parágrafo único- Poderá a servidora mencionada, conforme necessidade, ser reaproveitada para exercer funções no Setor Administrativo ou outras atividades na Câmara Municipal, em conformidade com as limitações descritas no laudo da perícia médica. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA 18/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

04ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 18 de março de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 003/2024 da Sessão Ordinária do dia 04.03.2024.

Ata Nº 003/2024 da Sessão Extraordinária do dia 07.03.2024

Ata Nº 004/2024 da Sessão Extraordinária do dia 12.02.2024

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 983/2024- "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INCLUZÃO DIGITAL – PID NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, EM PARCERIA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIAS".

INDICAÇÃO Nº 024/2024- "SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS FEMININO E MASCULINO AO ACESSO DOS FUNCIONÁRIOS DA ODONTOLOGIA.".

INDICAÇÃO Nº 025/2024- "SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) NA RUA DAS PARREIRAS".

INDICAÇÃO Nº 026/2024- "SOLICITA A REFORMA E PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO, COMUNIDADE 2ª AGROVILA".

— ORDEM DO DIA –

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR: Nº O95/2024.

"QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2023, ATUALIZAÇÕES POSTERIORES."

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR: Nº O96/2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR: Nº O97/2024.

"ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR: Nº O98/2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 956/2023,"

PROJETOS DE LEI: Nº 980/2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBISÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DE ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PROJETOS DE LEI: Nº 981/2024.

"SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO INCISO II, DO § 1°, DA LEI MUNICIPAL Nº. 882/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETOS DE LEI: Nº 982/2024.

"CONCEDE REAJUSTE E FIXA OS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA."

PROJETOS DE LEI: Nº 984/2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETOS DE LEI DO LEGISLATIVO: Nº 002/2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETOS DE LEI DO LEGISLATIVO: Nº 003/2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 972/2023, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INDICAÇÃO Nº 013/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO PLAYGROUND DA PRAÇA CENTRAL ANGELIN JOSÉ FOGUEZATO".

INDICAÇÃO Nº 014/2024- "SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA NO RIO ESPERANCINHA DA MT-410 E ELEVAR O ATERRO COM CASCALHO".

INDICAÇÃO Nº 015/2024- "SOLICITA COM URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DE UM QUEBRA-MOLAS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL".

INDICAÇÃO Nº 016/2024- "SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS EM FRENTE A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO".

INDICAÇÃO Nº 017/2024- "SOLICITA 25 CARTEIRAS ESCOLARES, COMPOSTO POR CADEIRAS E MESAS PARA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO".

INDICAÇÃO Nº 018/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO".

INDICAÇÃO Nº 019/2024- "SOLICITA A REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA NA AV. DOS MIGRANTES PRÓXIMO A ESCOLA 13 DE MAIO".

INDICAÇÃO Nº 020/2024- "SOLICITA A PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRES NA AV. DOS MIGRANTES EM FRENTE A FARMÁCIA, DROGARIA BEM POPULAR".

INDICAÇÃO Nº 021/2024- "SOLICITA UM BEBEDOURO NA SALA DO LABORATÓRIO".

INDICAÇÃO Nº 022/2024- "SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DO PISO DO CENTRO DE SAÚDE DE NOVA GUARITA-MT".

INDICAÇÃO Nº 023/2024- "SOLICITA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. DOS MIGRANTES".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 13 de março de 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2024.

(Processo Administrativo n° *004/2024*)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em corte de grama, limpeza de ervas daninhas em calçadas e canteiros, fertilizantes e podas de árvores.**

Recebimento das propostas:	A partir desta publicação;
Valor estimado	R$ 8569,17 (Oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos);
Do encerramento do recebimento das propostas:	18/03/2024 às 13:00 horas (Horário Local - MT);
Início da sessão de disputa de preços:	19/03/2024 às 07:00 horas (Horário Local - MT).
Fim da sessão de disputa de preços:	19/03/2024 de 2024 às 17:00 horas (Horário Local - MT).
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br.
Tipo:	Menor Preço Global
Link: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: **www.paranatinga.mt.leg.br ABA DO SITE: EDITAIS**	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **002/2024** para a **CONFECÇÃO DE 13 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO E 02 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA A INAUGURAÇÃO DA OBRA DO PÁTIO E DA INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA ENERGIA SOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **28 de março de 2024, às 12:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **23 de março de 2024, às 12:00 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM): https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3575-1809.

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 13 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/03/2024

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASILIA.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **CONFECÇÃO DE 13 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO E 02 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA A INAUGURAÇÃO DA OBRA DO PÁTIO E DA INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA ENERGIA SOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	291300-3	13 UND
02	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – PLACA DE INAUGURAÇÃO	291300-3	02 UND

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R$ 2.471,22 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 14/03/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 23/03/2024, 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASILIA. Disponível no endereço eletrônico. www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos produtos no endereço avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 12h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de é de aproximadamente **R$ 2.471,22 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).**

4.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1. 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8. 429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 12 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, 12 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 002/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **CONFECÇÃO DE 13 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA O ESTACIONAMENTO PRIVATIVO E 02 PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA A INAUGURAÇÃO DA OBRA DO PÁTIO E DA INSTALAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA ENERGIA SOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	291300-3	13 UND
02	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – PLACA DE INAUGURAÇÃO	291300-3	02 UND

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.471,22 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. 1.5. Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 003/2024. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. O prazo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega e instalação das placas deverá ser feita Paço Municipal, localizado na Avenida Lions Internacional, nº 1586, Centro Cep: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT. (horário de recebimento: segunda a sexta das 12:00 às 18:00 - Telefone: (66) 3575-1809, departamento de Patrimônio.

5.5. As artes a serem confeccionada serão disponibilizados em mídia digital através de e-mail ou dispositivo de mídia móvel. O modelo para confecção está no Anexo I deste Termo de Referência.

5.6. As artes a serem confeccionada serão disponibilizados em mídia digital através de e-mail ou dispositivo de mídia móvel. O modelo para confecção está no Anexo I deste Termo de Referência.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) 6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, que abrangem os serviços de instalação, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 6.2.1. Durante a garantia, a contratada deverá substituir as peças defeituosas e refazer os serviços de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação formal do servidor responsável pela fiscalização do contrato. 6.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. 6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização

em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. n° 68.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. (...)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. 9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de Março de 2024

_____

Cristiane Macedo Lima

_____

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

_____

Newton Afonso do Nascimento

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO II.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2.DESCRIÇÃODANECESSIDADEDEAQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de Confecção de 13 placas em aço escovado para o estacionamento privativo e 02 placas em aço escovado para a inauguração da obra do pátio e da instalação da usina fotovoltaica energia solar, em atendimento às necessidades da Câmara de vereadores de Peixoto de Azevedo/MT.

A presente solicitação visa atender a demanda da Câmara Municipal na confecção das placas em aço escovado para a inauguração da obra de cobertura e calçamento do pátio, bem como a identificação do estacionamento privativo dos vereadores, e obra de instalação da usina fotovoltaica no prédio da Câmara Municipal.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DESCRIÇÃODOSREQUISITOSDACONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – ESTACIONAMENTO PRIVATIVO	291300-3	13 UND
02	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ADESIVO TRANSPARENTE – PLACA DE INAUGURAÇÃO	291300-3	02 UND

5.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de **R$ 2.471,22 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

6.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executada por uma única empresa no menor preço global.

7. CONTRATAÇÕESCORRELATASE/OUINTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

No entanto, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida trará benefícios diretos aos vereadores, no que tange a organização do estacionamento, tornando visual a localização nominal dos edis, por garantir melhores condições para o desempenho de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes. Os benefícios estendem-se na possibilidade de apoiar a reestruturação do referido setor. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações dos vereadores de manutenção e guarda de seus veículos para seu melhor desempenho no trabalho.

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de confecção de placas em aço escovado conforme o acordo e entrega no prazo estipulado a itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável

( ) não viável

Rosangela de Matos Dias

Presidente

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA ....

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº .... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total de R$ R$ ..... (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2024.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO 017 2024

Dispõe sobre a apreciação do PARECER nº 117/2023 - PP, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e julgamento das CONTAS da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, exercício 2024.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso exarou o PARECER nº 117/2023 - TP, Processo nº 8.881-1/2022 TCE-MT, FAVORÁVEL à aprovação das CONTAS da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2022, gestão do Prefeito Municipal ADELCINO FRANCISCO LOPO;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de ECONOMIA E FINANÇAS, apresentou seu PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO das CONTAS, indo de encontro ao TCE/MT;

CONSIDERANDO, que na apreciação do PARECER e MÉRITO da matéria, na Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 11/03/2024, o PLENÁRIO, com base no Art. 210, inciso II e III da Constituição Estadual, Artigo 34, VII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e, ainda de acordo com o Artigo 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis, na votação do PARECER e MÉRITO, MANTEVE A APROVAÇÃO em conformidade ao PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, da gestão do Prefeito Municipal ADELCINO FRANCISCO LOPO, sendo APROVADAS POR UNANIMIDADE, em VOTAÇÃO SECRETA, conforme determina o Regimento Interno da Casa;

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO, referentes ao exercício de 2022.

Art. 2º - Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Comunique-se ao Prefeito Municipal, Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO.

Art. 4º - Dê-se ciência ao Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 5º - Publique-se.

Art. 6º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 13 de março de 2.024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS Verª. MARIA CRISTINA R. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE 1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 036/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Talliny Aparecida Pereira Barros, CPF: 049.(.....) - 08, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Verª Eucaris Terezinha de Arruda Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 003/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS OU FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, LAUDOS OCUPACIONAIS E CONSULTAS MÉDICAS) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

LOTE I

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACETIL - COLINESTERASE PLASMÁTICO	UNID	100	R$ 14,12	R$ 1.412,00
2	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ÁCIDO DELTA AMINO LEVÚLICO (ALA-U)	UNID	100	R$ 30,09	R$ 3.009,00
3	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACIDO HIPÚRICO (URINA)	UNID	900	R$ 27,00	R$ 24.300,00
4	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ACIDO METIL HIPÚRICO	UNID	900	R$26,00	R$23.400,00
5	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	UNID	600	R$ 73,29	R$ 43.974,00
6	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	UNID	1900	R$25,00	R$47.500,00
7	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	UNID	600	R$60,00	R$36,000,00
8	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CARBOXIHEMOGLOBINA	UNID	650	R$21,00	R$13.650,00
9	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CONSULTA OCUPACIONAL	UNID	1900	R$ 30,00	R$ 57.000,00
10	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	CREATININA (SANGUE)	UNID	600	R$9,00	R$5.400,00
11	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	700	R$ 40,00	R$28.000,00
12	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	150	R$70,00	R$10.500,00
13	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	ESPIROMETRIA SIMPLES – CAPACIDADE VITAL LENTA	UNID	650	R$ 26,00	R$ 16.900,00
14	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	FOSFATASE ALCALINA	UNID	550	R$ 7,01	R$3.855,50
15	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	GLICOSE (GLICEMIA)	UNID	500	R$7,24	R$3.620,00
16	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1000	R$13,88	R$13.880,00
17	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UNID	650	R$13,66	R$8.879,00
18	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	MÂNGANES	UNID	50	R$24,00	R$1.200,00
19	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	RETICULÓCITOS	UNID	600	R$12,00	R$7.200,00
20	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	RX COLUNA LOMBO-SACRO	UNID	990	R$68,04	R$67.359,60
21	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	RX DE TÓRAX PA	UNID	750	R$59,79	R$44.842,50
22	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60	SUMÁRIO DE URINA	UNID	650	R$9,00	R$5.850,00

23	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UNID	450	R$15,00	R$6.750,00
24	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	TGO/AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	UNID	950	R$7,29	R$6.925,50
25	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	TGP/ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	UNID	950	R$7,29	R$6.925,50
26	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	URÉIA	UNID	700	R$7,91	R$5.537,00
27	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	CONSULTAS MÉDICAS	UNID	57	R$43,88	R$2.501,16
28	**EQUIPE ASSISTÊNCIA MÈDICA LTDA CNPJ:14.074.423/0001-60**	LAUDOS OCUPACIONAIS	UNID	57	R$30,84	R$1.757,88
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE: **R$ 498.128,64 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 31 de março de 2024

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 30/12/2024.

CONTRATANTE: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 25.027.583/0001-75

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CUIABÁ, 01 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

VIGÊNCIA: ATÉ A DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: ROMA MEDICAL CARE EIRELI - CNPJ nº 42.461.837/0001-88

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 30/12/2024.

CONTRATANTE: CLINICA MEDICA PLENA LTDA - CNPJ sob o nº 13.893.587/0001-57

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CUIABÁ, 10 DE MARÇO DE 2024.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2024, de 01/02/2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, realizará às **09:30 horas (Horário de Brasília), do dia 27 de março de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Consultas de Neurologista e Neuropediatra, a serem realizados nos municípios de Rondonópolis/MT, Alto Araguaia/MT, Alto Taquari/MT, Alto Garças/MT, Araguainha/MT e Jaciara/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios pelo período de 12 (doze) meses.",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 13 de março de 2024.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 12/03/2024, no valor de **R$.218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2352/2023** (Processo Nº PRO-2023/12201), que tem como objetivo a "**Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com Execução de Calçamento e Estacionamento",** localizada no município de Água Boa - MT,tendo o mesmo sido assinado em 04/03/2024 e Publicado no diário oficial do Estado em 06/03/2024; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuará até o fim deste mês, o depósito **PARCIAL** e percentual do recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 020/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 020/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LIZ SERVIÇOS ONLINES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 020/2021.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 05 de março de 2025.

Água Boa-MT, 04 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 007/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrito no CNPJ n° 46.356.151/0001-88.

OBJETO: Aquisição de sementes de gramínea e adubos necessários para formação de campos de futebol do município de Água Boa.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35074	ADUBO - DO TIPO FERTILIZANTE MIN. MISTO - SC 50KG	SACO 50 QUILOS	ADUMAT	14,00	244,20	3.418,80
36591	FERTILIZANTE UREIA - UTILIZADA COMO CORREÇÃO E ADUBAÇÃO SOLO - 50KG	SACO 50 QUILOS	ADUMAT	14,00	279,90	3.918,60
3967693	SEMENTE DE GRAMÍNEA - SEMENTES DE GRAMA BATATAIS/MATO-GROSSO (NOME CIENTIFICO: PASPALUM NOTATUM) OU EQUIVALENTE - PACOTE 2 KG	PACOTE	DUVALLE	36,00	190,00	6.840,00

VALOR TOTAL: 14.177,40(quatorze mil, cento e setenta e sete reais, quarenta centavos).

DATA: 06 de março de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0016/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrito no CNPJ n° 08.385.840/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender a secretaria municipal de saúde.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
20479	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 1 M3	CILINDRO 1 METRO CUBICO	OXYNOBRE	150,00	241,00	36. 150,00
28559	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 4 M3	CILINDRO 4 METROS CUBICO	OXYNOBRE	200,00	266,00	53. 200,00
31079	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 10 M3	CILINDRO 10 M³(METRO CUBICO)	OXYNOBRE	300,00	423,50	127. 050,00

VALOR TOTAL: 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos reais)

DATA: 07 de março de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITA

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 011/2024.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de refeições e lanches na cidade de Barra do Garças – MT para os pacientes de Água Boa que realizam tratamento de hemodiálise naquela cidade.

DATA: 27/03/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 13 de março de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 11/20234.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrito no CNPJ n° 38.288.971/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Sublimação com fornecimento de tecido para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura municipal de Água Boa – MT.

CÓDIGO	NOME	UND DE FORN.	MARCA	QND	VLR. UNT	TOTAL
3967725	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	1800,00	17,50	31. 500,00
3967726	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	300,00	21,70	6.510,00

VALOR TOTAL: 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais).

DATA: 04 de março de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 13/20234.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA NOEL, inscrito no CNPJ n° 49.366.231/0001-02.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de decoração relativos à Páscoa para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965277	GRAMA SINTÉTICA	UNIDADE	MAX GRASS	80,00	159,65	12.772,00
3965282	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO BUQUE FOLHA SAMAMBAIA AVENCA	UNIDADE	PRÓPRIA	40,00	41,48	1.659,20
3965283	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO CORRENTE FOLHAGEM COR: VERDE	UNIDADE	PRÓPRIA	150,00	39,20	5.880,00
3965284	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO FLOR CEREJEIRA/MAGNÓLIA COR: ROSA	UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	24,65	739,50
3965289	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO HASTE GIPSÓFILA OUTONAL	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	7,82	391,00
3965296	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO PASCOA ENFEITE PICK OVO PLT C/6 UNIDADES	UNIDADE	PRÓPRIA	500,00	22,63	11.315,00
3965598	PLÁSTICO BOLHA	ROLO	LAF	30,00	120,02	3.600,60
3967734	TECIDO - TNT	METRO	SUPER	2500,00	2,24	5.600,00
3967789	FLORES - FLORES ARTIFICIAIS	UNIDADE	PRÓPRIA	180,00	26,63	4.793,40
3967790	FLORES - FLOR ARTIFICIAL	UNIDADE	PRÓPRIA	20,00	32,67	653,40
3967791	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE COSMO	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	17,72	886,00
3967792	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE COSMO	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	17,72	886,00
3967793	REDE PLÁSTICA	UNIDADE	SUPER	1500,00	2,87	4.305,00
3967794	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE GALHO COM FLORES	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	10,79	539,50
3967795	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE FLOR DO CAMPO MINI MARGARIDAS COM BOTÕES	UNIDADE	PRÓPRIA	70,00	17,72	1.240,40
3967796	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE DE CAPIM	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	8,81	440,50
3967797	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE BEGÔNIA FOLHA RAJADA	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	21,68	1.084,00
3967798	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE FOLHA VERDE E AMARELO RAJADO	UNIDADE	PRÓPRIA	80,00	19,70	1.576,00
3967799	CENOURA DECORATIVA COM FOLHAS VERDES	UNIDADE	PRÓPRIA	80,00	14,75	1.180,00
3967800	NINHO DE OVOS DECORATIVOS COM 3 UNIDADES	UNIDADE	PRÓPRIA	35,00	22,72	795,20
3967801	OVOS DECORATIVOS PENDENTES	UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	24,65	2.465,00

VALOR TOTAL: 62.801,70(sessenta e dois mil, oitocentos e um reais, setenta centavos).

DATA: 04 de março de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 153/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e R. L. DOS SANTOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº.153/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 11 de março 2025.

Água Boa-MT, 11 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO RECURSO HIERARQUICO ADMINISTRATIVO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 1386/2023

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 006/2015

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N.º 001/2015

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ-07.461.414/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1386/2023

DECISÃO RECURSAL: II - CONCLUSÃO

Da análise dos fatos, de todas as peças que compõem o presente Processo Administrativo e CONSIDERANDO que,

a) A empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, iá foi reiteradas vezes notificada acerca dos problemas apresentados na obra;

b) Estipulo prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios, os quais não foram sanados;

c) Quedou-se inerte no prazo legal para apresentação de defesa prévia;

d) Em sede de recurso não apresentou fatos aptos a ensejar reforma na decisão aplicada.

III - DECIDO pela:

a) Manutenção da penalidade de MULTA DE 0,5% (meio por cento sobre o valor total da contratação, de acordo com as cláusulas do contrato, em razão da inexecução do ajuste firmado.

Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão.

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos e ao departamento de engenharia para que tenham conhecimento.

DATA: 01/03/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 12 de Março de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024, de 12 de Março de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADO PARA AÇÕES DE TRATAMENTO E CONTROLE DE ÁGUA DISTRIBUIDA PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

DO VALOR: R$ 782.680,00 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 10 meses.

DOS RECURSOS: 0407 – 3.3.90.30.00 – 1500 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 12 de Março de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 27 de março de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE REASGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 14/03/2024 às 18:00h do dia 26/03/2024,(horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 27/03/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 27/03/2024 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 13 de março de 2024.Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024 AO 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA**

CNPJ SOB Nº : **29.956.581/0001-11**

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, para atender a demanda das secretarias municipais**–,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **2.031.398,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E UM REAIS, E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

O Contrato terá sua vigência de **10/01/2024** á **10/01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: L.R PIAZZA-ME**

CNPJ SOB Nº : **23.378.084/0001-05**

1.1. OBJETO: –REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, atender a demanda das secretarias municipais**–,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **381.135,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

O Contrato terá sua vigência de **10/01/2024** á **10/01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: Z.M.C JUNIOR LTDA**

CNPJ SOB Nº: **49.752.059/0001-25**

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EVENTOS PARA CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA E JOGOS DE MESAS PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, atender a demanda das secretarias municipais**–,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **50.955,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

O Contrato terá sua vigência de **10/01/2024** á **10/01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: PR GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME**

CPF SOB Nº: **09.538.122/0001-00**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 333.231,10 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM E DEZ CENTAVOS)**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

O Contrato terá sua vigência de **13/01/2024** á **13/01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: AMANDA DUTRA RODRIGUES**

CNPJ SOB Nº **: 34.432.771/0001-70**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$97.759,38 (NOVENTA E SETE MIL. SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

O Contrato terá sua vigência de **13/01/2024** á **13/01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA**

CNPJ SOB Nº : **24.250.543/000125**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 86.435,80 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

O Contrato terá sua vigência de **13/01/2024** á **13/01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS**

CNPJ SOB Nº: **27.937.642/0001-78**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO HIDROGEOLÓGICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FORMA EMERGENCIAL ATENDENDO ASSIM A AÇÃO JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO N 0002495-63.2016.8.11.0005, ATENDENDO ASSIM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 001/2024

O Contrato terá sua vigência de **29/02/2024** á **29/08/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS ALPHA 3 LTDA**

CNPJ SOB Nº:**48.151.795/0001-65**

1.1. OBJETO:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO COM TODO MATERIAL E SERVIÇO NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM TODO MATERIAL NECESSARIO, NO PRÉDIO DO LATICÍNIO DO DISTRITO DO CAPÃO VERDE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT"– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **74.779,21 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS).**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 003/2024

O Contrato terá sua vigência de **13/03/2024** á **13/09/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

EMPRESA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ:32.625.625/0001-35 ENDEREÇO: Av Das Flores, nº 563, bairro Alto do Cerrado, Canarana - MT.

A empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA participou do certame CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, cuja abertura ocorreu em 20/02/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

No decorrer do certame, em 20/02/2024 às 09:42, a SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA sagrou-se vencedora. Contudo, após a declaração da vitória, iniciou-se o prazo para a apresentação de proposta readequada ao último lance, conforme o subitem 6.23.4 do edital, estabelecendo um prazo de 24 horas para entrega. Esse período teve início às 09:59 do dia 20/02/2024, encerrando-se às 10:00 do dia 21/02/2024.

No entanto, a empresa não apresentou os documentos exigidos após o prazo estabelecido, configurando uma infração grave conforme o art. 155, IV da Lei nº 14.133/21, e o Item 11 – DAS SANÇÕES do edital.

A omissão da empresa acarretou sérios problemas para a administração pública, obrigando-a a revogar o processo licitatório, prejudicando princípios fundamentais da Lei nº 14.133/21, como os da economicidade e sustentabilidade.

Considerando os transtornos, prejuízos, dissabores e morosidade ocasionados pela omissão, sugere-se, inicialmente, que a Comissão do Processo de Responsabilização aplique à empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 32.625.625/0001-35) a **suspensão por 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta**, conforme o art. 156, II, III, § 3º da Lei nº 14.133/21. Isso a impedirá de licitar e contratar com este Município nesse período, como medida preventiva, protegendo assim os direitos das demais licitantes com conduta ilibada, que podem contratar e entregar nos prazos estipulados.

Concede-se à empresa um prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme Art. 166 da supracitada Lei, para manifestação de recurso, caso haja conveniência, prazo esse que se inicia a partir da publicação deste documento na plataforma LICITANET.

Finalmente, nomeiam-se os Srs. Rudimar José Lang e Jeferson Matheus Alves Brann para conduzir a comissão do processo de responsabilização, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

Alto Taquari – MT, 07 de março de 2024.

Renata Fermino de Oliveira

Secretária de Compras e Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 006/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa de Licitação Especial nº 006/2024, que tem por objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DENOMINADO "DIA DA MULHER" COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **MOISES PRADO AZAMBUJA01128427125, CNPJ:** : **16.919.974/0001-03,** com a proposta no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 13 de março de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EPI'S PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT PELO PERIODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **01/04/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 13 de março de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **03/04/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 13 de março de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 229/2024

DECRETO N° 229/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do artigo 23º, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA** CPF/MF sob o n° 043.733.881-99, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de Março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

VALOR GLOBAL - R$ 236.764,90 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **JOELMA FABONATTO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.631-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 171/2024, no período de 13 de Março de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2024

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 166/2024 PARA REVISÃO CAMINHÃO COMBOIO DURANTE A GARANTIA DO FABRICANTE.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **ALEXANDRE DA SILVA, MECANICO**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 166/2024, que tem por objeto: **REVISÃO MECANICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O** CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 PLACA SPC 8F33/MT E CHASSI 93ZA01LF0P8955362. **DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, EMPRESA CONTRATADA - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS BLTDA – SINOP.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 12 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CONTRATO N° - 169/2024

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

VALOR GLOBAL - R$ 236.764,90 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2024.

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de Dívida Ativa em nome dos contribuintes abaixo especificado;

CONSIDERANDO que se trata de casos de lançamento irregular de ITBI, lotes lançados em duplicidades e alvarás sem atividade;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R$109.822,38 (Cento e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	2018/2021	1.032,50
INDECO	2017/2023	2.125,9
CHESLEY RODRIGUES AGRA	30.01.2020	29.625,82
MAURO ALEXADRE MOLEIRO PIRES E OUTRO	30.07.2020	28.280,56
DULCIDES GUIOMAR VALERIO MASTRANGELLI	30.07.2020	28.280,56
EVALDO OISSA	28.02.2020	524,65
DIVONSIR DE OLIVEIRA	25.09.2020	341,92
SAMUEL WILTON PEREIRA	30.12.2020	187,00
TOTAL		109.822,38

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 04 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 04/2024

NOTIFICAÇÃO – 04/2024

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ n.º 15.984.883/0001-99

Prezados Senhores;

O Departamento de Egenharnia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99,** estabelecida na Av. Volta Redonda, Qd.256, Lt 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo - Goiânia -GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.469.871-49, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 4022002 –DGPC-GO, residente e domiciliado na Av. R-9QR, R-11, LT 10, nº 235, Ed. Jaguanum, Aptº 602, Setor Oeste, Goiânia –GO, detentora do **CONTRATO N° 075/2023**, que tem como objeto a Execução de OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ANEXO.

Tal notificação faz-se necessário após vistoria por este fiscal de contrato que constatou varias Luminárias “apagando simultaneamente” em vários postes da Avenida Brasil, Avenida Castanheira, Avenida dos Ypes.

De acordo com o artigo. 618 do Código Civil de 2002, o empreiteiro responderá, durante um prazo irredutível de 05(Cinco) anos, pela garantia da obra, sendo que o termo de recebimento da obra foi em 01 de junho de 2023.

Portanto, solicitamos um prazo de 10 dias para que tomem as providências necessárias para **CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS**.

Apiacás-MT, 13 de Março de 2024

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 082/2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO 169/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. EMPRESACONTRATADA: UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a **servidora LILIAN EVANGELISTA ROCHA,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente ao contrato 169/2024, que tem por objeto; Prestação de serviços funerários.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de março de 2024.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Vlr. Unit.
1	2-01-2680	Serviço de funeral infantil, com urna mortuária industrializada, branca, em madeira e Eucatex, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, translado do corpo dentro do perímetro urbano, do local do velório até o cemitério	UN	5,00	1.619,04
2	2-01-2073	Serviço de funeral simples adulto, com urna mortuária adulto, industrializada que suporte até 100 kg, em madeira e Eucatex, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura, tamanho externo 2,00 mt de comprimento, 0,60 cm de largura e 0,40 cm de altura, translado do corpo dentro do perímetro urbano, do local do velório até o cemitério	UN	30,00	2.430,26
3	2-01-2077	Serviço funerário do tipo translado de corpo levar ou buscar fora do limite territorial do município, para o serviço de verificação de óbito, por km rodado	KM	5.000,00	4,31
4	2-01-2078	Serviço funerário do tipo translado de corpo levar ou buscar fora do limite territorial do município, por km rodado	KM	12.000,00	4,31
5	2-01-2681	Serviço funerário higienização do corpo, com fornecimento de 01 mortalha (vestimenta para o corpo) e ornamento da urna com flores e véu	UN	30,00	699,85
6	2-01-2076	Serviço funerário tipo conservação de cadáver com processo químico tanatopraxia, unidade.	UN	30,00	2.049,88

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 236.764,90 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **170/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **13/03/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **171/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOELMA FABONATTO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **13/03/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.973-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 170/2024, no período de 13 de Março de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 44/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 44/2024

De 19 de fevereiro de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 209/2021 de 08/11/2021, que nomeia a Sra. **LETICIA DOS REIS SANTOS** portador da CI RG **nº 2134666-6** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 031.883.801-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 19 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº22/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº22/2024

De 01 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a lei Municipal nº 595/2012 de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Promover mudança de nível salarial vertical dos professores municipais:

NOME	NIVEL	CLASSE
ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	07	C
CARLOS WAGNER PERNE DOS SANTOS	07	C
EVANILDES DA COSTA SOUZA	09	C
HILDA VALERIA FERLETE	07	C
IVANETE FERREIRA DA ROCHA	05	C
IVANILDA DUTRA VIEIRA	07	C
LIDIA ARRAES DE OLIVEIRA	09	C
LUCIANE FERREIRA DA COSTA	09	C
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	07	C
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	09	C
MARIONE DA SILVA BELO	05	C
PATRICIA DANIELA SOUSA AQUINO	09	C
VIVIANY PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	06	C
REGINA APARECIDA FREITAS DA COSTA DINIZ	07	C
RIVANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	09	C
SANDRA ELIANA SANCHES FERLETE	07	C
ZAIRA SILVA FREITAS	07	C

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 47/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 47/2024

De 20 de fevereiro de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para tratamento de saúde a servidora municipal**: IVANILDA DUTRA VIEIRA**– matricula 766, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 56/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 56/2024

De 01 de março de 2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de março de 2024 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ADRIANA SILVA BRAGA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ASSTENCIA SOCIAL
ADEMAR DUARTE DOS REIS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ALECIO RICARDO RAMALHO LIMA DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CONCEIÇÃO MENDES DOS SANTOS SOUZA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
DIARI DOS REIS PAULINO FEITOSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
DYULLIANE CARLA COSTA DINIZ	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
DARYANNA CONCEIÇÃO DUARTE MORAES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ELIANE DOS REIS OLIVEIRA GONCALVES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
EDILENE FERRAZ DO NASCIMENTO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
IRISVAN DUTRA VIEIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
IRIS NARDES PINTO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
JOAO BOSCO NARDES DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JESSICA MILENA DUARTE GOMES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ASSTENCIA SOCIAL
PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
POLLIANA DE SOUSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
MAURO JOSÉ DOS SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DECULTURA
RENATA CRISTINA DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ROGERIO RAMALHO LIMA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
VILMA LIMA ALVES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 57/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 57/2024

De 01 de março de 2024

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir de março de 2024, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANTONIA SILVEIRA JAGER	2015/2020	Secr. M. Educação
ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA	2019/2024	Secr. M. Educação
JOSE MARQUES DA SILVA	2018/2023	Secr. M. Administração

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 46/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 46/2024

De 20 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DEBORA DIVINA DA SILVA**, portadora da CI RG **nº 19720092 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **031.289.941-61,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 45/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 45/2024

De 20 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **EDILIA PEREIRA DOS REIS**, portadora da CI RG **nº 3428804-0 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **062.643.241-32**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 1018/2023 de 27/09/2023.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

15–Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

15.01 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulher

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 39/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 39/2024

De 15 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WADSON JACK FERREIRA DA SILVA**, portador da CI RG **nº 34239081 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **083.565. 421-46,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 38/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 38/2024

De 15 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **VALDINEI PEREIRA SOBRINHO**, portadora da CI RG **nº 25397974 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **021.370.831-08,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 37/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 37/2024

De 07 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, portadora da CI RG **nº 4596349 SSP/GO** e inscrita no CPF sob o nº **002.209.361-37,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 07 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 36/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 36/2024

De 06 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES**, portadora da CI RG **nº 32184786 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **086.339.871-55,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 35/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 35/2024

De 06 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **AMANDA MARTINS DA CRUZ**, portadora da CI RG **nº 25397974 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **702.843.921-62,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 32/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 32/2024

De 02 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **EDILAINE PEREIRA EUSTAQUIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **029.161.031-55,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 31/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 31/2024

De 02 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA EDNEIDE DOS SANTOS**, portadora da CI RG **nº 2215698-4 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **020.046.245-82,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 30/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 30/2024

De 02 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARINEIS SOARES DOS SANTOS**, portadora da CI RG **nº 319587 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **009.205.561-32,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 27/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 27/2024

De 01 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DIVINA ETERNA NUNES**, portadora da CI RG **nº 1852964 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **454.575.301-91**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 26/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 26/2024

De 01 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JUSSARA ESTER VARGAS**, portadora da CI RG **nº 3749930 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **691.845.851-53**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 29/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 29/2024

De 01 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **WELISVANIA ALVES DE SOUZA**, portadora da CI RG **nº 5638372 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **041.764.901-01**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 34/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 34/2024

De 05 de fevereiro de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 19/2022 de 01/02/2022, que nomeia a Sra. **ANA CLAUDIA ALVES RODRIGUES** portador da CI RG **nº 3034563-4** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 061.960.821-83**, no cargo de **MONITORA PEDAGOGICA.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 25/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 25/2024

De 01 de fevereiro de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 20%, a Senhora **PATRICIA DANIELA SOUSA AQUINO,** portadora da CI RG **nº 32861487-7 SSP-SP** e inscrita no CPF sob o nº**593.651.101-49** no cargo **COORDENADORA** escolar da **Creche Municipal Laura Vicuña** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 24/2024 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 24/2024

De 01 de janeiro de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 102/2023 de 01/06/2023, que nomeia a Sra. **FERNANDA MOTA DA SILVA** portador da CI RG **nº 20126557** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 028.962.681-11**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 23/2024 DE 01 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 23/2024

De 01 de janeiro de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 165/2021 de 05/08/2021, que nomeia a Sra. **FERNANDA ALVES DOS REIS PARREIRA** portador da CI RG **nº 18269320** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 010.681.081-26**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de janeiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 001/2024, à empresa vencedora**, K. V. MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.541.122/0001-72,** objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E LOCACAO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTAO DA SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Araguainha – MT, 12 de março de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023SEGUNDO TERMO ADITIVO*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023 – FIRMADO COM* SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDAPelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XX55XXX-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº XXX.499.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 10.335.350/0001-62, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, nº 1411, Bairro: Buriti, CEP 78.250-000, telefone (65) 99622 - 3162, e-mail: saopauloterraplenagem_pl@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **José Macelio da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°. XX56XXX-4 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. XXX.153.XXX-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 009/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1.** O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica paraa Construção e Instalação de Bueiros Duplos Celulares de Concreto, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2023.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR2.1 –** Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reprogramação de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 75.455,51 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**2.2 –** Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 378.425,60.**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS3.1**. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

Órgão	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos	Valor Estimado
Obras e Infraestrutura	**(818) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.90.51 F. R. 01.500**	R$ *75. 455,51*

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS5.1 -** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.**5.2 -** E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.Araputanga - MT, 13 de março de 2024.**Enilson de Araújo RiosMunicípio de AraputangaCONTRATANTESÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA**CNPJ nº 10.335.350/0001-62**José Macelio da Silva**RG n°. XX56XXX-4 SSP/MT e CPF n°. XXX.153.XXX-20**Contratada**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2024

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, por Chamada Pública nº. 001/2024, Forma: Presencial. Data de Abertura: 17 de abril de 2024, às 13h00min (horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade.

Araputanga/MT, 13 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular profundo, para captação de água subterrânea visando ampliação do sistema de abastecimento de água no município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE, alterando os itens 5 e 12 do edital, mantendo-se a data de abertu-

ra da sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 21 de março de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;seplan3@araputanga.mt.gov.br; https://www.licitanet.com.br

Araputanga/ MT, 13 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

Publicação: 13/03/2024 às 12:00h

Abertura: 18/03/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 017/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 14/03/2024 ao dia 18/03/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E O GLP – 13 KG P- (13), COM A ENTREGA DE VASILHAME A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS COZINHAS DENTRO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITORES ESCOLARES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINE CARRIJO RAFAEL	40º
ISRAEL ELIAS DOS SANTOS	41º
FABRICIO DOS SANTOS FERRO	42º
POLYANE DE OLIVEIRA	43º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.056/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000814/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **MARIZA DONATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.313.901-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 962.412.841-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe "B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** matricula 6059**,** do***Nível 01*** para **Nível 02,** com efeitosa partir do dia 01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.057/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000818/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **DAYANE ANDREIA JUSTEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1368151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 002.049. 401-76, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR***, lotada* na *Secretaria Municipal de Educação***, matricula 4801,** do**Nível 01** *para* ***Nível 02,*** com efeitosa partir do dia 01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.058/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 000819/2023 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2304436-5 SSP/MT e do CPF nº. 041.286.471-10, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, Da Classe A Para Classe B,** considerando a conclusão do curso Licenciatura em Pedagogia, a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de Março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.059/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000825/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº.

001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.062/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 148 e 149/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º Os candidatos convocados por meio deste decreto só serão nomeados a partir do dia 1º de abril de 2024, devido a ajustes administrativos.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
VINÍCIUS MORAES DE MELLO	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – SEDE**
SOLANGE ANTUNES KARPINSKI	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
NIVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			

30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.060/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 000829/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **SIMONE DOS SANTOS LIMA**, matricula nº 6424, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3529546-5 SSDC/MT e inscrita no CPF nº. 056.003.661-24, ocupante do Cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.061/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000724/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.063/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000826/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1113580-8 SEJSP/AC e inscrita no CPF nº. 634.040.522-34, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADOR DE PATIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 03/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CARGAS, PLACAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES - EPP, CNPJ N°. 20.405. 929/0001-08, vencedora com o valor de R$ 295.169,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e nove reais).

37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO, CNPJ N°. 37.485.592/0001-99, vencedora com o valor de R$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana. mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13/03/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.062/2024.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 148 e 149/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º Os candidatos convocados por meio deste decreto só serão nomeados a partir do dia 1º de abril de 2024, devido a ajustes administrativos.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
VINÍCIUS MORAES DE MELLO	**PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – SEDE**
SOLANGE ANTUNES KARPINSKI	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
NIVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**
ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 13/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 03/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Extintores de incêndio, cargas, placas e prestação de serviço de demarcação de solo, em atendimento as Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES - EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 20.405.929/0001-08**, com sede na Av. Mato Grosso, N° 134W, Setor Eixo Comercial, Lote 09 Quadra 149, Bairro: Modulo 05, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (66) 3566-6445, e-mail: uanderson_extintor@hotmail.com, representado pela proprietaria **Gliceria Rasfaski de Araujo Menezes,** portadora do RG Nº 000913574 SSP/ES e CPF Nº. 865.833.442-20**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 03/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de Extintores de incêndio, cargas, placas e prestação de serviço de demarcação de solo, em atendimento as Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 03/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	688874	CARGA INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) CAPACIDADE PARA 4 (QUATRO) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO E CONF. COM AS NBR 10721 E 9444.	PROPRIA - 4KG BC	un	259	R$75,00	R$ 19.425,00
2	688857	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR AGP(AGUA PRESSURIZADA) CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS, CONFOME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	PROPRIA - AGUA PRESSURIZADA 10LTS	un	400	R$75,00	R$ 30.000,00
3	690900	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444 TIPO ABC.	PROPRIA - 6KG ABC	un	252	R$95,00	R$ 23.940,00
4	688871	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA (AGP), CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA BASE DE AGUA POTAVEL E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE A COM CAPACIDADE 10 LTS, COM REGISTRO NO INMETRO.	EXTINORP - AGUA PRESSURIZADA 10LTS	un	190	R$115,00	R$ 21.850,00
5	688846	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO (PQS) CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE B-C COM CAPACIDADE DE 6KG, COM REGISTRO NO	EXTINORP - 6KG BC	un	208	R$190,00	R$ 39.520,00
6	694876	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CAP 1KG. EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 0.9 KG, COM REGISTRO NO	EXTINORP - 1KG ABC 5 ANOS	un	39	R$110,00	R$ 4.290,00
7	694877	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 02(DOIS) KG, COM REGISTRO NO IMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	EXTINORP - 2KG ABC 5 ANOS	un	57	R$198,00	R$ 11.286,00
8	694875	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR COM CARGA PQS (PO QUIMICO), CONST EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTATICA IDEAL PARA FOGO CLASSE ABC CAPACIDADE PARA 04(QUATRO) KG, COM REGISTRO NO IMETRO (GARANTIA DE 05 ANOS).	EXTINORP - 4KG ABC 5 ANOS	un	40	R$210,00	R$ 8.400,00
9	714452	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO TIPO L, PARA EXTINTOR DE 4 a 12KG, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO.	BIMEPLAST - SUPORTE EM L	un	122	R$5,00	R$ 610,00
10	714454	SUPORTE VEICULAR PARA FIXACAO DO EXTINTOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 2KG.	BIMEPLAST - SUPORTE VEICULAR 2KG	un	51	R$20,00	R$ 1.020,00
11	714456	SUPORTE VEICULAR PARA FIXACAO DO EXTINTOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE PARA 4KG.	BIMEPLAST - SUPORTE VEICULAR 4KG	un	31	R$25,00	R$ 775,00
12	714458	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS E AG, MANGUEIRA EM PVC COM TRAMA DE NYLON MEDINDO 46CM.	BIMEPLAST - MANGUEIRA DE NILON	un	94	R$14,50	R$ 1.363,00
13	714461	LUMINARIA DE EMERGENCIA LDE 30L, 2W, 6500K BIVOLT TIPO LED, NA COR BRANCO, DIMENSOES: ALTURA: 5.5CM, LARGURA: 2.5CM, COMPRIMENTO: 20.5CM.	SEGURIMAX - LUMINARIA 30-LEDS	un	88	R$17,50	R$ 1.540,00
14	717032	EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 4(QUATRO) QUILOS, CLASSE ABC, COM REGISTRO NO INMETRO	EXTINORP - 4KG ABC	un	123	R$170,00	R$ 20.910,00
15	717037	CARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) CAPACIDADE PARA 06(SEIS) QUILOS, CLASSE BC, COM REGISTRO NO INMETRO	PROPRIA - 6KG BC	un	406	R$95,00	R$ 38.570,00
16	717040	PLACA INDICATIVA - ROTA FUGA, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 30 CM X 15 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO, COM CERTIFICADO PELA ABNT.	NOVA ERA - PLACA INDICATIVA	un	871	R$8,00	R$ 6.968,00
17	717041	PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMELHO, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 20 CM X 20 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO, COM CERTIFICADO PELA ABNT.	NOVA ERA - PLACA INDICATIVA	un	862	R$10,00	R$ 8.620,00
18	717042	PRESTACAO DE SERVICO DE DEMARCACAO DE SOLO COM TINTA EPOXI, PARA INDICACAO DE EXTINORES, TAMANHO 1,00M x 1,00M.	PROPRIA - 1X1	un	719	R$78,00	R$ 56.082,00

VALOR TOTAL:	**R$ 295. 169,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2024** e a proposta da empresa **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 13 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP

CNPJ Nº. 20.405.929/0001-08

Gliceria Rasfaski de Araujo Menezes

CPF N°. 865.833.442-20

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 14/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 03/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Extintores de incêndio, cargas, placas e prestação de serviço de demarcação de solo, em atendimento as Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO,** inscrita no **CNPJ Nº. 37.485.592/0001-99**, com sede na 10Av. Rua general osorio, Sala 02, N° 427, Bairro: Centro, município de São João, Estado do Parana - CEP Nº 85. 570-000, Telefone: (46) 9981-9899, E-mail: lbortolotto9@hotmail.com , representado Por seu proprietário senhor **Lucas Bortolotto,** portadora do RG Nº 106130078 SSP/PR e CPF Nº. 094.383.989-02**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21,

considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 03/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de Extintores de incêndio, cargas, placas e prestação de serviço de demarcação de solo, em atendimento as Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 03/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	690903	EXTINTOR DE PQS(PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS) QUILOS, COM REGISTRO NO INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444 TIPO ABC.	MOCELIN - P6 ABC	un	67	R$220,00	R$ 14.740,00
VALOR TOTAL:							**R$ 14.740,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc. 5.2.19. Entregar e dar garantia para os itensno local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento. 5.2.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos itens a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2024** e a proposta da empresa **37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 13 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO

CNPJ Nº. 37.485.592/0001-99

Lucas Bortolotto

CPF N°. 094.383.989-02

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.574/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 283.328,25 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte cinco centavos) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0024.2087- Gestão das Ações de Esporte e Lazer

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 283.328,25 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação vinculado a recursos de convênio e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 5.666,56 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sob a fonte de recursos: 2.502.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados da compensação de impostos;

§ 2º - R$ 277.661,69 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) – sob a fonte de recursos: 2.701. 0000000 - Recursos de exercício anterior - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0024 – Esporte e Lazer da Cidade, Atividade 2087 – Gestão das ações de Esporte e Lazer.

O crédito adicional especial se vincula ao Termo de convênio sob o n. 0392/2023-SECEL/PMA celebrado com o Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL, com objeto a "reforma parcial do Ginásio Municipal de Esporte Kayo da Silva Porto Gomes do Munícipio-MT."

Sendo o objeto composto pelos recursos financeiros disponíveis na conta 38.805-X, agência do Banco do Brasil, assim especificados:

1. Valor do concedente (convênio) R$ 277.661,69 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

2. Valor de contrapartida do Município R$ 5.666,56 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 018 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.064/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 020/2024-GP, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº **15.052/2022 de** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, concedido para a Servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Viviane de Andrade Galindo	Agente Administrativo	Gabinete da Prefeita	01/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de Março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.075/2024

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº. 1.165/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de acordo com a Lei Municipal nº.1.165/2014 e alteração, conforme segue:

I- REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social Letícia Damiane Delgado de Lima– Titular Andressa Ákina Lima Matsui – Suplente **b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Ana Carolina Steinke - Titular Juliana Almeida de Carvalho - Suplente **c) Secretaria Municipal de Saúde** Clau-

dia Aparecida de Castro - Titular Ana Luísa Galvan Anacleto Votri – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Sabrina Rezende Prado Franco Oliveira – Titular Sonia Aparecida Ortega Guerino – Suplente **b) Representante de Instituições ou Organizações Religiosas** Samila dos Santos Sousa Rocha – Titular Adriana Rosa Reck – Suplente **c) Representante Indígena** Beatriz Cinta Larga – Titular Joziana Feitoza Viana – Suplente

Art. 2º Os membros acima nomeados terão um mandato de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.066/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHa, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 2409/2023 e 730/2007 E ALTERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de habitação– CMHa, em atendimento a Lei Municipal nº. 2409/2023 e 730/2027 e Alteração, devidamente regulamentada através do Decreto nº. 1.612/2009, conforme segue:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia Schafer de Oliveira – Titular

Silvalane Marques Martins – Suplente

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Cláudia Maria Tscha - Titular

Ezequiel Leandro de Sousa – Suplente

c) Representantes do Poder Legislativo:

Luciano Aparecido Demazzi –Titular

Bartolomeu Sousa Casteliano – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação da Associação dos Produtores Rurais

Francisco Francelino Vieira – Titular

Ana Flávia de Jesus – Suplente

b) Representante da Associação de Bairros

Jocielle de Oliveira - Titular

Maria Silvana Xavier - Suplente

b) Associação dos idosos de Aripuanã Poncilio Vieira Ferreira – Titular

Celinda Schier – Suplente

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de (02) dois anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 7 DE MARÇO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.437 PAGINA 148- 149 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO LEI Nº. 2.574/2024 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº006/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Neri Grenzel,** servidor público efetivo deste município. "

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. NERI GRENZEL**, brasileiro, portador do RG nº 2837669-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 274.452.400-04, servidor efetivo atualmente no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, Classe "E", nível "08", 40hs, devidamente matriculada sob o n.º 1290, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, contando com **38 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00007P**, a partir da data de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir da data de 01 de março de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT,13 de março de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 112/CEB/COMED/2024.

Aprova o Recredenciamento, Renovação da Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos da "Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida".

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e reestruturada pela Lei Municipal nº **2.238/2016 e nova reestruturação pela Lei Municipal 2.455/2021 e** seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/2009, de 06 de outubro de 2009 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 159/CEB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado com o **Recredenciamento** da "Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida" – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 008/COMED/2024, aprovado em 12 de março de 2024 e registro em ata da CEB nº 159-CEB/2024, nesta mesma data.

Art. 2º - Fica **aprovada a Renovação da Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Educação Infantil, período de 12/03/2024 a 12/03/2029.

Art. 4º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica – Etapa Educação Infantil, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2004 a 2023.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Câmara de Educação Básica, 12 de março de 2024.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade **T**OMADA DE PREÇOS Nº05/2023, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**.** Licitante vencedor: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE inscrita no CNPJ nº.35.759.840/0001-17 apresentou a melhor proposta no valor global de R$1.897.263,43 (hum milhão e oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Informações e Ata de julgamento estão disponíveis nos autos no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, através da Secretaria de Meio Ambiente vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Goiás, s/n, Quadra 02, Lote 04, Bairro: Centro, pertencente ao Senhor **Cleber Souza Dias**, inscrito no CPF ***192.721*** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 113/CEB/COMED/2024.

Aprova o Recredenciamento, Renovação da Autorização de Curso e Convalida os anos em estudos dos Alunos do "Centro Educacional Municipal Prof.ª Maria Lila Costa da Silva".

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e reestruturada pela Lei Municipal nº **2.238/2016 e nova reestruturação pela Lei Municipal 2.455/2021 e** seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/2009, de 06 de outubro de 2009 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 159/CEB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado com o **Recredenciamento** da "Entro educacional Municipal Prof.ª Maria Lila Costa da Silva" – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 009/COMED/2024, aprovado em 12 de março de 2024 e registro em ata da CEB nº 159-CEB/2024, nesta mesma data.

Art. 2º - Fica **aprovada a Renovação da Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Educação Infantil, Ensino Fundamental-anos iniciais do 1º ao 3º ano, no período de 12/03/2024 a 12/03/2029.

Art. 4º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica – Etapa Educação Infantil, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2009 a 2023.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Câmara de Educação Básica, 12 de março de 2024.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 031/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 031/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:**ATÉ DIA 15/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EM RAIMUNDA ARNALDA ALMEIDA LEÃO – DEISTRITO DE NOVA FERNANDOPÓLIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
270	ELISABETE MELO EBLING	6º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 13 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01º - AO CONTRATO Nº 009/2024.

TERMO ADITIVO N° 01 ao Contrato N° 009/2024 - que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50, neste ato denominada CONTRATANTE e do outro lado à empresa **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**, inscrita no **CNPJ n°. 34.701.356/0001-10**, com documentação pessoal anexa junto ao processo licitatório nº 089/2023, neste ato denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescido de 50% originário.

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
83768	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	10,000	690,000	3.450,00
83767	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 – SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	39.000	1.380,000	26.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula terceira, relativo ao contrato Originário; ficando assim acrescida o Valor de

R$ 29.670,00 (Vinte nove mil reais e seiscentos e setenta reais). CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL. 4.1 - A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços médicos prestados. 4.2 - A Administração optou em promover o Aditivo do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que houve um crescente aumento da demanda ofertada levando a exaustão do quantitativo já estabelecido em contrato, por outra perspectiva, levando em consideração a implementação da NLL nº 14.133, e o processo de adaptação e adequação, a secretaria demandante ainda não teve a oportunidade de finalizar um novo credenciamento visando abarcar essa nova demanda, sendo assim, se faz necessário optar pelo presente Aditivo. 4.3 – O Aditivo do Contrato n°. **009/2024** encontra fundamento legal na Cláusula Décima Contrato originário, e no Art. 65º inciso I alínea b" da Lei n°. 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.** 5.1 - As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas. 5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirigir quaisquer dúvidas que Por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT 08 de março de 2024**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 LICITAÇÃO N° 198/2023 MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: J. DE MATOS JUNIOR.**

CNPJ: **44.529.707/0001**

Objeto: Contratação de empresa especializada, para **Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva "Dom José Selva"**, através do convênio nº 1138-2022/SEDUC, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 7.988.199,55 (sete milhões e novecentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e cinco centavos).

Validade: Iniciando-se em **13/03/2024** e com término em **13/03/2026 .**

Barra do Garças – MT, 13 de março de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 002/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, com disponibilização de serviços Médicos Especializados em Nefrologia, dos equipamentos necessários, sessões mensais, coleta e análise da qualidade da água nos locais de realização do procedimento, no atendimento dos pacientes internos do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (intra-hospitalar) no município de Barra do Garças/MT.

DATA: 27/03/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 13 de março de 2024

Marcos da Silva

Gerente de licitações

8° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 134/2022 – ADESÃO ARP Nº 073/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 08 ao Contrato n°. **134/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **AEROTRI**

AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo o perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a laser de todo o território municipal, bem como licenciamento de uso permanente do sistema georreferenciado – sig (com implantação) e atualização da planta genérica de valores para pleno uso da contratante.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº.

03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Aerotri Aerofotogrametria & Cartografia**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.748.599/0001-58**, situado na Rua Pedro Nasciutti, n° 909, centro, na cidade de Araguari/MG – CEP 38.440-134, representada neste ato por Sr. (a) **JOSE BATISTA DOS REIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo

período de 60 dias, sendo de 08/01/2023 até o dia 08/03/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei n° 8.666/93.

4.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dar-se-á em razão as dificuldades encontradas na atualização cadastral, sendo necessário a ampliação de tempo para inserir todas as informações no SIG, sendo assim uma maior área a ser trabalhada que a inicial planejada, gerando um fluxo maior de cadastros importados ao sistema e adiando a confecção da nova planta de valores. **CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO**

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno

conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 08 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023
CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO	**16/2024**
CREDOR	Razão Social: **C.M.F.DA SILVA-COMERCIO** **CNPJ: 30.245.409/0001-39**
VALOR	**R$ 50.705,00**

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa **C.M.F.DA SILVA-COMERCIO, CNPJ: 30.245.409/0001-39**,sito na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº centro cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP: 78.678-000,representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) **Carmem Maura Fernandes Da Silva** ,portador(a) da RG nº XX CPF nº XXX residente e domiciliado na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP: 78.678-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n.09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Razão C.M.F.DA SILVA-COMERCIO CNPJ: 30.245.409/0001-39					
CEP: 78.678-000		**CIDADE/UF:** BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT			
TELEFONES: (66)98434-1583			**E-MAIL:** cafekitandabja@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Carmem Maura Fernandes Da Silva					
RG: 6153493 SSP/GO			CPF: 042.456.721-02		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
3	**1600**	**UN**	BOLO GELADO EM FATIA	5,00	**8.000,00**
4	**450**	**UN**	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	1,50	**675,00**
5	**450**	**UN**	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	1,50	**675,00**
6	**65**	**KG**	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	49,00	**3.185,00**
7	**600**	**UN**	BROA DOCE	1,50	**900,00**
8	**400**	**UN**	BROA TEMPERADA	1,50	**600,00**
9	**1500**	**UN**	ENROLADINHO DE QUEIJO	1,50	**2.250,00**
10	**1500**	**UN**	ENROLADINHO DE SALSICHA	1,50	**2.250,00**
13	**160**	**UN**	PAO DE FORMA 450G	11,00	**1.760,00**
14	**1300**	**UN**	PAO DE MILHO	1,50	**1.950,00**
15	**2000**	**UN**	PAO DE QUEIJO	1,50	**300,00**
16	**1200**	**UN**	PAO DOCE	1,50	**1.800,00**
17	**1000**	**KG**	PAO FRANCES	17,00	**17.000,00**
18	**650**	**UN**	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	2,00	**1.300,00**
19	**700**	**UN**	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	2,50	**1.750,00**
20	**750**	**UN**	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	3,50	**2.625,00**
21	**550**	**UN**	PAO MANDI	1,50	**825,00**
22	**3000**	**UN**	PAO PARA CACHORRO QUENTE	1,50	**4.500,00**
23	**50**	**PACT**	TORRADA	5,00	**250,00**
25	**80**	**UN**	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	4,50	**360,00**
Total Geral R$ 50.705,00					**50.705,00**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT , em 12 de março de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

C.M.F.DA SILVA-COMERCIO

CNPJ: 30.245.409/0001-39

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

CONTRATO 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023
CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO	**16/2024**
CREDOR	Razão Social: **C.M.F.DA SILVA-COMERCIO** **CNPJ: 30.245.409/0001-39**
VALOR	**R$ 50.705,00**

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa **C.M.F.DA SILVA-COMERCIO, CNPJ: 30.245.409/0001-39**,sito na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº centro cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP: 78.678-000,representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a D) **Carmem Maura Fernandes Da Silva** ,portador(a) da RG nº XX CPF nº XXX residente e domiciliado na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP: 78.678-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial n.09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 O objeto da presente licitação e na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

.

3. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresa Vencedora:

Razão C.M.F.DA SILVA-COMERCIO CNPJ: 30.245.409/0001-39					
CEP: 78.678-000		**CIDADE/UF:** BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT			
TELEFONES: (66)98434-1583			**E-MAIL:** cafekitandabja@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Carmem Maura Fernandes Da Silva					
RG: 6153493 SSP/GO			CPF: 042.456.721-02		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
3	**1600**	**UN**	BOLO GELADO EM FATIA	5,00	**8.000,00**
4	**450**	**UN**	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	1,50	**675,00**
5	**450**	**UN**	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	1,50	**675,00**
6	**65**	**KG**	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	49,00	**3.185,00**
7	**600**	**UN**	BROA DOCE	1,50	**900,00**
8	**400**	**UN**	BROA TEMPERADA	1,50	**600,00**
9	**1500**	**UN**	ENROLADINHO DE QUEIJO	1,50	**2.250,00**
10	**1500**	**UN**	ENROLADINHO DE SALSICHA	1,50	**2.250,00**
13	**160**	**UN**	PAO DE FORMA 450G	11,00	**1.760,00**
14	**1300**	**UN**	PAO DE MILHO	1,50	**1.950,00**
15	**2000**	**UN**	PAO DE QUEIJO	1,50	**300,00**
16	**1200**	**UN**	PAO DOCE	1,50	**1.800,00**
17	**1000**	**KG**	PAO FRANCES	17,00	**17.000,00**
18	**650**	**UN**	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	2,00	**1.300,00**
19	**700**	**UN**	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	2,50	**1.750,00**
20	**750**	**UN**	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	3,50	**2.625,00**
21	**550**	**UN**	PAO MANDI	1,50	**825,00**
22	**3000**	**UN**	PAO PARA CACHORRO QUENTE	1,50	**4.500,00**
23	**50**	**PACT**	TORRADA	5,00	**250,00**
25	**80**	**UN**	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	4,50	**360,00**
Total Geral R$ 50.705,00					**50.705,00**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT , em 12 de março de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

C.M.F.DA SILVA-COMERCIO

CNPJ: 30.245.409/0001-39

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/03/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 007/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO",*** com o objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E SÍMBOLO DE LOCALIZAÇÃO EM ACM, BRILHOSO, CAIXA ALTA PARA SEREM INSTALADOS NA ENTRADA DA CIDADE E OUTRO NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT**." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de março de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/03/2024 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 002/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELO GB, SME E SMS DA PREFEITURA DE BRASNORTE"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de março de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 453/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 453/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Solicitação realizada através do memorando 8.540/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/04/2024**, com termo final alterado para **31/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de março de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 145 DE 12 MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.542 de 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA LUIZA FERREIRA	01/03/2024 A 01/06/2024	2019/2024	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 140 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece nomas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa que regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.243 de 1º de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comomembros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução da parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a instituição Lar Serva de Maria, a qual será composta pelos seguintes membros:

I-Jeisy Anne Christie Paizano Neves, como técnico financeiro;

II-Rafaela da Silva, como técnica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

III-Arci Rezende Pereira da Rosa, como representante do Conselho de Municipal de Assistência Social - CMAS; e

IV-Rita de Cássia Serra, como representante do Conselho de Municipal de Direitos e Defesa Pessoa Idosa- CMDDPI.

§ 1º - Revoga-se aPORTARIA Nº. 796 de 05 de novembro de 2023.

§ 2º **-** Os membros designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão cumprir e fazer cumprir as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 369/2017.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Monitorar e Avaliar a parceria celebrada com a instituição Lar Servas de Maria;

II. Realizar visitas in loco à instituição e emitir relatório de avaliação do cumprimento do plano de trabalho;

III. Realizar, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria com vigência superior a um ano;

IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;

V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º – As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º – Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, *revogadas as disposições em contrário*.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 91/2023 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS a fim de executar a ampliação de meta física do convênio n°1014 firmado entre a SSAAP e SINFRA-MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA.**
CNPJ	40.959.911/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	R. Argentina nº 54, Bairro- Centro- Diadema-SP. CEP: 09921-050
REPRESENTANTE LEGAL	Eber Tales de Souza CPF: 370.250.268-83
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4092-4279**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@erflow.com.br/ rogerio.correa57@uol.com.br
VALOR	**R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).**

EMPRESA	**JOÃO PEDRO BATISTA DE ALMEIDA .**
CNPJ	51.345.506/0001-73

ENDEREÇO COMPLETO	Rua Professora Isabel Ferreira da Silva,n°11,Mogi das Cruzes /SP CEP: 08725-649
REPRESENTANTE LEGAL	João Pedro Batista de Almeida CPF: 517.942.298-17
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 98901-1275**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	joaopedrobatistadealmeida@gmail.com
VALOR	**R$9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**

EMPRESA	**LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ	26.133.037/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Abrahão,n°65 Sala 03 Jd Santa Izabel-Cotia-SP CEP: 06709-520
REPRESENTANTE LEGAL	Antônio Figueiredo Cambuí CPF: 719.836.511-67
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4176-0722**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@lupybrasil.com.br
VALOR	**R$ 1.448,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**

EMPRESA	**MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA**
CNPJ	50.109.240/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Pedra de Ara,nº 15, Bairro: Piratininga, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.570-590.
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Geraldo Oliveira Rocha CPF: 702.662.906-98
CONTATO (TELEFONE)	**(31) 3785-0601**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	mg.comercial1020@gmail.com
VALOR	**R$ 744,94 (Setecentos e quarenta e quarto reais e noventa e quarto centavos.**

EMPRESA	**SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA .**
CNPJ	24.537.612/0001-86
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Alfredo Merlo,n°560,Rio Marinho- Vila Velha –ES – CEP: 09662-030
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Amélia Pelegrini Biscaino CPF: 269.325.138-97
CONTATO (TELEFONE)	**(19)3673-4582**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendassanetam@gmail.com
VALOR	**R$74.393,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais)**

VALOR TOTAL: R$ 95.685,94 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90.Outros Serviços de Terceiros - PJ	701 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90.Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos não vinculados de impostos.

Cáceres-MT, 13 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.267, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos;

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - Deliberação por consenso;

VII - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade;

VIII - Interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º O programa terá por objetivos:

I - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar;

II - O emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendiza-

gem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I – Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II – Núcleo Gestor do Programa;

III - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Cáceres, e será composto pelos seguintes representantes:

I – Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Um representante do Conselho Municipal de Educação – CMEC;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

V – Um representante do Poder Judiciário;

VI – Um representante do Conselho Tutelar;

VII - Um representante do Ministério Público;

VIII – Um representante da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Cáceres, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§ 1º O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I – Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II – Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III – Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV – Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar;

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9º Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo único. O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Município de Cáceres poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 94/2023 – 1DOC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 090/2023 – 1Doc, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR

O procedimento de CREDENCIAMENTO n.º 01/2024 para CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das organizações:

Fundamento: Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 11.445/2007, Lei Nacional n° 12.305/2010, Decreto Federal n° 7.217/2010, Lei Municipal n° 2.367/2013, Decreto Municipal n° 294/2023 também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

ORGANIZAÇÕES CREDENCIADAS:

ORGANIZAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC**
CNPJ	**36.181.935/0001-69**
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório, n° 74, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.210-971 – Cáceres/MT
REPRESENTANTE LEGAL	**EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS** CPF: 919.308.201-00 RG: 00.101.940-0
TELEFONE	(65) 99924-8594 – (65) 3222-4183

VALOR TOTAL SEMESTRAL	R$ **268.072,32** (Duzentos e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

ORGANIZAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CRISTO VIVE**
CNPJ	**42.703.846/0001-38**
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tancredo Neves, n° 4.340, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.218-130 – Cáceres/MT
REPRESENTANTE LEGAL	**MARIA JOSANE DA SILVA** CPF: 032.093.091-24 RG: 9518400019
TELEFONE	(65) 9.9954-1983
VALOR TOTAL ANUAL	R$ **268.072,32** (Duzentos e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Despesas: As despesas decorrentes da execução presente Credenciamento Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013. 2126	3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros PJ	501- Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013. 1079	3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros de PJ	501 – Outros Recursos não Vinculados

Adjudico o Credenciamento em consonância com a Ata de Julgamento de Habilitação, nos termos do* Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e *AUTORIZO A DESPESA ACIMA.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Credenciamento, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres- MT, 13 de março de 2024.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/ 2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENIADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Centro de Referência Paralímpico Brasileiro de Cáceres, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022-PGM**,**PARA MAIS 90 (noventa) dias, sem reflexos financeiros.**

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 143 DE 12 MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.533 de 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
IVONETE VANINI CEBALHO LEITE	13/03/2024 A 11/ 04/2024	2016/2021	30 DIAS
VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES	04/03/2024 A 02/ 04/2024	2013/2018	30 DIAS
CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	18/03/2024 A 16/ 04/2024	2017/2022	30 DIAS
CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	06/03/2024 A 04/ 04/2024	2016/2021	30 DIAS
FELIPE BEHRENDS RODRIGUES	15/03/2024 A 15/ 06/2024	2017/2022	03 MESES
LUCIENE GONÇALVES	02/03/2024 A 31/ 03/2024	2014/2019	30 DIAS
LUIZ JORGE PEREIRA LEITE	01/03/2024 A 30/ 03/2024	2016/2021	30 DIAS
MARIA LUCIA DE FATIMA ROLDÃO	04/03/2024 A 02/ 05/2024	2018/2023	60 DIAS
MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH	04/03/2024 A 02/ 04/2024	2017/2022	30 DIAS
MOISES MESSIAS DA SILVA	04/03/2024 A 04/ 06/2024	2013/2018	03 MESES
ROSEMAR APARECIDA SAMPAIO	02/03/2024 A 31/ 03/2024	2016/2024	30 DIAS
WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO	05/03/2024 A 05/ 06/2024	2018/2023	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENIADO: FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Jiu-Jitsu FTM: Lutando por um Mundo Melhor, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022-PGM, PARA MAIS 90 (noventa) DIA**S, sem reflexos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENIADO: FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto de Música Educarte: Valorizando Sonhos, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022-PGM**,**PARA MAIS 90 (noventa) DIAS, sem reflexos financeiros.**

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 470/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 470/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando o serviço prestado por ele ser de natureza constante, tendo em vista a necessidade contínua de auxiliar o secretário escolar com os serviços administrativos desta instituição, cuja possui 510 alunos matriculados. No qual o serviço que desempenha é imprescindível para o bom funcionamento da instituição, portanto, os serviços que está prestando tem produzido os resultados esperados. Solicitação realizada através do 1DOC memorando 8.262/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **11/04/2024**, com termo final alterado para **31/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de março de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 147 DE 12 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.549 de 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Inicio	Dias de Gozo
CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	02/03/2024 A 30/04/2024	2017/2022	60 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.877 de 06 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Benedito da Silva Francisco

Suplente: Kelvin Duarte Ribeiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
042/24-PGM	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZAÇÃO	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamento de Climatização dos parelhos de ar condicionado pertencentes a secretaria municipal especial de assuntos estratégi-	06/03/24	12 meses

		cos e demais setores vinculados		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2024/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
18/03/2024 17:30		https://meet.google.com/ewc-ftjb-qbu	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos		Miriele Garcia
19.980/2023	Joaquim José de Lima Filho		Antônio Carlos Leite
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva		Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini		Jovanil de Campos
2.653/2022 e 4.407/2023	Aparecida Nátia Pinto de Arruda/Bruno Homem de Melo		Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONVENIADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a Entidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, constante no processo de seleção através do Edital Público nº 001/2022.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022-PGM**,**PARA MAIS 90 (noventa) dias, sem reflexos financeiros.**

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.340 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do requerimento da servidora datado de 11 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA** , que exercia o cargo efetivo **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ZU Classe "C", Nível "02**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 3.041 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de março de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 137 DE 11 DE MARÇO 2024

"INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 96 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 11 de março de 2024.

RESOLVE

I – Interromper a Licença para Tratamento de Assuntos Particulares a senhora **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUSA** que exercer o cargo de Professora Educação Infantil - lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSE "C" NIVEL "02"**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 095 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 095 DE 01 DE MARÇO DE

2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 24 de março de 2023, ano XVIII, edição nº N° 4. 200, pág 65.

ONDE SE Lê:

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11	188	MOIZES GONÇALVES DA SILVA	01.06.2021 A 31.05. 2022	15.06.2023 A 30.03. 2023

LEIA - SE:

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01	33	ARISTEU CÂNDIDO ALVES	15.03.2021 A 14. 03.2022	02.03.2023 A 04. 03.2023
02	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2022 A 31. 01.2023	20.03.2023 A 29. 03.2023
03	3912	DYEFFERSON DOS SANTOS	12.05.2021 A 11. 05.2022	01.03.2023 A 30. 03.2023
04	3657	JOCÉLIA DA LUZ MACHADO	12.08.2021 A 11. 08.2022	01.03.2023 A 21. 03.2023
05	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2022 A 13. 03.2023	01.03.2023 A 25. 03.2023
06	4289	KAROLINA KEDMA DE ARAUJO	14.02.2022 A 13. 02.2023	06.03.2023 A 30. 03.2023
07	3550	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2022 A 12. 03.2023	13.03.2023 A 27. 03.2023
08	344	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2021 A 30. 01.2022	01.03.2023 A 30. 03.2023
09	2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ	11.09.2022 A 11. 03.2023	11.03.2023 A 30. 03.2023
10	553	MAURO RENATO SOARES	31.03.2022 A 30. 03.2023	01.03.2023 A 30. 03.2023
11	188	MOIZES GONÇALVES DA SILVA	01.06.2021 A 31. 05.2022	17.03.2023 A 29. 03.2023
12	3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	28.01.2022 A 27. 01.2023	01.03.2023 A 30. 03.2023
13	3944	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.01.2021 A 03. 01.2022	08.03.2023 A 10. 03.2023
14	215	RONIVON DA SILVA	27.03.2021 A 26. 03.2022	01.03.2023 A 30. 03.2023
15	248	VILMAIR ROSA DA SILVA	08.03.2022 A 07. 03.2023	10.03.2023 A 09. 04.2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 143 DE 13 DE MARÇO 2024

"DISPOE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO DA SERVIDORA **MARINA DA COSTA AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do 52º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE

I – Retornar da licença para qualificação a servidora **MARINA DA COSTA AZEVEDO** para exercer o cargo de Professora Educação Física /ZU - lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSE "C" NIVEL "02"**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INTERNET PARA OS ORGAOS DO DISTRITO DE SAO JOSE DO COUTO

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 57/2024 de 04/03/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INTERNET PARA OS ORGAOS DO DISTRITO DE SAO JOSE DO COUTO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO A SER UTILIZADO**
03.001.04.122.0001.2006.3.3.90 Red. 016	R$ 8.399,16
TOTAL	R$ 8.399,16

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 12 de Março de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA PARA O MUNICIPIO

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 59/2024 de 12/03/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA PARA O MUNICIPIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO A SER UTILIZADO**
02.001.04.122.0001.2001.3.3.90 Red. 011	R$ 9.800,00
TOTAL	R$ 9.800,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 12 de Março de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DLN METAIS EIRELI**

Referente à FA: 51002001210000746

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DLN METAIS EIRELI, CNPJ: 29.266.422/0001-95, **conforme fls. 17.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supracitada.

Considerando a ausência da empresa na audiência, não obstante tenha sido devidamente notificada, conforme **fls. 17.**

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DLN METAIS EIRELI, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados processualmente de sua notificação para, querendo, impugnar o processo administrativo no que tange à infração cometida e prevista nos artigos 55, § 4º da Lei Federal 8.078/90 e **nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, inciso II, § 1º e § 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.**

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada no prazo acima mencionado, cópia do contrato social atualizado, demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou faturamento bruto no último trimestre, ressaltando que sua não apresentação, na hipótese de aplicação de multa administrativa, a renda mensal bruta média será estimada pela autoridade competente, nos termos do que dispõem os artigos 57 da Lei Federal 8.078/90.

Após esse prazo, os autos serão remetidos ao conciliador responsável pelo processo e para análise, com possibilidade de aplicação de sanção administrativa, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, regulamentado pelo Decreto Federal 2181/97.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 08/02/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Anneliese de Avila Del Barco**, matrícula nº 2313 , efetiva no cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 15/04/2024 e término em 15/05/2024, referente ao período aquisitivo 30/03/2014 a 29/03/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 018/2024

Pregão Eletrônico 018/2024

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** que tem por objeto a **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material betuminoso.

Motiva-se a suspensão para respostas a impugnações.

Campo Novo do Parecis, 13 de março de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 021/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 021/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
69°	JOYCE KARIN NEPOMUCENO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
70°	LEANDRO ALVES ARAUJO
71°	JOSELMA MARIA DA SILVA
72°	TATIANA LOPES DA COSTAS
73°	NEIVA SILVEIRA DAVILA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – DEPTO. R.H.

***Contrato nº.* 028/2024**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **ANGELA MARIA DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 30h semanais

Prazo: 07/02/2024 a 07/02/2025

Data: 07/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 009 de 02 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 021, DE 06 DE MARÇO DE 2024/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VIVIANE AMARAL DOS SANTOS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da Sra. Viviane Amaral dos Santos, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 509, portadora da cédula de identidade/RG nº 10****3-2 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 567.***.***-53, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "D", Nível "25", Carga Horária 40h, contando com um total de 9.524 dias contributivos, que corresponde a 26 anos, 1 mês e 4 dias, conforme o processo nº 2024.04.32302P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 022, DE 06 DE MARÇO DE 2024/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JESUE DE MIRANDA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor do Sr. Jesue de Miranda, servidor público municipal, inscrito sob a matrícula funcional nº 132, portador da cédula de identidade/RG nº 06****4-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 432.***.***-10, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Classe "C", Nível "29", Carga Horária 40h, contando com um total de 10.989 dias contributivos, que corresponde a 30 anos, 1 mês e 9 dias, conforme o processo nº 2024.04.32301P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 023, DE 07 DE MARÇO DE 2024/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL, SRA. JANES SALETE BRAZ DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,cumulada com o A**rt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019,** e doArt. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizadas pelos Decretos Executivo nº 332/2022 e 036/2023. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da servidora Sra. Janes Salete Braz da Silva, servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 512, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade/RG nº 9***91 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 735.***.***-68, contando com um total de 11.188 dias contributivos, que corresponde à 30 anos, 7 meses e 28 dias*, Classe "D", Nível "25", conforme o processo nº 2023.04.32303P,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SR. RAFAEL MACHADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO E A NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO À PROTEÇÃO DE DADOS EM

ÂMBITO MUNICIPAL NOS TERMOS DO DECRETO 43/2024, QUE RECEPCIONA A LEI FEDERAL 13.709/2018 NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Lucas Kolling, Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 3562, responsável pelas atribuições inerentes à função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS a partir desta data.

Art. 2º. O Servidor nomeado desenvolverá suas atividades em conformidade com o Decreto 43/2024 e Lei Federal 13.709/2018, especialmente no que se refere à promoção da segurança de dados de pessoas físicas e o tratamento dos mesmos em âmbito municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 293/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "AMBIENTE SEGURO PARA TERCEIRA IDADE" A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, CNPJ 09.644.522/0001-09, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Goiânia, nº 752-NE, Centro, Campo Novo do Parecis.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER" de Campo Novo do Parecis, para a execução do projeto que visa o "Ambiente Seguro Para Terceira Idade", conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho entregue pela entidade Anexo ao Ofício 07/2024, datado de 31 de janeiro de 2024.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recurso este oriundo de Emenda Individual de bancada dos vereadores Luiz Roberto Correa e Marcio C. F. do Nascimento.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: da data da publicação até 31.03.2025.

JUSTIFICATIVA: Os recursos irão atender ao projeto, visando deixar o ambiente cada vez mais seguro e adequado para nossos idosos e para dar continuidade ao projeto "Ambiente Seguro Para Terceira Idade" que necessita de recursos para a remoção da porta central para o recebimento de uma nova porta, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, "caput", da Lei Federal n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016.

***TORNA-SE PÚBLICA** a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 29, "caput", da Lei n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, para a entidade "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER" de Campo Novo do Parecis.*

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, "caput" da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 29, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 13 de março de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materiais odontológicos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **25/03/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de março de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **SERGIO PEREIRA E SILVA**

Referente à FA: 2212021100100005301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada SERGIO PEREIRA E SILVA, CNPJ: 36.523.178/0001-64, conforme fls. 20.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supracitada.

Considerando a ausência da empresa na audiência, não obstante tenha sido devidamente notificada, conforme **fls. 20.**

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, SERGIO PEREIRA E SILVA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados processualmente de sua notificação para, querendo, impugnar o processo administrativo no que tange à infração cometida e prevista nos artigos 55, § 4º da Lei Federal 8.078/90 e **nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, inciso II, § 1º e § 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.**

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada no prazo acima mencionado, cópia do contrato social atualizado, demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) ou faturamento bruto no último trimestre, ressaltando que sua não apresentação, na hipótese de aplicação

de multa administrativa, a renda mensal bruta média será estimada pela autoridade competente, nos termos do que dispõem os artigos 57 da Lei Federal 8.078/90.

Após esse prazo, os autos serão remetidos ao conciliador responsável pelo processo e para análise, com possibilidade de aplicação de sanção administrativa, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, regulamentado pelo Decreto Federal 2181/97.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 08/02/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: *RETIFICAÇÃO da redação do item.2.1 da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2023.*

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: ADERBAL L. MOREIRA LTDA,inscrita no CNPJ sob n°04.854.031/0001-60.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de março de 2024.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, teve como vencedora a empresa: **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA,** com o valor total de **R$ 56.582,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA AS SERVIDORAS GRASIELE MATUCHAKE REZENDE E REILLY PEREIRA MELO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 27.479.311/0001-31

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

VALOR: R$ 56.582,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO ANEXO AO DECRETO Nº. 137/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PARQUE DOS GIRASSOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28. 073.290/0001-12, com sede na Rua Bahia, numero 1094, NE centro, Campo Novo do Parecis, MT, neste ato por seu administrador não sócio DARCI GARCIA DA ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, portador RG, nº 863.222 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 525.847.55815, residente e domiciliado na Quadra 303 Sul, Alameda 01, Lote 03ª, Plano Diretor Sul, Palmas, TO; e

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis**.**

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO:

Considerando a necessidade de regularizar a doação definitiva do Lote 01, da Quadra 58, e excluir do Termo de Compromisso a menção à doação dos Lotes 17, 18 e 19, da quadra 08, faz-se necessária a retificação do texto, tendo em vista que o Decreto nº. 137/2017 já foi devidamente retificado pelo Decreto nº 171/2021:

Decreto nº. 137/2017

(...)

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias, institucionais, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, assim como as áreas verdes.

§ 1º Fica o loteador obrigado a reservar 02 (dois) lotes para posterior doação por sua conta à associação de bairro devidamente constituída, sendo de pronto indicado pelo loteador os lotes 21 e 22 da quadra 008, conforme termo de Compromisso de Doação anexo ao projeto. (Redação dada pelo Decreto nº 171/2021)

§ 2º Fica o loteador obrigado a fazer a doação de 01 (um) lote, por sua conta, ao Município de Campo Novo do Parecis, que passará a integrar o patrimônio público, onde será instalado o Departamento de Água, sendo de pronto indicado pelo loteador o lote 01, da quadra 58, conforme Instrumento Particular de Doação, que passa a integrar o projeto do loteamento. (Redação acrescida pelo Decreto nº 171/2021)

Assim, considerando o texto atualizado do Decreto 137/2017, retificamos as alíneas “a” e “e” do Termo de Compromisso que vai em anexo, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Onde se lê:

a) execução do projeto da rede de abastecimento d’água com reservatório conforme §7° do art. 8 da LC 004/2003, no lote 01 da quadra 08, indicado

pelo próprio loteador e posterior doação do sistema ao município de Campo Novo do Parecis/MT;

Leia-se:

a) execução do projeto da rede de abastecimento d'água com reservatório conforme §7° do art. 8 da LC 004/2003, no lote 01 da quadra 58, indicado pelo próprio loteador e posterior doação do sistema ao município de Campo Novo do Parecis/MT;

E onde se lê:

e) execução do projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário com os devidos poços de visita, e já contendo na rede de esgoto os ramais para interligação dos lotes, destinando o esgoto aos lotes 17, 18 e 19 da quadra 008, local indicado pelo loteador como área à ser instalado a estação de tratamento, que será realizado pela municipalidade ou quem lhe fizer as vezes, sendo os lotes e o sistema doado ao município de Campo Novo do Parecis; Porém caso este sistema ao ser ligado se mostrar de qualquer forma inviável a coleta do esgoto sanitário, pela forma, dimensão ou caimento que o loteador o executou, este deverá rever e executar todas as obras as suas custas para corrigir o sistema de drenagem de esgoto sanitário;

Leia-se:

e) execução do projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário com os devidos poços de visita, e já contendo na rede de esgoto os ramais para interligação dos lotes, destinando o esgoto ao Lote 01 da quadra 58, local indicado pelo loteador como área à ser instalado a estação de tratamento, que será realizado pela municipalidade ou quem lhe fizer as vezes, sendo os lotes e o sistema doado ao município de Campo Novo do Parecis; Porém caso este sistema ao ser ligado se mostrar de qualquer forma inviável a coleta do esgoto sanitário, pela forma, dimensão ou caimento que o loteador o executou, este deverá rever e executar todas as obras as suas custas para corrigir o sistema de drenagem de esgoto sanitário;

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de janeiro de 2024.

_____

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PARQUE DOS GIRASSÓIS

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

testemunhas:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 026/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 145, 146,147, 148, 149, 150, 151 E 152/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 026/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SCL DISTRIBUIDORA LTDA PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA RODRIGUES & ASSIS LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Vitor Hugo Henik,** deixando a **Srª. Alisladia Silva da Gama** como agente fiscalizadora e **Sr. Juliano Olejas** deixando o **Sr. Jhonathan Iranche Soares** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 060/2024, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício n° 003/2024/CAP;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade à servidora municipal abaixo relacionada, com efeito retroativo à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
Jamille Silva de Oliveira	15/06/2020	09/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

os pareceres expedidos pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através d**o Ofício n° 003/2024/CAP;**

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
Fabiana Mota de Oliveira	11/03/2020	22/11/2023
Fernanda Barbosa Felix Soares	11/03/2020	14/10/2023
Pamela Cristina da Silva de Jesus	14/10/2020	13/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 375, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 003, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Março do corrente ano, a senhora **ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Educação Física**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 13 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA

Professora – Ensino Fundamental: Educação Física

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 03 de março de 2024.

Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA GIOVANA TRENTINO DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 003, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Março do corrente ano, a senhora **GIOVANA TRENTINO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Educação Física**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 13 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GIOVANA TRENTINO DE ALMEIDA Professora – Ensino Fundamental: Educação Física

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma/ampliação das salas anexas da escola estadual Alice Barbosa Pacheco, localizadas no assentamento Santo Antônio da Fartura.

Valor: R$ 2.350.003,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil e três reais)

Vigência do Contrato: 08 de março de 2024 a 03 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de março de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JUDIKERLE PEREIRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: ARTES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Março do corrente ano, a senhora **JUDIKERLE PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Artes**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 13 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE Professora – Ensino Fundamental: Artes

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Março do corrente ano, a senhora **JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE**, para exercer o cargo de **Professor – Ensino Fundamental: Escola Municipal Paraiso**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 13 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE Professora – Ensino Fundamental: Escola Municipal Paraiso

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 48.892.588/0001-61**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E VASSOURAS, PARA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

VIGÊNCIA: DE 13/03/2024 à 13/03/2025

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Vassoura (esfregão) máster 30 cm para higienização de para brisa e veículos, com cabo de madeira cerdas de pet plumadas e com espuma para reter shampoo.	MAZA	50 Und	R$ 51,44	R$ 2. 572,00
05	Vassoura sisal 30cm para higienização de ônibus e veículos, com cabo de 2 mts de madeira.	MAZA	50 Und	R$ 52,26	R$ 2. 628,00

Valor Total do Lote: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 349, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA DARIELLY DA SILVA REIS PARA EXERCER O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 004, de 19 de Fevereiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Março de 2024, a senhora **DARIELLY DA SILVA REIS**, para exercer o cargo De **TECNICO DE ENFERMAGEM**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 11 dia do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DARIELLY DA SILVA REIS

Técnico de Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: Maria José Lucas Alves Ltda

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA;

Valor: R$ 57.811,41

Vigência do Contrato: 05/06/2024

Data de Assinatura: 12/03/2024

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 368, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA MONICA NASCIMENTO FIDELIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 12 de março do corrente ano, a senhora**MONICA NASCIMENTO FIDELIS,** para exercer o cargo de **Coordenadora Dos Serviços De Alta Complexidade - Abrigo Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MONICA NASCIMENTO FIDELIS

Coordenadora Dos Serviços De Alta Complexidade - Abrigo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 350, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO DO CARGO DE COORDENADOR DO SERVICO DA FAMILIA ACOLHEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de Março do corrente ano, a senhora **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO,** do Cargo **Coordenador Do Serviço Da Família Acolhedora Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 11 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR LUCAS CRISTIANO DIONISIO BUSANELLO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de março do corrente ano, o senhor**LUCAS CRISTIANO DIONISIO BUSANELLO** para exercer o cargo de **Coordenador De Tecnologia da Informação Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCAS CRISTIANO DIONISIO BUSANELLO

Coordenador De Tecnologia da Informação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**WM INOX LTDA CNPJ: 43.364.974/0001-67**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER A COZINHA PILOTO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

VIGÊNCIA: DE 13/03/2024 à 13/03/2025

LOTE 04

ITEM	FOTO ILUSTRATIVA	UNID	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04		UNID	01	Kit completo de cortina PVC polar flexível - com trilho de aço inox 430 de 3,80 m de largura, composta por 19 tiras de PVC 200mm de largura e 3,60 m de altura na cor transparente liso de 2mm, com pendural em aço inox 430 já fixados. Incluso instalação.	R$ 1.755,00	R$ 1.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.755,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$1.755,00 (Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 11.442.327/0001-30**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER A COZINHA PILOTO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

VIGÊNCIA: DE 13/03/2024 à 13/03/2025

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO CARACTERÍSTICAS:** 5 Painel x 2 Painel 4 M de comprimento x 2,90 M de largura x 2,50 de altura externa 3,80 M de comprimento x 2,70 de largura x 2,30 de altura interna Painel PIR 100MM Temperatura mínima entre -15º à -18º (graus ºC), porta de congelamento 4 BAT Sistema de refrigeração completo, com unidade condensadora MT 64 e evaporador congelado 4MICRO Quadro de comando com controlador de temperatura, válvulas de segurança, quadro de comando elétrico com display eletrônico Tubulação de cobre e suporte de condensadora. 03 prateleiras de inox 304 com 04 bandejas de apoio, medindo 2,00m de comprimento x 1,80 m de altura x 50 cm de largura. 01 prateleira de inox 304 com 04 bandejas de apoio, medindo 1,50 m de comprimento x 1,80 m de altura x 50 cm de largura. Piso com isolamento térmico EPS, lona de revestimento do EPS, malha de aço e concreto de 5 cm. Incluso mão de obra especializada para instalação da Câmara Fria de Congelamento, assegurando um padrão de qualidade de montagem e funcionalidade da Câmara. Garantia do Produto: garantia de 12 meses do equipamento, bem como dos acessórios e gabinete, como também a garantia da mão de obra de instalação.	01	R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.000,000 (Cinquenta e Oito Mil Reais).				

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO CARACTERÍSTICAS:** 5 Painel x 2 Painel 2,75 M de comprimento x 1,50 M de largura x 2,50 de altura externa 2,55 M de comprimento x 1,30 de largura x 2,30 de altura interna Painel PIR 100MM Temperatura mínima de 0 (grau ºC), porta de resfriamento 4 BAT Sistema de refrigeração completo, com unidade condensadora MT 19 e evaporador congelado 2MICRO Quadro de comando com controlador de temperatura, válvulas de segurança, quadro de comando elétrico com display eletrônico Tubulação de cobre e suporte de condensadora.	01	R$ 44.400,00	R$ 44.400,00

	01 prateleira de inox 304 com 04 bandejas de apoio, medindo 2,00m de comprimento x 1,80 m de altura x 50 cm de largura. Piso com isolamento térmico EPS, lona de revestimento do EPS, malha de aço e concreto de 5 cm. Incluso mão de obra especializada para instalação da Câmara Fria de resfriamento, assegurando um padrão de qualidade de montagem e funcionalidade da Câmara. Garantia do Produto: garantia de 12 meses do equipamento, bem como dos acessórios e gabinete, como também a garantia da mão de obra de instalação.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).				

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO CARACTERÍSTICAS:** 5 Painel x 2 Painel Em formato tipo “L” conforme anexo I; Dimensão total de 17,29 m² Painel PIR 100MM Temperatura mínima de 0 (grau ºC), porta de resfriamento 4 BAT Sistema de refrigeração completo, com unidade condensadora MT 36 e evaporador congelado 4MICRO Quadro de comando com controlador de temperatura, válvulas de segurança, quadro de comando elétrico com display eletrônico Tubulação de cobre e suporte de condensadora. 01 prateleira de inox 304 com 04 bandejas de apoio, medindo 2,50 m de comprimento x 1,80 m de altura x 50 cm de largura. Piso com isolamento térmico EPS, lona de revestimento do EPS, malha de aço e concreto de 5 cm. Incluso mão de obra especializada para instalação da Câmara Fria de resfriamento, assegurando um padrão de qualidade de montagem e funcionalidade da Câmara. Garantia do Produto: garantia de 12 meses do equipamento, bem como dos acessórios e gabinete, como também a garantia da mão de obra de instalação.	01	R$ 59.000,00	R$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).				

Valor total da ata de registro de preços: R$161.400,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CARLOS GABRIEL ZUCHER OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 006, de 28 de Fevereiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Março de 2024, o senhor **CARLOS GABRIEL ZUCHER OLIVEIRA**, para exercer o cargo De **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 dia do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS GABRIEL ZUCHER OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER A COZINHA PILOTO**, que teve como vencedoras as empresas: **RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 11.442.327/0001-30,WM INOX LTDA, CNPJ: 43.364. 974/0001-67.** Campo Verde, 13 de março de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS - 6º BIMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de janeiro de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	317.246.745,27	346.470.733,66	74.424.995,48	21,48	368.234.093,15	106,28	-21.763.359,49
RECEITAS CORRENTES	289.900.741,30	313.528.838,79	63.914.117,79	20,39	335.446.374,14	106,99	-21.917.535,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.950.578,28	72.283.578,25	12.504.035,55	17,30	82.547.198,47	114,20	-10.263.620,22
Impostos	52.339.190,76	64.654.093,20	11.492.004,25	17,77	75.061.609,25	116,10	-10.407.516,05
Taxas	7.550.422,20	7.568.519,73	1.008.592,89	13,33	7.466.199,70	98,65	102.320,03
Contribuição de Melhoria	60.965,32	60.965,32	3.438,41	5,64	19.389,52	31,80	41.575,80
CONTRIBUIÇÕES	14.234.940,39	14.953.479,36	2.756.350,09	18,43	16.468.170,65	110,13	-1.514.691,29
Contribuições Sociais	6.111.500,00	6.111.500,00	1.927.179,21	31,53	7.671.297,56	125,52	-1.559.797,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.123.440,39	8.841.979,36	829.170,88	9,38	8.796.873,09	99,49	45.106,27
RECEITA PATRIMONIAL	5.299.836,55	5.730.467,78	1.385.061,97	24,17	15.699.024,86	273,96	-9.968.557,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	175.396,95	175.396,95	25.173,32	14,35	149.304,10	85,12	26.092,85
Valores Mobiliários	5.100.118,95	5.530.750,18	1.357.544,95	24,55	15.535.658,56	280,90	-10.004.908,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	23.002,32	23.002,32	2.343,70	10,19	14.062,20	61,13	8.940,12
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.479,47	11.479,47		0,00	86.190,00	750,82	-74.710,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.203,30	10.203,30		0,00	86.190,00	844,73	-75.986,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.089.099,78	220.235.027,10	46.848.019,74	21,27	219.000.779,95	99,44	1.234.247,15
Transferências da União e de suas Entidades	59.679.955,71	63.975.851,87	14.503.555,24	22,67	63.248.866,46	98,86	726.985,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	105.550.784,30	111.400.815,46	23.612.745,53	21,20	111.622.179,04	100,20	-221.363,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25	511.032,00	873,84	1.683.113,34	2.878,04	-1.624.632,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.761.291,02	44.761.291,02	8.220.686,97	18,37	42.446.621,11	94,83	2.314.669,91
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.806,83	314.806,83	420.650,44	133,62	1.645.010,21	522,55	-1.330.203,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.678,54	1.678,54	99.103,59	5.904,15	571.393,61	34.041,11	-569.715,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.258,97	142.258,97	105.095,19	73,88	358.441,73	251,96	-216.182,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			31.409,08		93.741,97		-93.741,97
Demais Receitas Correntes	170.869,32	170.869,32	185.042,58	108,29	621.432,90	363,69	-450.563,58

Documento gerado em 12/03/2024 08:26:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.346.003,97	32.941.894,87	10.510.877,69	31,91	32.787.719,01	99,53	154.175,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00		0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	414.032,32	845.305,12	79.303,37	9,38	1.377.295,11	162,93	-531.989,99
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	414.032,32	845.305,12	79.303,37	9,38	1.377.295,11	162,93	-531.989,99
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.931.871,65	32.096.489,75	10.431.574,32	32,50	31.410.423,90	97,86	686.065,85
Transferências da União e de suas Entidades	508.365,90	508.865,90	141.417,00	27,79	7.893.274,79	1.551,15	-7.384.408,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.423.505,75	25.587.623,85	10.290.157,32	40,22	23.517.149,11	91,91	2.070.474,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.516.500,00	9.601.500,00	3.629.824,64	37,80	14.442.305,28	150,42	-4.840.805,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	326.763.245,27	356.072.233,66	78.054.820,12	21,92	382.676.398,43	107,47	-26.604.164,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	326.763.245,27	356.072.233,66	78.054.820,12	21,92	382.676.398,43	107,47	-26.604.164,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	326.763.245,27	356.072.233,66	78.054.820,12	21,92	382.676.398,43	107,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.569.524,62			54.569.524,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		54.569.524,62			54.569.524,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	301.992.692,21	385.429.708,22	46.240.414,23	350.394.060,32	35.035.647,90	68.585.635,42	326.784.453,91	58.645.254,31	324.301.940,09	23.609.606,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	258.362.806,24	313.822.960,82	39.460.178,00	296.133.630,02	17.689.330,80	56.763.413,21	286.081.191,75	27.741.769,07	283.627.092,50	10.052.438,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.031.289,93	132.356.100,49	24.198.632,41	122.558.768,03	9.797.332,46	24.706.735,04	122.350.525,98	10.005.574,51	122.105.394,91	208.242,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.328,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.313.188,31	181.466.760,33	15.261.545,59	173.574.861,99	7.891.898,34	32.056.678,17	163.730.665,77	17.736.094,56	161.521.697,59	9.844.196,22
DESPESAS DE CAPITAL	42.647.812,14	70.624.673,57	6.780.236,23	54.260.430,30	16.364.243,27	11.822.222,21	40.703.262,16	29.921.411,41	40.674.847,59	13.557.168,14
INVESTIMENTOS	41.959.714,85	69.854.060,10	6.734.821,09	53.490.289,33	16.363.770,77	11.693.452,04	39.933.121,19	29.920.938,91	39.904.706,62	13.557.168,14
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	688.097,29	770.613,47	45.415,14	770.140,97	472,50	128.770,17	770.140,97	472,50	770.140,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.073,83	982.073,83			982.073,83			982.073,83		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.533.513,06	14.893.310,06	2.450.567,36	14.435.501,27	457.808,79	2.461.745,58	14.435.501,27	457.808,79	14.435.501,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	314.526.205,27	400.323.018,28	48.690.981,59	364.829.561,59	35.493.456,69	71.047.381,00	341.219.955,18	59.103.063,10	338.737.441,36	23.609.606,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	314.526.205,27	400.323.018,28	48.690.981,59	364.829.561,59	35.493.456,69	71.047.381,00	341.219.955,18	59.103.063,10	338.737.441,36	23.609.606,41
SUPERÁVIT (XIII)							41.456.443,25		43.938.957,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	314.526.205,27	400.323.018,28	48.690.981,59	364.829.561,59		71.047.381,00	382.676.398,43		382.676.398,43	23.609.606,41
RESERVA DO RPPS	12.237.040,00	10.318.740,00			10.318.740,00			10.318.740,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.516.500,00	9.601.500,00	3.629.824,64	37,80	14.442.305,28	150,42	-4.840.805,28
RECEITAS CORRENTES	9.516.500,00	9.601.500,00	3.629.824,64	37,80	14.442.305,28	150,42	-4.840.805,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.516.500,00	9.601.500,00	3.629.824,64	37,80	14.442.305,28	150,42	-4.840.805,28
Contribuições Sociais	9.516.500,00	9.601.500,00	3.629.824,64	37,80	14.442.305,28	150,42	-4.840.805,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.533.513,06	14.893.310,06	2.450.567,36	14.435.501,27	457.808,79	2.461.745,58	14.435.501,27	457.808,79	14.435.501,27	
DESPESAS CORRENTES	12.533.513,06	14.893.310,06	2.450.567,36	14.435.501,27	457.808,79	2.461.745,58	14.435.501,27	457.808,79	14.435.501,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.533.513,06	14.893.310,06	2.450.567,36	14.435.501,27	457.808,79	2.461.745,58	14.435.501,27	457.808,79	14.435.501,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.229.732,21	395.748.448,22	46.240.414,23	350.394.060,32	96,04	45.354.387,90	68.585.635,42	326.784.453,91	95,77	68.963.994,31	23.609.606,41
Legislativa	8.610.000,00	8.560.000,00	1.452.692,27	6.639.145,32	1,82	1.920.854,68	1.537.398,07	6.639.145,32	1,95	1.920.854,68	
Ação Legislativa	8.610.000,00	8.560.000,00	1.452.692,27	6.639.145,32	1,82	1.920.854,68	1.537.398,07	6.639.145,32	1,95	1.920.854,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	790.860,08	785.553,43	166.708,46	764.527,40	0,21	21.026,03	178.317,38	755.715,03	0,22	29.838,40	8.812,37
Defesa da Ordem Jurídica	790.860,08	785.553,43	166.708,46	764.527,40	0,21	21.026,03	178.317,38	755.715,03	0,22	29.838,40	8.812,37
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.113.465,05	34.845.791,88	4.184.243,53	33.268.340,10	9,12	1.577.451,78	7.377.031,60	32.651.045,79	9,57	2.194.746,09	617.294,31
Planejamento e Orçamento	8.868.037,23	8.930.142,07	1.192.344,18	8.715.861,39	2,39	214.280,68	1.933.503,25	8.582.973,97	2,52	347.168,10	132.887,42
FU04 - Administração Geral	22.634.744,90	25.324.257,62	2.871.224,23	23.975.231,69	6,57	1.349.025,93	5.325.024,67	23.501.489,39	6,89	1.822.768,23	473.742,30
Administração Financeira											
Controle Interno	554.682,92	541.875,19	111.323,48	534.696,48	0,15	7.178,71	114.816,38	534.696,48	0,16	7.178,71	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	56.000,00	49.517,00	9.351,64	42.550,54	0,01	6.966,46	3.687,30	31.885,95	0,01	17.631,05	10.664,59
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	4.232.088,93	6.130.354,02	784.380,18	5.525.835,90	1,51	604.518,12	1.730.022,13	5.436.514,01	1,59	693.840,01	89.321,89
Policiamento	4.232.088,93	6.130.354,02	784.380,18	5.525.835,90	1,51	604.518,12	1.730.022,13	5.436.514,01	1,59	693.840,01	89.321,89
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.906.861,99	11.445.431,82	303.641,31	9.847.975,00	2,70	1.597.456,82	1.663.067,58	9.306.018,14	2,73	2.139.413,68	541.956,86
Assistência ao Idoso	18.790,00	1.165.180,24	0,00	1.149.624,77	0,32	15.555,47	2.114,53	1.149.624,77	0,34	15.555,47	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	1.575,00	0,00	379,17	0,00	1.195,83	379,17	379,17	0,00	1.195,83	
Assistência à Criança e ao Adolescente	949.396,00	1.669.087,42	106.728,59	1.516.293,72	0,42	152.793,70	239.021,79	1.270.296,87	0,37	398.790,55	245.996,85
Assistência Comunitária	4.188.753,29	4.798.619,01	-461.054,00	3.665.993,13	1,00	1.132.625,88	773.496,65	3.528.387,05	1,03	1.270.231,96	137.606,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.747.822,70	3.810.970,15	657.966,72	3.515.684,21	0,96	295.285,94	648.055,44	3.357.330,28	0,98	453.639,87	158.353,93
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.446.960,00	9.647.260,00	2.335.751,12	9.589.917,00	2,63	57.343,00	2.341.214,04	9.572.612,76	2,81	74.647,24	17.304,24
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.446.960,00	9.647.260,00	2.335.751,12	9.589.917,00	2,63	57.343,00	2.341.214,04	9.572.612,76	2,81	74.647,24	17.304,24
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	88.201.844,85	103.201.512,51	9.327.219,99	96.459.213,86	26,44	6.742.298,65	18.686.876,60	94.962.580,18	27,83	8.238.932,33	1.496.633,68
Atenção Básica	24.950.244,92	25.100.734,57	3.646.664,62	22.904.952,41	6,28	2.195.782,16	4.416.555,91	22.689.369,92	6,65	2.411.364,65	215.582,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.519.963,20	59.242.333,40	2.885.123,56	57.573.813,94	15,78	1.668.519,46	11.169.873,75	56.856.238,28	16,66	2.386.095,12	717.575,66
Suporte Profilático e Terapêutico	2.128.315,00	2.995.253,19	223.073,98	2.581.441,69	0,71	413.811,50	484.280,87	2.498.166,21	0,73	497.086,98	83.275,48
Vigilância Sanitária	392.054,50	389.887,79	46.161,46	335.431,96	0,09	54.455,83	59.682,18	335.431,96	0,10	54.455,83	
Vigilância Epidemiológica	2.026.889,00	3.228.780,07	620.695,75	3.053.324,08	0,84	175.455,99	564.990,61	2.900.919,21	0,85	327.860,86	152.404,87
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	11.184.378,23	12.244.523,49	1.905.500,62	10.010.249,78	2,74	2.234.273,71	1.991.493,28	9.682.454,60	2,84	2.562.068,89	327.795,18
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	12.978,13	0,00	11.821,30	0,00	1.156,83	0,00	11.821,30	0,00	1.156,83	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	12.978,13	0,00	11.821,30	0,00	1.156,83	0,00	11.821,30	0,00	1.156,83	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	85.879.458,88	97.377.921,56	14.534.200,49	84.490.911,24	23,16	12.887.010,32	16.934.690,83	78.736.340,38	23,07	18.641.581,18	5.754.570,86
Ensino Fundamental	54.364.957,58	60.454.055,00	9.263.880,27	50.515.862,60	13,85	9.938.192,40	10.612.268,03	46.244.747,21	13,55	14.209.307,79	4.271.115,39
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	194.942,50	135.442,50	8.275,41	131.331,41	0,04	4.111,09	20.633,91	131.331,41	0,04	4.111,09	
Educação Infantil	22.333.590,03	28.262.573,88	4.495.146,79	25.648.127,59	7,03	2.614.446,29	4.759.620,82	24.206.349,42	7,09	4.056.224,46	1.441.778,17
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.369.549,87	1.883.118,15	395.508,78	1.683.615,00	0,46	199.503,15	409.542,71	1.681.104,82	0,49	202.013,33	2.510,18
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.187.722,52	2.715.489,49	341.933,22	2.671.693,02	0,73	43.796,47	462.111,33	2.645.339,75	0,78	70.149,74	26.353,27
FU12 - Demais Subfunções	4.428.696,38	3.927.242,54	29.456,02	3.840.281,62	1,05	86.960,92	670.514,03	3.827.467,77	1,12	99.774,77	12.813,85
Cultura	2.085.227,09	3.242.560,09	311.081,70	2.704.913,33	0,74	537.646,76	367.155,77	2.559.643,72	0,75	682.916,37	145.269,61
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.085.227,09	3.242.560,09	311.081,70	2.704.913,33	0,74	537.646,76	367.155,77	2.559.643,72	0,75	682.916,37	145.269,61
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	65.553,75	65.553,75	1.568,53	41.043,06	0,01	24.510,69	29.485,98	40.482,93	0,01	25.070,82	560,13
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	65.553,75	65.553,75	1.568,53	41.043,06	0,01	24.510,69	29.485,98	40.482,93	0,01	25.070,82	560,13
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.413.935,75	30.643.654,82	1.960.538,20	30.099.865,38	8,25	543.789,44	5.502.878,04	29.371.220,84	8,61	1.272.433,98	728.644,54
Infra-Estrutura Urbana	7.014.617,65	12.085.199,94	407.581,70	12.039.554,58	3,30	45.645,36	532.937,65	11.733.982,09	3,44	351.217,85	305.572,49
Serviços Urbanos	12.399.318,10	18.558.454,88	1.552.956,50	18.060.310,80	4,95	498.144,08	4.969.940,39	17.637.238,75	5,17	921.216,13	423.072,05
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	357.145,67	606.796,39	55.473,00	502.022,39	0,14	104.774,00	85.473,00	502.022,39	0,15	104.774,00	
Habitação Rural	2.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.145,67	606.796,39	55.473,00	502.022,39	0,14	104.774,00	85.473,00	502.022,39	0,15	104.774,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.904.873,04	3.044.903,32	111.149,15	2.982.294,25	0,82	62.609,07	402.910,91	2.915.598,68	0,85	129.304,64	66.695,57
Saneamento Básico Rural	326.855,80	312.074,16	17.898,85	302.508,41	0,08	9.565,75	28.636,12	302.508,41	0,09	9.565,75	
Saneamento Básico Urbano	2.578.017,24	2.732.829,16	93.250,30	2.679.785,84	0,73	53.043,32	374.274,79	2.613.090,27	0,77	119.738,89	66.695,57
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	632.272,30	817.822,42	181.150,16	795.939,79	0,22	21.882,63	414.209,19	742.096,53	0,22	75.725,89	53.843,26
Preservação e Conservação Ambiental	632.272,30	817.822,42	181.150,16	795.939,79	0,22	21.882,63	414.209,19	742.096,53	0,22	75.725,89	53.843,26
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.793.621,54	9.914.192,71	1.218.782,17	9.745.417,43	2,67	168.775,28	1.382.723,29	9.517.816,85	2,79	396.375,86	227.600,58
Abastecimento	256.068,77	343.590,13	7.581,90	337.766,99	0,09	5.823,14	42.813,23	330.654,29	0,10	12.935,84	7.112,70
Extensão Rural	103.029,18	10.465,49	2.130,00	9.600,47	0,00	865,02	1.460,00	7.470,47	0,00	2.995,02	2.130,00
Irrigação	24.305,13	1.239,72				1.239,72				1.239,72	
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.910.675,37	6.028.307,85	1.202.902,42	5.886.618,28	1,61	141.689,57	1.286.707,92	5.698.427,39	1,67	329.880,46	188.190,89
FU20 - Demais Subfunções	1.439.043,09	3.529.589,52	6.167,85	3.511.431,69	0,96	18.157,83	51.742,14	3.481.264,70	1,02	48.324,82	30.166,99
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	124.043,15	80.436,89		79.620,24	0,02	816,65		79.620,24	0,02	816,65	
Promoção Industrial	124.043,15	80.436,89		79.620,24	0,02	816,65		79.620,24	0,02	816,65	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	757.067,52	6.397.360,96	4.812.315,62	6.275.273,70	1,72	122.087,26	1.155.658,52	2.617.689,92	0,77	3.779.671,04	3.657.583,78
Promoção Comercial	428.987,50	357.245,61	3.730,41	260.868,67	0,07	96.376,94	4.276,50	260.868,67	0,08	96.376,94	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	313.905,02	6.037.162,35	4.808.585,21	6.011.507,12	1,65	25.655,23	1.151.382,02	2.353.923,34	0,69	3.683.239,01	3.657.583,78
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	14.175,00	2.953,00		2.897,91	0,00	55,09		2.897,91	0,00	55,09	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.174.428,29	48.777.398,96	3.117.974,34	41.935.372,65	11,49	6.842.026,31	6.986.931,91	32.936.275,29	9,65	15.841.123,67	8.999.097,36
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	25.174.428,29	48.777.398,96	3.117.974,34	41.935.372,65	11,49	6.842.026,31	6.986.931,91	32.936.275,29	9,65	15.841.123,67	8.999.097,36
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.490.910,50	8.850.150,73	1.381.544,01	8.634.610,98	2,37	215.539,75	1.809.590,58	7.430.193,61	2,18	1.419.957,12	1.204.417,37
Desporto de Rendimento	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto Comunitário	1.801.941,83	4.897.063,06	520.408,78	4.790.807,00	1,31	106.256,06	949.384,25	3.788.335,17	1,11	1.108.727,89	1.002.471,83
Lazer	1.193.140,82	1.130.038,49	344.193,11	1.050.616,96	0,29	79.421,53	239.970,70	883.117,46	0,26	246.921,03	167.499,50
FU27 - Administração Geral	2.460.827,85	2.823.049,18	516.942,12	2.793.187,02	0,77	29.862,16	620.235,63	2.758.740,98	0,81	64.308,20	34.446,04
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	13.219.113,83	11.300.813,83				11.300.813,83				11.300.813,83	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.533.513,06	14.893.310,06	2.450.567,36	14.435.501,27	3,96	457.808,79	2.461.745,58	14.435.501,27	4,23	457.808,79	
TOTAL (III) = (I + II)	326.763.245,27	410.641.758,28	48.690.981,59	364.829.561,59	100,00	45.812.196,69	71.047.381,00	341.219.955,18	100,00	69.421.803,10	23.609.606,41

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.533.513,06	14.893.310,06	2.450.567,36	14.435.501,27	3,96	457.808,79	2.461.745,58	14.435.501,27	4,23	457.808,79	
Legislativa	220.000,00	270.000,00	62.522,14	264.153,71	0,07	5.846,29	62.522,14	264.153,71	0,08	5.846,29	
Ação Legislativa	220.000,00	270.000,00	62.522,14	264.153,71	0,07	5.846,29	62.522,14	264.153,71	0,08	5.846,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	40.234,00	72.697,89	12.904,24	72.697,89	0,02	0,00	12.904,24	72.697,89	0,02	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	40.234,00	72.697,89	12.904,24	72.697,89	0,02	0,00	12.904,24	72.697,89	0,02	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.518.831,94	1.644.662,62	282.819,57	1.630.860,44	0,45	13.802,18	282.819,57	1.630.860,44	0,48	13.802,18	
Planejamento e Orçamento	299.409,57	340.509,67	59.271,79	337.125,14	0,09	3.384,53	59.271,79	337.125,14	0,10	3.384,53	
FU04 - Administração Geral	1.124.493,14	1.187.278,03	201.602,09	1.181.581,60	0,32	5.696,43	201.602,09	1.181.581,60	0,35	5.696,43	
Administração Financeira											
Controle Interno	94.929,23	116.874,92	21.945,69	112.153,70	0,03	4.721,22	21.945,69	112.153,70	0,03	4.721,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.955,03	198.495,30	32.822,00	198.390,30	0,05	105,00	32.822,00	198.390,30	0,06	105,00	
Policiamento	150.955,03	198.495,30	32.822,00	198.390,30	0,05	105,00	32.822,00	198.390,30	0,06	105,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	436.800,00	407.800,00	66.973,22	407.393,63	0,11	406,37	66.973,22	407.393,63	0,12	406,37	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	436.800,00	407.800,00	66.973,22	407.393,63	0,11	406,37	66.973,22	407.393,63	0,12	406,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	15.000,00	3.608,31	14.710,81	0,00	289,19	3.608,31	14.710,81	0,00	289,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	15.000,00	3.608,31	14.710,81	0,00	289,19	3.608,31	14.710,81	0,00	289,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.393.164,92	4.976.614,04	828.458,27	4.813.309,97	1,32	163.304,07	838.636,49	4.813.309,97	1,41	163.304,07	
Atenção Básica	2.231.000,00	2.410.849,97	395.861,08	2.393.426,82	0,66	17.423,15	406.039,30	2.393.426,82	0,70	17.423,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.411,00	1.126.725,45	189.936,03	1.087.943,10	0,30	38.782,35	189.936,03	1.087.943,10	0,32	38.782,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	67.062,00	98.888,66	21.589,14	98.888,66	0,03	0,00	21.589,14	98.888,66	0,03	0,00	
Vigilância Sanitária	50.060,00	58.585,67	10.293,26	58.585,67	0,02	0,00	10.293,26	58.585,67	0,02	0,00	
Vigilância Epidemiológica	157.919,00	267.851,37	49.299,34	267.851,37	0,07	0,00	49.299,34	267.851,37	0,08	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.013.712,92	1.013.712,92	161.479,42	906.614,35	0,25	107.098,57	161.479,42	906.614,35	0,27	107.098,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.289.702,31	6.593.276,75	1.033.840,65	6.336.114,99	1,74	257.161,76	1.034.840,65	6.336.114,99	1,86	257.161,76	
Ensino Fundamental	3.268.525,33	3.340.083,87	519.137,71	3.276.076,45	0,90	64.007,42	519.137,71	3.276.076,45	0,96	64.007,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.530,00	18.433,22	1.806,44	18.168,45	0,00	264,77	1.806,44	18.168,45	0,01	264,77	
Educação Infantil	1.860.660,98	2.966.864,01	448.899,29	2.787.510,99	0,76	179.353,02	448.899,29	2.787.510,99	0,82	179.353,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	44.200,00	102.507,51	17.240,65	88.970,96	0,02	13.536,55	17.240,65	88.970,96	0,03	13.536,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	98.786,00	165.388,14	46.756,56	165.388,14	0,05	0,00	47.756,56	165.388,14	0,05	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.370,07	38.507,37	5.466,61	38.507,37	0,01	0,00	5.466,61	38.507,37	0,01	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	22.370,07	38.507,37	5.466,61	38.507,37	0,01	0,00	5.466,61	38.507,37	0,01	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	302.170,42	441.987,71	76.857,18	425.093,78	0,12	16.893,93	76.857,18	425.093,78	0,12	16.893,93	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	302.170,42	441.987,71	76.857,18	425.093,78	0,12	16.893,93	76.857,18	425.093,78	0,12	16.893,93	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	147.284,37	234.268,38	44.295,17	234.268,38	0,06	0,00	44.295,17	234.268,38	0,07	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	147.284,37	234.268,38	44.295,17	234.268,38	0,06	0,00	44.295,17	234.268,38	0,07	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23,254,294,13	25,982,415,61	24,113,153,06	25,867,998,36	34,101,911,68	31,883,457,92	32,747,088,58	29,635,031,36	30,930,283,15	36,638,707,43	29,317,901,13	39,951,267,81	366,423,610,22	347,008,070,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,210,545,39	4,220,421,73	4,803,290,33	6,398,622,29	5,364,166,84	9,631,370,99	11,894,000,05	6,199,422,13	5,981,114,64	11,340,208,53	4,546,816,07	7,957,219,48	82,547,198,47	72,283,578,25
IPTU	359,416,63	424,965,23	591,137,63	853,488,12	1,240,243,22	5,013,378,65	4,103,480,97	808,867,43	562,250,48	642,163,47	417,279,44	619,902,19	15,636,573,46	13,870,901,53
ISS	1,845,590,97	1,550,254,47	1,755,355,93	1,955,382,54	2,070,313,50	2,036,012,17	2,284,308,62	2,263,234,48	2,219,376,72	2,525,490,27	2,449,704,58	2,811,979,12	25,767,003,37	22,098,725,85
ITBI	557,356,54	833,682,86	540,251,93	2,157,976,58	417,470,35	334,680,25	3,619,563,01	1,710,715,76	1,946,962,42	6,752,619,68	513,286,93	1,413,085,62	20,797,551,03	16,850,031,69
IRRF	1,015,867,39	803,610,07	1,119,583,28	974,265,33	947,690,89	908,986,71	933,139,17	955,726,58	908,554,32	1,026,291,28	937,478,16	2,329,288,21	12,860,481,39	11,717,360,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432,313,86	607,909,10	796,962,46	457,509,72	688,448,88	1,338,313,21	953,508,28	460,877,88	344,070,70	393,643,83	229,066,96	782,964,34	7,485,589,22	7,746,559,00
Contribuições	629,156,43	2,154,083,11	1,320,507,07	1,339,674,03	1,253,747,44	1,557,744,66	1,508,852,36	1,306,946,66	1,322,962,36	1,318,146,44	1,432,498,81	1,323,851,28	16,468,170,65	14,953,479,36
Receita Patrimonial	811,677,23	766,658,93	754,910,95	520,436,64	5,354,735,94	668,163,38	628,300,44	1,335,596,66	2,904,675,04	568,807,68	840,804,79	544,257,18	15,699,024,86	5,730,467,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	800,008,38	754,377,31	740,331,50	509,587,01	5,339,133,79	656,321,22	614,625,24	1,324,205,81	2,889,003,74	550,519,61	825,340,40	532,204,55	15,535,658,56	5,530,750,18
Outras Receitas Patrimoniais	11,668,85	12,281,62	14,579,45	10,849,63	15,602,15	11,842,16	13,675,20	11,390,85	15,671,30	18,288,07	15,464,39	12,052,63	163,366,30	199,717,60
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						86,190,00							86,190,00	11,479,47
Transferências Correntes	17,476,018,67	18,731,905,90	17,115,127,90	17,390,701,78	21,966,179,77	19,848,617,45	18,651,798,69	20,674,164,74	20,630,739,56	25,289,590,68	22,323,679,81	29,879,491,08	249,978,016,03	253,714,259,06
Cota-Parte do FPM	3,203,538,26	4,053,145,37	2,479,494,96	2,834,836,52	3,151,375,89	2,943,361,45	3,802,643,84	2,714,320,49	2,766,974,73	2,569,962,53	3,334,305,25	5,295,110,73	39,148,970,02	43,565,099,66
Cota-Parte do ICMS	7,769,804,47	7,062,807,24	7,504,622,35	6,740,454,57	8,794,960,33	7,636,001,10	8,122,137,54	9,077,002,77	9,107,266,87	9,202,220,61	8,998,037,87	8,712,941,26	98,728,256,98	106,045,968,82
Cota-Parte do IPVA	538,911,36	505,175,29	1,140,844,38	942,233,48	3,157,646,94	2,130,979,03	815,636,31	719,818,56	503,168,96	446,782,92	344,066,86	322,108,55	11,567,372,64	13,657,001,32
Cota-Parte do ITR	317,026,89	77,048,54	109,694,16	161,471,50	100,602,17	160,239,61	91,533,79	326,793,74	531,797,65	5,831,235,33	530,096,50	865,588,83	9,103,128,71	7,667,920,69
Transferências da LC nº 61/1989	34,588,23	27,073,67	27,511,01	32,546,99	30,036,71	34,044,27	35,115,41	29,293,15	31,183,28	45,019,76	34,265,55	36,352,16	397,030,19	495,528,11
Transferências do FUNDEB	3,293,269,23	3,297,083,32	3,060,785,13	2,936,567,75	4,021,558,49	3,474,432,99	3,226,904,97	3,568,692,64	3,478,467,58	3,868,172,04	3,665,453,35	4,555,233,62	42,446,621,11	44,727,409,77
Outras Transferências Correntes	2,316,880,23	3,709,572,47	2,792,175,91	3,742,590,97	2,709,999,24	3,469,559,00	2,557,826,83	4,238,243,39	4,211,880,49	3,326,297,49	5,417,454,43	10,092,155,93	46,586,636,38	37,555,330,69
Outras Receitas Correntes	126,896,41	109,345,94	119,316,81	218,563,62	163,061,69	91,371,44	64,137,04	118,901,17	90,791,55	121,954,10	174,101,65	246,548,79	1,645,010,21	314,806,83
DEDUÇÕES (II)	2,497,154,63	2,980,005,21	2,871,091,73	2,904,615,56	8,475,292,23	3,233,260,86	2,906,012,28	3,240,684,45	5,514,454,84	4,278,361,38	3,517,969,75	4,040,789,05	46,459,691,97	43,835,231,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10,481,52	603,979,14	615,460,92	691,819,69	633,432,55	623,631,56	652,757,41	641,380,37	648,808,36	622,366,83	631,200,30	1,295,978,91	7,671,297,56	6,111,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3,711,36	3,711,36	4,049,81	73,726,86	91,050,85	30,700,27	8,112,86	28,460,45	13,904,61	42,986,05	8,724,52	27,669,30	336,808,30	45,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	117,105,71	32,679,55	4,649,99	3,269,91	4,709,891,90	4,812,93	5,005,86	3,256,66	2,350,654,52	2,988,38	236,743,75	3,290,87	7,474,350,03	4,200,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,365,856,04	2,339,635,16	2,246,931,01	2,135,799,10	3,040,916,93	2,574,116,10	2,240,136,15	2,567,586,97	2,501,087,35	3,610,020,12	2,641,301,18	2,713,849,97	30,977,236,08	33,479,231,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20,757,139,50	23,002,410,40	21,242,061,33	22,963,382,80	25,626,619,45	28,650,197,06	29,841,076,30	26,394,346,91	25,415,828,31	34,360,346,05	25,799,931,38	35,910,578,76	319,963,918,25	303,172,838,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	1,700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20,757,139,50	23,002,410,40	21,242,061,33	22,963,382,80	25,626,619,45	28,650,197,06	29,841,076,30	26,394,346,91	25,415,828,31	34,360,346,05	25,799,931,38	35,910,578,76	319,963,918,25	303,171,138,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							280,368,00	280,368,00	280,368,00	280,368,00	280,368,00	668,448,00	2,070,288,00	3,461,942,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	20,757,139,50	23,002,410,40	21,242,061,33	22,963,382,80	25,626,619,45	28,650,197,06	29,560,708,30	26,113,978,91	25,135,460,31	34,079,978,05	25,519,563,38	35,242,130,76	317,893,630,25	299,709,196,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.004.500,00	28.386.040,04
Receita de Contribuições dos Segurados	6.111.000,00	7.671.297,56
Ativo	6.103.500,00	7.653.336,80
Inativo	7.000,00	17.960,76
Pensionista	500,00	
Receita de Contribuições Patronais	8.625.500,00	12.892.123,74
Ativo	8.625.500,00	12.892.123,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.221.000,00	7.474.350,03
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.221.000,00	7.474.350,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	47.000,00	348.268,71
Compensação Financeira entre os Regimes	45.000,00	336.808,30
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	11.460,41
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.004.500,00	28.386.040,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	8.696.000,00	8.686.195,36	8.686.195,36	8.682.910,15	
Aposentadorias	7.137.000,00	7.131.776,03	7.131.776,03	7.131.776,03	
Pensões por Morte	1.559.000,00	1.554.419,33	1.554.419,33	1.551.134,12	
Outras Despesas Previdenciárias	31.000,00	27.090,59	27.090,59	27.090,59	
Compensação Financeira entre os Regimes	31.000,00	27.090,59	27.090,59	27.090,59	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.727.000,00	8.713.285,95	8.713.285,95	8.710.000,74	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	10.277.500,00	19.672.754,09	19.672.754,09	19.676.039,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	12.237.040,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	132.317.830,37
Outros Bens e Direitos	14.302.073,25

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.970,45
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	956.000,00	1.550.181,54
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	956.000,00	1.550.181,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	929.260,00	890.570,56	873.266,32	835.280,96	17.304,24
Pessoal e Encargos Sociais	440.000,00	434.972,00	434.972,00	434.972,00	
Demais Despesas Correntes	489.260,00	455.598,56	438.294,32	400.308,96	17.304,24
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	771,30	771,30	771,30	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	934.260,00	891.341,86	874.037,62	836.052,26	17.304,24
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	21.740,00	658.839,68	676.143,92	714.129,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	303.149.338,79	319.952.457,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.283.578,25	82.547.198,47
IPTU	13.870.901,53	15.636.573,46
ISS	22.098.725,85	25.767.003,37
ITBI	16.850.031,69	20.797.551,03
IRRF	11.717.360,18	12.860.481,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.746.559,00	7.485.589,22
Contribuições	8.841.979,36	8.796.873,09
Receita Patrimonial	1.509.467,78	8.224.674,83
Aplicações Financeiras (II)	1.309.750,18	8.061.308,53
Outras Receitas Patrimoniais	199.717,60	163.366,30
Transferências Correntes	220.235.027,10	219.000.779,95
Cota-Parte do FPM	35.531.547,17	32.051.484,30
Cota-Parte do ICMS	84.836.775,06	78.982.605,83
Cota-Parte do IPVA	10.925.601,06	9.253.899,04
Cota-Parte do ITR	6.262.627,78	7.282.503,10
Transferências da LC nº 61/1989	395.735,57	397.030,19
Transferências do FUNDEB	44.727.409,77	42.446.621,11
Outras Transferências Correntes	37.555.330,69	48.586.636,38
Demais Receitas Correntes	279.286,30	1.382.931,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	279.286,30	1.382.931,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	301.839.588,61	311.891.149,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.760.000,00	22.461.871,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.941.894,87	32.787.719,01
Operações de Crédito (VIII)	100,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	845.305,12	1.377.295,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	845.305,12	1.377.295,11
Transferências de Capital	32.096.489,75	31.410.423,90
Convênios	25.624.588,17	23.359.006,90
Outras Transferências de Capital	6.471.901,58	8.051.417,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	32.941.794,87	32.787.719,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	350.541.383,48	367.140.739,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	334.781.383,48	344.678.868,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	311.479.010,88	300.965.274,78	290.930.140,75	288.517.312,07	1.948.476,35	4.510.674,82	4.501.175,54
Pessoal e Encargos Sociais	133.174.410,55	127.873.101,94	127.664.859,89	127.423.014,03	449.134,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	178.304.500,33	173.092.172,84	163.265.280,86	161.094.298,04	1.499.341,98	4.510.674,82	4.501.175,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	311.478.910,88	300.965.274,78	290.930.140,75	288.517.312,07	1.948.476,35	4.510.674,82	4.501.175,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.657.260,00	9.604.376,51	9.586.552,27	9.545.281,70	29.501,09	493,56	493,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.422.386,83	42.104.265,09	18.926.466,06	18.748.052,02	221.362,98	11.373.940,51	11.264.157,60
Investimentos	67.651.773,36	41.334.124,12	18.156.325,09	17.977.911,05	221.362,98	11.373.940,51	11.264.157,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	770.613,47	770.140,97	770.140,97	770.140,97			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	67.651.773,36	41.334.124,12	18.156.325,09	17.977.911,05	221.362,98	11.373.940,51	11.264.157,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.300.813,83						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	771,30	771,30	771,30			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	400.093.758,07	351.904.546,71	318.673.789,41	316.041.276,12	2.199.340,42	15.885.108,89	15.765.826,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	390.431.498,07	342.299.398,90	309.086.465,84	306.495.223,12	2.169.839,33	15.884.615,33	15.765.333,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	33.134.296,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	20.248.472,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.790.812,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.967.935,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	172.638,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	28.043.769,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.000.602,87	2.403.100,58
DEDUÇÕES (XL)	85.627.639,27	87.610.543,62
Disponibilidade de Caixa	85.627.639,27	87.610.543,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.432.995,79	91.142.802,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.317.341,55	2.684.908,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	488.014,97	847.349,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-82.627.036,40	-85.207.443,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.580.406,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.290.978,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.684.908,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	90.295.452,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	82.500.155,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.569.524,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	54.569.524,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.318.740,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.655,23	2.313.477,09	2.199.340,42		167.791,90	1.054.508,72	23.300.732,37	19.152.514,39	19.061.849,95	3.065.138,66	2.228.252,48	2.396.044,38
PODER EXECUTIVO	53.655,23	2.313.477,09	2.199.340,42		167.791,90	1.054.508,72	23.300.732,37	19.152.514,39	19.061.849,95	3.065.138,66	2.228.252,48	2.396.044,38
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06				0,06							0,06
TOTAL (III) = (I + II)	53.655,29	2.313.477,09	2.199.340,42		167.791,96	1.054.508,72	23.300.732,37	19.152.514,39	19.061.849,95	3.065.138,66	2.228.252,48	2.396.044,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06				0,06							0,06
PODER EXECUTIVO	0,06				0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00		100,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	69.374.673,57	54.260.430,30	15.114.243,27
Investimentos	68.604.060,10	53.490.289,33	15.113.770,77
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	770.613,47	770.140,97	472,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	69.374.673,57	54.260.430,30	15.114.243,27

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	69.374.573,57	54.260.430,30	15.114.143,27

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				104.408.889,21
2023	26.778.709,43	9.976.964,00	16.801.745,43	121.210.634,64
2024	29.577.671,31	11.899.555,01	17.678.116,29	138.888.750,93
2025	30.049.154,75	13.764.158,34	16.284.996,41	155.173.747,34
2026	30.257.316,76	16.262.196,71	13.995.120,05	169.168.867,38
2027	30.787.017,12	17.616.932,11	13.170.085,01	182.338.952,39
2028	31.283.257,05	18.964.948,40	12.318.308,65	194.657.261,04
2029	31.656.847,91	20.481.127,97	11.175.719,94	205.832.980,98
2030	32.067.274,66	21.821.752,20	10.245.522,45	216.078.503,43
2031	32.389.639,60	23.290.222,37	9.099.417,23	225.177.920,66
2032	32.297.494,17	25.692.188,54	6.605.305,63	231.783.226,29
2033	32.205.716,09	27.765.689,30	4.440.026,78	236.223.253,07
2034	31.887.103,14	30.138.822,65	1.748.280,49	237.971.533,56
2035	31.621.363,99	32.102.846,42	-481.482,43	237.490.051,13
2036	31.094.716,98	34.383.251,46	-3.288.534,48	234.201.516,65
2037	30.285.333,65	37.124.586,06	-6.839.252,41	224.362.264,24
2038	29.470.649,21	39.174.699,89	-9.704.050,67	217.658.213,57
2039	28.688.021,80	41.000.398,15	-12.312.376,35	205.345.837,22
2040	27.562.689,27	43.151.558,10	-15.588.868,83	189.756.968,39
2041	26.223.353,53	45.483.819,23	-19.260.465,70	170.496.502,70
2042	24.800.966,89	47.791.850,16	-22.990.883,27	147.505.619,43
2043	23.442.822,13	48.852.057,02	-25.409.234,89	122.096.384,54
2044	21.458.877,41	51.402.004,77	-29.943.127,36	92.153.257,18
2045	19.456.900,54	53.352.334,87	-33.895.434,33	58.257.822,85
2046	16.737.825,09	57.179.863,15	-40.442.038,05	17.815.784,79
2047	15.412.012,58	59.457.518,95	-44.045.506,37	-26.229.721,58
2048	14.820.445,74	62.174.660,72	-47.354.214,98	-73.583.936,56
2049	14.365.213,51	63.949.555,93	-49.584.342,42	-123.168.278,97
2050	14.039.773,05	65.836.577,06	-51.796.804,01	-174.965.082,99
2051	14.111.155,33	65.949.238,79	-51.838.083,46	-226.803.166,44
2052	14.024.969,72	66.038.692,95	-52.013.723,22	-278.816.889,67
2053	14.044.971,92	64.971.895,63	-50.926.923,71	-329.743.813,38
2054	14.004.470,44	65.587.523,80	-51.583.053,36	-381.326.866,74
2055	14.086.689,59	64.854.830,90	-50.768.141,30	-432.095.008,04
2056	1.227.706,36	63.243.993,12	-62.016.286,76	-494.111.294,80
2057	1.128.242,46	61.041.538,17	-59.913.295,70	-554.024.590,51
2058	204.565,11	59.964.246,86	-59.759.681,75	-613.784.272,26
2059	148.341,95	57.857.238,03	-57.708.896,08	-671.493.168,34
2060	88.138,74	55.635.954,87	-65.547.816,14	-727.040.984,47
2061	40.099,82	53.177.985,95	-53.137.886,13	-780.178.870,61
2062	26.383,84	51.264.287,91	-51.237.904,07	-831.416.774,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	26.647,68	48.250.126,86	-48.223.479,19	-879.640.253,87
2064		46.092.519,72	-46.092.519,72	-925.732.773,58
2065		42.635.612,84	-42.635.612,84	-968.368.386,43
2066		39.849.558,29	-39.849.558,29	-1.008.217.944,71
2067		37.061.410,33	-37.061.410,33	-1.045.279.355,04
2068		33.408.149,89	-33.408.149,89	-1.078.687.504,93
2069		30.165.501,76	-30.165.501,76	-1.108.853.006,70
2070		28.326.870,39	-28.326.870,39	-1.137.179.877,09
2071		25.695.622,60	-25.695.622,60	-1.162.875.499,69
2072		22.373.404,04	-22.373.404,04	-1.185.248.903,72
2073		20.474.555,78	-20.474.555,78	-1.205.723.459,51
2074		18.599.413,07	-18.599.413,07	-1.224.322.872,58
2075		16.512.275,97	-16.512.275,97	-1.240.835.148,55
2076		14.551.729,56	-14.551.729,56	-1.255.386.878,11
2077		12.144.537,65	-12.144.537,65	-1.267.531.415,76
2078		10.272.826,32	-10.272.826,32	-1.277.804.242,08
2079		8.651.301,85	-8.651.301,85	-1.286.455.543,93
2080		7.039.609,94	-7.039.609,94	-1.293.495.153,87
2081		4.827.357,31	-4.827.357,31	-1.298.322.511,18
2082		4.069.876,35	-4.069.876,35	-1.302.392.387,53
2083		2.848.697,24	-2.848.697,24	-1.305.241.084,76
2084		2.365.409,52	-2.365.409,52	-1.307.606.494,28
2085		1.484.825,97	-1.484.825,97	-1.309.091.320,25
2086		798.774,61	-798.774,61	-1.309.890.094,86
2087		226.885,78	-226.885,78	-1.310.116.980,64
2088		212.291,34	-212.291,34	-1.310.329.271,98
2089		214.327,08	-214.327,08	-1.310.543.599,07
2090		6.244,26	-6.244,26	-1.310.549.843,33
2091				-1.310.549.843,33
2092				-1.310.549.843,33
2093				-1.310.549.843,33
2094				-1.310.549.843,33
2095				-1.310.549.843,33
2096				-1.310.549.843,33

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	845.305,12	1.385.556,12	-540.251,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	845.305,12	1.377.295,11	-531.989,99
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		8.261,01	-8.261,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	845.305,12	666.972,79	548.297,98	548.297,98	118.674,81		178.332,33
DESPESAS DE CAPITAL	845.305,12	666.972,79	548.297,98	548.297,98	118.674,81		178.332,33
Investimentos	845.305,12	666.972,79	548.297,98	548.297,98	118.674,81		178.332,33
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	73.632,06	837.258,14	910.890,20

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	326.763.245,27
Previsão Atualizada	356.072.233,66
Receitas Realizadas	382.676.398,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	54.569.524,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	317.933.245,27
Dotação Atualizada	401.811.758,28
Despesas Empenhadas	364.830.081,59
Despesas Liquidadas	341.219.955,18
Despesas Pagas	338.737.441,36
Superávit Orçamentário	17.846.316,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	364.830.081,59
Despesas Liquidadas	341.219.955,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	319.963.918,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	319.963.918,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	317.893.630,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.386.040,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.713.285,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.713.285,95
Despesas Previdenciárias Pagas	8.710.000,74
Resultado Previdenciário	19.672.754,09
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		20.248.472,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.580.406,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.367.132,38	0,00	2.199.340,42	167.791,96
Poder Executivo	2.367.132,38	0,00	2.199.340,42	167.791,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.355.241,09	3.065.138,66	19.061.849,95	2.228.252,48
Poder Executivo	24.355.241,09	3.065.138,66	19.061.849,95	2.228.252,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	26.722.373,47	3.065.138,66	21.261.190,37	2.396.044,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	61.579.479,61	25,00	25,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.923.521,42	70,00	88,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		100,00
Despesa de Capital Líquida	54.260.430,30	15.114.243,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.385.556,12	-540.251,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	666.972,79	178.332,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	67.685.866,20	15,00	29,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 13 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANDRE BELLANDI	810.***.***-53	9779 /00029/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 13/03/2024.

Data de desafixação: 28/03/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS**

UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE – MT, sendo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **27 de março de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br .** LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 13 de março de 2024. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLIUCAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E ANEXOS - 2º SEMESTRE/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 2º Semestre do Exercício de 2023, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de janeiro de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.273.264,24	9.797.109,29	11.111.518,28	10.524.834,43	10.452.306,63	10.670.276,17	10.909.292,88	10.974.280,68	10.607.060,86	10.616.839,71	11.961.557,45	14.039.333,87	131.937.674,49	624.726,15
Pessoal Ativo	9.689.048,63	9.208.763,21	10.438.553,26	9.891.232,64	9.803.684,41	10.009.545,70	10.227.049,76	10.285.516,49	9.903.490,56	9.908.129,85	11.246.587,22	12.625.895,54	123.237.497,27	624.726,15
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.493.284,92	8.018.949,49	9.078.681,15	8.602.758,31	8.556.573,21	8.725.086,07	8.947.345,92	8.924.041,10	8.612.262,65	8.656.114,05	9.869.833,01	10.886.655,93	107.371.525,81	416.484,10
Obrigações Patronais	1.195.763,71	1.189.813,72	1.359.872,11	1.288.474,33	1.247.111,20	1.284.459,63	1.279.703,84	1.361.475,39	1.291.227,91	1.252.015,80	1.376.754,21	1.738.239,61	15.865.971,46	208.242,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	584.215,61	588.346,08	672.965,02	633.601,79	648.622,22	660.730,47	682.243,12	688.764,19	703.570,30	708.709,86	714.970,23	1.413.438,33	8.700.177,22	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	467.285,94	471.416,41	556.035,35	514.293,86	528.377,47	540.485,72	560.030,66	566.645,41	580.979,47	589.488,36	595.748,73	1.174.970,51	7.145.757,89	
Pensões	116.929,67	116.929,67	116.929,67	119.307,93	120.244,75	120.244,75	122.212,46	122.118,78	122.590,83	119.221,50	119.221,50	238.467,82	1.554.419,33	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	584.215,61	945.823,21	1.076.557,68	975.915,98	775.593,45	1.057.489,00	953.346,41	1.068.978,52	986.006,44	1.010.622,51	1.027.191,67	1.839.757,66	12.301.498,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		357.477,13	403.592,66	342.314,19	126.971,23	396.758,53	271.103,29	380.214,33	282.436,14	301.912,65	312.221,44	426.319,33	3.601.320,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						3.312,29	7.966,33	969,17		1.734,07			13.981,86	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	584.215,61	588.346,08	672.965,02	633.601,79	648.622,22	657.418,18	674.276,79	687.795,02	703.570,30	706.975,79	714.970,23	1.413.438,33	8.686.195,36	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.689.048,63	8.851.286,08	10.034.960,60	9.548.918,45	9.676.713,18	9.612.787,17	9.955.946,47	9.905.302,16	9.621.054,42	9.606.217,20	10.934.365,78	12.199.576,21	119.636.176,35	624.726,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	319.963.918,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.070.288,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	317.893.630,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	120.260.902,50	37,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	171.662.560,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	163.079.432,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	154.496.304,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.000.602,87	2.614.398,53	2.403.100,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.000.602,87	2.614.398,53	2.403.100,58
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.000.602,87	2.614.398,53	2.403.100,58
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS	3.000.602,87	2.614.398,53	2.403.100,58
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	85.642.738,16	80.780.477,23	87.610.543,62
Disponibilidade de Caixa	85.642.738,16	80.780.477,23	87.610.543,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.445.150,09	82.246.347,10	91.142.802,25
(-) Restos a Pagar Processados	2.314.193,49	172.805,09	2.684.908,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	488.218,44	1.293.064,78	847.349,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-82.642.135,29	-78.166.078,70	-85.207.443,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	268.633.396,96	276.701.955,17	319.963.918,25
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.553.425,00		2.070.288,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	266.079.971,96	276.701.955,17	317.893.630,25
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,13	0,94	0,76
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,06	-28,25	-26,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	319.295.966,35	332.042.346,20	383.956.701,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	287.366.369,72	298.838.111,58	345.561.031,71
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	104.408.889,21	104.408.889,21	283.901.735,64
RP Não-Processados	24.173.687,24	10.871.194,57	25.548.829,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais		4.689,79	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	268.633.396,96		319.963.918,25
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.553.425,00		2.070.288,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	266.079.971,96		317.893.630,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	58.537.593,83		383.956.701,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.683.834,45		345.561.031,71
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	319.963.918,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.070.288,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	317.893.630,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	50.862.980,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.776.682,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.252.554,12	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	37.272.963,21	151.770,70	1.784.608,71	1.757.602,06	520.619,76		33.058.361,98	8.947.807,70		24.110.554,28
Recursos Não Vinculados de Impostos	34.250.147,31	151.770,70	1.784.608,71	1.757.602,06	520.619,76		30.035.546,08	8.947.807,70		21.087.738,38
Outros Recursos não Vinculados	3.022.815,90				0,00		3.022.815,90			3.022.815,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	66.505.793,47	166.470,14	944.764,50	400.832,09	354.146,15		64.639.580,59	15.443.857,39		49.195.723,20
Recursos Vinculados à Educação	11.405.894,12		17.555,00	100.453,53	87.967,06		11.199.918,53	2.905.519,12		8.294.399,41
Transferências do FUNDEB	4.107.162,65		17.555,00	9.000,00	374,78		4.080.232,87	685.787,03		3.394.445,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.298.731,47			91.453,53	87.592,28		7.119.685,66	2.219.732,09		4.899.953,57
Recursos Vinculados à Saúde	25.437.150,01	149.150,24	576.259,92	40.705,10	54.391,02		24.616.643,73	1.734.962,92		22.881.680,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.781.259,53	74.575,12	288.129,96	20.352,55	27.195,51		12.371.006,39	935.600,00		11.435.406,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.655.890,48	74.575,12	288.129,96	20.352,55	27.195,51		12.245.637,34	799.362,92		11.446.274,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	249.197,72	11,50	842,72	806,90			247.536,60	14.432,51		233.104,09
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27.285.573,97	17.308,40	3.000,00	237.313,00	211.788,07		26.816.164,50	10.475.339,04		16.340.825,46
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	16.987.622,69		3.000,00		18.287,56		16.966.335,13	10.454.883,62		6.511.451,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	10.297.951,28	17.308,40		237.313,00	193.500,51		9.849.829,37	20.455,42		9.829.373,95
Demais Vinculações Legais	2.127.977,65		347.106,86	21.553,56			1.759.317,23	313.603,80		1.445.713,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.004.632,17						1.004.632,17	118.674,81		885.957,36
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	652.379,80						652.379,80	110.344,58		542.035,22
Outras Vinculações Legais	470.965,68		347.106,86	21.553,56			102.305,26	84.584,41		17.720,85
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	43.970,45	14.790,68	41.270,57	-493,56	42.183,35		-53.780,59	17.797,80		-71.578,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.731,32	14.790,68	3.285,21		41.451,62		-56.796,19			-56.796,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	41.239,13		37.985,36	-493,56	731,73		3.015,60	17.797,80		-14.782,20
TOTAL (IV) = (I + II + III)	103.822.727,13	333.031,52	2.770.643,78	2.157.940,59	916.949,26		97.644.161,98	24.409.462,89		73.234.699,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	319.963.918,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	317.893.630,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	317.893.630,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	120.260.902,50	37,83
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	172.780.515,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	164.141.490,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	155.502.464,27	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-85.207.443,04	-26,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	383.956.701,90	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.470.474,41	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.862.980,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.252.554,11	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	24.409.462,89	73.234.699,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 370, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR JACKSON SHELDON COCCO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 003, de 16 de Fevereiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Março de 2024, o senhor **JACKSON SHELDON COCCO**, para exercer o cargo De **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 dia do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JACKSON SHELDON COCCO Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 345, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA HINDIANAIRA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124*/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários*, Edital de Convocação Nº 095, de 23 de Fevereiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Março do corrente ano, a senhora **HINDIANAIRA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, para exercer o cargo **Assistente Social**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 11 dia do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HINDIANAIRA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Assistente Social

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N. 092/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e do outro lado, **JOSÉ VICENTE PEREIRA,** microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob n° 43.335.781/0001-88, com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n., Bairro Jardim Campo Verde, nesta cidade de Campo Verde MT, neste ato por seu titular José Vicente Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0832559-6 SSP/MT e do CPF nº 594.430. 491-04, residente e domiciliado em Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 067/2024/SMDE, **assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 092/2023**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosques 01 e 02, da Praça da Bíblia,da seguinte forma:

Considerando que o contrato n. 092/2023 tem vigência até 24/08/2024;

Considerando que o concessionário informou não possuir mais interesse na vigência do contrato, justificando a ocorrência de caso fortuito/força maior, solicitando sua rescisão em 19/02/2024;

Considerando o ofício n. 067/2024/SMDE, em que aceita a justificativa e o pedido de rescisão, solicitando a rescisão amigável do contrato n. 092/2023;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 092/2023 - concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosques 01 e 02, da Praça da Bíblia, com efeitos a partir de 19/03/2024, em obediência ao prazo mínimo previsto no instrumento (cláusula 11.1).

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT, para dirimir eventuais questões oriundas do referido contrato.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 04 de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VICENTE PEREIRA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 370, DE 11 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA FERNANDA LAIS LEMOS HOEPERS CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 081, de 18 de Abril de 2023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de maio de 2023, a senhora **FERNANDA LAIS LEMOS HOEPERS CRUZ**, portadora da cédula de identidade Nº 87281906 SSP/PR, para exercer o cargo De **Técnico Administrativo Educacional**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDA LAIS LEMOS HOEPERS CRUZ

Técnico Administrativo Educacional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 369, DE 11 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA KEILA SERON DO CARMO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de maio do corrente ano, a senhora**KEILA SERON DO CARMO**, portadora da cédula de identidade N.º 2534119-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Vigilâncias Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.977/2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

KEILA SERON DO CARMO

Coordenadora De Vigilâncias

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 368, DE 11 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR RENNER OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO MELHOR EM CASA E REGULAÇÃO ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de maio do corrente ano, o senhor**RENNER OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade N.º 26264382 SEJUSP/MT, para exercer o cargo De **Coordenador Do Melhor Em Casa E Regulação Estratégica Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.977/2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

RENNER OLIVEIRA DOS SANTOS

Coordenador Do Melhor Em Casa E Regulação Estratégica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA ISADORA CITELI CHERUBIM PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA MATERNO INFANTIL E ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de maio do corrente ano, a senhora**ISADORA CITELI CHERUBIM**, portadora da cédula de identidade N.º 2534119-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora Materno Infantil e Odontologico Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.977/2023.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ISADORA CITELI CHERUBIM

Supervisora Materno Infantil e Odontológico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**HARLEI NEANDER KAPTEINAT - ME CNPJ: 07.731.241/0001-50**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E VASSOURAS, PARA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

VIGÊNCIA: DE 13/03/2024 à 13/03/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	*Detergente automotivo ácido, tipo Intercap; concentração normal 1x40; embalagem de 50 litros.*	PROPRIA	150 Und	R$ 170,93	R$ 25.640,00

Valor Total do Lote: R$ 25.640,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Detergente automotivo alcalino, tipo Solupan; concentração normal 1x40*; embalagem de 50 litros.*	PROPRIA	150 Und	R$ 175,00	R$ 26.250,00

Valor Total do Lote: R$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Detergente automotivo neutro, tipo Shampoo; concentração normal 1x40*; embalagem de 50 litros.*	PROPRIA	75 Und	R$ 146,53	R$ 10.989,75

Valor Total do Lote: R$ 10.989,75 (Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R$62.879,25 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS 149 A 157/ 2024

EXTRATO CONTRATOS 149 A 157/ 2024					
00000149/2024	RAQUEL MARTINS DE PAULA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	04/03/2024	2.824,01
00000150/2024	LANDRIA VIEIRA NEVES	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	04/03/2024	4.827,28
00000151/2024	DAIANI RENATA FERREIRA BECKER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	11/03/2024	2.824,01
00000152/2024	MARCOS ANTONIO FRIZZO	MOTORISTA	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	12/03/2024	3020,14
00000153/2024	ERNANDA LIMA SILVA	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	11/03/2024	4.827,28
00000154/2024	MARINALVA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	11/03/2024	4.827,28
00000155/2024	SILVANI MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	11/03/2024	4.827,28
00000156/2024	EDNA COSTA SANTANA MARQUES	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	11/03/2024	4.827,28
00000157/2024	LUCELIA SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	11/03/2024	4.827,28

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 348, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR - ARTES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 003, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Março do corrente ano, o senhor **CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR**, para exercer o cargo de **Professor - Artes**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 11 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR

Professor - Artes

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 344, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NO OFÍCIO Nº. 069/ 2024-RH.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício Nº. 069/2024-RH;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo senhor **MARLON JOSE RAMOS DA SILVA**, em conformidade com a Seção III, Capítulo VI, Artigos 161 a 163 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 346, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR VAGNER LANSON FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 003, de 16 de Fevereiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Março de 2024, o senhor **VAGNER LANSON FERNANDES**, para exercer o cargo De **OPERADOR DE MAQUINAS**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 11 dia do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VAGNER LANSON FERNANDES Operador de Máquinas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 343, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NOS OFÍCIOS Nº. 067/2024-RH E 160/2024-SEMFAZ.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados nos Ofícios Nº. 067/2024-RH e 160/2024-SEMFAZ;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **RAFAEL VIANA PASQUALOTTO**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES (EPIS), sendo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 02 de abril de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br .** LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 13 de março de 2024. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 342, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NO OFÍCIO Nº. 068/2024-RH.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício Nº. 068/2024-RH;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **VAGNER FERNANDO DE OLIVEIRA**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 347, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL: RECREAÇÃO E LITERATURA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 001, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Março do corrente ano, a senhora **MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL**, para exercer o cargo de **Professora - Educação Infantil: Recreação e Literatura**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 057/2015 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 11 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL

Professora - Educação Infantil: Recreação e Literatura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 341, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NO OFÍCIO Nº. 079/2024-RH.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício Nº. 079/2024-RH;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **ALVARO DO LAGO WALKER**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS E VASSOURAS, PARA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, que teve como vencedoras as empresas: **BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 48.892.588/0001-61, HARLEI NEANDER KAPTEINAT – ME, CNPJ: 07.731.241/0001-50.** Campo Verde, 13 de março de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de março do corrente ano, o senhor**ISRAEL FRANCISCO DOURADO** para exercer o cargo de **Supervisor De Meio Ambiente Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 07 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDSON SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Agricultura, regularização fundiária e meio Ambiente

ISRAEL FRANCISCO DOURADO

Supervisor De Meio Ambiente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 371, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 003, de 16 de Fevereiro de 2024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 18 de Março de 2024, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo De **OPERADOR DE MAQUINAS**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 16 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA

Operador de Máquinas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 82, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR – NIVEL III – LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 1370/2024, de 13 de março de 2024,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CELITA DONAT,** inscrita noCPF sob nº. 787.***.***-20,do cargo efetivo de Professor – Nivel III – Licenciatura Plena Com Especialização, nomeada através da Portaria nº. 131, de 21 de março de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 131, de 21 de março de 2011, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução obra de construção de garagem para ônibus escolares, sendo declarada vencedora do certame a licitante JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.878.898/0001-00, com valor global de R$ 653.222,79.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 12/03/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N° 118/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 118/2023, amigavelmente a partir de 19/02/2024.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ KETLYM INES DOS SANTOS RICALDO,/CNPJ.: 49.615.210/0001-83/ RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação de faixas de pedestre elevadas, sinalização e adequação de passeio público, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, sendo declarada vencedora do certame a licitante JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.878.898/0001-00, com valor global de R$ 410.593,95.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 13/03/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 - CMAS.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.475 de 10 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, Ata nº 098/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do FEAS-2023, **tendo como Execução Financeira. Receita: R$ 132.772,49 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Despesas com custeio de benefícios eventuais no ano de 2023: R$ 7.752,97 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos). Saldo financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT Piso de Benefícios Eventual em 31/12/2023. R$ 27.000,95 (vinte e sete mil e noventa e cinco centavos). Despesas custeadas com o Cofinanciamento Estadual – Piso Mato Grossense (despesas que não se enquadram nas opções anteriores) R$ 39.837,02 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos no ano de 2023: Saldo financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT Piso Mato Grossense em 31/12/2023 R$ 27.818,02 (vinte e sete mil oitocentos e dezoito reais e dois centavos). Previsão de execução física. Serviços de Proteção Social Básica – PSB: 2.973 (dois mil novecentos e setenta e três) atendimentos. Benefícios Eventuais (Quantidade de benefícios concedidos com o Cofinanciamento Estadual: 8 (oito) atendimentos.**

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 21 de fevereiro de 2024.

Cintya Vieira Souto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 65 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1940 DE 05/03/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.438,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.438,17

02 04 04 Depatarmento de Tesouraria

784	04.122.0002.2021.0000	Indenizações e Restituições	2.438,17	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

163	26.782.0011.1080.0000	Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu	-2.438,17
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-2.438,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sadi Almeida da Silva	34º

Fernanda Santos de Morais	35º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.233/2024/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **DALVA MARIA DA COSTA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.356.041-****, matrícula funcional n. **2429**, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA - ASSETEC,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2024, e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.234/2024/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DALVA MARIA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.1******-0, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.356.041.**, para prover o cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS** do município de Canabrava do Norte – MT**,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2024, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 004/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **FABIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n. 51.849.418/0001-09, localizada na Avenida João Sacerdote de Souza, 337, Bairro: Centro, no Município de Canabrava do Norte/MT - CEP 78.658-000.

Valor Global: R$ 43.163,80 (quarenta e três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Canabrava do Norte – MT, 13 de março de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.235/2024/GAPRE, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, pedido, a Sra. **GESLENE FERREIRA DE SOUZA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.093.741-**, matrícula funcional n. **2443**, do cargo de **GERENTE DE BAIXAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 30 de março de 2024, e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL N. 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se público o Balancete Financeiro referente ao mês de JANEIRO do exercício de 2024, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

"AVISO DE ADESÃO" - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Araguari - MG

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana

SECRETARIA ATENDIDA: Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO: Pregão Presencial nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2023

EMPRESA REGISTRADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 18.009.871/0001-31.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo o perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a laser de todo território municipal, bem como licenciamento de uso permanente do sistema georreferenciado - SIG (com implantação) e atualização da planta genérica de valores para pleno uso da Prefeitura, conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

Nº DE ITENS ADERIDOS (PARCIAL): 30 (trinta)

VALOR GLOBAL : R$ 6.564.167,99 (seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ATA: 29/03/2023

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício de 177/2023 – Prefeitura Municipal de Araguari – Secretaria de Finanças

Canarana-MT, 13 de março de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 002/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, representada pela senhora Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza, Procuradora Geral.

NOTIFICADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI – CNPJ 22. 303.601/0001-06

Avenida Mirante do Lago, n.º 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000

REF.: LANÇAMENTO REFERENTE A RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, CONFORME AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº02/2023.

Prezada,

Pela presente, fica notificada sobre o lançamento referente restituição ao erário público, conforme Processo Administrativo 002/2023.

A decisão determina a restituição no valor de R$ 217.091,30 (duzentos e dezessete mil, noventa e um reais e trinta centavos), que atualizado a partir de 27/03/2024, totaliza o valor de **249.337,77 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).**

O não pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, prosseguimento da Execução Fiscal e inclusão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) no protesto de Títulos e Documentos, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.074/2017, bem como o fornecimento de informações do respectivo crédito tributário às Instituições de Proteção ao Crédito SPC e SERASA, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 783/2013.

Fica, pois, a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI formalmente notificada de tudo quanto acima se contém, para todos os fins de direito.

Carlinda/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº **29.570.797/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E. M. CECÍLIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR DE ACRESCIMO: R$ 19.729,32 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 003/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, representada pela senhora Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza, Procuradora Geral.

NOTIFICADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI – CNPJ 22. 303.601/0001-06

Avenida Mirante do Lago, n.º 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000

REF.: LANÇAMENTO REFERENTE A MULTA PREVISTA EM CONTRATO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR N.° 003/2023.

Pela presente, fica notificada sobre o lançamento referente à multa aplicada por meio do Processo Administrativo 003/2023.

Valor do lançamento: R$ 9.350,84 (**nove mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**

Desta forma, fica notificada, paraque, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização deste Município.

O não pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, prosseguimento da Execução Fiscal e inclusão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) no protesto de Títulos e Documentos, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.074/2017, bem como o fornecimento de informações do respectivo crédito tributário às Instituições de Proteção ao Crédito SPC e SERASA, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 783/2013.

Fica, pois, a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI formalmente notificada de tudo quanto acima se contém, para todos os fins de direito.

Carlinda/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 001/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, representada pela senhora Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza, Procuradora Geral.

NOTIFICADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI – CNPJ 22. 303.601/0001-06

Avenida Mirante do Lago, n.º 290, Bairro Loteamento Mirante do Lago, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000

REF.: LANÇAMENTO REFERENTE MULTA PREVISTA NA TOMADA DE PREÇOS Nº013/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023. CONFORME OFICIO Nº 046/PGM/2023.

Prezada,

Pela presente, fica notificada sobre o lançamento referente à multa aplicada por meio do Processo Administrativo 002/2023.

Valor do lançamento: **R$ 35.618,43 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).**

Desta forma, fica notificada, paraque, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização deste Município.

O não pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, prosseguimento da Execução Fiscal e inclusão da Certidão de Dívida Ativa (CDA) no protesto de Títulos e Documentos, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.074/2017, bem como o fornecimento de informações do respectivo crédito tributário às Instituições de Proteção ao Crédito SPC e SERASA, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 783/2013.

Fica, pois, a empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI formalmente notificada de tudo quanto acima se contém, para todos os fins de direito.

Carlinda/MT, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 061/2023 do Pregão Presencial nº 043/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO** modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ n° **07.838.209/0001-78**

Valor Total Aderido: R$ 794.500,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Carlinda - MT, em 13 de março de 2024.

_____

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 06/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 06/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **RONIVAN ROSSONI LTDA CNPJ/CPF Nº 19.909.006/0001-04** com **VALOR TOTAL R$ 98.193,32 (Noventa e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos), F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 48.687.778/0001-47** com **VALOR TOTAL R$545.265,19 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA CNPJ/CPF Nº 37.853.101/0001-15** com **VALOR TOTAL R$ 169.795,54 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 19.813.746/0001-42** com **VALOR TOTAL R$ 146.717,69 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), ALEXANDRE M. DIAS CNPJ/CPF Nº 14.218.371/0001-59** com **VALOR TOTAL R$ 94.047,11 (Noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e onze centavos).**

Castanheira-MT, 13 de março de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 107/2023

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto na Lei Municipal nº 660/2010, com a redação dada pela Lei nº 982/2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Castanheira/MT, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Amaziles Eleto Vilarino - CPF: 556.455.776-04

Suplente: Claudineia Elizabete da Silva Hubner - CPF: 825.446.541-04

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Sonia Aparecida Pereira CPF: 622.0112.391-34

Suplente: Rosa Auxiliadora Alves Ribeiro - CPF: 147.008.410-00

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Titular: Delcio Marcos Rodrigues – CPF: 429.694.681-15

Suplente: Anderson Fernandes Mota – CPF: 035.174.986-05

IV - Representantes do Poder Legislativo Municipal;

Titular: Edna Maria Soares - CPF: 929.379.831-34

Suplente: Nicole Pereira Brito Ramos - CPF: 035.886.281-77

V - Representante do Sindicato Rural de Castanheira;

Titular: Ana Paula da Silva Cordeiro – CPF: 010.362.011-71

Suplente: Gessica Anelize Corato – CPF:058.722.721-46

VI - Representantes da Associação Comercial de Castanheira;

Titular: Lorenilce Bottcher – CPF: 616.932.271-34

Suplente: Maura Atônia de Souza – CPF: 326.181.151-04

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS, será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Os membros do Conselho Gestor do FHIS, ora nomeados, exercerão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os membros do Conselho Gestor do FHIS do Município de Castanheira/MT, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 13 de março de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1275/2024 **TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE ÚNICO**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Objeto:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA - MT-515, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - ENTRE - MT-403 (A), COORDENADA INICIAL: NORTE: 8.290.165,989 M LESTE: 635.479,040 M, COORDENADA LONGITUDE: NORTE: 8.293.007,612M LESTE: 635. 720,747 M. TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 3,78 KM NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2400-2023/SINFRA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.**

Data e Horário de Abertura:	**22/03/2024 Sexta-feira) - 09:h00min.** **(Fuso Horário de Chapada dos Guimarães/MT)**

Local:	**A Sessão Pública será realizada no Escritório Marques Eventos, no endereço: Rua dos abacates, nº 841, Bairro São Sebastião, Cep: 78. 195-000, Município de Chapada dos Guimarães/MT.**

End. para retirada do Edital:	**O Edital completo e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, e também poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, situada na Rua Tiradentes, nº. 166, Centro, Cep: 78.195-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.**

Informações:	**Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Finanças.** **Telefone fixo: (65) 3301-1570.** **Atendimento: 08:00hs às 11:00hs / 13:00hs às 18:00hs.** **E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.**

PREÂMBULO O Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime de Execução Indireta por **"Empreitada por Preço Global",** do tipo **"Menor Preço",** será conduzido pela **Sr.ª Mariana Carolline Soares Cardoso - Agente De Contratação**, designada pela Portaria nº. 003 de 16 de janeiro de 2024, e auxiliada pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 011/2024 de 17 de janeiro de 2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser **solicitados através do e-mail licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br**, e também poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, situada na Rua Tiradentes, nº. 166, Centro, Cep: 78. 195-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DA CORREÇÃO 1.1. Onde lê-se: **8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** 8.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes. 8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição. 8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário. 8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa. 8.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. 8.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso. 8.4. **Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo. 8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. 8.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. **1.2.** Leia-se: **8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** 8.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº. 1 e 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO" PROPOSTA e as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

a.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar **apenas 01 (um)** representante, o qual deverá identificar-se junto **ao(à) Presidente da comissão de contratação**, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de valores e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, apresentando Carta de Credenciamento - (Modelo Anexo IX).

a.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

a.2.1 As cópias simples poderão ser apresentadas em cópias acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

a.3 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

a.5 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Agente de Contratação **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelopes 01 e 02).

a.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **a.2.** e **a.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento**.

a.7 Os **documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação**, ou seja, **caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação**.

a.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar as normas descritas no **item 2.18** do presente edital.

8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição. 8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário. 8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa. 8.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. 8.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso. 8.4. **Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo. 8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. 8.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. **2. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL: 2.1.** Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. **Chapada do*s Guimarães/ MT, 13 de março de 2024*. MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO Agente de Contratação**

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1276/2024
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE ÚNICO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COORDENADAS: LAT: 15°27'39.16"SLONG: 55°44'44.41"O, TOTALIZANDO 1.499,00 M NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NOS TERMOS PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2369-2023/SINFRA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.**

Data e Horário de Abertura:	**21/03/2024 (Quinta-feira) - 09:h00min. (Fuso Horário de Chapada dos Guimarães/MT)**
Local:	**A Sessão Pública será realizada no Escritório Marques Eventos, no endereço: Rua dos abacates, nº 841, Bairro São Sebastião, Cep: 78. 195-000, Município de Chapada dos Guimarães/MT.**
End. para retirada do Edital:	**O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final superior da página inicial da Prefeitura.**
Informações:	**Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Finanças.** **Telefone fixo: (65) 3301-1570.** **Atendimento: 08:00hs às 11:00hs / 13:00hs às 18:00hs.** **E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.**

PREÂMBULO O Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime de Execução Indireta por **"Empreitada por Preço Global",** do tipo **"Menor Preço",** será conduzido pela **Sr.ª Mariana Carolline Soares Cardoso - Agente De Contratação**, designada pela Portaria nº. 003 de 16 de janeiro de 2024, e auxiliada pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 011/2024 de 17 de janeiro de 2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, através do endereço eletrônico http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, e também poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, situada na Rua Tiradentes, nº. 166, Centro, Cep: 78.195-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DA CORREÇÃO 1.1. Onde lê-se: **8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** 8.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes. 8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição. 8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário. 8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa. 8.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. 8.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso. 8.4. **Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo. 8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. 8.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. **1.2.** Leia-se: **8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** 8.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº. 1 e 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO" PROPOSTA e as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

a.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar **apenas 01 (um)** representante, o qual deverá identificar-se junto **ao(à) Presidente da comissão de contratação**, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de valores e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, apresentando Carta de Credenciamento - (Modelo Anexo IX).

a.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

a.2.1 As cópias simples poderão ser apresentadas em cópias acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

a.3 Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

a.5 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Agente de Contratação **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelopes 01 e 02).

a.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **a.2.** e **a.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, **na fase do credenciamento**.

a.7 Os **documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação**, ou seja, **caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação**.

a.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar as normas descritas no **item 2.18** do presente edital.

8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição. 8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário. 8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa. 8.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. 8.3. **Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso. 8.4. **Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo. 8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. 8.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. **2. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL: 2.1.** Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. **Chapada do*s* *Guimarães/ MT, 13 de março de 2024*. MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. Altamir Kurten, e a empresa PAVIMENTA ASFALTOS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. PATRICK GUIDUGLI BARTOLETTI.

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos a importância aproximada de R$ 50.980,00 (cinquenta mil e novecentos e oitenta reais).

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 23/02/2024 à 23/02/2025.

Cláudia - MT, 23 de fevereiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. Altamir Kurten, e a empresa RASTROS CULTURAIS PRODUCOES E CONSULTORIA ARTISTICA LTDA, CONTRATADA, Representado neste ato por CESAR MURIANA.

O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLÁUDIA/MT" – DUPLA: JOÃO FELIPE E VASCONCELLOS

O valor global do referido contrato é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

vigência deste Contrato será pelo prazo de 68 (sessenta e oito) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 23/02/2024 (vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro) à 30/04/2024 (trinta de abril de dois e vinte e quatro)

Cláudia – MT 23 de fevereiro de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA/MT.

O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

O valor global anual deste contrato é de R$ 22.724,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais)

Claudia 04 de março de 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 965, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 965, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 para uso do instituto do contrato verbal, firmar entendimento sobre pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Cláudia - MT, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14. 133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, observadas futuras atualizações/alterações.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV - aquisição de certificado digital;

V - pagamentos referente à domínios de e-mails dos secretários municipais, prefeito, ou servidores, quando necessário;

VI - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa, respeitado o limite do valor citado no art. 1º.

§ 1º As despesas referidas no art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos do inc. VII deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Cláudia - MT com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º Na realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento fica dispensada a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º A pesquisa de preços poderá ser simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse aquele previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, atualizado Decreto Federal nº 11.871/2023, contudo, devendo o responsável comprovar a vantajosidade do preço.

§ 1º A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado.

§ 2º O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 3º As compras que tratam o presente Decreto não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Art. 5º Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras e de prestação de serviços até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado por este Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, do outro lado, a empresa ALINE MESSIAS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela Srª ALINE MESSIAS.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

O valor global do presente contrato é de R$ 71.040,00 (setenta mil e quarenta reais).

vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláudia/MT, 11 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA MEDIR O GRAU DE TURVAÇÃO (CONCENTRAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS EXISTENTES DA ÁGUA) PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO E PH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.049.999/0001-80, Rua Da Estrada, Sn, Qd. 108, Lt. 04, Setor Ocidente da Vila Brasília – Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74. 905-290.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Cláudia – MT, 13 de Março de 2024.

ALTAMIR KURTEN Prefeito

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **HBM ENERGIA SOLAR LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o **Srº. Marcos Antonio Hansen**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação

O valor do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 10.037,45 (dez mil e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

O valor global da contratação, considerando a respectiva adição, passar a ser de R$ 2.979.203,48 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil duzentos e três reais e quarenta e oito centavos)

Cláudia - MT, 08 de março de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DAS COLEÇÕES “DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER, LIVROS DE LITERATURA” DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS (INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

VALOR TOTAL DE R$ 665.893,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura desse instrumento

Cláudia – MT, 07 de março de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. Altamir Kurten, e a empresa

ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, CONTRATADA, este ato representada por RICARDO VIEIRA CAETANO.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA QUE TENHA POR FINALIDADE ESTATUTÁRIA APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CIENTÍFICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Receberá a Empresa Contratada pela prestação dos serviços, a importância aproximada de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 07/03/2024(sete de março de dois mil e vinte e quatro) à 03/09/2024 (três de setembro de dois mil e vinte quatro)

Cláudia - MT, 07 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.051, DE 11 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1.051, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração de dispositivos das Leis nº 034/2003, nº 175/2006, nº 880/2021 e nº 219/2007.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e X, do art. 2º, da Lei nº 034, de 27 de agosto de 2003, que passam a ter a seguinte redação:

*“**Art. 2º** (mantido)*

***III -** ACPPRVP -Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais de Vale do Panorama;*

***X -** APRONE - Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares.”*

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas a) e c), do inciso III, do art. 5º, da Lei nº 175, de 06 de dezembro de 2006, que passam a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (mantido)*

***III -** Dos usuários:*

***a)** Um representante da Igreja Católica;*

***c)** Um representante das Igrejas Evangélicas;"*

Art. 3º Fica alterada a alínea c), do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 880, de 02 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (mantido)*

***§ 2º -** A sociedade civil será representada pelos seguintes segmentos:*

***c)** 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;"*

Art. 4º Fica alterado o inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 219, de 14 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 7º** (mantido)*

***IV -** um representante da Associação Pestalozzi;"*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 11 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.435, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.435, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera Art. 2º do Decreto nº 2.426/2024.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o art. 2º do Decreto nº 2.426, de 27 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** A área remanescente permanece com 126.245,34m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01; de coordenadas N 8.409.961,17m e E 498.582,35m; deste, segue confrontando com Matrícula 14.160, com os seguintes rumos e distâncias: 80°37'23" SE e 492,59 m até o vértice M-02; deste, segue confrontando com Quadra T Lote 1 – Matrícula 4.940, com os seguintes rumos e distâncias: 14°24'02" SW e 33,85 m até o vértice M-03; deste, segue confrontando com a Rua João Rodrigues Aguiar, com os seguintes rumos e distâncias: 14°23'56" SW e 12,30 m até o vértice M-04; deste, segue confrontando com Quadra S Lote 1- Matrícula 4.940, com os seguintes rumos e distâncias: 14°23'56" SW e 30,00 m até o vértice M-05; deste, segue confrontando com Quadra S Lote 09 – Matrícula 4.940, com os seguintes rumos e distâncias: 14°23'56" SW e 30,00 m até o vértice M-06; deste, segue confrontando com Rua Cajueiro, com os seguintes rumos e distâncias: 79°24'07" NW e 219,27 m até o vértice M-07; deste, segue confrontando com a Rua Jaú, com os seguintes rumos e distâncias: 14°03'40" SW e 11,50 m até o vértice M-58; deste, segue confrontando com a área 19, com os seguintes rumos e distâncias: 76°23'19" NW e 25,00 m até o vértice M-57; deste, segue confrontando com as áreas 17,18 e 19, com os seguintes rumos e distâncias: 14°09'32" SW e 60,00 m até o vértice M-52; 76°20'11" SE e 25,00 m até o vértice M-51; deste, segue confrontando com a Rua Jaú, com os seguintes rumos e distâncias: 14°00'47" SE e 24,00 m até o vértice M-50; deste, segue confrontando com a área 16, com os seguintes rumos e distâncias: 76°23'19" NW e 25,00 m até o vértice M-49; deste, segue confrontando com as áreas 09 à 16, com os seguintes rumos e distâncias: 14°09'32" SW e 108,00 m até o vértice M-34; 76°20'11" SE e 25,00 m até o vértice M-33; deste, segue confrontando com a Rua Jaú, com os seguintes rumos e distâncias: 14°00'47" SE e 13,00 m até o vértice M-32; deste, segue confrontando com as áreas 03 à 08, com os seguintes rumos e distâncias: 76°23'19" NW e 25,00 m até o vértice M-31; 14°09'32" SW e 86,71 m até o vértice M-20; 52°01'21" SE e 26,95 m até o vértice M-19; deste, segue confrontando com a Rua Jaú, com os seguintes rumos e distâncias: 14°00'47" SE e 14,40 m até o vértice M-18; deste, segue confrontando com as áreas 01 e 02, com os seguintes rumos e distâncias: 52°01'21" NW e 10,00 m até o vértice M-17; 37°17'05" SW e 50,00 m até o vértice M-14; deste, segue confrontando com a Rua C-09, com os seguintes rumos e distâncias: 52°01'21" NW e 274,75 m até o vértice M-10; deste, segue confrontando com a Rua Raimundo S. Navas, com os seguintes rumos e distâncias: 13°17'01" NE e 27,52 m até o vértice M-11; 52°01'17" NW e 11,70 m até o vértice M-12; deste, segue confrontando com Matrícula 38.427, com os seguintes rumos e distâncias: 13°05'09" NE e 284,17 m até o vértice M-13; deste, segue confrontando com a Matrícula 4.828, com os seguintes rumos e distâncias: 12°51'01" NE e 33,72 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. (Redação dada pelo Decreto nº/2024)*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março do ano de 2.024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Aprovaro Regimento da 1ª Conferência Municipal de **Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cocalinho- MT.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **01 de março de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO Resoluçãoº 724, de 09 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 01/2024 de 07 de Fevereiro de 2024 do Conselho Estadual de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cocalinho-MTconforme redação abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 01 de março de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art.1º- A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE- CMGTES, convocada pelo Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, Marcio Conceição Nunes Aguiar , por meio da Resolução n.º 06/2024, de 01 de março de 2024, publicada 13 de março de 2024 e decreto Municipal n.º 2.431 de 01 de março de 2024, será realizada no dia 19 de abril de 2024, a partir das 8:h, no Auditório da Educação situado à Rua Serafim Pereira s/n Bairro Terra Firme e tem por objetivos:

- Debater o tema da Conferência, **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

I - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS; II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estaduais e Planos Municipais de Saúde); VI - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; VII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados); VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e IX - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS. CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

I - A 1ª CMGTES terá abrangência municipal, por meio de processo ascendente; II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional; III - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art.3º As CMGTES terão como tema: ***"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer"***.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; Subeixo 1.1 - Por um projeto nacional de desenvolvimento participativo para a conquista de um Estado para o "bem viver"; Subeixo 1.2 - Fortalecimento da democracia e promoção da equidade em saúde: desafios da gestão participativa; Subeixo 1.3 - Democratização das relações de trabalho em saúde: fortalecer a gestão participativa; Subeixo 1.4 - Educação em saúde como experiência transformadora das relações de trabalho e da gestão participativa. II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e Subeixo 2.1 - Democratização e humanização das relações de trabalho na saúde tendo a negociação coletiva como estratégia permanente; Subeixo 2.2 - Planejamento e dimensionamento da força de trabalho para alcance do acesso universal à saúde, considerando a agenda do desenvolvimento sustentável; Subeixo 2.3 - Promoção da atenção integral à saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador da saúde no âmbito do SUS; Subeixo 2.4 - Enfrentamento da precarização do trabalho na saúde em tempos de globalização, reestruturação produtiva, plataformização e da 4ª Revolução Industrial e os impactos tecnológicos na saúde; Subeixo 2.5 - Regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde; Subeixo 2.6 - Garantia do futuro do trabalho na saúde com carreira de Estado no SUS. III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde. Subeixo 3.1 - Educação permanente em saúde como política de desenvolvimento do trabalho no SUS; Subeixo 3.2 - Integração da formação técnica, tecnológica e profissional com os sistemas locais de saúde, constituindo o SUS como uma escola; Subeixo 3.3 - Fomento a capacidades pedagógicas para trabalhadoras e trabalhadores do SUS voltados para o ensino, pesquisa, cooperação comunitária e o trabalho; Subeixo 3.4 - Educação popular em saúde para o fortalecimento do SUS; Subeixo 3.5 - Reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação das carreiras na saúde; Subeixo 3.6 - Mobilização estudantil para fortalecimento da integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS; Subeixo 3.7 - Residências em saúde como produção de aprendizagens experienciadas no trabalho, a partir da articulação com o cotidiano de vida, trabalho e coletividade de pessoas nos territórios para, no e com o SUS; Subeixo 3.8 - Mestrado e doutorado em saúde como ferramenta de proposição concreta de mudança das práticas, processos e organização da formação e do trabalho; Subeixo 3. 9 - Não aos cursos da saúde na modalidade de Educação a Distância (EaD).

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES

Artigo 4º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão de Relatoria

III – Comissão de Mobilização e comunicação

IV- Incumbe a Comissão organizadora convocar os membros das comissão, visando tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização, elaboração de materiais e a estrutura da 1ª CMGTES.

V– A Comissão de Relatoria compete a organização dos grupos de trabalhos e acompanhamento das atividades dos grupos, digitalização das propostas dos grupos de trabalho, redação de atas, elaboração do relatório final da Conferência e outros documentos solicitados;

VI – A Comissão de mobilização e comunicação compete auxiliar as Comissões, bem como articular e mobilizar a sociedade assegurando uma ampla divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, TV, jornais, associações de bairro e mídias sociais, entre outros, para que um numero maior de pessoas possam participar da 1ª CMGTES,

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Artigo 7º - Os participantes 1ª CMGTES serão distribuídos nas seguintes categorias:

I) Delegado, com direito a voz e voto; II) Convidado, com direito a voz e voto;

Artigo 8º - Serão considerados delegados os participantes indicados por entidades, conselheiros municipais titular e suplentes, trabalhadores do SUS de quais quer setor, com direito a voz e voto. A escolha dos delegados da 1ª CMGTES deverá atender a paridade conforme orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as ***Delegadas e os Delegados***, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: "***Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer***".

Artigo 9º - Serão consideradas pessoas convidadas aquelas que, por convite da Comissão Organizadora, contribuírem para as discussões da 1ª CMGTES.

Seção I

DAS DIRETRIZES E DAS PROPOSTAS

E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 10 Considerando que as Diretrizes Metodológicas apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 4ª CNGTES podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 4ª CNGTES.

Art. 11-Os Relatórios Finais das Conferências municipais e das regionais e microrregionais de saúde devem ser enviados para a Etapa Estadual até 05 de maio de 2024, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no respectivo território; e

II - A elaboração dos Planos Municipais de Saúde, para o período de 2026 a 2029.

Art. 12- As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no respectivo território;

II - A incidência junto aos instrumentos de gestão na saúde dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 13 - O Relatório Final a que se refere o caput deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa das Etapa Municipais a ser enviadas para a Comissão de relatoria da CEGTES.

§1º-Não há número limitado de proposta para o relatório final das conferencia municipais, que sejam de responsabilidades de execução dos municípios.

§2º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§3º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pelas etapas Municipais para a etapa Estaduais devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS DAS CONFERÊNCIAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 14 – AS CEGTES, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CNS n° 724, de 09 de novembro de 2023, que aprovou a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conta com as seguintes etapas:

I - Etapa Municipal/Regional: fevereiro, março e abril de 2024; II - Etapa Estadual – 10 A 12 junho de 2024; III - Conferências Livres - até o final da Etapa Estadual; e IV - Etapa Nacional - de 19 a 22 de novembro de 2024.

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal/Regional e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 4ª CNGTES.

§ 3º Além do seu Relatório Final, as etapas das CMGTES, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§4º As deliberações das CMGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§5º A Etapa Nacional ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I e II, em sua integralidade.

§6º ***Nas etapas previstas nos incisos I e II, da 1ª CMGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.***

§7º Em todas as etapas das CMGTES serão assegurada acessibilidade, considerando aspetos arquitetónicos, altitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde", do Conselho Nacional de Saúde.

§8º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas das CMGTES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 15 - A competência para a realização das etapas CMGTES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal) e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL/REGIONAL

Art. 17 As Etapas Municipal/Regional da 2ª CEGTES será realizada entre os meses de **fevereiro, março e abril de 2024,** com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional; b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento; d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal/Regional será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos para a realização das conferencias municipais, regionais e microrregionais referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS.

§3º No Relatório Municipal/Regional devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal/Regional será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até **05 de maio de 2024**.

§5º Os dados sobre as Conferências Municiopal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde e pelos Conselhos Estadual de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS FASES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 18- As fases e deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão delineadas da seguinte maneira:

I - Plenária de Abertura e palestras

II - Grupos de Trabalho

III - Votação das Propostas

IV - Eleição dos delegados

V - Plenária Final

§1º - A Plenária de Abertura terá como propósito a leitura do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a execução do credenciamento.

§2º - Após a Plenária de Abertura, as palestras serão iniciadas conforme o cronograma estabelecido para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por delegados e convidados com até 30 pessoas por grupos para discutir os eixos da Conferência para elabora as propostas a serem submetidas à votação.

§4º - A Votação das Propostas buscará aprovada as propostas que obtiver o maior número de votos favoráveis debatidos e aprovados nos grupos de trabalho com 75% ou mais dos participantes, sendo levado para a plenária apenas para apreciação.

§5º - As propostas com menos de 75% dos votos dos participantes dos grupos serão apresentadas na plenária para votação e ou aprovação ou não.

§6º Para o processo de votação, será realizado pelo processo de levantamento de crachás ou, na ausência destes, por meio de levantamento de mão.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS

Artigo 19 – Da lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Artigo 19 Será considera eleito os delegados que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

§1º - Serão eleitas como delegadas preferencialmente aquelas pessoas que não tenham participado de outras Conferências, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde para esta conferência.

§2º ***– O número de delegados para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será fixado pelo regimento interno da Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme anexo desse regimento***.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipais, regionais e ou microrregião, será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de **05 de Maio de 2024.**

§4º – Será eleito 20% de delegados suplente ou seja: de 1 a 3 delegado suplente para cada segmento. (Usuário, trabalhador e gestor/prestador)

§5º - Na eventualidade de o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, o Delegado Suplente assumirá, automaticamente, a posição de titular no respectivo segmento, com a obrigatoriedade de participar, para manter a paridade na conferencia estadual.

Art 20- Recomenda-se que as Conferências Municipais, regionais e ou macrorregionais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do seu território atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais; II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade; III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+; IV -Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas; V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPITULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23- As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal das CMGTES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipais de Saúde.

§1º A Secretaria Estadual de Saúde e o CES arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas eleitas nas conferencias municipais, regionais e microrregionais, com hospedagem e alimentação. II - O deslocamento para Cuiabá será custeadas pelos seus respectivos municípios;

III – Os delegados municipais eleitos para a 4ª CNGTES terão seus deslocamentos para Cuiabá e ajuda de custos por conta de cada Município assim como seu Conselho Municipal.

Art. 24 O monitoramento das etapas municipais, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais/Regionais e Conferências Livres de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 14 de junho de 2012.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Artigo 25 – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Trabalho e da Educação.

Artigo 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Artigo 27 - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferencia.

Artigo 28- Em todas as deliberações da comissão concernentes à organização, estruturação e outros aspectos de relevância, é imprescindível assegurar, sempre que possível, a manifestação de cada integrante.

13 de Março de 2024.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.434, DE 13 DE MARÇO DE 2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.434, DE 13 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVI-COCALINHO nº 2024.01.00001P

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, em virtude de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora DENIZE CRISTINA TELES, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Secretaria, Classe C, Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação devidamente matriculada sob o nº. 60-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de março de 2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVI N.º 004/2024

PORTARIA PREVI N.º 004/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidor*a efetiva* ***Srª Denize Cristina Teles*****."**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei n.º 532/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Municipal nº 003 de 23/12/2011 que versa sobre o Plano de Carreira do Profissionais da Educação Municipal, Lei nº 1.034/2023 de reajuste anual; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **DENIZE CRISTINA TELES,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Secretaria, Classe C, Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 60-1,contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição**, com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2024.04.00004P,** a partir de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 **de março de 2024** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 13 de março de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR | **Prefeito Municipal**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014. 711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **UELSO ANTÔNIO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 24.731.101/0001-09, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n°, Bairro Centro, Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Uelso Antônio da Silva, portador do RG n.º 32241321 SESP/MT, CPF n.º 291.734.261-72, tendo em vista o Pregão Presencial nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.326.001	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO (POLVILHO/FECULA DE MADIOCA, QUEIJO, OVO, SAL) 45G – PÃO DE QUEIJO.	UND	17.000,00	R$ 1,67	R$ 28.390,00
2	002.326.002	BOLO DE DOCE PEQUENO - CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. SABORES DIVERSOS	KG	870,00	R$ 36,24	R$ 31.528,80
3	002.326.003	SANDUÍCHE – REFEIÇÃO PREPARADA – LANCHE DO TIPO SANDÍCHE NATURAL, CONTENDO PÃO DE FORMA, PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	UND	7.400,00	R$ 6,80	R$ 50.320,00
4	002.326.004	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS E MINI PIZZA – ENROLADINHO DE SALSHICHA E QUEIJO	UND	18.200,00	R$ 4,25	R$ 77.350,00
5	002.326.005	BISCOITO SEM RECHEIO - DO TIPO BROA DE FUBA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACUCAR, SAL, OVOS, MARGARINA, ESSENCIA DE BAUNILHA, ERVA DOCE, CREME DE MILHO, AGUA, FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO, TEMPERADA.	UND	6.500,00	R$ 1,80	R$ 11.700,00
6	002.326.007	BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, ÁGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM.	UND	5.500,00	R$ 1,57	R$ 8.635,00
7	002.326.008	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	UND	8.700,00	R$ 1,90	R$ 16.530,00
8	002.326.009	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR	KG	5.305,00	R$ 15,20	R$ 80.636,00
9	002.326.010	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA FRITA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	UND	9.800,00	R$ 2,99	R$ 29.302,00
10	002.326.011	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA DE CALDA, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO) ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMAS ARTIFICIAIS.	UND	4.100,00	R$ 3,10	R$ 12.710,00
11	002.326.012	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES.	KG	1.430,00	R$ 52,80	R$ 75.504,00
12	002.326.013	BOLO DE FUBA DOCE (FUBA, OVOS, QUEIJO, AÇUCAR, LEITE E OUTROS) APROXIMADO 20 FATIAS.	KG	580,00	R$ 31,20	R$ 18.096,00
13	002.326.014	PIZZA GRANDE – DIVERSOS SABORES CONTENDO 10 PEDAÇOS	UND	1.150,00	R$ 59,31	R$ 68.206,50
14	002.326.015	BOLO TIPO DE ANIVERSÁRIO COM COBERTURA E RECHEIOS VARIADOS EM MÉDIA COM ATÉ 3KG	KG	280,00	R$ 66,51	R$ 18.622,80
15	002.326.016	BOLO DE MANDIOCA COMPOSIÇÃO DE MANDIOCA, QUEIJO, OVOS, ACUCAR E OUTROS.	KG	205,00	R$ 34,40	R$ 7.052,00
16	002.326.018	BOLO GELADO COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇUCAR, MANTEIGA, SEM SAL, FERMENTO EM PÓ E OUTROS, EMBALADO EM PAPEL ALÚMINIO EM FATIAS INDIVIDUAIS COM APROXIMADAMENTE 8X8 CM.	KG	940,00	R$ 57,51	R$ 54.059,40

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: 588.642,50 (Quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 07/03/2024 a 07/03/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; **6.5.** Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado: a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhis-

tas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **m)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **n)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **o)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **p)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **q)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **r)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **s)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos imediatamente. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço

eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento

pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 07 de Março de 2024. **_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE/GERENCIADOR _____ UELSO ANTÔNIO DA SILVA - ME CNPJ: 24.731.101/0001-09 CONTRATADA/FORNECEDOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2517	KÉLLEN ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.441.811-**	47,00	-	47,00	24	Classificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2439	SIRLENE SOUZA DE BARROS	***.540.981-**	42,00	-	42,00	25	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2554	LUCIANA CRISTINA RAMOS	***.927.101-**	61,00	-	61,00	6	Classificado
2527	JULIETE PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	***.702.821-**	60,00	-	60,00	7	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 039/2024

Súmula: "Regulamenta o processo de identificação, fiscalização e regularização de loteamentos clandestinos."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo poder público municipal, devendo ter como pilares o desenvolvimento social e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO a restruturação dos órgãos fiscalizatórios e convocação de novos servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de rotinas administrativas visando celeridade e eficiência.

CONSIDERANDO a complexidade da temática e necessidade de atuação de equipes multidisciplinares.

CONSIDERANDO o termo de ajustamento de conduta simp nº 000565-027/2022

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto Municipal regulamenta o processo de identificação, mapeamento e regularização de loteamentos clandestinos em áreas privadas no município de Colíder.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto Municipal, considera-se:

I – Loteamento Irregular: conjunto de parcelamentos irregulares de solo, com ausência de aprovação ou autorização municipal ou contrariando normas federais, estaduais ou municipais.

II – Núcleo urbano informal: perímetro do loteamento irregular podendo ser localizado ou não no perímetro urbano.

III – Ocupante: possuidor do imóvel à justo título e animus domini.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente designará servidores para criação de equipe de fiscalização e identificação de loteamentos clandestinos.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, definirá o cronograma de rotas e setores que serão realizadas as vistorias.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. Identificado um loteamento clandestino, os fiscais fixaram placas conforme determinado em Termo de Ajuntamento de conduta com o ministério público, realizaram fotografias georreferenciadas das extremidades do loteamento, bem como deveram confeccionar relatório de informações preliminares que deverá conter:

I – Nome pelo qual o loteamento é conhecido.

II – Vias de acesso, existência de vias abertas pelo loteador quantificação dessas;

III – Numero de lotes e quadras.

IV- Existência de Áreas de preservação permanente, acidentes geográficos ou outros aspectos ambientais relevantes.

Art. 5º. Após a elaboração do estudo o relatório será encaminhado para a Secretaria de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para abertura de processo administrativo.

§ 1º Será certificado a existência ou não de Áreas de Preservação Permanente, na ocorrência desta a equipe técnica especializada deva organizar o estudo especifico.

§ 2º Cópia do processo será encaminhada para equipe responsável pera elaboração de mapas e memoriais descritivos.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE IMOVEIS

Art. 6º. Deverá, ser realizado o levantamento individualizado e recadastramento, de cada imóvel e moradores, com os formulários próprios constando:

§ 1º Identificação dos ocupantes contendo:

I- Nome, identificação civil.

II- Situação ocupacional e profissão.

III- Existência de vulnerabilidades.

§ 2º Identificação do imóvel quando possível contendo:

I- Lote e quadra.

II- Situação junto ao município.

III- Situação da construção.

IV- Situação quanto a risco.

V- Demais dados cadastrais necessários a confecção do cadastro imobiliário.

Art. 7º. Deverá ser encaminhado cópia das fichas para abertura dos respectivos cadastros imobiliários.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 8º. Concluídos os procedimentos previstos nos artigos 5, 6 e 7, será realizado o saneamento do processo pela secretaria de Assuntos Fundiários e Meio ambiente, onde esta deverá adotar as medidas cabíveis para a regularização fundiária e titulação do ocupante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2.024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

Contratada: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindo, a partir de 12/03/2024, o Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 003/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT com base nos Art. 78, inciso I e IV e Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, onde cita que constitui como motivo para rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito a seguinte penalidade; Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder/MT pelo prazo de 1 (um) ano. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUARTA** – Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 12 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO

DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 480/2024/SMS/COLÍDER, sendo para os **Códs. Red. 1535, 1539 e 1568**. Data de assinatura: 29/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 144/2024/SME COLÍDER, 11 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Secretário:

Considerando:

A licença prêmio da funcionária Maria Aparecida Jesus Corniani, publicada em 16/02/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.423, página 454.

A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, com início em 26/02/2024 e término em 03/03/2024, conforme Portaria-SEGEST/PIQ nº 74/2024 de 07/03/2024.

Solicitamos a republicação da licença prêmio para novo período:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Maria Aparecida Jesus Corniani	Professor	04/03/24 a 11/03/24	08	2017/2022 (82)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 40/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **15/03/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 13° DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cozinheira (zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
33	31241	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	03/01/1989	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
34	33825	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	10/06/1991	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000

Zeladora (Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
2	35480	ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAÚJO	17/07/1999	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
3	31176	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	18.000	40.000	58.000	0.000	58.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **JOSE SILVEIRA SERGIO**, portador do CPF. n°. 621.353.251-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 12/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 419/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: TAIS HELENA JUNQUEIRA CASTRO – MAT.: 6898

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 3.759,29 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

DATA: 01 DE DEZEMBRO

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

APROVA A REALIZAÇÃO DO 3° FESTIVAL DE PESCA "PEIXE SANTO", NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE" EM COLIDER/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

CONSIDERANDO a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Projeto do 3° Festival de Pesca "Peixe Santo"

CONSIDERANDO a super população dos peixes na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" e o período de estiagem que se aproxima, diminuindo consideravelmente o nível da água dificultando a vida dos peixes pela falta de oxigenação no lago.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Aprovar a realização do evento 3° Festival de Pesca "Peixe Santo", que será realizado na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre", conhecido como: Lago dos Pioneiros e no Lago Lions Internacional, no Município de Colíder-MT.

§ 1º: O evento que realizar-se nos dias 23 e 24 de março de 2024, a partir das 07h.

ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 13 de março de 2024.

PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colíder/MT. Portaria 146/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _84/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de PROFESSORA a servidora **"POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de contrato por prazo determinado de PROFESSORA, a servidora Sra. POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA, portadora da matricula n. 7275, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _83/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO, portadora da matricula n. 3560 efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/03/2024 e término em 13/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _82/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor “ALMIR ROGERIO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor do servidor Sr. ALMIR ROGERIO DA SILVA, portador da matricula nº 251, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 06/02/2024 e término em 05/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _81/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES, portadora da matricula nº 2210, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 06/03/2024 e término em 08/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _80/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “EDNA APARECIDA PLENS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. EDNA APARECIDA PLENS, portadora da matricula nº 402, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/02/2024 e término em 25/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 003/2024

CONTRATO N.º 003/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 040/2024

CONTRATO N.º 040/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 039/2024

CONTRATO N.º 039/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSENI CORTEZ DE FREITAS;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 062/2024

CONTRATO N.º 062/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LANA DEISY FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 061/2024

CONTRATO N.º 061/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELZILENE PONTES PICHER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 030/2024

CONTRATO N.º 030/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 068/2024

CONTRATO N.º 068/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 026/2024

CONTRATO N.º 026/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 025/2024

CONTRATO N.º 025/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 069/2024

CONTRATO N.º 069/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 024/2024

CONTRATO N.º 024/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**KATIA CAMPOS CANONICO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 031/2024

CONTRATO N.º 031/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 023/2024

CONTRATO N.º 023/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 111/2024

CONTRATO N.º 111/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 022/2024

CONTRATO N.º 022/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SE-

TENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 021/2024

CONTRATO N.º 021/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIMARA DESTRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 020/2024

CONTRATO N.º 020/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 110/2024

CONTRATO N.º 110/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 109/2024

CONTRATO N.º 109/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1. 540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 019/2024

CONTRATO N.º 019/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 018/2024

CONTRATO N.º 018/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 017/2024

CONTRATO N.º 017/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 016/2024

CONTRATO N.º 016/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DILVA VIEIRA GUIMARÃES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 015/2024

CONTRATO N.º 015/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIANA GERKE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 108/2024

CONTRATO N.º 108/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALESSANDRA VIEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 014/2024

CONTRATO N.º 014/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IVANILDA DA SILVA ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 013/2024

CONTRATO N.º 013/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDENETE RODRIGUES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 012/2024

CONTRATO N.º 012/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 011/2024

CONTRATO N.º 011/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 060/2024

CONTRATO N.º 060/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARISA PEREIRA FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 070/2024

CONTRATO N.º 070/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 010/2024

CONTRATO N.º 010/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALCILENE SOARES DE ARRUDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 027/2024

CONTRATO N.º 027/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 009/2024

CONTRATO N.º 009/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VANIA DA SILVA MENDES NARCISO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 058/2024

CONTRATO N.º 058/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARILZA ANGELO MAIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 008/2024

CONTRATO N.º 008/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MONICA MARTINS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATO N.º 006/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MILCIONE GOMES ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR 30 HORAS DE VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 071/2024

CONTRATO N.º 071/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATO N.º 005/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 066/2024

CONTRATO N.º 066/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **AURICELIA COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 107/2024

CONTRATO N.º 107/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ABIGAIL GONÇALVES TEODORO ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 057/2024

CONTRATO N.º 057/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 055/2024

CONTRATO N.º 055/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 106/2024

CONTRATO N.º 106/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATO N.º 004/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANDRE DE LIMA OTO;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTA-

VOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CLAUDECIR FERRO;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.220,97 (TRES MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE JANEIRO DE 2024 À 11 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 001/2024

CONTRATO N.º 001/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JAIR DE SOUZA LEITE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.100,64 (DOIS MIL E CEM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVO); VIGENCIA: 09 DE JANEIRO DE 2024 À 09 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 054/2024

CONTRATO N.º 054/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**KATSIANE CORNELIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 114/2024

CONTRATO N.º 114/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIENE DE PAULA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 115/2024

CONTRATO N.º 115/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANGELA ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 105/2024

CONTRATO N.º 105/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 072/2024

CONTRATO N.º 072/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARLON DE JESUS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 116/2024

CONTRATO N.º 116/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FERNANDA MOURA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 073/2024

CONTRATO N.º 073/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 074/2024

CONTRATO N.º 074/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**JANE GRACIECY PROCOPIO BARROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 075/2024

CONTRATO N.º 075/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KESSIA REIS DE PAULA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 076/2024

CONTRATO N.º 076/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA MADALENA DA SILVA BRITO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 077/2024

CONTRATO N.º 077/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SONERVAL APARECIDO COSTA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 053/2024

CONTRATO N.º 053/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 063/2024

CONTRATO N.º 063/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 117/2024

CONTRATO N.º 117/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GISLAINY AURELIANO PEIXOTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 078/2024

CONTRATO N.º 078/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAYLANE RIBEIRO DE MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 079/2024

CONTRATO N.º 079/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SHIRLEI SOUZA GONÇALVES;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 067/2024

CONTRATO N.º 067/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 080/2024

CONTRATO N.º 080/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FABRICIA SILVA VIANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 104/2024

CONTRATO N.º 104/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CRISTIANE AMORIM ACOSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 052/2024

CONTRATO N.º 052/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 051/2024

CONTRATO N.º 051/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAMARES MARTINS DALFIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 113/2024

CONTRATO N.º 113/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELENICIA GUIMARAES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 050/2024

CONTRATO N.º 050/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 103/2024

CONTRATO N.º 103/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 082/2024

CONTRATO N.º 082/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 083/2024

CONTRATO N.º 083/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 102/2024

CONTRATO N.º 102/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 064/2024

CONTRATO N.º 064/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 084/2024

CONTRATO N.º 084/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 101/2024

CONTRATO N.º 101/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 065/2024

CONTRATO N.º 065/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VANEIDE PEREIRA DA SILVA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 100/2024

CONTRATO N.º 100/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 085/2024

CONTRATO N.º 085/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSELI PEREIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 099/2024

CONTRATO N.º 099/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIMONE SANTOS LEITE;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 086/2024

CONTRATO N.º 086/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ORLANDINA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 049/2024

CONTRATO N.º 049/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 087/2024

CONTRATO N.º 087/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLEIDA MOURA BATISTA DOERL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 029/2024

CONTRATO N.º 029/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 088/2024

CONTRATO N.º 088/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SE-

TENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: 40.695.939 ZIZELE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 40.695.939/0001-32, sediada na Rua Sebastiana Paes de Barros, nº 779, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-375, Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Sra. **ZIZELE FERREIRA DOS SANTOS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO- DECRETO Nº 11.525/2023 NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022".

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.603,06 (dezoito mil, seiscentos e três reais e seis centavos).

DATA DA EMISSÃO: 12/03/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/03/2024

DATA DO VENCIMENTO: 13/032025

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 089/2024

CONTRATO N.º 089/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA SOARES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 048/2024

CONTRATO N.º 048/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EUZENI FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 047/2024

CONTRATO N.º 047/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**JACIONE KUHN HERRERA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 098/2024

CONTRATO N.º 098/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 090/2024

CONTRATO N.º 090/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 046/2024

CONTRATO N.º 046/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 097/2024

CONTRATO N.º 097/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FABIANA MARTINS RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 028/2024

CONTRATO N.º 028/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NELY DE ALMEIDA MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 045/2024

CONTRATO N.º 045/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MIRIAN ELIAS DE MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 044/2024

CONTRATO N.º 044/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA:**JANIELI DA SILVA BARBOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 043/2024

CONTRATO N.º 043/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LAERCIO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 032/2024

CONTRATO N.º 032/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 091/2024

CONTRATO N.º 091/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 033/2024

CONTRATO N.º 033/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOSIMAR DE PAULA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 034/2024

CONTRATO N.º 034/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANA MARIA MOREIRA CANDIDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 042/2024

CONTRATO N.º 042/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 035/2024

CONTRATO N.º 035/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIDINEIA PINTO DA CUNHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 041/2024

CONTRATO N.º 041/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIANA DUARTE DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 092/2024

CONTRATO N.º 092/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DU-

ZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 096/2024

CONTRATO N.º 096/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 093/2024

CONTRATO N.º 093/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADENIUZA FRANCISCO DIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 08/PREVI-COLNIZA/2024

PORTARIA N.º 08/PREVI-COLNIZA/2024

"Dispõe sobre, o resultado final da eleição dos candidatos as vagas dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA ."

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado final da lista dos candidatos que disputaram a eleição de membros do Conselho de Previdência Social dos Servidores de Colniza, PREVI-COLNIZA.

I. Roselaine Cardoso Daniel - 50 votos

II. Thiago Rodrigo Dias Alves – 33 votos

III. Vanderson Rodrigues Pego – 28 votos

IV. Adriana Sprey Perreira – 26 votos

V. Orlando Ribeiro de Oliveira – 20 votos

VI. Valeria Sperandio – 19 votos

VII. Deisilucide Aguiar de Andrade – 14- votos

VIII. Thiago Nogueira Ponte - 14 votos

IX. Carlos Roberto Ferreira Martins Costa – 07 votos

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 13 de março de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 094/2024

CONTRATO N.º 094/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 021, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 208/2024, de autoria da Servidora Sra. Maria das Dores Silva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Maria das Dores Silva,** ocupante do cargo de Recepcionista**,** no período de 01/05/2024 a 30/05/2024. Sendo que o período de 01.05.2024 a.10.05.2024 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 13 de março de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 13 de março de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 095/2024

CONTRATO N.º 095/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELONEIDE DA SILVA SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 036/2024

CONTRATO N.º 036/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SOLANGE MESSIAS DA SILVA;** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 037/2024

CONTRATO N.º 037/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CRISTIANA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 038/2024

CONTRATO N.º 038/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 112/2024

CONTRATO N.º 112/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº033/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2024

DATA: 11/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: THAIZA ROCHA CAMPOS 06474007150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	900	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.	R$ 29,96	R$ 26. 964,00
02	900	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.	R$ 27,99	R$ 25. 191,00
VALOR TOTAL 52.155,00					

DOTAÇÃO: 08.06.2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (1036)

TERMO ADITIVO Nº047/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº047/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº116/2023

DATA: 04/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO:ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 116/2023, PELO PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE À PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTINHOS DE CONCRETO E PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, **VIGORANDO DE 06/03/2024 A 06/05/2024.**

TERMO ADITIVO Nº049/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº049/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº143/2023

DATA: 08/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°143/2023 TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, **POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/03/2024 A 09/06/2024.**

TERMO ADITIVO Nº046/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº046/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2023

DATA: 27/02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2023, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO", **POR MAIS 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 27/02/2024 Á 27/02/2025, NO VALOR DE R$ 4.860,00** (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTAREAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (730) R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

02.15.2.007.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (1399) R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

06.02.2.007.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (410) R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

CONTRATO Nº032/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2024

DATA: 11/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RASTREAMENTO VEICULAR E GERENCIAMENTO DE SEGURO PARA VEÍCULOS.

TERMO ADITIVO Nº 048/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº048/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº041/2023

DATA: 08/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: ALTERNATIVA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023 A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIAS QUE VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESSE MUNICÍPIO, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, TRIBUTÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE, ETC, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS, **NO VALOR DE R$126.000,00** (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), **VIGORANDO DE 10/03/2024 Á 10/03/2025.**

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (302).

PORTARIA N.º 005/2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. MICHAEL JAKSON DA SILVA OLIVEIRA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º II, da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 , arts 7º, Inciso I, 28 Inciso II e 30 Inciso I, da Lei Municipal nº 1.519/2014, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. LINDERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1675586-3 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 003.720.781-41, efetivo no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA./ RETRO ESCAVADEIRA, classe "B", nível "2", lotado na DEPARTAMENTO RODOVIARIO EFETIVO, com proventos INTEGRAL, em favor do Sr. MICHAEL JAKSON DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 3591283-9 SESP-MT, inscrito no CPF nº 077.795.911-90, filho do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento); filho menor nascido em 31/07/2008, hoje com 15 (quinze) anos, sendo representante legal do filho menor do servidor falecido Sr. LINDERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, a mãe da criança Sra. Luiza Lima da Silva portadora do RG nº 1823064-4 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 029.505.191-48, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.07.22876P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 04 de Março de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº050/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº050/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº144/2023

DATA: 08/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: MARCOS FELIX KATHARENHUKA

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°144/2023 TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", **POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/03/2024 A 09/06/2024.**

CONTRATO Nº031/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº031/2024

DATA: 06/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	UN	ENSAIOS GEOTECNICOS DE SUBLEITO – ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DEVERÁ SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MINIMO 1,5 ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMETRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS. GRANULOMETRIA LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE *IN SITU*, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATORIO FOTOGRÁFICO.	R$ 424,58	R$ 42. 458,00
02	10	UN	ENSAIOS PARA JAZIDA – ACOMPANHADO DE ART, DEVERÃO SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS: A MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE TODA A AREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	R$ 2. 193,20	R$ 21. 932,00
03	10.000	KM	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO – DESLOÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RETORNO APÓS CONCLUSÃO	R$ 1,93	R$ 19. 300,00
04	1.000	M	SONDAGEM SPT – (STANDARD PENETRATION TEST) (SONDAGEM À PERCUSSÃO OU SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6484/2020, ACOMPANHADO DE ART.	R$ 154,31	R$ 154. 310,00

DOTAÇÃO: 05.01.2.113.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (356)- R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

PORTARIA N.º 004/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr(a). CARLA BEATRIZ GUANDALINI.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1. 328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sr(a). CARLA BEATRIZ GUANDALINI, DIVORCIADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0516774-4 SESP-MT , inscrita no CPF sob o n.º 378.806.241-04, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, classe “H”, nível “6”, lotada na CHEFIA DE GABINETE EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.22877P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 9678 (dias), 26 anos, 06 meses e 08 dias, e o tempo de contribuição ao RGPS é de 1465 (dias), 04 anos, 0 mês e 05 dias conforme certidão nº 12021080.1.00076/21-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/02/2024,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 12 de Março de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.518.213-1

TELEFONE/FAX: 65) 3661-0424/ (65) 9923-77905

ENDEREÇO: RUA D 3550, ANEXO PAVILHÃO B, SALA 01 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78098300

E-MAIL: licitacao@trevopapeis.com.br/equipeazul.mep@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A – AG. 0810 – C/C 25425-3

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO CARLOS SBORCHIA

CPF 327.544.349-68

RG 1984962 SSP PR

VALOR: R$ 27.961,61 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
243	491	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA	6051	UN.	4,00	24.204,00
309	3521	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS	320	UN.	8,10	2.592,00
181	3456	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM	509	UN.	2,29	1.165,61
TOTAL:						27.961,61

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018

	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

Representante Legal: JOÃO CARLOS SBORCHIA

CPF 327.544.349-68

RG 1984962 SSP PR

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 007/2024

DECRETO Nº 7/2024

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1260/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 249.793,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.Reduzido882

001.10.301.0144.1114 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PAP EST DA REDE DE SER

1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 249.793,00

SUBTOTAL 249.793,00

TOTAL249.793,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CAPTIVE IND E COM LTDA

CNPJ: 42.868.813/0001-48 IE: 90902342-40

TELEFONE/FAX: (46) 3524-6008/ (46) 9903-3479 / (46) 9 8402-7465

END.: R PRESIDIO BORBAS Nº.720, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO -PR CEP: 85515-000

EMAIL: sabinofb@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 1437 CONTA CORRENTE: 99806-3

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE ANTONIO SABINO

CPF: 003.442.029-09

RG: 6.327.184-5 SSP/PR

VALOR: R$ 34.543,40 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Item – Especificação – Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
132	3411	ESCORREDOR DE MACARRAO, CAPACIDADE 20 KG	32	UN	74,00	2.368,00
36	14290	BULE EM ALUMINIO POLIDO COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	26	UN	48,00	1.248,00
37	3404	CACAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 14,5 LITROS	50	UN	92,00	4.600,00
228	569	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO	39	UN	434,00	16.926,00
166	14374	FRIGIDEIRA TIPO OMELETEIRA C X L X A - 20 X 14 X 6 CM	60	UN	47,00	2.820,00
73	14311	CHALEIRA ALUMINIO REFORCADO CAPACIDADE APROXIMADA 6 LITROS	30	UN	78,90	2.367,00
160	3679	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO, RETANGULAR 45X30 CM	69	UN	35,10	2.421,90
161	3677	FORMA DE ALUMINIO, RETANGULAR 35X25 CM	75	UN	23,90	1.792,50
TOTAL:						34.543,40

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CAPTIVE IND E COM LTDA

CNPJ: 42.868.813/0001-48

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE ANTONIO SABINO

CPF: 003.442.029-09

RG: 6.327.184-5 SSP/PR

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 026/2024

DECRETO Nº 26/2024

DE QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1304/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 13.596,18 (TREZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 892

001.10.302.0154.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISAX

1.605.0000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 13.596,18

SUBTOTAL 13.596,18

TOTAL 13.596,18

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 043/2024

DECRETO Nº 43/2024

DE QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1313/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 279.100,89 (DUZENTOS E SETENTA

E NOVE MIL E CEM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 904

001.10.301.0144.2285 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA CARLOS FÁVERO PR

2.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 279.100,89

SUBTOTAL 279.100,89

TOTAL 279.100,89

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GR

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 024/2024

DECRETO Nº 24/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 68.935,41 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**109**	
002.04.122.0127.2224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	57.397,36
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.538,05
	SUBTOTAL	**68.935,41**
	TOTAL	**68.935,41**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.397,36
Cód. Reduzido	**102**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.538,05
	SUBTOTAL	**68.935,41**
	TOTAL	**68.935,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 024/2024

DECRETO Nº 24/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 68.935,41 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**109**	
002.04.122.0127.2224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	57.397,36
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.538,05
	SUBTOTAL	**68.935,41**
	TOTAL	**68.935,41**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.397,36
Cód. Reduzido	**102**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.538,05
	SUBTOTAL	**68.935,41**
	TOTAL	**68.935,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 022/2024

DECRETO Nº 22/2024

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 325.383,56 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.800,00
	SUBTOTAL	**29.800,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**89**	
001.04.123.0126.1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC FIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.320,00
	SUBTOTAL	**16.320,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**132**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 42.360,00

Cód. Reduzido 139

002.12.361.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 72.000,00

SUBTOTAL 114.360,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 283

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.490,41

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 418

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.439,00

Cód. Reduzido 431

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.468,65

Cód. Reduzido 480

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.505,50

SUBTOTAL 164.903,56

TOTAL 325.383,56

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.800,00
	SUBTOTAL	**29.800,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**113**	
003.04.123.0126.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.320,00
	SUBTOTAL	**16.320,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**136**	

001.12.365.0128.2274 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 42.360,00

Cód. Reduzido 154

002.12.361.0129.2276 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 72.000,00

SUBTOTAL 114.360,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 315

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 343

001.10.301.0051.2058 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 346

001.10.301.0052.2059 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 389

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.468,65

Cód. Reduzido 390

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.439,00

Cód. Reduzido 411

001.10.302.0057.1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 41.995,91

SUBTOTAL 164.903,56

TOTAL 325.383,56

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 022/2024

DECRETO Nº 22/2024

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 325.383,56 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.800,00
	SUBTOTAL	**29.800,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**89**	
001.04.123.0126.1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC FIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.320,00
	SUBTOTAL	**16.320,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**132**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 42.360,00

Cód. Reduzido 139

002.12.361.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 72.000,00

SUBTOTAL 114.360,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 283

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.490,41

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 418

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.439,00

Cód. Reduzido 431

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.468,65

Cód. Reduzido 480

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.505,50

SUBTOTAL 164.903,56

TOTAL 325.383,56

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.800,00
	SUBTOTAL	**29.800,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**113**	
003.04.123.0126.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.320,00
	SUBTOTAL	**16.320,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**136**	

001.12.365.0128.2274 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 42.360,00

Cód. Reduzido 154

002.12.361.0129.2276 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 72.000,00

SUBTOTAL 114.360,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 315

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 343

001.10.301.0051.2058 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 346

001.10.301.0052.2059 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 389

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 31.468,65

Cód. Reduzido 390

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.439,00

Cód. Reduzido 411

001.10.302.0057.1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 41.995,91

SUBTOTAL 164.903,56

TOTAL 325.383,56

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 008/2024

DECRETO Nº 8/2024

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1263/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 86.739,00 (OITENTA E SEIS MIL E

SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 881

001.10.301.0144.2283 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA JUAREZ COSTA - PR

1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 86.739,00

SUBTOTAL 86.739,00

TOTAL 86.739,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO Págі

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP.

CNPJ: 10.226.940/0001-57

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº10, PLANALTO IPIRANGA

CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78166-000

TELEFONE: (65) 3023-4606/ (65) 99620-3930

E-MAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N° 8687-8 - C/C: 65430-2

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

RG: N° 358 584 CPF: N° 320.455.901-78

VALOR: R$ 1.109.597,81 (um milhão e cento e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
124	11852	DISPENSER PUPA COPOS DE ÁGUA PARA COPOS DE 300 ML	31	UN	43,40	1.345,40
125	11854	EMBALAGEM DE POLIETILENO EM PVC 10 KG -SACO PLASTICO	6114	UN	32,02	195.770,28
126	11853	EMBALAGEM DE POLIETILENO PVC 5 KG	2116	UN	27,33	57.830,28
127	14330	EMBALAGEM DE POLIETILENO PVC 5 KG 30 X 40 CM (L X C)	200	KG	26,57	5.314,00
128	14329	EMBALAGEM PLASTICA BOBINA PICOTADA 3 KG 20 X 30CM (L X C)	670	UN	25,29	16.944,30
129	14332	EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG 20 X 30 CM (L X C)	90	KG	23,41	2.106,90

130	441	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE- PACOTE COM 100 UNID	230	UN	10,15	2.334,50
131	3415	ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMINIO REFORÇADO	20	UN	35,00	700,00
145	14371	FACA CORTE TIPO CUTELO LAMINA EM ACO INOX CABO POLIETILENO	109	UN	33,56	3.658,04
254	5675	PLASTICO P/MESA TOALHA – ESTAMPADO	2198	UN	20,60	45.278,80
273	11789	PRATO DE VIDRO DIAMETRO (20CM) PRATO EM LOUÇA NA COR BRANCA	100	UN	8,25	825,00
274	11788	PRATO DE VIDRO DIAMETRO (25CM) PRATO EM LOUÇA NA COR BRANCA	362	UN	14,06	5.089,72
275	564	PRATO – DE VIDRO RESISTENTE TIPO DURALEX, DEVERÁ POSSUIR 1	3500	UN	6,30	22.050,00
276	584	RALADOR – POSSUI 4 FACES, AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS	148	UN	21,00	3.108,00
277	14304	RECIPIENTE ACO INOX E PLASTICO PARA CHA E ADOCANTE	40	UN	69,00	2.760,00
278	14417	RECIPIENTE PLASTICO QUADRADO CAPACIDADE APROXIMADA 3 LITROS	45	UN	21,26	956,70
300	3688	TABUA DE POLIETILENO PARA CORTE 30X20CM	38	UN	24,84	943,92
306	565	TESOURA COM LÂMINA DE AÇO SEM SERRA – PONTA ARREDONDADA, CAB	243	UN	4,77	1.159,11
74	555	COADOR GRANDE PARA CAFÉ	261	UN	2,93	764,73
75	3665	COADOR P/ CAFÉ DE TECIDO C/ 18CM DE DIÂMETRO	220	UN	3,30	726,00
76	5326	COADOR PEQUENO PARA CAFÉ	123	UN	3,15	387,45
81	3353	COLHER DESCARTAVEL	603	UN	8,53	5.143,59
123	438	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA – 150 A 200M TEM DISPOSITIVO S	142	UN	48,74	6.921,08
176	539	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE 5 LITROS	210	UN	35,00	7.350,00
178	3427	GARRAFA TERMICA DE MESA 1 LITRO- TAMPA ROSQUEAVEL	36	UN	55,00	1.980,00
180	538	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE 900 ML	32	UN	35,01	1.120,32
193	14384	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS	43	UN	84,88	3.649,84
196	11835	LIXEIRA HOSPITALAR – LIXEIRA DE ACO INOX DE 50 LITROS	106	UN	318,64	33.775,84
197	9281	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	138	CJ	20,00	2.760,00
198	9283	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	138	CJ	20,00	2.760,00
199	2508	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX TAM. G C/ 100	53	UN	20,00	1.060,00
214	14397	PALITO DE DENTE EM MADEIRA EM SACHE CAIXA C/ 100 UNIDADES	190	UN	1,64	311,60
216	485	PALITO – MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLICO, COMPRIMENTO 23, A	280	UN	3,40	952,00
217	14296	PANELA ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	28	UN	90,00	2.520,00
218	3682	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 10 LITROS C/ TAMPA	75	UN	91,00	6.825,00
219	3683	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 15 LITROS C/ TAMPA	54	UN	135,00	7.290,00
220	3684	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 20 LITROS C/ TAMPA	79	UN	220,50	17.419,50
221	3685	PANELA DE ALUMINIO BATIDO DE 5 LITROS C/ TAMPA	73	UN	70,00	5.110,00
38	3407	CACAROLA CAPACIDADE 20 LITROS	52	UN	166,60	8.663,20
39	3408	CACAROLA CAPACIDADE 41 LITROS	48	UN	292,71	14.050,08
40	14293	CACAROLA DE ALUMINIO CAPACIDADE 7 LITROS	45	UN	111,66	5.024,70
41	3381	CAIXA FREEZER 15 LITROS	55	UN	50,89	2.798,95
42	14432	CAIXA FREEZER COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA 45 LITROS	242	UN	144,07	34.864,94
46	14305	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA CAP. 45 LITROS	134	UN	81,98	10.985,32
50	1498	CAIXA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 56 LT DIMENSOES 555 X 403	92	UN	97,03	8.926,76
59	14306	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS	42	UN	126,91	5.330,22
61	14307	CAIXA TERMICA POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA 100 LITROS	25	UN	162,52	4.063,00
103	3675	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML, CAIXA C/ 20 PCT C/100 UNIDADES	125	CJ	131,15	16.393,75
107	549	COPO DE VIDRO 200 ML	322	UN	1,40	450,80
112	3410	CUMBUCA PLASTICA	250	UN	3,45	862,50
139	3413	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO Nº 12	25	UN	21,14	528,50
141	14483	ESPATULA DE SILICONE DIMENSOES 21 X 4,5 X 1 CM	42	UN	6,84	287,28
267	582	POTE PLÁSTICO PARA POR AÇÚCAR – COM CAPACIDADE PARA 2 KG; PO	83	UN	21,98	1.824,34
268	558	PRATO DESCARTÁVEL 10X1 21 CM	3765	UN	2,21	8.320,65
270	16939	PRATO DESCARTAVEL – DE ISOPOR, DIAMETRO DE 21 CM X 14 X 1,5	210	UN	15,55	3.265,50
271	3435	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO- MEDINDO 15 CM PCT C/50 UND	2390	UN	6,00	14.340,00
313	11793	TRAVESSA – VIDRO MEDINDO 26,5X16X5CM FORMATO RETANGULAR C/ T	60	UN	40,00	2.400,00
1	579	ABRIDOR DE LATA – EM INOX REFORÇADO	90	UN	2,70	243,00
153	11857	FACA DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES	1152	UN	3,56	4.101,12
200	2509	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX TAM. M C/ 100	38	CJ	18,50	703,00
224	14398	PANELA DE ALUMINIO MACICO COM ALCA DO MESMO MATERIAL 28 LT	53	UN	246,50	13.064,50
262	3491	POTE PARA CALDO-250 ML, DESCARTAVEL	185	UN	21,72	4.018,20
248	3686	PENEIRA DE PLASTICO GRANDE P/ USO NA COZINHA	108	UN	23,55	2.543,40
249	18291	PENEIRA – EM ACO INOX, COM CABO DE 20 CM	12	UN	11,74	140,88
18	3371	BACIA DE PLASTICO 30 LITROS	50	UN	23,48	1.174,00
19	540	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS	23	UN	8,54	196,42
22	3373	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	150	UN	18,08	2.712,00
226	1491	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS FECHAMENTO EXTERNO COM ALÇA	45	UN	218,72	9.842,40
229	568	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITRO- MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO	22	UN	60,00	1.320,00
234	11858	PANELA EM ALUMINIO CAÇAROLA COM CAPACIDADE DE 41 LTS	38	UN	280,00	10.640,00
247	566	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS – EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIM	77	UN	14,79	1.138,83
66	3385	CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 15,3 LITROS	27	UN	109,50	2.956,50
72	11836	CHAIRA – ESTRIADA 30”, - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX SAE 104	48	UN	44,52	2.136,96
108	3399	COPO DE VIDRO 300 ML	267	UN	4,88	1.302,96
115	11848	DESCASCADOR DE LEGUMES	150	UN	6,30	945,00
116	14326	DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTAS	26	UN	6,30	163,80
117	14327	DISPENSER COPOS DESCARTAVEL EM ACO INOX COPOS DE 50 ML	55	UN	44,01	2.420,55
121	437	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA – FORMATO DE FENDA EXCLUS	267	UN	29,04	7.753,68
100	14322	COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	165	UN	3,75	61.875,00
102	3674	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML, CAIXA C/ 25 PCT C/100 UNIDADES	704	CJ	104,00	73.216,00
165	14373	FRIGIDEIRA TAMANHO NO 22 ANTIADERENTE C/ BAQUELITE	65	UN	24,80	1.612,00
170	575	GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE,	1655	UN	4,50	7.447,50
171	3270	GARRAFA 1L TERMICA	189	UN	27,95	5.282,55

173	14377	GARRAFA TERMICA - 12 LITROS EM POLIPROPILENO COM TORNEIRA	78	UN	111,90	8.728,20
174	574	GARRAFA TÉRMICA 1,5 L - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE	268	UN	70,00	18.760,00
175	14378	GARRAFA TERMICA CAP. 1 LITRO POLIPROPILENO	105	UN	55,00	5.775,00
183	14403	INSULFILME DE PVC, PLASTICO 15 CM X 29 CM X 10 CM	180	UN	15,93	2.867,40
185	3681	JARRA DE PLASTICO RESSISTENTE DE BOA QUALIDADE 4 LITROS	202	UN	16,18	3.268,36
188	14380	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2 LITROS COM ACA E TAMPA	72	UN	34,02	2.449,44
189	573	JARRA DE VIDRO - PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. TODA EM	28	UN	19,00	532,00
190	572	JARRA PLASTICA - COM CABO E TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS, (TR	188	UN	7,14	1.342,32
192	14382	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE 2, 7 LITROS CABO TIPO ALCA	48	UN	22,00	1.056,00
5	3365	ASSADEIRA EM ALUMINIO 45 CM	72	UN	35,67	2.568,24
11	14284	AVENTAL PVC VINIL IMPERMEAVEL C/ TIRA LXA (70 CM X 120 CM)	205	UN	11,28	2.312,40
13	3367	BACIA DE ALUMINIO 20LT	79	UN	52,60	4.155,40
222	14401	PANELA DE ALUMINIO MACICO CAPACIDADE 30 LITROS	66	UN	263,50	17.391,00
33	14495	BORRIFADOR DE AGUA FRASCO TRANSPARENTE COM CAP. 500 ML	326	UN	4,78	1.558,28
258	904	POTE DE ALIMENTOS - DE PLASTICO, ALTO, COM TAMPA, CAPACIDADE	135	UN	31,36	4.233,60
263	11790	POTE PARA CALDO 300ML MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL PCTE 50	188	UN	27,87	5.239,56
266	14414	POTE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS	84	UN	15,12	1.270,08
26	11847	BANDEJAS EM PLASTICO CORES VARIADAS	40	UN	26,38	1.055,20
47	9368	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL PONTOBOX GRANDE	60	UN	46,80	2.808,00
86	14316	COLHER PARA PANELA MEDIDAS APROXIMADA (0,8 X 5 X 34) CM	30	UN	10,76	322,80
120	5551	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ROLO	25	UN	28,54	713,50
144	3416	ESPREMEDOR DE BATATA, EM ALUMINIO, TAM GRANDE REFORÇADO	18	UN	55,48	998,64
203	14385	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	6	CJ	27,39	164,34
206	14389	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO P COM PO CX C/ 100 UNIDADE	5	CJ	22,23	111,15
205	14387	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CJ	25,17	125,85
208	14394	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL N 8	5	CJ	14,00	70,00
210	9282	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO M	18	UN	24,00	432,00
269	11846	PRATO DESCARTAVEL DE ISOPOR 350 ML	800	UN	1,29	1.032,00
287	14430	SACOLA PLASTICA COM ALCA BRANCA LARGURA 40 CM X ALTURA 50 CM	20	UN	5,82	116,40
35	14291	BULE ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 5 LITROS	42	UN	94,54	3.970,68
71	14309	CANUDO EM SACHE MEDIDA APROXIMADA 6 MM X 21 CM PCT C/ 100 UN	40	UN	8,40	336,00
106	14323	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CAPACIDADE 50 ML PCT C/ 100 UNID.	2050	UN	2,3300	4.776,50
135	14334	ESCUMADEIRA ARAMADA PARA FRITURA DE ACO INOX DIAMETRO 20 CM	60	UN	12,29	737,40
142	14365	ESPATULA EM INOX MEDIDA APROXIMADA 30 CM PARA USO EM COZINHA	36	UN	9,27	333,72
230	3273	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	46	UN	65,00	2.990,00
54	7006	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPA	12	UN	66,63	799,56
63	3384	CALDEIRÃO CAPACIDADE 12,7 LITROS	45	UN	98,95	4.452,75
64	3386	CALDEIRAO CAPACIDADE 27 LITROS	32	UN	157,82	5.050,24
93	5455	CONCHA PARA ARROZ DE ALUMINIO MÉDIA	59	UN	5,52	325,68
209	11840	LUVA PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G	23	UN	15,74	362,02
215	11870	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	30	UN	1,90	57,00
235	3657	PANELA Nº 22 EM ALUMINIO BATIDO, COM DOIS CABOS E TAMPA	43	UN	46,00	1.978,00
237	3659	PANELA Nº 28 EM ALUMINIO BATIDO COM DOIS CABOS E TAMPA	63	UN	70,00	4.410,00
320	11750	VAZILHAME TERMICO COM TAMPA DO TIPO ISOPOR 500ML	120	CJ	68,75	8.250,00
236	3658	PANELA Nº 24 EM ALUMINIO BATIDO COM DOIS CABOS E TAMPA	65	UN	53,62	3.485,30
292	513	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM L	98	UN	27,97	2.741,06
314	11794	TRAVESSA - VIDRO,TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM,FORMATO RETANGUL	52	UN	84,19	4.377,88
321	3662	XICARA PARA CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE	374	UN	3,74	1.398,76
2	14229	ACUCAREIRO ACO INOX 500 GR C/ COLHER DOSADORA	52	UN	33,01	1.716,52
308	5674	TOALHA DE MESA - TECIDO	122	MT	35,41	4.320,02
312	14428	TRAVESSA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA DIAMETRO 45 CM	66	UN	62,10	4.098,60
154	3421	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LAMINA EM AÇO INOX	76	UN	16,06	1.220,56
155	3420	FACA PARA COZINHA, TIPO AÇOGUEIRO	174	UN	27,68	4.816,32
158	18289	FORMA - ALUMINIO, PARA BOLO, TAMANHO (46 X 32 X 7,5) CM	36	UN	45,52	1.638,72
159	3678	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO, RETANGULAR 40X30 CM	81	UN	34,53	2.796,93
162	3676	FORMA PARA PUDIM COM FURO CENTRAL 30CM DE DIAMETRO	61	UN	32,96	2.010,56
163	14232	FORMA REDONDA DIMENSOES APROXIMADAS (40 X 6 CM) (D X A)	58	UN	38,05	2.206,90
212	474	LUVA TÉRMICA - USADA PARA EVITAR QUEIMADURA EM MÃOS E BRAÇOS	131	UN	54,02	7.076,62
213	13968	MARMITA POLIESTIRENO ISOPOR ACIMA DE 1000 ML CX C/100 UNID.	514	UN	55,00	28.270,00
272	557	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	430	UN	1,08	464,40
182	14404	INSULFILME DE PVC DIMENSOES 100 M X 29 CM X 10 MICRAS	184	UN	18,71	3.442,64
225	14399	PANELA DE ALUMINIO MACICO GRANDE CAPACIDADE 70 LITROS	53	UN	700,50	37.126,50
16	3368	BACIA DE PLASTICO 12 LITROS	67	UN	9,62	644,54
17	3369	BACIA DE PLASTICO 16 LITROS	52	UN	11,63	604,76
20	561	BACIA PLASTICA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	63	UN	19,33	1.217,79
23	3995	BALDE PLASTICO 12 LITROS	165	UN	8,56	1.412,40
24	3374	BANDEJA DE ALUMINIO- REDONDA	102	UN	30,41	3.101,82
25	11837	BANDEJA – EM PLÁSTICO, MEDINDO 53X3,88X84CM, NO FORMATO RETANG.	72	UN.	30,00	2.160,00
246	14407	PEGADOR MULTIUSO DOMESTICO, EM AÇO INOX COM 30 CM	103	UN	9,16	943,48
147	14368	FACA DE CORTE LAMINA EM ACO INOX COM 10 " POLIETILENO BRANCO	126	UN	23,72	2.988,72
3	3364	ASSADEIRA DE ALUMINIO DE 40 CM P/ 35 CM	80	UN	36,67	2.933,60
146	14367	FACA DE CORTE DE LEGUMES E FRUTA COM 4" E EM INOX	124	UN	4,80	595,20
148	14369	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA ACO INOX COM 12 "	124	UN	28,75	3.565,00
149	14370	FACA DE CORTE PARA COZINHA LAMINA ACO INOX COM 8 "	161	UN	25,88	4.166,68
150	3417	FACA DE COZINHA Nº 05 (PEIXEIRA)	142	UN	14,23	2.020,66
151	1487	FACA DE MESA ACO INOX	392	UN	1,06	415,52

TOTAL:	R$ 1.109.597,81

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ N° 10.226.940/0001-57

Representante Legal: Maria José dos Reis Neto

CPF N° 320.455.901-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.726.394-5

TELEFONE/FAX: (66) 8402-9167

END.: AV. PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA Nº.58

CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO **CEP:** 78.674-000

E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AGÊNCIA 0618 C/C: 4095-9

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

CPF: 013.221.861-54 **RG:** 16037014 SSP/MT

VALOR: R$ 14.315,99 (quatorze mil, trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR	TOTAL
177	3425	GARRAFA TERMICA DE MESA, 1,8 LITROS – COM TAMPA ROSQUEAVEL	61	UN	R$ 59,80	R$ 3.647,80
21	14285	BALANÇA DIGITAL 10 KG	40	UN	R$ 32,50	R$ 1.300,00
157	449	FILME EM POLIETILENO – ENCOLHIVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO T	221	UN	R$ 42,39	R$ 9.368,19
TOTAL:						R$ 14.315,9900

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JONATHAN SILVA LUZ - ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

CPF: 013.221.861-54

RG: 16037014 SSP/MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 003/2024

DECRETO Nº 5/2024

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1264/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 880

001.10.301.0144.2281 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA PROF ROSA NEIDE

1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 300.000,00

SUBTOTAL 300.000,00

TOTAL 300.000,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO Pá

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 003/2024

DECRETO Nº 003/2024

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1.776.409,00 (UM MILHAO E

SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 878

001.10.301.0144.2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP

1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 406.229,56

Cód. Reduzido 879

001.10.301.0144.2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP

1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.370.179,44

SUBTOTAL 1.776.409,00

TOTAL 1.776.409,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: P. R. EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.043.802/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.279.186-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86667

TELEFONE/FAX: (65) 99281-1495 / (65) 3027-1064

ENDEREÇO: RUA I, S/N, QD 65, LOTE 14, PARQUE ATALAIA

CIDADE: CUIABÁ, MATO GROSSO CEP 78.095-090

EMAIL: prembalagens.licitacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL C/C: 29234-6 AGENCIA Nº: 8687

REPRESENTANTE LEGAL: MAXSUEL SANTOS DE AZEVEDO

CPF: 059.395.301-09

VALOR: R$ 6.375,96 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Item – Especificação – Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
241	3467	PAPEL ALUMINIO- ROLO DE 100 M X 30 CM DE LARGURA	267	UN	23,88	6.375,96
VALOR:						6.375,96

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

P. R. EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 07.043.802/0001-28

Representante Legal: MAXSUEL SANTOS DE AZEVEDO

CPF: 059.395.301-09

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

NA EDIÇÃO Nº 4.435, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 5 de março de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

ADESÃO Nº 006/2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.435, Páginas n° 204 a 208 do dia 5 de março de 2024.

OBJETO: Adesão a ata nº 013/2023 consorcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – Pouso Alegre/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2024.

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

Representante Legal:

CPF N°

LER -SE:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉ SIMÕES

CPF: 149.448.848-50 RG: 23.316.713-4 SSP/SP

Confresa-MT, 13 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38 **Inscrição Estadual:** 13.559.360-3

TELEFONE/FAX: (65) 3058-9191

END.: AVENIDA ALZIRA SANTA, S/N, BAIRRO IKARAY, QUADRA 17, LOTE 05,

CIDADE: VARZEA GRANDE-MT **CEP:** 78130-724

EMAIL: GEANDIEGOM@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI CONTA: 43018-2 AGÊNCIA: 0804

REPRESENTANTE LEGAL: GEAN DIEGO MEISTER

CPF: 944.142.621-00 RG**:** 14234939 SSP/MT

VALOR: R$ 49.012,19 (quarenta e nove mil, doze reais e dezenove centavos)

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
134	14333	ESCOVA DE LAVAR LOUCA DE POLIETILENO	135	UN	4,87	657,45
285	505	RODINHO DE PIA - DE PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PI A.	80	UN	2,35	188,00
286	14396	RODO PUXA E SECA DE PLÁSTICO PARA PIA COMP.. APROX. 20 CM	241	UN	2,32	559,12
295	527	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO	38	UN	46,78	1.777,64
122	14328	DISPENSER POUPA COPOS ACO INOX PARA COPO DE 200 ML	20	UN	55,83	1.116,60
43	14300	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA 16,5 LITROS	192	UN	22,90	4.396,80
44	14301	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE APROXIMADA 24 LITROS	230	UN	38,06	8.753,80
49	11851	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA	58	UN	16,70	968,60
51	14297	CAIXA ORGANIZADORA MEDIDAS APROXIMADAS 33 X 36 X 30,50 CM	55	UN	66,40	3.652,00
137	14361	ESCUMADEIRA EM ACO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	43	UN	17,95	771,85
143	14366	ESPREMEDOR DE BATATA E LEGUMES EM INOX GRANDE	53	UN	36,90	1.955,70
118	16958	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	280	UN	29,90	8.372,00
29	3378	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO -12 LTS	48	UN	5,90	283,20
30	3656	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	58	UN	2,34	135,72
31	7014	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	33	UN	3,65	120,45
28	581	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LTS	53	UN	12,40	657,20
48	14303	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO DIM. 48,70 X 33,10 X 33, 60CM	2	UN	35,54	71,08
45	14302	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE MINIMA 29 LITROS	203	UN	37,07	7.525,21
52	14299	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO CAPACIDADE APROXIMADA 14 LITROS	70	UN	21,60	1.512,00
291	14419	SALEIRO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 10 GRAMAS NA COR BRANCA	60	UN	17,75	1.065,00
53	7007	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 30 LITROS COM TAMPA	67	UN	43,06	2.885,02
57	3664	CAIXA PLASTICA COMTAMPA CAPACIDADE P/ 15 LITROS	73	UN	21,75	1.587,75
TOTAL:						49.012,19

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

REPRESENTANT LEGAL: GEAN DIEGO MEISTER

CPF: 944.142.621-00

RG: 14234939 SSP/MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 044/2024

DECRETO Nº 44/2024

DE QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1314/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 1.071.579,05 (UM MILHAO E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 901

001.10.302.0136.2286 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - REPROGRAMAÇÃO DE

2.600.0000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 805.591,16

Cód. Reduzido 902

001.10.302.0136.2286 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - REPROGRAMAÇÃO DE

2.621.0000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 265.987,89

SUBTOTAL 1.071.579,05

TOTAL 1.071.579,05

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO Página

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 002/2024

DECRETO Nº 002/2024

DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1266/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 105.710,80 (CENTO E CINCO MIL E

SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 877

001.10.302.0055.2284 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL - EMENDA J

1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 105.710,80

SUBTOTAL 105.710,80

TOTAL 105.710,80

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO Página: 1 /

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 021/2024

DECRETO Nº 21/2024

DE QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1302/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 959.500,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 889

002.04.122.0127.2035 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

1.711.0000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 9.500,00

Cód. Reduzido 891

002.04.843.0127.2034 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

1.711.0000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)

4.6.90.00.00.00 APLICACAO DIRETA 950.000,00

SUBTOTAL 959.500,00

TOTAL 959.500,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 039/2024

DECRETO Nº 39/2024

DE QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1312/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 244.708,49 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 906

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

2.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 **Cód. Reduzido** 003.12.782. 0033.2039	APLICACOES DIRETAS **907** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	65. 470,26
2.759.0000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	48. 407,16
Cód. Reduzido	**908**	
003.12.782. 0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	

2.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 263,53

Cód. Reduzido 905

004.12.361. 0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
2.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	130. 567,54
	SUBTOTAL	**244. 708,49**
	TOTAL	**244. 708,49**

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 045/2024

DECRETO Nº 45/2024

DE QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 605.018,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL E DEZOITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122. 0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24. 000,00
	SUBTOTAL	**24. 000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122. 0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	39. 000,00
	SUBTOTAL	**39. 000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**144**	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 70.000,00

SUBTOTAL 70.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 272

001.10.122.0073.1104 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 275.000,00

Cód. Reduzido 291

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 295

001.10. 301. 0047. 2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600. 0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90. 00.00.00	APLICACOES DIRETAS	71. 216,00

Cód. Reduzido	**301**	
001.10.301.0047.2053 1.600.0000600	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.144,00
Cód. Reduzido	**318**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.179,00
Cód. Reduzido	**322**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.087,00
	SUBTOTAL	**385.626,00**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**562**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**712**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.892,00
	SUBTOTAL	**7.892,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**841**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.121,00
	SUBTOTAL	**33.121,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**865**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.711,00
Cód. Reduzido	**867**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	668,00
	SUBTOTAL	**30.379,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**99**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	39.000,00
	SUBTOTAL	**39.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**125**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 70.000,00

SUBTOTAL 70.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 280

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 297

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.290,00

Cód. Reduzido 320

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 23.179,00

Cód. Reduzido 350

001.10.301.0052.2059 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 411

001.10.302.0057.1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 45.000,00

Cód. Reduzido 487

001.10.303.0068.2074 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	**323.469,00**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**617**	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**720**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.892,00
	SUBTOTAL	**7.892,00**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.121,00
	SUBTOTAL	**33.121,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**862**	
001.27.813.0030.1019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.825,00
Cód. Reduzido	**876**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.711,00
	SUBTOTAL	**92.536,00**
	TOTAL	**605.018,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 027/2024

DECRETO Nº 27/2024

DE SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1281/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 7.603,58 (SETE MIL E SEISCENTOS

E TRES REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 893

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

2.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.603,58

SUBTOTAL 7.603,58

TOTAL 7.603,58

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/

0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.906.038/0001-60 IE:002596801.00-96

TELEFONE/FAX: (31) 3552-3026 / (31) 9 8881-3510

END.: R. JORGE CARAM, 521 NSRA. DO CARMO

CIDADE: OURO PRETO - MG CEP: 35400-000

EMAIL: comercial@grupotxv.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 BRASIL AG: 0473-1 C/C: 42.957-0

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL TEIXEIRA

CPF: 082.361.706-83 RG: MG 13.423.173

VALOR: R$ 43.444,40 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item – Especificação – Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
253	496	PILÃO COM SOCADOR - PARA ALHO, EM POLIETILENO, TAMANHO 10CM	63	UN	9,39	591,57
255	14410	PORTA GUARDANAPO EM ACO INOXIDAVEL 120 MM X 30 MM X 85 MM	63	UN	11,85	746,55
257	16983	PORTA MANTIMENTOS - POTE DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1KG POTE COM TAMPA ROSQUEAVEL	117	UN	27,15	3.176,55
282	5648	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL	23	UN	82,75	1.903,25
293	14395	SUPORTE DE COADOR PARA CAFE, MODELO TRIPE, MEDIDA: DIAMETRO	59	UN	33,52	1.977,68
305	11844	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	30	UN	84,60	2.538,00
231	3660	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO CAPACIDADE 7,5 LITROS	36	UN	142,50	5.130,00
239	3661	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5 X 45 GRANDE	122	UN	5,40	658,80
244	493	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,20 X 0,4	108	UN	13,22	1.427,76
245	14405	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX 21 CM	106	UN	7,81	827,86
250	18292	PENEIRA - EM INOX, TAMANHO 10 CM (PEQUENO), PARA COAR LIQUIDOS	30	UN	17,90	537,00
68	3388	CANECA EM ALUMINIO, CAPACIDADE 3,2 LITROS	53	UN	41,90	2.220,70
69	3390	CANECAO DE ALUMINO CAPACIDADE DE 6,3 LITROS	50	UN	54,80	2.740,00
99	3669	COPO DE ALUMINIO RESISTENTE DE 5 LITROS	48	UN	36,44	1.749,12
136	14362	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO NO 11	63	UN	17,10	1.077,30
186	14379	JARRA DE POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 LITRO	140	UN	4,89	684,60
12	3366	BACIA 50 CM	79	UN	21,70	1.714,30
265	14418	POTE PARA SAL CAPACIDADE 1 KG	64	UN	4,38	280,32
111	14325	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA EM ALUMINIO FUNDIDO	18	UN	117,58	2.116,44
194	14383	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS	18	UN	50,90	916,20
240	451	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 30 CM	121	UN	4,82	583,22
251	495	PENEIRA PARA FARINHA - TELA DE ARAME, ALÇA DE MADEIRA COM 30	20	UN	53,80	1.076,00
279	6026	REFIL PARA TORNEIRA FILTRO	54	UN	27,33	1.475,82
318	7016	VALVULA DE SEGURANÇA P/PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	53	UN	6,76	358,28
15	7012	BACIA DE ALUMINIO TAMANHO PEQUENO 3 LITROS	42	UN	17,90	751,80
238	486	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODAO. TAM 65X	676	UN	3,42	2.311,92
261	583	POTE EM PLÁSTICO PARA POR CAFÉ - COM CAPACIDADE PARA 1 KG; P	114	UN	9,80	1.117,20
260	14412	POTE DE VIDRO MEDIO CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,2 LITROS	96	UN	28,71	2.756,16
VALOR:						43. 444,40

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.906.038/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL TEIXEIRA

CPF: 082.361.706-83 RG: MG 13.423.173

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.434, Página 213 A 214, no dia 04 de março de 2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

CONVENENTE: CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Onde lê se:

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.0 – Ficaeleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

Leia -se:

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.0 – Ficaeleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 28 de fevereiro de 2024.

Confresa-MT, 13 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 020/2024

DECRETO Nº 20/2024

DE QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1307/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 251.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**897**	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	251.500,00
	SUBTOTAL	**251.500,00**
	TOTAL	**251.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**520**	
001.16.482.0080.1031	PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS E AGRO-VILAS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	110.000,00
Cód. Reduzido	**540**	
002.15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.700,00
Cód. Reduzido	**543**	
002.15.452.0083.1038	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	39.600,00
Cód. Reduzido	**545**	
002.15.452.0083.1039	CONSTRUÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.200,00

002.15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LI	

1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.100,00
Cód. Reduzido	**554**	
002.15.452.0084.2086	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LI	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.800,00
Cód. Reduzido	**583**	
002.15.452.0104.1093	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.100,00
	SUBTOTAL	**251.500,00**
	TOTAL	**251.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 035/2024

DECRETO Nº 35/2024

DE QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1290/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 25.992,05 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 921

001.27.813.0027.1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP

2.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.992,05

SUBTOTAL 25.992,05

TOTAL 25.992,05

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**

CNPJ: 37.730.284/0001-81

TELEFONE/FAX: (31) 9966-7500

ENDEREÇO: RUA BICUIBA, N°46, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: TIMÓTEO ESTADO: MG

CEP: 35181-678

EMAIL: palmiralicitacao@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: YURI DE CARVALHO DRUMOND

CPF: Nº 076.381.536-50

RG: MG15106522 SSP/MG

VALOR: R$ 23.509,88 (vinte e três mil e quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
77	14314	COLHER ARROZ GRANDE ACO INOX 8,5CM X 51,5CM X 2MM (L X A X E)	82	UN	18,88	1.548,16
79	3409	COLHER DE INOX GRANDE PARA COZINHA	73	UN	6,29	459,17
80	14313	COLHER DE MESA ACO INOXIDAVEL MEDINDO 20,8 CM(A) X 1MM(E)	270	UN	1,06	286,20
84	11785	COLHER EM AÇO INOX INCLUSIVE O CABO P/ SOBREMESA	114	UN	0,99	112,86
85	14497	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE PROFISSIONAL	80	UN	14,99	1.199,20
88	580	CONCHA - ALUMÍNIO INTEIRA CABO APROXIMADAMENTE 60 CM	93	UN	30,11	2.800,23
89	14317	CONCHA EM INOX TAMANHO GRANDE CABO APROXIMADO 50 CM	45	UN	18,55	834,75
90	7009	CONCHA ESCUMADEIRA TAMANHO GRANDE	71	UN	16,50	1.171,50
91	3666	CONCHA ESCUMADEIRA TAMANHO MEDIO	58	UN	9,87	572,46
92	7008	CONCHA INOX INDUSTRIAL GRANDE 50CM	47	UN	17,55	824,85
169	1489	GARFO DE MESA ACO INOX	942	UN	0,99	932,58
87	14318	CONCHA ACO INOX MEDIDAS APROXIMADAS 30 CM X 10 CM (C X D)	70	UN	6,45	451,50
140	14363	ESCUMADEIRA INOX COCAVA COM 16 CM DIAMETRO PERFURADA	38	UN	15,80	600,40
168	14376	GARFO BIDENTE TIPO TRINCHANTE ACO INOX 2 MM X 35 CM X 3,5 CM	39	UN	9,89	385,71
70	3403	CANECA PLASTICA C/ ALÇA DE 300ML	3200	UN	1,84	5.888,00
83	563	COLHER DE SOPA CX COM 12 UNIDADES TODA EM ACO INOX.	320	UN	10,79	3.452,80
167	14375	GARFO BIDENTE ACO INOX 2MM X 50 CM COMPRIMENTO	43	UN	31,57	1.357,51
152	576	FACA DE PÃO GRANDE - LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 21 CM (CERCA D	80	UN	7,90	632,00
VALOR:						23.509,88

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259

	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

YURI DE CARVALHO DRUMOND

CPF Nº 076.381.536-50

RG: MG15106522 SSP/MG

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 033/2024

DECRETO Nº 33/2024

DE QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1310/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R$ 247.619,10 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**894**	
001.12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90.000,00
Cód. Reduzido	**895**	

001.12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.619,10
Cód. Reduzido	**896**	
001.12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
	SUBTOTAL	**247.619,10**
	TOTAL	**247.619,10**

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme definido no Art. 43, § 1º , inciso I, da Lei 4320/64.

Art. 3º - decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 019/2024

DECRETO Nº 19/2024

DE QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1303/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 1.100.920,73 (UM MILHAO E CEM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 884

001.10.301.0154.2279 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PISO SSLARIAL DOS PROF DA ENFERMA

1.605.0000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 299.049,27

Cód. Reduzido 883

001.10.301.0154.2279 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PISO SSLARIAL DOS PROF DA ENFERMA

1.605.0000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 43.620,33

Cód. Reduzido 886

001.10.302.0154.2279 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PISO SSLARIAL DOS PROF DA ENFERMA

1.605.0000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 709.231,51

Cód. Reduzido 885

001.10.302.0154.2279 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PISO SSLARIAL DOS PROF DA ENFERMA

1.605.0000000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 49.019,62

SUBTOTAL 1.100.920,73

TOTAL1.100.920,73

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 040/2024

DECRETO Nº 40/2024

DE QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1316/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 51.561,49 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód.Reduzido909

001.10.301.0048.1115 ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE BUCAL-PORTARIA 4061/2018

2.601.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 51.561,49

SUBTOTAL 51.561,49

TOTAL51.561,49

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTEENOVEDIASDOMÊSDEFEVEREIRODEDOISMILEVINTEEQUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 34/2024

DECRETO Nº 34/2024

DE QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1308/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 928.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**898**	
001.10.301.0049.2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAU	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	478.000,00
Cód. Reduzido	**899**	
001.10.301.0049.2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAU	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	420.000,00
Cód. Reduzido	**900**	
001.10.301.0049.2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAU	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**928.000,00**
	TOTAL	**928.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	755.000,00
Cód. Reduzido	**314**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**340**	
001.10.301.0050.2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**342**	
001.10.301.0051.2058	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
Cód. Reduzido	**349**	
001.10.301.0052.2059	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**928.000,00**
	TOTAL	**928.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 041/2024

DECRETO Nº 41/2024

DE QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1311/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 194.390,69 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 910

003.08.244.0140.2254 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS

2.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 558,86

Cód. Reduzido 915

003.08.244.0143.2268 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD

2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.652,09
Cód. Reduzido	**913**	
003.08.244.0148.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.676,03
Cód. Reduzido	**912**	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.668,99
Cód. Reduzido	**911**	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	82.000,00
Cód. Reduzido	**914**	
003.08.244.1001.2234	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.834,72
	SUBTOTAL	**194.390,69**
	TOTAL	**194.390,69**

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PC DE BARROS LTDA

CNPJ: 35.824.437/0001-24 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.796.380-7

TELEFONE/FAX: (66) 8441-4067

END.: AV. BETUMARCO, Nº.620 BAIRRO: SETOR DOS ESPORTES

CIDADE: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT CEP: 78665-000

EMAIL: dayyanesarah@gmail.com / klmfortcenter@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG: 0806 C/C: 39.392-6

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CANDIDO DE BARROS

CPF:002.951.141-00

RG: 13772694 SESP MT

VALOR: R$ 18.764,22 (dezoito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR	TOTAL
82	11747	COLHER DESCATAVEL EM POLIESTILENO, BRANCA	310	UN	37,50	11.625,00

95	3396	CONJUNTO DE XICARA PARA CHA	68	UN	41,50	2.822,00
259	14411	POTE DE VIDRO COM TAMPA CAPACIDADE 2,8 LITROS	75	UN	38,39	2.879,25
56	14498	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM PLASTICO TRANSPARENTE 6 LT	40	UN	12,00	480,00
58	544	CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITRO	47	UN	12,50	587,50
317	11841	VALVULA DE SEGURANÇA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	53	UN	6,99	370,47
VALOR:						18.764,22

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

P C DE BARROS LTDA

CNPJ 35.824.437/0001-24

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CANDIDO DE BARROS

CPF: 002.951.141-00 RG: 13772694 SESP MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ:19.611.064/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90653836-99

TELEFONE/FAX: (44) 3123-2264

END.: AVENIDA TUIUTI, Nº. 4640 BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE, SALA 03

CIDADE: MARINGÁ-PR CEP: 87043-720

EMAIL: comercial@pizaniltda.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AG.: 299-2 / C/C:117350-2

REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PIZANI

CPF: 19734425900 RG: 1159118-3 SESP-PR

VALOR: R$ 15.857,49 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Item – Especificação – Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR	TOTAL
179	16935	GARRAFA TÉRMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, 2 LTS	67	UN	111,97	7.501,99
10	432	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACE	125	UN	14,40	1.800,00
204	14386	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO G SEM PO CAIXA C/ 100	56	CJ	13,00	728,00
202	14388	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM PO TAMANHO M CX C/ 100 UNID	110	CJ	13,07	1.437,70
207	11839	LUVA PARA PROCEDIMENTO VINIL -TAMANHO P	15	CJ	13,10	196,50
311	533	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTÁVEL	627	UN	5,90	3.699,30
201	11838	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO VINIL MÉDIO	38	CJ	13,00	494,00
TOTAL:						R$ 15.857,49

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	

				VISA SANITÁ-RIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANE-JAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BAR-ROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SAN-TOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ:19.611.064/0001-57

REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PIZANI

CPF: 19734425900 **RG:** 1159118-3 SESP-PR

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 097, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 191, de 29 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 191, de 29 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 191/2023, os seguintes servidores:

a) CEZAR QUEIROZ DA SILVA. b) PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será os servidores supramencionados, designados como Pregoeiros.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 191/2023 os seguintes servidores:

a) TAYNNA SANTANA DE SOUZA b) ANA CLÁUDIA DA SILVA c) AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN d) CLAUDIANA LOPES DA SILVA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 191/2023, os seguintes servidores:

a) CEZAR QUEIROZ DA SILVA

b) PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

c) AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN

d) TAYNNA SANTANA SOUZA

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão de Contratação o servidor Cezar Queiroz da Silva.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 191 de 29 de dezembro de 2023

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 89/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 89/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA

CNPJ: 48.254.219/0001-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.424.947/001-2

OBJETO: adesão de ata de registro de preços nº 009/2022 do pregão presencial nº 06/2022, processo 15/2022 do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento regional sustentável – CIDERSU, para contratação de serviços de engenharia e topografia para elaboração de projetos de terraplanagem, drenagem, infraestrutura urbana, pavimentação e projeto de sinalização. tal ato, visa proporcionar melhoria na execução de serviços realizados através deste departamento de obras junto a administração deste município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 89/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 266/2023** na modalidade **Processo Licitatório nº 104/2023,** na modalidade **Adesão nº 013/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 09/05/2023**,Conforme solicitação contida no oficio nº 131/SMO/2024**.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 042/2024

DECRETO Nº 42/2024

DE QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1309/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 68.190,74 (SESSENTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 920

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

2.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.807,47

Cód. Reduzido 919

003.08.244.0021.2027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA FUPIS

2.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.148,06

Cód. Reduzido 918

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.235,21

Cód. Reduzido 916

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 917

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

SUBTOTAL 68.190,74

TOTAL 68.190,74

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 038/2024

DECRETO Nº 38/2024

DE QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1315/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 45.403,27 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 903

001.10.303.0068.2074 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA

2.621.0000602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 45.403,27

SUBTOTAL 45.403,27

TOTAL 45.403,27

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n°. 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ n°18.894.302/0001-16, com sede na Rua Cuiabá (Nuc Hab CPA II), nº 09, Quadra 61, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.055-438, e-mail: fasconsultoriaeprojetos@gmail.com ,Telefone: (65) 9 8127-0090, representado neste ato, por **Fábio Albuquerque da Silva, CPF nº. 631.933.291-34**, designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **João Garcia**, RG n. 7.770.188-4- SSP/SP e CPF n. 590.817. 838-15, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no **Processo Licitatório n°033/2022**, **ratificado em 25/03/2022**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 010/2022**, sendo oObjeto:Contratação de empresa para Elaborar o PLHIS - Plano de Habilitação de Interesse Social, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, promovendo a Universalização do acesso a Moradia para famílias de Baixa Renda, e fazer Gestão para Implementação de futuros Programas Habitacionais, **acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 - Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 4 (quatro) meses, vigorando de 28/03/2024 até 28/07/2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Primeira do contrato original **CPL nº 23/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 12 de março de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA

CNPJ n° 18.894.302/0001-16

Representante Legal: Fábio Albuquerque da Silva

CPF nº 631.933.291-34

CONTRATADA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 036/2024

DECRETO Nº 36/2024

DE QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1290/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R$ 342,66 (TREZENTOS E

QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Cód.Reduzido922

001.27.813.0027.1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 342,66

SUBTOTAL 342,66

TOTAL342,66

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º , inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOSVINTEEOITODIASDOMÊSDEFEVEREIRODEDOISMILEVINTEEQUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

Processo Licitatório n° 154/2022, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022, Homologado 23/08/2022.**

Objeto: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Supressão qualitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de **15,69 %**, equivalente a **R$ 231.117,59 (duzentos e trinta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº 47/ENG/SEPLAC/PMC/2024,** encaminhado pela **Engenheira Civil, Sra. Walteany Brito de França,** justificando a necessidade do aditivo contratual para supressão de valores, posto que: *"Os valores suprimidos não foram e não serão executados pela contratada. Os demais itens suprimidos advêm de serviços listados em planilha que ultrapassaram as medidas executadas in loco e de erros de cálculo encontrados na mesma.*

Departamento de engenharia considera a supressão dos seguintes valores:

SUPRESSÃO		
1.1	ADIMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	R$ 7.864,71
0	QUADRA POLIESPORTIVA	R$ 162.044,25
5.1.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	R$ 2.979,86
6.1.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 6.321,98
13.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R$ 2.131,82
15.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA BASE DE EPOXI EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	R$ 42.352,28
16.13	PRATELEIRA DE MÁRMORE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R$ 2.960,40
18	QUANTITATIVO A SUPRIMIR ERRO NA SOMATÓRIA DO ORÇAMENTO	R$ 4.462,29
TOTAL DA SUPRESSÃO		**R$ 231.117,59**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85

Data: 13 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 28.072.565/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.310.161-4

TELEFONE/FAX: (65) 9994-2487 / (65) 9942-4872 / (65) 99956-4587

END.: AV. MANOEL DE ARRUDA, Nº. 1823, JD COSTA DO SOL

CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78010-900

EMAIL: ANALISTA@SOLICITALICITACOES.COM.BR / LICITACAO@NAKAEXPRESS.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI 748 - AG: 0810 - C/C: 35113-4

REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

CPF: 035.840.619-62 RG: 7817435 SESP PR

VALOR: R$ 49.096,00 (quarenta e nove mil e noventa e seis reais)

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
104	3673	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, CAIXA C/ 50 PCT C/100 UNIDADES	138	CJ	104,50	14.421,00
101	14321	COPO DESCARTAVEL 300 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	4750	UN	7,30	34.675,00
VALOR:						R$ 49.096,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		

GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 28.072.565/0001-01

REPRESENTANT LEGAL: MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA

CPF: 035.840.619-62 RG: 7817435 SESP PR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 56/2024 ADM, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 18 DE JULHO DE 2022, EM FACE DA EMPRESA CADTEC 3D, INSCRITA NO CNPJ 08. 205.158/0001-00.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para instauração imediata de Procedimento Administrativo Disciplinar nos termos do Decreto Municipal nº 160, de 18 de julho de 2022, em face da empresa CADTEC 3D, inscrita no CNPJ 08.205. 158/0001-00, para averiguar a responsabilidade na inexecução do Contrato Administrativo nº 78/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 210/2020, que fora rescindido unilateralmente pelo ente municipal.

Art. 2º - A Comissão de Sanção de Empresas – CSE, nos termos do art. 4º do Decreto nº 160/2022, é composta dos seguintes membros:

Nº	SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Jeverson Pereira Borges	Sec. Mun. de Planejamento	13.499	Presidente
02	André Luiz T. Costa	Sec. Mun. de Planejamento	12.480	Membro
03	Junior Maciel L. Machado	Sec. Mun. de Agricultura	11.964	Membro
04	Rafael Schio	Sec. Mun. de Agricultura	12.840	Membro
05	Rafaella A. de Deus	Sec. Mun. de Administração	11.940	Membro

Parágrafo único – A comissão realizará as atribuições conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 160/2022.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da CSE é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 54, de 12 de março de 2024.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de março de 2024.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L.P. BORBA & CIA LTDA

CNPJ: 78.796.778/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10162029-80

TELEFONE/FAX: (41) 30826727

END.: AV. REP. ARGENTINA 1530

CIDADE: CURITIBA – PR CEP: 80.620-010

EMAIL: CONTATO@MARISKAP.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO, AG: 3286-7, C/C: 49170-5

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ PAULO DE BORBA

CPF: 060.497.299-72 RG: 913.252-0

VALOR: R$ 4.421,04 (quatro mil e quatrocentos e vinte um reais e quatro centavos)

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR	TOTAL
304	5654	TAPETE DE PORTA DE ENTRADA	104	UN.	R$ 42,51	R$ 4.421,04
TOTAL:						R$ 4.421,04

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

L.P. BORBA & CIA LTDA

CNPJ: 78.796.778/0001-46

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Paulo de Borba,

CPF: 060.497.299-72 RG: 913.252-0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2024

Ao Primero dia do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 258/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/03/2024**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA (UTENSILIOS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA–MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão(aos) da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 28.719.518/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX: (54) 9901-3682

END.: RUA JOÃO OLCZEVSKI, Nº 381 – BAIRRO ATLÂNTICO

CIDADE: ERECHIM -RS CEP: 99705-550

EMAIL: distribuidoraboni901@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO COOPERATIVA SICREDI 748, AGÊNCIA 0217 CONTA C/C: 51694-0

BANCO DO BRASIL – BANCO 001 AGENCIA 4251-X / CONTA CORRENTE 35057-5

REPRESENTANTE LEGAL: CHARLEI BONI

CPF: 031.021.890-08 RG: 6097597634

VALOR: R$ 45.857,48 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Item - Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR	TOTAL
290	517	SACO PLASTICO - TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE 3	183	UN	27,86	5.098,38
303	14426	TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	3000	UN	10,94	32.820,00
289	11861	SACO PLASTICO PARA TALHERES 6X23 CM	2015	UN	3,94	7.939,10
TOTAL:						R$ 45.857,48

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo o setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1- SECRETÁRIA DE SAÚDE -3.3.90.30.00.00.00.00

2- SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.30.00.00.00.00

3- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

4- SECRETÁRIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00.00.00

5- SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO -3.3.90.30.00.00.00.00

6 -SECRETARIA DE CULTURA -3.3.90.30.00.00.00

7-SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -3.3.90.30.00.00.00.00

8- SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.3.90.30.00.00.00.00

9- GABINETE DO PREFEITO -3.3.90.30.00.00.00.00

10- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00.00.00.00

11- SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER – 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº. 39/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA	MURIELLY BRITO DE AGUIAR			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEME	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2259
	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA	WEIDILA SOARES ROSA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	CRAS	2.026
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	CRISTINA RAQUEL BERTE	PAEFI	2.018
	EDERSON DA CUNHA	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS		CONSELHO TUTELAR	2.022
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO			
SECRETARIA DE ESPORTES	ADILSON VITAL	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	ROSICLEIA PEREIRA MENDES	NICEIA GONÇALVES DE MELO		
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS			
SECRETARIA DE FINANÇAS	WCLEIA ABREU LUZ	MARCIA APARECIDA COSTA			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JÚNIOR MARCIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRESCENCIO		
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO	VANESSA ALVES MARTINS	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	ATENÇÃO BÁSICA	
				CTA	
				CAPS	
				CENTRO REABILITAÇÃO	
				VISA AMBIENTAL	
				VISA SANITARIA	
	FERNANDA MAIA CARNEIRO			GESTÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS	MARIA WILDEI COELHO BRITO			
HOSPITAL MUNICIPAL	THIAGO JORGE LIMA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 01 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 28.719.518/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: CHARLEI BONI

CPF: 031.021.890-08

RG: 6097597634

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 030/2024

DECRETO Nº 30/2024

DE TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 372.013,24 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
Cód.Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
Cód.Reduzido	**27**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.000,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**81**	
001.04.122.0141.2261	AUXÍLIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**89**	
001.04.123.0126.1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC FIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.400,00
Cód.Reduzido	**108**	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.765,33
	SUBTOTAL	**15.165,33**
05 Cód.Reduzido	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO 133**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.312,00

Cód. Reduzido 152

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 100.000,00

Cód. Reduzido 237

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

SUBTOTAL118.312,00

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 291

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 296

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.356,88

Cód. Reduzido 298

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.515,24

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 70.000,00

Cód. Reduzido 405

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 480

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

SUBTOTAL150.872,12

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 562

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,38
	SUBTOTAL	**1.000,38**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	
Cód.Reduzido	**712**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.746,64
	SUBTOTAL	**8.746,64**
14	**SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER**	
Cód.Reduzido	**865**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.916,77
	SUBTOTAL	**2.916,77**
	TOTAL	**372.013,24**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**28**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	51.000,00
Cód.Reduzido	**29**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**30**	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.000,00
	SUBTOTAL	**14.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**113**	
003.04.123.0126.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.400,00
	SUBTOTAL	**11.400,00**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	
Cód.Reduzido	**132**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.312,00

Cód. Reduzido 136

001.12.365.0128.2274 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

Cód. Reduzido 154

002.12.361.0129.2276 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 70.000,00

SUBTOTAL118.312,00

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 280

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 312

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 21.872,12

Cód. Reduzido 381

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 70.000,00

Cód. Reduzido 404

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 50.000,00

Cód. Reduzido 479

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

SUBTOTAL150.872,12

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 571

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.429,12

SUBTOTAL16.429,12

TOTAL372.013,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23ª	0620	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14ª	0002090	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 13 de março de 2024.

Descrição: C:\Users\ELIANE PC\Downloads\ASSINATURA MARIA LUCIA(1).png

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
23ª	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	10/04/1973

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 13 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABARITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL

AGENTE ADMINISTRATIVOAGENTE ADMINISTRATIVOESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: A	19: B	20: B
AGENTE ADMINISTRATIVOAGENTE ADMINISTRATIVOSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: A	19: B	20: B
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOMOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D"ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
ITE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOMOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA U									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
NUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOOPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESTRUTURA ADMINISTRATIV									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOOPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” PÁ CARREGADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOOPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” RETROESCAVADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA N									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOOPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” TRATOR DE ESTEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA N									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃOOPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” TRATOR DE PNEUSESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA MICRO ÔNIBUS - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: C	09: D	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALNUTRIÇÃO/ZELADORASECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALNUTRIÇÃO/ZELADORASECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALNUTRIÇÃO/ZELADORASECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALNUTRIÇÃO/ZELADORASECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALNUTRIÇÃO/ZELADORASECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALNUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALNUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURALSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: C	20: D
APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
APOIO OPERACIONALMOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" ESPAÇO RURALSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: B	20: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: B	20: D
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: B	20: D
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: B	20: D
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM ENFERMAGEM + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: C	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: D	19: B	20: D
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDETÉCNICO EM RADIOLOGIA + CRTRSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: Anulada	02: Anulada	03: Anulada	04: Anulada	05: Anulada	06: Anulada	07: Anulada	08: Anulada	09: Anulada	10: Anulada
11: C	12: A	13: B	14: C	15: D	16: B	17: B	18: D	19: B	20: D
AUXILIAR ADMINISTRATIVOAUXILIAR ADMINISTRATIVOESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: C	18: C	19: D	20: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVOAUXILIAR ADMINISTRATIVOSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: C	18: C	19: D	20: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: C	18: C	19: D	20: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: C	18: C	19: D	20: B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: C	18: C	19: D	20: B
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOAUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOSECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: A
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOAUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOSECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: A
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOAUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: B	20: A
AUXILIAR DE SALAAUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: A	19: B	20: A
AUXILIAR DE SALAAUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: A	19: B	20: A
AUXILIAR DE SALAAUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: A	19: B	20: A
AUXILIAR DE SALAAUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: A	19: B	20: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL

AUXILIAR DE SALAAUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: C	15: B	16: B	17: A	18: A	19: B	20: A
ESPECIALISTA EM SAÚDEENFERMEIRO + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: D	18: B	19: B	20: B
ESPECIALISTA EM SAÚDEENFERMEIRO + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: D	18: B	19: B	20: B
ESPECIALISTA EM SAÚDEENFERMEIRO + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: D	18: B	19: B	20: B
ESPECIALISTA EM SAÚDEENFERMEIRO + CORENSECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: B	17: D	18: B	19: B	20: B
ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: C	14: A	15: B	16: B	17: D	18: B	19: B	20: B
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: B	12: D	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: B	19: B	20: B
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: B	12: D	13: C	14: A	15: A	16: B	17: D	18: B	19: B	20: B
MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIASECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMUSECRETARIA DE SAÚDE SEDE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: A	07: B	08: A	09: A	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: A
ORIENTADOR SOCIALORIENTADOR SOCIALESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: A	19: B	20: B
PROFESSORPROFESSOR - NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: C	20: B
PROFESSORPROFESSOR - NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: C	20: B
PROFESSORPROFESSOR - NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ALDEIA INDÍGENA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: C	20: B
PROFESSORPROFESSOR - NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: C	20: B
PROFESSORPROFESSOR - NÍVEL MÉDIOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: C	20: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

GABARITO OFICIAL

PROFESSORPROFESSOR HABILITADO EM LETRAS LIBRAS OU PÓS-GRADUADO EM LIBRAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: A	12: B	13: B	14: C	15: B	16: D	17: D	18: B	19: C	20: B
PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIASECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ALDEIA INDÍGENA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: A
PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIASECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: A
PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: A
PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: A
PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: A
PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: A
PROFESSORPROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA ESPAÇO RURALSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: A
PROFESSORPROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURALSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: D	13: B	14: B	15: C	16: B	17: C	18: B	19: C	20: B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALSECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: A	19: B	20: B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALSECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: A	19: B	20: B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALSECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: A	15: A	16: B	17: A	18: A	19: B	20: B
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIOTÉCNICO EM AGROPECUÁRIAESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: C	12: B	13: C	14: A	15: B	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIORASSISTENTE SOCIAL + CRESSESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: D	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: C	19: D	20: C
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIORMÉDICO VETERINÁRIO + CRMVESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: D	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: A	18: C	19: A	20: B
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIORPSICÓLOGO + CRPESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: C	12: C	13: A	14: D	15: C	16: C	17: B	18: C	19: B	20: B
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: A	20: B

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2023 DO PROCESSO Nº 013/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 013/2023 referente a ata de registro de preço Nº 020-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 28, 30, 56 e 58.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Autorizado através dos Ofícios Nº 043/SMAS/2024 e Nº 18/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
28	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4915	04
30	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMÁTICO BASE 35X12MM	05
56	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	05
58	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 13 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 004/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

***1*- SILVANA MARIA GUEDES**

DATA: Perícia Médica em 19/03/2024

HORÁRIO: 19:00

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 13 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Convoca-se as empresas credenciados no item (3): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - N. ESPERANÇA. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde, oficio n039/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
1º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	3		R$ 314,50	20/04/2023

Convoca-se as empresas credenciados no item (5):PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, oficio n074/2024.

RODIZIO	EMPRESA	DATA DO CREDENCIAMENTO
1º	LUIS FERNANDO RODRIGUES	09/03/2023
3º	JOAS GOMES DE SOUZA	28/03/2023
4º	GENILSON BALDASSINI GUASTI	28/03/2023
5º	GEOVANI MARQUES DOS SANTOS SOUZA	29/03/2023
6º	ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS	29/03/2023
7º	GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE	29/03/2023
11*	GEZIEL BARBOSA DA SILVA	29/03/2023
10º	D. B DE JESUS	25/05/2023
8º	LAUDIR ROQUE KAEFER 64367800920	25/05/2023
2º	ADRIANO EDUARDO STOFEL	16/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 13 de março de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** de todos os atos praticados e publicados referentes ao **Processo Licitatório nº 003/2024, Adesão de Pregão Eletrônico nº 001/2024** na condição de **"CARONA**" , Adesão à Ata de Registro de Preço nº 105/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, cuja adesão visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO NOVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340610011, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT.** Empresa vencedora **SEBBA MOTORS LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30,** no valor global de **R$ 294.999,00** (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

ONDE SE LÊ: Empresa vencedora **SEBBA MOTORS LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30,** no valor global de **R$ 294.999,00** (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

LEIA-SE: Empresa vencedora **SEBBA MOTORS LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30,** no valor global de **R$ 294.990,00** (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Maiores informações aos interessados no Setor de Licitação, situado na Avenida Mariana s/nº, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 9. 8152-0047.

Curvelândia/MT, 13 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 117/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO**, portador do RG nº 12055891 SSP/MT e CPF sob nº 003.361.261-74, **como Fiscal do Contrato nº 054/2020, cujoOBJETO é:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeição aos pacientes e acompanhantes legalmente instituídos e para plantonistas e servidores do Pronto Atendimento do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO RODOLFO CARVALHO**, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, **como Fiscal do Contrato nº 034/2024, cujoOBJETO é:** Contratação de empresa especializada para elaboração de planos aeroportuários, para atender o aeroporto do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARINALVA TAVARES DE MATOS**, portadora do RG nº 21462240 SSP/MT inscrita no CPF nº 034.140.891-30 **como Fiscal do Contrato nº 030/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO**, portador do RG nº 12055891 SSP/MT e CPF sob nº 003.361.261-74, **como Fiscal do Contrato nº 070/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de Saúde-SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Ceder a servidora efetiva, ocupante de Auxiliar de Contabilidade, a Sra. **DEYSE VIEIRA DE BARROS,** matricula n° 79.1, ao Cartório Eleitoral

da 7ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia**09/01/2024.**

Art. 2º- A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º- O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico n° 35/2024, DEFIRO o pedido de concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALVINA SEBASTIANA DE ALMEIDA, pelo prazo necessário para cuidar de seu esposo DONILIO ESTEVÃO DE ALMEIDA, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 08 de março de 2024, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que seu esposo ainda necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 08.03.2024).

Diamantino/MT, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARINALVA TAVARES DE MATOS**, portadora do RG nº 21462240 SSP/MT inscrita no CPF nº 034.140.891-30 **como Fiscal do Contrato nº 004/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames médicos laboratoriais, de forma complementar ao sistema único de Saúde-SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 010/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **NELSON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ N° 28.799.439/0001-45, **respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPDA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 13 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO**, portador do RG nº 12055891 SSP/MT e CPF sob nº 003.361.261-74, **como Fiscal do Contrato nº 063/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de Saúde-SUS para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARINALVA TAVARES DE MATOS**, portadora do RG nº 21462240 SSP/MT inscrita no CPF nº 034.140.891-30 **como Fiscal do Contrato nº 76/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de Saúde-SUS, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARINALVA TAVARES DE MATOS**, portadora do RG nº 21462240 SSP/MT inscrita no CPF nº 034.140.891-30 **como Fiscal do Contrato nº 003/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames médicos laboratoriais, de forma complementar ao sistema único de Saúde-

SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARINALVA TAVARES DE MATOS**, portadora do RG nº 21462240 SSP/MT inscrita no CPF nº 034.140.891-30 **como Fiscal do Contrato nº 009/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de Saúde-SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Ceder a servidora efetiva, ocupante de Auxiliar de Contabilidade, a Sra. **DEYSE VIEIRA DE BARROS,** matricula n° 79.1, ao Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia**09/01/2024.**

Art. 2º- A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º- O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO**, portador do RG nº 12055891 SSP/MT e CPF sob nº 003.361.261-74, **como Fiscal do Contrato nº 064/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de Saúde-SUS para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LIDIANI FERREIRA PINHO**, portador do RG nº 12055891 SSP/MT e CPF sob nº 003.361.261-74, **como Fiscal do Contrato nº 051/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de Saúde-SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 928/2024

DATA: 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Poder Legislativo Municipal, dotação e posterior remanejamento de recursos, de até R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e remanejamento de fontes de recurso no orçamento vigente, criando-se as seguintes dotações:

01.031.0001.20001-3190040000-15000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

01.031.0001.20001-3190940000-15000000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

01.031.0001.20001-3390080000-15000000000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 2º - Criadas as dotações acima,poderão ser remanejados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, acrescendo-se os seguintes valores nas seguintes dotações:

01.031.0001.20001-3190040000-15000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R$ 30.000,00

01.031.0001.20001-3190940000-15000000000 – INDENIZAÇÕES E

RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 67.000,00

01.031.0001.20001-3390080000-15000000000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – R$ 88.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura para as dotações descritas nos artigos anteriores, poderão ser remanejados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte dotação:

01.031.0001.20001-3190110000-15000000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 4º - Fica autorizada a atualização nas Leis Municipais nº 763/2021 – PPA – Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 908/2023 - LDO 2024 e na Lei Municipal nº 912/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Feliz Natal/MT 12 de Março de 2024

Súmula: Prorrogação do prazo para inscrição de instituições no Edital 001/2024 do Fundo Municipal Criança e Adolescente para o exercício 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei de acordo com a Lei 611/2018, e com base na Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** divulga os critérios para apresentação e aprovação de projetos para autorização de Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente, publicado no edital 001/2024.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo fixado no Edital n°001/2024, sendo a nova data para inscrição de instituições até a data de 02/04/2024, seguindo os critérios para apresentação e aprovação de projetos para autorização de Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

_____

Flavia Castro Fonseca

Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

DECRETO Nº. 26/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 de Março de 2024.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal no período mencionado neste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 13 de Março de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004-2024

Na publicação da Dispensa **004/2024** – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **004/2024**, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato- Grosso do** dia 07 de março de 2024, edição nº 4.437, pag. 384. **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de acompanhamento de pacientes na Capital Cuiabá, entregas e retiradas de documentos nos órgãos Estaduais e acompanhamento de diversos processos protocolados em órgão da administração Pública de interesse do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT. **LEIA – SE:** Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final, 13 de março de 2024. Lear Teixeira – Agente de Contratação .

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/ 2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, comunica as empresas que protocolaram os envelopes de Proposta, Habilitação e Credenciamento para participar do Pregão nº 01/2024 no dia 07.03.2024, cujo o objeto: Registro de preços para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica conectada a rede com fornecimento de solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para a sua montagem, ativação, monitoramento, com potência de 1.0 mwp, com fixação em telhado ou solo, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária conforme exigência da concessionária. **Aviso que o processo para abertura dos envelopes e disputa de lances será no dia 15.03. 2024** às 8h30min na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste –MT, situado na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, Figueiropolis D'oeste – MT. Tal situação ocorre em virtude de que o Agente de Contratação/Pregoeiro não ter comparecido na data estipulada de abertura do processo, por motivo de saúde, conforme atestado anexo ao processo.

Empresas que protocolaram suas documentações; **GMN Empreendimentos Ltda. e C.O Energia Solar Ltda.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de março de 2024.

Lear Teixeira-Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ERRATA

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 614.539/0001-01, neste ato representado pelo Agente de Agente de Contratação, torna se público a quem interessar a ERRATA do AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pois por algum lapso foi digitado de forma equivocada a modalidade com a numeração errada, sendo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 onde o corre-

to seria INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

Gaúcha do Norte – MT, 13 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.552.152/0001-49, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA PÁ CARREGADEIRA CDM833 CHASSI: LSH0836NTPA201098 SERIE: 6P23B003421 REVISÃO DE 250 HORAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.525,76 (cinco mil quinhentos e vinte cinco reais e setenta e seis centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Obras

Gaúcha do Norte MT, 13 de março de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000036/2024

Modalidade Nr.: 00000010/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 13/03/24

Data da Homologação: 13/03/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA PÁ CARREGADEIRA CDM833 CHASSI: LSH0836NTPA201098 SERIE: 6P23B003421 REVISÃO DE 250 HORAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24930 - EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 13.552.152/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.025,7600	3.025,76
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	2.500,0000	2.500,00

Total Fornecedor: 5.525,7600

Total Geral: 5.525,7600

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 13 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	11.679.947,82	0,00
Pessoal Ativo	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	11.679.947,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	907.717,73	928.386,01	885.903,98	888.991,82	911.937,76	871.961,04	902.585,75	1.103.973,76	865.551,25	962.433,33	934.652,25	971.226,62	11.135.321,30	0,00
Obrigações Patronais	70.440,82	71.214,71	71.501,85	0,00	74.446,83	75.444,34	75.421,79	0,00	106.156,18	0,00	0,00	0,00	544.626,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	11.679.947,82	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.285.259,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.285.259,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.679.947,82	27,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.834.040,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.692.338,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.550.636,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00	0,00
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	0,00	0,00
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	0,00	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00
Externos	73.644,30	73.644,30	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	92.642,51	92.642,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.329.516,18	3.052.584,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.138.216,16	2.861.284,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.761.945,02	4.753.884,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	89.632,52	89.632,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.802.968,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	191.300,02	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.758.204,84	-481.273,10	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.895.765,17	42.285.259,80	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.895.765,17	42.285.259,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,29	6,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,30	-1,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.074.918,20	50.742.311,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.167.426,38	45.668.080,58	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	728,39	728,39	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.204.714,29	1.204.714,29	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.895.765,17	42.285.259,80	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.895.765,17	42.285.259,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.997.068,34	9.302.757,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.097.361,51	8.372.481,44	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.285.259,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.285.259,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.765.641,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.089.077,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.959.968,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.285.259,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.285.259,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.285.259,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.679.947,82	27,62
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.834.040,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.692.338,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.550.636,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-481.273,10	-1,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.742.311,76	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.302.757,16	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.765.641,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.959.968,19	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	1.089.415,03	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	12.300.888,91	0,00
Pessoal Ativo	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	1.089.415,03	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	12.300.888,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	911.937,76	871.961,04	902.585,75	1.103.973,76	865.551,25	962.433,33	934.652,25	971.226,62	1.023.208,77	1.047.709,34	1.062.996,94	1.031.622,66	11.689.859,47	0,00
Obrigações Patronais	74.446,83	75.444,34	75.421,79	0,00	106.156,18	0,00	0,00	0,00	66.206,26	68.357,07	71.678,11	73.318,86	611.029,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	986.384,59	947.405,38	978.007,54	1.103.973,76	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	1.089.415,03	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	12.300.888,91	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.205.586,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.205.586,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.300.888,91	29,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.251.016,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.138.465,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.025.915,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34	0,00
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	253.286,81	0,00
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	160.644,30	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00
Externos	73.644,30	73.644,30	73.644,30	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	92.642,51	92.642,51	92.642,51	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	92.278,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	364,16	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.329.516,18	3.052.584,44	2.396.709,44	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.138.216,16	2.861.284,42	2.205.409,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.761.945,02	4.753.884,94	4.259.844,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	89.632,52	89.632,52	89.632,52	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.802.968,00	1.964.802,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	191.300,02	191.300,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.758.204,84	-481.273,10	174.601,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,29	6,08	6,24	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,30	-1,14	0,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.074.918,20	50.742.311,76	49.446.703,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.167.426,38	45.668.080,58	44.502.033,51	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	728,39	728,39	728,39	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.204.714,29	1.204.714,29	1.204.714,29	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.997.068,34	9.302.757,16	9.065.229,05	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.097.361,51	8.372.481,44	8.158.706,15	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.205.586,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.205.586,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.592.893,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.933.604,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.884.391,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.205.586,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.205.586,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.205.586,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.300.888,91	29,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.251.016,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.138.465,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.025.915,08	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	174.601,90	0,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.446.703,90	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.065.229,05	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.592.893,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.884.391,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	40.193.988,46	7.099.751,83	17,66	7.099.751,83	17,66	33.094.236,63
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	5.756.405,18	14,49	5.756.405,18	14,49	33.957.583,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	277.365,48	6,24	277.365,48	6,24	4.166.134,52
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	277.365,48	6,42	277.365,48	6,42	4.041.134,52
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	372.644,23	14,53	372.644,23	14,53	2.192.355,77
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	268.795,06	14,93	268.795,06	14,93	1.531.204,94
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	103.849,17	69,23	103.849,17	69,23	46.150,83
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	58.620,07	13,01	58.620,07	13,01	392.080,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	58.620,07	13,01	58.620,07	13,01	392.080,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	11.584,15	1,68	11.584,15	1,68	677.415,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	11.584,15	1,68	11.584,15	1,68	677.415,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	5.029.883,79	16,04	5.029.883,79	16,04	26.320.035,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	2.440.841,73	17,02	2.440.841,73	17,02	11.900.396,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	1.948.118,14	16,02	1.948.118,14	16,02	10.211.881,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	640.923,92	13,22	640.923,92	13,22	4.207.757,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	6.307,46	2,92	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	6.307,46	3,15	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	480.000,00	1.343.346,65	279,86	1.343.346,65	279,86	-863.346,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	7.099.751,83	17,09	34.454.618,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	7.099.751,83	17,09	34.454.618,13
DÉFICIT (VI)					1.057.634,21		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	41.554.369,96	7.099.751,83	17,09	8.157.386,04	19,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	33.396.983,92	6.763.330,04	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	36.945.888,00	8.819.492,81	8.819.492,81	28.126.395,19	7.904.074,09	7.904.074,09	29.041.813,91	6.714.225,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	15.040.385,44	2.135.176,91	2.135.176,91	12.905.208,53	2.135.176,91	2.135.176,91	12.905.208,53	2.021.849,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	21.905.502,56	6.684.315,90	6.684.315,90	15.221.186,66	5.768.897,18	5.768.897,18	16.136.605,38	4.692.375,36	
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	3.777.231,96	253.311,95	253.311,95	3.523.920,01	253.311,95	253.311,95	3.523.920,01	49.105,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	3.462.231,96	253.311,95	253.311,95	3.208.920,01	253.311,95	253.311,95	3.208.920,01	49.105,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	831.250,00			831.250,00			831.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	33.396.983,92	6.763.330,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	33.396.983,92	6.763.330,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76		8.157.386,04	8.157.386,04		6.763.330,04	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	100,00	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	100,00	33.396.983,92	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	524.222,10	524.222,10	5,78	1.568.531,06	353.613,48	353.613,48	4,33	1.739.139,68	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	524.222,10	524.222,10	5,78	1.568.531,06	353.613,48	353.613,48	4,33	1.739.139,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.592.000,00	10.592.000,00	2.424.969,72	2.424.969,72	26,73	8.167.030,28	1.931.838,41	1.931.838,41	23,68	8.660.161,59	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.277.000,00	10.277.000,00	2.424.969,72	2.424.969,72	26,73	7.852.030,28	1.931.838,41	1.931.838,41	23,68	8.345.161,59	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.189.000,00	2.189.000,00	119.959,90	119.959,90	1,32	2.069.040,10	118.959,90	118.959,90	1,46	2.070.040,10	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.760.200,00	1.760.200,00	76.514,99	76.514,99	0,84	1.683.685,01	75.514,99	75.514,99	0,93	1.684.685,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	310.000,00	310.000,00	43.444,91	43.444,91	0,48	266.555,09	43.444,91	43.444,91	0,53	266.555,09	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.999.515,79	6.109.515,79	2.166.854,72	2.166.854,72	23,88	3.942.661,07	1.923.897,28	1.923.897,28	23,58	4.185.618,51	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	5.739.115,79	2.137.384,51	2.137.384,51	23,56	3.601.731,28	1.894.427,07	1.894.427,07	23,22	3.844.688,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	370.400,00	29.470,21	29.470,21	0,32	340.929,79	29.470,21	29.470,21	0,36	340.929,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.828.454,79	8.878.454,79	1.394.329,34	1.394.329,34	15,37	7.484.125,45	1.386.608,33	1.386.608,33	17,00	7.491.846,46	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	8.008.945,30	1.368.855,51	1.368.855,51	15,09	6.640.089,79	1.361.134,50	1.361.134,50	16,69	6.647.810,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	451.509,49	451.509,49	1.820,00	1.820,00	0,02	449.689,49	1.820,00	1.820,00	0,02	449.689,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	23.653,83	23.653,83	0,26	394.346,17	23.653,83	23.653,83	0,29	394.346,17	
Cultura	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	228.960,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	0,00	0,00	0,00	228.960,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.418.104,06	4.027.104,06	1.792.308,01	1.792.308,01	19,75	2.234.796,05	1.792.308,01	1.792.308,01	21,97	2.234.796,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	920.471,96	100.000,00	100.000,00	1,10	820.471,96	100.000,00	100.000,00	1,23	820.471,96	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.876.632,10	3.106.632,10	1.692.308,01	1.692.308,01	18,65	1.414.324,09	1.692.308,01	1.692.308,01	20,75	1.414.324,09	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	202.000,00	202.000,00	54.521,01	54.521,01	0,60	147.478,99	54.521,01	54.521,01	0,67	147.478,99	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	202.000,00	54.521,01	54.521,01	0,60	147.478,99	54.521,01	54.521,01	0,67	147.478,99	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	253.800,00	233.800,00	0,34	0,34	0,00	233.799,66	0,00	0,00	0,00	233.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Extensão Rural	199.800,00	179.800,00	0,34	0,34	0,00	179.799,66	0,00	0,00	0,00	179.800,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.303.132,16	3.436.132,16	527.963,26	527.963,26	5,82	2.908.168,90	527.963,26	527.963,26	6,47	2.908.168,90	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	2.545.132,16	392.922,67	392.922,67	4,33	2.152.209,49	392.922,67	392.922,67	4,82	2.152.209,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	648.000,00	891.000,00	135.040,59	135.040,59	1,49	755.959,41	135.040,59	135.040,59	1,66	755.959,41	
Desporto e Lazer	302.400,00	464.400,00	67.676,36	67.676,36	0,75	396.723,64	67.676,36	67.676,36	0,83	396.723,64	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	302.400,00	464.400,00	67.676,36	67.676,36	0,75	396.723,64	67.676,36	67.676,36	0,83	396.723,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	831.250,00	831.250,00				831.250,00				831.250,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	41.554.369,96	9.072.804,76	9.072.804,76	100,00	32.481.565,20	8.157.386,04	8.157.386,04	100,00	33.396.983,92	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,017,117.95	2,695,619.23	4,000,207.13	6,922,582.70	3,363,297.85	3,632,761.25	3,212,355.92	6,038,615.20	3,654,391.21	3,963,461.47	3,226,030.96	3,510,475.58	47,238,916.45	45,489,703.70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146,782.58	70,555.00	169,429.49	1,159,846.63	120,358.05	504,921.63	276,092.54	1,007,097.41	577,577.42	321,136.65	175,041.45	102,324.03	4,631,082.88	4,443,500.00
IPTU	38,827.46	2,493.60	8,000.00	0.00	272.26	0.00	0.00	10,736.95	91,368.99	10,777.93	0.00	0.00	162,477.19	159,000.00
ISS	62,501.38	64,815.64	70,840.39	69,429.62	93,779.82	44,406.24	22,472.43	31,173.84	34,175.73	63,362.50	147,268.09	67,759.86	772,085.54	890,000.00
ITBI	42,000.00	0.00	90,463.90	1,086,291.56	0.00	456,916.81	218,732.03	960,000.00	443,800.00	244,200.00	21,000.00	31,517.17	3,594,921.47	2,277,000.00
IRRF	1,196.51	1,095.32	125.20	4,125.45	24,665.71	3,598.58	10,918.08	3,189.92	4,691.56	2,796.22	6,673.36	3,047.00	66,122.91	91,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,177.23	2,150.44	0.00	0.00	1,640.26	0.00	23,970.00	1,996.70	3,541.14	0.00	0.00	0.00	35,475.77	1,026,500.00
Contribuições	147,166.28	142,022.75	123,575.59	110,468.61	120,419.20	180,034.11	205,094.55	190,903.51	185,533.26	192,800.17	191,600.76	181,043.47	1,970,662.26	2,565,000.00
Receita Patrimonial	21,960.22	16,178.55	19,290.52	26,135.33	42,851.12	48,579.26	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	417,930.84	450,700.53
Rendimentos de Aplicação Financeira	21,960.22	16,178.55	19,290.52	26,135.33	42,851.12	48,579.26	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	417,930.84	450,700.53
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	50.00	0.00	0.00	0.00	2,495.00	8,061.82	168.11	0.00	0.00	11,584.15	0.00	22,359.08	689,000.00
Transferências Correntes	2,380,421.58	2,189,984.44	3,327,007.90	5,297,711.25	2,784,263.53	2,576,033.06	2,384,571.55	4,472,840.25	2,560,426.67	3,110,904.65	2,808,859.45	3,203,125.70	37,096,150.03	37,125,634.67
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	12,311,480.78	13,958,576.20
Cota-Parte do ICMS	1,263,541.40	1,049,686.38	1,457,916.39	1,284,339.85	1,270,973.30	1,311,556.48	1,262,627.91	1,186,007.06	1,189,874.17	1,125,949.97	1,233,913.45	1,116,069.95	14,852,456.31	14,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	42,820.23	52,942.98	61,369.71	52,528.59	25,680.11	27,491.71	18,030.30	12,869.73	19,182.61	5,006.08	21,172.97	23,592.10	362,667.12	350,000.00
Cota-Parte do ITR	9,582.06	13,450.45	72,841.22	27,594.12	29,682.99	142,903.24	70,633.41	1,330,519.73	188,275.39	211,711.21	150,996.09	13,090.73	2,261,280.64	550,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	319,574.64	321,349.28	640,923.92	4,848,681.14
Outras Transferências Correntes	208,040.73	177,258.74	737,451.51	2,999,963.45	201,783.91	181,425.61	192,737.00	1,143,695.55	157,976.62	206,454.68	82,578.27	377,975.19	6,667,341.26	2,568,377.33
Outras Receitas Correntes	320,867.29	276,828.49	360,903.63	328,420.88	295,405.95	320,698.19	295,297.42	314,250.67	293,679.75	288,071.63	6,307.46	0.00	3,100,731.36	215,868.50
DEDUÇÕES (II)	434,476.02	402,545.01	517,911.12	459,549.44	425,349.57	478,921.34	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	5,752,799.96	6,561,583.74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	615,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,868.50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434,476.02	402,545.01	517,911.12	459,549.44	425,349.57	478,921.34	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	5,752,799.96	5,775,715.24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,582,641.93	2,293,074.22	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	41,486,116.49	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,582,641.93	2,293,074.22	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	41,486,116.49	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,582,641.93	2,293,074.22	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	41,486,116.49	38,928,119.96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	615.000,00	0,00
Ativo	615.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.360.381,50	0,00
Ativo	1.360.381,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.868,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.868,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.991.250,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	118.500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.862.750,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	155.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	5.756.405,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	277.365,48
IPTU	159.000,00	0,00
ISS	890.000,00	215.127,95
ITBI	2.277.000,00	52.517,17
IRRF	91.000,00	9.720,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	0,00
Contribuições	1.950.000,00	372.644,23
Receita Patrimonial	295.700,53	58.620,07
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	58.620,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	5.029.883,79
Cota-Parte do FPM	11.332.860,96	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	11.880.000,00	1.879.986,76
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	35.812,16
Cota-Parte do ITR	440.000,00	131.269,47
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.848.681,14	640.923,92
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	460.553,46
Demais Receitas Correntes	889.000,00	17.891,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	17.891,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.632.419,43	5.697.785,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	480.000,00	1.343.346,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	480.000,00	1.343.346,65
Convênios	405.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	75.000,00	1.343.346,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	480.000,00	1.343.346,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.103.669,43	7.041.131,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.112.419,43	7.041.131,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.825.888,00	8.819.492,81	7.904.074,09	6.714.225,04	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.077.385,44	2.135.176,91	2.135.176,91	2.021.849,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.748.502,56	6.684.315,90	5.768.897,18	4.692.375,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.825.888,00	8.819.492,81	7.904.074,09	6.714.225,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.772.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.457.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.457.231,96	253.311,95	253.311,95	49.105,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	831.250,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.239.369,96	9.072.804,76	8.157.386,04	6.763.330,04	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.114.369,96	9.072.804,76	8.157.386,04	6.763.330,04	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	277.801,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	277.801,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	277.801,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.623.728,86	-1.768.515,11
Disponibilidade de Caixa	-1.623.728,86	-1.768.515,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.678.882,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.623.728,86	1.768.515,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-144.786,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Câmara Municipal	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	41.554.369,96
Receitas Realizadas	7.099.751,83
Déficit Orçamentário	1.057.634,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Dotação Atualizada	41.554.369,96
Despesas Empenhadas	9.072.804,76
Despesas Liquidadas	8.157.386,04
Despesas Pagas	6.763.330,04
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.072.804,76
Despesas Liquidadas	8.157.386,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.486.116,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.486.116,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.486.116,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	277.801,72	52,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-144.786,25	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.770.859,33	25,00	34,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	521.863,39	70,00	81,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	253.311,95	3.523.920,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.835.956,21	15,00	35,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	40.875.988,46	6.362.517,42	15,57	13.462.269,25	32,93	27.413.719,21
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	5.674.859,46	14,29	11.431.264,64	28,78	28.282.723,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	637.732,32	14,35	915.097,80	20,59	3.528.402,20
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	637.732,32	14,77	915.097,80	21,19	3.403.402,20
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	472.960,45	18,44	845.604,68	32,97	1.719.395,32
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	374.481,43	20,80	643.276,49	35,74	1.156.723,51
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	98.479,02	65,65	202.328,19	134,89	-52.328,19
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	87.271,95	19,36	145.892,02	32,37	304.808,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	87.271,95	19,36	145.892,02	32,37	304.808,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	0,00	0,00	11.584,15	1,68	677.415,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	0,00	0,00	11.584,15	1,68	677.415,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	4.476.894,74	14,28	9.506.778,53	30,32	21.843.140,90
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	2.018.511,68	14,07	4.459.353,41	31,09	9.881.884,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	1.873.852,76	15,41	3.821.970,90	31,43	8.338.029,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	584.530,30	12,06	1.225.454,22	25,27	3.623.226,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	0,00	0,00	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	1.162.000,00	687.657,96	59,18	2.031.004,61	174,79	-869.004,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	1.162.000,00	687.657,96	59,18	2.031.004,61	174,79	-869.004,61
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	1.162.000,00	687.657,96	59,18	2.031.004,61	174,79	-869.004,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	42.236.369,96	6.362.517,42	15,06	13.462.269,25	31,87	28.774.100,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	42.236.369,96	6.362.517,42	15,06	13.462.269,25	31,87	28.774.100,71
DÉFICIT (VI)					2.746.371,90		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	42.236.369,96	6.362.517,42	15,06	16.208.641,15	38,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	42.236.369,96	7.883.979,42	16.956.784,18	25.279.585,78	8.051.255,11	16.208.641,15	26.027.728,81	14.262.918,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	37.606.888,00	7.375.503,44	16.194.996,25	21.411.891,75	7.542.779,13	15.446.853,22	22.160.034,78	13.652.692,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	14.830.385,44	2.154.230,92	4.289.407,83	10.540.977,61	2.154.230,92	4.289.407,83	10.540.977,61	4.282.260,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	22.776.502,56	5.221.272,52	11.905.588,42	10.870.914,14	5.388.548,21	11.157.445,39	11.619.057,17	9.370.431,68	
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	3.798.231,96	508.475,98	761.787,93	3.036.444,03	508.475,98	761.787,93	3.036.444,03	610.226,29	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	3.483.231,96	508.475,98	761.787,93	2.721.444,03	508.475,98	761.787,93	2.721.444,03	610.226,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	831.250,00			831.250,00			831.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	42.236.369,96	7.883.979,42	16.956.784,18	25.279.585,78	8.051.255,11	16.208.641,15	26.027.728,81	14.262.918,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	42.236.369,96	7.883.979,42	16.956.784,18	25.279.585,78	8.051.255,11	16.208.641,15	26.027.728,81	14.262.918,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	42.236.369,96	7.883.979,42	16.956.784,18		8.051.255,11	16.208.641,15		14.262.918,85	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	42.236.369,96	7.883.979,42	16.956.784,18	100,00	25.279.585,78	8.051.255,11	16.208.641,15	100,00	26.027.728,81	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	408.646,70	932.868,80	5,50	1.159.884,36	448.871,45	802.484,93	4,95	1.290.268,23	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	408.646,70	932.868,80	5,50	1.159.884,36	448.871,45	802.484,93	4,95	1.290.268,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.592.000,00	10.375.000,00	1.536.064,42	3.961.034,14	23,36	6.413.965,86	1.586.332,83	3.518.171,24	21,71	6.856.828,76	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.277.000,00	10.060.000,00	1.536.064,42	3.961.034,14	23,36	6.098.965,86	1.586.332,83	3.518.171,24	21,71	6.541.828,76	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.189.000,00	2.000.000,00	143.704,60	263.664,50	1,55	1.736.335,50	143.704,60	262.664,50	1,62	1.737.335,50	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.760.200,00	1.571.200,00	109.437,00	185.951,99	1,10	1.385.248,01	109.437,00	184.951,99	1,14	1.386.248,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	310.000,00	310.000,00	34.267,60	77.712,51	0,46	232.287,49	34.267,60	77.712,51	0,48	232.287,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.999.515,79	6.886.515,79	2.320.257,75	4.487.112,47	26,46	2.399.403,32	2.396.076,03	4.319.973,31	26,65	2.566.542,48	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	6.514.115,79	2.220.799,80	4.358.184,31	25,70	2.155.931,48	2.296.618,08	4.191.045,15	25,86	2.323.070,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	372.400,00	99.457,95	128.928,16	0,76	243.471,84	99.457,95	128.928,16	0,80	243.471,84	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.828.454,79	8.837.454,79	1.612.314,16	3.006.643,50	17,73	5.830.811,29	1.613.279,44	2.999.887,77	18,51	5.837.567,02	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	7.992.945,30	1.536.670,31	2.905.525,82	17,13	5.087.419,48	1.537.635,59	2.898.770,09	17,88	5.094.175,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	451.509,49	426.509,49	0,00	1.820,00	0,01	424.689,49	0,00	1.820,00	0,01	424.689,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	75.643,85	99.297,68	0,59	318.702,32	75.643,85	99.297,68	0,61	318.702,32	
Cultura	228.960,00	93.960,00	4.700,00	4.700,00	0,03	89.260,00	4.700,00	4.700,00	0,03	89.260,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	228.960,00	93.960,00	4.700,00	4.700,00	0,03	89.260,00	4.700,00	4.700,00	0,03	89.260,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.418.104,06	4.067.104,06	788.376,05	2.580.684,06	15,22	1.486.420,00	788.376,05	2.580.684,06	15,92	1.486.420,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	740.471,96	0,00	100.000,00	0,59	640.471,96	0,00	100.000,00	0,62	640.471,96	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.876.632,10	3.326.632,10	788.376,05	2.480.684,06	14,63	845.948,04	788.376,05	2.480.684,06	15,30	845.948,04	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	202.000,00	152.000,00	29.363,65	83.884,66	0,49	68.115,34	29.363,65	83.884,66	0,52	68.115,34	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	152.000,00	29.363,65	83.884,66	0,49	68.115,34	29.363,65	83.884,66	0,52	68.115,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	144.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	64.800,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	44.800,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	253.800,00	118.800,00	1,03	1,37	0,00	118.798,63	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Extensão Rural	199.800,00	104.800,00	1,03	1,37	0,00	104.798,63	0,00	0,00	0,00	104.800,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.303.132,16	4.119.132,16	1.038.751,06	1.566.714,32	9,24	2.552.417,84	1.038.751,06	1.566.714,32	9,67	2.552.417,84	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	2.772.132,16	905.680,96	1.298.603,63	7,66	1.473.528,53	905.680,96	1.298.603,63	8,01	1.473.528,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	648.000,00	1.347.000,00	133.070,10	268.110,69	1,58	1.078.889,31	133.070,10	268.110,69	1,65	1.078.889,31	
Desporto e Lazer	302.400,00	464.400,00	1.800,00	69.476,36	0,41	394.923,64	1.800,00	69.476,36	0,43	394.923,64	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	302.400,00	464.400,00	1.800,00	69.476,36	0,41	394.923,64	1.800,00	69.476,36	0,43	394.923,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	831.250,00	831.250,00				831.250,00				831.250,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	42.236.369,96	7.883.979,42	16.956.784,18	100,00	25.279.585,78	8.051.255,11	16.208.641,15	100,00	26.027.728,81	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,006,207.13	6,902,582.70	3,363,297.85	3,632,761.25	3,212,355.92	6,036,615.20	3,634,391.21	3,963,461.47	3,228,030.96	3,510,475.58	3,350,569.16	3,152,561.38	48,029,309.81	45,489,703.70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168,429.49	1,159,846.63	120,356.05	504,921.63	276,092.54	1,007,097.41	577,577.42	321,136.65	175,041.45	102,324.03	334,658.31	393,074.01	5,051,557.62	4,443,500.00
IPTU	8,000.00	0.00	272.26	0.00	0.00	10,736.95	91,368.99	10,777.93	0.00	0.00	0.00	0.00	121,156.13	159,000.00
ISS	70,840.39	69,429.62	93,779.82	44,406.24	22,472.43	31,173.84	34,175.73	63,362.50	147,368.09	67,759.86	78,888.69	39,415.90	763,073.11	890,000.00
ITBI	90,463.90	1,086,291.56	0.00	456,916.81	218,732.03	960,000.00	443,800.00	244,200.00	21,000.00	31,517.17	224,463.98	241,327.02	4,018,712.47	2,277,000.00
IRRF	125.20	4,125.45	24,665.71	3,598.58	10,918.08	3,189.92	4,691.56	2,796.22	6,673.36	3,047.00	2,254.05	0.00	66,085.13	91,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00	1,640.26	0.00	23,970.00	1,996.70	3,541.14	0.00	0.00	0.00	29,051.59	22,331.09	82,530.78	1,026,500.00
Contribuições	123,575.59	110,468.61	120,419.20	180,034.11	205,094.55	190,903.51	185,533.26	192,800.17	191,600.76	181,043.47	236,595.33	236,365.12	2,154,433.68	2,565,000.00
Receita Patrimonial	19,290.52	26,135.33	42,851.12	48,579.26	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	467,064.02	450,700.53
Rendimentos de Aplicação Financeira	19,290.52	26,135.33	42,851.12	48,579.26	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	467,064.02	450,700.53
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	2,495.00	8,061.82	168.11	0.00	0.00	11,584.15	0.00	0.00	0.00	22,309.08	689,000.00
Transferências Correntes	3,327,007.90	5,297,711.25	2,784,263.53	2,576,033.06	2,384,571.55	4,472,840.25	2,560,426.67	3,110,904.65	2,808,859.45	3,203,125.70	2,718,409.10	2,586,756.72	37,830,909.83	37,125,634.67
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	13,958,576.20
Cota-Parte do ICMS	1,457,916.39	1,284,339.85	1,270,973.30	1,311,556.48	1,262,627.91	1,186,007.06	1,189,874.17	1,125,949.97	1,233,913.45	1,116,069.95	1,185,885.91	1,065,130.55	14,690,244.99	14,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	61,369.71	52,528.59	25,680.11	27,491.71	18,030.30	12,869.73	19,162.61	5,006.08	21,172.97	23,592.10	23,582.57	54,106.70	344,593.18	350,000.00
Cota-Parte do ITR	72,841.22	27,594.12	29,682.99	142,903.24	70,633.41	1,330,519.73	188,275.39	211,711.21	150,996.09	13,080.73	25,436.49	15,770.50	2,279,455.12	550,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	319,574.64	321,349.28	298,318.56	286,211.74	1,225,454.22	4,848,681.14
Outras Transferências Correntes	737,451.51	2,999,963.45	201,783.91	181,425.61	192,737.00	1,143,695.55	157,976.62	206,454.68	82,576.27	377,975.19	358,687.27	220,591.71	6,861,320.77	2,568,377.33
Outras Receitas Correntes	360,903.63	328,420.88	295,405.95	320,698.19	295,297.42	314,250.67	293,579.75	288,071.63	6,307.46	0.00	0.00	0.00	2,503,035.58	215,868.50
DEDUÇÕES (II)	517,911.12	459,549.44	425,349.57	478,921.34	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	412,280.53	415,990.55	5,744,050.01	6,561,583.74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	615,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,868.50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	517,911.12	459,549.44	425,349.57	478,921.34	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	412,280.53	415,990.55	5,744,050.01	5,775,715.24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	42,285,259.80	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	42,285,259.80	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,482,296.01	6,463,033.26	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	42,285,259.80	38,928,119.96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	615.000,00	0,00
Ativo	615.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.360.381,50	0,00
Ativo	1.360.381,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.868,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.868,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.991.250,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	118.500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.862.750,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	155.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	11.431.264,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	915.097,80
IPTU	159.000,00	0,00
ISS	890.000,00	333.432,54
ITBI	2.277.000,00	518.308,17
IRRF	91.000,00	11.974,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	51.382,68
Contribuições	1.950.000,00	845.604,68
Receita Patrimonial	295.700,53	145.892,02
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	145.892,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	9.506.778,53
Cota-Parte do FPM	11.332.860,96	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	11.880.000,00	3.680.799,95
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	97.963,73
Cota-Parte do ITR	440.000,00	164.235,08
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.848.681,14	1.225.454,22
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	1.039.832,44
Demais Receitas Correntes	889.000,00	17.891,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	17.891,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.632.419,43	11.285.372,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.162.000,00	2.031.004,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.162.000,00	2.031.004,61
Convênios	1.087.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	75.000,00	2.031.004,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.162.000,00	2.031.004,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.785.669,43	13.316.377,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.794.419,43	13.316.377,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.486.888,00	16.194.996,25	15.446.853,22	13.652.692,56	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.867.385,44	4.289.407,83	4.289.407,83	4.282.260,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.619.502,56	11.905.588,42	11.157.445,39	9.370.431,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.486.888,00	16.194.996,25	15.446.853,22	13.652.692,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.793.231,96	761.787,93	761.787,93	610.226,29	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.478.231,96	761.787,93	761.787,93	610.226,29	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.478.231,96	761.787,93	761.787,93	610.226,29	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	831.250,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.921.369,96	16.956.784,18	16.208.641,15	14.262.918,85	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.796.369,96	16.956.784,18	16.208.641,15	14.262.918,85	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-946.541,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-946.541,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-946.541,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.623.728,86	-1.892.600,52
Disponibilidade de Caixa	-1.623.728,86	-1.892.600,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.802.968,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.623.728,86	1.892.600,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-268.871,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Câmara Municipal	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	42.236.369,96
Receitas Realizadas	13.462.269,25
Déficit Orçamentário	2.746.371,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Dotação Atualizada	42.236.369,96
Despesas Empenhadas	16.956.784,18
Despesas Liquidadas	16.208.641,15
Despesas Pagas	14.262.918,85
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.956.784,18
Despesas Liquidadas	16.208.641,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.285.259,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.285.259,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.285.259,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	-946.541,62	-180,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-268.871,66	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.508.356,85	25,00	35,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.145.243,82	70,00	93,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	761.787,93	3.036.444,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.026.339,60	15,00	40,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	43.317.988,46	8.367.456,65	19,32	21.829.725,90	50,39	21.488.262,56
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	7.254.319,77	18,27	18.685.584,41	47,05	21.028.404,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	812.896,36	18,29	1.727.994,16	38,89	2.715.505,84
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	812.896,36	18,82	1.727.994,16	40,01	2.590.505,84
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	410.312,52	16,00	1.255.917,20	48,96	1.309.082,80
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	300.412,65	16,69	943.689,14	52,43	856.310,86
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	109.899,87	73,27	312.228,06	208,15	-162.228,06
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	141.973,30	31,50	287.865,32	63,87	162.835,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	141.973,30	31,50	287.865,32	63,87	162.835,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	0,00	0,00	11.584,15	1,68	677.415,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	0,00	0,00	11.584,15	1,68	677.415,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	5.889.137,59	18,79	15.395.916,12	49,11	15.954.003,31
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	2.882.335,87	20,10	7.341.689,28	51,19	6.999.549,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	2.276.207,00	18,72	6.098.177,90	50,15	6.061.822,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	730.594,72	15,07	1.956.048,94	40,34	2.892.632,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	0,00	0,00	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	3.604.000,00	1.113.136,88	30,89	3.144.141,49	87,24	459.858,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	3.604.000,00	1.113.136,88	30,89	3.144.141,49	87,24	459.858,51
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	3.604.000,00	1.113.136,88	30,89	3.144.141,49	87,24	459.858,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.367.456,65	18,73	21.829.725,90	48,86	22.848.644,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.367.456,65	18,73	21.829.725,90	48,86	22.848.644,06
DÉFICIT (VI)					3.400.227,75		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.367.456,65	18,73	25.229.953,65	56,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	19.448.416,31	21.877.589,04	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	39.313.888,00	7.275.348,66	23.470.344,91	15.843.543,09	7.434.189,72	22.881.042,94	16.432.845,06	20.974.507,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	14.441.385,44	2.419.300,52	6.708.708,35	7.732.677,09	2.419.300,52	6.708.708,35	7.732.677,09	6.708.708,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	24.872.502,56	4.856.048,14	16.761.636,56	8.110.866,00	5.014.889,20	16.172.334,59	8.700.167,97	14.265.798,88	
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	5.058.035,96	1.587.122,78	2.348.910,71	2.709.125,25	1.587.122,78	2.348.910,71	2.709.125,25	903.081,81	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	4.882.035,96	1.587.122,78	2.348.910,71	2.533.125,25	1.587.122,78	2.348.910,71	2.533.125,25	903.081,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	306.446,00			306.446,00			306.446,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	19.448.416,31	21.877.589,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	19.448.416,31	21.877.589,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62		9.021.312,50	25.229.953,65		21.877.589,04	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	100,00	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	100,00	19.448.416,31	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	365.030,80	1.297.899,60	5,03	794.853,56	397.399,02	1.199.883,95	4,76	892.869,21	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	365.030,80	1.297.899,60	5,03	794.853,56	397.399,02	1.199.883,95	4,76	892.869,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.592.000,00	9.891.000,00	1.798.143,75	5.759.177,89	22,31	4.131.822,11	1.859.040,32	5.377.211,56	21,31	4.513.788,44	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.277.000,00	9.715.000,00	1.798.143,75	5.759.177,89	22,31	3.955.822,11	1.859.040,32	5.377.211,56	21,31	4.337.788,44	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	315.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.189.000,00	1.799.000,00	180.650,56	444.315,06	1,72	1.354.684,94	180.650,56	443.315,06	1,76	1.355.684,94	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.760.200,00	1.370.200,00	132.103,82	318.055,81	1,23	1.052.144,19	132.103,82	317.055,81	1,26	1.053.144,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	310.000,00	310.000,00	48.546,74	126.259,25	0,49	183.740,75	48.546,74	126.259,25	0,50	183.740,75	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.999.515,79	7.896.515,79	1.968.612,45	6.455.724,92	25,00	1.440.790,87	2.033.224,78	6.353.198,09	25,18	1.543.317,70	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	7.365.115,79	1.745.824,13	6.104.008,44	23,64	1.261.107,35	1.810.436,46	6.001.481,61	23,79	1.363.634,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	531.400,00	222.788,32	351.716,48	1,36	179.683,52	222.788,32	351.716,48	1,39	179.683,52	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.828.454,79	8.383.258,79	1.351.691,43	4.358.334,93	16,88	4.024.923,86	1.352.657,64	4.352.545,41	17,25	4.030.713,38	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	7.942.749,30	1.283.147,90	4.188.673,72	16,22	3.754.075,58	1.284.114,11	4.182.884,20	16,58	3.759.865,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	451.509,49	22.509,49	0,00	1.820,00	0,01	20.689,49	0,00	1.820,00	0,01	20.689,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	68.543,53	167.841,21	0,65	250.158,79	68.543,53	167.841,21	0,67	250.158,79	
Cultura	228.960,00	86.960,00	890,00	5.590,00	0,02	81.370,00	890,00	5.590,00	0,02	81.370,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	228.960,00	86.960,00	890,00	5.590,00	0,02	81.370,00	890,00	5.590,00	0,02	81.370,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.418.104,06	7.042.104,06	2.225.532,73	4.806.216,79	18,61	2.235.887,27	2.225.532,73	4.806.216,79	19,05	2.235.887,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	3.152.471,96	1.475.630,00	1.575.630,00	6,10	1.576.841,96	1.475.630,00	1.575.630,00	6,25	1.576.841,96	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.876.632,10	3.889.632,10	749.902,73	3.230.586,79	12,51	659.045,31	749.902,73	3.230.586,79	12,80	659.045,31	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	202.000,00	168.000,00	45.811,30	129.695,96	0,50	38.304,04	45.811,30	129.695,96	0,51	38.304,04	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	168.000,00	45.811,30	129.695,96	0,50	38.304,04	45.811,30	129.695,96	0,51	38.304,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	144.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	64.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	253.800,00	56.800,00	2,27	3,64	0,00	56.796,36	0,00	0,00	0,00	56.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Extensão Rural	199.800,00	42.800,00	2,27	3,64	0,00	42.796,36	0,00	0,00	0,00	42.800,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.303.132,16	4.371.132,16	846.877,92	2.413.592,24	9,35	1.957.539,92	846.877,92	2.413.592,24	9,57	1.957.539,92	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	3.024.132,16	846.877,92	2.145.481,55	8,31	878.650,61	846.877,92	2.145.481,55	8,50	878.650,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	648.000,00	1.347.000,00	0,00	268.110,69	1,04	1.078.889,31	0,00	268.110,69	1,06	1.078.889,31	
Desporto e Lazer	302.400,00	444.400,00	79.228,23	148.704,59	0,58	295.695,41	79.228,23	148.704,59	0,59	295.695,41	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	302.400,00	444.400,00	79.228,23	148.704,59	0,58	295.695,41	79.228,23	148.704,59	0,59	295.695,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	831.250,00	306.446,00				306.446,00				306.446,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	44.678.369,96	8.862.471,44	25.819.255,62	100,00	18.859.114,34	9.021.312,50	25.229.953,65	100,00	19.448.416,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,363,297.85	3,632,761.25	3,212,355.92	6,038,615.20	3,654,391.21	3,963,461.47	3,228,030.98	3,510,475.58	3,350,569.16	3,152,561.38	4,251,746.22	3,979,913.08	45,338,179.28	45,489,703.70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120,358.05	504,921.63	276,092.54	1,007,897.41	577,577.42	321,136.65	175,041.45	102,324.03	334,658.31	303,074.01	717,036.26	95,860.10	4,535,177.86	4,443,500.00
IPTU	272.26	0.00	0.00	10,736.95	91,368.99	10,777.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	113,156.13	159,000.00
ISS	93,779.82	44,406.24	22,472.43	31,173.84	34,175.73	63,362.50	147,368.09	67,759.86	78,888.69	39,415.90	74,303.56	45,780.59	742,887.25	890,000.00
ITBI	0.00	456,916.81	218,732.03	960,000.00	443,800.00	244,200.00	21,000.00	31,517.17	224,463.98	241,327.02	634,528.16	39,393.85	3,515,879.02	2,277,000.00
IRRF	24,665.71	3,598.58	10,918.08	3,189.92	4,691.56	2,796.22	6,673.36	3,047.00	2,254.05	0.00	4,288.82	468.03	66,591.33	91,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,640.26	0.00	23,970.00	1,996.70	3,541.14	0.00	0.00	0.00	29,051.59	22,331.09	3,915.72	10,217.63	96,664.13	1,026,500.00
Contribuições	120,419.20	180,034.11	205,094.55	190,903.51	185,533.26	192,800.17	191,600.76	181,043.47	236,595.33	236,365.12	218,205.29	192,107.23	2,330,702.00	2,565,000.00
Receita Patrimonial	42,851.12	48,579.26	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	47,163.81	94,809.49	563,611.47	450,700.53
Rendimentos de Aplicação Financeira	42,851.12	48,579.26	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	47,163.81	94,809.49	563,611.47	450,700.53
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	2,495.00	8,061.82	168.11	0.00	0.00	11,584.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22,309.08	689,000.00
Transferências Correntes	2,784,263.53	2,576,033.06	2,384,571.55	4,472,840.25	2,560,426.67	3,110,904.65	2,808,859.45	3,203,125.70	2,718,409.10	2,586,756.72	3,269,340.86	3,597,136.26	36,072,667.80	37,125,634.67
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	13,958,576.20
Cota-Parte do ICMS	1,270,973.30	1,311,556.48	1,262,627.91	1,186,007.06	1,189,874.17	1,125,949.97	1,233,913.45	1,116,069.95	1,185,885.91	1,065,130.55	1,389,784.19	1,206,644.85	14,544,417.79	14,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	25,680.11	27,491.71	18,030.30	12,869.73	19,162.61	5,006.08	21,172.97	23,592.10	23,582.57	54,106.70	169,752.63	63,389.18	463,836.69	350,000.00
Cota-Parte do ITR	29,682.99	142,903.24	70,633.41	1,330,519.73	188,275.39	211,711.21	150,996.09	13,090.75	25,436.49	15,770.50	12,334.92	13,214.07	2,294,568.77	550,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	319,574.64	321,349.28	296,318.56	286,211.74	391,960.09	338,634.63	1,956,048.94	4,848,681.14
Outras Transferências Correntes	201,783.91	181,425.61	192,737.00	1,143,695.55	157,976.62	206,454.68	82,578.27	377,975.19	358,687.27	220,591.71	255,050.40	994,133.04	4,373,089.25	2,568,377.33
Outras Receitas Correntes	295,405.95	320,698.19	295,297.42	314,250.67	293,679.75	288,071.63	6,307.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,813,711.07	215,868.50
DEDUÇÕES (II)	425,349.57	478,921.34	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	412,280.53	415,990.55	524,465.94	452,873.59	5,743,928.98	6,561,583.74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	615,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,868.50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	425,349.57	478,921.34	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	412,280.53	415,990.55	524,465.94	452,873.59	5,743,928.98	5,775,715.24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	39,594,250.30	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	39,594,250.30	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,937,948.28	3,153,839.91	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	39,594,250.30	38,928,119.96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	615.000,00	0,00
Ativo	615.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.360.381,50	0,00
Ativo	1.360.381,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.868,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.868,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.991.250,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	118.500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.862.750,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	155.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	18.685.584,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	1.727.994,16
IPTU	159.000,00	0,00
ISS	890.000,00	453.516,69
ITBI	2.277.000,00	1.192.230,18
IRRF	91.000,00	16.731,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	65.516,03
Contribuições	1.950.000,00	1.255.917,20
Receita Patrimonial	295.700,53	287.865,32
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	287.865,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	15.395.916,12
Cota-Parte do FPM	11.332.860,96	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	11.880.000,00	5.757.943,22
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	284.477,32
Cota-Parte do ITR	440.000,00	184.674,30
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.848.681,14	1.956.048,94
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	2.289.015,88
Demais Receitas Correntes	889.000,00	17.891,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	17.891,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.632.419,43	18.397.719,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.604.000,00	3.144.141,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.604.000,00	3.144.141,49
Convênios	3.529.000,00	996.600,27
Outras Transferências de Capital	75.000,00	2.147.541,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.604.000,00	3.144.141,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.227.669,43	21.541.860,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.236.419,43	21.541.860,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.193.888,00	23.470.344,91	22.881.042,94	20.974.507,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.478.385,44	6.708.708,35	6.708.708,35	6.708.708,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.715.502,56	16.761.636,56	16.172.334,59	14.265.798,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.193.888,00	23.470.344,91	22.881.042,94	20.974.507,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.053.035,96	2.348.910,71	2.348.910,71	903.081,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.877.035,96	2.348.910,71	2.348.910,71	903.081,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.877.035,96	2.348.910,71	2.348.910,71	903.081,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	306.446,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.502.369,96	25.819.255,62	25.229.953,65	21.877.589,04	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.377.369,96	25.819.255,62	25.229.953,65	21.877.589,04	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-335.728,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-335.728,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-335.728,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.623.728,86	-1.958.910,35
Disponibilidade de Caixa	-1.623.728,86	-1.958.910,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.869.277,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.623.728,86	1.958.910,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-335.181,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Câmara Municipal	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	44.678.369,96
Receitas Realizadas	21.829.725,90
Déficit Orçamentário	3.400.227,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Dotação Atualizada	44.678.369,96
Despesas Empenhadas	25.819.255,62
Despesas Liquidadas	25.229.953,65
Despesas Pagas	21.877.589,04
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.819.255,62
Despesas Liquidadas	25.229.953,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.594.250,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.594.250,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.594.250,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	-335.728,46	-63,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-335.181,49	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.071.623,85	25,00	32,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.857.568,65	70,00	94,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.348.910,71	2.709.125,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.975.754,15	15,00	38,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	44.285.027,21	7.809.352,05	17,63	29.639.077,95	66,93	14.645.949,26
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	7.703.124,47	19,40	26.388.708,88	66,45	13.325.279,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	672.446,43	15,13	2.400.440,59	54,02	2.043.059,41
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	672.446,43	15,57	2.400.440,59	55,59	1.918.059,41
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	460.936,55	17,97	1.716.853,75	66,93	848.146,25
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	344.996,79	19,17	1.288.685,93	71,59	511.314,07
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	115.939,76	77,29	428.167,82	285,45	-278.167,82
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	73.290,05	16,26	361.155,37	80,13	89.545,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	73.290,05	16,26	361.155,37	80,13	89.545,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	212,41	0,03	11.796,56	1,71	677.203,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	212,41	0,03	11.796,56	1,71	677.203,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	6.496.239,03	20,72	21.892.155,15	69,83	9.457.764,28
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	3.564.538,31	24,86	10.906.227,59	76,05	3.435.010,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	2.269.369,76	18,66	8.367.547,66	68,81	3.792.452,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	662.330,96	13,66	2.618.379,90	54,00	2.230.301,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	0,00	0,00	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	4.571.038,75	106.227,58	2,32	3.250.369,07	71,11	1.320.669,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	4.571.038,75	106.227,58	2,32	3.250.369,07	71,11	1.320.669,68
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	4.571.038,75	106.227,58	2,32	3.250.369,07	71,11	1.320.669,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.809.352,05	17,11	29.639.077,95	64,93	16.006.330,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.809.352,05	17,11	29.639.077,95	64,93	16.006.330,76
DÉFICIT (VI)					3.178.307,87		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.809.352,05	17,11	32.817.385,82	71,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.493.557,82	33.312.813,44	12.332.595,27	7.587.432,17	32.817.385,82	12.828.022,89	30.177.830,17	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	40.381.888,00	7.296.965,32	30.767.310,23	9.614.577,77	7.390.839,67	30.271.882,61	10.110.005,39	27.843.031,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	13.939.055,00	2.455.883,16	9.164.591,51	4.774.463,49	2.455.883,16	9.164.591,51	4.774.463,49	9.164.591,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	26.442.833,00	4.841.082,16	21.602.718,72	4.840.114,28	4.934.956,51	21.107.291,10	5.335.541,90	18.678.439,86	
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	5.242.074,71	196.592,50	2.545.503,21	2.696.571,50	196.592,50	2.545.503,21	2.696.571,50	2.334.798,80	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	5.240.074,71	196.592,50	2.545.503,21	2.694.571,50	196.592,50	2.545.503,21	2.694.571,50	2.334.798,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	21.446,00			21.446,00			21.446,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.493.557,82	33.312.813,44	12.332.595,27	7.587.432,17	32.817.385,82	12.828.022,89	30.177.830,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.493.557,82	33.312.813,44	12.332.595,27	7.587.432,17	32.817.385,82	12.828.022,89	30.177.830,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.493.557,82	33.312.813,44		7.587.432,17	32.817.385,82		30.177.830,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.493.557,82	33.312.813,44	100,00	12.332.595,27	7.587.432,17	32.817.385,82	100,00	12.828.022,89	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	405.399,92	1.703.299,52	5,11	389.453,64	402.153,22	1.602.037,17	4,88	490.715,99	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	405.399,92	1.703.299,52	5,11	389.453,64	402.153,22	1.602.037,17	4,88	490.715,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.592.000,00	9.258.700,00	1.891.769,21	7.650.947,10	22,97	1.607.752,90	1.936.179,76	7.313.391,32	22,29	1.945.308,68	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.277.000,00	9.256.700,00	1.891.769,21	7.650.947,10	22,97	1.605.752,90	1.936.179,76	7.313.391,32	22,29	1.943.308,68	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	315.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.189.000,00	1.100.000,00	154.871,23	599.186,29	1,80	500.813,71	154.871,23	598.186,29	1,82	501.813,71	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.760.200,00	766.200,00	112.770,69	430.826,50	1,29	335.373,50	112.770,69	429.826,50	1,31	336.373,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	310.000,00	280.000,00	42.100,54	168.359,79	0,51	111.640,21	42.100,54	168.359,79	0,51	111.640,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.999.515,79	8.717.515,79	1.560.889,93	8.016.614,85	24,06	700.900,94	1.612.683,03	7.965.881,12	24,27	751.634,67	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	8.236.115,79	1.523.337,54	7.627.345,98	22,90	608.769,81	1.575.130,64	7.576.612,25	23,09	659.503,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	481.400,00	37.552,39	389.268,87	1,17	92.131,13	37.552,39	389.268,87	1,19	92.131,13	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.828.454,79	9.122.297,54	1.305.320,34	5.663.655,27	17,00	3.458.642,27	1.306.239,46	5.658.784,87	17,24	3.463.512,67	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	8.681.788,05	1.223.377,32	5.412.051,04	16,25	3.269.737,01	1.224.296,44	5.407.180,64	16,48	3.274.607,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	451.509,49	22.509,49	0,00	1.820,00	0,01	20.689,49	0,00	1.820,00	0,01	20.689,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	81.943,02	249.784,23	0,75	168.215,77	81.943,02	249.784,23	0,76	168.215,77	
Cultura	228.960,00	301.960,00	77.100,00	82.690,00	0,25	219.270,00	77.100,00	82.690,00	0,25	219.270,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	228.960,00	301.960,00	77.100,00	82.690,00	0,25	219.270,00	77.100,00	82.690,00	0,25	219.270,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.418.104,06	7.782.404,06	1.569.497,71	6.375.714,50	19,14	1.406.689,56	1.569.497,71	6.375.714,50	19,43	1.406.689,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	2.992.471,96	432.185,77	2.007.815,77	6,03	984.656,19	432.185,77	2.007.815,77	6,12	984.656,19	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.876.632,10	4.789.932,10	1.137.311,94	4.367.898,73	13,11	422.033,37	1.137.311,94	4.367.898,73	13,31	422.033,37	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	202.000,00	233.000,00	51.583,79	181.279,75	0,54	51.720,25	51.583,79	181.279,75	0,55	51.720,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	233.000,00	51.583,79	181.279,75	0,54	51.720,25	51.583,79	181.279,75	0,55	51.720,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	144.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	64.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	253.800,00	31.800,00	1,72	5,36	0,00	31.794,64	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	199.800,00	31.800,00	1,72	5,36	0,00	31.794,64	0,00	0,00	0,00	31.800,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.303.132,16	4.419.132,16	477.123,97	2.890.716,21	8,68	1.528.415,95	477.123,97	2.890.716,21	8,81	1.528.415,95	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	3.072.132,16	387.118,80	2.532.600,35	7,60	539.531,81	387.118,80	2.532.600,35	7,72	539.531,81	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	648.000,00	1.347.000,00	90.005,17	358.115,86	1,08	988.884,14	90.005,17	358.115,86	1,09	988.884,14	
Desporto e Lazer	302.400,00	424.400,00	0,00	148.704,59	0,45	275.695,41	0,00	148.704,59	0,45	275.695,41	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	302.400,00	424.400,00	0,00	148.704,59	0,45	275.695,41	0,00	148.704,59	0,45	275.695,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	831.250,00	21.446,00				21.446,00				21.446,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.493.557,82	33.312.813,44	100,00	12.332.595,27	7.587.432,17	32.817.385,82	100,00	12.828.022,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,212,355.92	6,038,615.20	3,654,291.21	3,963,461.47	3,228,030.96	3,510,475.58	3,350,569.16	3,152,561.38	4,251,746.22	3,979,913.08	3,620,690.04	4,952,099.23	46,914,909.45	45,489,703.70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276,092.54	1,007,097.41	577,577.42	321,136.65	175,041.45	102,324.03	334,658.31	303,074.01	717,036.26	95,660.10	218,589.92	453,856.51	4,582,344.61	4,443,500.00
IPTU	0.00	10,736.95	91,368.99	10,777.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,995.25	145,879.12	159,000.00
ISS	22,472.43	31,173.84	34,175.73	63,362.50	147,368.09	67,759.86	78,888.69	39,415.90	74,303.56	45,780.59	85,300.68	13,881.77	703,883.64	890,000.00
ITBI	218,732.03	960,000.00	443,800.00	244,200.00	21,000.00	31,517.17	224,463.98	241,327.02	634,528.16	39,393.85	126,322.95	382,034.67	3,567,319.83	2,277,000.00
IRRF	10,918.08	3,189.92	4,691.56	2,796.22	6,673.36	3,047.00	2,254.05	0.00	4,288.82	468.03	4,335.51	765.04	43,427.59	91,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23,970.00	1,996.70	3,541.14	0.00	0.00	0.00	29,051.59	22,331.09	3,915.72	10,217.63	2,630.78	24,179.78	121,834.43	1,026,500.00
Contribuições	205,094.55	190,903.51	185,533.26	192,800.17	191,600.76	181,043.47	236,595.33	236,365.12	218,205.29	192,107.23	224,357.47	236,579.08	2,491,185.24	2,565,000.00
Receita Patrimonial	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	47,163.81	94,809.49	37,952.47	35,337.58	545,471.14	450,700.53
Rendimentos de Aplicação Financeira	43,238.04	53,355.25	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	47,163.81	94,809.49	37,952.47	35,337.58	545,471.14	450,700.53
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	8,061.82	168.11	0.00	0.00	11,584.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	212.41	20,026.49	689,000.00
Transferências Correntes	2,384,571.55	4,472,840.25	2,560,426.67	3,110,904.65	2,808,859.45	3,203,125.70	2,718,409.10	2,586,756.72	3,269,340.86	3,597,136.26	3,139,790.18	4,226,113.65	38,078,275.04	37,125,634.67
Cota-Parte do FPM	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	12,377,829.15	13,958,576.20
Cota-Parte do ICMS	1,262,627.91	1,186,007.06	1,189,874.17	1,125,949.97	1,233,913.45	1,116,069.95	1,185,885.91	1,065,130.55	1,389,784.19	1,206,644.85	1,283,464.38	1,434,352.68	14,679,705.07	14,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	18,030.30	12,869.73	19,162.61	5,006.08	21,172.97	23,592.10	23,582.57	54,106.70	169,752.63	63,389.18	38,331.55	28,271.67	477,288.09	350,000.00
Cota-Parte do ITR	70,633.41	1,330,519.73	188,275.39	211,711.21	150,996.09	13,086.73	25,436.49	15,770.50	12,334.92	13,214.07	25,907.16	11,457.07	2,069,346.77	550,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	319,574.64	321,349.28	298,318.56	286,211.74	391,960.09	338,634.63	314,509.35	347,821.61	2,618,379.90	4,848,681.14
Outras Transferências Correntes	192,737.00	1,143,695.55	157,976.62	206,454.68	82,578.27	377,975.19	358,687.27	220,591.71	255,050.40	994,133.04	275,951.86	1,589,914.47	5,855,746.06	2,568,377.33
Outras Receitas Correntes	295,297.42	314,250.67	293,679.75	288,071.63	6,307.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,197,606.93	215,868.50
DEDUÇÕES (II)	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	412,280.53	415,990.55	524,465.94	452,873.59	411,989.44	457,675.36	5,709,322.87	6,561,583.74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	615,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,868.50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	421,947.05	665,828.81	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	412,280.53	415,990.55	524,465.94	452,873.59	411,989.44	457,675.36	5,709,322.87	5,775,715.24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	3,208,700.60	4,494,423.87	41,205,586.58	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	3,208,700.60	4,494,423.87	41,205,586.58	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,790,408.87	5,372,786.39	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	3,208,700.60	4,494,423.87	41,205,586.58	38,928,119.96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	615.000,00	0,00
Ativo	615.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.360.381,50	0,00
Ativo	1.360.381,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.868,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.868,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.991.250,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	118.500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.862.750,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	155.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	26.388.708,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	2.400.440,59
IPTU	159.000,00	32.995,25
ISS	890.000,00	552.699,14
ITBI	2.277.000,00	1.700.587,80
IRRF	91.000,00	21.831,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	92.326,59
Contribuições	1.950.000,00	1.716.853,75
Receita Patrimonial	295.700,53	361.155,37
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	361.155,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	21.892.155,15
Cota-Parte do FPM	11.332.860,96	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	11.880.000,00	7.932.196,92
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	337.760,07
Cota-Parte do ITR	440.000,00	214.565,69
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.848.681,14	2.618.379,90
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	4.154.882,21
Demais Receitas Correntes	889.000,00	18.104,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	18.104,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.632.419,43	26.027.553,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.571.038,75	3.250.369,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.571.038,75	3.250.369,07
Convênios	4.496.038,75	1.083.261,64
Outras Transferências de Capital	75.000,00	2.167.107,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.571.038,75	3.250.369,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.194.708,18	29.277.922,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.203.458,18	29.277.922,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.261.888,00	30.767.310,23	30.271.882,61	27.843.031,37	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.976.055,00	9.164.591,51	9.164.591,51	9.164.591,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.285.833,00	21.602.718,72	21.107.291,10	18.678.439,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.261.888,00	30.767.310,23	30.271.882,61	27.843.031,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.237.074,71	2.545.503,21	2.545.503,21	2.334.798,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.235.074,71	2.545.503,21	2.545.503,21	2.334.798,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.235.074,71	2.545.503,21	2.545.503,21	2.334.798,80	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.446,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.643.408,71	33.312.813,44	32.817.385,82	30.177.830,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.518.408,71	33.312.813,44	32.817.385,82	30.177.830,17	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-899.907,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-899.907,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-899.907,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.623.728,86	-2.054.434,82
Disponibilidade de Caixa	-1.623.728,86	-2.054.434,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.964.802,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.623.728,86	2.054.434,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-430.705,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Câmara Municipal	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	45.645.408,71
Receitas Realizadas	29.639.077,95
Déficit Orçamentário	3.178.307,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Dotação Atualizada	45.645.408,71
Despesas Empenhadas	33.312.813,44
Despesas Liquidadas	32.817.385,82
Despesas Pagas	30.177.830,17
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.312.813,44
Despesas Liquidadas	32.817.385,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.205.586,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.205.586,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.205.586,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	-899.907,59	-171,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-430.705,96	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.535.053,84	25,00	30,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.550.541,06	70,00	97,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.545.503,21	2.696.571,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.530.009,54	15,00	36,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 06/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 06/2024

Objeto: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços para coleta e destinação final aos resíduos hospitalares e resíduos contaminantes produzidos nas unidades de saúde e entidades conveniadas a administração pública de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de General Carneiro– MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia: 27/03/2024 às 08h00min.

o credenciamento ficará aberto por 12 meses

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro/MT - CEP: 78.620-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.generalcarneiro.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com.

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3416-1215

General Carneiro MT, 13 de março de 2024.

_____

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RREO E RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	37.906.993,00
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	8.095.455,86
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4.888.435,62
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.888.435,62
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4.888.435,62
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	798.170,09
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	251.815,07
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	251.815,07
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	546.355,02
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	546.355,02
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.184.735,86
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	1.997.243,42
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	1.997.243,42
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	728,39
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	728,39
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	186.764,05
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	186.764,05
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	191.300,02
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	191.300,02
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	191.300,02
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	32.814,27
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	32.814,27
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	32.814,27
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	29.811.537,14
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	355.723,12
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	355.723,12
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	355.723,12
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	355.723,12
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	29.455.814,02
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	22.840.000,55
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	22.840.000,55
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	20.112.282,16
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	20.112.282,16
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	0,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	13.496.468,69
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	13.496.468,69
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	8.964.398,13
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	4.532.070,56
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	37.906.993,00
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.704.389,78
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	91.570,08
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	728,39
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	728,39
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	90.841,69
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	90.759,87
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	81,82
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	73.644,30
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	73.644,30
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	73.644,30
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	74.203,18
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	74.203,18
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	74.203,18
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	43,74
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	43,74
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	43,74
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	2.464.928,48
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	2.213.724,96
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	1.029.325,18
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	397.261,47
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	773.658,19
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	13.480,12
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	251.203,52
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	251.203,52
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	2.479.255,40
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	74.230,87
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	74.230,87
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	11.721,66
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	62.145,05
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	364,16
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.405.024,53
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	2.318.024,53
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	2.318.024,53
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	87.000,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	87.000,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	32.723.347,82
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	32.723.347,82
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	32.723.347,82
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-138.923.263,71
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-33.341.273,15
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-105.581.990,56
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-8.261.178,96
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-4.606.813,45
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-3.654.365,51
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	109.830.923,20
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	25.919.381,30
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	83.911.541,90
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	70.076.867,29
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	13.196.398,53
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	56.880.468,76
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	5.267.228,08
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	5.267.228,08
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	32.728.349,86
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	2.832.437,90
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	29.895.911,96
Passivo Financeiro	3.834.746,95
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	2.614.571,47
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	1.214.917,47
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	5.258,01
Passivo Permanente	2.751.524,40
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	272.269,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	2.479.255,40
Saldo Patrimonial	31.409.306,59
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.628.367,94	0,00	5.970.766,41	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	50.909.959,31	0,00	5.970.766,41	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.721.280,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	5.721.280,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	4.821.648,09	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.583,74			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.759.064,35			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	33.038,25	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	33.038,25	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	33.038,25			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	697.569,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	697.569,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	697.569,41			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	169.024,62			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral				
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.870.411,36	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	2.225.573,59	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	2.225.573,59	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas	2.225.573,59			
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	644.837,77			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	452.501,56	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	452.501,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	452.501,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	452.501,56			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	63.540,78	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	63.540,78			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	41.701.833,77	0,00	5.970.766,41	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	20.701.845,03	0,00	2.749.805,29	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.458.248,45	0,00	2.749.805,29	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.493,43	0,00	2.252.406,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.383.162,69		2.252.406,00	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	977.330,74			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.486.997,06		497.399,29	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	1.610.757,96			
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	348.053,06	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	108.230,13			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	239.822,93			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.550.061,52	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.550.061,52	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.547.314,60			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	2.746,92			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.103.179,48	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	182.692,76			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	90.222,20			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	547.967,60			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	282.296,92			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	205.015,05			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.037.287,47	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	687.198,94			
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	350.088,53			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.864.343,84	0,00	3.220.961,12	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	16.108.232,56	0,00	3.220.961,12	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	15.607.218,76		3.121.443,55	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	497.591,78		99.517,57	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.422,02			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	756.111,28	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social				
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	756.111,28			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.135.644,90	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.135.644,90			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	100.391,47	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.391,47	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	100.391,47	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	100.391,47			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.718.408,63	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.718.408,63	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.718.408,63	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.371.860,97	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.371.860,97	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.371.860,97			
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.346.547,66	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.346.547,66			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.628.367,94	0,00	5.970.766,41	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	47.755.257,08	47.749.999,07	47.681.659,28	5.258,01	68.339,79
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	44.912.672,16	44.910.972,16	44.843.622,43	1.700,00	67.349,73
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	14.198.456,34	14.198.456,34	14.198.456,34	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.198.456,34	14.198.456,34	14.198.456,34	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.282.120,71	13.282.120,71	13.282.120,71	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	916.335,63	916.335,63	916.335,63	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	316.727,59	316.727,59	316.727,59	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	212.717,41	212.717,41	212.717,41	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	583,78	583,78	583,78	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	385.716,48	385.716,48	385.716,48	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	590,37	590,37	590,37	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	30.714.215,82	30.712.515,82	30.645.166,09	1.700,00	67.349,73
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	30.714.215,82	30.712.515,82	30.645.166,09	1.700,00	67.349,73
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	751.465,00	751.465,00	751.465,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	11.783.504,90	11.781.804,90	11.725.229,26	1.700,00	56.575,64
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	55.500,00	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	537.890,97	537.890,97	535.338,88	0,00	2.552,09
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.799.848,14	16.799.848,14	16.791.626,14	0,00	8.222,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	117.900,22	117.900,22	117.900,22	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	156.366,59	156.366,59	156.366,59	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	140.940,00	140.940,00	140.940,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	369.000,00	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	3.558,01	990,06
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	3.558,01	990,06
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	3.558,01	990,06
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	862.010,92	858.452,91	857.462,85	3.558,01	990,06
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	862.010,92	858.452,91	857.462,85	3.558,01	990,06
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.980.574,00	1.980.574,00	1.980.574,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 12/03/2024 13:07:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	47.755.257,08	47.749.999,07	47.681.659,28	5.258,01	68.339,79
01 - Legislativa	2.379.000,72	2.379.000,72	2.379.000,72	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	2.379.000,72	2.379.000,72	2.379.000,72	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	11.169.358,39	11.169.358,39	11.158.661,65	0,00	10.696,74
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	11.169.358,39	11.169.358,39	11.158.661,65	0,00	10.696,74
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	868.600,11	868.600,11	867.840,11	0,00	760,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	592.984,33	592.984,33	592.984,33	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	275.615,78	275.615,78	274.855,78	0,00	760,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	10.842.088,42	10.840.388,42	10.791.407,43	1.700,00	48.980,99
10.301 - Atenção Básica	10.417.192,92	10.415.492,92	10.375.691,93	1.700,00	39.800,99
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	424.895,50	424.895,50	415.715,50	0,00	9.180,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	8.998.819,11	8.998.819,11	8.991.907,11	0,00	6.912,00
12.361 - Ensino Fundamental	8.627.116,10	8.627.116,10	8.620.244,10	0,00	6.872,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	369.883,01	369.883,01	369.843,01	0,00	40,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	83.210,00	83.210,00	83.210,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	83.210,00	83.210,00	83.210,00	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	9.304.192,35	9.304.192,35	9.304.192,35	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.629.285,59	2.629.285,59	2.629.285,59	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	6.674.906,76	6.674.906,76	6.674.906,76	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	304.454,25	304.454,25	304.454,25	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	304.454,25	304.454,25	304.454,25	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	3.624.483,62	3.624.483,62	3.623.493,56	0,00	990,06
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	3.196.780,79	3.196.780,79	3.196.780,79	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	427.702,83	427.702,83	426.712,77	0,00	990,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	181.050,11	177.492,10	177.492,10	3.558,01	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	181.050,11	177.492,10	177.492,10	3.558,01	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	89.632,52	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	48.900,00	0,01	0,00	0,00	0,00	89.632,52	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.239,19	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.239,19	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.239,19	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	48.900,00	0,01	0,00	0,00	0,00	47.393,33	0,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	48.900,00	0,01	0,00	0,00	0,00	47.393,33	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.083,33	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	14.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.810,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	7.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	1.294.813,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.155.814,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.155.814,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.155.814,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.155.814,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	138.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	138.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	138.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	89.632,52	0,00	0,00	0,00
01 - Legislativa	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.632,52	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.632,52	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	164.598,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	25.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	138.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	1.155.814,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	1.155.814,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	53.421.836,84
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	12.823.038,74
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	12.224.140,40
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	6.635.663,41
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	6.635.663,41
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	5.588.476,99
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	5.588.476,99
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	598.898,34
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	76.493,58
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	76.493,58
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	136.688,28
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	74.690,16
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	61.998,12
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	385.716,48
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	385.716,48
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	0,00
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	0,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.722.111,65
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.726.838,11
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.726.838,11
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.726.838,11
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	0,00
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	17.682.788,86
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	587.815,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	587.815,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	459.428,38
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	459.428,38
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	16.635.545,48
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	16.635.545,48
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.312.484,68
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.312.484,68
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.312.484,68
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	10.577.579,86
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	4.606.813,45
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.379.000,72
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.379.000,72
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	2.227.812,73
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	2.227.812,73
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	5.970.766,41
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	5.970.766,41
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.970.766,41
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	0,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	156.366,59
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	156.366,59
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	156.366,59
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	156.366,59
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	0,00
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	142.740,00
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	1.800,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	1.800,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	1.800,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	140.940,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	140.940,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	140.940,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	54.589.530,07
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.721.280,37
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.721.280,37
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	4.806.120,21
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	4.806.120,21
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	746.135,54
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	746.135,54
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	169.024,62
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	169.024,62
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	0,00
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	0,00
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.870.411,36
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.207.536,98
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.207.536,98
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	2.207.536,98
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	662.874,38
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	662.874,38
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	662.874,38
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	63.540,78
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	63.540,78
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	63.540,78
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	63.540,78
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	452.501,56
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	0,00
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	452.501,56
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	452.501,56
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	452.501,56
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	45.381.404,53
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	45.381.404,53
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	44.711.001,06
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	25.543.836,12
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	19.167.164,94
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	670.403,47
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	670.403,47
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	0,00
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	100.391,47
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	100.391,47
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	0,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.391,47
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	100.391,47
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.167.693,23

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	1.089.415,03	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	1.095.033,82	1.087.541,42	1.110.859,17	1.244.486,69	12.823.038,74	0,00
Pessoal Ativo	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	1.089.415,03	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	1.095.033,82	1.087.541,42	1.110.859,17	1.244.486,69	12.823.038,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	865.551,25	962.433,33	934.652,25	971.226,62	1.023.208,77	1.047.709,34	1.062.996,94	1.031.622,66	1.095.033,82	1.012.851,26	1.034.365,59	1.182.488,57	12.224.140,40	0,00
Obrigações Patronais	106.156,18	0,00	0,00	0,00	66.206,26	68.357,07	71.678,11	73.318,86	0,00	74.690,16	76.493,58	61.998,12	598.898,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	971.707,43	962.433,33	934.652,25	971.226,62	1.089.415,03	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	1.095.033,82	1.087.541,42	1.110.859,17	1.244.486,69	12.823.038,74	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.939.192,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.939.192,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.823.038,74	28,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.267.164,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.053.805,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.840.447,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	253.286,81	253.286,81
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	160.644,30	160.644,30
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00
Externos	73.644,30	73.644,30	73.644,30	73.644,30
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	92.642,51	92.642,51	92.642,51	92.642,51
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	92.278,35	92.278,35
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	364,16	364,16
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.329.516,18	3.052.584,44	2.396.709,44	3.012.724,47
Disponibilidade de Caixa	4.138.216,16	2.861.284,42	2.205.409,42	2.821.424,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.761.945,02	4.753.884,94	4.259.844,24	4.888.435,62
(-) Restos a Pagar Processados	89.632,52	89.632,52	89.632,52	157.972,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.802.968,00	1.964.802,30	1.909.038,86
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	191.300,02	191.300,02	191.300,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.758.204,84	-481.273,10	174.601,90	-441.413,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	44.939.192,90
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	44.939.192,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,29	6,08	6,24	5,72
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,30	-1,14	0,42	-0,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.074.918,20	50.742.311,76	49.446.703,90	53.927.031,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.167.426,38	45.668.080,58	44.502.033,51	48.534.328,33
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	728,39	728,39	728,39	728,39
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.204.714,29	1.204.714,29	1.204.714,29	1.209.972,30
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	44.939.192,90
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	44.939.192,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.997.068,34	9.302.757,16	9.065.229,05	9.886.622,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.097.361,51	8.372.481,44	8.158.706,15	8.897.960,20
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.939.192,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.939.192,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.190.270,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.471.243,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.145.743,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17,808,368.42	0.00	64,667.79	1,320,413.19	303,715.92	0.00	16,119,571.52	1,700.00	0.00	16,117,871.52
Recursos Não Vinculados de Impostos	17,808,368.42	0.00	64,667.79	1,320,413.19	102,223.13	0.00	16,321,064.31	1,700.00	0.00	16,319,364.31
Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	201,492.79	0.00	-201,492.79	0.00	0.00	-201,492.79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	240,497.54	0.00	3,672.00	0.00	1,910,009.04	0.00	-1,673,183.50	3,558.01	0.00	-1,676,741.51
Recursos Vinculados à Educação	43,514.31	0.00	3,672.00	0.00	0.00	0.00	39,842.31	0.00	0.00	39,842.31
Transferências do FUNDEB	32,033.95	0.00	3,672.00	0.00	0.00	0.00	28,361.95	0.00	0.00	28,361.95
Outros Recursos Vinculados à Educação	11,480.36	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,480.36	0.00	0.00	11,480.36
Recursos Vinculados à Saúde	3,928.29	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,928.29	0.00	0.00	3,928.29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2,267.71	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,267.71	0.00	0.00	2,267.71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,660.58	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,660.58	0.00	0.00	1,660.58
Recursos Vinculados à Assistência Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,558.01	0.00	-3,558.01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,558.01	0.00	-3,558.01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Vinculações Legais	9,354.86	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,354.86	0.00	0.00	9,354.86
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	9,354.86	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,354.86	0.00	0.00	9,354.86
Outras Vinculações Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Extraorçamentários	183,700.08	0.00	0.00	0.00	1,910,009.04	0.00	-1,726,308.96	0.00	0.00	-1,726,308.96
Outras Vinculações	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18,048,865.96	0.00	68,339.79	1,320,413.19	2,213,724.96	0.00	14,446,388.02	5,258.01	0.00	14,441,130.01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.939.192,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.823.038,74	28,53
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	24.267.164,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.053.805,96	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.840.447,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-441.413,13	-0,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.927.031,48	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.886.622,44	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.190.270,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.145.743,50	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.258,01	14.441.130,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	44.300.327,21	7.394.772,88	16,69	37.033.850,83	83,60	7.266.476,38
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	7.217.215,55	18,17	33.605.924,43	84,62	6.108.064,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	485.164,03	10,92	2.885.604,62	64,94	1.557.895,38
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	485.164,03	11,23	2.885.604,62	66,82	1.432.895,38
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	484.274,35	18,88	2.201.128,10	85,81	363.871,90
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	385.186,79	21,40	1.673.872,72	92,99	126.127,28
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	99.087,56	66,06	527.255,38	351,50	-377.255,38
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	48.806,10	10,83	409.961,47	90,96	40.739,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	48.806,10	10,83	409.961,47	90,96	40.739,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	0,00	0,00	11.796,56	1,71	677.203,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	0,00	0,00	11.796,56	1,71	677.203,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	6.198.971,07	19,77	28.091.126,22	89,61	3.258.793,21
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	3.087.470,23	21,53	13.993.697,82	97,58	347.540,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	2.395.462,73	19,70	10.763.010,39	88,51	1.396.989,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	716.038,11	14,77	3.334.418,01	68,77	1.514.263,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	0,00	0,00	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	4.586.338,75	177.557,33	3,87	3.427.926,40	74,74	1.158.412,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	4.586.338,75	177.557,33	3,87	3.427.926,40	74,74	1.158.412,35
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	4.586.338,75	177.557,33	3,87	3.427.926,40	74,74	1.158.412,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	45.660.708,71	7.394.772,88	16,20	37.033.850,83	81,11	8.626.857,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	45.660.708,71	7.394.772,88	16,20	37.033.850,83	81,11	8.626.857,88
DÉFICIT (VI)					3.094.757,20		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	45.660.708,71	7.394.772,88	16,20	40.128.608,03	87,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	45.660.708,71	6.853.697,43	40.166.510,87	5.494.197,84	7.311.222,21	40.128.608,03	5.532.100,68	37.904.674,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	41.301.598,95	6.672.934,07	37.440.244,30	3.861.354,65	7.134.016,86	37.405.899,47	3.895.699,48	35.379.126,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	13.757.504,42	2.432.803,75	11.597.395,26	2.160.109,16	2.432.803,75	11.597.395,26	2.160.109,16	11.557.141,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	27.544.094,53	4.240.130,32	25.842.849,04	1.701.245,49	4.701.213,11	25.808.504,21	1.735.590,32	23.821.985,28	
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	4.337.859,76	180.763,36	2.726.266,57	1.611.593,19	177.205,35	2.722.708,56	1.615.151,20	2.525.548,66	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	4.337.859,76	180.763,36	2.726.266,57	1.611.593,19	177.205,35	2.722.708,56	1.615.151,20	2.525.548,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	21.250,00			21.250,00			21.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	45.660.708,71	6.853.697,43	40.166.510,87	5.494.197,84	7.311.222,21	40.128.608,03	5.532.100,68	37.904.674,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	45.660.708,71	6.853.697,43	40.166.510,87	5.494.197,84	7.311.222,21	40.128.608,03	5.532.100,68	37.904.674,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	45.660.708,71	6.853.697,43	40.166.510,87		7.311.222,21	40.128.608,03		37.904.674,98	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	45.660.708,71	6.853.697,43	40.166.510,87	100,00	5.494.197,84	7.311.222,21	40.128.608,03	100,00	5.532.100,68	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	333.553,67	2.036.853,19	5,07	55.899,97	431.731,60	2.033.768,77	5,07	58.984,39	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	333.553,67	2.036.853,19	5,07	55.899,97	431.731,60	2.033.768,77	5,07	58.984,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.592.000,00	9.287.759,45	1.475.937,81	9.126.884,91	22,72	160.874,54	1.788.684,99	9.102.076,31	22,68	185.683,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.277.000,00	9.287.759,45	1.475.937,81	9.126.884,91	22,72	160.874,54	1.788.684,99	9.102.076,31	22,68	185.683,14	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.189.000,00	809.015,12	145.723,30	744.909,59	1,85	64.105,53	146.723,30	744.909,59	1,86	64.105,53	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.760.200,00	576.958,74	104.754,36	535.580,86	1,33	41.377,88	105.754,36	535.580,86	1,33	41.377,88	
FU08 - Administração Geral	310.000,00	222.056,38	40.968,94	209.328,73	0,52	12.727,65	40.968,94	209.328,73	0,52	12.727,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.999.515,79	9.855.026,07	1.648.193,27	9.664.808,12	24,06	190.217,95	1.695.018,35	9.660.899,47	24,07	194.126,60	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	9.392.626,07	1.634.919,78	9.262.265,76	23,06	130.360,31	1.681.744,86	9.258.357,11	23,07	134.268,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	462.400,00	13.273,49	402.542,36	1,00	59.857,64	13.273,49	402.542,36	1,00	59.857,64	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.828.454,79	8.100.497,20	1.504.535,56	7.168.190,83	17,85	932.306,37	1.506.869,73	7.165.654,60	17,86	934.842,60	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	7.734.990,22	1.425.592,51	6.837.643,55	17,02	897.346,67	1.427.926,68	6.835.107,32	17,03	899.882,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	451.509,49	6.509,49	0,00	1.820,00	0,00	4.689,49	0,00	1.820,00	0,00	4.689,49	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	418.000,00	358.997,49	78.943,05	328.727,28	0,82	30.270,21	78.943,05	328.727,28	0,82	30.270,21	
Cultura	228.960,00	272.150,00	0,00	82.690,00	0,21	189.460,00	0,00	82.690,00	0,21	189.460,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	228.960,00	272.150,00	0,00	82.690,00	0,21	189.460,00	0,00	82.690,00	0,21	189.460,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.418.104,06	8.300.519,39	1.155.810,13	7.531.524,63	18,75	768.994,76	1.155.810,13	7.531.524,63	18,77	768.994,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	2.925.755,42	291.471,76	2.299.287,53	5,72	626.467,89	291.471,76	2.299.287,53	5,73	626.467,89	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.876.632,10	5.374.763,97	864.338,37	5.232.237,10	13,03	142.526,87	864.338,37	5.232.237,10	13,04	142.526,87	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	202.000,00	266.340,39	65.750,92	247.030,67	0,62	19.309,72	65.750,92	247.030,67	0,62	19.309,72	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	266.340,39	65.750,92	247.030,67	0,62	19.309,72	65.750,92	247.030,67	0,62	19.309,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	144.000,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	64.800,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	253.800,00	9.800,00	1,57	6,93	0,00	9.793,07	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	199.800,00	9.800,00	1,57	6,93	0,00	9.793,07	0,00	0,00	0,00	9.800,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.303.132,16	4.293.897,93	491.845,68	3.382.561,89	8,42	911.336,04	491.845,68	3.382.561,89	8,43	911.336,04	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	3.148.197,93	468.653,28	3.001.253,63	7,47	146.944,30	468.653,28	3.001.253,63	7,48	146.944,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	648.000,00	1.145.700,00	23.192,40	381.308,26	0,95	764.391,74	23.192,40	381.308,26	0,95	764.391,74	
Desporto e Lazer	302.400,00	219.100,00	32.345,52	181.050,11	0,45	38.049,89	28.787,51	177.492,10	0,44	41.607,90	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	302.400,00	219.100,00	32.345,52	181.050,11	0,45	38.049,89	28.787,51	177.492,10	0,44	41.607,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	831.250,00	21.250,00				21.250,00				21.250,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	45.660.708,71	6.853.697,43	40.166.510,87	100,00	5.494.197,84	7.311.222,21	40.128.608,03	100,00	5.532.100,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,654,391.21	3,963,461.47	3,226,030.96	3,510,475.58	3,350,569.16	3,152,561.38	4,251,746.22	3,979,913.08	3,620,690.04	4,952,099.23	3,534,153.75	4,872,307.06	46,070,399.14	45,489,703.70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577,577.42	321,136.65	175,041.45	182,324.03	334,658.31	303,074.01	717,036.26	95,860.10	218,589.92	453,856.51	231,756.04	253,407.99	3,784,318.69	4,443,500.00
IPTU	91,368.99	10,777.93	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	32,995.25	9,939.35	15,570.88	160,652.40	159,000.00
ISS	34,175.73	63,362.50	147,368.09	67,759.86	78,888.69	39,415.90	74,303.56	45,780.59	85,300.68	13,881.77	40,022.90	24,118.77	714,379.04	890,000.00
ITBI	443,800.00	244,200.00	21,000.00	31,517.17	224,463.98	241,327.02	634,528.16	39,393.85	126,322.95	382,034.67	175,317.65	200,560.00	2,764,465.45	2,277,000.00
IRRF	4,691.56	2,796.22	6,673.36	3,047.00	2,254.05	0.00	4,288.82	468.03	4,335.51	765.04	793.24	897.77	31,010.60	91,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,541.14	0.00	0.00	0.00	29,051.59	22,331.09	3,915.72	10,217.63	2,630.78	24,179.78	5,682.90	12,260.57	113,811.20	1,026,500.00
Contribuições	185,533.26	192,800.17	191,600.76	181,043.47	236,595.33	236,365.12	218,205.29	192,107.23	224,357.47	236,579.08	243,978.80	240,295.55	2,579,461.53	2,565,000.00
Receita Patrimonial	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	47,163.81	94,809.49	37,952.47	35,337.58	25,266.78	23,539.32	497,683.95	450,700.53
Rendimentos de Aplicação Financeira	37,174.11	50,548.37	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	47,163.81	94,809.49	37,952.47	35,337.58	25,266.78	23,539.32	497,683.95	450,700.53
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	11,584.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	212.41	0.00	0.00	11,796.56	689,000.00
Transferências Correntes	2,560,426.67	3,110,904.65	2,808,859.45	3,203,125.70	2,718,409.10	2,586,756.72	3,269,340.86	3,597,136.26	3,139,790.18	4,226,113.65	3,033,152.13	4,355,064.20	38,609,079.57	37,125,634.67
Cota-Parte do FPM	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	12,338,589.23	13,958,576.20
Cota-Parte do ICMS	1,189,874.17	1,125,949.97	1,233,913.45	1,116,069.95	1,185,885.91	1,065,130.55	1,389,784.19	1,206,644.85	1,283,464.38	1,434,352.68	1,439,135.03	1,454,139.67	15,124,344.80	14,850,000.00
Cota-Parte do IPVA	19,162.61	5,006.08	21,172.97	23,592.10	23,582.57	54,106.70	169,752.63	63,389.18	38,331.55	28,271.67	24,290.48	16,030.24	486,688.78	350,000.00
Cota-Parte do ITR	186,275.39	211,711.21	150,996.09	13,090.73	25,436.49	15,770.50	12,334.92	13,214.07	25,907.16	11,457.07	154,062.04	1,378,650.02	2,200,905.69	550,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	0.00	0.00	319,574.64	321,349.28	298,318.56	286,211.74	391,960.09	338,634.63	314,509.35	347,821.61	339,027.82	377,010.29	3,334,418.01	4,848,681.14
Outras Transferências Correntes	157,976.62	206,454.68	82,578.27	377,975.19	358,687.27	220,591.71	255,050.40	994,133.04	275,951.86	1,589,914.47	246,544.34	358,275.21	5,124,133.06	2,568,377.33
Outras Receitas Correntes	293,679.75	288,071.63	6,307.46	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	588,058.84	215,868.50
DEDUÇÕES (II)	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	412,280.53	415,990.55	524,465.94	452,873.59	411,989.44	457,675.36	465,289.62	723,955.64	5,810,792.27	6,561,583.74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	615,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	15,868.50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480,489.86	483,680.38	481,341.22	500,760.14	412,280.53	415,990.55	524,465.94	452,873.59	411,989.44	457,675.36	465,289.62	723,955.64	5,810,792.27	5,775,715.24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	3,208,700.60	4,494,423.87	3,068,864.13	4,148,351.42	40,259,606.87	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	3,208,700.60	4,494,423.87	3,068,864.13	4,148,351.42	40,259,606.87	38,928,119.96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,173,901.35	3,479,781.09	2,746,689.74	3,009,715.44	2,938,288.63	2,736,570.83	3,727,280.28	3,527,039.49	3,208,700.60	4,494,423.87	3,068,864.13	4,148,351.42	40,259,606.87	38,928,119.96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	615.000,00	0,00
Ativo	615.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.360.381,50	0,00
Ativo	1.360.381,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.868,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.868,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.991.250,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	118.500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.862.750,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	155.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	33.605.924,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	2.885.604,62
IPTU	159.000,00	58.505,48
ISS	890.000,00	616.840,81
ITBI	2.277.000,00	2.076.465,45
IRRF	91.000,00	23.522,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	110.270,06
Contribuições	1.950.000,00	2.201.128,10
Receita Patrimonial	295.700,53	409.961,47
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	409.961,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	28.091.126,22
Cota-Parte do FPM	11.332.860,96	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	11.880.000,00	10.246.816,71
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	370.016,76
Cota-Parte do ITR	440.000,00	1.440.735,37
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.848.681,14	3.334.418,01
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	4.759.701,76
Demais Receitas Correntes	889.000,00	18.104,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	18.104,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.632.419,43	33.195.962,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.586.338,75	3.427.926,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.586.338,75	3.427.926,40
Convênios	4.511.338,75	1.169.923,01
Outras Transferências de Capital	75.000,00	2.258.003,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.586.338,75	3.427.926,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.210.008,18	36.623.889,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.218.758,18	36.623.889,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.181.598,95	37.440.244,30	37.405.899,47	35.379.126,32	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.794.504,42	11.597.395,26	11.597.395,26	11.557.141,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.387.094,53	25.842.849,04	25.808.504,21	23.821.985,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.181.598,95	37.440.244,30	37.405.899,47	35.379.126,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.332.859,76	2.726.266,57	2.722.708,56	2.525.548,66	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.332.859,76	2.726.266,57	2.722.708,56	2.525.548,66	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.332.859,76	2.726.266,57	2.722.708,56	2.525.548,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.250,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.660.708,71	40.166.510,87	40.128.608,03	37.904.674,98	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.535.708,71	40.166.510,87	40.128.608,03	37.904.674,98	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.280.785,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.280.785,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.280.785,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.623.728,86	-1.927.219,21
Disponibilidade de Caixa	-1.623.728,86	-1.927.219,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.837.586,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.623.728,86	1.927.219,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-303.490,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Câmara Municipal	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	45.660.708,71
Receitas Realizadas	37.033.850,83
Déficit Orçamentário	3.094.757,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Dotação Atualizada	45.660.708,71
Despesas Empenhadas	40.166.510,87
Despesas Liquidadas	40.128.608,03
Despesas Pagas	37.904.674,98
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.166.510,87
Despesas Liquidadas	40.128.608,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.259.606,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.259.606,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.259.606,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	-1.280.785,62	-243,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-303.490,35	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.388.781,09	25,00	30,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.253.479,66	70,00	97,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.726.266,57	1.611.593,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.179.155,50	15,00	33,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	49.156.340,05	11.623.750,70	23,65	48.657.601,53	98,99	498.738,52
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	44.570.001,30	11.333.268,47	25,43	44.939.192,90	100,83	-369.191,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	6.811.573,89	2.835.675,75	41,63	5.721.280,37	83,99	1.090.293,52
Impostos	4.318.500,00	6.686.573,89	2.835.675,75	42,41	5.721.280,37	85,56	965.293,52
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	669.283,26	26,09	2.870.411,36	111,91	-305.411,36
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	551.700,87	30,65	2.225.573,59	123,64	-425.573,59
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	117.582,39	78,39	644.837,77	429,89	-494.837,77
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	42.540,09	9,44	452.501,56	100,40	-1.801,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	42.540,09	9,44	452.501,56	100,40	-1.801,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	711.300,00	51.744,22	7,27	63.540,78	8,93	647.759,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	711.300,00	51.744,22	7,27	63.540,78	8,93	647.759,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	33.815.558,38	7.639.941,14	22,59	35.731.067,36	105,66	-1.915.508,98
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	16.448.245,24	3.958.341,92	24,07	17.952.039,74	109,14	-1.503.794,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	2.880.372,33	23,69	13.643.382,72	112,20	-1.483.382,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	5.207.313,14	801.226,89	15,39	4.135.644,90	79,42	1.071.668,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	94.084,01	43,58	100.391,47	46,51	115.477,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	94.084,01	47,04	100.391,47	50,20	99.608,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	4.586.338,75	290.482,23	6,33	3.718.408,63	81,08	867.930,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	4.586.338,75	290.482,23	6,33	3.718.408,63	81,08	867.930,12
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	4.586.338,75	290.482,23	6,33	3.718.408,63	81,08	867.930,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	50.516.721,55	11.623.750,70	23,01	48.657.601,53	96,32	1.859.120,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	50.516.721,55	11.623.750,70	23,01	48.657.601,53	96,32	1.859.120,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	50.516.721,55	11.623.750,70	23,01	48.657.601,53	96,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.497.886,01			1.497.886,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.497.886,01			1.497.886,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	4.561.456,05	47.681.659,28	5.258,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	48.052.752,54	7.472.427,86	44.912.672,16	3.140.080,38	7.505.072,69	44.910.972,16	3.141.780,38	44.843.622,43	1.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	16.164.977,03	2.601.061,08	14.198.456,34	1.966.520,69	2.601.061,08	14.198.456,34	1.966.520,69	14.198.456,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	31.887.775,51	4.871.366,78	30.714.215,82	1.173.559,69	4.904.011,61	30.712.515,82	1.175.259,69	30.645.166,09	1.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	4.237.452,58	116.318,35	2.842.584,92	1.394.867,66	116.318,35	2.839.026,91	1.398.425,67	2.838.036,85	3.558,01
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	4.237.452,58	116.318,35	2.842.584,92	1.394.867,66	116.318,35	2.839.026,91	1.398.425,67	2.838.036,85	3.558,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	21.250,00			21.250,00			21.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	4.561.456,05	47.681.659,28	5.258,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	4.561.456,05	47.681.659,28	5.258,01
SUPERÁVIT (XIII)				902.344,45			907.602,46		975.942,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	48.657.601,53		7.621.391,04	48.657.601,53		48.657.601,53	5.258,01
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	100,00	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	100,00	4.561.456,05	5.258,01
Legislativa	2.092.753,16	2.379.000,72	342.147,53	2.379.000,72	4,98	0,00	345.231,95	2.379.000,72	4,98	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.379.000,72	342.147,53	2.379.000,72	4,98	0,00	345.231,95	2.379.000,72	4,98	0,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.592.000,00	11.215.820,73	2.042.473,48	11.169.358,39	23,39	46.462,34	2.067.282,08	11.169.358,39	23,39	46.462,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.277.000,00	11.215.820,73	2.042.473,48	11.169.358,39	23,39	46.462,34	2.067.282,08	11.169.358,39	23,39	46.462,34	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.189.000,00	898.126,07	123.690,52	868.600,11	1,82	29.525,96	123.690,52	868.600,11	1,82	29.525,96	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.760.200,00	612.469,74	57.403,47	592.984,33	1,24	19.485,41	57.403,47	592.984,33	1,24	19.485,41	0,00
FU08 - Administração Geral	310.000,00	275.656,33	66.287,05	275.615,78	0,58	40,55	66.287,05	275.615,78	0,58	40,55	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.999.515,79	10.843.638,74	1.177.280,30	10.842.088,42	22,70	1.550,32	1.179.488,95	10.840.388,42	22,70	3.250,32	1.700,00
Atenção Básica	5.579.115,79	10.418.734,74	1.154.927,16	10.417.192,92	21,81	1.541,82	1.157.135,81	10.415.492,92	21,81	3.241,82	1.700,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	424.904,00	22.353,14	424.895,50	0,89	8,50	22.353,14	424.895,50	0,89	8,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.828.454,79	9.718.870,69	1.830.628,28	8.998.819,11	18,84	720.051,58	1.833.164,51	8.998.819,11	18,85	720.051,58	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	9.347.146,71	1.789.472,55	8.627.116,10	18,07	720.030,61	1.792.008,78	8.627.116,10	18,07	720.030,61	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	451.509,49	1.829,49	0,00	1.820,00	0,00	9,49	0,00	1.820,00	0,00	9,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	418.000,00	369.894,49	41.155,73	369.883,01	0,77	11,48	41.155,73	369.883,01	0,77	11,48	0,00
Cultura	228.960,00	327.969,95	520,00	83.210,00	0,17	244.759,95	520,00	83.210,00	0,17	244.759,95	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	228.960,00	327.969,95	520,00	83.210,00	0,17	244.759,95	520,00	83.210,00	0,17	244.759,95	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.418.104,06	9.954.135,39	1.772.667,72	9.304.192,35	19,48	649.943,04	1.772.667,72	9.304.192,35	19,49	649.943,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	2.921.155,42	329.998,06	2.629.285,59	5,51	291.869,83	329.998,06	2.629.285,59	5,51	291.869,83	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.876.632,10	7.032.979,97	1.442.669,66	6.674.906,76	13,98	358.073,21	1.442.669,66	6.674.906,76	13,98	358.073,21	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	202.000,00	304.461,89	57.423,58	304.454,25	0,64	7,64	57.423,58	304.454,25	0,64	7,64	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	304.461,89	57.423,58	304.454,25	0,64	7,64	57.423,58	304.454,25	0,64	7,64	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	253.800,00	100,00	-6,93	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	199.800,00	100,00	-6,93	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.303.132,16	4.303.980,94	241.921,73	3.624.483,62	7,59	679.497,32	241.921,73	3.624.483,62	7,59	679.497,32	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	3.242.380,94	195.527,16	3.196.780,79	6,69	45.600,15	195.527,16	3.196.780,79	6,69	45.600,15	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	648.000,00	1.061.600,00	46.394,57	427.702,83	0,90	633.897,17	46.394,57	427.702,83	0,90	633.897,17	0,00
Desporto e Lazer	302.400,00	219.100,00	0,00	181.050,11	0,38	38.049,89	0,00	177.492,10	0,37	41.607,90	3.558,01
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	302.400,00	219.100,00	0,00	181.050,11	0,38	38.049,89	0,00	177.492,10	0,37	41.607,90	3.558,01
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	831.250,00	21.250,00				21.250,00				21.250,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	100,00	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	100,00	4.561.456,05	5.258,01

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,228,030.96	3,510,475.58	3,350,569.16	3,152,561.38	4,251,746.22	3,979,913.08	3,620,690.04	4,952,099.23	3,534,153.75	4,872,307.06	4,027,523.65	8,429,889.20	50,909,959.31	50,345,716.54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175,041.45	102,324.03	334,658.31	303,074.01	717,036.26	95,860.10	218,589.92	453,856.51	231,756.04	253,407.99	114,469.53	2,721,206.22	5,721,280.37	6,811,573.89
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,995.25	9,939.35	15,570.88	4,078.26	0,00	62,583.74	159,000.00
ISS	147,368.09	67,759.86	78,888.69	39,415.90	74,303.56	45,780.59	85,300.68	13,881.77	40,022.90	24,118.77	73,381.29	7,347.31	697,569.41	890,000.00
ITBI	21,000.00	31,517.17	224,463.98	241,327.02	634,528.16	39,393.85	126,322.95	382,034.67	175,317.65	200,560.00	13,428.81	2,669,170.09	4,759,064.35	4,645,073.89
IRRF	6,673.36	3,047.00	2,254.05	0,00	4,288.82	468.03	4,335.51	765.04	793.24	897.77	1,797.18	7,718.25	33,038.25	91,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	29,051.59	22,331.09	3,915.72	10,217.63	2,630.78	24,179.78	5,682.90	12,260.57	21,783.99	36,970.57	169,024.62	1,026,500.00
Contribuições	191,600.76	181,043.47	236,595.33	236,365.12	218,205.29	192,107.23	224,357.47	236,579.08	243,978.80	240,295.55	250,401.96	418,881.30	2,870,411.36	2,565,000.00
Receita Patrimonial	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	47,163.81	94,809.49	37,952.47	35,337.58	25,266.78	23,539.32	20,565.69	21,974.40	452,501.56	450,700.53
Rendimentos de Aplicação Financeira	34,637.69	23,982.38	60,906.42	26,365.53	47,163.81	94,809.49	37,952.47	35,337.58	25,266.78	23,539.32	20,565.69	21,974.40	452,501.56	450,700.53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.584,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,41	0,00	0,00	0,00	51.744,22	63.540,78	711.300,00
Transferências Correntes	2,808,859,45	3,203,125,70	2,718,409,10	2,586,756,72	3,269,340,86	3,597,136,26	3,139,790,18	4,226,113,65	3,033,152,13	4,355,064,20	3,642,086,47	5,121,999,05	41,701,833,77	39,591,273,62
Cota-Parte do FPM	1,000,624,03	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	1,201,625,88	814,296,15	830,092,42	770,958,77	1,000,291,58	1,588,533,21	12,360,493,43	13,958,576,20
Cota-Parte do ICMS	1,233,913,45	1,116,069,95	1,185,885,91	1,065,130,55	1,389,784,19	1,206,644,85	1,283,464,38	1,434,352,68	1,439,135,03	1,454,139,67	1,421,874,60	1,376,823,50	15,607,218,76	14,850,000,00
Cota-Parte do IPVA	21,172,97	23,592,10	23,582,57	54,106,70	169,752,63	63,389,18	38,331,55	28,271,67	24,290,48	16,030,24	15,374,74	19,696,95	497,591,78	350,000,00
Cota-Parte do ITR	150,996,09	13,080,73	25,436,49	15,770,50	12,334,92	13,214,07	25,907,16	11,457,07	154,062,04	1,378,650,02	338,977,40	347,100,57	2,486,997,06	550,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	319,574,64	321,349,28	298,318,56	286,211,74	391,960,09	338,634,63	314,509,35	347,821,61	339,027,82	377,010,29	357,252,39	443,974,50	4,135,644,90	5,207,313,14
Outras Transferências Correntes	82,578,27	377,975,19	358,687,27	220,591,71	255,050,40	994,133,04	275,951,86	1,589,914,47	246,544,34	358,275,21	508,315,76	1,345,870,32	6,613,887,84	4,675,384,28
Outras Receitas Correntes	6,307,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,084,01	100,391,47	215,868,50
DEDUÇÕES (II)	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	465.289,62	723.955,64	555.303,56	568.840,82	5.970.766,41	6.561.583,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	465.289,62	723.955,64	555.303,56	568.840,82	5.970.766,41	5.775.715,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.861.048,38	44.939.192,90	43.784.132,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.861.048,38	44.939.192,90	43.784.132,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.861.048,38	44.939.192,90	43.784.132,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	615.000,00	0,00
Ativo	615.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.360.381,50	0,00
Ativo	1.360.381,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.868,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.868,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.991.250,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.862.750,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	155.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.784.132,80	44.939.192,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.811.573,89	5.721.280,37
IPTU	159.000,00	62.583,74
ISS	890.000,00	697.569,41
ITBI	4.645.073,89	4.759.064,35
IRRF	91.000,00	33.038,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	169.024,62
Contribuições	1.950.000,00	2.870.411,36
Receita Patrimonial	295.700,53	452.501,56
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	452.501,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.815.558,38	35.731.067,36
Cota-Parte do FPM	11.332.860,96	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	11.880.000,00	12.485.775,21
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	398.074,21
Cota-Parte do ITR	440.000,00	1.989.597,77
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.207.313,14	4.135.644,90
Outras Transferências Correntes	4.675.384,28	6.613.887,84
Demais Receitas Correntes	911.300,00	163.932,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	911.300,00	163.932,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.488.432,27	44.486.691,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.586.338,75	3.718.408,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.586.338,75	3.718.408,63
Convênios	4.511.338,75	1.346.547,66
Outras Transferências de Capital	75.000,00	2.371.860,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.586.338,75	3.718.408,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.066.021,02	48.205.099,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.074.771,02	48.205.099,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.932.752,54	44.912.672,16	44.910.972,16	44.843.622,43	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.201.977,03	14.198.456,34	14.198.456,34	14.198.456,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.730.775,51	30.714.215,82	30.712.515,82	30.645.166,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.932.752,54	44.912.672,16	44.910.972,16	44.843.622,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.232.452,58	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.232.452,58	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.232.452,58	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.250,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.311.455,12	47.755.257,08	47.749.999,07	47.681.659,28	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.186.455,12	47.755.257,08	47.749.999,07	47.681.659,28	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	523.440,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	523.440,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	523.440,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.623.728,86	-2.067.011,17
Disponibilidade de Caixa	-1.623.728,86	-2.067.011,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	157.972,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.909.038,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.623.728,86	2.067.011,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-443.282,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	68.339,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	68.339,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	68.339,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.497.886,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.497.886,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Câmara Municipal	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.237.452,58	2.842.584,92	1.394.867,66
Investimentos	4.237.452,58	2.842.584,92	1.394.867,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	4.237.452,58	2.842.584,92	1.394.867,66

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	4.237.452,58	2.842.584,92	1.394.867,66

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	50.516.721,55
Receitas Realizadas	48.657.601,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.497.886,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Dotação Atualizada	52.311.455,12
Despesas Empenhadas	47.755.257,08
Despesas Liquidadas	47.749.999,07
Despesas Pagas	47.681.659,28
Superávit Orçamentário	902.344,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.755.257,08
Despesas Liquidadas	47.749.999,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.939.192,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	523.440,69	99,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-443.282,31	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.531.257,10	25,00	28,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.611.110,77	70,00	87,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.842.584,92	1.394.867,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.121.359,47	15,00	28,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 009-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 28/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
010/2024	BETANIAMED COMERCIAL LTDA – EPP - CNPJ sob o n° 09.560.267/0001-08.	13/03/2024 a 13/03/2025
ITEM	02.	
VALOR TOTAL	R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
011/2024	V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ sob o n° 05. 286.960/0001-83.	13/03/2024 a 13/03/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 13.520,00 (Treze mil e quinhentos e vinte reais).	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA TAHYNARA OLIVEIRA DIAS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 31/01/2024, solicitando 10(dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 01/02/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias à servidora Tahynara Oliveira Dias, portadora do CPF nº 061.077.971-06, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2127, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 13/03/2024 e o término será no dia 22/03/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL A SER INAUGURADO BREVEMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **27/03/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,13 de março de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°16, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 195/2024/CPD/SMS/PMG de 06/03/2024, Ofício n°. 108/2024 de 07/03/2024 e do Ofício n°. 281/2024/CPD/SMS/PMG de 12/03/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças**,** os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	MERENDEIRA (ZONA URBANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - GUIRATINGA	CLASSIF.
4940	JOSICLERIA RODRIGUES DIAS	1°
INSC	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
1790	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	1°
INSC	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 013 – BOA ESPERANÇA) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
2650	CLEIDIANE SANTOS MARANHÃO	1°
INSC	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 015 – SANTA MARIA BERTILA) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
0060	ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO	1°
INSC	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 018 – CENTRO) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
2300	CAROLINA FARIAS CAVALCANTE	1°
INSC	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 02 – JARDIM GUANABARA) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
6090	LEANDRO SANTOS PASSOS	1°
INSC	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 023 –TANCREDO NEVES E PÔR DO SOL) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
4570	TÂNIA MARA LOPES BORGES	1°
INSC	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 034 – SALETE STROZAK) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
2660	MARTA SOUZA RODRIGUES	1°
INSC	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 035 – BOA ESPERANÇA) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
0350	RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	1°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 13 de março de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Reajuste no valor da Unidade Padrão Fiscal – UPFM Adotada Pelo Município de Indiavaí-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 404 do Código Tributário Municipal de Indiavaí/MT, Lei complementar Municipal nº 664/2018, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R$ 39,73 (trinta e nove reais e setenta e três centavos)**.

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração o índice INPC relativo ao ano de **03/2023** a **02/2024** totalizando um percentual de **3,82% (três virgula oitenta e dois por cento).**

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no Parágrafo Único do art. 404 do Código Tributário Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Indiavaí-MT, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2023

1º ADITIVO – VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: Cocenza & Cocenza Ltda

CNPJ: 01.882.737/0001-48

Objeto: Aquisição de combustível automotivo com abastecimento direto na bomba para atendimento ao consumo das demais secretarias deste município, conforme proposta de preços que integra o processo de inexigibilidade nº 001/2023.

Procedimento: VALOR E PRAZO

Valor: R$ 466.956,25 (cento e um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Prazo: 30/04/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2023

1º ADITIVO – VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATADO: RLZ INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 65.596.744/0001-66

Objeto: Registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal.**

Procedimento: VALOR E PRAZO

Valor: R$ 210.895,08 (duzentos e dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos)

Prazo: 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2024

PORTARIA N°071/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. YOHANAN FLORES DA SILVA, portador do CPF nº 056. ***. ***-05, ao cargo efetivo de Agente Administrativo II 40h, conforme resultado do Concurso Público 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2024

PORTARIA N°070/2024

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES, portadora do CPF nº 048. ***. ***.51, ao cargo efetivo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, conforme resultado do Concurso Público 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, estado do Mato Grosso, por intermédio do seu Prefeito Municipal, o sr. Edu Laudi Pascoski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Público nº 001/2024**, para provimento de funções vagas de: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde - Área 01, Agente Comunitário de Saúde - Área 02, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simione e Agente Comunitário de

Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto, conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

A contratação por prazo indeterminado para formação de cadastro de reserva, visando atender o Programa de Estratégia de Agente Comunitário – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/1988 observado o disposto na Lei Complementar 095/2018, Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022 e suas alterações. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização do Processo Seletivo, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Processo Seletivo, foi nomeada através da Portaria Nº 044/2024 com sua publicação em 06 de março de 2024.

I - DAS FUNÇÕES

1.1 O presente Processo Seletivo Público tem a finalidade de prover funções vagas e os que vagarem ou forem criados e formação de cadastro de reserva no período de validade do processo seletivo.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Função	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente de Combate a Endemias	CR	40 horas	R$ 2.824,00	Ensino Médio Completo	R$ 70,00

Agente Comunitário de Saúde - Área 01	CR	40 Horas	R$ 2.824,00	Ensino Médio Completo e residir na Área 01 (Anexo IV)	R$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - Área 02	CR	40 horas	R$ 2.824,00	Ensino Médio Completo e Residir na Área 02 (Anexo IV)	R$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simione	CR	40 horas	R$ 2.824,00	Ensino Médio Completo e Residir na Micro Área/Agrovila Simione (Anexo IV)	R$ 70,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto	CR	40 horas	R$ 2.824,00	Ensino Médio Completo e Residir na Micro Área/Agrovila Monte Alto (Anexo IV)	R$ 70,00

Legenda:

* C.R.= Cadastro Reserva.

** Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários da função têm como base o mês de fevereiro de 2024.

1.4 As atribuições das funções constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 **A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 19/03/2024 às 16h00 do dia 18/04/2024 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site do www.inepam.org.br.**

2.2.1 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a função a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste processo seletivo;

h) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

j) apresentar a declaração de bens.

k) Residir na Área que foi inscrito.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 18/04/2024.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, **somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição** e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela → selecionar o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Itanhangá → clicar na opção Fale Conosco ao final da página → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Itanhangá o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Itanhangá ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itanhangá;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Itanhangá reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Itanhangá indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Itanhangá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 **Às 16h00min (horário oficial de Cuiabá-MT) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Itanhangá e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itanhangá e a função para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.17 É requisito para funções de Agente Comunitário de Saúde a comprovação de residência na área de abrangência da área em que o candidato se inscreveu.

2.18 No caso de utilização de contas de consumo para comprovação da residência, as mesmas devem ser do mês de referência da data de realização da prova objetiva ou de no máximo 2 meses anteriores.

2.18.1 O candidato deverá comprovar a residência na área de atuação para qual se inscreveu, durante o período de inscrição na Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizada na Avenida Santa Catarina, 314, CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso Itanhangá /MT, de segunda a sexta-feira das 07h00min até as 11h00min e das 13h00 até às 17h00 (observado o horário limite estabelecido no término das inscrições) ou no dia, horário e local da aplicação da prova objetiva, mediante apresentação da cópia simples de um documento que comprove a residência como conta de água, luz, gás, internet ou outro documento válido em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o Anexo V.

2.19 Não serão recebidos/analisados documentos originais.

2.20 Em hipótese alguma serão recebidos/analisados documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

2.21 O protocolo da entrega do comprovante de residência, somente terá recibo se o candidato levar uma segunda via do formulário de entrega do comprovante de residência impresso (Anexo V). Levando a segunda via do formulário impresso, o mesmo irá constar a assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento dos documentos, que será entregue ao candidato após o recebimento.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “c” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada, com data de emissão de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3.27.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

c) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

MODELO DO ENVELOPE (VIA SEDEX)

Ao INEPAM

Processo Seletivo nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT

Função: _____

PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Rua: Carlos Trecenti, nº 340, Sala 02 - Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista/SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Público nº 001/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Itanhangá e nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco - correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itanhangá e nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

o) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

p) não comparecer as provas por problemas de saúde;

q) estiver usando relógios smartwatch.

Da Prova Objetiva

4.8 A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.9 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 12/05/2024, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo– Anexo VI.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Funções	**Prova**	**Quantidade de Questões**
Todas as funções	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 15

4.11 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.12.3 Não será aceito documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.19 Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, **a candidata deverá solicitar antecipadamente** em até 3 (três) dias úteis da aplicação da prova, através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação –Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.19.4 Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Itanhangá, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva(s) depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, conforme Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = NA x 100

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.4 Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do processo seletivo,

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) com maior idade;

c) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

g) maior quantidade de participação em júri.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VI deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Itanhangá responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância estará disponível nos sites **www.inepam.org.br** e www.itanhanga.mt.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Itanhangá não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizada na Avenida Santa Catarina, 314, CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso Itanhangá /MT, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações **estarão disponíveis** nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo ouvida ao INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Itanhangá a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Itanhangá), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

10.11 A Prefeitura Municipal de Itanhangá e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Itanhangá e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Itanhangá e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Cuiabá-MT**.

10.16 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Itanhangá e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Itanhangá poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvas as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itanhangá o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.21 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itanhangá, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.22 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.23 A Prefeitura Municipal de Itanhangá homologará o Processo Seletivo após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.24 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.25 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo.

10.26 A Prefeitura Municipal de Itanhangá poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Processo Seletivo.

10.27 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, junto à Comissão de Processo Seletivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 13 de março de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Descrição Detalhada: No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo: atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a Dengue (Aedes Aegypti), por meio de ações educativas e operacionais, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão completas. Utilizar instrumentos para coleta de larvas, martelo para perfurar recipientes jogados em fundos de terrenos, equipamentos para registro de planilhas; executar atividades de educação, para o controle da Dengue, individual e coletiva; registrar todas as atividades em planilhas, cumprir todas as normas das atividades em planilhas; cumprir todas as normas das atividades relacionadas ao controle a dengue, publicadas pela FUNASA; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Exercer outras atividades correlatas a função.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 01)
Descrição Detalhada: Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 02)
Descrição Detalhada: Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA/AGROVILA SIMIONE)
Descrição Detalhada: Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de

visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA/AGROVILA MONTE ALTO)
Descrição Detalhada: Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Funções de Ensino Médio Completo

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo específico para todas as funções:

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Noções gerais de higiene. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Referências Bibliográficas

- Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília : Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 01)

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para conteúdo específico para todas as funções.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 02)

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para conteúdo específico para todas as funções.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA/AGROVILA SIMIONE)

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de

cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para conteúdo específico para todas as funções.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA/AGROVILA MONTE ALTO)

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para conteúdo específico para todas as funções.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Itanhangá /MT

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ _____ Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨ SIM ¨ NÃO			
¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ¨ MESA PARA CADEIRANTE ¨ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ¨ LEDOR ¨ TRANSCRITOR ¨ PROVA EM BRAILE ¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ¨ INTERPRETE DE LIBRAS ¨ OUTRA. QUAL? _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Itanhangá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo IV

TABELA DE ÁREAS GEOGRÁFICAS DE ABRANGÊNCIAS Região de Abrangência –

(Ruas, Praça, Bairros, etc.)

Processo Seletivo nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Itanhangá /MT

	ABRANGÊNCIA DE CADA ÁREA
ÁREA 01	LOTEAMENTO NICOLLI, COHAB-CIDADE ALTA, CENTRO, LOTEAMENTO OZORIO, LOTEAMENTO ISAIAS, LOTEAMENTO DANTAS, LOTEAMENTO CHIQUINHO DA ROSA, LOTEAMENTO BELLO, LOTEAMENTO KRAUSE, LOTEAMENTO AGOSTINHO, CHACARAS EM TORNO DO CEMITÉRIO E COHAB
ÁREA 02	BAIRRO NOVA CONQUISTA, BAIRRO PIONEIRO, LOTEAMENTO TONHÃO, BAIRRO PEIXOTO, DISTRITOS, BORGES, CHACARAS EM TORNO CURUJINHA, CHACARAS EM TORNO PIONEIRO/TONHÃO E NOVA CONQUISTA
Micro Área AGROVILA MONTE ALTO	
Micro Área AGROVILA SIMIONI	

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Processo Seletivo nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Itanhangá /MT

NOME:		
INSCRIÇÃO:	**RG:**	
FUNÇÃO:		
TELEFONE:		
LOGRADOURO	**Nº**	
BAIRRO	**CEP**	
CIDADE/UF		

*A entrega do presente formulário sem a juntada do comprovante de residência não terá validade.

Itanhangá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	13/03/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	**Das 10h00min do dia 19/03/2024 às 16h00-min do dia 18/04/2024**
Data limite para pagamento das inscrições	18/04/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	26/04/2024
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	29 e 30/04/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	07/05/2024
Realização das Provas Objetivas	12/05/2024
Divulgação de Gabarito das Provas	13/05/2024
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas	14 e 15/05/2024
Divulgação do Julgamento dos Recursos (se houver)	21/05/2024
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota da Prova Objetiva	27/05/2024
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas	28 e 29/06/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo	03/06/2024

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site da prefeitura e do INEPAM.

Eletrônico da **Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT** e nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, estado do Mato Grosso, por intermédio do seu Prefeito Municipal, o sr.Edu Laudi Pascoski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o **Concurso Público nº 001/2024**, para provimento de cargos públicos efetivos vagos de:**Auxiliar de Serviços Gerais (Geral), Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde – Agrovila Simioni), Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde – Agrovila Monte Alto), Auxiliar de Serviços Gerais (Educação - Sede), Auxiliar de Serviços Gerais (Educação – Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto), Auxiliar de Serviços Gerais (Educação – CEI – Cantinho do Saber -Agrovila Simione), Guarda de Patrimônio (Geral), Guarda de Patrimônio (Educação), Cozinheira (o), Merendeira (Educação), Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar (Educação), Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de**

Contabilidade, Auxiliar de Farmácia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem (Agrovila Simioni), TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil, TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Agrovila Monte Alto)TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Agrovila Simione), Técnico de Informática, Assistente Social, Assistente Social (Educação), Auditor Fiscal de Obras e Postura, Auditor Fiscal de Tributos, Contador, Engenheiro Civil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Nutricionista (Educação), Odontólogo, Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês , (Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Agrovila Monte Alto), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Agrovila Simione), Psicólogo e Psicólogo (Educação), conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

As admissões serão providas pela Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 119/2022, 120/2022 e 121/2022, que dispôs sobre a adoção do referido regime aos Servidores Públicos da Administração Direta. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização do Concurso Público, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através da Portaria Nº 016/2024 com sua publicação em 29 de janeiro de 2024.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados e formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)	04	40 H/S	R$ 1.654,12	**Ensino Fundamental incompleto**	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simioni)	01	40 H/S	R$ 1.654,12	**Ensino Fundamental incompleto**	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto)	CR	40 H/S	R$ 1.654,12	**Ensino Fundamental incompleto**	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)	02	30 H/S	R$ 1.531,59	**Ensino Fundamental Completo**	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)	01	30 H/S	R$ 1.531,59	**Ensino Fundamental Completo**	R$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – CEI – Cantinho do Saber - **Agrovila Simione)**	01	30 H/S	R$ 1.531,59	**Ensino Fundamental Completo**	R$ 50,00
Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)	01	40 H/S	R$ 1.654,12	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00
Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)	03	40 H/S	R$ 1.654,12	**Ensino Fundamental incompleto**	R$ 50,00
Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)	01	40 H/S	R$ 1.924,24	**Ensino Fundamental Completo**	R$ 50,00
Merendeira **(Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)**	02	30 H/S	R$ 1.531,59	**Ensino Fundamental Completo**	R$ 50,00
Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)	CR	40 H/S	R$ 2.879,38	**Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C**	R$ 50,00
Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)	CR	40 H/S	R$ 2.634,33	**Ensino Fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, categoria C .**	R$ 50,00
Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)	CR	40 H/S	R$ 2.695,59	**Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D**	R$ 50,00
Motorista de Transporte Escolar (Secretaria de Educação e Cultura para todas as linhas/rotas que for necessário)	01	40 H/S	R$ 2.695,59	**Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D e Cursos adicionais conforme as exigências legais.**	R$ 50,00
Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)	CR	40 H/S	R$ 2.818,13	**Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria C**	R$ 50,00
Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)	CR	40 H/S	R$ 3.308,24	**Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria D**	R$ 50,00

ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)	**02**	**40 H/S**	**R$ 1.654,12**	**Ensino médio completo**	**R$ 70,00**
Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)	**02**	**40 H/S**	**R$ 2.082,95**	**Ensino médio completo**	**R$ 70,00**
Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde)	**01**	**40 H/S**	**R$ 1.899,17**	**Ensino médio completo**	**R$ 70,00**
Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)	**01**	**40 H/S**	**R$ 2.573,07**	**Ensino médio completo**	**R$ 70,00**
Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)	**01**	**40 H/S**	**R$ 1.899,17**	**Ensino médio completo**	**R$ 70,00**
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)	**02**	**40 H/S**	**R$ 2.573,07**	**Ensino Técnico e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.**	**R$ 70,00**

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simioni)	**CR**	**40 H/S**	**R$ 2. 573,07**	**Ensino Técnico e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.**	**R$ 70,00**
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais)	**02**	**40 H/S**	**R$ 1. 776,64**	**Ensino médio completo**	**R$ 70,00**
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)	**CR**	**40 H/S**	**R$ 1. 776,64**	**Ensino médio completo**	**R$ 70,00**
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)	**CR**	**40 H/S**	**R$ 1. 776,64**	**Ensino médio completo**	**R$ 70,00**
Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)	**01**	**40 H/S**	**R$ 2. 573,06**	**Ensino médio completo e curso técnico na área.**	**R$ 70,00**

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Assistente Social (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)	CR	30 H/S	R$ 4. 686,66	Curso superior em Serviço Social e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)	CR	30 H/S	R$ 4. 686,66	Curso superior em Serviço Social e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)	01	40 H/S	R$ 4. 414,10	Curso superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente e CNH, no mínimo, categoria AB.	R$ 90,00
Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças)	CR	40 H/S	R$ 4. 414,10	Curso superior em Direito ou Economia ou Contabilidade ou Administração ou Administração Pública e CNH, no mínimo, categoria AB.	R$ 90,00
Contador (Secretaria Municipal de Finanças)	01	40 H/S	R$ 7. 724,66	Curso superior em Ciências Contábeis e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)	CR	40 H/S	R$ 6. 180,27	Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Enfermeiro (Secretaria de Saúde)	CR	40 H/S	R$ 5. 518,62	Curso superior em Enfermagem e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)	CR	30 H/S	R$ 4. 686,66	Curso superior em Fisioterapia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Fonoaudiólogo (Secretaria de Saúde)	01	40 H/S	R$ 4. 901,09	Curso superior em Fonoaudiologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente)	CR	40 H/S	R$ 6. 180,27	Curso superior em Veterinária e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Nutricionista (Secretaria da Saúde)	**CR**	**40 H/S**	**R$ 4. 901,09**	**Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.**	**R$ 90,00**
Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)	**01**	**40 H/S**	**R$ 4. 901,09**	**Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.**	**R$ 90,00**
Odontólogo (Secretaria de Saúde)	**CR**	**40 H/S**	**R$ 6. 180,27**	**Curso superior em Odontologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.**	**R$ 90,00**
Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)	**01**	**30 H/S**	**R$ 4. 773,84**	**Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.**	**R$ 90,00**
Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)	**01**	**30 H/S**	**R$ 4. 773,84**	**Licenciatura Plena em Letra (habilitação Português/inglês)**	**R$ 90,00**
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)	11	30 H/S	R$ 4. 773,84	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 90,00
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)	03	30 H/S	R$ 4. 773,84	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 90,00
Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)	02	40 H/S	R$ 4. 901,09	Curso superior em Psicologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00
Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais)	01	40 H/S	R$ 4. 901,09	Curso superior em Psicologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	R$ 90,00

Legenda:

* C.R.= Cadastro Reserva.

** Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários do cargo têm como base o mês de fevereiro de 2024.

1.4 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I do presente Edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Itanhangá, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 **A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 19/03/2024 às 16h00 do dia 18/04/2024 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site do www.inepam.org.br.**

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.7.

2.2.2 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição conforme períodos determinados nos quadros abaixo:

1º Período	**2º Período**
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)	Assistente Social (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simioni)	Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto)	Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)
Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)	Fonoaudiólogo (Secretaria de Saúde)
Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente)
Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)	**Nutricionista (Secretaria da Saúde)**
Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)	**Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)**
Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)	**Odontólogo (Secretaria de Saúde)**
Motorista de Transporte Escolar (Secretaria de Educação e Cultura para todas as linhas/rotas que for necessário)	**Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)**
Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)	**Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)**
Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)
Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)
Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)	Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)
Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde)	Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais)
Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)	
Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)	
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)	
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simioni)	
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais)	
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)	
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)	
Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)	

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;

h) Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

j) apresentar a declaração de bens.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 18/04/2024.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, **somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição** e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela → selecionar o concurso público da Prefeitura Municipal de Itanhangá → clicar na opção Fale Conosco ao final da página → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Itanhangá o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Itanhangá ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itanhangá;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Itanhangá reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Itanhangá indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Itanhangá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 **Às 16h00min (horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2.ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Itanhangá e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itanhangá e o cargo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

DA ISENÇÃO OU DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.17 Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei nº 7.713/2002, poderá ser concedida isenção, mediante previsão no edital, o qual estabelece que:

2.17.1 Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os candidatos considerados economicamente hipossuficientes, inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que integrem famílias de baixa renda, o candidato doador de medula óssea que comprovar ser doador voluntário e o doador regular de sangue.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção estabelecidos no presente edital, deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h00min do dia 19/03/2024 até às 16h00min do dia 20/03/2024, conforme procedimento previsto abaixo;

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) preencher o requerimento de isenção previsto no Anexo V deste edital, inserir no envelope a documentação descrita no item 2.18.1 e ENVIAR **ENVELOPE LACRADO** pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), com aviso de recebimento "AR", até o dia 20/03/2024, conforme modelo abaixo, com as seguintes informações:

Modelo do envelope

Ao INEPAM

Concurso Público nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT

Cargo: _____

Isenção do valor da taxa de inscrição

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

d) O candidato que não puder fazer o envio dos documentos por correio poderá PROTOCOLAR até o dia 20/03/2024 a documentação na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizada na Avenida Santa Catarina, 314, CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso Itanhangá /MT, de segunda a sexta-feira das 07h00min até as 11h00min e das 13h00 até às 17h00.

2.18.1 Juntamente com o requerimento de isenção previsto no item acima, o candidato deverá apresentar:

a) cópia do boleto bancário não pago;

b) cópia do documento oficial com foto que conste o número do RG e CPF;

c) Para inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

c.1) Informar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

d) Para isenção de doador de medula óssea ou doador regular de sangue:

d.1) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea ou de doador regular de sangue, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; ou, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

e) Para os que integrem famílias de baixa renda:

e.1) Declaração de que se enquadra como baixa renda.

f) Os documentos acima mencionados precisam estar em bom estado de conservação, permitindo a verificação das informações.

2.19 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto no item 2.18.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 01/04/2024 no site www.inepam.org.br.

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção, nos dias 02 e 03/04/2024.

2.22 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizado no dia 05/04/2024.

2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.24 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição até o último dia de inscrição (18/04/2024), conforme Cronograma – Anexo VI deste Edital.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "c" deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada, com data de emissão de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3.27.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

c) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

MODELO DO ENVELOPE (VIA SEDEX)

Ao INEPAM

Concurso Público nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT

Cargo: _____

PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Rua: Carlos Trecenti, nº 340, Sala 02 - Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista/SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O candidato que não puder fazer o envio dos documentos por correio poderá PROTOCOLAR até o dia **12/04/2024** a documentação no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizada na Avenida Santa Catarina, 314, CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso Itanhangá /MT, de segunda a sexta-feira das 07h00min até as 11h00min e das 13h00 até as 17h00.

3.6.3 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público nº 001/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar e Técnico de Informática (Educação),**prova de títulos e prova dissertativa** de caráter classificatório para os cargos de Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário,

Nutricionista, Odontólogo, Auditor Fiscal de Tributos, Auditor Fiscal de Obras e Postura, Psicólogo, Assistente Social (Educação), Nutricionista (Educação), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor Licenciatura Plena em Educação Física, Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês e Psicólogo (Educação) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor Licenciatura Plena em Educação Física, Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Itanhangá e nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.2.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco - correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.4.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.5 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.6 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itanhangá e nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.12;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

o) É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

p) não comparecer as provas por problemas de saúde;

q) estiver usando relógios smartwatch.

Da Prova Objetiva

4.8 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.9 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 12/05/2024, a partir das 09h00min para o primeiro período e a partir das 14h00 para o segundo período, horário em que serão fechados os portões.

4.9.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo VI.

4.9.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 15

4.11 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas para os cargos do primeiro período, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e de 04 (quatro) horas para os cargos do segundo período, já incluído o tempo para realização da prova dissertativa e preenchimento das folhas de respostas.

4.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.12.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.12 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.12.3 Não será aceito documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.13 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.14 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.15 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.16 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados, no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.16.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.18 As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.18.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.19 Em caso de **necessidade de amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.19.1 Para tanto, **a candidata deverá solicitar antecipadamente** em até 3 (três) dias úteis da aplicação da prova, através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

4.19.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.19.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.19.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.19.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.19.4 Excetuada a situação prevista no item 4.19 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.21 É reservado ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Itanhangá, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.22 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.24 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.25.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.25.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.25.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.27 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva(s) depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.27.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.28 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.29 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.30 O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, conforme Anexo VI – Cronograma do Concurso Público.

4.31 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Das Provas Práticas

4.32 A Prova prática será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar (Educação) e Técnico de Informática (Educação), PROVAVELMENTE, será realizada no dia 11/05/2024 (sábado), a partir das 09h00min (horário de fechamento dos portões). A confirmação do local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova prática serão publicados no Edital de Convocação, conforme consta no Cronograma (Anexo VI deste Edital de Abertura das Inscrições).

4.33 Todos os candidatos inscritos para os cargos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar (Educação) e Técnico de Informática (Educação) realizarão a Prova prática e somente os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva terão a prova prática corrigida no ato da classificação.

4.33.1 A convocação para realização da prova prática será divulgada nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, conforme Anexo VI – Cronograma do Concurso.

4.33.2 Os candidatos **não** receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as divulgações que serão publicadas nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br.

4.34 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.34.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.34.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.35 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definidos no Edital de Convocação da referida prova, portando um dos documentos previstos no item 4.12, **exceto para os cargos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus e Motorista de Transporte Escolar**,que será a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para operar o veículo utilizado.

4.35.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.36 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

4.37 Serão desclassificados os candidatos que:

a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;

b) não apresentar um dos documentos previsto no item 4.12, exceto para os cargos de Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus e Motorista de Transporte Escolar que deverão possuir a CNH na categoria exigida para operar o veículo utilizado;

c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;

d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

e) não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.38 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

Da prova prática de Operador de Máquina I

4.39 A Prova Prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.40 Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina I será utilizado uma Pá Carregadeira.

4.40.1 A máquina será especificada com marca, modelo e ano no edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma do Anexo VI.

4.40.2 Os critérios de avaliação serão feitos através de avaliação do manuseio e operação da máquina realizado pelo candidato mediante a avaliação dos seguintes itens:

- Dar ignição;

- Andar em marcha ré;

- Mover terra;

- Cavar;

- Estacionar no local indicado.

Da prova prática de Operador de Máquina II

4.41 A Prova Prática, com validade de até 100 (cem) pontos, visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.42 Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina II será utilizado uma Retroescavadeira.

4.42.1 A máquina será especificada com marca, modelo e ano no edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma do Anexo VI.

4.42.2 Os critérios de avaliação serão feitos através de avaliação do manuseio e operação da máquina realizado pelo candidato mediante a avaliação dos seguintes itens:

- Dar ignição;

- Andar em marcha ré;

- Mover terra;

- Cavar;

- Estacionar no local indicado.

Da Prova Prática de Motorista de Caminhão I

4.43 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.44 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.44.1 A aplicação da prova prática de Motorista será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;

- Avançar sobre o meio-fio;

- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;

- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

- Transitar em contramão de direção;

- Não completar a realização de todas as etapas do exame;

- Avançar a via preferencial;

- Provocar acidente durante a realização do exame;

- Exceder velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Fazer conversão incorretamente;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4.45 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Caminhão I será utilizado um Caminhão Basculante Caçamba Truck. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

Da Prova Prática de Motorista de Ambulância

4.46 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.47 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.47.1 A aplicação da prova prática de Motorista será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

- Perder o controle da direção do veículo em movimento;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;

- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;

- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;

- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Fazer conversão incorretamente;

- Desengrenar o veículo nos declives;

- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4.48 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Ambulância será utilizado uma Ambulância Suporte básico tipo C. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

Da prova prática de Motorista de Ônibus

4.49 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.50 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.50.1 A aplicação da prova prática de Motorista será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;

- Avançar sobre o meio-fio;

- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;

- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

- Transitar em contramão de direção;

- Não completar a realização de todas as etapas do exame;

- Avançar a via preferencial;

- Provocar acidente durante a realização do exame;

- Exceder velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

- Perder o controle da direção do veículo em movimento;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;

- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;

- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;

- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Fazer conversão incorretamente;

- Desengrenar o veículo nos declives;

- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4.51 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Ônibus será utilizado um Ônibus Attack 9. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

Da prova prática de Motorista de Transporte Escolar

4.52 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.53 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.53.1 A aplicação da prova prática de Motorista será aplicada através de faltas cometidas conforme descrição abaixo:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (-55 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;

- Avançar sobre o meio-fio;

- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;

- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

- Transitar em contramão de direção;

- Não completar a realização de todas as etapas do exame;

- Avançar a via preferencial;

- Provocar acidente durante a realização do exame;

- Exceder velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

- Perder o controle da direção do veículo em movimento;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-20 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;

- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;

- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;

- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Fazer conversão incorretamente;

- Desengrenar o veículo nos declives;

- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-10 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

4.54 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar será utilizado um Ônibus Attack 9. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

Da prova prática de Técnico de Informática

4.55 A Prova Prática será proposta as 2 (duas) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre a especificação dos critérios de pontuação que obedecerão à escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

a) Tarefa 1: Avaliação sobre o desempenho e conhecimento profissional. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos através da execução e simulação das tarefas exercidas pelo aprovado conforme descrito no Anexo I deste Edital, observando a habilidade do candidato quanto à destreza na execução das atividades, habilidade e agilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função, raciocínio lógico e de percepção exercício das funções necessárias, utilização de EPI's e utilização correta de materiais e equipamentos, entre outros.

b) Tarefa 2: Identificar peças e ferramentas utilizada para a execução das tarefas conforme descrito no Anexo I deste Edital. A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo que cada item apontado corretamente pelo candidato, ocorrerá na atribuição de um grau na escala de pontuação.

DA PROVA DE TÍTULOS

4.56 Os candidatos inscritos para os cargos de Ensino Superior, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Auditor Fiscal de Tributos, Auditor Fiscal de Obras e Postura, Psicólogo, Assistente Social (Educação), Nutricionista (Educação), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor Licenciatura Plena em Educação Física, Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês e Psicólogo (Educação) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor Licenciatura Plena em Educação Física, Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da prova objetiva.

4.56.1 Serão considerados na somatória de pontos apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

4.57 Os documentos não serão recebidos fora do período definido no Cronograma do Anexo VI do Edital de Abertura de Inscrições.

4.58 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante

STRICTU SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	Certificado de Pós Graduação, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

4.59 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas um título de cada grau de formação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

4.60 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.61 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório ou assinados eletronicamente.

4.62 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.63 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.64 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo IV deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada **cópia autenticada ou assinada eletronicamente de cada título declarado conforme descrito neste item**, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.64.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo IV deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.65 Caso o candidato apresente outra via do formulário constante no Anexo IV (para fins de recibo), este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido

pela banca.

4.66 Somente serão recebidos documentos que sejam cópias autenticadas ou assinados eletronicamente.

4.66.1 Não serão recebidos/analisados os documentos originais e as cópias simples.

4.67 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.68 O protocolo da relação de títulos **somente terá recibo se o candidato levar uma segunda via do formulário de entrega de títulos impresso.** Levando a segunda via do formulário impresso, o mesmo irá constar assinatura e/ou carimbo do responsável pelo recebimento dos documentos, que será entregue ao candidato após o recebimento.

4.69 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.70 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.71 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do Concurso Público.

4.72 A análise dos títulos será feita pelo INEPAM.

DA PROVA DISSERTATIVA

4.73 A Prova Dissertativa, de caráter CLASSIFICATÓRIO, destina-se a avaliar os conhecimentos que os candidatos possuem para o desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica, de forma que versará sobre tema relacionado previsto no conteúdo programático, Anexo II deste Edital de Abertura das Inscrições.

4.73.1 **A Prova Dissertativa será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos de** Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Auditor Fiscal de Tributos, Auditor Fiscal de Obras e Postura, Psicólogo, Assistente Social (Educação), Nutricionista (Educação), Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor Licenciatura Plena em Educação Física, Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês e Psicólogo (Educação), PROVAVELMENTE, a partir das 14h00min (horário de fechamento dos portões) no mesmo dia e período da realização da prova objetiva. A confirmação do local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Dissertativa serão publicados no Edital de Convocação, conforme consta no Cronograma (Anexo VI deste Edital de Abertura das Inscrições).

4.73.2 Todos os candidatos inscritos para os cargos de nível superior realizarão a Prova Dissertativa e, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, somente os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva terão a prova Dissertativa corrigida, exceto para o cargo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia com local de trabalho nas Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto, que será corrigida a prova dissertativa dos 150 (cento e cinquenta) primeiros classificados na Prova Escrita Objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Dissertativa, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

4.73.3 A convocação para realização da prova dissertativa será divulgada juntamente com a convocação para a prova objetiva no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá e no site www.inepam.org.br, conforme Anexo VI – Cronograma do Concurso.

4.74 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira

responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no mural da Prefeitura Municipal.

4.75 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova dissertativa em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.75.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova dissertativa, importando a ausência ou

atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.75.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva e dissertativa em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.76 Os candidatos convocados para a Prova Objetiva e Dissertativa deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando um dos documentos previstos no item 4.12, “b”.

4.76.1 O candidato convocado para prova objetiva e dissertativa deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.77 Durante a realização da Prova Objetiva e Dissertativa os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, implicará na imputação de nota 0 (zero) à(s) prova(s).

4.78 Será impedido de realizar a prova objetiva e dissertativa o candidato que não apresentar os documentos previsto no item 4.12. “b”.

4.79 A Prova Dissertativa será de caráter classificatório e destina-se a avaliar os conhecimentos que os candidatos possuem para o desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica, de forma que versará sobre tema

relacionado no conteúdo programático, Anexo II deste Edital.

4.80 A data prevista para a Prova Objetiva e Dissertativa consta no Cronograma - Anexo VI deste Edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização destas provas serão divulgados no Edital de Convocação.

4.81 O tempo de duração da Prova Objetiva e Dissertativa será de até 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de resposta e a Folha Oficial da Prova Dissertativa.

4.81.1 O candidato somente poderá levar consigo sua Folha de Rascunho após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

4.82 Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos ou qualquer outro material de consulta.

4.83 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o INEPAM poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização da prova, bem como usar detector de metais.

4.84 A Prova Dissertativa será composta de 02 (duas) questões com validade de 05 (cinco) pontos cada. Todas as questões deverão ser respondidas em no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte)

linhas cada.

4.85 A Prova Dissertativa será avaliada quanto à adequação da resposta ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e uso de linguagem adequada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

4.85.1 O candidato deverá utilizar para rascunho a Folha de Rascunho, que será entregue junto à Folha de Questões, e passar as questões a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial da Prova dissertativa. Essa folha deve ser preenchida com bastante atenção, pois não poderá ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.

4.85.2 Provas realizadas a lápis ou com letra ilegível serão anuladas pela Banca examinadora.

4.86 A Folha Oficial da Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do candidato).

4.87 A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.

4.87.1 Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial da Prova Dissertativa, além daquelas fornecidas e permitidas.

4.87.2 Quando da realização da Prova Dissertativa, caso a redação exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “Assinatura”.

4.87.3 Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

4.88 A questão dissertativa que não obedecer ao tema proposto será anulada.

4.89 O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Dissertativa em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial da Prova Dissertativa.

4.90 O candidato, ao término da realização da Prova Dissertativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha Oficial da Prova Dissertativa devidamente preenchida a caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

4.91 A correção da Prova Dissertativa será realizada sem o conhecimento do nome do candidato.

4.92 Ao final da Prova Objetiva e Dissertativa os três últimos candidatos da sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para conferência dos documentos e lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = NA x 100

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto para os cargos de Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar e Técnico de Informática que serão aprovados os 10 (dez) primeiros colocados e para oscargos de nível superior que terão suas provas dissertativas corrigidas somente os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, exceto para o cargo de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia com local de trabalho nas Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto, que será corrigida a prova dissertativa dos 150 (cento e cinquenta) primeiros classificados na Prova Escrita Objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Dissertativa, **desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.**

5.4 Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do concurso público, exceto os candidatos para os cargos de Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar e Técnico de Informática que serão eliminados aqueles não classificados para correção da prova prática e cargos de nível superior que serão eliminados aqueles não classificados para correção da prova dissertativa.

5.5 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.6 A prova dissertativa e títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva serão analisados e pontuados pela banca examinadora do concurso.

5.6.1 A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) com maior idade;

c) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

d) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

f) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

g) maior quantidade de participação em júri.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

7.4 Havendo igualdade de pontuação na prova objetiva, poderá o critério de desempate ser utilizado como cláusula de barreira na progressão para demais provas do Concurso Público.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VI deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

8.2.1.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público estará disponível nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Itanhangá responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

9.2 O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, por ato individual ou coletivo, a critério do Município conforme a necessidade de excepcional interesse público, observando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.3 Para fins de posse e exercício nos cargos públicos o candidato aprovado será submetido a avaliação médica pericial, conforme Decreto Nº 26/2024.

9.3.1 Após a realização dos exames médicos relacionados no anexo VI, o ingressante do Concurso Público deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

9.3.2 Deverá constar obrigatoriamente nos atestados e nos exames médicos o nome completo e o número do RG ou do CPF do convocado.

9.3.3 Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante – carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância estará disponível nos sites **www.inepam.org.br** e www.itanhanga.mt.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Itanhangá não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizada na Avenida Santa Catarina, 314,

CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso Itanhangá /MT, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações **estarão disponíveis** nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvida ao INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Itanhangá a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Itanhangá), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

10.11 A Prefeitura Municipal de Itanhangá e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Itanhangá e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Itanhangá e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso**.

10.16 As folhas de respostas, listas de presença e demais documentos deste concurso público serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Itanhangá e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Itanhangá poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao e-mail candidato@inepam.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis que antecede a etapa em questão.

10.19 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.20 Salvas as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.21 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itanhangá o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.22 Após o ato de Homologação do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Itanhangá, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.23 Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme disposto no presente Edital e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.24 A Prefeitura Municipal de Itanhangá homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos.

10.25 Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à nomeação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

10.26 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

10.27 A Prefeitura Municipal de Itanhangá poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público.

10.28 Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, junto à Comissão de Concurso Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 13 de março de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GERAL E SAÚDE)
Quando no exercício de tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição. Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais, aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; - auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida, utilizar EPI`s que deverão ser disponibilizados pela administração. Quando no exercício de tarefas de lavanderia: lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes, proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos, verificar se há peças descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências, realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia, apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e nos serviços de obras de calçadas, auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro, auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras, moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas, colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário, auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; executar outras atribuições afins.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)
Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos; Efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição. Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos prédios municipais; Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os prédios municipais; Aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; utilizar EPI`s que deverão ser disponibilizados pela administração. Quando no exercício de tarefas de manutenção Escolar: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, realizando serviços de manutenção, correções e pequenas reformas necessárias a boa utilização das unidades escolares. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; Realizar, em prédios e obras do município, trabalhos de manutenção e reforma, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e bases danificadas, reconstruindo tais estruturas; Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos de seu uso; Preparar massas, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa; Atender a pequenos serviços como construção de paredes, desentupimentos de redes sanitárias, feitura de pisos para ralos; Tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto; Executar outras atribuições afins.

CARGO: COZINHEIRA (O)
Realizar todos os serviços relacionados à cozinha; reparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; saber racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma ali-

mentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores; providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer; lavar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho; exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO (EDUCAÇÃO)

Responder pela segurança total da Unidade Escolar;
Impedir a entrada de pessoas desconhecidas durante e após o horário normal de aulas;
Receber e encaminhar a quem de direito, as pessoas que tenham assuntos restritos a educação;
Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção;
Executar serviços de limpeza e conservação do pátio escolar/educacional e da guarita/portão de acesso;
Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO (GERAL)

Descrição Detalhada: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se, as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos, controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes, vigiar materiais e equipamentos destinados a obras, praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar o horário de visitas, fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros, executar outras atribuições afins.

CARGO: MERENDEIRA

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene na elaboração dos alimentos, cafés e chás, estética e apresentação do local, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los.
Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores.
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.
Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; - receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios;
Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;
Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
Observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos;
Seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias;
Seguir a orientação das dietas estabelecidas para pacientes que necessitam de dieta especial;
Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;
Registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições;
Informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais;
Executar outras atribuições afins.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; Dirigir com cuidados evitando movimentos bruscos, dirigir sempre com o sinalizador giroflex ligado; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança dos pacientes e passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO I

Atua em atividades relativas à área de transporte de materiais e documentos a locais predestinados, dirige e conserva os caminhões da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais; Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para
assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc, obedecendo às normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxiliar na carga e descarga de materiais. Registra
dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

Ao dirigir ônibus para transporte de passageiros, além de verificar diariamente as condições normais de funcionamento do veículo, verificar as condições especiais para o transporte de pessoas, (exemplos cintos de segurança, bancos, portas, travas) a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos

transportados, bem como, deverá observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente
estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Realizar o transporte de materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do superior imediato e em observância e cumprimento às regras de trânsito e do Código Trânsito Brasileiro;
Fazer com que os ocupantes do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas e faróis, abastecimento de combustível, cinto de segurança e demais itens de segurança, etc.
Zelar pela segurança pessoal, dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;
Verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança do motorista e de todos os passageiros, zelar pela documentação veículo, orientar e auxiliar as pessoas transportadas na entrada e saída do veículo;
Orientar e verificar o correto carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto;
Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito;
Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS I

Descrição Detalhada: Regula os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; Seleciona os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; Engata as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; Abastece os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; Testa a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; Executa as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os
dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; Manobra a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível; Faz a manutenção do trator e dos implementos utilizados,
abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; Registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Pode efetuar pequenos reparos nos equipamentos. Zela pelo patrimônio público. Tem noções de prevenção de acidentes de trabalho, conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Estando indisponível o trator ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o operador poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam. Executar outras atividades afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

Dispor de capacidade técnica e conhecimento para operar os maquinários que compõe as atribuições
do cargo; Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Comunicar o superior hierárquico quando o equipamento necessitar de alguma manutenção ou apresentar falhas para fins de evitar maiores danos; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; Limpa, lubrifica e ajusta as máquinas e seus implementes, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementes e, após executados, efetuar os testes necessários; Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; Anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; promover manobras
com exatidão e prudência; Quando no exercício de tarefas com Pácarregadeira:
Opera uma máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes; Conduz as máquinas pá-carregadeira, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do
trabalho; movimenta a pá-carregadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; Zelar pela manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Conduz e opera trator pá carregadeira que escava ou colhe materiais e os verte em caminhões, veículos de carga pesada e em outros recipientes; Executa inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; opera os equipamentos, manuseando-os e acionando-os, para dar continuidade ao serviço; executa limpeza no equipamento, utilizando panos e vassouras, retirando resíduo de minério e detritos, para evitar danos; Realizar atividades inerente as atribuições do cargo; Quando no exercício de tarefas com Escavadeira hidráulica: Executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem. Efetuar remoção e limpeza de material proveniente do desmonte de rocha em vala e leito. Executar serviços de terraplenagem em geral. Auxiliar na instalação de elementos de drenagem, com cabos e ganchos fixados a máquina. Espalhar material para confecção de aterro. Mover e carregar materiais em obras e resíduos provenientes da capina. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Operar equipamentos. Realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectado falha, providenciar para serem sanadas, comunicando a chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento. Fazer reparos de urgência. Zelar pela conservação do veículo quando lhe for confiado. Recolher o veículo na garagem no término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. Obedecer a itinerário e programas estabelecidos pela área. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área. Quando no exercício de tarefas com trator-esteira: Operar o trator esteira nos trabalhos de terraplanagem na construção civil e agrícola, independente do tipo de solo (argilosos ou arenosos) e situações topográficas; Atuar com a máquina no processo de nivelamento de solo e gradagem pesada; promover escavações; rebocar máquinas de grande porte, que precisam ser movimentadas com cuidado e precisão; Conduzir os tratores esteiras, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho, acionando seus pedais e alavancas de comando; Zelar pela manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Executa inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; opera os equipamentos, manuseando-os e acionando-os, para dar continuidade ao serviço; executa limpeza no equipamento, utilizando panos e vassouras, retirando resíduo de minério e detritos, para evitar danos; Realizar atividades inerente as atribuições do cargo; Quando no exercício de tarefas com Motoniveladora: Opera máquina niveladora munida de lâmina frontal côncava de aço ou escarificador e movida por autopropulsão, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operações de movimentação da lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, etc. Para escavar, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo. Opera a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora, para possibilitar a movimentação da terra; movimenta a lâmina da niveladora, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executa a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Recolhe o equipamento após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mesmo. Verifica as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido. Executa outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior. Pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Examinar processos;
Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
Manter atualizados os registros de estoque;
Realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;
Executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior;
Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura;
Controlar e elaborar relatórios;
Analisar requisições de materiais;
Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos; controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento;
Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês;
Controlar processo de admissão;
Controlar sistema de treinamento;
Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos;
Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Organizar o arquivamento dos documentos físicos e digitais, de acordo com um padrão definido pelo próprio gestor ou pelas regras organizacionais estabelecidas pela prefeitura;
Facilitar, ao pessoal autorizado, o acesso, a retirada ou a inserção de documento arquivados;
Trabalhar na recepção dos órgãos da administração municipal, realizar atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos, realizar protocolos de pedidos diversos;
Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Examinar processos;
Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
Manter atualizados os registros de estoque;
Realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem;
Executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior;
Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura;
Controlar e elaborar relatórios;
Analisar requisições de materiais;
Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos; controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento;
Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês;
Controlar processo de admissão;
Controlar sistema de treinamento;
Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos;
Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Organizar o arquivamento dos documentos físicos e digitais, de acordo com um padrão definido pelo próprio gestor ou pelas regras organizacionais estabelecidas pela prefeitura;
Facilitar, ao pessoal autorizado, o acesso, a retirada ou a inserção de documento arquivados;
Trabalhar na recepção dos órgãos da administração municipal, realizar atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos, realizar protocolos de pedidos diversos;
Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Recepcionar os pacientes em consultório odontológico, identificando-os, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhamento ao odontólogo. Controlar a agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcadas, mantendo as em organização. Auxiliar o Odontólogo colocando os instrumentos a sua disposição para desenvolver seu trabalho com segurança e higiene. Proceder, diariamente, a limpeza e assepsia do local e dos instrumentos utilizados na atividade, garantida a higiene e segurança dos pacientes e dos profissionais. Orientar os pacientes na aplicação de flúor para prevenção de cáries, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e também para adultos, colaborando com programas educativos. Convocar e acompanhar os escolares controlando através de fichário os exames e tratamentos. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Política Nacional de Atenção Básica; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, fazer averbações e conferir documentos contábeis, auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura, auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita, conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras, auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção, auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros, efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos, produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura, preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro, conferir documentos de receita, despesa e outros, auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura, calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados; Organiza o arquivamento dos documentos físicos e digitais, de acordo com um padrão definido pelo próprio gestor ou pelas regras organizacionais estabelecidas pela prefeitura; realiza o controle de pessoal autorizado, para acesso, retirada ou a inserção de documento arquivados. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Recepcionar os pacientes nas unidades farmacêuticas do município, identificando-os, averiguando suas necessidades e eventuais receitas/prescrições médicas. Atendimento aos pacientes; Orientação geral aos clientes sobre o uso dos medicamentos;
Organização dos medicamentos; Controle dos medicamentos e outros materiais; Leitura e interpretação de receituário médico; Cumprimento de Normas, Procedimentos e legislações vigentes para desempenhar suas funções; Análise prévia durante a separação e/ou entrega do medicamento ao paciente (apresentação física, validade, quantidade adequada, entre outros..); Relatar a necessidade de abastecimento quando o estoque atingir a sua quantidade mínima de demanda bem como as validades próximas ao vencimento; Receber medicamentos de forma a conferir a apresentação, lote, validade e quantidade para depois organizá-los nas prateleiras com a sua identificação correspondente;
Prestar auxílio em todas as atividades pertinentes à Farmácia que lhe forem atribuídas pelo farmacêutico; Realizar outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Recepcionar os pacientes nas unidades farmacêuticas do município, identificando-os, averiguando suas necessidades e eventuais receitas/prescrições médicas. Atendimento aos pacientes; Orientação geral aos clientes sobre o uso dos medicamentos;
Organização dos medicamentos; Controle dos medicamentos e outros materiais; Leitura e interpretação de receituário médico; Cumprimento de Normas, Procedimentos e legislações vigentes para desempenhar suas funções; Análise prévia durante a separação e/ou entrega do medicamento ao paciente (apresentação física, validade, quantidade adequada, entre outros..); Relatar a necessidade de abastecimento quando o estoque atingir a sua quantidade mínima de demanda bem como as validades próximas ao vencimento; Receber medicamentos de forma a conferir a apresentação, lote, validade e quantidade para depois organizá-los nas prateleiras com a sua identificação correspondente;

Prestar auxílio em todas as atividades pertinentes à Farmácia que lhe forem atribuídas pelo farmacêutico; Realizar outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor;
Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis;
Participar da execução de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança;
Garantir a segurança das crianças na Instituição;
Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais;
Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso;
Promover e zelar pelo horário de repouso;
Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças;
Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;
Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas;
Participar das reuniões de pais promovidas pela escola;
Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação;
Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

CARGO:TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais. Elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade, desenvolver programas computacionais a eles relacionados, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando-os, certificando-se da exatidão da execução dos serviços e promovendo as correções e ajustes necessários. Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas. Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral. Planejar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica, física e de comunicação. Instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas. Receber, interpretar e enviar mensagens de controle do processamento e controle de rede. Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo e adotando ações de aprimoramento. Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas. Zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados. manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura; participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura; participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida; auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura. Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados; orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura; - fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura; - retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura; - participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura; - participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura; - elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura; - orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes. Distribuir conferir e registrar a documentação da unidade em que serve. Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos.
Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação. Redigir qualquer modalidade de informações administrativas. Executar serviços gerais de digitação. Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes a área administrativa. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos. Manter atualizado os registros de estoque. Fazer levantamento de bens patrimoniais; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. Zelar pela manutenção do conjunto de equipamentos, programas, procedimentos, normas e demais recursos através dos quais se aplica a Política de Segurança com relação ao uso e acesso as informações disponibilizadas nas salas de informática das instituições de ensino, outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros,
participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social, coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município, desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral, acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário, incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas, colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente, orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias, estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho, apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência, prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais, emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária, elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência, divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo, formular projetos para captação de recursos, articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade, representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos, participar de programas de formação continuada na sua área de atuação. Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
Elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda;
Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de alunas da rede pública do município, bem como, seus familiares;
Participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da educação;
Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da educação;
Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município;

Desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de educação, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social;
Realizar entrevistas e avaliação social de alunos da rede municipal;
Acompanhar, orientar e encaminhar alunas com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário, incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura;
Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio-assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas;
Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente;
Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO:AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Atuar em atividades técnico-administrativas relativas à área de fiscalização de posturas e urbanismo; Fiscalizar as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantira a segurança da comunidade, sendo que a fiscalização deve abranger estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto; Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas, bem como, examinar processos de solicitação de alvará para construir e realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções conforme previsto no respectivo código de obras, código de posturas, plano diretor ou outra legislação aplicável; Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas
derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; Realizar vistorias em imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença para construção. Fiscalizar e verificar as obras de reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas. Vistoriar os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para a expedição do "habite-se"; Fiscalizar pensões, hotéis, clubes, vistoriando e fazendo cumprir normas e regulamentos, para ou prevenir possíveis irregularidades, intimando e notificando os infratores, para assegurar as condições necessárias de funcionamento; Providenciar a notificação aos contribuintes, comunicando-os para efetuar a retirada de projetos aprovados; Manter-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;
Efetuar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos, de áreas e obras, para fins fazendários; Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades afins relacionadas ao desempenho do cargo, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO:AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular; Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. Autuar e notificar contribuintes que cometeram infrações e informando-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. Manter-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal; Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas; Estudar e propor alterações na legislação tributária; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da
sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de finanças. Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação; A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial; Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência; Emitir pareceres em processos administrativo tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas,
equipamentos e local de trabalho. Exercer atividades correlatas com o exercício do cargo em ações relacionadas a fiscalização e auditoria na área tributária.

CARGO: CONTADOR

Descrição Detalhada: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados. Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado, proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços, elaborar e organizar balancetes, balaços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e
financeira do órgão, participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo, efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos, planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas, elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos, elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos, acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos, assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor, efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação, planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável,
analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno, planejar,

programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde, auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados, proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço, proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos
administrativos, de conformidade com o plano de contas, preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício, emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle, proceder á liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares, emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais, colaborar nos trabalhos de tomada de contas,
proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias, fornecer impactos financeiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, preparar balancetes com impacto da folha de pagamento, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal tais como: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - bimestral - RREO e Relatório da Gestão Fiscal - quadrimestral - RGF; Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); Inscrição de restos a pagar; Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA; Encerramento de Balancetes e Balanços, por órgão/entidade e consolidado, Abertura dos saldos financeiros e patrimoniais; Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis; dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções; Assegurar a observância dos limites legais de estoques de dívidas, novas operações de crédito, restos a pagar e despesas com pessoal, e indicar eventuais ajustes; Responsabilizar agentes públicos por irregularidades e ilegalidades constatadas na aplicação de recursos públicos; Realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa, de demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário; Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais; desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de
trabalhos relativos às atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria; Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo; Assegurar a observância da legislação geral e específica e das diretrizes estabelecidas pelo órgão técnico do Sistema de Controle Interno; Analisar a adequação legal de empenhos e dos atos de liquidações de despesas; Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria.

CARGO:ENGENHEIRO CIVIL

Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura,
para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário, realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens, realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município, realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas, efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais, participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada, participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato, emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem, Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO:ENFERMEIRO

Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do
indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; participar do desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde; participar como membro de comissões de prevenção e realização de controle de infecção hospitalar; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada e educação permanente; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, prestar assistência de Enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido, participar da análise do sistema de informações de Atenção Básica de Saúde, realizar visita domiciliar, quando necessário, participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado, integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; atuar de acordo com Código de Ética da classe, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO:FISIOTERAPEUTA

Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e á Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Realizar testes musculares, funcionais, de
amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos
periféricos, miopatias e outros, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada, realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais pa-

trimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata, Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade, Realizar palestras e projetos educativas e orientativos nas repartições públicas e os realizados pela secretaria de saúde; realizar outras atividades afins e correlatas ao cargo.

CARGO:FONOAUDIÓLOGO

Descrição Detalhada: Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; - realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; desempenhar outras atribuições compatíveis com seu cargo.

CARGO:MÉDICO VETERINÁRIO

Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

Atuação em unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias, avaliar tecnicamente preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios, estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente, coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, administrar os serviços relativos a nutrição nas atividades de fornecimento das refeições adequadas, realizar atividades de planejamento e elaboração de cardápios do programa de alimentação escolar; realizar supervisão operacional e fiscalização, bem como a elaboração e ajustes dos cardápios de acordo com a necessidade do serviço e revisão periódica dos mesmos, realizar inspeção das mercadorias e gêneros na entrega e recepção das mesmas; assumir a educação continuada da equipe de nutrição, executar outras atividades afins. Atuação em Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias, identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado, planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas, elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário, desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental, coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias, colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar, efetuar controle periódico dos trabalhos executados, colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição, participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, analisar amostra e emitir parecer técnico, executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, integrar a equipe e participar das Ações do CAE, executar outras atividades afins. Atuação em área de saúde: Proceder à avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido, realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à Estratégia Saúde da Família, realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local, garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, fazer a contra-referência dos paciente com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência, identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação, participar das atividades de educação permanente, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado, atuar no Programa de Educação em Diabetes e SISVAN (Vigilância Nutricional), executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

Elaboração de cardápio com refeição diferenciada e balanceada visando a alimentação saudável e a sua preparação com eficiência;

Fiscalização concomitante a conservação, o armazenamento e a distribuição da alimentação escolar;
Observar e seguir o Programa de Alimentação Escolar (PAE), e através do programa desenvolver as seguintes atividades:
Adequar às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;
Utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in natura.
Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.
Ficam definidas como atividades complementares do nutricionista no PAE:
Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do PAE;
Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE;
Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;
Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.
Compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes.
Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

CARGO:ODONTÓLOGO

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar: realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARGO:PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Atuar na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial.
Ministrar aulas de Educação Física contribuindo para o enriquecimento das experiências pedagógicas, favorecendo nos alunos o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e emocionais proporcionando o desenvolvimento integral do aluno como indivíduo;
Ensinar os alunos a lidarem com a vitória e a derrota, trabalhar em equipe e adotar práticas esportivas para sua saúde.
Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
Desenvolver a regência efetiva;
Controlar e avaliar o rendimento escolar;
Executar tarefa de recuperação de alunos;
Participar de reunião de trabalho;
Desenvolver pesquisa educacional;
Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
Manter o planejamento em dia, cumprindo os direitos de aprendizagens, as competências e os objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS

Atuar na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial com conteúdo específico da área de formação do professor.
Ministrar aulas com conteúdo relacionado a área de formação específica do professor, especialmente à língua estrangeira, inglês;
Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
Desenvolver a regência efetiva;
Controlar e avaliar o rendimento escolar;
Executar tarefa de recuperação de alunos;
Participar de reuniões de trabalho;
Desenvolver pesquisa educacional;
Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
Manter o planejamento em dia;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Atuar na educação infantil regular e educação especial;
Organizar e promover as atividades educativas, levando as crianças a se expressarem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade de creche e préescolar;
Atuar nas séries iniciais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial;
Ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nos anos iniciais do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social;
Promover a educação de crianças portadoras de necessidades especiais, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões;
Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
Desenvolver a regência efetiva;
Controlar e avaliar o rendimento escolar;
Executar tarefa de recuperação de alunos;
Participar de reuniões de trabalho;
Desenvolver pesquisa educacional;
Manter o planejamento em dia, cumprindo os direitos de aprendizagens, as competências e os objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

CARGO:PSICÓLOGO

Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e
execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do indivíduos; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não. participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO:PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade do aluno, com vistas à orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual e coletivo;
Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos: deve se encarregar de estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos com objetivo de melhorar a experiência educacional dos alunos.
Desenvolver ações vinculadas à orientação, aconselhamento profissional e vocacional: colaborando no desenvolvimento das competências das pessoas, através do esclarecimento dos seus projetos pessoais, vocacionais e profissionais de modo que possam dirigir sua própria formação e sua tomada de decisões.
Desenvolver Funções preventivas: para intervir na aplicação das medidas necessárias evitando os possíveis problemas na experiência educacional, com ações sobre todos os agentes educacionais (pais, professores, filhos, orientadores).
Intervir na melhoria do ato educacional: prestando atenção à instrução aplicada pelos educadores; estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais necessárias para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno sejam ideais.
Formação e aconselhamento familiar: através do estudo da família visando alcançar modelos educacionais familiares eficientes.
Encarregar do estudo de como o sistema social influencia a educação para, assim, tentar intervir naqueles aspectos que são passíveis de melhorias;
Outras atribuições relacionadas ao desempenho do cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargos de Ensino Fundamental

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

Cargos de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Cargos de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PARA TODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed.

Papirus, 2005.ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello (orgs). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. – Porto Alegre: Penso, 2015.BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. CALVO, Alfredo Hernando. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016.CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã ; 7).CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan. -abr. 2012.CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget,Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo:Summus, 2016.DAVID, Célia Maria [et al]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004.DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do adolescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.FADEL, Luciane Maria [et al] (orgs.). Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014.FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas. v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo).GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: PatríciaJunqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação).HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HERNANDÉZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. – Editora Artmed.HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção dapré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo noséculo XXI. – Sorocaba, 2015. KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. -Porto Alegre: Artmed, 2002.LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1.LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música,teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências.– Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.LUCKESI, Cipriano Carlos.

Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. - 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2013.MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed.- Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE, 2018.MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000.MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007.REGO, Teresa Cristina. Vygotsky : uma perspectiva histórico-cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. – (Educação e conhecimento)RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SANTOS, Arlete Ramos dos; OLIVEIRA, Julia Maria da Silva; COELHO, Lívia Andrade (orgs.). Educação e sua diversidade. – Ilhéus, BA: Editus, 2017.

SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010.VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modosde fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos paraelaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – SãoPaulo: Martins Fontes, 2008.VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia).WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª ed. - SãoPaulo: Ática, 2011.WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Tradução: Ernani F. da F. Rosa; revisão técnica: Nalú Farenzena. – Porto Alegre : Penso, 2014.ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5o, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

CONTEÚDO PARA TODOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Utilização e configuração do Sistema Operacional Windows (versão XP ou mais recente), seus aplicativos embarcados (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad, etc) e configurações de periféricos (impressoras, monitores, etc). Pacote Office 2010 ou versão mais recente (Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outloook, etc). Recursos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader). Noções de Internet (configurações, navegadores, navegação, sites, etc). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ASSISTENTE SOCIAL

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócioocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à

Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo: Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnicooperativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria “questão social” em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 10741, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócioocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG’s. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo: Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnicooperativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria “questão social” em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 10741, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Elementos do Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Parcelamento, uso e ocupação do solo urbano. Instrumentos da política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito do solo criado. Operações urbanas.

Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos a arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Estrutura e atribuições do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo. (CONDEPHAT). Noções de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. Direitos e Garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Noções do direito Penal: dos crimes contra a Administração Pública – arts. 312 a 327 do Código Penal. Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Direito tributário: Noções básicas de legislação tributária. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Competência tributária da União, Estados e Municípios. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, imunidades e isenções. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Capacidade tributária: sujeito ativo e passivo; contribuinte e responsável; responsabilidade solidária; responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Constituição Federal de 1988. Retenções de impostos em nota fiscal - INSS, ISS e IRRF – conceito; Taxas: Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de política e de serviços públicos. Característi-

cas: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de Taxas. Hipóteses de Incidência Tributária. Distinção entre Taxas, Tarifas e Preço Público. Contribuição de melhoria, Dívida ativa.

Simples Nacional: Lei Federal 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa), Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações posteriores (Comitê Gestor do Simples Nacional).

Tributos Municipais: Código Tributário Municipal; IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Hipótese de incidência tributária, critério material, critério espacial, critério temporal. Relação jurídica tributaria. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária, critério material, critério espacial, critério temporal, relação jurídica tributaria. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Hipótese de incidência tributária, critério material, critério espacial, critério temporal, relação jurídica tributaria, lista de serviços, imunidades e isenções, formas de tributação, Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003.

Auditoria interna e externa: Aspectos gerais, conceito, objetivos, responsabilidades, funções, atribuições, relatório e opinião do auditor, técnicas e procedimentos de auditoria, planejamento dos trabalhos, programas de auditoria, papéis de trabalho, testes de auditoria, amostragem estatística em auditoria, eventos ou transações subsequentes, revisão analítica. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA). Normas de Auditoria Interna – Resolução CFC nº 986/2003 (NBC TI 01 – Da auditoria interna)

Contabilidade Geral: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais (NBC TG), Lei 6.404/1976 e Lei nº 11.638/2007 e alterações posteriores. Escrituração contábil; elaboração de demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido; componentes patrimoniais, fatos contábeis e variações patrimoniais, apuração de resultado; método de avaliação de estoque, plano de contas, análise das demonstrações contábeis: análise vertical e horizontal, índice de liquidez geral, corrente, seca e imediata.

Noções do direito penal: dos crimes contra a administração pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Lei nº 4.320/64 (normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços); Lei nº 14.133/21 (e suas alterações) – Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Emendas Constitucionais nº 19, nº 20, 29 e nº 41 e 53; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Comercial; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Pública; Constituição Federal (Título VI – Da Tributação e do Orçamento); Auditoria. Controle governamental. Controles externos. Controles internos. Auditoria interna. Auditoria no Sistema de Controle Interno. Planejamento e Orçamento Público: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários. Informática: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Introdução à anatomia: terminologia anatômica e níveis de organização. Política nacional de medicamentos. Direito à saúde e acesso universal a medicamentos essenciais. Estratégias de promoção do uso racional de medicamentos. Reações adversas aos medicamentos: conceito, classificação e interações medicamentosas. Introdução à fitoterapia: conceitos e definições. Aspectos normativos sobre medicamentos fitoterápicos. Anestésicos locais. Antiprotozoários. Antivirais. Contraceptivos e reposição hormonal. Antimicrobianos inibidores da síntese de proteínas. Farmacologia da tireoide. Fármacos antiulcerosos. Farmacologia do diabetes. Antiarrítimicos. Glicocorticoides. Antifúngicos. Antiadrenérgicos. Aines. Laxantes e antidiarreicos. Fármacos vasoativos. Material de embalagem e de acondicionamento. Histaminas e anti-histamínicos. Conceito de primeiros socorros.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Referências Bibliográficas

- Guandalini, SL; Melo, NSFO; Santos, ECP. Biossegurança em Odontologia Dental. Universidade Federal do Paraná 2ª ed, 1999.

- Saraiva PP et.al. Manual de biossegurança das clínicas de odontologia. Disponível:

http://www.usc.br/pos_graduacao/Manual de Bios...

- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. Esterilização de artigos em unidades de saúde. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção

Hospitalar, 2003.

- BARROS, Olavo Bergamaschi. Ergonomia 3: auxiliares em odontologia : ACD - THD - TPD - APD. Sao Paulo: Pancast, 1995. 226 p.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário para atuar na rede básica do SUS. Volume 1e 2, Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GERAL)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAÚDE – AGROVILA SIMIONI)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAÚDE – AGROVILA MONTE ALTO)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO - SEDE)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - AGROVILA MONTE ALTO)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO – CEI – CANTINHO DO SABER - AGROVILA SIMIONE)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

CONTADOR

Contabilidade Geral: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais (NBC TG), Lei 6.404/1976 e Lei nº 11.638/2007 e suas alterações posteriores. Escrituração contábil, demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, método de avaliação de estoque, plano de contas, analise das demonstrações contábeis: analise vertical e horizontal, Índice de liquidez geral, corrente, seca e imediata.

Contabilidade Pública: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (versão atualizada), Manual de Demonstrativos Fiscais (versão atualizada). NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 01 a 28; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Tipos, Dimensões, Aspectos e Natureza Jurídica; Princípios Orçamentários, Ciclo Orçamentário, Espécies de Orçamento, Orçamento na Constituição Federal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Créditos orçamentários e adicionais, Restos a pagar, dívida ativa, dívida pública, receita e despesa pública, Despesa de Exercício Anterior, Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 4.320/1964. Constituição Federal 1988 (Título VI – Da Tributação e do Orçamento).

Direito tributário: Noções de legislação tributária. Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidades e isenções. Princípios Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Taxas. Contribuição de melhoria. Tributos Municipais: Código Tributário Municipal; IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. ITBI – Imposto sobre Transmissão “inter-vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Lei Complementar Nº 116/2003.

Controle governamental: Controles externos e internos. Instruções do Tribunal de Contas do Estado. Controle Interno: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Funções da controladoria numa organização. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, estrutura organizacional e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Constituição Federal 1988: Seção IX da Fiscalização contábil, financeira e orçamentária Arts. 70 ao 75.

Auditoria interna e externa: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), Aspectos gerais, conceito, objetivos, responsabilidades, funções, atribuições, relatório e opinião do auditor. Normas de Auditoria Interna – Resolução CFC nº 986/2003 (NBC TI 01 – Da auditoria interna), Auditoria no setor público: Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Operacionalidade. Prática de auditoria governamental. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.

COZINHEIRA (O)

Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho; Higiene e limpeza na cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho; Utilização de equipamentos de proteção individual; Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Conservação de ingredientes; Noções de culinária; Técnicas no preparo de refeições; Utilização adequada de equipamentos e ingredientes; Distribuição das refeições. Bibliografia sugerida: Publicações Institucionais: Planejamento e Preparo de Alimentos. Alimentação Saudável e Sustentável. Cardápio Escolar (www.mec.gov.br). Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação (www.anvisa.gov.br).

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ENFERMEIRO

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico- Uterino.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção

Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de

Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p.

-BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série

Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006.

- STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008.

- Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014.

- POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem.

7.ª ed. Elsevier, 2009.

- GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

- DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011.

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento Urbano. Legislação Federal: Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Parcelamento de solo urbano. Contratos e licitações: contratos, aditivos contratuais, especificações técnicas, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 e Decreto nº 3.555/2000. Estatuto das Cidades. Política Na-

cional de Mobilidade Urbana. Novo Código Florestal Brasileiro. Legislação Estadual: parcelamento do solo urbano. Geologia aplicada à Engenharia. Resistência dos Materiais. Topografia. Urbanismo. Hidráulica. Materiais de Construção: propriedades, ensaios tecnológicos. Tipos de materiais. Teorias das Estruturas. Estradas e pavimentação. Hidrologia aplicada. Mecânica dos Solos. Estruturas em concreto armado, aço e madeira. Estruturas em concreto Pré-Moldado e Protendido. Fundações: investigação do solo, ensaios tecnológicos, propriedades, tipos de fundações. Planejamento de análise de orçamento, custos diretos e indiretos, empregos sociais, quantificação de insumos e serviços. Saneamento urbano. Equipamentos Urbanos. Gerenciamento da Construção Civil. Cadastro Fiscal Imobiliário.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Neurofuncional. Fisioterapia DermatológicaGalvanopuntura. Fisiologia articular do membro inferior. Fisioterapia gerontológica. Fisioterapia músculo-esquelética (Manguito rotador, fibromialgia, cadeias musculares, pata de ganso, lesão de bankart, músculo tibial). Fisioterapia do trabalho. Fisioterapia motora. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. **Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FONOAUDIÓLOGO

Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no Idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/disfagia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatório. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar. **Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

GUARDA DE PATRIMÔNIO (GERAL)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

GUARDA DE PATRIMÔNIO (EDUCAÇÃO)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO VETERINÁRIO

Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Programas Nacionais de Saúde Animal no Brasil. Sistema Sanguíneo, Linfático e Cardiovascular. Sistema Digestivo. Sistema Endócrino. Olho e Ouvido. Afecções Generalizadas. Sistema Imune. Distúrbios Metabólicos. Sistema Musculoesquelético. Sistema Nervoso. Influências Físicas. Sistema Reprodutivo. Sistema Respiratório. Pele. Sistema Urinário. Comportamento. Valores e Procedimentos Clínicos. Animais Silvestres e de Laboratório. Manejo, Criação e Nutrição. Farmacologia. Doenças Aviárias. Toxicologia. Zoonose. Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada – princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Doenças infectocontagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococciases. Estafilococciases. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematoides. Ascaridíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestoides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores: Pesquisa de campo, visitas domiciliares e outras; noções de controle de proliferação e desenvolvimento do mosquito; noções sobre a dengue; biologia dos vetores; organização das operações de campo; reconhecimento geográfico; visita domiciliar; criadouros; pesquisa entomológica; tratamento; procedimentos de segurança. Quirópteros. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zootécnica. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Vigilância Epidemiológica. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Informações Epidemiológicas. Rastreabilidade. Alimentação Animal. Bem-estar animal. Ética Profissional.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MERENDEIRA (EDUCAÇÃO)

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

MOTORISTA DE CAMINHÃO I

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO)

Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.

Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

NUTRICIONISTA

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de

alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ODONTÓLOGO

Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

OPERADOR DE MÁQUINAS II

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem / combustíveis / lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Noções de segurança, no posto de trabalho; Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho; Noções básicas de mecânica. Equipamentos de proteção individual; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (AGROVILA MONTE ALTO)

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências Pedagógicas da Educação Física na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Educação Física na escola; Metodologias e concepções do ensino de Educação Física; Educação Física aliada à BNCC; Materiais de Educação Física; Educação Física e Educação Inclusiva; Educação Física frente à LDB 9.394/96: Lei 10.793/03; Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educação Física como componente curricular na Educação Básica; Função social; Objetivos; Características; Conteúdos; Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar; Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar; Históricos Conceitos e generalidades; Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; Concepções psicomotoras na educação física escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; As teorias da Educação Física e do Esporte; As qualidades físicas na Educação Física e desportos; Biologia do esporte; Fisiologia do exercício; Anatomia Humana; Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação

didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Efeitos da atividade física e do exercício físico na prevenção das doenças e promoção da saúde; A história da educação física. Metodologia para o ensino da educação física; Atividade motora adaptada; Aprendizagem motora; Crescimento, desenvolvimento e maturação, processo avaliativo na educação física escolar; Noções sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esportes, jogos, lutas, ginástica e dança; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Anatomia: osteologia, artrologia, miologia, sistema cardiocirculatório e respiratório; Biomecânica do movimento humano; Fisiologia do exercício; Treinamento desportivo: princípios e métodos. Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ADORNO, Camile. Arte da capoeira.AHLERT, Alvori. Educação física escolar e cidadania. Revista Vidya, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul./dez., 2004 - Santa Maria, 2007.ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. Perspectivas em aprendizagem humana. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014.BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 211 a 238). BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Física e Desportos.Valores humanos, corpo e prevenção: a procura de novos paradigmas para a educação física. - Brasília: A Secretaria, 1989.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ed. Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília : MEC/SEF, 1998.CASTELLANI FILHO, Lino. Educação física no Brasil: A história que não se conta. -Campinas, SP: Papirus, 1988. - (Coleção Corpo & Motricidade)CEREGATTO, Luciana. Os saberes da experiência discente na Educação Física. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu; SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. – Campinas, SP: Papirus, 1995. – (Coleção Corpo e Motricidade)DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. – 1ª ed. - Editora Guanabara Koogan, 2003.FERREIRA NETO. Raul Recreação na escola. - Rio de Janeiro: 2a edição: Sprint. 2002.FILHO, Lino Castellani. Política educacional e educação física: polêmicas do nosso tempo. – Campinas/SP: Editora Autores Associados, 1998.FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. — 1. ed. — São Paulo: Scipione, 2011. (Coleção Pensamento e ação na sala de aula)GEOFFROY, Christophe. Alongamento para todos. Quando? Como? Por quê?. – Editora Manole.GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. – Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento).HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012.HUIZINGA, Johan. Homo Ludens. – Editora Perspectiva.JERÔNIMO, Denise Dantas. Trilhando os solos : atividades lúdicas e jogos no ensino de solos. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.JUNIOR, José Airton de Freitas Pontes (Organizador). Conhecimentos do professor de educação física escolar. – Fortaleza, CE: EdUECE, 2017.KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo e brincadeira na educação. – 14 ed. – São Paulo: Cortez, 2011.KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: o jogo, a criança e a educação. Vozes.LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: psicocinética na idade escolar. – Porto Alegre: Artmed, 1987.MARCELINO, Nelson Carvalho. Lazer e educação. – Campinas, SP: Papirus, 1987. (Coleção Fazer/Lazer)MARCO, Ademir de (Org.). Educação física: Cultura e sociedade. – Campinas, SP: Papirus, 2006.MATTHIESEN, Sara Quenzer. Jogos de mesa adaptados ao ensino do atletismo na escola: passo a passo. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2013.OLIVEIRA, Vitor Marinho de. O que é educação física. – São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção primeiros passos)PANZIERA, Cristina [et al]. Educação Física inclusiva: diferentes olhares sobre a inclusão social através da educação física e do esporte – Volume III. – Porto Alegre: Editora Universitária Metodista IPA, 2016.RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016.SADI, Renato Sampaio [et al.]. Pedagogia do esporte. – Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2004.SANTIN, Silvino. Educação física: uma abordagem filosófica da corporeidade. – 2ª ed. rev. - Ijuí: Ed. Unijuí, 2003. - (Coleção educação física).SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médici da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015.SANTOS, Rosirene Campêlo dos [et al]. Dança e inclusão no contexto escolar, um diálogo possível. Pensar a Prática 6: 107-116, Jul./Jun. 2002-2003.SILVA, Cláudio Silvério da. A educação Física adaptada: implicações curriculares e formação profissional; - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.SILVA, Débora Alice Machado da [et al.]. Importância da recreação e do lazer. – Brasília: Gráfica e Editora Ideal, 2011. – (Cadernos interativos – elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo; 4)SILVEIRA, Sérgio Roberto; ZACARIAS, Maria Elisa Kobs (Org.). Oficinas curriculares de atividades esportivas e motoras: esporte | ginástica | jogo - Ciclos I e II. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Escola de Tempo Integral. – São Paulo, 2007.SOARES, Carmen Lucia et al. Metodologia do Ensino de Educação Física. – 1ª ed. - Cortez Editora. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação do professor).SOUZA, Esther Vieira Brum de. O currículo, a pedagogia da alternância e os saberes docentes na educação física: os desafios do processo de formação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.TAVARES, Carlos Eduardo Moura. Didática aplicada à educação física. Governo do Estado do Ceará e Universidade de Brasília, 2010. TORTORA, Gerard J. Corpo Humano: Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. – 4ª ed. – Artmed Editora.GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. – Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento).RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016.VILLARDI, Marina Lemos. A problematização em educação em Saúde: percepções dos professores tutores e alunos. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS (AGROVILA MONTE ALTO)

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Inglês na escola; Metodologias e concepções do ensino de Inglês; Tendências Pedagógicas do Inglês na Educação; Ensino de Inglês aliado à BNCC; Metodologias do ensino de Inglês; Materiais de ensino de Inglês; Inglês e Educação Inclusiva; Gramática: Fonética e fonologia; Ortografia; Morfologia; Sintaxe; Vocabulário; Compreensão e produção de gêneros textuais diversos; Prática pedagógica do ensino da língua inglesa: Abordagem comunicativa; Abordagem lexical; Análise e interpretação de

textos: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos; Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos; Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação; Abordagem reflexiva; Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês; Competências para ensinar e aprender língua inglesa; Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores; Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno; Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento; A metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza sociointeracional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; Literatura Americana e Inglesa; Cognatos e falsos cognatos; Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto; Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos); Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo; Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês); Flexão do verbo; Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares; Expressões; Regência e concordância nominal/verbal; Preposições de tempo/lugar; Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição; Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação; Orações relativas; Pronomes interrogativas; Frases interrogativas.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

AZAR, Betty Schrampfer. Understanding and using english grammar. 4th ed.Longman.BORGES, Maria José Alves de Araújo. A formação do professor de Língua Inglesa: desafios no desenvolvimento das habilidades de compreensão e produção da oralidade. Pontífica Universidade Católica de Goiás, 2015.BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 239 a 262).BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. – Brasília: MEC/SEF, 1998.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília : MEC/SEF, 1998.BROWN, D. H. First Language Acquisition. Principles of Learning and Teaching, 5th Ed. Pearson ESL. Pgs. 24-51.BURTON, Strang [et al]. Linguistics for dummies. – Wiley. Canadá, 2012.CELCE-MURCIA, Marianne; LARSEN-FREEMAN, Diane. The grammar book. An ESL / EFL Teacher's Course – 2ª Ed. Conference Proceedings Volume English as an International Language: Setting the Standards. The Asian EFL Journal Quarterly December 2007, Volume 9, Issue 4.JORDÃO (org.) Letramentos e Multiletramentos no Ensino de Línguas e Literaturas. Revista X, vol.1, 2011.

LINDSTROMBERG, Seth. English prepositions explained. John Benjamins Publishing Company, 2010.Língua Estrangeira Moderna - Espanhol e Inglês / vários autores. – Curitiba: SEED-PR, 2006.MARZARI, G. Q.; GEHRES, W. B. S.. Ensino de Inglês na Escola Pública e suas Possíveis Dificuldades. Thaumazein, Volume 7, Número 14, Santa Maria (Dezembro de 2015), pp. 12-19.MATTOS, Andrea Machado de Almeida. Novos letramentos, ensino de Língua Estrangeira e o papel da escola pública no século XXI. Revista X, vol. 1, 2011.MCCAUGHEY, Jessica. Book clubs as a Tool for Community Building and Language Enhancement. English Teaching, 2017. MELO JÚNIOR, Orison Marden Bandeira de. Ensino de língua inglesa e literaturas. - São Paulo: UNICID, 2012.MEGALE, Antonieta Heyden. Bilinguismo e educação bilíngue – discutindo conceitos. Revista Virtual de Estudos da Linguagem – ReVEL. V. 3, n. 5, agosto de 2005.MELO JÚNIOR, Orison Marden Bandeira de. Ensino de língua inglesa e literaturas. - São Paulo: UNICID, 2012. MELO JÚNIOR, Orison Marden Bandeira de. Ensino de língua inglesa e literaturas. São Paulo: UNICID, 2012.NÓBREGA, Daniela Gomes de Araújo; SILVEIRA, Karyne Soares Duarte (org.). Reflexões sobre o ensino aprendizagem de línguas estrangeiras. – Campina Grande: EDUEPB, 2016.SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Inglês. In: Currículo do Estadode São Paulo, Linguagens, códigos e suas tecnologias. 2. ed., São Paulo, SE, 2010 e 2012.SCHEYERL, Denise; SIQUEIRA, Sávio (org.). Materiais didáticos para o ensino de línguas na contemporaneidade: contestações e proposições. - Salvador: EDUFBA, 2012.SWAN, Michael. Practical English Usage. Third Edition. Oxford University Press.SWICK, Ed. English Sentence Builder. McGraw-Hill, 2009.UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. Bureau of Cultural and Educational Affairs. In the Loop: A Reference Guide to American English Idioms. Office of English Language Programs. First Edition, 2010.WILHELM, Kim Hughes. No books and 150 students?. English Teaching Forum. Number 3, 2006.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (AGROVILA MONTE ALTO)

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática no berçário; Metodologias e concepções do ensino; Ensino aliado à BNCC; Educação Inclusiva; Noções de Segurança; Legislação específica; História da educação no Brasil e no Mundo; História da educação infantil; A educação infantil no Brasil; Principais autores da educação infantil; Cuidados essenciais com os bebês e as crianças; Noções de primeiros socorros; Noções de higiene, limpeza, alimentação; Inclusão/Educação Especial no berçário; Relações étnico-raciais; A arte e a educação infantil; Literatura para bebês e crianças; Ludicidade; Jogos e brincadeiras para bebês e crianças; Músicas/canções para bebês e crianças; Desenvolvimento infantil; Estímulos sensoriais, motores, auditivos, visuais; Neurodesenvolvimento infantil; As especificidades das ações pedagógicas com os bebês e crianças; Principais pesquisas para a educação de bebês e crianças; Práticas cotidianas na educação de bebês e crianças; Projetos Pedagógicos na educação de bebês e crianças; Ética profissional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Abordagens para a primeira infância; Estruturas das escolas de educação infantil; Critérios de segurança em berçários; Políticas Públicas para a educação em Escolas de Educação Infantil; Práticas pedagógicas; Educação no mundo atual; Relacionamento Professor x Aluno; Função e papel da escola; Problemas de aprendizagem; Alfabetização; Fatores físicos, psíquicos e sociais; Recreação: Atividades recreativas; Aprendizagem: Leitura/Escrita; Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático; Processo Ensino-aprendizagem: avaliação; Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura; Métodos, técnicas e habilidades; Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas; Papel do Professor; Principais educadores como: Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, etc.; Psicologia da Educação; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Diretrizes e Referenciais para Educação Infantil; Educação infantil e inclusão; Educação infantil aliada à BNCC.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. ABREU, Ana Rosa. Alfabetização: livro do professor. Brasília: FUNDESCOLA/SEF-MEC, 2000.

Banco de Alimentos e Colheita Urbana: Noções básicas sobre alimentação e

nutrição. Rio de Janeiro: SESC/DN, 2003. 20 pág. (Mesa Brasil SESC. - Segurança Alimentar e Nutricional). Programa Alimentos Seguros. Convênio CNC/CNI/SENAI/ANVISA/SESI/SEBRAE.

BARANITA, Isabel Maria da Costa. A importância do Jogo no desenvolvimento da Criança. Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Lisboa, 2012.

BARROS, Flávia Cristina Oliveira Murbach de. Cadê o brincar?: da educação infantil para o ensino fundamental. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Avaliação diagnóstica da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 3)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Capacidades da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 2)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Monitoramento e avaliação da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 5)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Organização da alfabetização no ensino fundamental de 9 anos. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 1)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Planejamento da alfabetização: capacidades e atividades. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 6)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Práticas escolares de alfabetização e letramento. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 7)

BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BEE, Helen; BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. Tradução: Cristina Monteiro. – 12. ed. – Dados Eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 54).

_____. Ministério da Cidadania. Jogos e brincadeiras das culturas populares na Primeira Infância. - 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes

curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para aEducação Infantil – Volumes 1, 2 e 3. Ministério da Educação e do Desporto,Secretaria da Educação Fundamental – Brasília, MEC/SEF 1998.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara

de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 –

Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF,

2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Bebês como leitores e autores. – 1ª ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016. (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. – Brasília: MEC/SEB, 2012.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Contribuições para a Política Nacional: a avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR, Brasília: - MEC/SEB/COEDI, 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEB, 2009.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília : MEC, SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1 e 2. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Práticas cotidianas na educação infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. – Brasília, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de dois anos / Secretaria de Políticas de Saúde, Organização Pan Americana da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002._____. Secretaria de Educação

Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil -MEC/SEB/COEDI, 2015, 104p. Contribuições para a Política Nacional: avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. -- Curitiba: Imprensa/UFPR; Brasília: Ministério da Educação.

BITTENCOURT, Liane. A contribuição da arte no desenvolvimento infantil: Primeiros passos rumo à autonomia. UNESP - Universidade Estadual Paulista Instituto de Artes/SP e UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz. – São Paulo, 2011.

CADEMARTORI, Ligia. O que é literatura infantil. – Editora brasiliense, 2010. (Coleção primeiros passos)

CAFIERO, Delaine. Leitura como processo: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. – 6.ed. - Brasília : MEC, SEB, 2009.

CARLSSON, Ulla; FEILITZEN, Cecilia von. A criança e a mídia: imagem, educação, participação. Unesco, 1999.

CARVALHO, Rodrigo Saballa; FOCHI, Paulo Sergio (org.). Pedagogia do cotidiano na (e da) educação infantil. República Federativa do Brasil. Ministério da Educação (MEC). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, p. 1-192, set. /dez. 2017.

CAPOVILLA, Fernando C. (org.). Os novos caminhos da alfabetização infantil. – 2ª ed. – São Paulo: Memnon, 2005.

CAZORLA, Irene [et al.]. Estatística para os anos iniciais do ensino fundamental. - 1. ed. - Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM, 2017. - (Biblioteca do Educador - Coleção SBEM ; 9)

CHRISTÉ, Bianca Santos. Infância, imagens e vertigens. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

Contribuições para a Política Nacional: avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR; Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil -MEC/SEB/COEDI, 2015.

DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo

infantil. – 5ª ed. – Porto Alegre, RS: Zouk, 2015.

Educação infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.

Documento produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria número 1.147 de 2011, do Ministério da Educação. Brasília, outubro de 2012.

Educação no Século XXI – Volume 7. Organização Editora Poisson – Belo Horizonte - MG : Poisson, 2018.

Educação no Século XXI - Volume 13 – Infantil, Média, Tecnológica. Organização Editora Poisson – Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019.

Educação no Século XXI - Volume 29 – Ludicidade. Organização: EditoraPoisson Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução: Dayse Batista. – Porto Alegre: Penso, 2018.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Tradução: Marcelo de Abreu Almeida. – Porto Alegre: Penso, 2016.

ENGLE, Patrice; LUCAS, Jane E. Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC): Manual de orientação às famílias. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: Programa Criança Feliz. Tradução realizada pela equipe técnica do Instituto Alfa e Beto com autorização da UNICEF. Tradução do original Care for Child Development, 2012.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. A organização do trabalho de alfabetização na escola e na sala de aula: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Métodos e didáticas de alfabetização: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Orientações para o educador: caderno do formador. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FIAD, Raquel Salek. Escrever é reescrever: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FIGUEIREDO, Márcio Xavier Bonorino. A corporeidade na escola: brincadeiras, jogos e desenhos. - 6ª ed. - Pelotas: Editora Universitária - UFPel, 2009.

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. - Petrópolis, RJ; Vozes, 1995.

GOMES, Maria de Fátima Cardoso. A aprendizagem e o ensino da linguagem escrita: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE

Brasil, 2012.

HORN, Maria da Graça Souza. Brincar e interagir nos espaços da escola infantil. – Porto Alegre: Penso, 2017.

HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007.

JERÔNIMO, Denise Dantas. Trilhando os solos : atividades lúdicas e jogos no ensino de solos. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.

JOBIM E SOUZA, Solange. Infância e linguagem : Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. - Campinas, SP: Papirus, 1994. - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

KLEIMAN, Angela B. Preciso “ensinar” o letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever?. Linguagem e letramento em foco – Linguagem nas séries iniciais. Ministério da Educação, 2005.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v. 27, n.96, 2006.

LAJOLO, Marisa. Literatura infantil brasileira e estudos literários. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 36, p. 97-110, julho-dez. 2010.

LOPES, Karina Rizek; MENDES, Roseana Pereira; FARIA, Vitória Líbia Barreto de (org.). Livro de estudo: Módulo III. – Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL; Unidade 6).

Manual de boas práticas de higiene e de cuidados com a saúde para centros de educação infantil. Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria da Saúde. COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde, 2008.

Manual de vigilância à saúde em creches e pré–escolas. Prefeitura Municipal de Campinas/SP, 2001.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Caderno de apresentação. - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.1).

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016.

- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).

OLIVEIRA, Lindamir C. V.; SARAT, Magda (orgs.). Educação infantil: história e gestão educacional. – Dourados, MS: Editora da UFGD, 2009.

PAIVA, Aparecida. Literatura e leitura literária na formação escolar: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

PAIVA, Aparecida et al. Literatura na infância: imagens e palavras. Acervos do PNBE 2008 para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2008.

PEREIRA, Arlete de Costa. O educador no cotidiano das crianças: organizador e problematizador. – Brasília: Gerdau, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2011. (Série mesa educadora para a primeira infância; 3).

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

PIORSKI, Gandhy. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. - São Paulo: Peirópolis, 2016.

PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil. – 7ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: matemática. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

ROJO, Roxane. As relações entre fala e escrita: mitos e perspectivas - caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

ROJO, Roxane. Desenvolvimento e apropriação da linguagem pela criança: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médici da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015.

SANTOS, Marlene Oliveira dos; RIBEIRO, Maria Izabel Souza (orgs.). Educação infantil: os desafios estão postos: e o que estamos fazendo?. – Salvador: Sooffset, 2014.

SIAULYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

SILVA JR, Hédio et al (orgs.). Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. – 6ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

TEODORO, Wagner. Luiz. Garcia. O desenvolvimento infantil de 0 a 6 e a vida pré-escolar. – Uberlândia, 2013.

VAL, Maria da Graça Costa. Língua, texto e interação: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VAL, Maria da Graça Costa. Produção escrita: trabalhando com gêneros textuais: caderno do professor. – Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2007. – (Coleção Alfabetização e Letramento)

VIEIRA, Martha Lourenço. Produção de textos escritos: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WINNICOTT, Donald W. O brincar e a realidade. Traduzido por Breno Longhi, revisão técnica de Leopoldo Fulgencio. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (AGROVILA SIMIONE)

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática no berçário; Metodologias e concepções do ensino; Ensino aliado à BNCC; Educação Inclusiva; Noções de Segurança; Legislação específica; História da educação no Brasil e no Mundo; História da educação infantil; A educação infantil no Brasil; Principais autores da educação infantil; Cuidados essenciais com os bebês e as crianças; Noções de primeiros socorros; Noções de higiene, limpeza, alimentação; Inclusão/Educação Especial no berçário; Relações étnico-raciais; A arte e a educação infantil; Literatura para bebês e crianças; Ludicidade; Jogos e brincadeiras para bebês e crianças; Músicas/canções para bebês e crianças; Desenvolvimento infantil; Estímulos sensoriais, motores, auditivos, visuais; Neurodesenvolvimento infantil; As especificidades das ações pedagógicas com os bebês e crianças; Principais pesquisas para a educação de bebês e crianças; Práticas cotidianas na educação de bebês e crianças; Projetos Pedagógicos na educação de bebês e crianças; Ética profissional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Abordagens para a primeira infância; Estruturas das escolas de educação infantil; Critérios de segurança em berçários; Políticas Públicas para a educação em Escolas de Educação Infantil; Práticas pedagógicas; Educação no mundo atual; Relacionamento Professor x Aluno; Função e papel da escola; Problemas de aprendizagem; Alfabetização; Fatores físicos, psíquicos e sociais; Recreação: Atividades recreativas; Aprendizagem: Leitura/Escrita; Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático; Processo Ensino-aprendizagem: avaliação; Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura; Métodos, técnicas e habilidades; Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas; Papel do Professor; Principais educadores como: Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, etc.; Psicologia da Educação; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Diretrizes e Referenciais para Educação Infantil; Educação infantil e inclusão; Educação infantil aliada à BNCC.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. ABREU, Ana Rosa. Alfabetização: livro do professor. Brasília: FUNDESCOLA/SEF-MEC, 2000.

Banco de Alimentos e Colheita Urbana: Noções básicas sobre alimentação e

nutrição. Rio de Janeiro: SESC/DN, 2003. 20 pág. (Mesa Brasil SESC. - Segurança Alimentar e Nutricional). Programa Alimentos Seguros. Convênio CNC/CNI/SENAI/ANVISA/SESI/SEBRAE.

BARANITA, Isabel Maria da Costa. A importância do Jogo no desenvolvimento da Criança. Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Lisboa, 2012.

BARROS, Flávia Cristina Oliveira Murbach de. Cadê o brincar?: da educação infantil para o ensino fundamental. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Avaliação diagnóstica da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 3)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Capacidades da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 2)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Monitoramento e avaliação da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 5)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Organização da alfabetização no ensino fundamental de 9 anos. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 1)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Planejamento da alfabetização: capacidades e atividades. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 6)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Práticas escolares de alfabetização e letramento. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 7)

BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BEE, Helen; BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. Tradução: Cristina Monteiro. – 12. ed. – Dados Eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 54).

_____. Ministério da Cidadania. Jogos e brincadeiras das culturas populares na Primeira Infância. - 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes

curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para aEducação Infantil – Volumes 1, 2 e 3. Ministério da Educação e do Desporto,Secretaria da Educação Fundamental – Brasília, MEC/SEF 1998.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara

de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 –

Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF,

2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Bebês como leitores e autores. – 1ª ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016. (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. – Brasília: MEC/SEB, 2012.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Contribuições para a Política Nacional: a avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR, Brasília: - MEC/SEB/COEDI, 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEB, 2009.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília : MEC, SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1 e 2. MEC/ SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Práticas cotidianas na educação infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. – Brasília, 2009.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de dois anos / Secretaria de Políticas de Saúde, Organização Pan Americana da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002._____. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil -MEC/SEB/COEDI, 2015, 104p. Contribuições para a Política Nacional: avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. -- Curitiba: Imprensa/UFPR; Brasília: Ministério da Educação.

BITTENCOURT, Liane. A contribuição da arte no desenvolvimento infantil: Primeiros passos rumo à autonomia. UNESP - Universidade Estadual Paulista Instituto de Artes/SP e UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz. – São Paulo, 2011.

CADEMARTORI, Ligia. O que é literatura infantil. – Editora brasiliense, 2010. (Coleção primeiros passos)

CAFIERO, Delaine. Leitura como processo: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. – 6.ed. - Brasília : MEC, SEB, 2009.

CARLSSON, Ulla; FEILITZEN, Cecilia von. A criança e a mídia: imagem, educação, participação. Unesco, 1999.

CARVALHO, Rodrigo Saballa; FOCHI, Paulo Sergio (org.). Pedagogia do cotidiano na (e da) educação infantil. República Federativa do Brasil. Ministério da Educação (MEC). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, p. 1-192, set. /dez. 2017.

CAPOVILLA, Fernando C. (org.). Os novos caminhos da alfabetização infantil. – 2ª ed. – São Paulo: Memnon, 2005.

CAZORLA, Irene [et al.]. Estatística para os anos iniciais do ensino fundamental. - 1. ed. - Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM, 2017. - (Biblioteca do Educador - Coleção SBEM ; 9)

CHRISTÉ, Bianca Santos. Infância, imagens e vertigens. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

Contribuições para a Política Nacional: avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR; Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil -MEC/SEB/COEDI, 2015.

DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo

infantil. – 5ª ed. – Porto Alegre, RS: Zouk, 2015.

Educação infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação.

Documento produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria número 1.147 de 2011, do Ministério da Educação. Brasília, outubro de 2012.

Educação no Século XXI – Volume 7. Organização Editora Poisson – Belo Horizonte - MG : Poisson, 2018.

Educação no Século XXI - Volume 13 – Infantil, Média, Tecnológica. Organização Editora Poisson – Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019.

Educação no Século XXI - Volume 29 – Ludicidade. Organização: EditoraPoisson Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução: Dayse Batista. – Porto Alegre: Penso, 2018.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Tradução: Marcelo de Abreu Almeida. – Porto Alegre: Penso, 2016.

ENGLE, Patrice; LUCAS, Jane E. Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC): Manual de orientação às famílias. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: Programa Criança Feliz. Tradução realizada pela equipe técnica do Instituto Alfa e Beto com autorização da UNICEF. Tradução do original Care for Child Development, 2012.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. A organização do trabalho de alfabetização na escola e na sala de aula: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Métodos e didáticas de alfabetização: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Orientações para o educador: caderno do formador. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FIAD, Raquel Salek. Escrever é reescrever: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FIGUEIREDO, Márcio Xavier Bonorino. A corporeidade na escola: brincadeiras, jogos e desenhos. - 6ª ed. - Pelotas: Editora Universitária - UFPel, 2009.

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. - Petrópolis, RJ; Vozes, 1995.

GOMES, Maria de Fátima Cardoso. A aprendizagem e o ensino da linguagem escrita: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE

Brasil, 2012.

HORN, Maria da Graça Souza. Brincar e interagir nos espaços da escola infantil. – Porto Alegre: Penso, 2017.

HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007.

JERÔNIMO, Denise Dantas. Trilhando os solos : atividades lúdicas e jogos no ensino de solos. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.

JOBIM E SOUZA, Solange. Infância e linguagem : Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. - Campinas, SP: Papirus, 1994. - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).

KLEIMAN, Angela B. Preciso “ensinar” o letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever?. Linguagem e letramento em foco – Linguagem nas séries iniciais. Ministério da Educação, 2005.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v. 27, n.96, 2006.

LAJOLO, Marisa. Literatura infantil brasileira e estudos literários. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 36, p. 97-110, julho-dez. 2010.

LOPES, Karina Rizek; MENDES, Roseana Pereira; FARIA, Vitória Líbia Barreto de (org.). Livro de estudo: Módulo III. – Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL; Unidade 6).

Manual de boas práticas de higiene e de cuidados com a saúde para centros de educação infantil. Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria da Saúde. COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde, 2008.

Manual de vigilância à saúde em creches e pré–escolas. Prefeitura Municipal de Campinas/SP, 2001.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Caderno de apresentação. - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.1).

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016.

- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).

OLIVEIRA, Lindamir C. V.; SARAT, Magda (orgs.). Educação infantil: história e gestão educacional. – Dourados, MS: Editora da UFGD, 2009.

PAIVA, Aparecida. Literatura e leitura literária na formação escolar: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

PAIVA, Aparecida et al. Literatura na infância: imagens e palavras. Acervos do PNBE 2008 para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2008.

PEREIRA, Arlete de Costa. O educador no cotidiano das crianças: organizador e problematizador. – Brasília: Gerdau, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2011. (Série mesa educadora para a primeira infância; 3).

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

PIORSKI, Gandhy. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. - São Paulo: Peirópolis, 2016.

PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil. – 7ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: matemática. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

ROJO, Roxane. As relações entre fala e escrita: mitos e perspectivas - caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

ROJO, Roxane. Desenvolvimento e apropriação da linguagem pela criança: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médici da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015.

SANTOS, Marlene Oliveira dos; RIBEIRO, Maria Izabel Souza (orgs.). Educação infantil: os desafios estão postos: e o que estamos fazendo?. – Salvador: Sooffset, 2014.

SIAULYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

SILVA JR, Hédio et al (orgs.). Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. – 6ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

TEODORO, Wagner. Luiz. Garcia. O desenvolvimento infantil de 0 a 6 e a vida pré-escolar. – Uberlândia, 2013.

VAL, Maria da Graça Costa. Língua, texto e interação: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VAL, Maria da Graça Costa. Produção escrita: trabalhando com gêneros textuais: caderno do professor. – Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2007. – (Coleção Alfabetização e Letramento)

VIEIRA, Martha Lourenço. Produção de textos escritos: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WINNICOTT, Donald W. O brincar e a realidade. Traduzido por Breno Longhi, revisão técnica de Leopoldo Fulgencio. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PSICÓLOGO

Políticas Públicas do Brasil (SUS, SUAS, portarias, resoluções, decretos, tipificações e legislações). História da Psicologia (área de atuação, autores, teorias, técnicas, abordagens, métodos de intervenções e marco histórico relevante). Aspectos gerais da Psicodiagnóstico (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquica, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, publicações, artigos, legislações, decretos e prática profissional). Teorias e práticas da Psicologia nas áreas Hospitalar, Saúde, Educação, Organizacional, Social (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar). Psicologia do desenvolvimento e de aprendizagem com seus representantes e suas contribuições teóricas nas áreas da Psicanálise, Gestalt, Fenomenológica, Sócio Histórica, Behaviorismo, Humanista, Analítica. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

Políticas Públicas do Brasil (SUS, SUAS, portarias, resoluções, decretos, tipificações e legislações). História da Psicologia (área de atuação, autores, teorias, técnicas, abordagens, métodos de intervenções e marco histórico relevante). Aspectos gerais da Psicodiagnóstico (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquica, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, publicações, artigos, legislações, decretos e prática profissional). Teorias e práticas da Psicologia nas áreas Hospitalar, Saúde, Educação, Organizacional, Social (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar). Psicologia do desenvolvimento e de aprendizagem com seus representantes e suas contribuições teóricas nas áreas da Psicanálise, Gestalt, Fenomenológica, Sócio Histórica, Behaviorismo, Humanista, Analítica. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de En-

fermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- BOLICK, Dianna e outros. *Segurança e Controle de Infecção*. Reichmann & Affonso Editores.

- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. *Fundamentos de Enfermagem*. EPU.

- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.

- MOTTA, A. L. C. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. látria.

- MUSSI, N.M. (et al.). *Técnicas fundamentais de enfermagem*.

- PIANUCCI, Ana. *Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem.* Senac São Paulo.

- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.

- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde*: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (AGROVILA SIMIONI)

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- BOLICK, Dianna e outros. *Segurança e Controle de Infecção*. Reichmann & Affonso Editores.

- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. *Fundamentos de Enfermagem*. EPU.

- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.

- MOTTA, A. L. C. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. látria.

- MUSSI, N.M. (et al.). *Técnicas fundamentais de enfermagem*.

- PIANUCCI, Ana. *Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem.* Senac São Paulo.

- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.

- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde*: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998. _____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfunda... _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_cont... :ed ucac aoinfantil&Itemid=1152. _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de

17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. _____.Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006. HOFFMANN. Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (AGROVILA MONTE ALTO)

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998. _____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfunda... _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_cont... :ed ucac ao-infantil&Itemid=1152. _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. _____.Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006. HOFFMANN. Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (AGROVILA SIMIONE)

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005. BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998. _____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfunda... _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_cont... :ed ucac ao-infantil&Itemid=1152. _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. _____.Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006. HOFFMANN. Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Redes de computadores - arquitetura de redes, topologias (lógica e física), tecnologias e projetos de redes locais e longa distância. Arquitetura TCP/IP (protocolos: DNS, DHCP, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP). Equipamentos: switches, roteadores, firewall, filtros de conteúdo. Redes sem fio, protocolos aplicados à voz (áudio) e vídeo em tempo real. Planejamento e Projeto de Cabeamento, sistemas operacionais (envolvendo instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows, Unix e Linux), sistemas de arquivos (envolvendo direitos de acesso, segurança e integridade). Multitarefa, multiusuário, núcleo e dispositivos como arquivos. Gerenciamento de serviços de rede (servidor de arquivos, servidor de impressão e servidor de aplicação), ambiente de gerenciamento Microsoft e Linguagens de Script. Gestão de TI: gerenciamento de projetos (análise de viabilidade, estimativas de prazo e custo, processos da gerência de projetos, planos do projeto, gerenciamento do escopo). Análise de impactos, custos, riscos e benefícios de mudança. Segurança física e lógica - Firewall e Proxy. Protocolos certificação digital, criptografia. Políticas de segurança de informação (disponibilidade, integridade, confidencialidade, plano de contingência, controle de acesso, auditoria, rotinas de backup). A questão do vírus, spywares, rootkit, etc. Desenvolvimento de Sistemas: engenharia de software (requisitos, análise e projeto orientado a objetos, implementação, testes, etc). Rotinas de Backup.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Itanhangá /MT

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? **¨ SIM ¨ NÃO**			
¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ¨ MESA PARA CADEIRANTE ¨ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ¨ LEDOR ¨ TRANSCRITOR ¨ PROVA EM BRAILE ¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ¨ INTERPRETE DE LIBRAS ¨ OUTRA. QUAL? _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Itanhangá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Itanhangá /MT – Concurso Público nº 001/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ **RG:** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas:_____

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/_____

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo.

NÃO COLOCAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DE ENVELOPE

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ,

Eu, _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura de Itanhangá, para o cargo de _____, venho, através deste, solicitar:

- isenção da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que integrem famílias de baixa renda;

- isenção da taxa de inscrição para doador de medula óssea ou doador regular de sangue;

- isenção da taxa de inscrição por ser integrante de família baixa renda.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VI do Concurso Público.

Itanhangá, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ANEXO VI

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	13/03/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	**Das 10h00min do dia 19/03/2024 às 16h00min do dia 18/04/2024**
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 19/03/2024 às 16h00min do dia 20/03/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	01/04/2024
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	02, 03/04/2024
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	05/04/2024
Data limite para pagamento das inscrições	18/04/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	26/04/2024
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	29, 30/04/2024

Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva, prática, dissertativa e de títulos.	07/05/2024
Realização da Prova Prática	**11/05/2024**
Realização da Prova Objetiva, Dissertativa e entrega de títulos	**12/05/2024**
Divulgação de Gabarito das Provas	13/05/2024
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas	14 e 15/05/2024
Divulgação do Julgamento dos Recursos	21/05/2024
Divulgação da Retificação (se houver) e Homologação do Gabarito e Divulgação da Nota da Prova Objetiva, prática e de títulos	23/05/2024
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas, prática e de títulos	24 e 27/05/2024
Divulgação da retificação e/ou homologação da nota da prova objetiva, prática e de títulos e Divulgação do Gabarito das Provas Dissertativas	29/05/2024
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Dissertativas	30 e 31/05/2024
Julgamento dos recursos	05/06/2024
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito da prova dissertativa (se houver), Divulgação da Nota da prova dissertativa	10/06/2024
Prazo para solicitação de envio do espelho da prova dissertativa	11 e 12/06/2024
Prazo final para recebimento do espelho da prova dissertativa (se houver)	14/06/2024
Prazo de recurso em relação a nota da prova dissertativa	17 e 18/06/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Concurso Público	21/06/2024

CRONOGRAMA

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico da **Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT** e nos sites www.inepam.org.br e www.itanhanga.mt.gov.br.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9.Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
		Exigido para **ensino fundamental incompleto**.	14. Inventário Fatorial de Personalidade – IFP (Avaliação Psicológica).
		Exigido para ensino fundamental completo, **ensino médio completo e ensino superior**.	15. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica).
Item 02	Docência	Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
Item 03	Nutrição- Educação	Exigidos para o exercício da função do cargo de Agente Administrativo Educacional - Agente de Alimentação da Rede Educacional e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia) 4. Coprocultura de fezes.
Item 04	Saúde	Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.	1. Exame Anti-HCV; 2. Teste de PPD – Teste Tuberculínico; 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT); 4. Hbsag; 5. Anti-Hbs.
	Médico Veterinário	Exigido para o exercício da função de Médico Veterinário	1. Brucelose IgG; 2. Brucelose IgM; 3. Espirometria; 4. Toxoplasmose IgG; 5. Toxoplasmose IgM.
Item 05	Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira (o), Merendeira.	Exigido para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira (o), Merendeira.	1. Parasitológico de Fezes; 2. Coprocultura de Fezes.
Item 07	Motorista de ambulância	Exigido para o exercício da função de Motorista de Ambulância.	1. Eletroencefalograma; 2. Hbsag; 3. Exame Anti HCV – Hepatite C;

			4. Exame Anti HBS – Hepatite B.
Item 08	Motorista de Caminhão I, Motorista de ônibus, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Transporte Escolar (Educação).	Exigido para o exercício da função de Motorista de Caminhão I, Motorista de ônibus, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Transporte Escolar (Educação).	1. Eletroencefalograma.

Obs.: A Prefeitura de Itanhangá poderá exigir outros exames médicos no ato da convocação para admissão do candidato aprovado, de acordo com o manual de segurança do trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Data da vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA CAROLINA FORTE GONSALVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 120/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/02/2024 a 27/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA, ANTE A DESISTENCIA DO CANDIDATO CONVOCADO NO EDITAL ANTERIOR.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 4.266,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Retifica o Edital de Convocação nº 023, de 08 de março de 2024 que dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa onde a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando necessário.

Art. 1° - Devido a constatação de existência de erro material no Edital de Convocação nº 023, de 08 de março de 2024 é o presente para retificá-lo, conforme segue:

Onde se lê:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO GONÇALVES GUIMARAES BALBINO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO

Leia-se:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 13 de março 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT, CNPJ 03.370.251/0001-56, torna público que requereu à Sema/MT, A LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) para extração de Cascalho na zona rural deste município nas seguintes coordenadas 17°15'0,812''S e 53°59'21,32''O.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

Data da vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIANA SOARES DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 122/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/02/2024 a 27/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA, enquanto aguarda os tramites legias para a convocação do Cadastro Reserva do Concurso Público 069/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 137, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 19/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 01/02/2024 à 01/02/2024, referente ao período aquisitivo 19/03/2013 à 19/03/2018** com o retorno ao trabalho no dia 02/03/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Denominação do nome da Praça, localizada no Bairro Poxoréo de "Praça Maria de Oliveira Campos" em Itiquira, Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o nome da **praça Maria de Oliveira Campos**, no Bairro Poxoréo no município de Itiquira MT

Art. 2º Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, 13 de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Data da vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCILENE FERREIRA MAXIMINO

Objeto: Contrato Administrativo nº 091/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 09/02/2024 a 09/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL, ante a desistencia da 04ª candidata convocada conforme termo de desistência.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 136, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, empossado em 05/09/2013, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2024 à 02/02/2024 e 29/04/2024 à 29/05/2024, referente ao período aquisitivo 05/09/2018 à 05/09/2023,** com o retorno ao trabalho no dia 03/02/2024 e 30/05/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

Data da vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 121/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/02/2024 a 27/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição a servidora efetiva AMÉLIA NEVES DA MAIA, que se encontra em auxílio doença.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 4.266,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 135, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 135, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício dos cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 12/03/2024,** como segue:

1 – THIERRY APARECIDO BERNAERDES BORTOLINI

CPF: 010. ***.***-52.

Secretário Municipal de Planejamento e Cidade – SMPC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 13 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - GAB. SMECDL

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Portaria nº 001 SEMECDL, de 13 de março de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de JACIARA-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Jaciara/MT.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	Alessandra Dourado Facco de Jesus Gomes	Professora do Berçário II A Matutino
2	Ana Claudia Nascimento Silva Oliveira	Coordenadora de Programas e Projetos SMEC
3	Ariadne Sônia de Moura A. Nascimento	Diretora Financeira SMEC
4	Deyse Glória Paiva	Coordenadora Pedagógica Umei Menina Angélica
5	David de Oliveira	Diretor Umei João de Barro
6	Ianaria Tabosa Lopes	Assessora Pedagógica da Educação Especial
7	Idalina Laura de Araújo	Diretora Umei Alzira Souza Dutra
8	Josikleidy Ferreira da Silva Casanova	Assessora Pedagógica da Educação Infantil
9	Lucimeri Aparecida de oliveira	Professora do Berçário II A Matutino
10	Sidyane de Souza Soares	Coordenadora Pedagógica Umei Alzira Souza Dutra
11	Thaiz Regina Celuppi	Diretora da Umei Menina Angélica
12	Valdinéia Carvalho Batista Queiroz Muniz	Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental
13	Valquíria Forgiarini Martins Ferreira	Coordenadora Pedagógica Umei João de Barro

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Jaciara/MT

ANEXO III - PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria.

Declaração do ente federativo de criação da matrícula em sistema do MEC- (01/01/2024 a 01/03/2024). (Foi prorrogado até 06/05/2024)

Para a elaboração e/ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral do estado, Distrito Federal ou município, nos termos do **art. 6º desta Portaria**, aplicam-se as seguintes orientações:

Proposta Municipal: Estabelecer meta anual (nº de alunos)

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
I.	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;	Quadro oferta conforme meta estabelecida pelo Programa para o Município. Estabelecer meta	
II.	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória financeira conforme valor pactuado. Aplicabilidade Manutenção do Ensino.	
III.	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnóstico Listar escola (s)	

IV.	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leituras, e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano estratégico Ampliação, adaptação, reforma e/ou construção	
V.	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta Pedagógica/Curricular e Regimento Interno	
VI.	Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformular PPs	
VII.	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;	Mapeamento de servidores (preferencialmente de 40h)	
VIII.	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro de insumos	
IX.	Indicação de equipe técnica responsável;	Equipe de Gestão (Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Disciplinar e Coordenações)- Documento Orientador	
X.	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta pública/ Seminário da Família	
XI.	acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicadores Instrumentos de avaliação	
XII.	submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução Parecer do CME (interno do CME/ SEMED)	

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 13 de março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **14 de março de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCILENE FERREIRA TORRES	300991	214	001/ 2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item 59 no valor global R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) á Ata de Registro de Preços nº 001/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 001/2024; **ASSINATURA**: 05/03/2024.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DO MATO GROSSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT, Srª Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas na UMEI Alzira Souza Dutra, UMEI João de Barro e algumas turmas da UMEI Menina Angélica, abrangendo a Educação Infantil Creche, turmas de 0 a 4 anos de idade.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente um levantamento sobre a lista de espera dessa clientela e o número de vagas disponíveis pelo município, a fim de que seja possível algum acréscimo do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil em Tempo Integral- CMEI-TI.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para UMEIS onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares **serão organizadas prioritariamente conforme q**uadro de áreas do conhecimento/componente curriculares.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Processo Seletivo, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município.

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá semestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 005/2024

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e da empresa detentora **ART CAR VEÍCULOS LTDA, detentora do CNPJ/MF nº 23.207.454/0001-33**, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa especializada na prestação Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motoristas e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramente por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfime e adesivagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"**,ao valor global de **R$ 148.656,00 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Jaciara-MT, 13 de Março de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 005/2024

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Sandra Santos Silva".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.230, de 31 de janeiro de 2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª SANDRA SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0874457-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 568.896.311-53, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretária Municipal de Educação,devidamente matriculada sob nº. 274, contando com 30 (trinta) horas semana, totalizando **32 anos, 04 meses e 08 dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2024.04.02443P,** a partir de **01/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/03/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT,12 de março de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente à Tomada de Preço Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Substituição de pontes de madeira por bueiros celular de concreto no Município de Jangada-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 0881-2021, de acordo com as cláusulas e condições do edital.

Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços: Ás 08:00 horas, do dia 15/03/2024 – no endereço acima.

Jangada – MT, 13 de Março de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: ADITIVO DE PRAZO e VALOR

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

CNPJ Nº 17.286.917/0001-05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº035/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Ana Cristina de Souza Otenio Novaes	29º

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Andreia Maria do Carmo	5º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que

constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 13 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL Nº. 03, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2023

“HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024”.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2024 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. 052/2024, de 26 de fevereiro de 2024, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Homologar, após a verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos conforme planilha constante no anexo I.

Jauru/MT, 13 de março de 2024.

ANEXO I - HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES POR ORDEM ALFABÉTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ASSISTENTE SOCIAL:

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) A ssistente Social	CPF
01	Uyara Leal Ramos Zorzal	095.XXX.247-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ELETRICISTA AUTOMOTIVO:

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Eletricista Automotivo	CPF
01	Gilton Fagner Ferreira	006.XXX.531-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FONOAUDIÓLOGO

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Fonoaudiólogo	CPF
01	Maria Verônica Correa	163.XXX.958-30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Secretaria de Obras	CPF
01	Marcos Saldanha Carneiro	461.XXX.001-82
02	Wanderlucio Paulo Rodrigues	015.XXX.101-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II –SECRETARIA DE SAUDE

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Secretaria de Saúde	CPF
01	Joilson Ferreira de Souza	898.XXX751-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: JAURU/ARAPUTANGA/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha Jauru/Araputanga/São José Dos Quatro Marcos	CPF
01	José Justo Filho	227.XXX.866-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: FAZ. GUAPÉ / USINA / LUCIALVA.

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha: Fazenda Guapé/Usina/Lucialva	CPF
01	Monte Zuma Barras Borba	428.XXX.499-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: JAURU/UNEMAT (PONTES E LACERDA)

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha: Jauru/Unemat (Pontes e Lacerda)	CPF
01	Luzimar de Souza Ribeiro	352.XXX.371-72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: TAQUARUSSU / PLACA 10 / LUCIALVA/ SALTO GRANDE

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha Taquarussu / Placa 10 / Lucialva/Salto Grande.	CPF
01	Valdeir José Boro	627.XXX.001-78
02	Weslen Miquilar Gomes Araújo	053.XXX.201-99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: COMUNIDADE DORFIM/ RIO DOS PEIXES.

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha: COMUNIDADE DORFIM/ RIO DOS PEIXES.	CPF
01	Ademilson Pereira Dutra	010.XXX.781-20
02	Geovane Soares de Castro	054.XXX.231-65
03	José Vergilio Costa	835.XXX.921-72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MOTORISTA II – LINHA: EVENTUAL NECESSIDADE EM QUALQUER DAS LINHAS.

Insc.	Nome do (a) Candidato (a) Motorista II – Inscrição para Linha: Eventual necessidade em qualquer das linhas	CPF
01	Edilson Gonzaga da Silva	934.XXX.441-00
02	Iunes Coelho Furtado	034.XXX.311-60
03	Leonardo Junior de Oliveira	044.XXX.671-89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSICÓLOGA -

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) PSICÓLOGA	CPF
01	Ana Carolina Oliveira Araújo	044.XXX.601-90
02	Ana Cristina de Jesus	043.XXX.891-98
03	Edilaine Caroline Gonçalves de Souza	039.XXX.751-70
04	Jaiane Rodrigues Pereira	046.XXX.811-84
05	Jaqueline Marciana de Oliveira	055.XXX.531-50
06	Regiane Brás de Souza	000.XXX.991-00
07	Valéria Rios Prado	937.XXX.101-10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Apoio Administrativo Educacional - qualquer escola da Rede Municipal na zona urbana	CPF
01	Agda Aparecida da Silva	026.XXX.651-07
02	Apoliana Cristina de Oliveira	049.XXX.371-08
03	Caio Gabriel Macedo Gonçalves	061.XXX.961-09
04	Célia Pereira de Melo Lopes	030.XXX.921-08
05	Claudiana Calixto de Souza	008.XXX.711-86
06	Daiana Naré	015.XXX.911-95
07	Dalvina de Souza da Cruz	017.XXX.451-11
08	Edilaine Ribeiro da Silva	046.XXX.801-00
09	Elizete Fernanda dos Santos Fernandes	030.XXX.901-54
10	Eva Inácio de Oliveira Rodrigues	010.XXX.281-06
11	Hélio Saraiva dos Santos	003.XXX.421-60
12	Iracilda Peres Madrona Gomes	651.XXX.451-04
13	Jakeline Cassiano Silva	048.XXX.061-07
14	Kawan Felipe Santos Rodrigues	061.XXX.091-06
15	Luciana Fernandes do Nascimento	016.XXX.351-30
16	Maria Odete dos Santos Cordeiro	001.XXX.121-16
17	Patrícia Júlio da Silva	048.XXX.911-12
18	Rese Cristina de Oliveira	032.XXX.111-84
19	Sara Dâmaris Almeida Lima Ribeiro	072.XXX.091-44
20	Valéria de Souza Silva Ribeiro	981.XXX.801-25
21	Venize Armorel Marcolino Castilho Ferrufino	023.XXX.031-22
22	Vitória Elisa Anacleto Alecrim	061.XXX.071-86

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Apoio Administrativo Educacional – Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José	CPF
01	Andreia de Araújo Sonaque	010.XXX.121-09
02	Fernanda de Carvalho	039.XXX.831-59
03	Rosiane Dias Vieira	030.XXX.991-00
04	Silvana Veríssimo Vieira	044.XXX.781-63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO J.K.O

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Apoio Administrativo Educacional – Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva – extensão J.K.O	CPF
01	Josiane de Oliveira Martins	026.XXX.711-86
02	Katiusia Keles Barbosa Soares	872.XXX.281-72
03	Mônica Barloesius Dutra	063.XXX.621-24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Técnico Administrativo Educacional	CPF
01	Alana da Silva Souza	077.XXX.721-41
02	Aline da Rocha Araújo	072.XXX.261-35
03	Ana Paula da Silva Mendes	040.XXX.081-00
04	Ana Paula Ribeiro Silva	048.XXX.081-01
05	Andrey do Carmo Dias	046.XXX.691-03

06	Andriele Tavares da Silva	061.XXX.691-99
07	Gislaine Almeida de Paula	056.XXX.201-96
08	Eliane Souza Candido	021.XXX.241-85
09	Gleiciane dos Santos	036.XXX.951-10
10	Jéssica Araújo Sonaque	077.XXX.701-57
11	Jéssica Micaeli Pereira de Souza	061.XXX.201-01
12	João Vitor Rodrigues Duarte dos Santos	105.XXX.391-73
13	Lenilda Souza Matos	023.XXX.341-93
14	Luciana de Paula da Silva Reis	000.XXX.432-94
15	Patrícia Soares Porto Ermisdorff	060.XXX.691-57
16	Warley de Souza Pereira	021.XXX.141-08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	CPF
01	Adriana Almeida Calisto	032.XXX.761-36
02	Amanda Alves da Silva	045.XXX.991-94
03	Camila Silva de Assis	058.XXX.241-75
04	Caroline Alves Candido	049.XXX.221-18
05	Cirlandia Monteiro da Silva	031.XXX.201-26
06	Clair Rosa de Oliveira	026.XXX.521-28
07	Clelia Eunice Andrade Saldanha	006.XXX.351-76
08	Cristiane Hurtado Barroso	028.XXX.782-70
09	Cristiane Teófilo	015.XXX.341-31
10	Cristilaine Elecio da Silva	056.XXX.451-02
11	Débora Talita da Silva Pereira	061.XXX.551-30
12	Deisiane Carvalho Miranda	032.XXX.441-86
13	Edimarcia Magali de Lima	022.XXX.771-63
14	Edna Almeida da Silva	046.XXX.281-27
15	Eliane dos Santos Araujo	574.XXX.522-15
16	Elizabete Ferraz Missel Bortolotto	032.XXX.869-79
17	Elizangela Rodrigues de Lima	881.XXX.891-04
18	Ester Ferreira Costa Freza	032.XXX.251-23
19	Fabiana Santiago de Azevedo	127.XXX.166-00
20	Fabíola Roberta de Souza	056.XXX.261-70
21	Fernanda Lopes Santiago	051.XXX.061-74
22	Flávia Cebalho da Silva Rocha	050.XXX.561-01
23	Geliane Teófilo	960.XXX.331-15
24	Genilza Rosa Alves	035.XXX.151-14
25	Hellen Amphabos de Oliveira Dias	060.XXX.141-28
26	Ingrid Bijos de Freitas Aquino	033.XXX.681-57
27	Ivone Faveri Vilela	955.XXX.211-87
28	Jaqueline Aparecida da Rocha	048.XXX.031-73
29	Jessica Pereira da Silva	053.XXX.981-08
30	Joelma Nogueira Costa	046.XXX.311-88
31	Juscilene Barbosa Beariz	027.XXX.341-85
32	Karen Maria Gonçalves Miranda	077.XXX.981-16
33	Larissa Barbosa da Silva	048.XXX.541-00
34	Larissa Steffani Ferreira da Silva	061.XXX.231-07
35	Larissa Vieira da Silva	061.XXX.431-09
36	Leidiane Julia Moura Alpino	008.XXX.521-57
37	Letícia Maria Ribeiro de Souza	050.XXX.271-50
38	Lidia Mateus Rodrigues	061.XXX.511-04
39	Luciana Souza de Oliveira	007.XXX.311-38
40	Lucimar Marcelina Gonsalves da Silva	904.XXX.601-20
41	Madalena Francisca dos Santos Silva	016.XXX.831-13
42	Maria Aparecida Ferreira do Nascimento	029.XXX.821-16
43	Maria Francisca Leal de Sousa	041.XXX.793-18
44	Maria Gorete Rodrigues dos Santos	971.XXX.681-91
45	Maria Luiza Vieira Guimarães	058.XXX.221-01
46	Maria Vitória Cabral Silva	048.XXX.071-83
47	Mayara de Oliveira Ramos	039.XXX.081-02
48	Mayra Mariano dos Santos	054.XXX.621-40
49	Patricia de Moura Barbosa	030.XXX.561-61
50	Paula Kassia Lima Souza	032.XXX.611-88
51	Poliana Gonçalves Loredo	039.XXX.691-56
52	Simoni Pereira da Silva	018.XXX.391-40
53	Raquel Luiza Ferreira Dutra	621.XXX141-53
54	Regiana Ferreira de Oliveira Bento	007.XXX.001-36
55	Regiane Almeida Matoso Inacio	038.XXX881-83
56	Regiane Teófilo Miranda	021.XXX.281-98
57	Renata da Silva Rodrigues	052.XXX.741-90
58	Renata Gonçalves de Almeida	696.XXX.681-91
59	Rithiele Januário Ferreira Bortolotto	469.XXX.218-26
60	Rosana Pinto Demonte	035.XXX.001-83
61	Sidneia Pinto Demonte	027.XXX.381-10
62	Silviana Coelho Furtado	062.XXX.191-45
63	Sonia Raimunda da Silva	009.XXX.571-56
64	Suely Calisto da Silva	049.XXX.341-14
65	Taynara Souza do Nascimento	060.XXX.681-18
66	Tháila Daniely dos Santos	060.XXX.241-47
67	Valquiria Lopes de Souza	019.XXX.481-30
68	Vitória Milenia Teixeira Campos	061.XXX.921-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAURU

Insc	Nome do(a) Candidato(a) Professor de Pedagogia – Escolas da Zona Urbana	CPF
01	Alvania Gregório da Silva	060.XXX.846-07
02	Aparecida Barbosa Bezerra da Silva	027.XXX.301-76
03	Aparecida do Carmo Cardoso Machado	650.XXX.601-72

04	Camila Ferreira Mota Fernandes	052.XXX.111-76
05	Cleidiane da Silva Correa	966.XXX.371-68
06	Dauvimar Rodrigues da Hora	593.XXX.421-72
07	Dayane Cristina Dias Balbino Rufino	016.XXX.731-41
08	Elizabeth Maringues da Silva	622.XXX.042-20
09	Eroina Moraes Evangelista	029.XXX.631-10
10	Flávia Figueredo Deris de Oliveira	017.XXX.321-25
11	Francineia Monteiro da Silva	037.XXX.851-85
12	Gracielly Ferreira Lucio	019.XXX.141-80
13	Inubia Fernanda Sanches	010.XXX.981-07
14	Irenilda José Barbosa	676.XXX.412-20
15	Josiane Ferreira da Rocha Oliveira	022.XXX.861-10
16	Juliana de Oliveira Augusto	060.XXX.071-18
17	Karina Evangelista Bitencourt	052.XXX.861-64
18	Laurenice da Silva Paula Gonçalves	009.XXX.561-00
19	Leide Sandra Scatolin Mazzini	001.XXX.541-11
20	Liliane Maria de Freitas Lourenço	847.XXX.701-87
21	Loana Gracieli da Silva	015.XXX.671-32
22	Lucimar Ferreira de Souza Paula	680.XXX.472-91
23	Ludymilla Saldanha Simoncelis	006.XXX.922-01
24	Lusiene Gomes Pinheiro Santos	016.XXX.331-45
25	Luzia de Souza Serpa Gregório	000.XXX.571-00
26	Luzia Trindade da Silva Oliveira	804.XXX.891-68
27	Márcia Meire Aquino Martins	043.XXX.386-12
28	Maria Edina Augusta Lopes Cruz	805.XXX.901-30
29	Marlene Dias Barbosa de Assis	964.XXX.171-87
30	Miriam de Lima Souza	982.XXX.871-15
31	Nelsina Ferreira de Oliveira Gomes	839.XXX.211-34
32	Regina Marques Cordeiro	805.XXX.031-00
33	Romilda Alves Pereira	058.XXX.481-48
34	Rosangela Rodrigues Teixeira Paixão	029.XXX.301-33
35	Senilva Gonçalves Martins Ferreira	571.XXX.591-49
36	Sidneia da Silva Romero	453.XXX.571-87
37	Simone Aparecida Franco	488.XXX.581-15
38	Simone Lourdes Ferreira	901.XXX.201-97
39	Sônia Aparecida Vieira de Souza	881.XXX.621-68
40	Sonia Luiza de Paulo Pescada	570.XXX.221-53
41	Suély Oliveira Bedoni Andrade	018.XXX.551-89
42	Thaynara Modesto Pirinetti	042.XXX.821-82
43	Vanda Maria Pereira	666.XXX.051-68
44	Vanderleia da Silva	927.XXX.911-91
45	Vanessa Simão da Silva	019.XXX.121-89
46	Vanuza Neves da Costa	054.XXX.509-16
47	Vera Lucia Teixeira	906.XXX.131-49
48	Vindilina Maria Oliveira	012.XXX.521-89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA- ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ

Insc	Nome do(a) Candidato(a) Professor de Pedagogia – Escola Professora Rosimeire Aparecida da Silva – Comunidade São José	CPF
01	Adelly Sabrina Silva de Oliveira	052.XXX.701-38
02	Edileuza Ferreira dos Santos	889.XXX.251-00
03	Fabiana Prado Moreira	040.XXX.421-36
04	Marilene de Souza Almada Pereira	012.XXX.541-22

PROFESSOR DE PEDAGOGIA- ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO NO DISTRITO DE LUCIALVA

Insc	Nome do(a) Candidato(a) Professor de Pedagogia – Escola Professora Rosimeire Aparecida da Silva - Extensão no Distrito de Lucialva	CPF
01	Antônio Vieira dos Santos	676.XXX.786-04
02	Claudimar Moreira da Silva	774.XXX.532-91
03	Elcilene de Araújo Teixeira	006.XXX.971-16
04	Francisco Bruno de Carvalho Neto	037.XXX.661-97
05	Luciana Aparecida de Almeida Boro	002.XXX.281-12
06	Maria José Ferreira de Castro Paixão	005.XXX.711-90
07	Marinalva Reginaldo Santos	968.XXX.101-63
08	Neirivan Moreira Figueredo de Carvalho	000.XXX.251-36
09	Neri Caetana de Almeida	480.XXX.626-53
10	Silvano Barbosa Soares	848.XXX.631-04
11	Vanderleia Guilherme	774.XXX.701-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.176, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Lei Municipal n° 3.176, de 13 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura
14	Direitos da Cidadania
14.122	Administração Geral
14.122.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
145.122.0029.2638	Mão de Obra dos Recuperandos

33.90.36.00 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .... R$ 180.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... . R$ 10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura
15	Urbanismo
15.452	Serviçais Urbanos
15.452.0029	Gestão de Infraestrutura Urbana
15.452.0029.2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.34.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização .... R$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.177, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Lei Municipal n° 3.177, de 13 de março de 2024.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018 que, Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo único

Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura Educacional - Zona urbana e Zona Rural	30 horas semanais	35	Salário Mínimo Vigente
02	Professor nível superior / Pedagogia - Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	100	Salário Base Vigente
03	Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	05	Salário Mínimo Vigente
04	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil –- Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	150	Salário Mínimo Vigente

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 004/2024 TIPO: ELETRÔNICA

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM "FRANCISCA ISAURA MOREIRA"**, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **09.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 13 de março de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.059/2024

Decreto nº 2.059, de 13 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.168, de 30 de janeiro de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, credito suplementar, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.241	Assistência Social Assistência ao Idoso
08.241.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.241.0034.2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial – Média Complexidade
33.90.30.00 FONTE	Material de Consumo .... R$ 35.000,00 26610000000 - Transf. Rec. Fundo Estaduais de Assist. Social

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.243	Assistência Social Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.243.0034.2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial – Média Complexidade
33.90.30.00 33.90.39.00 FONTE	Material de Consumo .... R$ 4.000,00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... . R$ 4.000,00 26600000000 - Transf. Rec. Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.244	Assistência Social Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034. 2541	Gestão dos Serv. de Proteção Especial–Média Complexidade/CREAS
33.90.30.00 33.90.39.00 FONTE	Material de Consumo ..... R$ 19.000,00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00 26600000000 - Transf. Rec. Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.244	Assistência Social Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034. 2537	Gestão dos Serviços de Proteção Social /CRAS
33.90.30.00 33.90.39.00 FONTE	Material de Consumo ..... R$ 70.000,00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00 26600000000 - Transf. Rec. Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.244	Assistência Social Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034. 2541	Gestão dos Serv. de Proteção Especial–Média Complexidade/CREAS
33.90.30.00 FONTE	Material de Consumo ..... R$ 50.000,00 26610000000 - Transf. Rec. Fundo Estaduais de Assist. Social
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.244	Assistência Social Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034. 2543	Gestão de Benefícios Eventuais
33.90.30.00 FONTE	Material de Consumo ..... R$ 99.000,00 26610000000 - Transf. Rec. Fundo Estaduais de Assist. Social

10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.244	Assistência Social Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034. 1352	Gestão dos Serv. de Proteção Especial–Média Complexidade
44.90.52.00 FONTE	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00 26600000000 - Transf. Rec. Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08 08.244	Assistência Social Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034. 1353	Gestão dos Serviços de Proteção Básica
44.90.52.00 FONTE	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00 26600000000 - Transf. Rec. Fundo Nacional de Assist. Social-FNAS

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.175, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Lei Municipal n° 3.175, de 13 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.1917 Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/ Aquisição de Veiculo

44.90.52.00 Aquisição de Veiculo ....R$ 85.000,00

FONTE 26600000000- Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD SUAS DE Juara-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião do Conselho ocorrida no dia 05 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de Juara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 05 de março de 2024.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.060/2024

Decreto nº 2.060, de 13 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde

10.302.0027.1282 Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente

44.90.52.00 Equipamentos e Material permanente ..... R$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde

10.302.0027.1283 Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Aquisição Ambulância

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 001/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 24.774.499/0001-52 e ELISA G. CAETANO TRANSPORTES E INFORMÁTICA - ME – CNPJ: 11.858.937/0001-19

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, STREAMING, DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SITE OFICIAL, SOFTWARE ADMINISTRADOR, PORTAL TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE PROTOCOLO WEB, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT".

PRAZO: 13/03/2025

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 037/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e JOSÉ MARCOS DE LIMA – MEI – CNPJ: 22.404.765/0001-20

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

VALOR: R$ 87.378,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de março de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 04/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 192/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CENTRAL NO BAIRRO ALTO DOS LAGOS – ZC2 001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 076/2023, TOMADA DE PREÇO 011/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE JUNHO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 04/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 183/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTA-**

CIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.”Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 084/2023, TOMADA DE PREÇO 12/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: *Fica alterada a* **Cláusula Quarta** que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de **R$ 1.354.496,05 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 160. 536,05 (Cento e sessenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos) e SUPRIMIDO** o valor de **R$ 73.354,99 (Setenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos),** tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente ao acréscimo, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 1.441.677,11 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e onze centavos).**

Assinatura: 04/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 029/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 06/2023**.

CONTRATADA: VANESSA ALVES CAFE LOBO SERVICOS

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 108.132,50 (Cento e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 12/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2023

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.759.876/0001-59, com sede na Avenida Cawtry Club, s/nº, Bairro Bela Vista, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 3552-2277, e-mail gianepierezan@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**,inscrito no CPF nº. xxx.637.006-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**“CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”,** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 027/2023 do respectivo **Credenciamento nº 03/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Finanças:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
22/02/2024	2382/2024	R$7.680,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. xxx.491.001-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**“CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT”,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas através da C. I nº 023/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	456/2024	R$6.976,54	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. xxx.491.001-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas através da C. I nº 023/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	390/2024	R$4.310,07	Secretaria de Educação
03/01/2024	392/2024	R$15.000,00	Secretaria de Obras
03/01/2024	395/2024	R$3.223,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	396/2024	R$5.000,00	Secretaria de Saúde
03/01/2024	397/2024	R$3.545,14	Secretaria de Saúde
03/01/2024	399/2024	R$10.074,08	Secretaria de Saúde
03/01/2024	400/2024	R$4.920,01	Secretaria de Saúde
03/01/2024	402/2024	R$4.000,00	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	480/2024	R$2.298,80	Secretaria de Saúde
03/01/2024	481/2024	R$4.060,72	Secretaria de Saúde
03/01/2024	482/2024	R$1.000,00	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	483/2024	R$1.987,30	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	484/2024	R$394,33	Secretaria de Assistência Social
23/01/2024	1166/2024	R$3.765,12	Secretaria de Saúde
26/01/2024	1385/2024	R$323,88	Secretaria de Saúde
29/01/2024	1639/2024	R$126,04	Secretaria de Planejamento
22/02/2024	2383/2024	R$15.000,00	Secretaria de Urbanismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 4964/2024 QUE "DISPÕE SOBRE A RECOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3749/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Onde se lê:

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a necessidade de promover a segurança viária e otimizar o fluxo de tráfego na área em questão.

Lê-se:

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 4965/2024 QUE "DISPÕE SOBRE A RECOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3436/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Onde se lê:

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a necessidade de promover a segurança viária e otimizar o fluxo de tráfego na área em questão.

Lê-se:

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 214/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3. 006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10' 12" S; 54º 57' 14" W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 094/2023,Concorrência Pública 04/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **10 DE MAIO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 11/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL** INSCRITA NO CNPJ: 42.633.375/0001-39 COM VALOR TOTAL DE R$ 1.967.876,96.***Matupá – MT, 13 de março de 2024***.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, onde se contratou a ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA inscrita no CNPJ 49.975.866/0001-07 com um valor total estimado de R$ 184.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 13 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 222 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 20794/2024, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 020/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-15, matrícula n.º 26464, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 020/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, CNPJ n.º 07.XXX.XXX/XXXX-29, objeto **contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades.**

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-91, matrícula n.º 5529.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 12/03/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAUDE
RESOLUÇÃO 03/CMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMS

Dispõe sobre: Aprovação da Prestação de Contas do 3º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05 de março/2024, conforme ata nº 396 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 294/2024/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 3º RDQA -Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste-MT;

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 05 de março de 2024

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 05 de março de 2024:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria 002/2021

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TIPO "CASA DE APOIO" NA CIDADE DE CÁCERES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d' Oeste torna público aos interessados que, considerando que as licitantes participantes do certame por não atenderam aos requisitos do Edital, estas foram declaradas INABILITADAS e o Pregão Eletrônico resultou **FRACASSADO**. IURI SEROR CUIABANO – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 14/03/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 009 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE Nº 009 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRE-

SIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 12/03/2024, a Servidora, ***MARINA TEREZA BEZERRA,*** do cargo de Auxiliar Administrativo, admitida em 09/04/2018, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para 19/03/2024, em razão da necessidade de análise de pedido de esclarecimento, passível a ensejar eventual retificação do Edital. Matheus Guerreiro Faria - Mirassol d'Oeste, 14/03/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024.

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM WI-FI**.Empresa(s) Vencedora(s): BERTASSO E CIA LTDA o item 1, com o valor de R$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **13/03/2024.** Danilo Cezar Ochiuto - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 14/03/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218 DE 12 DE MARÇO DE 2024. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GEVERSON EUGENIO DE SOUZA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 01/04/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 15/07/2024, conforme requerimento e protocolo n° 5314.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março 2024. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2024

PORTARIA Nº 223 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

TORNA NULO ATO DE POSSE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a r. decisão do Excelentíssimo Prefeito ratificando a decisão proferida pelo Secretário de Administração e Planejamento, que reconheceu a nulidade dos atos de posse das partes contidas no Processo Administrativo nº 003/2023.

Considerando o que dispõe a Súmula nº 473 do STF, primeira parte "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;".

Considerando o conhecimento dos atos ilegais praticados, pela existência de vícios que os tornam ilegais, não originando direito aos demandados.

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar nulo o ato de posse do servidor **Marlon Fabrício Gomes**, CPF 722.***.***-15, Termo de Posse 141/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 225/2024

PORTARIA N. 225 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo 5439/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2024.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226 DE 13 DE MARÇO DE 2024. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saude da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LIAMAR DE FATIMA ZARZENON, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 01/04/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 05/08/2024, conforme requerimento e protocolo n° 5437.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saude de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março 2024. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N°. 31/2024

PORTARIA N°. 31/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Art. nº. 70 da Lei Municipal nº. 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 01/03/2023 à 28/02/2024, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024, a servidora pública do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 040 = Luzinéia Soares de Moraes

Cargo Efetivo = Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 553/2023, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO, CONFORME CONVENIO N° 2256/2022.** Foi Adjudicado dia 12/03/2024 e homologado dia 12/03/2024 para a empresa **GOWT. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.054.960/0001-08 com o valor global de R$ 5.150.356,54 (cinco milhões e cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Nobres/MT, 12 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 553/2023, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.** Foi Adjudicado dia 12/03/2024 e homologado dia 12/03/2024 para a empresa **JR OBRAS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.490.160/0001-10 com o valor global de R$ 551.400,11 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais e onze centavos).

Nobres/MT, 12 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de publicação do Ratificação da Dispensa 02/2024, publicada no dia 12 de março de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Pág. 382-383

Onde se lê:

Título: valor Global sendo o total de R$ 44.327,48 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais com quarenta e oito centavos).

Leia-se:

Título: valor Global sendo o total de R$ 43.889,38 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais com trinta e oito centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N°. 30/2024

PORTARIA N°. 30/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA**, RG nº. 24739677 SSP/MT, CPF nº. 046.320.541-35, para exercer o Cargo em Comissão **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 553/2023, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM MICROREVESTIMENTO ASFALTICO PARA ATENDER CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E MINISTERIO DE CIDADES Nº 016696/2022**. Foi Adjudicado dia 12/03/2024 e homologado dia 12/03/2024 para a empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81com o valor global de R$ 880.512,24 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Nobres/MT, 12 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 003/2023

Fica rescindido a partir de 15 de Março de 2024 o contrato 003/2023

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o**

Sr. Augusto Chocair Olivieri Prado – Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Março de 2024.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 153 A 158 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SILVENE APARECIDA RIBEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 14/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 13 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: de Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 14/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 13 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELAINE REGINA DE FRANÇA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 14/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 13 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUIS CARLOS LINO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico Administrativo Educacional

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

VIGENCIA: 14/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 13 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: WESLAINY OLIVEIRA GOZER

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 14/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 13 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ERENICE PAULINA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 14/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 13 Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE CARGO 2º SECRETÁRIO MESA DIRETORA

ATA DE POSSE CARGO 2º SECRETÁRIO MESA DIRETORA

TERMO COMPROMISSO DE POSSE DO VEREADOR QUE VAI COMPOR O CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

Aos onze dias do mês de março, do ano dois mil e vinte quatro, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, as 19:00 horas, nas dependências do Plenário Orlando Barbosa de Faria, centro cidade do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Assinou o Termo Compromisso de Posse o Vereador Eleito para ocupar o Cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para exercer junto com os demais Membros a Direção dos Trabalhos do 2º Biênio, da Oitava Legislatura, período que vai de 11 de março de 2024, à 31 de Dezembro do ano 2024, conforme rege o Artigo 20 da Lei Orgânica deste Município, e ainda o Regimento Interno, Artigo 25, § Único. Neste ato assina o Compromisso de Posse o seguinte Senhor Vereador, com seu respectivo Cargo.

AUTORIDADES EMPOSSANTES

VALDIR PINHEIRO DE SOUSA WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO

PRESIDENTE CÂMARA 1º SECRETÁRIO CÂMARA

AUTORIDADE EMPOSSADA

PAULO NEVES

2º SECRETÁRIO CÂMARA

NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MARÇO DO ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº. 007/2024

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2024/ Registro de Preços, que tem por objeto da presente licitação é a futura e eventual Contratação de Empresa para a **AQUISIÇÃO DE GRAMAS**, destinadas ao paisagismo das Praças Públicas, Imóveis de uso do Poder Público Municipal e Vias Públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Brasilândia/MT **e para Mini Estádio Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 8 de março de 2024, a qual teve como vencedora a empresa **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP**, inscrita no **CNPJ: N°.24.613.818/0001-48**, pelo valor unitário de **R$ 17,00 (dezessete reais)**, totalizando o valor de **R$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais**).

Nova Brasilândia – MT, 13 de março de 2024

.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 023/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Andrieli Pretto Tubiana,** Professor III (pedagogo), apresentou na data de 13/03/2024 declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 13 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 023/95, 047/2018, 088/2023, e suas alterações,*torna público, para conhecimento de todos os interessados,para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos.

III. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha, e de títulos serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, com inicio no período MATUTINO, as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia 24/03/2024 (Domingo), com duração máxima de 3h00min horas para sua realização, conforme local de provas ANEXA. Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

IV. Convocar os candidatos aprovados na prova objetiva para realização da prova prática dos cargos de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D), MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNH-D), MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B), OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA) e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. O Local de realização da prova prática, será na Secretaria Municipal de Obras Endereço, localizada na Rua das Samambaias, s/n – Centro – Nova Guarita – MT, no Horário das 13h00min do dia 25/03/2024.

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 13 de Março de 2024.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão

Dian Carla Battisti Pit

Secretária da Comissão

MarineidePaimel Franco Maciel

Membro da Comissão

Síndia Mara Menegassi Reis

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO NOME VAGA NASC. LOCAL DE PROVA DATA DE PROVA SALA

CARTEI

RA

LETRA: A

0005190 ABEL MENDES TEIXEIRA BORRACHEIRO 14/11/1972

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 034

0001730 ADEMILSON BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 28/11/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 005

0006120 ADMILSON ROQUE PREUSS MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 14/02/1976

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 016

0005180 ADRIANA RIBAS DOS REIS GARCEZ FISIOTERAPEUTA 07/01/1975

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 020

0000480 ADRIELI BARBOSA RAMOS FERREIRA ANALISTA DE COMPRAS 08/10/1993

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 001

0007290 ADRYAN EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA VIGIA 27/11/2005

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 003

0003610 AGNALDO CALISTO DE ALMEIDA ENCANADOR - QUADRO DE VAGAS – SAAE 03/04/1974

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 015

0003850 AGUINALDO BRATTFICHER DE SOUZA BORRACHEIRO 21/05/1989

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 001

0007000 ALAIN JOSÉ MARCON ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 19/03/1985

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 005

0004140 ALBERI CAMPOLIN DE MOURA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 02/12/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 006

0006240 ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS ENFERMEIRO 26/05/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 018

0008360 ALEX PIVA ALVES MÉDICO 16/10/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 016

0003920 ALEXANDRO LIEBERKNECHT MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 03/12/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001440 ALEXSANDRO DE MOURA SANTOS MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 08/02/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 020

0001790 ALICE EDUARDA KASBURG NUTRICIONISTA 21/03/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 005

0000430 ALINE COLVERO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 18/05/2001

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 006

0000580 ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO PSICÓLOGO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL 25/01/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 005

0004690 ALINE DA SILVA LINS ANALISTA DE COMPRAS 30/11/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 002

0002160 ALINE DOMICIANO DE SOUZA ENFERMEIRO 15/05/1992

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 019

0005340 ALINE RODRIGUES DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 27/04/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 001

0003090 ALINE SOARES SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 25/07/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 007

0006860 ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 29/10/1994

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 008

0008580 ALTA ALVES DE ALMEIDA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 20/09/1978

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 002

0008170 AMANDA CAROLINA ASSUNÇÃO NERVIS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 08/12/1998

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 009

0001610 AMANDA CASTRO DIONISIO RECEPCIONISTA 22/10/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 010

0007910 AMANDA DE ALMEIDA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 04/02/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 010

0003370 AMANDA IKEGAMI SILVA ENFERMEIRO 23/02/1994

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 020

0001120 AMANDA LARA DE MATOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM 14/06/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 006

0005950 AMANDA SANTOS FERNANDES RECEPCIONISTA 01/02/2004

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 011

0008440 AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 14/08/1977

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 003

0000020 ANA CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS VIGIA 04/05/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 004

0002980 ANA CAROLINA DILL DA SILVA FISCAL DE TRIBUTOS 23/06/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 003

0003100 ANA DANTAS DE CARVALHO MERENDEIRA 15/07/1977

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 008

0008300 ANA LUCIA FARIAS DA CRUZ TÉCNICO EM ENFERMAGEM 23/10/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 007

0004900 ANA LUCIA JUSTINO DE SOUZA RECEPCIONISTA 23/02/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 012

0007020 ANA MARIA DILL DOS SANTOS ENFERMEIRO 05/03/1982

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 021

0001100 ANA PAULA COELHO SOARES RECEPCIONISTA 01/03/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 013

0002080 ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM 18/07/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 008

0004010 ANALIA RODRIGUES MOURÃO MERENDEIRA 06/09/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 009

0001950 ANDERSON ALVES MARTINS MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 11/01/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 008

0007550 ANDRE BARBIERI MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 17/01/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 017

0006130 ANDRÉ RODRIGUES DE CAMARGO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 20/10/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 009

0002100 ANDREIA BARBOSA MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 17/08/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 018

Página 3 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000080 ANDREIA DURANTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 18/05/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 003

0008840 ANDREIA MARCIA DE CAMARGO MONITOR DE CRECHE 06/10/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 003

0006790 ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS ANALISTA DE COMPRAS 27/05/1994

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 003

0002260 ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA ENFERMEIRO 11/05/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 022

0006550 ANDRIA CAROLINA LIMA DE SOUZA MONITOR DE CRECHE 18/10/2003

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 004

0005620 ANDRIELI PRETTO TUBIANA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 17/09/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 004

0005690 ANDRIELLY MATEUS MARTINS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 04/11/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 011

0004460 ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)

08/05/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 003

0006540 ANGELA CRISTINA DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA 21/05/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 021

0004330 ANGELA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA MERENDEIRA 23/06/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 010

0006440 ANTONIO CARLOS PINHEIRO ODONTÓLOGO 04/06/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 011

0004500 ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO ENGENHEIRO SANITARISTA - QUADRO DE VAGAS – SAAE 04/11/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 013

0004870 ANTONIO RAMOS RIBEIRO SARAT PEDREIRO 14/01/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 014

0005430 ARAYNA FAGUNDES CONTADOR 09/04/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 005

0003680 ARTHUR MENDES VALENTIM MÉDICO 28/06/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000260 AURELICE RIBEIRO SICHOSKI PROFESSOR III - PEDAGOGIA 09/12/1974

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 005

LETRA: B

0004470 BEATRIZ APARECIDA DE CASTRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 24/06/1978

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 004

0005630 BIANCA ARRUDA DE LIMA RECEPCIONISTA 13/04/2006

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 014

0000780 BIANCA LEIDE BOETTCHER MONITOR DE CRECHE 21/04/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 005

0002070 BIANCA LOVISON

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

31/08/2004

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 021

0004570 BRUNA DA SILVA RIBEIRO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 10/11/2003

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 012

0000910 BRUNA DE SOUZA CRUZ PROFESSOR III - PEDAGOGIA 28/10/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 006

0004060 BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 19/04/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 013

0000900 BRYAN BOSCHETTI BUENO ENFERMEIRO 01/03/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 023

LETRA: C

0001680 CARINE RAQUIEL DE ARAUJO MERENDEIRA 26/07/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 011

0007800 CARLA DE OLIVEIRA PORTO MONITOR DE CRECHE 03/03/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 006

0008480 CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS ORIENTADOR SOCIAL 13/08/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 011

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001810 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ODONTÓLOGO 03/05/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 012

0008650 CAROLAINE DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO ANALISTA DE COMPRAS 15/05/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 004

0002530 CAROLINE DA SILVA CAETANO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 20/08/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 033

0004020 CÁSSIA CRISTINA HOTTIS MERENDEIRA 27/11/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 012

0000560 CASSIANE CARNIEL ENFERMEIRO 29/03/1992

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 024

0008290 CASSIANE GRANDO BISPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 12/05/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 005

0001850 CELINE LORRAINE DE SOUZA PINHEIRO ANALISTA DE COMPRAS 25/07/2000

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 005

0007160 CESAR CRISTIANO SILVA MARTINS VIGIA 26/01/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 005

0004400 CIDINEIS DE OLIVEIRA SOUZA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 10/04/1968

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 010

0004240 CLAUDELINA FERREIRA DE SOUZA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 19/07/1989

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 014

0002630 CLAUDEMIR ELVANGER MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 08/11/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 021

0001620 CLAUDENICE NASCIMENTO FERREIRA MILESKI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 04/09/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 015

0002940 CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS ODONTÓLOGO 09/11/1978

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 013

0006880 CLAUDETE DE CASTRO VIGIA 24/08/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 006

0002820 CLAUDI FERREIRA LUCAS OPERADOR DE MÁQUINAS 01/02/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 024

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008690 CLAUDIA DA ROSA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 10/11/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 016

0001930 CLÁUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 22/04/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 009

0004250 CLAUDINEI FERRANTE OPERADOR DE MÁQUINAS 15/08/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 025

0001280 CLAUDINEI MACEDO DOS SANTOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 28/12/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 006

0003640 CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 21/01/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 011

0003930 CLAUDIO TESKE MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 10/06/1968

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 019

0004970 CLEBER RENATO TRENTIN OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS 05/12/1983

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 010

0001960 CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM 02/01/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 010

0005960 CLEDSON ROBERTO VOLKWEIS VIGIA 04/11/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 007

0007180 CLEITON BORDIN BARBOSA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 04/08/1983

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 012

0006000 CLENILDO OLIVEIRA DE SOUZA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 30/06/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 022

0003720 CLEOCIR MARCIO KUFFEL MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 10/11/1975

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 013

0007500 CLEONICE DE SOUZA OLIVEIRA NUTRICIONISTA 04/05/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 006

0006900 CLEUSA SAUSEN BRUM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 01/04/1983

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 007

0008400 CLODOMIR DE SOUZA MACEDO ANALISTA DE COMPRAS 24/08/1967

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 006

0008010 CRISTIANE ARENS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 12/02/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 017

0004480 CRISTIANO CAMARGO VIEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

20/10/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 028

0007210 CRISTINA ADRIANO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 19/03/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 018

0001370 CRISTINA PIETROSKI RECEPCIONISTA 08/01/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 015

LETRA: D

0003900 DAIANE DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 12/05/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 019

0005400 DAIANE DOSSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 30/08/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 020

0002440 DAIANE RIBOLDI ANALISTA DE COMPRAS 27/07/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 007

0006090 DAIANE SANTOS SANTANA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 20/04/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 007

0004860 DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 28/11/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 011

0007170 DALVINHA MARTINS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 27/03/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 008

0003400 DANIELA ALCÂNTARA BORDIGNON AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 06/09/1994

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 034

0005730 DANIELA TONIAZZO DA SILVA MONITOR DE CRECHE 29/06/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 007

0000920 DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES ANALISTA DE COMPRAS 19/11/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 008

0000850 DANUBIA BATISTA SOARES ENFERMEIRO 01/04/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 025

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005710 DARCI RODRIGUES GOMES PEDREIRO 10/10/1979

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 015

0005380 DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO ODONTÓLOGO 10/03/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 014

0001970 DAYANE MARISCAL CARBO ENFERMEIRO 25/04/1998

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 026

0001190 DAYANNA DE SOUZA BONFIM ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE 03/10/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 028

0003820 DÉBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS VIGIA 10/08/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 008

0005790 DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI ENFERMEIRO 29/01/2002

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 027

0001000 DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA MÉDICO 26/07/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 018

0003150 DEBORAH MIRELLE DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 11/12/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 021

0003040 DEIVIS MARTINEZ PEREZ MÉDICO 02/01/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 019

0006420 DERLI PALOSKI PROFESSOR III - PEDAGOGIA 20/01/1977

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 009

0005580 DIEGO DO AMARAL SCHMITZ MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 12/08/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 014

0003060 DIEGO GOMES DE SOUSA ANALISTA DE COMPRAS 22/12/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 009

0007320 DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO FISIOTERAPEUTA 08/04/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 022

0000340 DIOLENO BRAGA DA CRUZ PEDREIRO 20/09/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 016

0007260 DIRCE GAZZOLA PALOSKI PROFESSOR III - PEDAGOGIA 17/12/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 010

0002050 DJESSIKA ANAHI BATISTA DINIZ RECEPCIONISTA 11/09/2006

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 016

0003170 DONIZETE MARTIN MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 15/06/1976

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 023

0004310 DONIZETE MONTEIRO ENFERMEIRO 11/09/1978

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 028

0007480 DOUGLAS APAREIDO DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 08/04/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 008

0008210 DOUGLAS CORREA DOS SANTOS MECÂNICO 14/08/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 010

0006890 DOUGLAS SOUSA RIGUER ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 11/10/2002

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 022

0000250 DRIELI REGINA CASANOVA DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 10/04/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 012

0007700 DYENEFER THALIA BATISTA SOARES RECEPCIONISTA 06/10/2005

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 017

0007980 DYENIFER FERREIRA FRASSON ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 03/10/2005

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 023

0008790 DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO FISIOTERAPEUTA 13/04/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 001

LETRA: E

0007630 EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES VIGIA 18/10/1970

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 009

0007710 EDER MIRANDA CONTADOR 20/05/1989

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 006

0003530 EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNANDES VIGIA 19/04/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 010

0007990 EDILSON MARTINS VIGIA 22/02/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008570 EDINEUZA DOS SANTOS RAMALHO PROFESSOR III - PEDAGOGIA 20/09/1975

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 011

0007400 EDIVANE PAULINO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

08/02/1994

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 029

0006710 EDNEIA DORVALINA DE MELO DA SILVA ANALISTA DE COMPRAS 22/12/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 010

0006340 EDNIS MARTINS DOS SANTOS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)

01/01/1969

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 004

0002700 EDSON MAYCON DE CASTILHO MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 25/04/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 020

0005680 EDUARDA MAYLA TONIAZZO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

02/07/2003

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 030

0005200 EDUARDO BORDIGNON DO CAMPO MECÂNICO 06/10/2005

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 011

0008630 EDUARDO DA SILVA PECCININI FISCAL DE TRIBUTOS 23/03/2003

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 004

0006580 ELAINE APARECIDA SCAQUETI ENFERMEIRO 06/03/1982

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 029

0007870 ELAINE DOS SANTOS FONSECA RECEPCIONISTA 09/08/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 018

0008940 ELEN RAQUEL KLOCH ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 13/08/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 024

0004350 ELENN CAROLINE LEITE PSICÓLOGO – SECREARIA EDUCAÇÃO 16/08/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 004

0007770 ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO PROFESSOR III - PEDAGOGIA 21/07/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 012

0005980 ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

17/02/1978

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 022

0003700 ELIEL DOS SANTOS SOARES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 23/07/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 025

Página 11 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008020 ELIEZER GONCALVES DOS SANTOS MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 21/01/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 015

0001090 ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 20/01/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 013

0005640 ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL PROFESSOR III - PEDAGOGIA 07/11/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 014

0005890 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 11/04/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 015

0005130 ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 24/12/1983

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 026

0006930 ELIZETE PEREIRA DE LIMA DEMARCO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

16/06/1983

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 031

0001830 EMANOEL LEMES DA SILVA FARMACÊUTICO 27/07/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 017

0002780 EMANUELA STIEVEN TARIGA PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE 14/07/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 007

0000370 EMANUELLE ROCHA SANTOS ODONTÓLOGO 26/04/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 015

0002020 EMILY GABRIELI CASTANHEIRO GALLELI FISIOTERAPEUTA 28/06/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 002

0002800 EMYLI DE FATIMA KUFFEL MONITOR DE CRECHE 26/07/2003

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 008

0006150 ENICE LAZARETTI MIRANDA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 10/07/1965

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 016

0007370 ERICA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 15/09/1992

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 027

0006750 ERIKA RAFAELA DE OLIVEIRA CAVALCANTI FISCAL DE TRIBUTOS 02/05/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 005

0005830 ESTEFANIA CARVALHO DA ROCHA RECEPCIONISTA 02/01/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 019

Página 12 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003870 ETELVINA ROSA DE MOURA RODRIGUES MERENDEIRA 16/06/1974

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 013

0000810 EUCLIDIA HENRIQUE DA CRUZ MOURÃO MERENDEIRA 01/01/1977

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 014

0000790 EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL ANALISTA DE COMPRAS 15/06/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 011

0008820 EVERSON ALVES OPERADOR DE MÁQUINAS 25/10/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 001

0008660 EVERTON CARNIEL GARCIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 05/08/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 028

0007580 EVERTON JOSE GRANJA ANALISTA DE COMPRAS 19/12/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 012

LETRA: F

0004950 FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 23/11/1981

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 009

0000870 FABIANA GONÇALVES CABRAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 02/09/1994

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 029

0004450 FABIANE FRIGHETTO FARMACÊUTICO 23/03/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 018

0003690 FABIANE HELENA PATEL ZAMONER ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 21/02/1992

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 030

0005750 FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 23/03/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 024

0004760 FABIO ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA ODONTÓLOGO 09/12/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 016

0005770 FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 13/06/1981

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 031

0003760 FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE 06/11/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000960 FELIPE AUGUSTO GIACOMELLI ODONTÓLOGO 12/02/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 017

0002230 FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 14/07/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 016

0005210 FELIPE DOS SANTOS COELHO COSTA OPERADOR DE MÁQUINAS 25/08/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 002

0000690 FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO CONTADOR 04/07/1994

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 007

0006490 FERNANDA APARECIDA SOBRAL MERENDEIRA 14/09/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 015

0007230 FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA ENFERMEIRO 05/03/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 030

0004210 FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS VIGIA 27/02/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 012

0002140 FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES PROFESSOR III - PEDAGOGIA 23/07/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 017

0003240 FLAVIANA FREITAS FERREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 21/08/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 032

0007360 FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 28/07/1970

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 017

0001560 FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA ANALISTA DE COMPRAS 13/02/1991

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 013

0000180 FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES PROFESSOR III - PEDAGOGIA 11/02/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 018

0007850 FRANCILEI DA SILVA MONGE ANALISTA DE COMPRAS 02/02/1980

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 014

0001870 FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 17/11/1972

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 033

0000750 FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)

22/05/1977

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 005

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: G

0004640 GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS MARTINS MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 17/07/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 021

0005320 GABRIEL FELIPE CARVALHO BORDIGNON MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 25/10/2003

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 022

0008590 GABRIEL MURER ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 12/02/2004

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 034

0002580 GABRIELA DE SOUZA SMERDCK TOLEDO ANALISTA DE COMPRAS 29/05/2001

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 015

0006190 GABRIELA VEDANA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 17/06/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 001

0003300 GABRIELI CE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 11/01/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 002

0000590 GABRIELY SOARES DE CAMARGO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

06/01/2005

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 023

0006390 GABRYELA KUFFEL ZARTH PROFESSOR III - PEDAGOGIA 09/10/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 019

0005720 GENIVALDO FERREIRA DE LIMA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 18/01/1976

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 018

0008320 GEOVANA APARECIDA MIGUEL MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 12/05/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 023

0000150 GESIANE DA SILVA ROSA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 07/12/2001

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 003

0000450 GEVERSON BALESTRIN ANALISTA DE COMPRAS 18/05/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 016

0002340 GIAN CARLOS DE CEZARO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 29/08/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 019

0006530 GICELIA MARTINS LOPES CARRARA ENFERMEIRO 18/06/1965

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 031

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007650 GILMAR COUTO MARQUES MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 05/05/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 020

0008470 GILMAR SEVERINO DE LIMA ORIENTADOR SOCIAL 09/01/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 012

0006980 GISELY OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

03/10/2005

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 024

0003880 GISLAINE CAETANO DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 05/07/1979

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 020

0006220 GISLAYNE HEINZEN PRESTES TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30/07/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 013

0007520 GLÁUCIA CAMILY CASTRO SOARES DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 06/12/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 021

0005290 GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 10/05/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 022

0007190 GLEISON PELISSARI ANALISTA DE COMPRAS 26/11/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 017

0002810 GLEIVISON CARLOS BURGREVER DO SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 29/04/2002

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 004

0007900 GONCALINA GONCALVES DO CARMO CONTADOR 27/02/1973

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 008

0006410 GRACIELLI CAMPOS VIEIRA FISCAL DE TRIBUTOS 07/12/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 006

0004360 GUILHERME DE OLIVEIRA UMIJI FARMACÊUTICO 24/06/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 019

0006650 GUILHERME DOMINGOS LUKE MÉDICO 31/01/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 020

0005010 GUILHERME MATTER ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 25/06/2006

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 005

0000940 GUILHERME TAKESHI MATSUOKA MÉDICO 29/01/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001030 GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES ODONTÓLOGO 12/03/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 018

LETRA: H

0001940 HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE ANALISTA DE COMPRAS 21/09/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 018

0005670 HELIANE SILVA OLIVEIRA VIGIA 12/11/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 013

0006840 HELIO BOEIRA MÉDICO 27/08/1949

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 022

0007760 HENRIQUE DE SOUZA LABRES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 06/11/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 006

0007890 HENRIQUE FERNANDO BORGES OLIVEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 18/03/2003

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 007

0007350 HILDA DA SILVA LIMA MARONESI PROFESSOR III - PEDAGOGIA 30/11/1978

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 023

0004540 HIURY RAFAEL CARDOSO PALHARES FISCAL DE TRIBUTOS 23/11/2003

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 007

0004890 HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS ODONTÓLOGO 13/08/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 019

LETRA: I

0001710 IDADIA RODRIGUES RIBEIRO PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE 18/01/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 008

0005020 IGOR DE OLIVEIRA GABRIEL FISCAL DE TRIBUTOS 27/11/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 008

0008430 ILANNA DA SILVA ARAÚJO MÉDICO 11/02/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 023

0006450 ILMA TEIXEIRA DE AMORIM PINHEIRO FARMACÊUTICO 15/03/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 020

0004080 ILSON BENTO DE OLIVEIRA VIGIA 15/12/1968

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 014

0008280 INGRID NAYARA BOGNAR FERREIRA FARMACÊUTICO 30/08/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 021

0008920 IONA KEITIANA PETRI ANALISTA DE COMPRAS 29/01/1982

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 019

0000440 IRENE CAROLINA CAVALCANTE DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

15/06/1998

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 032

0000650 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 27/11/1991

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 008

0003660 ISABELLY UGOLINI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 29/07/2001

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 009

0006500 ISAC ZENI PEDREIRO 06/10/1983

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 017

0003650 ISADORA CASTRO DA SILVA RECEPCIONISTA 20/02/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 020

0002480 ISANEI PASSOS SOARES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 24/05/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 010

0003280 ISANETE PASSOS SOARES PROFESSOR III - PEDAGOGIA 22/08/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 024

0004830 ISLANILDO PONCIANO DA SILVA ENFERMEIRO 15/09/1989

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 032

0000930 ISLLA VICTOR SCHIMOLLER NUTRICIONISTA 20/04/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 007

0004880 ISMAEL DE ALMEIDA FERNANDES ANALISTA DE COMPRAS 25/09/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 020

0003830 IVANILDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 22/05/1974

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 021

Página 18 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004230 IVANILDA RODRIGUES DA SILVA MERENDEIRA 19/10/1972

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 016

0007960 IVANIR DE FATIMA MAGALHES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 06/02/1989

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 011

0002610 IZABELA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES ODONTÓLOGO 21/10/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 020

LETRA: J

0004200 JAINE DOS SANTOS MONITOR DE CRECHE 19/11/2004

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 009

0007810 JAIRO CESAR CLASEN PEDREIRO 03/11/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 018

0001540 JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 26/03/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 025

0008800 JAKELINE LINHARES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 16/11/1984

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 012

0004580 JAMILLI DE SOUZA COELHO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 25/06/2004

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 013

0007070 JANAINA DE MOURA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 06/06/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 026

0001880 JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON ENFERMEIRO 05/03/1994

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 033

0002460 JANE CARVALHO BERNARDO CAIONI CONTADOR 15/05/1975

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 009

0004000 JANICE CARVALHO DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 15/10/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 027

0000970 JANICE MARIA SILVERIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 23/11/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 010

0001250 JANICE SCHLOSSER PROFESSOR III - PEDAGOGIA 05/09/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 028

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008040 JANIR IUDI DOMICIANA KASPRCZAK ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 26/01/2006

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 014

0000210 JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS FISCAL DE TRIBUTOS 10/07/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 009

0005260 JAQUELINE SPECHT PROFESSOR III - PEDAGOGIA 29/05/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 029

0004320 JAYNE ROSA RODRIGUES PROFESSOR III - PEDAGOGIA 22/12/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 10 030

0005410 JENIFFER PAOLA DA SILVA GOMES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 25/04/2002

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 015

0008610 JESSICA APARECIDA PINTO PRADO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 27/11/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 014

0004590 JESSICA DA SILVA TOLOTTI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 05/08/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 016

0002180 JESSICA DE GODOY ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 02/09/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 017

0004180 JESSICA PEREIRA DA SILVA MÉDICO 29/09/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 024

0001890 JESSICA SANTANA ROSA FISCAL DE TRIBUTOS 08/12/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 010

0007040 JESUEL PRADO PEDREIRO 17/09/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 019

0007930 JHEICY MARTINELI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 31/07/2003

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 018

0007340 JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO ODONTÓLOGO 21/01/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 021

0002850 JOANNA MARIA ALVES MORAIS MÉDICO 28/10/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 025

0007410 JOÃO DE DEUS DE SOUSA ENCANADOR - QUADRO DE VAGAS – SAAE 15/11/1972

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 016

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007540 JOÃO DE DEUS DE SOUSA FILHO MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 07/12/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 024

0003980 JOÃO FRANCISCO DE MORAES VIGIA 20/03/1947

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 015

0005850 JOÃO PEDRO DA SILVA LACERDA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)

07/03/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 006

0001060 JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 25/07/1981

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 025

0001170 JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS ANALISTA DE COMPRAS 08/05/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 021

0001220 JOÃO VICTOR SÁ DE ALMEIDA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 06/06/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 026

0006940 JOEL ALEXANDRE DEMARCO ANALISTA DE COMPRAS 09/09/1982

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 022

0004300 JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA MÉDICO 20/07/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 026

0004850 JONAS ANTONIO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 20/09/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 022

0008270 JOSE ANANIAS PERAL RAMOS PEDREIRO 01/07/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 020

0005120 JOSÉ FERREIRA LEMES MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 10/01/1983

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 027

0004960 JOSÉ HIURI PRENISKA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 14/09/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 023

0007720 JOSE PAULO DE OLIVEIRA BORRACHEIRO 13/12/2003

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 002

0001770 JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 11/12/1962

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 011

0008200 JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 06/09/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 028

0005080 JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 05/12/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 001

0007150 JULHIANA PROVENSI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 05/05/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 019

0000990 JULI FERNANDA SEZE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 26/06/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 029

0003960 JULIANA DE SOUZA FERNANDES TÉCNICO EM ENFERMAGEM 17/10/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 015

0000620 JULIANA PAULA PRZNISKA ENFERMEIRO 29/06/1985

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 034

0007130 JULIANA RAMOS PEREIRA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 05/11/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 002

0007620 JULIANA SANDIM COSTA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 13/12/1993

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 001

0000230 JULIANA TERNUS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 10/06/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 020

0006770 JULIANE BOTTEGA ENFERMEIRO 03/04/1979

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 035

0008950 JULIANO CASSIO BURGREVER FISCAL DE TRIBUTOS 30/07/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 011

0003910 JULIANO SILVA CARDOSO MÉDICO 22/05/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 001

0001450 JULIANO SILVA VIEIRA VIGIA 27/01/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 016

0008450 JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 07/09/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 003

0000610 JUNIOR DA SILVA SOUZA VIGIA 23/09/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 017

0008540 JUNIOR RAMALHO MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 05/02/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 025

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001720 JUSSARA SAMARA SCHUISTAK BUENO FARMACÊUTICO 15/06/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 022

LETRA: K

0002510 KAILANE ALVES DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 07/02/2003

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 021

0001510 KAMILLY MARIANY DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 14/11/2003

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 022

0007880 KARIN CRISTINA MACHADO PROFESSOR III - PEDAGOGIA 03/10/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 004

0005530 KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA VIGIA 06/11/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 018

0000680 KAROLAYNE DA SILVA PINTO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

13/02/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 025

0001910 KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA MERENDEIRA 22/05/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 017

0006360 KATIA FERNANDA E PROFESSOR III - PEDAGOGIA 29/04/1983

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 005

0003780 KATIA TREVISOL MONITOR DE CRECHE 08/12/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 010

0007790 KAUAN MENDONÇA DE MOURA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 12/11/2005

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 012

0006590 KAWAN GUILHERME KRAUSE DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 23/12/2004

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 023

0008380 KEICIELLI DE SOUZA DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30/09/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 016

0003200 KEILA FATIMA DA SILVA CRUZ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 24/09/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 013

0005810 KEILA PATRÍCIA DE SOUZA RECEPCIONISTA 12/11/2003

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 021

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006560 KELEN FERREIRA DE LIMA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 09/05/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 006

0006820 KELI CRISTINA MUNHOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 21/11/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 024

0001160 KEMILLY MORAES DA SILVA RECEPCIONISTA 18/08/2004

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 022

0006990 KERLIS BARBIERO PROFESSOR III - PEDAGOGIA 03/08/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 007

0003950 KESSIA LEMES OCZINSKI MERENDEIRA 17/07/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 018

0000950 KEULLIN PATRICIA HANSEN RECEPCIONISTA 12/01/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 023

0002770 KEULLIY SOARES DA SILVA PSICÓLOGO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL 05/02/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 006

0000130 KEZIA GONÇALVES CAIRES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 30/08/1991

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 025

LETRA: L

0006200 LAION TEIXEIRA LIEBERNECHT AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 10/07/2002

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 014

0006570 LARISSA MEDEIROS HIPOLITO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 23/03/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 026

0003120 LAUANA FATIMA BELE FARMACÊUTICO 18/06/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 023

0002590 LAUDAIR AMARO MOREIRA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 25/08/1977

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 024

0002300 LAURI GOMES PESSOA FISCAL DE TRIBUTOS 27/04/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 012

0002490 LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA ANALISTA DE COMPRAS 20/02/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 023

Página 24 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006260 LEANDRO DOS SANTOS ARRUDA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 27/04/1983

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 015

0002220 LENIRCIA FERRAZ BARBOSA MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 03/02/1962

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 026

0004440 LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 16/10/2003

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 017

0005170 LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA MÉDICO 18/08/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 002

0002950 LILIAN SALETE KRAMER PROFESSOR III - PEDAGOGIA 15/06/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 008

0006070 LINDINALVA ARAUJO SANTOS ENFERMEIRO 23/12/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 001

0004280 LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM PEDREIRO 04/01/1975

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 021

0002110 LINDOMAR DE CAMARGO VIEIRA MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 26/03/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 027

0003520 LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES PROFESSOR III - PEDAGOGIA 09/05/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 009

0006060 LORENA GOMES DA SILVA SANTOS RECEPCIONISTA 21/06/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 024

0002520 LOUYSSE INES NERVIS BITENCOURT AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 24/11/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 016

0005570 LUAN JOSÉ HENDGES CONTADOR 19/03/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 010

0000730 LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 05/01/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 017

0002060 LUANNA AMANDA VOLZ RECEPCIONISTA 05/06/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 025

0005420 LUCAS ALVES CORTE ANALISTA DE COMPRAS 30/03/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002240 LUCAS BETELI QUERINO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

14/09/1993

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 033

0000880 LUCAS HENDRIGO GAVSKI ANALISTA DE COMPRAS 18/09/1991

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 025

0002730 LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 21/06/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 010

0005490 LUCIANE DOS SANTOS SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 05/09/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 011

0007300 LUCIANE PIMENTA ENFERMEIRO 14/12/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 002

0006230 LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 25/03/1977

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 012

0000070 LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 15/06/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 018

0000470 LUCILENE RODRIGUES DA SILVA MONITOR DE CRECHE 09/12/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 011

0008810 LUCINEIA APARECIDA BOEING FISCAL DE TRIBUTOS 16/05/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 013

0004490 LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 07/11/1975

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 018

0005520 LUCIO PEREIRA CORREA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 08/09/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 001

0002270 LUIZ CARLOS BARBOSA SIMÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

07/01/1968

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 026

0006210 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 18/01/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 002

0008140 LUIZ HENRIQUE TOMAZ SOBRAL ANALISTA DE COMPRAS 17/01/1991

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 026

0004370 LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK NUTRICIONISTA 28/09/1981

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: M

0008780 MAICON DIONIS TOMBINI VIGIA 05/03/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 019

0008760 MAILON VITORINO ANASTACIO MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 16/01/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 001

0000200 MARCELO ALVES LORENZON ANALISTA DE COMPRAS 12/10/1992

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 027

0005230 MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 29/09/1978

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 019

0005250 MARCIA DUARTE ANALISTA DE COMPRAS 10/10/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 028

0008330 MARCIA RIBEIRO DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE 29/10/1976

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 030

0006920 MARCIANA MARQUES ALVES MONITOR DE CRECHE 24/07/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 012

0005030 MARCIO ALVES TEIXEIRA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 01/02/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 003

0007090 MARCIO BASTOS MACHADO VIGIA 29/10/1978

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 020

0007270 MARCIO LUIS DOS SANTOS SILVA FISCAL DE TRIBUTOS 21/01/1975

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 014

0005480 MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES CAMPOS MÉDICO 22/02/1974

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 003

0008750 MARCOS AURELIO MOREIRA PEDREIRO 18/08/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 022

0007120 MARCOS VINICIOS PIT PEREIRA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 20/08/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 004

0006670 MARGANI ZARTH PROFESSOR III - PEDAGOGIA 12/01/1976

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005390 MARGARETE DE LIMA DIOLINO MONITOR DE CRECHE 17/11/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 013

0003160 MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE 21/08/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 009

0005880 MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 22/06/1981

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 014

0007530 MARIA EDUARDA PAIMEL DOS SANTOS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 03/02/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 015

0008890 MARIA MOREIRA LOPES TÉCNICO EM ENFERMAGEM 27/12/1963

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 020

0007820 MARIA VITÓRIA SABO KROMINSKI ODONTÓLOGO 07/09/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 022

0000390 MARIANA DEPARIS MOREIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 04/06/2005

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 027

0000410 MARIANA MARTINS DA COSTA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 18/05/2002

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 028

0002330 MARILEI DE FATIMA DA SILVA NUTRICIONISTA 07/03/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 009

0008860 MARISANE DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 28/05/1983

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 016

0002930 MARIZA FRANCISCA DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 16/02/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 017

0008260 MARLEI CARNIEL BRIZOLA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 28/02/1979

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 019

0005990 MARLENE TEREZINHA PREZNISKA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 21/07/1963

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 018

0003810 MARLI MENDES DE CARVALHO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 22/02/1970

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 021

0002310 MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO PROFESSOR III - PEDAGOGIA 24/07/1979

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 019

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007610 MATEUS ALVES RIBEIRO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 15/05/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 005

0000140 MATHEUS SALVADOR GOMES TÉCNICO EM ENFERMAGEM 03/10/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 022

0008600 MAURO CAMARGO PEREIRA MECÂNICO 14/01/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 012

0003140 MAYARA KARINE GRAFF RECEPCIONISTA 15/02/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 026

0001390 MAYCON MACEDO FISCAL DE TRIBUTOS 09/12/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 015

0001920 MAYKOW FILIPY VIEIRA MECÂNICO 17/07/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 013

0004510 MAYSE TEIXEIRA ONOHARA ENGENHEIRO SANITARISTA - QUADRO DE VAGAS – SAAE 24/10/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 014

0002170 MEIRIELY LUIZA CORREIA LIMA RECEPCIONISTA 14/01/2006

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 027

0000740 MICAELLY OLIVEIRA ANGONESE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS –

SAAE

03/04/2005

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 027

0001080 MICHAEL DINIZ RODRIGUES ORIENTADOR SOCIAL 04/11/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 013

0006910 MICHELE CRISTIANE FORNARI ANALISTA DE COMPRAS 17/06/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 029

0004150 MICHELLE CARLA COSTA FISIOTERAPEUTA 20/12/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 003

0008510 MIKAEL DE SOUSA SMERDCK ENCANADOR - QUADRO DE VAGAS – SAAE 26/02/2004

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 017

0001230 MIKAEL MENDES DA SILVA ENFERMEIRO 09/10/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 003

0005780 MILENA COELHO BIRNFELD ODONTÓLOGO 21/02/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 023

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008240 MILTO MATHEUS DE SOUZA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 15/10/1970

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 023

0004520 MIRELLY GOMES DE LIMA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 20/05/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 020

0003730 MIRIAN APARECIDA ROSA KUFFEL FISCAL DE TRIBUTOS 03/01/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 016

0008700 MIRIAN DE FATIMA WIECZOREK ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE 14/12/1970

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 031

0001240 MIRIAN RIBEIRO FORTES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 26/12/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 029

0002910 MOISES BARROS DE ALMEIDA VIGIA 10/08/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 021

0007330 MONIQUE FERNANDA BRITO CONRADO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 01/11/2001

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 030

0008850 MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA ENFERMEIRO 25/06/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 004

LETRA: N

0008250 NAOR FREITAS DE OLIVEIRA BORRACHEIRO 28/09/1984

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 003

0004290 NARA ROSANE MARIANO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 08/03/1991

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 020

0001580 NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA ANALISTA DE COMPRAS 11/12/1998

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 030

0004610 NATÁLIA RAIANE DOS SANTOS BORGES ANALISTA DE COMPRAS 29/11/2001

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 031

0006400 NATALIA ZARTH CAMINE RECEPCIONISTA 11/08/2006

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 028

0007690 NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 11/06/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 024

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0007660 NATIELE CAMARGO DE LIMA MERENDEIRA 25/03/2004

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 019

0000400 NEILSON DA SILVA MENDES BORRACHEIRO 26/02/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 004

0008350 NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 01/10/1966

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 021

0003030 NEVI TCHELINE STURMER DOS SANTOS ROSA ENFERMEIRO 07/06/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 005

0001740 NICOLE GABRIELLY COELHO SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 20/06/2006

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 031

0007080 NILCECLEIA HASSE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 11/08/1984

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 032

0006700 NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA ANALISTA DE COMPRAS 12/10/1982

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 032

0004750 NILSO BRIZOLA MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNHB) 18/02/1967

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 002

0008090 NOEMI DE MIRANDA ALMEIDA MONITOR DE CRECHE 27/02/2005

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 014

LETRA: O

0003110 OTAVIO RAPHAEL ALVES MAIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 23/07/1979

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 033

LETRA: P

0001980 PABLO SILVA LOPES MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 03/03/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 006

0002620 PATRICIA EVERARDO DE SOUSA ENFERMEIRO 30/12/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001690 PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES ENFERMEIRO 01/01/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 007

0007920 PATRÍCIA KELYN WAGNER ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 08/01/1997

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 3 034

0006660 PATRICIA MACHADO BITTENCOURT MERENDEIRA 21/12/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 020

0004190 PATRICIA NIENDICKER MERENDEIRA 21/10/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 021

0007280 PAULINA FASSBINDER ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 08/01/1985

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 001

0004770 PAULINA MARX CARDOSO RECEPCIONISTA 14/12/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 029

0001600 PAULINO TARCILIO BORGES TÉCNICO EM ENFERMAGEM 09/03/1969

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 025

0006170 PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA VIGIA 13/05/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 022

0006250 PAULO HENRIQUE WESZ FISCAL DE TRIBUTOS 30/12/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 017

0001650 POLIANA DE SOUZA FERNANDES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 24/10/1991

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 002

0005560 POLIANE PICCININIBARBIERI FARMACÊUTICO 20/04/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 024

LETRA: Q

0005240 QUESIA DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA 27/12/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 004

LETRA: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003770 RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA MECÂNICO 14/11/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 014

0007730 RAFAEL JUNIOR SALES

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)

17/02/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 007

0003180 RAFAEL MORENO RODA MÉDICO 09/10/1968

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 004

0003740 RANIEL APARECIDO PEREIRA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 29/10/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 007

0008100 RAQUEL NASCIMENTO PEIXOTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 25/12/1993

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 003

0006950 RAQUEL SILVA DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 07/05/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 004

0008220 RAQUEL SOARES DOS SANTOS FLIEGNER ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 11/03/1993

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 005

0007950 RAYSSA MAGALHÃES MARTINS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 15/07/2005

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 006

0000800 REGIANE DE FATIMA ARRUDA CONTADOR 17/10/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 011

0008880 REGIVALDO AMARAL DE BRITO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 21/04/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 008

0002880 REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)

13/07/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 008

0003020 RENATA ALVES TEIXEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 24/01/1984

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 021

0007510 RENATA RITA DA SILVA MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 25/09/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 003

0003550 RENATO MENDES FERNANDES ENFERMEIRO 12/11/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 008

0005900 RENNER NERVIS DE PAULA VIGIA 26/02/2005

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 023

Página 33 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004930 RHAYANE VIEIRA NUNES VIGIA 18/02/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 024

0000110 RICARDO NOGUEIRA MORAIS ANALISTA DE COMPRAS 26/06/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 033

0000640 ROBERTA FAUST BARBOSA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 23/06/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 007

0008900 ROBERTO EMANEL BARASUOL CONTADOR 10/03/1979

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 012

0004730 ROBERTO RESSEL VIGIA 26/08/1972

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 025

0006310 RODRIGO ANGONESE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 03/01/1983

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 009

0004780 RODRIGO DA SILVA PEREIRA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 31/08/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 010

0002320 RODRIGO DE JESUS FERREIRA VIGIA 11/05/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 026

0003860 RODRIGO NERIS ALVES ANALISTA DE COMPRAS 05/12/1984

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 1 034

0002420 ROGERIO BATISTA GALINO PEDREIRO 06/03/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 023

0003310 ROMAR ALVES DA ROCHA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 18/07/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 001

0008390 ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 16/12/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 008

0005270 RONALDO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA ENFERMEIRO 08/08/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 009

0006280 RONALDO GARCIA DE ARRUDA PEDREIRO 16/09/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 024

0008530 RONALDO GOMES DA SILVA MECÂNICO 12/02/1970

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006720 RONALDO SANDRINI FELIPES CONTADOR 09/08/1983

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 013

0000240 RONISCLEY FERREIRA MATOS MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) 06/07/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 004

0006430 ROSA FRANCISCA GONÇALVES PROFESSOR III - PEDAGOGIA 24/02/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 022

0006810 ROSANE MARIA LIEBERKNECHT PROFESSOR III - PEDAGOGIA 31/05/1975

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 023

0006460 ROSANE TREVISAN AGUIAR PROFESSOR III - PEDAGOGIA 30/07/1979

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 024

0004220 ROSEANE SOARES BORGES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 03/09/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 022

0008340 ROSELI DALLABRIDA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 24/12/1979

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 023

0008080 ROSELI SANTIAGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 20/03/1975

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 024

0007050 ROSEMAR SILVEIRA MERENDEIRA 06/04/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 022

0004980 ROSEVELT GOMES DE SOUZA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 23/09/1981

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 026

0008230 ROSIANE LOPES DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 17/08/1982

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 009

0005860 ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES NUTRICIONISTA 23/12/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 8 010

0008120 ROSIMEIRI DOS SANTOS DE OLIVEIRA MONITOR DE CRECHE 08/11/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 015

0005540 ROSINERI ANIZELLI DE OLIVEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 25/03/1985

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 025

0003360 RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA FISIOTERAPEUTA 20/09/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0006480 RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO ENFERMEIRO 05/05/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 010

0007780 RUI ANTÔNIO OLIVEIRA SANTANA JÚNIOR ENGENHEIRO SANITARISTA - QUADRO DE VAGAS – SAAE 25/02/1990

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 015

0004110 RUTELEIA CARVALHO NEO DOS SANTOS FARMACÊUTICO 22/09/1979

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 025

LETRA: S

0005450 SANDRA REGINA OLIVEIRA COSTA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 08/04/1975

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 025

0005310 SANDRA RODRIGUES DE SOUSA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 09/02/1980

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 026

0006850 SANDRA SEDILAINE MATTER TEIXEIRA MERENDEIRA 17/02/1982

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 023

0003600 SANKLER DE BARROS PEREIRA MÉDICO 30/10/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 005

0006680 SAVIO DE SOUZA FAGUNDES CONTADOR 24/07/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 6 014

0008460 SEBASTIANA RIBEIRO ALVES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 26/08/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 010

0003390 SELMA HELENA ALVES DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 26/04/1996

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 026

0004130 SERIS NAYARA FAGUNDES ENFERMEIRO 06/06/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 011

0001490 SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI PROFESSOR III - PEDAGOGIA 17/09/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 027

0000220 SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 23/01/1989

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 011

0008000 SILVANA AZEVEDO MERENDEIRA 11/12/1974

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 001

0002010 SILVANA MARIA DA COSTA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 20/07/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 027

0001070 SILVANA MATHEUS DE SOUZA GUSTAVO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 11/07/1967

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 028

0001400 SILVANA MAZZARO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 11/10/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 029

0007750 SILVANE DOS SANTOS RECEPCIONISTA 29/07/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 030

0008110 SILVANO DE ARRUDA E SILVA VIGIA 28/11/1978

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 027

0001760 SILVIA POQUIVIQUI RIBEIRO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL 10/12/1988

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 027

0000060 SILVONE CAMPOS COELHO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 14/02/1978

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 011

0008740 SIMONE MARQUES ALVES PROFESSOR III - PEDAGOGIA 27/11/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 028

0005220 SOLANGE APARECIDA COELHO SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 04/03/1979

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 030

0000720 SOLANGE DE LIMA RECEPCIONISTA 04/12/1981

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 001

0002120 SORAYA FERREIRA SANDER AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 14/06/1986

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 5 002

0002920 STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA VIGIA 07/10/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 028

0006730 SUELI ALVES MARCELIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 09/05/1977

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 001

LETRA: T

0004420 TAIANE ALVES KOMZ CAVICHIA RECEPCIONISTA 15/10/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 002

Página 37 de 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0008050 TAINARA DE SOUZA CASTRO MONITOR DE CRECHE 14/10/2004

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 016

0008420 TALES DEODATO SOUZA MCEDO ENFERMEIRO 15/12/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 012

0000090 TALITA DE OLIVEIRA MARTINS RECEPCIONISTA 12/03/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 003

0007440 TALITA SINIRA DELIZE BONELLA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 07/04/1992

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 012

0002130 TANIA TONETTI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 20/12/1995

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 013

0005740 TATIANE CALEGARI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 26/06/1989

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 014

0008830 TATIANE DA SILVA IAGUCHESKI MERENDEIRA 08/02/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 002

0003130 TATIANE KOCH ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 11/06/1987

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 015

0002990 TATIANE NOVAIS DO NASCIMENTO RISSARDI ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 28/09/1993

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 016

0003970 THAÍS GOMES TEIXEIRA FISIOTERAPEUTA 09/04/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 006

0008410 THAIS KAUFMANN FISCAL DE TRIBUTOS 01/09/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 018

0004560 THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO PROFESSOR III - PEDAGOGIA 04/12/1999

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 029

0004820 THAIZE BALESTRIN FARMACÊUTICO 26/11/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 001

0001050 THALINE RAIANE BIN FARMACÊUTICO 19/05/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 002

0008720 THARLYS DOS SANTOS ALENCAR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 25/09/1992

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 017

0004840 THAYNA MIGUEL GONÇALVES FISIOTERAPEUTA 07/10/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 007

0006600 THIARLEN PINTO VERÇOSA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 17/08/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 002

0002040 TIAGO PAULINO GAMBOA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 12/02/1989

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 018

LETRA: U

0003250 UELISON JOSE FERREIRA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA)

22/04/1992

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 009

LETRA: V

0008030 VAGNER CRISTIANO DE SOUZA FISCAL DE TRIBUTOS 13/08/1986

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 2 019

0003190 VALDENIR MIGUEL DA SILVA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 13/05/1983

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 012

0003330 VALDINÉIA AUGUSTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 05/06/1984

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 019

0005040 VALDOIR CAMARGO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 19/06/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 013

0005840 VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 02/06/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 11 030

0000860 VALERIA LAZARETTI ANALISTA DE COMPRAS 02/10/1999

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 001

0005760 VALTER JOSÉ SMERDCK ANALISTA DE COMPRAS 02/04/1971

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 002

0004620 VANDERLEIA COELHO MEDEIROS VIGIA 09/04/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 029

0000820 VANDERSON MARTIMIANO PEDREIRO 17/11/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 025

0005610 VANESSA BERNARDO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 27/07/1993

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 003

0000840 VANESSA DA SILVA MONITOR DE CRECHE 12/01/1997

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 017

0000300 VANESSA GARCIA DOS SANTOS PROFESSOR III - PEDAGOGIA 27/07/1991

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 001

0003940 VANESSA RODRIGUES DA SILVA PROFESSOR III - PEDAGOGIA 02/06/1996

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 002

0006960 VANESSA SILVA PACHECO RECEPCIONISTA 15/06/2002

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 004

0001330 VANUSA DA SILVA OLIMPIO RECEPCIONISTA 09/06/1989

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 13 005

0001520 VERONICA MARIA DA ROCHA SILVA ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE 04/02/1990

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 032

0006470 VILMA CARDOSO PROFESSOR III - PEDAGOGIA 03/07/1978

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 12 003

0004660 VILMA GOMES SANTANA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL 02/03/1970

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 4 020

0008640 VILMAR SILVA SOARES ANALISTA DE COMPRAS 09/06/1982

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 003

0003990 VINICIUS CAMARGO DIAS MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) 26/10/2000

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 6 004

0007420 VÍTOR SILVA BONELLA ANALISTA DE COMPRAS 11/08/1984

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO -

AVENIDA DOS MIGRANTES EM

FRENTE A IGREJA MATRIZ

24/03/2024 09:00 SALA 2 004

LETRA: W

0008670 WALDILENE TEODORO DE SOUZA MÉDICO 05/07/1987

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 006

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004910 WANDERSON TEODORO DE SOUZA MÉDICO 22/12/1988

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 4 007

0007840 WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA MONITOR DE CRECHE 25/04/1974

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 018

0003270 WELITON FERNANDO SOBRINHO MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 05/01/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 014

0007200 WELLEN TAINARA GODOI AJALA FISIOTERAPEUTA 13/03/2001

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 008

0003800 WELLINTON MESSIAS RAMOS FISIOTERAPEUTA 13/04/1998

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 3 009

0002790 WELLITON CARLOS ALVES DE SOUZA MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) 12/07/1994

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 7 015

0002760 WILDINEY DE ALMEIDA PEDREIRO 03/01/1984

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 9 026

0006870 WILLIAN BORGES VIEIRA VIGIA 18/02/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 030

LETRA: Y

0005150 YASMIN MAYER QUEIROZ ENGENHEIRO SANITARISTA - QUADRO DE VAGAS – SAAE 01/09/1995

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 1 016

LETRA: Z

0007310 ZILDA DE OLIVEIRA MONITOR DE CRECHE 29/04/1981

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 5 019

0002960 ZISLAINE ELIZABETE CARRARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 26/05/1985

ESCOLA SANTA ISABEL LOCALIZADA

NO BAIRRO PROGRESSO EM

FRENTE AO GINÁSIO

24/03/2024 09:00 SALA 14 002

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 08/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO 52/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA

CNPJ: 02.401.784/0001-95

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível para uso no abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal.

VALOR: R$ 1.465.100,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00 Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS 1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação 1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE) 1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados Educação 1.759.0000701 - IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar**

ARP Nº. 09/2024/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO 52/2024

PRAZO: 12/03/2024 À 12/03/2025

CONTRATADO: J. C. BEE COMERCIO E.P.P

CNPJ: 01.851.642/0001-67

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível para uso no abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal.

VALOR: R$ 1.307.800,00 (um milhão e trezentos e sete mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: CÓD. 025 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.30.00.00.00 Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de**

Impostos CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00 Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS 1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 191 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino CÓD. 286 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.30.00.00.00** Fontes Recursos: **1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação 1.553.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE) 1.571 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados Educação 1.759.0000701 - IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Enice Lazaretti Miranda	18	Professor III (Pedagogo)
Maria de Fátima Silva	50	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 142/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA GUARITA-MT

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Administrativo: 91/2024

Convocamos, a Empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22, **CREDENCIADA** , do certame, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir do primeiro dia desta publicação conforme Item 6.3 do Edital de Credenciamento, para assinatura do Contrato. Na ausência ou recusa para assinatura do Contrato Administrativo, no prazo estabelecido, ou justificativa protocolada não aceita pela Administração, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades***. "O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer aprazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis"***

Nova Guarita - MT, 12 de MARÇO 2023.

_____

GEVERSON BALESTRIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 022/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Marlene Terezinha Prezniska,** Professor III (pedagogo), apresentou na data de 13/03/2024 declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 13 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 142/2024/GP/PMNG.

PORTARIA N°. 142/2024/GP/PMNG.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 da Prefeitura Municipal DE NOVA GUARITA – MT''.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização do Concurso Público;

Considerando a necessidade administrativa;

Considerando a Portaria nº 019/2024, de 05 de Janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT:

- Luciane Regina de Souza, inscrita no CPF/MF nº*.***.091-04, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos – com a matrícula nº 1655;**

Pela servidora

- Síndia Mara Menegassi Reis, inscrita no CPF/MF nº ***.***.291-53, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – com a matrícula nº **852**;

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita-MT, 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - D

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o resultado por análise curricular preliminar e prova prática dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas/deferidas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2024, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
002	IVETE MARIA DE FÁTIMA SILVA	31/05/1992	5.00	1º
003	PEDRO ENRIQUE SILVA DE MORAES	29/04/2005	5.00	2º
001	ÁTILA NATIELI CRUZ ÁVILA	18/02/2006	5.00	3º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA – 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
004	SONIA PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA	13/08/1964	7.37	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA – 2ª OPÇÃO				
005	FERNANDA FIÚZA FERREIRA BINA	08/07/2002	7.00	1º
006	SANDRA FRANCO LEMES	22/01/1974	5.04	2º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
008	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	11.00	1º
007	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	12/06/1982	11.00	2º
009	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	11.00	3º
010	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	9.00	4º

011	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	04/05/1985	8.17	5º
012	WÉRIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	7.00	6º

MONITOR DE CRECHE – C.E.E GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" (LOCALIZADA A 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
018	NEIDE DOS SANTOS ALVES	11/04/1974	6.00	1º
019	NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA	15/09/1978	6.00	2º
016	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2000	5.40	3º
017	LAUDICÉIA PEREIRA DE SOUZA FAGUNDES	08/06/1989	5.00	4º
020	VERÔNICA PAULA ALVES FERREIRA	01/09/1992	5.00	5º
015	ANDREZA CRISTINA COSTA CASSIANO	19/10/2000	5.00	6º
013	AMANDA LIMA NEVES	16/11/2000	5.00	7º

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
021	SILVIO RODRIGUÊS DE MOURA	08/12/1972	3.0	8.95	11.95	1º

INSTRUTOR MUNSICAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
022	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	5.00	1º

RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
026	WELIZANGELA DE LIMA SILVA	30/03/1989	7.00	1º
025	MARCOS VINÍCIUS DE JESUS ALVES	17/04/2005	6.57	2º
024	EMILLY VITÓRIA TAFAREL SILVA	25/03/2003	5.40	3º
023	ANA LIVIA RICARDO SILVA	28/09/2005	5.00	4º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de março de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 074/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 011/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Servidor Público, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 011/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA LTDA**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CATEGORIA DE CLÍNICA MÉDICA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA PARA OS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE NOVA LACERDA.

O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação 003/2024, art.75, VIII, da Lei 14.133/2021, referente a contratação emergencial.

SERVIÇOS MÉDICOS	QUANT.	VALOR Un.	VALOR TOTAL
01.SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – MEDICO – PARA ATENDIMENTO NO PSF COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	06 meses	R$ 23.046,93	R$ 138.281,58
02. SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTÃO – DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 967/2023	200 horas	R$ 700,00	R$ 140.000,00
03. SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL, 04 HORAS DE PLANTÃO - DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 967/2023.	200 horas	R$ 233,33	R$ 46.666,00
04. SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO – CIDADE DE PONTES E LACERDA/MT E VILA BELA DA SATÍSSIMA TRINDADE/MT. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 981/2023	60 horas	R$ 700,00	R$ 42.000,00
05.SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO – NOVA LACERDA/MT A CIDADE DE CÁCERES/MT. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 981/2023	60 horas	R$ 1.200,00	R$ 72.000,00
06.SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MÓVEL COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO – NOVA LACERDA/MT A CIDADE DE CUIABA/MT. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 981/2023	60 horas	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
06. SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS DE PLANTÃO DE SOBRE AVISO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 981/2023	200 horas	R$ 250,00	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 578.947,58**

O valor global do referido contrato é de **R$ 578.947,58 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

2.1 O serviço descrito no item 01, qual seja, SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – MEDICO – PARA ATENDIMENTO NO PSF COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, serão pagos em parcelas mensais de **R$ 23.046,93 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e noventa e três centavos).**

2.2 Os serviços descritos nos demais itens serão pagos conforme autorizações da Secretaria de Saúde, bem como a devida necessidades de urgências e plantões, desde modo, a Administração Pública não está obrigado a utilizar de todo o saldo e serviços descritos nesse contrato.

O presente contrato tem **sua validade e efeitos a partir da data da assinatura, sendo 11 de março de 2024, (11/03/2024) até 11 de setembro de 2024 (11/09/2024),** podendo ser prorrogado conforme haja a continuidade da emergência que resultou esse contrato.

Nova Lacerda MT, 11 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 75/2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 75/2024 de 13 de março de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de **Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos,** no município de **Nova Lacerda/MT**, e dá outras providências".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de **Nova Lacerda/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela portaria,

Resolve:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Nova Lacerda /MT**, tornar público a APROVAÇÃO do projeto de **Substituição de ponte de madeira por Bueiros Tubulares Metálicos,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos	Camylla Kerly Pereira Mariano CREA/MT: 52158

Ponto	Descrição	Coordenadas Geográficas	Largura da Ponte (m)	Comprimento da Ponte (m)	Altura da Ponte (m)
01	Vazão 1 do Rio Galera Estrada do Galera	14°29'17.18"S -59°43'20.86"O	5,00	18,00	3,40
02	Vazão 4 do Rio Galera Estrada do Galera	14°29'28.99"S -59°43'40.36"O	5,00	10,00	5,50
03	Vazão 4 do Rio Galera Estrada P.A. Santa Elina	14°28'20.85"S -59°44'56.74"O	5,00	11,00	3,40
04	Córrego Mineração Abelha Estrada da Mineração	14°28'29.78"S – 59°50'25.98"O	9,00	9,00	2,00
05	Córrego Lagoa Preta Estrada da Mineração	14°30'52.94"S -59°47'10.01"O	9,00	9,00	2,80
06	Córrego Sr. Daniel Estrada P.A. Santa Elina	14°34'39.99"S - 59°43'1.87"O	5,00	6,00	2,70

Profissional responsável pela aprovação: Engenheiro Civil **SIDNEY DIAS DE JESUS**

Crea-MT Nº 32126

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal	**SIDNEY DIAS DE JESUS** Engenheiro Civil – Crea-MT 32126

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal Obra, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candi-

datos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 12 dias do mês de março de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (1 A 9 ANOS)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
701793	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	30,0	5,0	10,0	45,0	3,0	48,0	12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 12 dias do mês de março de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

MONITOR DE ALUNO – Urbano

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
052/24	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	17/09/1973	3.00	4º
053/24	MARIA COSTA LEITE NETA	31/04/1977	3.00	5º

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de ovos de páscoa para distribuição aos alunos escolas municipais do Município de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: B L DA CONCEICAO R$ 22.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 13 de março de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para a sala de aula 3 ano "C" – Vespertino na Escola Municipal Criança Esperança, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 006/2024

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 006/2024 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTE DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 15/03/2024 ao dia 03/04/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 04/04/2024 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 04/04/2024 às 08h00 horas.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 13 de março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024

Data: 13 de março de 2024.

EMENTA: NOMEIA O SERVIDOR Sr.º. **ARI DA SILVA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO COMO "**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 13 de março de 2024 o Sr.º. **ARI DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **00XXXXX86 - SESDC/RO** cadastrado no CPF nº **286.XXX.XXX-53**, para exercer o cargo em comissão como "**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO",** lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia - MT do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Leis e restritas a elas, devendo o servidor nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº **725/2016 e Nº 1070/2024.**

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 13/03/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **VANDRIELY DALFIOR LEITE.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender as necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com crianças que apresentem diagnóstico de TEA, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 2.033,30 (dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ADRIANO KAZUHIRO NAKAMURA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR DE HISTÓRIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para o Fundamental II – Matutino e Vespertino em substituição da professora efetiva Meire Moura Soave Rodrigues que está em cooperação técnica na Escola Municipal 1º de Maio, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023-de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 13/03/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 005/2024

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 005/2024 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 15/03/2024 ao dia 02/04/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 03/04/2024 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 03/04/2024 às 08h00 horas.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 13 de março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1691/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1691/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "FERNANDO BRUSTOLIM PEREIRA" E CALÇAMENTO NO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE GRAMA SINTÉTICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **68.373,52** (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três e cinquenta e dois centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 14/03/2024 às 08h

Até 19/03/2024 as 08h.

PERÍODO DE LANCES

De 19/03/2024 as 08h

Até 19/03/2024 às 10h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

13/03/2024

_____

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, torna púbico aos interessados o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 049/2024 de 12 de março de 2024** – "NOMEIA A SRA. **SIMONE VIDORI DA SILVA**, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **COORDENADORA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO", **VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2024 • ANO XIX | N° 4.441, na página 510, motivo de equívoco no nome do Programa.

Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2024.

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente , **Srº MANOEL ZUFINO DA SILVA** ,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 845181 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 785.872.551-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **SARTOR INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **CNPJ.: 16.952.902/0011-30**, estabelecida na Rua Maria do Carmo Spletozer Lopes na cidade de Nova Monte Verde, representada neste ato por **SILVIO DE BONA SARTOR**,residente na Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn., zona Rural, na cidade de Juina MT., portador do RG nº 19120389 e do CPF nº 028.381.931-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Dispensa de Licitação nº 004/2023** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de internet de fibra óptica e via rádio, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento da prestação de serviço de internet de fibra óptica e via rádio será até 14 de março de 2.025, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global fixado para o período aditado é de R$: 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais) pagos mensalmente o valor de R$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais).

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Aparecida Picon Fornaziieri**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. *Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2.024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

SARTOR INTERNET LTDA

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

SILVIO DE BONA SARTOR

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza

CPF: 012.343.511-02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 13 DE MARÇO DE 2024. SÚMULA: NOMEIA A SRA. SIMONE VIDORI DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 050, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **SIMONE VIDORI DA SILVA**, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Simone Vidori Da Silva**, para exercer a função de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT,13 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 13 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ANA LÍVIA DA ROSA MENDES, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 051, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **ANA LÍVIA DA ROSA MENDES,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **Ana Lívia da Ross Mendes,** para o cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 6 BIMESTRE DE 2023

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.016.741,68	56.640.398,80	8.178.790,63	14,44	40.872.221,35	72,16	15.768.177,45
RECEITAS CORRENTES	55.016.741,68	56.640.398,80	8.178.790,63	14,44	40.872.221,35	72,16	15.768.177,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.385.256,01	3.385.256,01	287.949,29	8,51	2.439.874,68	72,07	945.381,33
Impostos	3.385.256,01	3.385.256,01	287.949,29	8,51	2.439.874,68	72,07	945.381,33
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.127.799,16	6.127.799,16	226.680,35	3,70	1.324.647,56	21,62	4.803.151,60
Contribuições Sociais	1.666.199,16	1.666.199,16	0,00	0,00	117.181,92	7,03	1.549.017,24
Contribuições Econômicas	4.400.000,00	4.400.000,00	198.154,83	4,50	1.064.305,26	24,19	3.335.694,74
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	61.600,00	61.600,00	28.525,52	46,31	143.160,38	232,40	-81.560,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.135.573,91	1.135.573,91	112.101,79	9,87	857.100,09	75,48	278.473,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.135.573,91	1.135.573,91	112.101,79	9,87	857.100,09	75,48	278.473,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.581,20	112.581,20	32.717,92	29,06	377.347,03	335,18	-264.765,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	112.481,20	112.481,20	0,00	0,00	6.200,00	5,51	106.281,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	32.717,92	.717,92	371.147,03	.147,03	-371.047,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.179.021,12	43.802.678,24	7.504.731,91	17,13	35.599.634,96	81,27	8.203.043,28
Transferências da União e de suas Entidades	20.724.881,81	21.024.881,81	3.057.151,38	14,54	12.648.658,85	60,16	8.376.222,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.576.643,13	16.900.300,25	2.745.375,61	16,24	15.960.175,03	94,44	940.125,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.877.496,18	5.877.496,18	1.271.201,74	21,63	6.559.797,90	111,61	-682.301,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	431.003,18	0,00	431.003,18	0,00	-431.003,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.076.510,28	2.076.510,28	14.609,37	0,70	273.617,03	13,18	1.802.893,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.223,40	1.223,40	14.609,37	.194,16	273.058,03	.319,60	-271.834,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.075.286,88	2.075.286,88	0,00	0,00	559,00	0,03	2.074.727,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	131.079,25	29,55	312.505,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.460.326,68	57.083.983,80	8.178.790,63	14,33	41.003.300,60	71,83	16.080.683,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.460.326,68	57.083.983,80	8.178.790,63	14,33	41.003.300,60	71,83	16.080.683,20
DÉFICIT (VI)					540.332,46		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.460.326,68	57.083.983,80	8.178.790,63	14,33	41.543.633,06	72,78	15.540.350,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.656.608,75	61.306.511,78	3.333.966,85	39.206.851,93	22.099.659,85	7.040.606,36	38.624.801,84	22.681.709,94	37.266.663,06	582.050,09
DESPESAS CORRENTES	46.505.422,71	50.047.876,28	3.975.212,88	37.585.532,30	12.462.343,98	6.948.382,37	37.288.543,06	12.759.333,22	36.017.281,69	296.989,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.287.072,55	21.371.294,99	3.189.084,73	19.212.713,33	2.158.581,66	3.210.731,46	19.207.333,78	2.163.961,21	19.156.289,21	5.379,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.218.350,16	28.676.581,29	786.128,15	18.372.818,97	10.303.762,32	3.737.650,91	18.081.209,28	10.595.372,01	16.860.992,48	291.609,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.218.350,16	28.676.581,29	786.128,15	18.372.818,97	10.303.762,32	3.737.650,91	18.081.209,28	10.595.372,01	16.860.992,48	291.609,69
DESPESAS DE CAPITAL	5.928.108,97	9.775.422,61	-641.246,03	1.621.319,63	8.154.102,98	92.223,99	1.336.258,78	8.439.163,83	1.249.381,37	285.060,85
INVESTIMENTOS	5.928.108,97	9.775.422,61	-641.246,03	1.621.319,63	8.154.102,98	92.223,99	1.336.258,78	8.439.163,83	1.249.381,37	285.060,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.223.077,07	1.483.212,89	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.803.700,00	2.727.700,00	259.024,83	2.336.781,13	390.918,87	396.711,95	2.336.781,13	390.918,87	2.305.103,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.460.308,75	64.034.211,78	3.592.991,68	41.543.633,06	22.490.578,72	7.437.318,31	40.961.582,97	23.072.628,81	39.571.766,96	582.050,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.460.308,75	64.034.211,78	3.592.991,68	41.543.633,06	22.490.578,72	7.437.318,31	40.961.582,97	23.072.628,81	39.571.766,96	582.050,09
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.460.308,75	64.034.211,78	3.592.991,68	41.543.633,06		7.437.318,31	40.961.582,97		39.571.766,96	582.050,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	131.079,25	29,55	312.505,75
RECEITAS CORRENTES	443.585,00	443.585,00	0,00	0,00	131.079,25	29,55	312.505,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	343.585,00	343.585,00	0,00	0,00	131.079,25	38,15	212.505,75
Contribuições Sociais	343.585,00	343.585,00	0,00	0,00	131.079,25	38,15	212.505,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.803.700,00	2.727.700,00	259.024,83	2.336.781,13	390.918,87	396.711,95	2.336.781,13	390.918,87	2.305.103,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.439.000,00	2.207.000,00	321.340,06	2.118.396,36	88.603,64	321.340,06	2.118.396,36	88.603,64	2.109.408,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.439.000,00	2.207.000,00	321.340,06	2.118.396,36	88.603,64	321.340,06	2.118.396,36	88.603,64	2.109.408,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.700,00	520.700,00	-62.315,23	218.384,77	302.315,23	75.371,89	218.384,77	302.315,23	195.695,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	364.700,00	520.700,00	-62.315,23	218.384,77	302.315,23	75.371,89	218.384,77	302.315,23	195.695,46	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.656.608,75	61.306.511,78	3.333.966,85	39.206.851,93	94,38	22.099.659,85	7.040.606,36	38.624.801,84	94,30	22.681.709,94	582.050,09
Legislativa	2.316.338,76	1.814.498,16	0,00	1.474.546,02	3,55	339.952,14	0,00	1.419.475,66	3,47	395.022,50	55.070,36
Ação Legislativa	2.316.338,76	1.814.498,16	0,00	1.474.546,02	3,55	339.952,14	0,00	1.419.475,66	3,47	395.022,50	55.070,36
Judiciária	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Administração	10.183.345,27	16.740.860,26	890.765,66	8.362.944,92	20,13	8.377.915,34	1.674.557,37	8.305.127,12	20,28	8.435.733,14	57.817,80
Administração Financeira	1.639.438,50	1.690.738,50	149.157,10	1.355.686,46	3,26	335.052,04	149.157,10	1.355.686,46	3,31	335.052,04	0,00
Controle Interno	139.594,79	159.594,79	10.725,68	138.015,82	0,33	21.578,97	10.725,68	138.015,82	0,34	21.578,97	0,00
Comunicação Social	111.890,00	111.890,00	3.990,75	30.849,69	0,07	81.040,31	3.990,75	30.849,69	0,08	81.040,31	0,00
Administração Geral	7.978.771,98	14.499.986,97	710.432,13	6.605.725,40	15,90	7.894.261,57	1.494.223,84	6.547.907,60	15,99	7.952.079,37	57.817,80
Demais Subfunções	313.650,00	278.650,00	16.460,00	232.667,55	0,56	45.982,45	16.460,00	232.667,55	0,57	45.982,45	0,00
Assistência Social	2.545.343,99	2.558.043,99	79.207,63	1.821.910,81	4,39	736.133,18	298.690,73	1.801.910,82	4,40	756.133,17	19.999,99
Assistência Comunitária	2.545.343,99	2.558.043,99	79.207,63	1.821.910,81	4,39	736.133,18	298.690,73	1.801.910,82	4,40	756.133,17	19.999,99
Previdência Social	911.220,00	911.220,00	0,00	57.063,26	0,14	854.156,74	0,00	57.063,26	0,14	854.156,74	0,00
Previdência do Regime Estatutário	911.220,00	911.220,00	0,00	57.063,26	0,14	854.156,74	0,00	57.063,26	0,14	854.156,74	0,00
Saúde	10.024.338,67	11.987.310,18	13.006,20	8.978.015,20	21,61	3.009.294,98	1.470.625,59	8.787.117,56	21,45	3.200.192,62	190.897,64
Atenção Básica	10.024.338,67	11.987.310,18	13.006,20	8.978.015,20	21,61	3.009.294,98	1.470.625,59	8.787.117,56	21,45	3.200.192,62	190.897,64
Educação	9.508.088,69	10.848.652,38	946.651,22	9.509.082,61	22,89	1.339.569,77	1.545.689,05	9.504.952,81	23,20	1.343.699,57	4.129,80
Ensino Fundamental	9.508.088,69	10.848.652,38	946.651,22	9.509.082,61	22,89	1.339.569,77	1.545.689,05	9.504.952,81	23,20	1.343.699,57	4.129,80
Cultura	218.656,66	319.411,25	55.321,13	181.259,27	0,44	138.151,98	80.446,13	181.259,27	0,44	138.151,98	0,00
Difusão Cultural	218.656,66	254.228,80	55.321,13	181.259,27	0,44	72.969,53	80.446,13	181.259,27	0,44	72.969,53	0,00
Demais Subfunções	0,00	65.182,45	0,00	0,00	0,00	65.182,45	0,00	0,00	0,00	65.182,45	0,00
Urbanismo	6.702.350,00	5.495.642,50	367.093,41	2.464.861,59	5,93	3.030.780,91	522.449,98	2.464.861,59	6,02	3.030.780,91	0,00
Serviços Urbanos	6.702.350,00	5.495.642,50	367.093,41	2.464.861,59	5,93	3.030.780,91	522.449,98	2.464.861,59	6,02	3.030.780,91	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	690.350,00	595.010,14	5.625,81	358.161,87	0,86	236.848,27	36.075,77	358.161,87	0,87	236.848,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	665.350,00	570.010,14	265,81	352.801,87	0,85	217.208,27	30.715,77	352.801,87	0,86	217.208,27	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	5.360,00	5.360,00	0,01	19.640,00	5.360,00	5.360,00	0,01	19.640,00	0,00
Agricultura	2.498.407,56	2.346.557,95	130.876,52	1.368.170,13	3,29	978.387,82	255.812,58	1.118.170,13	2,73	1.228.387,82	250.000,00
Extensão Rural	1.377.417,56	1.159.467,95	14.677,43	786.532,15	1,89	372.935,80	130.163,45	536.532,15	1,31	622.935,80	250.000,00
Demais Subfunções	1.120.990,00	1.187.090,00	116.199,09	581.637,98	1,40	605.452,02	125.649,13	581.637,98	1,42	605.452,02	0,00
Transporte	5.085.903,30	4.938.903,30	694.125,55	3.769.199,96	9,07	1.169.703,34	985.689,98	3.769.199,96	9,20	1.169.703,34	0,00
Transporte Rodoviário	5.085.903,30	4.938.903,30	694.125,55	3.769.199,96	9,07	1.169.703,34	985.689,98	3.769.199,96	9,20	1.169.703,34	0,00
Desporto e Lazer	1.596.188,78	1.114.188,78	151.293,72	861.636,29	2,07	252.552,49	170.569,18	857.501,79	2,09	256.686,99	4.134,50
Desporto Comunitário	1.596.188,78	1.114.188,78	151.293,72	861.636,29	2,07	252.552,49	170.569,18	857.501,79	2,09	256.686,99	4.134,50
Reserva de Contingência	1.223.077,07	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00
Demais Subfunções	1.223.077,07	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	1.483.212,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.803.700,00	2.727.700,00	259.024,83	2.336.781,13	5,62	390.918,87	396.711,95	2.336.781,13	5,70	390.918,87	0,00
Legislativa	100.000,00	180.000,00	0,00	120.588,80	0,29	59.411,20	0,00	120.588,80	0,29	59.411,20	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	180.000,00	0,00	120.588,80	0,29	59.411,20	0,00	120.588,80	0,29	59.411,20	0,00
Administração	867.700,00	1.344.700,00	43.989,45	1.038.127,17	2,50	306.572,83	181.676,57	1.038.127,17	2,53	306.572,83	0,00
Administração Geral	867.700,00	1.344.700,00	43.989,45	1.038.127,17	2,50	306.572,83	181.676,57	1.038.127,17	2,53	306.572,83	0,00
Saúde	306.000,00	596.000,00	111.998,45	595.809,24	1,43	190,76	111.998,45	595.809,24	1,45	190,76	0,00
Atenção Básica	306.000,00	596.000,00	111.998,45	595.809,24	1,43	190,76	111.998,45	595.809,24	1,45	190,76	0,00
Educação	530.000,00	607.000,00	103.036,93	582.255,92	1,40	24.744,08	103.036,93	582.255,92	1,42	24.744,08	0,00
Ensino Fundamental	530.000,00	607.000,00	103.036,93	582.255,92	1,40	24.744,08	103.036,93	582.255,92	1,42	24.744,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.460.308,75	64.034.211,78	3.592.991,68	41.543.633,06	100,00	22.490.578,72	7.437.318,31	40.961.582,97	100,00	23.072.628,81	582.050,09

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.020.803,97	3.630.922,77	3.215.263,40	3.376.512,83	4.296.377,18	3.691.019,79	3.781.721,28	3.765.670,73	3.765.293,34	3.954.015,38	4.052.305,89	5.186.590,70	46.736.497,26	63.520.534,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.454,41	132.991,68	124.152,65	104.505,04	190.426,89	151.564,82	206.827,32	316.497,10	276.970,53	85.534,95	116.569,07	171.380,22	2.439.874,68	3.385.256,01
IPTU	6.625,76	14.701,78	9.582,38	10.344,56	12.990,14	11.468,78	6.656,09	15.119,90	15.356,74	14.297,57	19.436,91	20.754,87	157.335,48	393.500,89
ISS	24.336,50	38.243,55	42.375,02	21.272,61	65.008,76	57.488,23	33.372,55	55.639,71	43.542,70	37.661,82	37.510,28	47.115,56	503.567,29	405.834,82
ITBI	496.927,00	32.385,24	37.399,49	33.252,86	77.842,48	42.341,64	126.179,75	194.999,59	175.745,58	32.677,15	59.062,65	103.047,24	1.411.860,67	2.250.000,00
IRRF	34.565,15	47.661,11	34.795,76	39.635,01	34.585,51	40.266,17	40.618,93	50.737,90	42.325,51	898,41	559,23	462,55	367.111,24	335.920,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	197.896,25	80.911,34	100.223,52	107.341,02	107.665,04	72.378,95	96.757,09	113.182,52	111.839,36	109.772,12	115.976,04	110.704,31	1.324.647,56	6.127.799,16
Receita Patrimonial	24.706,35	21.545,80	75.063,80	20.741,50	350.643,24	31.300,23	30.922,40	29.784,86	49.368,01	110.922,11	21.762,17	90.339,62	857.100,09	1.135.573,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.791,14	21.545,80	74.787,25	20.741,50	351.405,06	31.300,23	31.198,95	29.784,86	49.368,01	110.922,11	21.762,17	90.339,62	856.946,70	1.135.573,91
Outras Receitas Patrimoniais	915,21	0,00	276,55	0,00	-761,82	0,00	-276,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,39	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	242.430,95	57.798,16	0,00	11.220,00	11.060,00	11.060,00	11.060,00	11.060,00	21.657,92	377.347,03	112.581,20
Transferências Correntes	3.233.637,39	3.393.923,38	2.912.761,23	2.899.844,21	3.587.417,00	3.194.567,87	3.433.944,36	3.293.496,14	3.314.405,33	3.635.076,09	3.775.107,44	4.789.730,43	41.463.910,87	50.682.814,24
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	434.864,58	1.000.291,58	1.588.533,21	12.024.399,24	18.683.592,65
Cota Parte do ICMS	1.374.871,44	1.247.310,43	1.325.336,15	1.190.382,57	1.553.214,11	1.348.538,74	1.434.391,77	1.603.023,58	1.608.368,30	1.961.231,59	1.606.640,74	1.556.382,27	17.809.691,69	16.068.841,72
Cota Parte do IPVA	11.052,96	20.404,31	17.725,84	13.344,86	48.459,68	33.944,18	14.492,80	16.152,09	11.350,83	8.775,79	10.166,94	6.517,96	212.388,24	115.821,02
Cota Parte do ITR	82.646,03	3.451,48	98,69	46,75	70,68	0,00	656,67	7.928,82	23.413,48	235.108,62	30.684,13	24.479,06	408.584,41	253.281,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.138,96	4.781,28	4.858,52	5.747,89	5.304,56	6.012,31	23.206,88	22.340,25	5.507,06	10.956,81	6.051,39	6.419,89	107.325,80	68.805,00
Transferencias do FUNDEB	505.339,49	509.842,79	473.302,94	454.094,57	621.871,61	537.267,14	498.990,81	551.842,94	537.891,06	598.152,81	566.805,54	704.396,20	6.559.797,90	5.877.496,18
Outras Transferências Correntes	252.964,48	257.084,64	264.940,79	291.282,05	308.037,73	287.685,01	260.579,55	277.912,31	297.782,18	385.985,89	554.467,12	903.001,84	4.341.723,59	9.614.975,74
Outras Receitas Correntes	2.109,57	1.550,57	3.062,20	1.650,11	2.426,85	241.207,92	2.050,11	1.650,11	1.650,11	1.650,11	11.831,17	2.778,20	273.617,03	2.076.510,28
DEDUÇÕES (II)	611.892,53	524.442,82	433.931,70	429.743,84	530.440,48	472.720,57	432.357,08	488.280,00	470.418,64	527.996,01	526.044,06	534.061,90	5.982.329,63	8.931.804,26
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	117.181,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.181,92	1.666.199,16
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559,00	116,70
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	312,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,80	385.352,40
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	493.838,81	524.442,82	433.931,70	429.743,84	530.440,48	472.720,57	432.357,08	488.280,00	470.418,64	527.996,01	526.044,06	534.061,90	5.864.275,91	6.880.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.408.911,44	3.106.479,95	2.781.331,70	2.946.768,99	3.765.936,70	3.218.299,22	3.349.364,20	3.277.390,73	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	40.754.167,63	54.588.730,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.408.911,44	3.106.479,95	2.781.331,70	2.946.768,99	3.765.936,70	3.218.299,22	3.349.364,20	3.277.390,73	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	40.754.167,63	54.588.730,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.408.911,44	3.106.479,95	2.781.331,70	2.946.768,99	3.765.936,70	3.218.299,22	3.349.364,20	3.277.390,73	3.294.874,70	3.426.019,37	3.526.261,83	4.652.528,80	40.754.167,63	54.588.730,54

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.121.150,00	219.866,18
Receita de Contribuições dos Segurados	1.659.695,41	115.498,60
Ativo	1.659.462,01	115.498,60
Inativo	116,70	0,00
Pensionista	116,70	0,00
Receita de Contribuições Patronais	74.703,75	103.495,78
Ativo	74.703,75	103.495,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.352,40	312,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	385.352,40	312,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.398,44	559,00
Compensação Financeira entre os Regimes	116,70	559,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	58,34	0,00
Demais Receitas Correntes	1.223,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.121.091,66	219.866,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	57.063,26	57.063,26	57.063,26	0,00
Aposentadorias	0,00	49.339,75	49.339,75	49.339,75	0,00
Pensões por Morte	0,00	7.723,51	7.723,51	7.723,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	984.220,00	468,24	39,02	39,02	429,22
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	984.220,00	468,24	39,02	39,02	429,22
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	984.220,00	57.531,50	57.102,28	57.102,28	429,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.136.871,66	162.334,68	162.763,90	162.763,90	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	275.385,00	29.266,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	275.385,00	29.266,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	275.385,00	68.735,31	12.067,01	2.820,32	56.668,30
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	275.385,00	68.735,31	12.067,01	2.820,32	56.668,30
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	275.385,00	68.735,31	12.067,01	2.820,32	56.668,30
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-39.468,52	17.199,78	26.446,47	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.687.448,80	40.754.167,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.385.256,01	2.439.874,68
IPTU	393.500,89	157.335,48
ISS	405.834,82	503.567,29
ITBI	2.250.000,00	1.411.860,67
IRRF	335.920,30	367.111,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.461.600,00	1.207.465,64
Receita Patrimonial	750.221,51	856.787,29
Aplicações Financeiras (II)	750.221,51	856.787,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.902.678,24	35.599.634,96
Cota Parte do FPM	15.091.045,58	9.771.993,24
Cota Parte do ICMS	12.855.073,38	14.322.015,54
Cota Parte do IPVA	92.656,82	169.911,25
Cota Parte do ITR	202.625,54	326.867,64
Transferências da LC 61/1989	68.805,00	107.325,80
Transferencias do FUNDEB	5.877.496,18	6.559.797,90
Outras Transferências Correntes	9.714.975,74	4.341.723,59
Demais Receitas Correntes	2.187.693,04	650.405,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.187.693,04	650.405,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.937.227,29	39.897.380,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.011.182,60	248.820,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	385.352,40	312,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.948.409,89	40.146.200,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.937.227,29	39.897.380,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.763.651,28	39.576.959,61	39.337.711,61	38.066.709,01	1.499.014,64	331.120,66	314.033,70
Pessoal e Encargos Sociais	22.594.074,99	21.273.578,19	21.268.627,86	21.208.595,37	762.211,83	31.541,34	31.541,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.169.576,29	18.303.381,42	18.069.083,75	16.858.113,64	736.802,81	299.579,32	282.492,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.169.576,29	18.303.381,42	18.069.083,75	16.858.113,64	736.802,81	299.579,32	282.492,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.763.651,28	39.576.959,61	39.337.711,61	38.066.709,01	1.499.014,64	331.120,66	314.033,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.491.225,00	126.969,05	69.227,81	59.981,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.295.962,61	1.839.620,88	1.554.636,59	1.445.069,87	56.634,48	252.738,41	246.142,74
Investimentos	9.775.262,61	1.621.236,11	1.336.251,82	1.249.374,41	56.634,48	252.738,41	246.142,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crèdito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	520.700,00	218.384,77	218.384,77	195.695,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.775.262,61	1.621.236,11	1.336.251,82	1.249.374,41	56.634,48	252.738,41	246.142,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.483.212,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	160,00	83,52	6,96	6,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.513.511,78	41.325.248,29	40.743.198,20	39.376.071,50	1.555.649,12	583.859,07	560.176,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.022.126,78	41.198.195,72	40.673.963,43	39.316.083,42	1.555.649,12	583.859,07	560.176,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.345.696,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.534.528,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	850.068,43

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	856.787,29
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-677.741,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.725.155,86	1.521.964,79
DEDUÇÕES (XL)	1.106.797,93	1.533.379,45
Disponibilidade de Caixa	1.106.797,93	1.533.379,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.875.659,04	4.088.451,81
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.848.264,20	294.797,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	920.596,91	2.260.274,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	618.357,93	-11.414,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		629.772,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.553.466,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-923.693,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.780.481,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.170,19	1.846.673,04	1.555.649,12	21.500,00	271.694,11	228.447,96	643.490,08	583.859,07	560.176,44	19.031,77	292.729,83	564.423,94
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	21.646,00	21.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	21.646,00	21.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	2.170,16	1.824.448,04	1.534.003,12	21.500,00	271.115,08	227.567,94	643.488,15	583.859,07	560.176,44	19.031,77	291.847,88	562.962,96
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	320.874,00	67.417,63	0,00	253.456,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.456,37
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	630,00	104.812,59	103.557,76	0,00	1.884,83	227.567,94	336.109,85	312.454,07	305.858,40	19.031,77	238.787,62	240.672,45
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	89.416,08	89.416,08	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	84.018,21	80.476,85	0,00	3.541,36	0,00	160.138,44	159.613,44	159.613,44	0,00	525,00	4.066,36
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	1.540,16	22.360,73	21.774,06	0,00	2.126,83	0,00	1.859,84	1.859,84	1.859,84	0,00	0,00	2.126,83
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	480.972,47	454.822,00	21.500,00	4.650,47	0,00	10.099,00	929,64	929,64	0,00	9.169,36	13.819,83
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	75.234,54	75.234,54	0,00	0,00	0,00	84.663,84	75.703,84	75.606,88	0,00	9.056,96	9.056,96
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	20.340,38	20.340,38	0,00	0,00	0,00	18.277,82	17.919,92	929,92	0,00	17.347,90	17.347,90
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	358,80	358,80	358,80	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	94.817,96	93.884,31	0,00	933,65	0,00	2.789,76	2.789,76	2.789,76	0,00	0,00	933,65
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	508.209,41	503.687,84	0,00	4.521,57	0,00	25.730,96	10.369,92	10.369,92	0,00	15.361,04	19.882,61
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	11.191,67	11.191,67	0,00	0,00	0,00	1.859,84	1.859,84	1.859,84	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,03	579,00	0,00	0,00	579,03	525,95	1,93	0,00	0,00	0,00	527,88	1.106,91
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,03	579,00	0,00	0,00	579,03	525,95	1,93	0,00	0,00	0,00	527,88	1.106,91
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
9980	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	0,00	0,00	0,00	0,00	354,07	354,07
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.170,19	1.846.673,04	1.555.649,12	21.500,00	271.694,11	228.447,96	643.490,08	583.859,07	560.176,44	19.031,77	292.729,83	564.423,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.385.256,01	2.439.874,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	393.500,89	157.335,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.250.000,00	1.411.860,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	405.834,82	503.567,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	335.920,30	367.111,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.190.342,32	30.562.389,38
2.1- Cota-Parte FPM	18.683.592,65	12.024.399,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.391.852,02	11.536.449,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	291.740,63	487.949,71
2.2- Cota-Parte ICMS	16.068.841,72	17.809.691,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.805,00	107.325,80
2.4- Cota-Parte ITR	253.281,93	408.584,41
2.5- Cota-Parte IPVA	115.821,02	212.388,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.575.598,33	33.002.264,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.880.136,00	5.864.275,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.664.179,24	2.235.678,08

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.892.496,18	6.585.825,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.892.496,18	6.585.825,09
6.1.1- Principal	5.877.496,18	6.559.797,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	24.899,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.128,09
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.002.639,82	695.521,99

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	163.272,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	163.272,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.749.097,09

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.368.560,50	7.108.266,02	7.108.266,02	7.099.692,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.223.111,46	6.208.859,75	6.208.859,75	6.200.340,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.223.111,46	6.208.859,75	6.208.859,75	6.200.340,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.145.449,04	899.406,27	899.406,27	899.352,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.145.449,04	899.406,27	899.406,27	899.352,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.108.266,02	7.108.266,02	7.099.692,51	0,00	0,00	522.440,93
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.108.266,02	7.108.266,02	7.099.692,51	0,00	0,00	522.440,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.208.859,75	6.208.859,75	6.200.340,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.610.077,56	6.208.859,75	6.208.859,75	94,28
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	658.582,51	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.185.856,00	2.566.992,72	2.562.862,92	2.480.783,87	4.129,80
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.185.856,00	2.566.992,72	2.562.862,92	2.480.783,87	4.129,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.554.416,50	9.675.258,74	9.671.128,94	9.580.476,38	4.129,80
21.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.554.416,50	9.675.258,74	9.671.128,94	9.580.476,38	4.129,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.566.992,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.864.275,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.431.268,63

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.250.566,01	8.431.268,63	25,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.718,75	54.718,75	51.204,34	0,00	3.514,41
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.112,67	53.112,67	50.048,26	0,00	3.064,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.606,08	1.606,08	1.156,08	0,00	450,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.606.836,88	713.826,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.106.836,88	713.826,28
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	286.068,33
31.1.2- PDDE	208.400,00	8.958,08
31.1.3- PNAE	50.000,00	70,99
31.1.4- PNATE	408.436,88	350.593,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00	68.135,14
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	901.235,88	416.079,79	416.079,79	367.411,20	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	901.235,88	416.079,79	416.079,79	367.411,20	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.455.652,38	10.091.338,53	10.087.208,73	9.947.887,58	4.129,80
33.1- Despesas Correntes	5.018.904,29	3.931.395,10	3.927.265,30	3.810.960,56	4.129,80

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	607.000,00	582.255,92	582.255,92	582.255,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.411.904,29	3.349.139,18	3.345.009,38	3.228.704,64	4.129,80
33.2- Despesas de Capital	204.962,59	140.123,43	140.123,43	125.626,63	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	204.962,59	140.123,43	140.123,43	125.626,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.878,08	2.963,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.585.825,09	286.068,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.090.876,62	136.930,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-340.173,45	152.101,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-340.173,45	152.101,83

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.296.122,61	1.839.704,40	8.456.418,21
Investimentos	9.775.422,61	1.621.319,63	8.154.102,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	520.700,00	218.384,77	302.315,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.296.122,61	1.839.704,40	8.456.418,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.296.122,61 <(d - a)>	1.839.704,40 <(e - b)>	8.456.418,21 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.385.256,01	3.385.256,01	2.439.874,68	72,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	393.500,89	393.500,89	157.335,48	39,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.250.000,00	2.250.000,00	1.411.860,67	62,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.834,82	405.834,82	503.567,29	124,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	335.920,30	335.920,30	367.111,24	109,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.898.601,69	34.898.601,69	30.074.439,67	86,18
Cota-Parte FPM	18.391.852,02	18.391.852,02	11.536.449,53	62,73
Cota-Parte ITR	253.281,93	253.281,93	408.584,41	161,32
Cota-Parte IPVA	115.821,02	115.821,02	212.388,24	183,38
Cota-Parte ICMS	16.068.841,72	16.068.841,72	17.809.691,69	110,83
Cota-Parte IPI-Exportação	68.805,00	68.805,00	107.325,80	155,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.283.857,70	38.283.857,70	32.514.314,35	84,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÓMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.073.542,67	9.263.857,06	7.573.180,37	81,75	7.382.282,73	79,69	7.224.658,74	77,99	190.897,64
Despesas Correntes	7.574.552,67	8.773.438,28	7.491.032,08	85,38	7.315.118,74	83,38	7.208.448,74	82,16	175.913,34
Despesas de Capital	498.990,00	490.418,78	82.148,29	16,75	67.163,99	13,70	16.210,00	3,31	14.984,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.073.542,67	9.263.857,06	7.573.180,37	81,75	7.382.282,73	79,69	7.224.658,74	77,99	190.897,64

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.573.180,37	7.382.282,73	7.224.658,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.573.180,37	7.382.282,73	7.224.658,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.877.147,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.696.033,22	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,29	22,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.706.796,00	3.030.453,12	1.622.317,41	53,53
Proveniente da União	1.338.970,00	1.338.970,00	999.679,24	74,66
Proveniente dos Estados	367.826,00	1.691.483,12	622.638,17	36,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.706.796,00	3.030.453,12	1.622.317,41	53,53

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.706.796,00	3.130.453,12	2.000.644,07	63,91	2.000.644,07	63,91	1.926.217,05	61,53	0,00
Despesas Correntes	1.602.596,00	1.702.596,00	1.428.835,92	83,92	1.428.835,92	83,92	1.356.075,52	79,65	0,00
Despesas de Capital	104.200,00	1.427.857,12	571.808,15	40,05	571.808,15	40,05	570.141,53	39,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.706.796,00	3.130.453,12	2.000.644,07	63,91	2.000.644,07	63,91	1.926.217,05	61,53	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.780.338,67	12.394.310,18	9.573.824,44	77,24	9.382.926,80	75,70	9.150.875,79	73,83	190.897,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.780.338,67	12.394.310,18	9.573.824,44	77,24	9.382.926,80	75,70	9.150.875,79	73,83	190.897,64

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.460.326,68
Previsão Atualizada	57.083.983,80
Receitas Realizadas	41.003.300,60
Déficit Orçamentário	540.332,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.460.308,75
Créditos Adicionais	8.573.903,03
Dotação Atualizada	64.034.211,78
Despesas Empenhadas	41.543.633,06
Despesas Liquidadas	40.961.582,97
Despesas Pagas	39.571.766,96
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.543.633,06
Despesas Liquidadas	40.961.582,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.754.167,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.754.167,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.754.167,63

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	219.866,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	57.531,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	57.102,28
Despesas Previdenciárias Pagas	57.102,28
Resultado Previdenciário	162.334,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	850.068,43	-1.534.528,64	-180,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	629.772,59	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.848.843,23	21.500,00	1.555.649,12	271.694,11
Poder Executivo	1.827.197,23	21.500,00	1.534.003,12	271.694,11
Poder Legislativo	21.646,00	0,00	21.646,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	871.938,04	19.031,77	560.176,44	292.729,83
Poder Executivo	871.938,04	19.031,77	560.176,44	292.729,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.720.781,27	40.531,77	2.115.825,56	564.423,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.431.268,63	25,00	25,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.208.859,75	70,00	94,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.839.704,40	8.456.418,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.573.180,37	15,00	23,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de agente de contratação, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender***

as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **28/03/2024 às 08h00min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br ou www.novanazare.mt.gov.br e** https://pncp.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 13 de março de 2024.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Agente de contratação/Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ONDE SE LÊ:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:

2.1. Dispensa Eletronica da licitação nos termos da Lei n°. 14.133/2021, Art. 74, II, corrigido e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT com participação exclusiva das microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

LEIA-SE:

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:

2.1. Dispensa Eletronica da licitação nos termos da Lei n°. 14.133/2021, Art. 75, II, corrigido e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT com participação exclusiva das microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nova Nazaré-MT, 13 de março de 2024.

GELIANE STEFFENON FONTOURA

Secretária de Educação e Cultura

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.546.905,18	1.557.836,57	1.773.786,85	1.780.376,88	1.892.344,47	2.095.852,69	1.626.549,41	1.851.115,38	1.893.804,64	1.834.918,37	2.001.133,68	1.562.353,75	21.416.977,87	5.379,55
Pessoal Ativo	1.489.841,92	1.557.836,57	1.773.786,85	1.780.376,88	1.892.344,47	2.095.852,69	1.626.549,41	1.851.115,38	1.893.804,64	1.834.918,37	2.001.133,68	1.562.353,75	21.359.914,61	5.379,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.308.245,59	1.354.257,74	1.570.286,96	1.547.217,65	1.557.847,76	1.698.288,27	1.558.867,34	1.629.821,83	1.610.229,19	1.603.196,49	1.572.283,54	1.515.296,59	18.525.838,95	5.379,55
Obrigações Patronais	181.596,33	203.578,83	203.499,89	233.159,23	334.496,71	397.564,42	67.682,07	221.293,55	283.575,45	231.721,88	428.850,14	47.057,16	2.834.075,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.063,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.063,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.339,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.339,75	0,00
Pensões	7.723,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.723,51	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.546.905,18	1.557.836,57	1.773.786,85	1.780.376,88	1.892.344,47	2.095.852,69	1.626.549,41	1.851.115,38	1.893.804,64	1.834.918,37	2.001.133,68	1.562.353,75	21.416.977,87	5.379,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.754.167,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.754.167,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.422.357,42	52,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.452.500,58	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.229.875,55	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.007.250,52	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.725.155,86	1.787.348,22	1.559.863,34	1.521.964,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.725.155,86	1.787.348,22	1.559.863,34	1.521.964,79
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	57.300,00	113.393,00	72.707,48	1.722,91
Internos	57.300,00	113.393,00	72.707,48	1.722,91
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.667.855,86	1.673.955,22	1.487.155,86	1.520.241,88
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.667.855,86	1.673.955,22	1.487.155,86	1.520.241,88
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.106.797,93	3.372.131,21	2.602.426,25	1.533.379,45
Disponibilidade de Caixa	1.106.797,93	3.372.131,21	2.602.426,25	1.533.379,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.875.659,04	4.876.003,27	4.455.228,02	4.088.451,81
(-) Restos a Pagar Processados	1.848.264,20	294.862,04	277.807,71	294.797,71
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	920.596,91	1.209.010,02	1.574.994,06	2.260.274,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	618.357,93	-1.584.782,99	-1.042.562,91	-11.414,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.878.020,56	39.933.436,84	39.038.554,06	40.754.167,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.678.020,56	39.733.436,84	38.838.554,06	40.754.167,63
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,46	4,50	4,02	3,73
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,60	-3,99	-2,68	-0,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	46.413.624,67	47.680.124,21	46.606.264,87	48.905.001,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.772.262,20	42.912.111,79	41.945.638,38	44.014.501,04

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	871.056,09	439.297,37	341.957,02	268.165,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.878.020,56	39.933.436,84	39.038.554,06	40.754.167,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.678.020,56	39.733.436,84	38.838.554,06	40.754.167,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.509.164,52	8.741.356,10	8.544.481,89	8.965.916,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.658.248,07	7.867.220,49	7.690.033,70	8.069.325,19

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.754.167,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.754.167,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.520.666,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.868.600,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.852.791,73	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.651.879,99	293.307,07	969.752,26	266.217,09	1.538.448,29	0,00	1.584.155,28	274.232,29	0,00	1.309.922,99
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.651.654,67	293.307,07	969.752,26	266.217,09	1.524.929,37	0,00	1.597.448,88	274.232,29	0,00	1.323.216,59
Outros Recursos não Vinculados	225,32	0,00	0,00	0,00	13.518,92	0,00	-13.293,60	0,00	0,00	-13.293,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.452.547,39	1.529,18	410.817,06	1.948,16	1.793.186,27	0,00	245.066,72	250.000,00	0,00	-4.933,28
Recursos Vinculados à Educação	1.476.526,02	450,00	57.242,10	0,00	-213.849,74	0,00	1.632.683,66	0,00	0,00	1.632.683,66
Transferências do FUNDEB	307.257,27	450,00	8.573,51	0,00	-213.849,74	0,00	512.083,50	0,00	0,00	512.083,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.169.268,75	0,00	48.668,59	0,00	0,00	0,00	1.120.600,16	0,00	0,00	1.120.600,16
Recursos Vinculados à Saúde	316.227,08	1.079,18	74.427,02	1.948,16	21.877,84	0,00	216.894,88	0,00	0,00	216.894,88
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	313.318,15	0,00	43.011,84	0,00	21.877,84	0,00	248.428,47	0,00	0,00	248.428,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.908,93	1.079,18	31.415,18	1.948,16	0,00	0,00	-31.533,59	0,00	0,00	-31.533,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	121.253,20	0,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00	116.403,20	0,00	0,00	116.403,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	364.659,41	0,00	49.547,08	0,00	0,00	0,00	315.112,33	250.000,00	0,00	65.112,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	363.377,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.377,80	250.000,00	0,00	113.377,80
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.281,61	0,00	49.547,08	0,00	0,00	0,00	-48.265,47	0,00	0,00	-48.265,47
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	224.750,86	0,00	0,00	0,00	-224.750,86	0,00	0,00	-224.750,86
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	224.750,86	0,00	0,00	0,00	-224.750,86	0,00	0,00	-224.750,86
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	173.881,68	0,00	0,00	0,00	1.985.158,17	0,00	-1.811.276,49	0,00	0,00	-1.811.276,49
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	26.527,66	540,49	9.246,69	881,95	0,00	0,00	15.858,53	57.817,80	0,00	-41.959,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,03	0,00	881,02	0,00	0,00	-881,05	1.149,50	0,00	-2.030,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.527,66	540,46	9.246,69	0,93	0,00	0,00	16.739,58	56.668,30	0,00	-39.928,72
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.130.955,04	295.376,74	1.389.816,01	269.047,20	3.331.634,56	0,00	1.845.080,53	582.050,09	0,00	1.263.030,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	40.754.167,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.754.167,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.754.167,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.422.357,42	52,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.452.500,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.229.875,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.007.250,52	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.414,66	-0,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.905.001,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.965.916,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.520.666,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.852.791,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	582.050,09	1.263.030,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1098], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, se necessário, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, o poder legislativo cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando ainda suporte a Direção Ad-

	ministrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres, informações, dentre outros, pelo período de 10 (dez) meses
Favorecido	**JOSE VICTOR GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 53.849.639/0001-02, com escritório na Av. Julio Campos nº 385, Bairro Centro – Agua Boa-MT
Prazo de Vigência	300 dias
Valor global	**R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**
Fundamento Legal	art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 001/2024

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, nos termos do nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 13 de março de 2024.

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO

Presidente

CAMARA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 01.2023

Espécie: Aditivo ao Contrato 01.2023.

Contratada: W.V DOS REIS – MT, CNPJ: 24.408.501/0001-70.

Do Objeto: IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, BEM COMO ENVIO DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASE DO E-SOCIAL

Prorrogar o Contrato 01/2023 por mais 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global 20.900,00

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024.**

Nova Nazaré – MT, 12 de março de 2024.

_____

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ONDE SE LÊ:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:

2.1. Dispensa Eletronica da licitação nos termos da Lei n°. 14.133/2021, Art. 74, II, corrigido e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT com participação exclusiva das microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

LEIA-SE:

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:

2.1. Dispensa Eletronica da licitação nos termos da Lei n°. 14.133/2021, Art. 75, II, corrigido e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT com participação exclusiva das microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nova Nazaré-MT, 13 de março de 2024.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024, Entre O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE),** CNPJ sob nº 02.451.265.0001-31.

OBJETO: o presente termo de contrato de rateio tem por objetivo o repasse do MUNICIO para o CONSORCIO, conforme expressa autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 379/99, em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais**.**

VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

DO VALOR DO REPASSE: R$ 61.737,36 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas, e o valor de R$ 418.262,64 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), referente ao valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames de Apoio Diagnósticos que serão pago em 12 (doze) parcelas fixas, conforme cota da pactuação, sendo mensalmente de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente aos meses de janeiro a dezembro, com parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme o Programa de Apoio e Incentivo a Consórcios Intermunicipais –PAICI, de acordo com a portaria nº 098/2016/GBSES. Subsequente do Repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

Nova Olímpia – MT, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: A.D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** sob o **CNPJ de nº 32.001.575.0001-15**. **VALOR: R$ 49.847,00 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Reais)**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO/INTERLIGAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS, PARA O PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO, A EXECUÇÃO, A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00. 15000000000

VIGÊNCIA: 13/03/2024 ATÉ 12/03/2025.

Nova Olímpia – MT, 13 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3831/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 03 de março de 2023.

Contratado: JOSCIMAR SILVA ARAÚJO NUNES

Cargo/ Função: PROFESSOR

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 19/12/2023 à 13/12/2024

Data do Distrato: 12/03/2024

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 084 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 011/2024/PMNO,** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa**A.D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** sob o **CNPJ de nº 32.001.575.0001-15**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO/INTERLIGAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS, PARA O PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO, A EXECUÇÃO, A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT,** neste ato representado pelo Senhor Angresson Damasio Ciriaco da Silva, brasileiro, casado, comunhão parcial, nascido em 04/07/1992, cédula de identidade nº 19XXXX4-1, órgão emissor SSP, UF- MT, sob o nº 047.XXX.XXX-00.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 011/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ARI CANDIDO BATISTA CPF: 345.XXX.XXX-49
II- Fiscal Titular do Contrato:BIRDE MENDES DE BRITO CPF: 459.XXX.XXX-25

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentos suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE CLAUSULAS LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMNO AO CONTRATO N° 009/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 026/2023/PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: J A C DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ n° 02.172.093/0001/67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais Normas legais aplicáveis.

MOTIVO: Considerando que o objeto deste contrato é essencial para garantir a execução de serviços funerários com fornecimento de material destinados a pessoas carentes do município, das quais enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos de um funeral adequado. Em suma, a aditivação deste contrato não apenas assegura a continuidade e a qualidade na prestação deste serviço à população, mas também contribuirá para a promoção do bem-estar social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.16610000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.15000000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00.15000000000.

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.39.00.00.15000000000.

VIGÊNCIA: 17/03/2024 ATÉ 16/03/2025.

NOVA OLIMPIA – MT, de 12 de março de 2024

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 086 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização referente ao **CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE),** CNPJ sob nº 02.451.265.0001-31. o presente termo de contrato de rateio tem por objetivo o repasse do MUNICIPIO para o CONSORCIO, conforme expressa autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 379/99, em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais**.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 011/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX-12**
II- Fiscal Titular do Contrato: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES **CPF: 620.XXX.XXX-20**
III- Fiscal suplente de contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA **CPF: 058.XXX.XXX-46**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SIMPREV
PORTARIA Nº 007/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Tempo de Contribuição à servidora ***Srª. Neuza Custodio Ribeiro".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a" da Lei Municipal n.º 852/2009; e Lei Complementar n.º 022/2010 que Dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia c/c Lei nº. 091/2024, referente ao último reajuste.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **SRª. NEUZA CUSTODIO RIBEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0069709-5 SSP/MT e CPF n°. 175.579.331-68, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matriculada sob nº. 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com **31 anos, 02 meses e 25 dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais calculados pela média aritmética,conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.04.00006P,** a partir da data de **12/03/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **12 de março de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 14 de março de 2024.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA - DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 085 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização referente ao **TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES PÚBLICOS N°001/2024/PMNO,** do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre os entes MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT e o MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT mediante as leis nº 8.142/90 e a 8.142/90, e a Norma Operacional Basica nº 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), Resolução CIB/MT nº 070 de 07 de maio de 2021, , cujo o objeto : O presente Termo de Cooperação tem por objeto formalizar o repasse financeiro e respectiva forma de pagamento referente a contratualização dos serviços de saúde ofertados na unidade Hospital, sob a gerência do Município de Arenápolis, definido o papel do Hospital Municipal Médio Norte de Referência Regional no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência, a humanização do atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados á população e outros, fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS)**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ÉDERSON FIGUEREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 11XXXX4-1 SSP/SP e sob o CPF: 840.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis-MT.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 011/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
II- Fiscal Titular do Contrato: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.XXX.XXX-20
III- Fiscal suplente de contrato: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-46

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

DATA: 13 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do ***Processo 2023.03.00002P,*** *do* ***Regime Próprio de Previdência Social- (Santa Helena Previ)****, solicitado pela servidora* ***Maria Aparecida Bezerra****, para fins de* ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente.***

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora MARIA APARECIDA BEZERRA, inscrita sob a matrícula de nº 162, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para fins de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/03/2024 a 13/04/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Maria Aparecida Bezerra.**"*

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei municipal n° 010, de 17 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei Municipal nº. 1130 de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora Sra. **Maria Aparecida Bezerra**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1742996-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 012.846.121-71, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "I", Nível "I", lotada na Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 162, contando com 19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética**, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2023.03.00002P**, a partirde **02/03/2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 12 de março de 2024.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo:

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOSGERAL

A **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **DIVULGA** abaixo a tabela de solicitações de condições especiais, lista de inscritos com deficiência e a lista de inscritos geral do Concurso Público nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã , 13 de março de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME	R.G.	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL
Suzana Suderich Ribeiro	18633625	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede	DEFERIDO	Prova com fonte ampliada

Cargo Enfermeiro - Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0088072

MARIANA PEREIRA DE PINHO

08/03/1994

Qtd. Candidatos: 1

Página 1 de 2

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0087891

SUZANA SUDERICH RIBEIRO

09/09/1987

Qtd. Candidatos: 1

Total Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Advogado - Sede Nome	Data Nascim.
0090690	ADÉLIA DA SILVA CHOTTEN	19/04/2000
0090171	ALLAN CARLOS SCHIMIDT	12/12/1987
0087903	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	20/09/1977

0088490	DEJANDIR ALVES DE ALMEIDA	30/05/1985
0088093	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	10/05/1993
0088256	ELIVANDER SOMAVILLA MATTOS	23/07/2001
0089440	LEANDRO ROGER ROBEIRO DA ROCHA	16/12/1984
0087907	LUANA GUILHERME GONÇALVES	12/11/1996
0088382	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	08/05/1999
0089733	MARIA CLARA SILVA	27/08/2001
0088489	NAIR TERESINHA MENEGATI BRITO	09/05/1969
0090687	NATALIA GIACHINI	05/04/2000
0088983	ROGÉRIO SILVA SANTOS	17/09/1978
0088690	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	06/08/1987
0090685	SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS	22/02/1999
0089174	VINICIUS PILOTO DA SILVA	20/12/1997
0090681	VITÓRIA GABRIELI ASSIS DE ARAÚJO	05/05/1999
Qtd. Candidatos:	17	

Cargo Nº Inscrição	Agente de Controle Administrativo - Sede Nome	Data Nascim.
0089665	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	10/08/1987
0090086	ALINE DE OLIVEIRA GONCALVES	24/11/1989
0088066	BRUNA DE SOUZA RIMAR	17/03/1997
0087918	ELIETE ROCHA	10/08/1980
0088207	ELIZIANE LOURENÇO	22/02/1990
0090070	FRANCIELE LIMA MAGALHÃES DE ARRUDA	20/03/1993
0088083	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	17/12/1991
0090645	GABRIELLY SANTOS DANELLI	10/10/2008
0089037	JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO	02/02/1990
0090576	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	10/10/1987
0089757	JOSE JARDEL DOS SANTOS	16/11/1991
0090333	JULIANA GERALDINI RUIZ	28/09/1993
0090010	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA ROCHA	14/05/1992
0089800	KLEIDIANE FONSECA	20/01/1997
0088551	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	15/01/1994
0090609	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	11/11/1986
0088434	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	06/07/1992
0089069	MARIA GUADALUPE DIAS DE OLIVEIRA ROSA	27/03/2003
0088604	MICHELLY FEIJÓ TEODORO	21/08/2001
0089117	PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO	12/01/1989
0089974	SUELI DOS SANTOS SILVA	25/06/1982
0089535	TATIANA CARVALHO ALVES	09/06/1991
0090353	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	20/04/2001
Qtd. Candidatos:	23	

Cargo Nº Inscrição	Agente de Finanças e Controle - Sede Nome	Data Nascim.
0088303	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/01/1977
0090321	DARLETE DE MATOS MELLO	12/12/1981
0088968	DEOGUIMAR CORDEIRO ANDRADE	22/03/1992
0087925	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	31/01/1997
0090018	ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO	26/10/1985
0088973	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	24/04/1985
0087943	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	05/10/2001
0088964	LORRAINE CORDEIRO DE ANDRADE	28/03/1994
0089821	LUCIENE TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	23/04/1988
0090017	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1985
0088433	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	06/07/1992
0089068	MARIA GUADALUPE DIAS DE OLIVEIRA ROSA	27/03/2003
0090551	RAFAEL ALAN TEN CATEN	04/11/2000
0089542	REGIANE COSTA DE SOUZA	25/07/1994
0090647	SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	13/11/1999
0090311	THAUANE CORDEIRO ANDRADE	08/04/1998
0090669	VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO	31/08/1995
Qtd. Candidatos:	17	

Cargo Nº Inscrição	Agente de Fiscalização - Sede Nome	Data Nascim.
0089847	ARMANDO LUIS WERBERICH	21/10/1961
0087899	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	03/11/1995
0090654	ERICA QUADRA SILVA	14/09/2001
0089834	ERONICE DE SOUZA	03/05/1988
0090039	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	08/12/1982
0089309	GABRIEL DUTRA SOUSA	17/04/1999
0089404	IRACILENE PAIXAO DOS SANTOS	13/10/1999
0089726	ÍTALO DOS SANTOS DA SILVA	27/11/1999
0089046	JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS	01/07/1979
0089756	LEOMAR VIEIRA DA SILVA	21/05/1987
0089804	LEONARDO DA SILVA MOURA	24/05/1992
0088294	MARCOS REIS DA SILVA	21/02/2002
0088267	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989
0090475	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	10/01/1993
Qtd. Candidatos:	14	

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Limpeza Nome	Distrito Entre Rios	Data Nascim.
0090563	DEBORAH HERIKA FERREIRA SILVA		06/07/2004
0089397	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO		28/08/1991
0089626	NAIRA SALINA REINHEIMER		01/10/1999
0089496	NILVANIA RIBEIRO ROCHA		27/04/1991
0089900	SUELY OLIVEIRA DANTAS		13/03/1968
Qtd. Candidatos:	5		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede Nome	Data Nascim.
0089145	ADRIANA POHL KNOB	06/01/1993
0088231	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990
0089887	ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA	16/05/1989
0089323	ELDENICE GUIMAEÃES DA CONCEIÇÃO	23/10/1969
0089231	ELEN SANTOS FERREIRA	16/11/1994
0089801	FRANCINETE MENDES VIANA	14/04/1985
0090059	IRACI MAXIMO FERREIRA	22/07/1992
0088027	JESSICA QUEIROZ PEREIRA	24/02/1997
0088766	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INÁCIO	20/03/1988
0089748	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	09/11/1986
0088013	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	01/01/1995
0088486	LEVI VIANA DOS REIS	24/04/1994
0088171	LUCIANA BATISTA BESERRA	03/01/1987
0088363	MARIA DOS SANTOS CARNEIRO DE SOUZA	30/03/1988
0089657	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	20/04/1987
0090554	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	20/10/1964
0088432	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	25/02/1975
0089669	MARINETE SAMPAIO SANTOS	15/01/1982
0089578	NAIARA SOARES BELO DE ARAUJO	04/06/1998
0089692	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	05/12/1968
0089852	ROSELI MACHADO VITORINO	13/12/1977
0090287	SARA LIMA DA SILVA	16/05/1996
0089479	SELMA ALVES GAMA	24/11/1993
0088808	YVONE FELIPE MEDRADO	27/04/1970
0089186	ZILAIDE DA SILVA ARAÚJO	24/03/1994
Qtd. Candidatos:	25	

Cargo Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar Distrito Entre Rios

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0088495

JOZELI ALVES NUNES

10/10/1990

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar Distrito Piratininga

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0087993

THAILLA TRICI RODRIGUES MOTA

18/08/1995

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede Nome	Data Nascim.
0088743	ADILSON ALVES DE MEIRA	25/09/1986
0088395	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	24/07/1984
0089651	ANTONIO ROSA PEREIRA	05/09/1965
0090611	CARLOS ALVES SOARES	03/04/1983
0088228	CARLOS GABRIEL CENTENARO	10/11/1993
0088005	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	03/01/1986
0089436	CLESIO VIANA LEOCADIO	21/06/1997
0090598	DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS	15/03/1983
0088196	DIRCEU LOURENÇO	27/10/1982
0088240	DOUGLAS TORRES PEREIRA	01/05/1987
0088535	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	02/05/1980
0090041	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	08/12/1982
0089336	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	03/04/1989
0088008	GERFESON DE MELO SOUZA	27/06/1990
0089345	IVÂNIO BARP	01/07/1972
0089229	JOÃO FRANCISCO MARQUES DA SILVA	19/02/1983
0088485	JOSE FRANCISCO DA SILVA SANTANA	10/09/1976
0089648	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	03/03/1985
0090228	JUNIO THIAGO SOUZA DE ARRUDA	17/03/1991
0090605	JUVENAL PEREIRA FILHO	01/12/1972
0088821	MARCO ODILIO EISELE	16/01/1970
0089791	MARIO SANTANA REGO	01/02/1978
0089709	MAYK ARAUJO DOS SANTOS	23/01/1994
0089354	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	21/02/1970
0088546	RICARDO DE AMORIM VENTURA	07/09/1989
0090408	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987
0089819	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	11/05/1988
Qtd. Candidatos:	27	

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Nome	Distrito Entre Rios	Data Nascim.
0089530	ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ		23/11/1991
0089537	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS		09/02/1993
0090360	KELLYANE CARVALHO DE ARAUJO		06/09/1998
0090175	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA		25/05/1975
0087941	NATALIA DA SILVA PEGO		11/07/2005
0088644	SABRINA DA ROSA SOARES		22/07/1991
0089166	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ		19/11/2002
Qtd. Candidatos:	7		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Nome	Distrito Novo Mato Grosso	Data Nascim.
0089932	ANTONIA PRESTES RODRIGUES		22/06/1967
0088628	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS		27/07/1983
0089508	JOSIANE GARCIA		01/11/1971
0089717	NADIA DE JESUS CRUZ		21/12/1991
0088773	SELMA GOMES INACIO		10/10/1979
Qtd. Candidatos:	5		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Nome	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Data Nascim.
0087900	EDINA DE OLIVEIRA		15/07/1981
0090130	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ		07/01/1990
0088322	IRANI ALVES DE SOUSA		24/11/1989
0087971	JOSIANE DE ARAUJO CABRAL		18/04/1988
0089034	SILVANEIDE DIAS MOREIRA		30/01/1984
Qtd. Candidatos:	5		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede Nome	Data Nascim.
0090162	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	19/12/1990
0088612	BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA	13/07/1982
0090168	CLAUDETE MACHADO CORREIA	22/01/1992
0088520	EBEMI LINS TRAJANO	23/08/1968
0090206	ELAINE DA SILVA ALVES	21/06/1986
0089367	ELIZETE CANSAN	18/11/1978
0090683	FABIANA DE LARA CORDEIRO	22/10/1980
0090156	GENECI MACHADO	01/09/1989
0089460	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979
0089375	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	11/02/1965
0089499	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	21/11/1994
0089482	IONAR FONTINELE PEREIRA	26/03/1996
0089242	IVANILDE CARDOSO DA SILVA	06/12/1970
0089831	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	08/07/1976
0088431	JANI COSTA	09/02/1977
0090679	JOYCE ESTEVES	19/02/1985
0088248	LAIANE GONCALVES DE SOUSA	15/06/1990
0088127	LAZARA APARECIDA PEREIRA	30/12/1984
0088399	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	12/05/1998
0089477	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	10/01/1984
0089602	MARIA ROSANA SOARES LIMA	07/04/1980
0089355	MARLENE DUTRA VIEIRA	24/07/1988
0089773	OLICIA ALVE RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1964
0089772	SANDR NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	11/12/1974
0090150	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	28/02/1984
0090535	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	10/07/1995
0088121	TERESINHA NOELI HOFFMANN	21/10/1973
0089360	VANUSA DOMICIANO DA SILVA	20/12/1996
0088390	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	11/09/1969
0088323	ZELI NOEL COSTA	02/06/1970
Qtd. Candidatos:	30	

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Nome	Distrito Entre Rios	Data Nascim.
0089679	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA		24/12/2001
0090633	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA		22/08/1997
0090350	RENAN TAVARES ALVES		10/09/2005

Qtd. Candidatos:	3		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Nome	Distrito Novo Mato Grosso	Data Nascim.
0090428	ELIANE DE SOUSA SILVA		29/11/1977
0088629	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS		27/07/1983
0088624	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA		01/04/1993
Qtd. Candidatos:	3		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Nome	Sede	Data Nascim.
0088951	ALEXANDRE GOMES FAVRETO		20/10/1989
0089938	ANGELA MARIA DOS SANTOS		02/08/1986
0089652	ANTONIO ROSA PEREIRA		05/09/1965
0088056	CARLEANE DE MELO		18/10/1992
0089326	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS		13/08/1976
0088184	EDICLEITO DE PAULA		13/02/1996
0089376	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO		11/02/1965
0090632	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES		03/11/1985
0088429	JANI COSTA		08/03/1977
0088670	JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INÁCIO		20/03/1988
0089750	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA		09/11/1986
0089348	KAUAN DE SOUZA BARP		21/08/2005
0088430	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI		25/02/1975
0089394	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ		04/05/1982
0089673	POLIANA RORIGUES TEIXEIRA		20/02/1984
0090164	RAIM SILVA LOPES		31/08/1983
0090514	SABRINA SOUZA CAMARGO		14/10/2003
0088810	YVONE FELIPE MEDRADO		27/04/1970
Qtd. Candidatos:	18		

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social Educação - Sede Nome	Data Nascim.
0088412	ALINE MARTINS DE SOUZA	30/01/1991
0090349	CLEUSA RIBEIRO DE CARVALHO	21/04/1982
0089777	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES	07/07/1983
0088044	DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	30/04/1991
0089416	ERE BATISTA DE OLIVEIRA	22/10/1979
0089796	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	27/04/1970
0089598	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	29/08/1987
0090099	HORTENCIA SILVA LEITE	25/08/1992
0089764	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	27/01/1985
0090310	MAURA TORQUATO MACEDO	17/01/1996
0089457	MILENA DA SILVA NEVES	06/04/1999
0090579	ROZANE MATOS DOS SANTOS	08/07/1988
0090011	SUELI DE JESUS AMARÕES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965
0088848	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1991
Qtd. Candidatos:	14	

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social - Sede Nome	Data Nascim.
0088409	ALINE MARTINS DE SOUZA	30/01/1991
0088639	ANA PAULA GUIMARÃES	28/04/1985
0090573	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986
0090501	IARISSA VITÓRIA SOUSA DAS NEVES	06/12/2000
0090323	JOSIANE SCHEIBLER DE FREITAS	20/07/1981
0090522	LUCIANA CARMEN DA SILVA	08/07/1976
0089630	MARQUELI SOUZA CARVALHO	23/12/1983
0089161	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	12/10/1975
0089658	SÉRGIO MENEGHETTI	24/07/1967
0088697	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	19/01/1983
0087905	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1991
0088365	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	02/04/1970
Qtd. Candidatos:	12	

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Administrativo Sede Nome	Data Nascim.
0088000	AKILA PRISCILA RODRIGUES DA GAMA SCHORN	15/07/1995
0087958	ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA	29/10/1986
0089707	ALINY DOS SANTOS LIMA RODRIGUES	18/03/1991
0090021	ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN	06/03/2007
0088417	ANA JULIA KURTZ DA ROSA	22/10/2006
0088476	ANGELINA JUSTINO NUNES	27/01/1991
0088046	ANTO MARCOS DE MATOS	26/08/1993
0088310	ARIANI DOS REIS SOUSA	23/02/2000
0089850	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	06/09/2005
0088076	CAMILA GUIMARÃES DA ROCHA	01/07/1991
0087923	CAMILA VITORIA DE SOUZA	12/05/2004
0088215	DAILANE FRANÇA ALVES	10/01/2006
0089594	DAYCI CRISTINA CUBE NINA	09/12/1976
0088780	DESENITA LISBOA PACHECO	22/10/1967
0089312	DINA CHARLE LEITE SOUSA	27/05/1988
0088522	EBEMI LINS TRAJANO	23/08/1968
0089829	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	06/06/1991
0090125	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	10/07/1990
0089435	ESTER LUÍSA PEGO	30/10/1985
0088130	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	27/10/1966
0089603	EVANIL FERMINA DA SILVA LARA	15/03/1973
0089754	EVELYN CONTE MAGGIONI	07/10/2007
0088060	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	28/11/2003
0088086	FERNANDA DE SORDI	24/05/1995
0088014	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	17/11/1985
0089742	FRANCISCA B DO NASCIMENTO	27/10/1989
0089961	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	05/10/2001
0089794	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	03/10/1985
0089341	GABRIELA ALVES DE SOUZA	13/01/2008
0088473	HEVELLY CRYSTYNA BATISTA DA COSTA	29/07/2005
0089600	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	30/12/2004
0090081	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO	07/06/1975
0089822	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Administrativo Sede Nome	Data Nascim.
0088487	JENIFFER BONRUQUE DA SILVA	13/10/2004
0088599	JOÃO PEDRO SILVA SOUZA	12/11/2005
0087984	JOAO PEDRO SOTEL DOS SANTOS	21/10/2004
0088299	JOCIELLY THAILLINY RIBEIRO DE ARAUJO	13/07/2006
0088188	JULIANA CAROLINE BOM FIM	05/12/1990
0088030	JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX	26/10/1996
0090161	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	26/08/1999
0088926	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	02/08/1990
0090238	LETICIA VITORIA COSTA SILVA	19/11/2004
0088107	LUCILANE DE JESUS LIMA	08/06/1982
0090453	MAELI SILVA FEQUES	03/04/1994
0090072	MAIARA MENDES RODRIGUES	02/01/2000
0088444	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	22/11/2003
0089103	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	11/08/1981
0090165	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO GRANDO	13/01/1989
0089913	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	25/04/2005
0089534	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	05/03/2006
0087912	MAYLON DOS SANTOS AMBRÓZIO	17/04/2005
0088275	MILENA APARECIDA DA SILVA SOMAVILLA	21/12/2003

0089350	MONICA SANTOS DA SILVA	14/10/1994
0088782	MYCKAELLE SANTANA DA COSTA	09/01/2005
0089702	PATRICIA FEITOZA RIOS	12/03/2000
0088971	RAILSON DE SOUSA COSTA	28/07/2002
0088816	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	05/10/1987
0089731	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	19/08/2005
0088090	RAQUEL SANTOS DOS SANTOS MARDEL	19/02/1988
0089625	REGIANE COSTA DE SOUZA	25/07/1994
0090574	RHONNY CAUA LOPES DE SOUZA	25/04/2003
0088955	SANATIANA PEREIRA DOS SANTO	31/07/2001
0090043	SILVANA ROCHA RUELA	29/04/1969
0090529	SILVANIA EUGENIO NUNES	19/06/1989
0090152	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	28/02/1984
0088009	TAINARA DOS SANTOS SCHERER	22/10/1995

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Administrativo Sede Nome	Data Nascim.
0089313	VANESSA ALVES DE MEIRA	23/03/1990
0090358	VERA MARIA LIMA DE SOUZA	03/10/1961
0090575	YASMIM SILVA FEQUES CORREA	19/01/2003
0089805	YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA	10/01/1965
Qtd. Candidatos:	70	

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede Nome	Data Nascim.
0089485	ALINE PEREIRA DA SILVA	10/02/1997
0090381	ANDREYNA VELOSO SILVA	13/08/2002
0089685	BRENDA MARIA NUNES SILVA	21/03/1998
0089306	BRENDA RAYCHEL CARVALHO FERNANDES	20/11/2001
0090635	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	02/03/1977
0088401	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	05/06/1994
0089566	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001
0089108	HEMELLY LINS TRAJANO	10/05/1991
0089402	IRACILENE PAIXAO DOS SANTOS	13/10/1999
0088620	JOSENEIDE FELIPE GOMES	29/05/1976
0088278	KARLA CARVALHO VENÂNCIO	21/05/1991
0089396	MAIANE CRISTINA SILVA DA SILVA	24/01/2004
0088814	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	22/11/2003
0089506	RENATA DE JESUS ALVES VIANA	24/08/2005
0089300	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	11/08/1989
0089541	RUTE DOS SANTOS SILVA	02/12/2001
0090289	TAMIRIS BORGES MENDES	22/12/1988
Qtd. Candidatos:	17	

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Novo Mato Grosso

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0088623

LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

01/04/1993

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Sede

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0089736	ADMIR JOÃO DA SILVA	09/02/1964
0089449	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	23/08/1986
0089704	DARCI VILELA	06/09/1962
0089597	ELOI RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/07/1960
0089522	FRANCIELLE DE AVELAR PEREIRA	01/05/1992
0089038	LUCIANA DIAS FAGUNDES	21/07/1994
0087902	MARJORIE KALCHUSKI	28/06/2005
0090263	MIKAEL DA SILVA	06/12/2001
0087945	PRISCYLLA DOS SANTOS	17/06/1992
0089705	RENATO VIEIRA VILELA	03/06/1992
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo Nº Inscrição	Bibliotecário - Sede Nome	Data Nascim.
0090091	DIENE CHRISTINA SOBREIRA	03/11/1985
0089464	SOLANGE CRISTINE BARBOSA	06/04/1979
0087890	THIAGO WAECHTER SILVA	08/10/1980
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Nº Inscrição	Biólogo - Sede Nome	Data Nascim.
0088355	ADEMIR LEITE DAMASCENO	29/10/1979
0090314	AQUILAPEREIRA DA SILVA	19/01/1995
0090443	FRANCENILDO FERREIRA MARTINS	26/02/1984
0090194	JEAN REGIS PIGOZZO	03/10/1969
0089373	LEANDRO RAMALHO LIMA	24/09/1988
0090202	MARCOS MACHADO AMERICO	06/07/1983
Qtd. Candidatos:	6	

Cargo Nº Inscrição	Eletricista de Instalação Elétrica - Sede Nome	Data Nascim.
0087896	CLAUDIO MAGALHAES DA ROSA	15/03/1979
0088435	EDVALDO PASCOA DA SILVA	11/04/1982
0088475	GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	20/05/1982
0088582	JOANIR OLIVEIRA AMARAL	11/04/1982
0089828	JOSE ROBERTO SOUZA CARDOSO	03/06/1975
0090057	VALDEMIR VITURINO FERREIRA	06/05/1979
Qtd. Candidatos:	6	

Cargo Encanador Distrito Entre Rios

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0089604

0088793

ANDERSON PEREIRA DA COSTA DHIOGO MACIEL FERREIRA SILVA

28/12/1979

07/06/2006

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Encanador - Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0089398

0088123

DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ SORNILDO ARAUJO DE SOUSA

10/06/1978

20/08/2000

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Enfermeiro - Sede Nome	Data Nascim.
0088270	ADELINA LUIZA VIEIRA	27/04/1970
0088585	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	29/01/1991
0088096	ALESSANDRA PILONETTO	10/12/1990
0089567	ALEXANDRA PIRES CHINAGLIA	30/12/1981
0088776	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	11/12/1984

0087919	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	16/01/1995
0088439	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	10/10/1990
0088359	ANNA JÚLIA PICCINI ZIMMERMANN	17/07/2001
0089558	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	03/01/1987
0089635	BEATRIZ CRISTINA ANTUNES VIEIRA	19/09/1995
0089334	BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ	25/06/1990
0088332	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA	24/08/1984
0089973	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	09/11/1973
0088424	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	05/05/1987
0089527	FABIA GRACIEL CONCHY	20/11/1983
0088609	FABIELI DE BRITO	07/10/1991
0089753	FERNANDA REINHER DA LUZ	25/08/1983
0090208	FERNANDO ANTONIO BRITO	14/11/1970
0088081	FLAVIA REGINA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SANTOS	05/04/1996
0088308	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	15/05/1993
0088507	GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI	02/10/1992
0088241	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	27/08/1999
0088463	JACIANE ALMADA COELHO	20/09/1999
0089148	JOICE ALVES PEREIRA	17/03/1989
0088633	KAREN MARGARETE KONZEN	13/10/1979
0089718	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS CANSAN DA SILVA	24/09/1999
0089143	LAÍS GUIMARÃES BENITEZ	20/02/2002
0090582	LAURO FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	17/12/1981
0088049	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	03/10/1982
0088396	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	08/03/1982
0087964	LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS	14/01/1978
0089574	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA	15/05/1984
0088602	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	24/10/1967

Cargo Nº Inscrição	Enfermeiro - Sede Nome	Data Nascim.
0088251	MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS MARCONDES	12/02/1989
0088037	MARIA MÁRCIA DE BRITO FERREIRA	10/07/1982
0088072	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/1994
0089356	MARINA BASSAN	06/07/1984
0088302	MATEUS AMORIMMELO	16/12/1988
0089533	MAYRA AMÉRICO BRANDÃO BIFON	29/05/1982
0088177	OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA	03/01/1994
0089512	PATRICIA GRANJA FERREIRA	25/11/1994
0089758	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	12/02/1987
0088168	ROBERTO CASTRO SANTANA	10/09/1984
0090378	ROSIMEIRE CRISTINA PEREIRA	24/03/1987
0088097	SAMANTA FLORES	31/08/1998
0088418	SILVANA STOLFO	09/02/1985
0090391	THAIS PEREIRA DA SILVA	10/06/1995
0089163	THEISE LOPES DA SILVA	03/05/1989
0089366	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972
0087962	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	12/10/1993
Qtd. Candidatos:	50	

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Agrônomo - Sede Nome	Data Nascim.
0089945	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	14/04/1996
0089545	BRUNO ROMAN ROSS	23/07/1996
0088963	CLEOMAR COREZZOLLA	31/03/1989
0088590	FRANCIS DEIVISON MAGALHÃES FERNANDES	23/05/1983
0089687	FULVIA DA SILVA SOUSA GONÇALVES	17/04/1986
0090089	JEAN EDER OLIVEIRA ALVES	23/04/1981
0089381	JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES	07/11/1997
0089865	JULIANA DE FREITAS RODRIGUES	03/07/1986
0090104	KAROLINE FERNANDA SILVA AMARAL	22/09/1994
0089674	KÉZIA MAIARA MORINICO	17/01/1990
0090151	MEIRES CARVALHO ALVES	08/07/1992
0088155	MIRIAN LUCAS DOS SANTOS	31/07/1992
0088152	RAFAEL BENETTI	18/06/1986
0089207	THIAGO LIMA BEZERRA DA SILVA	03/01/2001
0090490	WELLYTON DALBER AMORIM DE OLIV	05/09/1989
0088386	WILLIAN BRAID LIRA DA SILVA	18/07/1979
Qtd. Candidatos:	16	

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Civil - Sede Nome	Data Nascim.
0088622	ADAN CAYMMI SOUSA MUNHOIS	24/01/2000
0088071	ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS	11/06/1989
0090174	ANDRE RAMILSON FERREIRA BARBOSA	17/12/1999
0089695	DYONATA FERNANDES DE PAULA	10/04/1994
0090672	EDUARDO SMANIOTTO FRANCO	22/09/1998
0089826	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	07/01/1998
0089737	EVERTON SIQUEIRA CARMONA	08/08/1991
0089395	FELIPE FAUSTINO KUNZ	30/10/1995
0090375	MARCOS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	15/11/2000
0090132	MARIA PAULA DE ARAUJO	08/05/1996
0088771	MATEUS HENRIQUE DELLA JUSTINA DA SILVA	19/04/2000
0089688	VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO	31/08/1995
0089544	WANESSA GARCIA ROMERO	24/01/1995
0088361	WESLEY DOS SANTOS SILVA	25/07/1991
Qtd. Candidatos:	14	

Cargo Engenheiro Florestal - Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0088158

0089694

JOYCE LUZ DOMINGUES LEONARDO FERNANDES RAMOS

09/02/1993

27/06/1994

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede Nome	Data Nascim.
0088040	ELOA ANGELA CORONA	11/11/1993
0088553	EMYLAINE DE OLIVEIRA PAVAN	05/01/1996
0087933	GABRIEL CANSAN DA SILVA	24/03/1996
0089150	INGRID DIAS BUCHNER	06/04/2002
0089429	JOSIANE MARIA DE ANDRADE	07/12/1986
0089783	MAGDIEL DOS SANTOS SUTIL	23/07/2002
0087921	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	16/08/1999
0090253	THANARA ZANETI DOS SANTOS VITORINO	13/11/1990
Qtd. Candidatos:	8	

Cargo Nº Inscrição	Fiscal de Meio Ambiente - Sede Nome	Data Nascim.
0089683	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO	07/06/1975
0089523	IZAIAS DA SILVA SALGADO	14/04/2005
0088223	MISSILLA MORAES DA SILVA	25/10/2004
0089994	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	03/01/2003
0088728	VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA	11/02/1987
Qtd. Candidatos:	5	

Cargo Nº Inscrição	Fiscal de Obras e Posturas - Sede Nome	Data Nascim.
0089010	FABIO ADRIANO CAMILO	23/05/1976
0090531	JULIANA ARALDI	18/06/1990
0089617	RAFAEL ALAN TEN CATEN	04/11/2000
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Nº Inscrição	Fiscal Sanitário - Sede Nome	Data Nascim.
0088209	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	25/11/2001
0087948	ARITUZA MENDES RODRIGUES	04/05/1982
0090300	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	06/06/1991
0090178	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	27/05/1983
0087898	MARJORIE KALCHUSKI	28/06/2005
Qtd. Candidatos:	5	

Cargo Nº Inscrição	Fisioterapeuta - Sede Nome	Data Nascim.
0088304	DANIELA DELGADO DA SILVA	20/06/1999
0088941	DENISE BARICHELLO	05/03/1998
0088572	EDILEIA FRANCO HOLANDA	17/11/1995
0088164	ELIA MARIANA PRANTE	30/05/2000
0089564	GISLAINE DE FÁTIMA URGNIANI D ADA	06/09/1982
0088136	KELEN COSTA VIEIRA	11/07/1980
0088995	KELLY DA SILVA BARBOSA	21/08/1996
0088065	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	04/01/1996
0088260	LUCY HELLEN DA SILVA BALDUENO	26/05/1986
0088125	MARCELE ARIANNE CAVALCANTE DA SILVA	03/03/1999
0090463	MILLENY SILVA SOUTO	07/03/2000
0089807	NADJA QUEIROZ PEDROSA	16/07/1988
0089510	PATRÍCIA CORREIA FERREIRA	16/05/1998
0089642	VALERIA BARBOSA DACONCEIÇÃO	23/12/1999
Qtd. Candidatos:	14	

Cargo Lubrificador de Máquinas Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0089550

BENEDITO DE ALMEIDA CONCEICAO

25/10/1966

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Mecânico de Máquina Pesada - Sede Nome	Data Nascim.
0090153	CARLOS DE JESUS HENQUE	28/08/1992
0088896	EDGAR ALVES DA SILVA	20/08/1992
0090364	OTÁVIO GABRIEL LIMA MOREIRA	21/09/2005
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Nº Inscrição	Médico - Sede Nome	Data Nascim.
0090352	ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR	05/10/1994
0088538	CAMILE VECHIATO	12/08/1983
0088529	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	09/01/1977
0089320	FRANCISO ALEX NOGUEIRA SANTOS MOURA	16/04/1989
0088362	JOAO NOGUEIRA SANTOS FILHO	25/10/1976
0088561	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	23/05/1985
0087910	LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/1992
0088517	LARISSA LAISA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/1992
0088472	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	18/08/1992
0088250	MAGTO FERREIRA DA SILVA	25/07/1983
0089575	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	27/09/1987
0090192	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	18/05/1992
0089771	RENAN JOSÉ HANTT	09/09/1991
0088610	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979
0088367	VANESSA KELLIS GROSSKLANS	27/12/1989
Qtd. Candidatos:	15	

Cargo Nº Inscrição	Médico Veterinário Sede Nome	Data Nascim.
0089554	ANDRÉ ANTONIO GAIO	20/11/1998
0087980	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	27/06/1999
0090608	HELTON LUIS DAGOSTIN	08/11/1978
0089061	HIARA PASSOS HERNANDES	11/02/1985
0088384	JANAINA GABRIELA RENOSTRO	04/11/1997
0090651	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	25/02/1998
0090435	SHEILA DENISE DOS SANTOS VICENTE	14/07/1998
0088198	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	13/03/1993
Qtd. Candidatos:	8	

Cargo Nº Inscrição	Motorista Distrito Entre Rios Nome	Data Nascim.
0088156	DANIEL BELARMINO DA SILVA	13/07/1990
0088491	JOZELI ALVES NUNES	10/10/1990
0089532	LIZANDRO PEREIRA DA SILVA	18/04/1989
0089400	VILSON DE BASTIANI	20/06/1965
Qtd. Candidatos:	4	

Cargo Nº Inscrição	Motorista - Sede Nome	Data Nascim.
0089854	ADAIR RODRIGUES PAES	31/01/1968
0090691	ADELIR MADRUGA	09/02/1977
0090124	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	17/10/1978
0088272	ALEXANDRE LUIZ PIRES	01/12/1984
0088357	ALEX DOS SANTOS BATISTA	21/06/1992
0089064	ANDERSON FERREIRA GOMES	20/12/1986
0088791	ANTONIO DE DEUS SILVA PACHECO	08/04/1972
0088942	ANTÔNIO EDSON GAMA GOES	02/02/1995
0090509	BEJAMIM VIANA DOS SANTOS	20/03/1987
0088479	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	24/10/1990
0090229	DALCO SOARES DA SILVA	02/06/1980
0088908	DANIEL ALMEIDA DO NASCIMENTO	29/09/1990
0088236	DOUGLAS TORRES PEREIRA	01/05/1987
0090157	EDINEI RAFAEL MORAIS	06/04/1994
0088970	EDVALDO PASCOA DA SILVA	11/04/1982
0089471	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	01/09/1989
0089798	EUVALDO SANTANA REGO	28/02/1965
0090027	FLAVIO LUIS KERN	05/10/1975
0087968	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	09/08/1967
0089337	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	03/04/1989
0089593	HEBER NOVAES PONTES	14/08/1961
0088147	IRINEU JOSÉ RIZZO	04/07/1971
0089696	IVANI SARTURI PESAMOSCA	06/10/1961
0090468	JOSE GREGORIO LOPES	25/05/1968
0088959	LEILA SANTOS BATISTA	04/12/1988
0088078	LEONARDO LUIZ ALFLEN VEIT	07/07/1999
0090354	MARIO SANTANA REGO	01/02/1978
0088353	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	02/07/1987
0089141	PAULO CEZAR SANTOS FREITAS	27/04/1970
0087956	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	06/09/1968
0089555	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987
0088227	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981
0088678	SIDNEY SOARES	13/06/1976

Cargo Motorista - Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0090512

0088732

VALDECIR ANTONIO BUENO VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA

17/07/1968

11/02/1987

Qtd. Candidatos: 35

Cargo Nº Inscrição	Nutricionista - Sede Nome	Data Nascim.
0088593	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRO	18/02/1984
0088351	JESSYCA DAYANE FELIX PINTO	21/03/1990
0089937	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	14/04/1990
0090689	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	19/12/1992
0089011	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	17/10/1998
0088048	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	27/07/1989
0088118	SARA DE PAULA GARCIA	06/10/2000
0089352	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	09/09/1997
Qtd. Candidatos:	8	

Cargo Nº Inscrição	Odontólogo - Sede Nome	Data Nascim.
0088573	ALEXANDER BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	26/05/1996
0088560	BÁRBARA MONIK PEREIRA	26/02/1981
0088146	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994
0090630	CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	09/11/1978
0088825	THIAGO ALVES DA SILVA	05/03/1985
0089761	WELITA CAETANO DE ARAUJO	18/12/2000
Qtd. Candidatos:	6	

Cargo Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0090347	GILSON ALVES FARIAS	16/12/1980
0088110	GUILHERME ALVES MONTEIRO	20/06/2006
0090425	LUÍS CARLOS CAMPIGOTTO	20/05/1983
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Operador de Máquina Pesada Distrito Piratininga

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0088616

MAXWELL MARTINS PIMENTEL

06/01/1988

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquina Pesada - Sede Nome	Data Nascim.
0090617	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	02/04/2000
0089853	CLAUDIO JUSTINO GUIMARÃES	18/09/1985
0088851	DAVI PAZ DIAS	25/07/2005
0088506	DOUGLAS DE OLIVEIRA	13/05/1991
0089461	IVO JOSE SCHIRLO	26/12/1969
0090502	JEAN MARCOS DOS SANTOS	27/01/1993
0088106	MATEUS FERREIRA RODRIHUES	18/08/1997
0088470	NORI HARTMANN	09/05/1979
0088062	RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA	20/01/1963
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquinas Sede Nome	Data Nascim.
0089946	ANTONIO ALVES PORTO	13/06/1990
0089710	FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO	08/10/1986
0089489	KAUÊ CUNHA FRANÇA	25/05/1999
0089948	MARCIO TIAGO SEGOVIA PEREIRA	20/11/2003
0089335	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	20/01/1992
Qtd. Candidatos:	5	

Cargo Operador de Motoniveladora Distrito Entre Rios

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0090457

VALDECIR CIMARDI

08/10/1977

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Operador de Motoniveladora Distrito Piratininga

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0089581

0090329

GILBERTO TIDERKE

KENYDES NASCIMENTO MORARES

01/03/1988

28/01/1986

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Operador de Motoniveladora - Sede Nome	Data Nascim.
0090251	ADILSON LARENTIS	01/03/1992
0090524	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	05/07/1998
0087986	EVANILSON MACHADO FIGUEREDO	22/09/1994
0088819	GERSON MEDRADO DE SOUZA	24/10/1965
0088749	IRIS TIBURCIO MARTINS	30/12/1952
0089933	LUIZ DE OLIVEIRA CORREA	21/07/1971
0088858	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	14/01/1955
0088368	MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	14/12/1994
0089929	VALMIR CIMARDI	11/06/1980
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira Distrito Entre Rios

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0090462

FERNANDA PEREIRA SANTANA

07/05/1996

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede Nome	Data Nascim.
0090526	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	05/07/1998
0088085	ILDO VIANA DA COSTA SOUSA	06/10/1988
0088122	IVAN DOS SANTOS ARAÚJO	22/08/1986
0089307	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1999
0088108	MATEUS SILVA DA COSTA	07/06/2001
0089280	ONILSON DE SOUZA LEMOS JUNIOR	18/02/1984
0088258	ROBERTO LIMA DA CONCEIÇÃO	13/12/1997
0090196	ROBSON BATISTA SOUSA	19/12/1987
Qtd. Candidatos:	8	

Cargo Nº Inscrição	Pedreiro Sede Nome	Data Nascim.
0090658	ALTAIR DOMINGOS DE MORAES	01/10/1972
0089809	EUVALDO SANTANA REGO	28/02/1965
0090073	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE AZEVEDO	29/06/1983
0088378	MOACIR DA SILVA MORAES	06/09/1982
0088274	RONIVALDO FABRÍCIO OLIVEIRA MARTUCCI	07/04/1991

0090664	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	18/10/1971
0089199	VILMAR NILTO CARDOSO	28/12/1966
0089382	WILIIAN MARTINS DE OLIVEIRA	11/07/1993
0090093	YAGO MARTINS DE OLIVEIRA	12/01/2001
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0088356	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	12/09/1989
0089018	ALINE SOUSA FRIGO	10/05/1990
0088028	CAMILA GERONIMO DEL MOURO REINHEIMER	11/03/1995
0088324	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	05/09/1979
0089281	DANIELE KARINE LUZ	29/04/1992
0088185	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992
0089036	EDIANE SILVA MAZARO	15/09/1992
0088318	EDILENE GARCIA DE SOUZA	24/03/1979
0090348	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/1970
0089405	ELIANE BARBIERO FRIGO	23/11/1985
0090298	GISELLE ROSA ASSUNÇÃO	28/02/1993
0088132	HELENA SILVA MINEIRO	02/09/1982
0089278	JOCILENE POSTAL DE ARAUJO	19/06/1971
0089399	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	12/09/1991
0089041	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI	04/03/1967
0088325	ROSANE ROSA DE MOURA	14/09/1969
0089081	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	14/03/1977
0089176	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	14/09/1983
Qtd. Candidatos:	18	

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Novo Mato Grosso

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0090201	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/06/1979
0088290	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	16/02/1998
0087988	ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO	27/10/1981
0088050	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	07/11/1993
0088038	LUDMILA BORGES ALMEIDA	12/08/1997
0087992	MARINALVA MARIA DA SILVA	10/11/1963
Qtd. Candidatos:	6	

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água Limpa

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0090145	ADRIANA ALMEIDA COSTA	04/05/1988
0089272	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987
0087997	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985
0090631	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	27/07/1987
0090129	CLEUDILENE BRITO	15/11/1983
0088945	EVA CAMARGO CANCELIER	25/12/1954
0090667	FRANCIELE DE OLIVEIRA	24/11/1984
0088377	FRANCINE APARECIDA DE FRANCA LIMA	09/01/1988
0088029	JOANA DARC DE AZEVEDO	06/11/1988
0089112	RAFAELA DE JESUS GAMA	10/01/1998
0089322	SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA	01/03/1988
0088148	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	03/02/1982
0090341	SUSIMARY DOS SANTOS	30/08/1980
Qtd. Candidatos:	13	

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia Nome	Distrito Piratininga	Data Nascim.
0088201	ANA LÚCIA ARAÚJO DE MATOS		07/06/1988
0089732	LEDIMARA FATIMA CUNHA DE OLIVEIRA		26/12/1994
0089576	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES		02/10/1982
0090146	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO		03/12/1976
0090479	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA		11/07/1978
Qtd. Candidatos:	5		

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia Nome	Pedagogia	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro	Data Nascim.
0090058	ANGELA CRISTINA ALVES			03/02/1971
0089779	DEBORA VAZ DE MENEZES			15/04/1985
0087952	DERLI SOLANGE ZORZI			22/04/1982
0090612	ILDENIR PINTO COSTA			07/11/1989

0089802

ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO

17/08/1981

Qtd. Candidatos: 5

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia Nome	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Data Nascim.
0087916	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA		05/05/1997
0087946	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA		28/01/1978
0089035	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS		28/05/1991
0090240	KEILA NOGUEIRA DA SILVA SILVA		31/07/1972

0090088

LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO

04/01/1979

Qtd. Candidatos: 5

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede Nome	Data Nascim.
0088580	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	05/05/1990
0088601	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/06/1979
0088537	ALCIONE DE JESUS LIMA	10/08/1980
0089093	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974
0087991	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985
0090444	ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA	08/05/1967
0088467	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983
0090317	ALINE DA SILVA MOREIRA	25/03/1986
0088080	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	16/05/1991
0089836	AMANDA MOHR	11/07/1999
0088539	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979
0089843	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988
0088498	ANA MODESTO GOMES	06/04/1971
0088312	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	03/11/1978
0089072	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	12/03/1984
0088111	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975
0088094	ANDREIA DE OLIVEIRA	27/07/1982
0090604	ANDREIA ECKERT	03/11/1984
0090198	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983
0088545	ANELISE DOS SANTOS BOMFIMPINTO DOS REIS	14/02/1987
0088425	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	03/11/1986
0088088	ANNA VANESSA EURICH	13/09/1983
0088497	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	03/11/1971
0089410	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002
0087947	CLADINEIA PESAMOSCA	07/01/1985
0088866	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/02/1976
0089114	CLAUDETE COSTA CAMPOS	05/09/1988
0088591	CLAUDIA BRITO ALVES	04/12/1982

0088597	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	25/01/1987
0090307	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975
0090267	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	20/08/1993
0089096	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	07/03/1994
0089797	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede Nome	Data Nascim.
0088277	DARA BARBOSA CARVALHO SILVA	13/11/1995
0089433	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	28/03/1993
0088186	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992
0089812	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANTOS	14/12/1987
0089318	DIENE ROSA	03/11/1990
0088092	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	31/01/1976
0090606	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JHAN	12/12/1990
0089168	EDNA LAZARIN FEIJO	20/11/1981
0088165	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	15/06/1975
0089795	ELAINE FREITAS LIRA GARCIA	29/12/1987
0088863	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	24/01/1972
0088988	ELISABETE WURZIUS	27/11/1961
0088140	ELIVANIA SUELEM KURTZ	01/03/1991
0090005	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969
0088263	EMIL VITÓRIA LEITE ROSSI GONÇALVES	30/10/1997
0089549	ENILDA OLIVEIRA FEITOSA	11/06/1989
0090351	ERICA GIANE LOPES BERNINI	12/10/1981
0088139	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989
0088596	EUZINETE ALVES DA SILVA	29/10/1972
0088521	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984
0089741	FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS	19/09/1979
0089711	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	03/10/1985
0088358	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993
0087939	GISELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	23/12/1994
0089782	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987
0088888	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987
0088137	IVONE TIEPO	07/02/1980
0089521	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	16/05/1982
0089543	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994
0089380	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	07/12/1998
0090686	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	09/06/1986
0088541	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	19/06/1984
0088114	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	25/02/1991

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede Nome	Data Nascim.
0090662	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997
0090670	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	02/12/1992
0089441	JESSICA LUNA DE CARVALHO	03/02/1993
0090613	JILVANE DE OLIVEIRA	01/04/1991
0088221	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	10/10/1987
0089076	JOCILENE CORADI VICCARI	13/12/1991
0089813	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	27/11/1985
0087911	JOICE FRAPORTTI PASTRO	17/11/1999
0090220	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998
0088948	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992
0090305	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	17/05/1993
0089825	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986
0088759	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985
0088328	LEDIANE MARCIA STANGA	10/01/1980
0088392	LEIDIANE SOUZA E SILVA	02/08/1986
0088167	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973
0088388	LEONICE EDUARDO MARTINS	06/12/1986
0088584	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	25/09/1995
0090209	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	24/10/1977
0089859	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	18/06/1987
0087913	LUANA COSTA DE CARVALHO	23/07/1989
0089580	LUCIANA MACARIO	11/07/1982
0089424	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	01/12/1986
0089419	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	15/12/1982
0087970	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	17/01/1979
0088813	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	25/05/1989
0088558	MARA LUIZA KONRATH MULLER	18/06/1977
0089082	MARCELA VIEIRA DA SILVA	20/07/1992
0088374	MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO	27/02/1991
0090237	MARCIA XAVIER DE OLIVEIRA	28/08/1986
0089728	MARIA ANGELA GARAI LOPES	18/11/1973
0088191	MARIA ANGELICA GONÇALVES PIRES	23/01/1962
0088962	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	14/11/1988

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0089425	MARIA DE FÁTIMA NEVES	05/06/1968
0088890	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968
0089629	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988
0089643	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992
0089126	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	30/12/1964
0089607	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	15/03/1974
0090213	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982
0089845	MARIA VALDETE ALVES SILVA	16/12/1973
0088595	MARILENE VIEIRA DE SOUZA PEDRO	07/08/1968
0088321	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	24/11/1983
0088371	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985
0089547	MIRIAN MARLI SCHONINGER	12/01/1973
0088484	NAIDERLANE DOS SANTOS MARQUES	05/12/1995
0090172	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	01/12/1996
0089823	NATHALIA RIBEIRO BOATO	17/05/1991
0090498	NAYARA CAROLINE ANDERLE	01/08/1991
0088979	NEIDE MARTINS	03/12/1972
0089734	NEUSA MARIA OLIVEIRA	24/09/1974
0087936	NEUZA MARIA MARIN	31/05/1981
0089570	ODETE CATARINA DA SILVA	07/04/1975
0088786	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	09/02/1977
0088542	OLIVIA VICENTINA LEITE	11/10/1989
0088319	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	11/01/1982
0090259	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUSA	15/12/1972
0088305	RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA	26/03/1987
0088531	REGINA ALVES FEITOZA	25/08/1974
0088994	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	10/01/1993
0090562	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	23/12/1979
0089454	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	12/08/1973
0089589	ROSEMARY CORREA PONTES	30/10/1971
0087906	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	14/05/1987
0089358	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	10/03/1981
0089040	SAIONARA CRISTINA DEBONA	10/10/1992

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0088499	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988
0090594	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975
0089721	SANDRA MARIA CAPELLARI	25/09/1982
0090053	SARA DE ALMEIDA VITURINO	03/03/1973
0088006	SELIANE DA SILVA BARROS	14/05/1981
0089094	SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO	25/02/1991
0088100	SHEILLA PARREIRA DIAS	23/09/1979
0089450	SIDIANE ALVES DA SILVA	23/03/1991
0089539	SILVANA MULLER	01/05/1983

0089472	SILVIA MARIA CÉ	17/07/1982
0090324	SIRANDA DA SILVA LIMA	26/11/1999
0090331	SUSIMARY DOS SANTOS	30/08/1980
0088747	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	04/11/1980
0087891	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	09/09/1987
0090283	TEREZINHA NUNES BARBOSA	26/12/1985
0087969	THAIS DAVANSO NUNES	09/01/1999
0088301	THALITA SANTOS GOMES	09/12/1993
0087893	VALQUIRIA MAIER SOARES	29/09/1985
0089838	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	24/10/1976
0087917	VANILCE GONÇALVES FERREIRA	15/03/1992
0089409	VANI SAUER DA SILVA	13/04/1969
0090255	VANUSA CALIXTO LIMA	22/02/1981
0089353	VERUSKA APARECIDA GONÇALVES	18/01/1973
0088570	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983
0088611	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1992
Qtd. Candidatos:	157	

Cargo Nº Inscrição	Psicólogo Educação - Sede Nome	Data Nascim.
0088023	AMANDA RODIO SIMAO	10/03/1995
0090548	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977
0089509	ARIEL BAZZO FURTADO	28/06/1978
0089613	FABIANA DA SILVA VILANOVA	05/08/1991
0088492	FRANCIELI GUARESCHI	28/11/1995
0090469	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	13/08/1973
0088281	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA TORRES ROMAN ROSS	13/08/1990
0089931	MAISA FERNANDES FRAY	01/11/1997
0089591	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998
0088559	VERÔNICA DO NASCIMENTO	20/12/1969
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo Nº Inscrição	Psicólogo - Sede Nome	Data Nascim.
0090245	ALESSANDRA VELOSO SILVA	15/01/2000
0088021	AMANDA RODIO SIMAO	10/03/1995
0088199	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	13/06/1989
0089883	JOÃO MARIO DOS SANTOS	08/09/1993
0090454	LAIS ZULIM STEINHORST	21/04/2000
0087942	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	10/08/1983
0089422	MIRVANA SPINOLA BARBOSA	27/12/1965
0090377	NATHALIA FERRA DA SILVA	30/09/2001
0089590	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998
0089203	ROSELI MARIA CAMINSKI	24/02/1989
0089513	VALERIA CRISTINA MENEGHETTI	30/01/1994
0088219	VANESSA ACCORSI	24/08/2001
Qtd. Candidatos:	12	

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar Nome	Distrito Entre Rios	Data Nascim.
0089109	ADRIEL RODRIGUES COSTA		05/10/2002
0088346	ANA MARIA MARTINS CAMPANHA		25/04/1998
0089605	ANDERSON PEREIRA DA COSTA		28/12/1979
0088568	FABIANA JESSICA NIED LIMA		18/12/1999
0090568	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA		10/04/1986
0088259	KAROLYNE KELLEN BORTOLOTTO FERREIRA		17/05/1998
0089134	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS		11/03/1998
0089414	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ		17/05/1998
0090241	NATALIA DA SILVA PEGO		11/07/2005
Qtd. Candidatos:	9		

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede Nome	Data Nascim.
0090550	ADRIANO VIEIRA GRANDO	14/03/1982
0088067	ADRIELI SANTOS DE OLIVEIRA	17/03/2003
0089551	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	16/12/2005
0089666	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	13/07/1995
0089895	ANA CAROLINA SALES ZIMKE	07/06/2003
0087987	ANTONIA MARQUES DA SILVA	05/02/1973
0089680	BRENDA MARIA NUNES SILVA	21/03/1998
0087975	BRUNA MILENA SCHONINGER DA SILVA	29/04/1999
0090553	CAMILA ELIS DE AVILA POZZATTO	28/06/1993
0089560	CAMILA GONÇALVES DA SILVA	08/05/2002
0089827	CINTIA BECKERT MULTA DOS ANJOS	11/07/1991
0088334	CLAUDETE DIAS	03/04/1983
0090417	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	21/05/1990
0089169	EDNA LAZARIN FEIJO	20/11/1981
0090648	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	30/07/1991
0089359	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	19/01/2002
0090585	ESTHER ANTUNES DA SILVA	26/01/1995
0088115	FLAVIA VICTORIA DA SILVA NEVES	23/07/2005
0089647	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	07/08/1998
0088975	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	24/04/1985
0089614	GABRIEL DALPASQUALE	08/01/2007
0089743	GESSICA SOUZA DA SILVA	19/03/1999
0089089	HEMELLY LINS TRAJANO	10/05/1991
0089739	JARLENE CASTRO DA SILVA	05/08/2002
0088391	JULIA LIMA DOS SANTOS	26/01/1997
0090624	KEILA RIBEIRO GONÇALVES	11/04/1995
0088548	KELIN GABRIELA DA COSTA SOUZA	16/04/2006
0089601	KEYSA SILVA DE SOUSA	24/09/2002
0088249	LAIANE GONCALVES DE SOUSA	15/06/1990
0089706	LAÍS BRUNA ROCHA SILVA	18/02/2006
0089042	LARISSA SMANIOTTO FRANCO	17/01/1993
0089136	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	11/03/1998
0089784	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	16/11/1990

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede Nome	Data Nascim.
0088967	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	14/11/1988
0090085	MARIA JOSE BARROS LEMOS	25/11/1985
0089324	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	26/07/2005
0089793	MARIA TEREZINHA GONÇALVES GUILHERME	09/12/1967
0090169	MILLENA MOREIRA SABARRETE	30/04/1998
0088736	PALOMA NEGRI ANTONIOLI	19/06/1999
0088069	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	25/08/1991
0090239	POLIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS	02/06/1998

0089540	POLIANA SOUZA DE DEUS	26/03/1990
0089719	RAFAEL CANSAN DA SILVA	12/06/1994
0089216	REGIANE SOUSA JARDIM	30/03/1987
0089615	REGINA ALVES DA SILVA	29/06/2002
0088117	REILA TARIZA DA SILVA	05/08/1999
0090656	RENATA VIEIRA SOUZA	13/12/1989
0090675	SERGIO AUGUSTO PARRA ALONSO	23/10/1973
0090488	SONIA LEMOS DA ROSA	01/11/1975
0089446	ULIANE SANTOS FONSECA	26/04/1995
0088481	VANICE VIANA SILVA	19/08/1998
0088731	VITORIA ROSA RAMOS	26/01/2002
0090496	VIVIANE CORDEIRO CIMARDI	23/05/2004
Qtd. Candidatos:	53	

Cargo Técnico Ambiental - Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0089577

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA

12/12/1985

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Técnico de Raio X - Sede Nome	Data Nascim.
0087935	FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO	07/11/1991
0088438	FELIPE MARQUES MORAIS	20/01/1993
0088035	FRANCIELE DE MARCHI DOS SANTOS	11/11/1992
0089700	JANINE SILVA DE MOURA	29/10/1998
0088298	LAYANNY CARVALHO BALBINO	28/05/1992
0088350	LEANDRO COSTA OLIVEIRA	09/08/1991
0089587	MARA SONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LIMA	18/04/1980
0090682	MARIA LENILDA DA SILVA DOS SANTOS	20/09/1988
0087901	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971
0088331	TAIZA FERREIRA LIMA	06/09/1994
0088461	VALDEIR DA SILVA ARAUJO	01/09/1995
Qtd. Candidatos:	11	

Cargo Técnico em Enfermagem Distrito Entre Rios

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0088950

AMDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO

01/07/1980

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem - Sede Nome	Data Nascim.
0089525	ADRIANA DE LIMA RIBEIRO	08/10/1988
0088462	ALINE MARIA RECH	04/07/1986
0088952	AMDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	01/07/1980
0087940	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	14/03/1997
0088455	ANGÉLICA PERE DA SILVA	25/12/1990
0088512	ANTONIO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	16/12/1975
0090133	ARITANA DA SILVA NUNES	05/01/1991
0087954	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	05/09/1988
0090382	CLEIBIANE RODRIGUES MARQUES	18/03/1981
0088958	DAIANE LUIZA DOS SANTOS	18/09/1989
0088900	DANIELA SCANDOLARA	22/04/1988
0088042	EDCARLA CLEMENTINO DA SILVA	11/07/1987
0088222	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BATISTA	27/12/1983
0088283	ELIENE SANTOS MOURA	08/12/1986
0088454	ELI EUSTÁQUIO DE SOUZA	04/06/1977
0088285	ELISABETE FERREIRA PEREIRA	21/08/1977
0088075	ELIZABETE RODRIGUES BARBOSA	03/02/1990
0090136	ELIZABETI CARVALHO	20/04/2000
0088536	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	05/10/1981
0088141	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	04/12/1997
0088422	FATIMA COMBY GOMES	18/01/1960
0089060	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	06/11/1964
0089128	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979
0088054	GILSANDRA PENHA MORAIS	30/04/1986
0090195	IRENE VICENTE CALIXTO	25/02/1968
0090313	JORDENE DA COSTA GALVÃO	22/05/1981
0089760	JOSIANE LEÃO MAMEDE	15/07/1989
0088059	KALLINE DOS SANTOS SALES	27/09/2000
0088909	KAMILA CORTEZ DO NASCIMENTO	23/06/1997
0089463	KA RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/2003
0090019	KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	04/12/2003
0089514	LEILA MARIA KAISER	29/09/1976
0089967	LINDA GON DE SOUSA	15/09/1986

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem - Sede Nome	Data Nascim.
0088468	LISETE MARIA KONRAD	20/08/1968
0089684	LUCIENE PEREIRA SAMPAIO	13/12/1978
0089437	LUIZA MEDINA	19/02/1995
0088031	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	23/09/1999
0089661	LUZIA LEITE DE SOUZA	23/12/1968
0089701	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	06/12/1988
0087973	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES	07/10/1989
0089713	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	12/10/1985
0089524	MARIA LUCIENE GUIMARAES	09/07/1982
0088073	MARILZA LEITE ROSA	21/04/1989
0090114	MARLI BARBOZA DE MORAIS	26/03/1965
0088342	MAYARA DE FRANCA MESQUITA	06/04/1981
0088354	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	02/07/1987
0090581	PAULA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	06/07/2000
0087963	RAFAELA MARQUES DE JESUS	13/05/1989
0087929	RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA	31/08/1998
0089861	RODRIGO ADRIANO SANT ANNA LOPES	27/04/1987
0088216	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981
0090119	ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	12/09/1991
0090643	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	02/12/1980
0090029	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	04/02/1979
0089668	SANDRA DA SILVA	18/02/1987
0088143	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1981
0088296	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	10/09/1986
0089934	TANIA GOMES	09/11/1970
0088339	TÂNIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	07/01/1992
0087994	VERONICA DE SOUZA HENTZ	18/05/1997
0089837	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	08/11/1987
Qtd. Candidatos:	61	

Cargo Técnico em Informática - Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0089293

0088213

GEFFERSON DOS SANTOS MEDRADO LUAN RAFAEL BARBACOVI BERTO

20/07/1985

19/09/1998

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Técnico em Laboratório - Sede

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0088874

PETRONIO RODRIGUES NEVES

15/10/1977

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Segurança do Trabalho - Sede Nome	Data Nascim.
0089159	CINTIA BECKERT MULTA DOS ANJOS	11/07/1991
0090536	DYONATA FERNANDES DE PAULA	10/04/1994
0090207	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	21/10/1986
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede Nome	Data Nascim.
0090137	ALDENIRA REBELO LIMA	07/11/1977
0090487	ALICE GODOI ANTONIO	10/12/1995
0089942	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	27/11/1985
0088513	ANTONIO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	16/12/1975
0090049	ARICLEIA MENDES RODRIGUES	07/05/1990
0088172	CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS	28/12/1972
0090230	ELI ANTÔNIO ALMEIDA	15/05/1994
0087897	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	07/02/2003
0090622	JAILTON DA SILVA COSTA ALENCAR	13/09/1997
0088254	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	08/07/1976
0088566	KECIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	27/11/1999
0089715	KELLY SILVA SOUSA	14/12/1998
0088488	LAIANE FONTINELE PEREIRA	28/05/2001
0090427	LEONARDO SANTOS DA SILVA	12/04/1996
0090506	LETICIA TEIXEIRA DA ROCHA MIRANDA	20/03/1997
0090322	LOR BEATRIZ MOREIRA RODRIGUES	20/08/2006
0089403	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	25/05/1989
0088804	MARIA ANA CLERES MORAES DE LIMA	19/09/1991
0088091	MARIA RIBAMAR DA SILVA FONTINELE	10/06/1994
0089276	MIRELA DAS NEVES SOUZA	26/11/2000
0088555	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	17/03/1988
0090607	RENATA KARINE ARAÚJO SILVA	06/12/1993
0090437	RENÔ OLIVEIRA LACERDA	16/01/2000
0088197	ROSINERE SOARES BRANDÃO NOVA	13/11/1965
0088341	TÂNIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	07/01/1992
0089808	YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA	10/01/1965
Qtd. Candidatos:	26	

Cargo Nº Inscrição	Vigia Sede Nome	Data Nascim.
0088691	ADNA KAMILLA DOS ANJOS SILVA	02/10/2001
0088226	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	12/03/1998
0088234	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990
0088711	ANTÔNIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS	20/08/2000
0090000	ANTÔNIO LUCAS BAUER GONÇALVES	18/07/2000
0088316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	23/02/1965
0089662	ARTUR COSTA NICACIO	07/08/2005
0088194	CADMIEL SILVA DOS SANTOS	16/07/2001
0089659	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	02/02/1971
0089504	CLEBERSON MARKOSKE KRAUSE	13/10/1984
0088273	CLEOMARCIO DE PAULA RODRIGUES	02/09/1989
0090076	CLEYTON AUGUSTO GOMES	09/01/1993
0089142	DANIELA SANTOS CARVALHO	10/03/1988
0087892	EDINA DE OLIVEIRA	15/07/1981
0089565	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001
0089817	EGUINALDO DE JESUS SANTOS	14/09/1980
0088687	ENISANDRA BARBOSA DIAS	27/04/1988
0090459	EUNICE GAMA GÓIS	13/03/1987
0089105	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	28/05/1967
0089342	GABRIELA ALVES DE SOUZA	13/01/2008
0089610	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979
0089501	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	21/11/1994
0090678	IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS	10/09/2002
0089519	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA	02/05/1991
0089536	JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA	26/02/2001
0089466	JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO	01/07/1985
0088477	JOAO BATISTA ALVES DE LIMA	18/02/1963
0088961	JOIDE CILENE SABINO BARRETO	15/03/1986
0089592	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	16/08/2005
0089653	JOSE DE RIBAMAR TRAJANO	18/09/1956
0090065	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE AZEVEDO	29/06/1983
0088105	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	04/07/1993
0089548	KEVYN DE OLIVEIRA COVARI	05/12/1997

Cargo Nº Inscrição	Vigia Sede Nome	Data Nascim.
0088406	LEVI VIANA DOS REIS	24/04/1994
0089055	LINDA G DE SOUSA	15/09/1986
0089137	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	09/03/1966
0090210	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	21/10/1986
0090552	MARCOS ANTÔNIO FEITOSA RIOS	04/03/2002
0090441	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	04/12/1984
0089503	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	27/12/1975
0088441	MARINIL FERREIRA DE ARRUDA	12/11/1978
0089654	MARTA DOS SANTOS VIANA	06/10/1988
0088133	MONICA TEODORO DA SILVA	19/01/1989
0089467	NADER SALEH	23/01/1976
0090024	NEILTON ALVES DE OLIVEIRA	10/10/1978
0089677	NIVALDO DIAS DA SILVA	12/07/1973
0089023	OLGA ROSALINA VIAL CENTENARO	30/04/1967
0089988	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	03/01/2003
0089468	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	31/03/1991
0090087	PAULINA FRIGO LOURENÇO	20/05/1962
0089697	PAULO CESAR GALVAO	09/10/1964
0090176	RAIMUNDO DA SILVA SOUSA	05/02/1980
0090069	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	18/10/1971
0089183	SEVERO FRANCISCO DE ALMEIDA	24/12/1966
0089595	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978
0088666	SUELENE MARTINS DA SILVA	20/08/1981
0089357	THIAGO CAMARGO FERREIRA	19/01/1993
Qtd. Candidatos:	57	

Cargo Nº Inscrição	Zelador Sede Nome	Data Nascim.
0088634	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	21/11/1962
0088516	CAROL ALVES DA SILVA GOETZ	25/08/1999
0090644	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	21/06/1989
0088452	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	01/04/1984
0090455	EUNICE GAMA GÓIS	13/03/1987
0090421	EVA MOURA DA SILVA	19/10/1984
0089690	JACLELIA ALVES MONTEZUMA DE MENEZES	11/10/1985
0090449	JOELMA MARTA DA SILVA BRITO	22/05/1986
0088109	KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE	25/07/1996

0090674	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	31/12/1977
0090134	MARCIA VIANA	08/08/1987
0089412	MARIA ANA CÉLIA ALVES DA SILVA	27/12/1977
0089502	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	27/12/1975
0088134	MONICA TEODORO DA SILVA	19/01/1989
0090002	NOEMIA CARLOS CAMARGO	31/08/1960
0087959	PRISCYLLA DOS SANTOS	17/06/1992
0088803	RAQUEL GOMES PEREIRA	11/07/1993
0089874	ROSELI MACHADO LOPES	27/03/1987
0088055	ROSENILDA GARCIA	23/02/1981
0090534	SIRLENE DA SILVA DUARTE	28/08/1982
0089749	TATIANE ALVES MARTINS	23/01/1998
0088119	TERESINHA NOELI HOFFMANN	21/10/1973
0089384	TEREZA FRANCO DOS SANTOS	22/03/1967
0088003	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	03/05/1988
Qtd. Candidatos:	24	

Total Candidatos: 1069

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 016/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 13 de Março de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

69 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	RAIMUNDA N. DA C.P.DA S. SOUSA	8,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 13 de Março de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 13 de Março de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
69	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA SILV	5,5	Classificado
70	IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	5,5	Classificado
18 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	5,0	Classificado
60 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	ÂNGELA HIRCH DE PAULA	7,5	Classificado

114 - VIGIA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	JOSE DE RIBAMAR TRAJANO	9,0	Classificado
4	PAULO CESAR GALVÃO	8,5	Classificado
5	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	8,5	Classificado
6	ENISANDRA BARBOSA DIAS	8,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 13 de Março de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248/2024

Dispõe sobre a nomeação de ***Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 18/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2024, **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro** para exercer a função em gratificada de **Chefe da Divisão de Projetos e Programas na Educação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.675, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.675, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.614.288,00 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de eventuais serviços prestados por pessoa jurídica e aquisição material de consumo pela Secretaria Municipal de Cidade (SMC).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 400.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.214.288,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.1.007 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.1.008 — Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Básica

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 114.288,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.1.009 — Implantação de Energia Solar nas Escolas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.1.008 — Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.7.08.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 1.614.288,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.725, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5725, de 13 de março de 2024.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2675/2024, de 13 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.614.288,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$400.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 400.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.214.288,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 1.214.288,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1011-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.214.288,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 14.288,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 1.000.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$300.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/03/2024, às 17:12:18. Protocolo: c9e60b21-1780-4c39-9884-3c2c2cb7d742

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Arabela Andressa Causi Jung**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 18/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2024, **Arabela Andressa Causi Jung** para exercer a função em gratificada de **Chefe da Divisão de Ensino Fundamental - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Josiane Ribeiro de Paulo**, Direção de Média Complexidade, matrícula funcional 4581, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28/2/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.724, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5724, de 12 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 12/03/2024, às 17:31:48. Protocolo: a440807b-4243-4afc-b21e-d4d1c0040c72

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 74/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, CNPJ/MF sob o n.º 15.024. 045/0001-73, e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato nº 74/2022, de alteração de valor contratual, conforme Parecer Jurídico nº 24/2024 e edital de Tomada de Preços nº 004/2022, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.686.993,21 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 004/2. 022; acrescido de mais R$ 532.576,18 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), com supressão de R$ 169.937,89 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos); totalizando em R$ 2.049.631,50 (dois milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNIICPAL Nº 2.676, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNIICPAL Nº 2.676, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 628.058,04 (seiscentos e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos) destinado a custear despesas relativas ao Saneamento Básico e a Ampliação do Abastecimento de Águas em Áreas Rurais pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

17 — Saneamento

17.511 — Saneamento Básico Rural

17.511.0022 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - VISA

17.511.0022.1.065 — Ampliação do Sistema de Abastecimento de Águas em Áreas Rurais

4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 628.058,04

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

10.305.0016.2.029 – Apoio Administrativo a Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 312.352,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 312.352,00

1.636.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde.....R$ 4.240,46

2.636.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde.....R$ 247. 270,81

2.631.0000000 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.....R$ 64.194,77

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.674, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 2.674, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a possibilidade e regulamentação do uso de som automotivo no Município de Nova Xavantina, bem como sobre os critérios de poluição sonora e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado à realização de eventos com som automotivo no âmbito do município de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso, desde que obedecidos os requisitos presentes nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - Som: toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas;

II - Ruído: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;

III - Ruído intermitente: aquele cujo nível de pressão acústica cai abruptamente ao nível do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante, diferente daquele do ambiente, seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais;

IV - Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som;

V - Nível de som db (A): intensidade do som, medido na curva de ponderação (A), definido na norma NBR 10.151-ABNT; e

VI – Som automotivo; todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado na parte interna do carro, porta-malas, carroceria ou parte superior do veículo.

Art. 3º É proibida a emissão de ruídos, sons ou vibrações de natureza não industrial, comercial ou institucional, provenientes de imóveis e veículos automotores estacionados ou em movimento, em vias terrestres abertas à circulação, conforme resolução do CONTRAN de nº 958/2022.

*Parágrafo único.*A proibição contida no *"caput"* não se aplicaaos veículos de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização específica emitido pelo órgão local competente e veículos de competição e os de entretenimento público que ficam autorizados somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitido pela autoridade competente.

Art. 4º As ondas sonoras dos sons automotivosnão poderão ser direcionadas para residências e comércios, devendo quando previamente autorizados observar os seguintes limites diários;

I – Sextas-Feiras, sem eventos oficiais programados:

a) 20:00 horas da noite às 00:00 horas, em um limite de até 68 dB (sessenta e oito); e,

b) 00:00 horas da noite às 04:00 horas, em um limite de até 60 dB (setenta decibéis).

II -Sábados, sem eventos oficiais programados:

a) 09:00 horas da manhã às 00:00 horas, em um limite de até 75 dB (setenta e cinco decibéis); e,

b) 00:00 horas da noite às 04:00 horas, em um limite de até 60 dB (sessenta decibéis).

III – Domingos, sem eventos oficiais programados:

a) 09:00 horas da manhã às 17:00 horas, em um limite de até 75 dB (setenta e cinco decibéis).

§ 1ºNos finais de semana que houverem eventos oficiais, dever-se-ão ser respeitados os horários e determinações previstas em decreto regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, com o fito de compatibilizar a plena realização dos mesmos.

Art. 5º A autorização para realização de evento com som automotivo ocorrerá mediante requerimento apresentando com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme as disposições contidas na Lei Municipal de nº 2.472 de 14 de Dezembro de 2022 feita na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.6º A medição dos níveis de pressão sonora**,** quando realizada deverá ser indicada no auto de infração pelo agente atuador e devem ser efetuadas preferencialmente com medidor de nível sonoro, como especificado na norma IEC 651 (*Sound Level Meters*) – Sonômetros, por Registrador de nível, decibelímetro ou gravador de nível sonoro, ou por outros métodos definidos em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal**.**

§ 1ºAs medições quando o evento for em local fechado serão realizadas em locais externos, o microfone deve ser posicionado preferencialmente entre 1,2 m e 1,5 m do solo e estar distante e pelo menos a 10 (dez) metros de paredes ou muros e/ou similar.

§ 2ºAs medições quando o evento for em local aberto serão realizadas, com o microfone posicionado preferencialmente entre 1,2 m e 1,5 m do solo e estar distante pelo menos a 15 (quinze) metros do(s) veículo (s).

§ 3ºConsidera-se locais fechado para fins desta Lei todo lugar que contenha muro ou parede, mesmo que não tenha estrutura denominada "teto" ou similar e locais abertos praças públicas ou similares de livre acesso sem portões.

Art. 7º Constatada a não observação dessa Lei, o agente público autuador, lavrará declaração circunstanciada, acompanhada do relato e assinatura de 02 (duas) testemunhas.

§ 1ºAlternativamente, a infração poderá ser constatada por qualquer dispositivo capaz de medir níveis de pressão sonora, considerando presumivelmente incômoda ou perturbadora a emissão de ruídos, sons ou vibrações que ultrapassem, os limites de horário e decibéis previstos no art.4º desta Lei, ressalvando os casos do 1º do citado artigo.

Art. 8º A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei conforme dicção do art.7º, fica sujeita às seguintes penalidades e advertências, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções, civis ou penais;

I - Notificação por escrito;

II - Apreensão do veículo ou equipamento utilizado na prática; e

III - Multa simples.

§ 1º Verificada a infração à presente Lei será o proprietário ou responsável pelo estabelecimento ou agentes causadores de perigo, danos ou incômodos, notificado e intimado a adotar as medidas corretivas, de imediato quanto ao volume e pressão sonora do som, e quanto a outras será dado prazo razoável para correção.

§ 2ºDeverá conter no auto de infração; a tipificação, local, data e hora do cometimento, identificação do infrator, identificação do agente público autuador e mais 2 (duas) testemunhas, e no caso de medição de nível de pressão sonora, descrição do dispositivo utilizado e indicação do nível registrado, observadas as condições do artigo anterior.

§ 3ºNão atendendo o proprietário ou responsável à notificação, será apreendido o veículo/ ou equipamento pelo cometimento da infração contida no art.42 e/ou 54 da Lei 9605/98, sem prejuízo de imposição de multa, e no caso de reincidência ter a mesma valor dobrado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber**.**

§ 4ºAs multas previstas de que trata a legislação em questão, poderão, conforme a alínea "b" do presente artigo, ser repetidas diariamente até a satisfação das exigências legais e regulamentares.

Art. 9º Para efeito da aplicação das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, e assim definidas:

I - Leves: àquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes como ter devidamente agendado o evento conforme a Lei de nº 2.472 de 14 de Dezembro de 2022, logo após a ciência mesmo que verbal por parte do agente autuador, ter tomadas as providências rápidas e imediatas para resolução da poluição sonora;

II - Graves: àquelas em que não houve o devido agendamento conforme a Lei de nº 2.472 de 14 de Dezembro de 2022**;** e,

III - Gravíssimas: àquelas em que não houve o devido agendamento conforme a Lei de nº 2.472 de 14 de Dezembro de 2022, logo após a ciência mesmo que verbal por parte do agente autuador não tomou as providências rápidas para resolução da poluição sonora, e seja constatada no período noturno entre 19 h e 4h, sendo os mesmos cumulativos.

Art. 10. A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I - nas infrações leves, de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - nas infrações graves, de R$ 500,00 (quinhentos reais); e

III - nas infrações gravíssimas, de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1ºEm caso de reincidência específica aplica-se o valor previsto acima em dobro.

§ 2ºConsidera-se infrator o proprietário, o possuidor ou detentor do imóvel ou automóvel de onde provém os ruídos, sons ou vibrações.

§ 3ºSe houver reincidência no prazo de até 12 (doze) meses, o alvará será caçado, se for estabelecimento comercial.

Art. 11. Tudo que for devido aos cofres públicos em razão da presente Lei será corrigido com juros e correção monetária, limitado a 1% ao mês conforme disposição do Código Civil.

Art. 12. O pagamento da multa deverá ser efetuado até a data estabelecida como vencimento na notificação, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da notificação.

Parágrafo único.O não pagamento da multa ensejará a inclusão na dívida ativa.

Art. 13. Após a entrega da notificação o notificado terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para se quiser recorrer da aplicação da penalidade à autoridade imediatamente superior àquela designada pelo Poder Executivo para aplicação da infração, a qual decidirá em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14. O infrator será notificado do resultado do recurso, sendo que, no caso de não provimento quanto à penalidade de multa, constará da notificação novo prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento.

Art. 15. A receita arrecadada será destinada ao Conselho de Segurança Pública, na ordem de 40%, para o Conselho Municipal de Turismo, na ordem de 30%, e o restante de livre aplicação.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta LeiComplementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, decorrentes de atividades comerciais, de serviços, institucionais, industriais, públicas ou privadas, serão observadas o Código Ambiental Municipal, as Normas da ABNT e do Conselho Nacional do Meio Ambiente –CONAMA, de modo supletivo e integrativo.

Art. 18. Esta Lei complementar se aplica aos templos religiosos, às festas escolares, as reuniões sindicais e aos eventos constantes no Calendário Oficial de Nova Xavantina, na forma do art. 55 da Lei Municipal nº 184/97 (Código de Posturas do Município de Nova Xavantina-MT).

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024

Dispõe sobre a nomeação de ***Jeanete da Silva Souza Olivieri****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 18/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2024, **Jeanete da Silva Souza Olivieri** para exercer a função em confiança de **Gerente de Formação Continuada**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.726, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5726, de 13 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2676/2024, de 13 de março de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 628.034,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$312.352,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 312.352,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$4.240,46
1.636.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde 4.240,46

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$247.270,81
2.636.0000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde 247.270,81

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$64.171,03
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 64.171,03

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.240,46
1.636.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde 4.240,46

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$247.270,81
2.636.0000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde 247.270,81

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$64.171,03
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 64.171,03

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$312.352,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 312.352,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/03/2024, às 17:12:22. Protocolo: 52dc0ed2-eb1d-4d12-9442-fcb80eddf69d

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 002/2.024 ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 002/2.024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 42.066.831/0001-06, com o valor global de R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

Nova Xavantina – MT, 13 de março de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** da servidora Marina Silva dos Santos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 2.629 de 12 de dezembro de 2023, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. art. 270 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** a servidora **Marina Silva dos Santos**, brasileira, portadora do CI/RG nº 0902563-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.941-20, portadora do Título de Eleitor nº 007839891880, efetiva no cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe "A/11", Matrícula Funcional nº 49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT de 01 de agosto de 1993 a 04 de março de 2024, totalizando 11. 166 dias, 30 anos, 07 meses e 04 dia, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2024.09.00000003, a partir de 13 de março de 2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Cássia Fernanda Guimarães Araújo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 18/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2024, **Cássia Fernanda Guimarães Araújo** para exercer a função em gratificada de **Chefe da Divisão de Educação Infantil - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.727, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5727, de 13 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.370,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$8.370,97
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.370,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$8.370,97
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.370,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES,** a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2024, cuja as inscrições foram realizadas no dia 12/03/2024, a seguir:

NOME	CPF	CARGO
ADRIELE GARCIA DE OLIVEIRA	***.***.112-08	Professor Nível médio
EVELLYN APARECIDA DE CASTRO AFONSO	***.***.641.00	Professor Nível médio
LETICIA CANDEIA CABRIOTTI	***.***.221-62	Professor Nível médio
LUANA TEODORO AMARAL DA SILVA	***.***.961-00	Professor Nível médio

2. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, será no dia 13/03/2024, das 13:00 ás 15:00 horas através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com ,**com assunto "**RECURSO**". Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2024.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.852.084/0001-18

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 28/2023, PELO PERIODO DE 9 (nove) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 17/03/2024 A 31/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 DE MARÇO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 017/2024, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE (CAMINHÃO PRANCHA) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 22.000 KG PARA TRANSPORTAR PÁ CARREGADEIRA DE CUIABÁ PARA NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: VALE DO AGRO LTDA

CNPJ: 42.608.021/0001-34

VALOR: R$ 14.916,00 (Catorze mil e novecentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 13 de Março de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

ONDE-SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO

CNPJ: 10.414.728/0001-13

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 60/2023, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME art. 57, da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 02/03/2024.

LEIA-SÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO

CNPJ: 10.414.728/0001-13

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 60/2023, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONFORME art. 57, da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 17/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 DE MARÇO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 023/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas referente Contratação de Empresa para realização de Show Artístico com Dupla **Wender e Falcão** para apresentação no evento **"Exponovo 2024"** que será realizado no período de 16 à 18/05/2024nesta municipalidade em conformidade com o Oficio AC nº 034/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
167	*Serviços de Terceiros PJ*	R$ 550.000,00
	Total	R$ 550.000,00

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 12 de março de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 12/03/2024 18:37:08 – 03:00

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 022/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas referente Contratação de Empresa para realização de Show Artístico com o cantor Paulo Pires para apresentação no evento **"Exponovo 2024"** que será realizado no período de 16 à 18/05/2024nesta municipalidade em conformidade com o Oficio AC nº 034/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
167	*Serviços de Terceiros PJ*	R$ 550.000,00
	Total	R$ 550.000,00

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 12 de março de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 12/03/2024 18:17:22 – 03:00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA RENAN & RAY, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2024" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 À 18/05/2024 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 25.090.674/0001-55
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 07 de março de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 020/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas referente Contratação de Empresa para realização de Show Artístico com a Dupla Renan e Ray para apresentação no evento **"Exponovo 2024"** que será realizado no período de 16 à 18/05/2024nesta municipalidade em conformidade com o Oficio AC nº 031/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
167	*Serviços de Terceiros PJ*	R$ 550.000,00
	Total	R$ 550.000,00

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 12 de março de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 12/03/2024 18:17:22 – 03:00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA FELLIPE & MARCOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2024" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 À 18/05/2024 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	FELLIPE & MARCOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 0.907.057/0001-47
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 07 de março de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 021/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas referente Contratação de Empresa para realização de Show Artístico com a Dupla Felipe e Marcos para apresentação no evento **"Exponovo 2024"** que será realizado no período de 16 à 18/05/2024nesta municipalidade em conformidade com o Oficio AC nº 031/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
167	*Serviços de Terceiros PJ*	R$ 550.000,00
	Total	R$ 550.000,00

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 12 de março de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 12/03/2024 18:17:22 – 03:00

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 019/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas referente Contratação de Empresa para realização de Show Artístico com a Dupla Rio Negro e Solimões para apresentação no evento **"Exponovo 2024"** que será realizado no período de 16 à 18/05/2024nesta municipalidade em conformidade com o Oficio AC nº 029/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
167	*Serviços de Terceiros PJ*	R$ 550.000,00
	Total	R$ 550.000,00

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 12 de março de 2024.

Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 12/03/2024 18:17:22 – 03:00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 25/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR PAULO PIRES, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2024" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 À 18/05/2024 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	FOGUETE MUSIC RECORDS LTDA CNPJ: 44.673.901/0001-10
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 07 de março de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA LUCAS REIS E THACIO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2024" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 À 18/05/2024 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 18.044.862/0001-81
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 07 de março de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA WENDER & FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2024" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 À 18/05/2024 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	M. V. DE FREITAS – SHOWS & SHOWS EVENTOS E LOCAÇÕES 00.964.074/0001-48
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor Global	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 07 de março de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO Nº 024/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas referente Contratação de Empresa para realização de Show Artístico com Dupla Lucas Reis e Thacio para apresentação no evento "Exponovo 2024" que será realizado no período de 16 à 18/05/2024 nesta municipalidade em conformidade com o Oficio AC nº 039/2024.

Quatro Detalhamento da Despesa	
Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA	
167 Serviços de Terceiros PJ	R$ 550.000,00
Total	R$ 550.000,00

É o que temos a certificar, para o momento.Novo São Joaquim-MT, 12 de março de 2024.Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168Data 12/03/2024 18:37:08 – 03:00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 21/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA RIO NEGRO & SOLIMÕES, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2024" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 16 À 18/05/2024 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 36.149.883/0001-43
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 07 de março de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 46/2023

Processo: Dispensa de Licitação nº 19/2023.

Contrato: 46/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EVOLUTION - CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA CNPJ 34.427.675/0001-33.

Objeto: Contratação de **Clínica especializada em atendimento a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme liminar dos autos 1002219-82.2022.811.0044 e sentença 1002635-21.2020.811.0044**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Prazo: 14/03/2024 até 14/06/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 14 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 001, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMS N.º 001, de 07 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n.º 8080 de 17/07/1990 e n.º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n.º 197/2006, em reunião ordinária, realizada em 07 de março de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a realização da Primeira Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Paranatinga-MT – Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a realizar-se no dia 26 de abril de 2024.

Art. 2º - A Primeira Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES) de Paranatinga-MT, tem como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", e será desenvolvida tendo como base a Resolução n.º 732, de 01 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde e outros documentos orientadores.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 07/03/2024.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTEDO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 095 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 095 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Matricula:	Nome:	Cargo:
6995	RUBENS DA SILVA FERREIRA	ARQUITETO

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
6995	RUBENS DA SILVA FERREIRA	ARQUITETO	21/03/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 139/2022

Processo: Processo de Concorrência Pública nº 01/2022.

Contrato: 139/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ 08.806.091/0001-69.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS**, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Termo de Convênio nº 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.".

Prazo: 13/03/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 024 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro de 2022, às 08:30 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Visita Técnica do Conselho Estadual de Saúde**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estavam presentes representantes do Conselho Estadual de Saúde. Iniciou a palavra a representante Adriana, recepcionando e cumprimentando os representantes do Conselho Estadual de Saúde, Lúcia Almeida e Silma. Trataram sobre a Ouvidoria do CMS – Lei 453 do Conselho Nacional; sobre a revisão da Lei de criação do Conselho, com a nomeação de comissão especial para normatização e reestruturação do Conselho; sobre o processo eleitoral para conselheiros; sobre a criação do cargo remunerado de Secretário (a) Executivo (a) do CMS, ressaltando que, se não for regularizada a secretaria executiva do CMS, com a criação do cargo de secretário, pode haver questionamentos e até anulação das resoluções do Conselho; fizeram uma análise do Regimento Interno do CMS, apontando necessidade de correção e adequação de alguns artigos; trataram também sobre critérios para cada classe de conselheiros; a convocação de suplente para reuniões, na ausência do titular, não é o secretário executivo, mas o próprio titular; trataram da realização da conferência municipal de saúde; entre outros. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 11:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 13 de dezembro de 2022.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 003 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos sete (07) dias do mês de março de 2024, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT,reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **03. Prestação de Contas 2022 e 2023; 4. Requisição de local próprio para o Conselho Municipal de Saúde; 5. Primeira Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES)**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales, Representantes da Associação Comercial de Paranatinga: Josely Maria Ferreira Oliveira, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Fernanda Cristina Melo. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a pauta **03. Prestação de Contas 2022 e 2023**, onde existem pendências em relação à prestação de contas do exercício 2022, e a prestação de contas do exercício de 2023 ainda não foi realizada, e informou que o assessor da Secretaria Municipal de Saúde irá agendar um dia para vir ao município realizar as prestações. Ressaltou que foi decido em reunião anterior que haverão mais aprovações das demandas da Secretaria Municipal de Saúde enquanto não for solucionado as pendências das prestações de contas, e o Cargo de Secretário Executivo do CMS. Decidiu-se que será reiterado o ofício referente às prestações de contas, com cópia ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal. Tratando da pauta **4. Requisição de local próprio para o Conselho Municipal de Saúde**, o conselho irá requerer a revogação da lei n.º 1486/2017, que disponibiliza uma área para a sede do SINTEP, área de matrícula n.º 10.972 Livro – 02 – BC – protocolo: 34806, localizada na Rua Travessa Campos, Jardim Primavera, com limite à Rua São Francisco Xavier e à Rua Acácia, área esta que está inutilizada, e será solicitada para sede do Conselho Municipal de Saúde. Passando à pauta **5. Primeira Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CMGTES)**, com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", foi aprovada por unanimidade dos conselheiros, e ficou definida a data de 26 de abril de 2024 para realização da etapa municipal, tendo como base a Resolução n.º 732, de 01 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde e outros documentos orientadores, e foi agendada para dia 11 de março uma reunião extraordinária para definição da Comissão de Organização da Conferência e demais assuntos pertinentes. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 17:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 07 de março de 2024.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 002 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de

Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **02.Convocação do Procurador Jurídico do município para tratar da criação do cargo de Secretário Executivo do CMS**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales e Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes da Saúde Indígena: Orlando Tsipetsewe, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estava presente o senhor Israel Francisco Dourado representando o Secretário Municipal de Saúde, senhor Eli Gomes de Oliveira. Constado haver quórum suficiente, e na ausência do Procurador Jurídico Doutor Daniel Schilo, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, às 10:00 horas, onde fez uma ligação via aparelho celular ao Procurador, no viva voz, expondo ao mesmo a necessidade da criação do cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, expondo que, conforme foi informada, a Secretaria de Saúde já teria solicitado ao Departamento Jurídico, que não teria dado seguimento. O procurador solicitou à presidente do CMS para, no período vespertino deste mesmo dia, comparecer presencialmente ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para tratar do assunto e da organização da criação de cargo. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 10:00 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2024,** forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de engenharia para **RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, obra a ser realizada em diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0006-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

Data de Abertura: Dia 09/04/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 13 de março de 2022.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 001 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **01. Entrega da documentação e equipamentos da Ouvidoria do SUS**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales e Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estavam presentes o senhor Vanderlei Souza Madureira, Ouvidor do SUS Municipal, e o senhor Israel Francisco Dourado representando o Secretário Municipal de Saúde, senhor Eli Gomes de Oliveira. Constado haver quórum suficiente para votação, abriu-se a reunião, onde os presentes trataram da pauta **01. Entrega da documentação e equipamentos da Ouvidoria do SUS**, visto que o Ouvidor atual encontra-se de atestado, com laudo, aguardando perícia médica para remanejamento de cargo e função e, portanto, será substituído do cargo de Ouvidor do SUS. Os itens entregues pelo ouvidor ao CMS foram: CPU Marca Dell Patrimônio do Estado de Mato Grosso n.º 00886186 e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranatinga n.º 34141; Led Monitor Duex Model: DX M220C Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranatinga n.º 34512; Impressora HP Produto n.º W1A56A Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranatinga n. º 34461; teclado Dell; mouse Dell; Roteador TP-Link 150Mbps Wireless N ADSL2; cabos; e arquivos físicos sendo cópias de demandas, todas solucionadas e finalizadas. O senhor **Vanderlei** apontou para os conselheiros a importância de o CMS estar ativo em fiscalizar as unidades, ressaltando o Hospital Municipal. Os presentes discutiram mais a respeito do funcionamento da Ouvidoria do SUS. Ademais, o senhor Vanderlei agradeceu ao Conselho Municipal por todo auxílio e confiança, e ausentou-se neste momento. Prosseguiram discutindo sobre assuntos diversos. A conselheira **Luciane** colocou à disposição o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Solicitaram ao representante da Secretaria de Saúde a disponibilização de armário e equipamentos para o CMS. Trataram sobre a necessidade de regularizar o cargo de Secretário (a) Executivo (a) do CMS, que se faz importante para o funcionamento do Conselho, solicitado desde dezembro de 2022, e até o presente momento não foi criado. O senhor Israel dispôs-se a tratar do assunto dos equipamentos junto ao compras da SMS, e da Secretaria do CMS junto ao Jurídico da Prefeitura Municipal. O Conselho Municipal de Saúde convocará o Procurador Jurídico do município para uma Reunião Extraordinária no dia 23/02/2024 às 09:00 horas para tratar do assunto da Secretaria Executiva do CMS. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 16:35 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, **através do Departamento de Recursos Humanos**, por meio da Portaria nº 135/2024, **e *no uso de suas atribuições legais***, *e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal n° 016/2014, 017/2014, Lei nº 1.329/2022, 1.477/2023, 1.567/2023 e, tendo em vista a* ***autorização efetuada pelo Decreto Municipal n° 058/2024 e 059/2024,*** **visto que as vagas ofertadas neste certame público não foram preenchidas por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023 realizado recentemente, e outros cargos não possuem classificados para cadastro de reserva**, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital **do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial**, nos termos do estabelecido nos **§§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA–SERRA

***(1) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados nos cargos de Professor, Monitor, Motorista e Contínua/Merendeira** que forem convocados para o exercício das atribuições na região da Vila Garça Branca (Serra da Petrovina) que está localizada à **55 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
PROFESSOR Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano Localidade: Vila Garça Branca *(1)	**Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia**. **Observação**. Em caráter excepcional, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos em Educação e em atendimento ao interesse público, diante da dificuldade de encontrar profissionais nesta região. **Serão aceitas inscrições de Cursos Superiores de Licenciatura em formações especificas (Letras, Geografia, História, Biologia, Matemática)** podendo no caso de não haver candidato com formação em pedagogia, ser convocado o classificado para o exercício da função.	Análise Curricular + Títulos.	**02 vagas +** Cadastro Reserva.	-	**02 vagas +** Cadastro Reserva.	30 Horas *(2)	**R$ 3.656,90**
MONITOR(A) Vila Garça Branca *(1)	Ensino Médio Completo.	Análise Curricular	**01 vaga +** Cadastro Reserva.	-	**01 vaga +** Cadastro Reserva.	40 horas	**R$ 1.556,85**
MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca *(1)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”.	Análise Curricular + Prova Prática	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 2.055,40**
CONTÍNUA/ MERENDEIRA Localidade: Vila Garça Branca*(1)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	**02 Vagas +** Cadastro Reserva	-	**02 Vagas** + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.425,96**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA –SALA ANEXA
(EM DURVALINA SOUSA SILVA-ZONA RURAL)

***(2) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados nos cargos de Professor e Contínua** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Vale do Prata que está localizada à **160 km de distância,** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
PROFESSOR Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano Localidade: Assentamento Vale do Prata *(2)	**Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia**. **Observação**. Em caráter excepcional, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos em Educação e em atendimento ao interesse público, diante da dificuldade de encontrar profissionais nesta região. **Serão aceitas inscrições de Cursos Superiores de Licenciatura em formações especificas (Letras, Geografia, História, Biologia, Matemática)** podendo no caso de não haver candidato com formação em pedagogia, ser convocado o classificado para o exercício da função.	Análise Curricular + Títulos.	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	30 Horas	**R$ 3.656,90**
PROFESSOR Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano Localidade: Assentamento Vale do Prata *(2)	**Curso de nível médio (conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.477/2023)**. **Observação**. Em caráter excepcional, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos em Educação e em atendimento ao interesse público, diante da dificuldade de encontrar profissionais de nível superior nesta região. **Serão aceitas inscrições de (nível médio), ou seja, Professor Leigo, caso de não haver candidato com formação em pedagogia ou outras formações específicas**.	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas *(2)	**R$ 3.482,77**

CONTÍNUA/ MERENDEIRA Localidade: Assentamento Vale do Prata *(2)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.425,96**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL
(EM DURVALINA SOUSA SILVA-ZONA RURAL) *(3)

***(3) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados nos cargos de Contínua e Monitor** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Vale do Prata que está localizada à **80 km de distância**, da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla Concorrência	Candidatos com PCD	Total		
CONTÍNUA/ MERENDEIRA Localidade: Assentamento Monte Azul *(3)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.425,96**
MONITOR(A) Assentamento Monte Azul*(3)	Ensino Médio Completo.	Análise Curricular	**01 vaga +** Cadastro Reserva.	**-**	**01 vaga +** Cadastro Reserva.	40 horas	**R$ 1.556,85**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO
(CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)

***(4)O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados nos cargos de Motorista, Monitor e Contínua** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Assentamento 26 de Janeiro – na Região da Cambaúva que está localizada à **70 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla Concorrência	Candidatos com PCD	Total		
CONTÍNUA/MERENDEIRA Localidade: Assentamento 26 de Janeiro *(4)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.425,96**
MONITOR Localidade: Assentamento 26 de Janeiro*(4)	Ensino Médio Completo.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	**-**	Cadastro Reserva.	40 horas	**R$ 1.556,85**
MOTORISTA Localidade: Assentamento 26 de Janeiro*(4)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 2.055,40**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA/VILA GARÇA BRANCA

***(5)O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados nos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista, Médico, Odontólogo e Técnico em Enfermagem** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Saúde na localidade da Vila Garça Branca que está localizada à **55 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AGENTE ADMINISTRATIVO Localidade: Vila Garça Branca *(5)	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.686,48**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade: Vila Garça Branca *(5)	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Titulo	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.425,96** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
ODONTÓLOGO Localidade: Vila Garça Branca*(5)	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Titulo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 4.370,33** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
MÉDICO DE PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde Localidade: Vila Garça Branca *(5)	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina	Análise Curricular + Titulo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**12.490,18 +** Vantagens, podendo chegar à **21. 245,69**
MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca *(5)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	02 Vagas + Cadastro Reserva	-	02 Vagas + Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 2.055,40** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
TÉCNICO DE ENFERMAGEM Localidade: Vila Garça Branca *(5)	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Análise Curricular + Titulo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.660,70** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA/SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO)

O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados nos cargos de Agente Administrativo e Contínua/Merendeira que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Saúde na localidade de São José do Planalto (Birro) que está localizada à **90 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.686,48**

Localidade: (São José do Planalto/Birro)							
CONTINUA/ MERENDEIRA Localidade: (São José do Planalto/Birro)	Ensino Fundamental Incompleto.	Análise Curricular	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.425,96** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCA**T**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade:(Sede)	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Titulo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.425,96** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCA**T**
MÉDICO DE PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde Localidade: (Sede)	Curso Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina	Análise Curricular + Titulo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**12.490,18 +** Vantagens, podendo chegar à **21. 245,69**
MÉDICO DE HOSPITAL: Regime de Escala de Plantão (12X36) Localidade:(Sede)	Curso Superior completo em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina	Análise Curricular + Titulo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**17.481,23+** Vantagens, podendo chegar à **22. 250,51**
TÉCNICO SAÚDE BUCAL Localidade:(Sede)	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Titulo	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 1.660,70** + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT

QUADRO DETALHADO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS							
Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "C" ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Análise Curricular + Prova Prática	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	-	**01 Vaga +** Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 2.205,02 +** Vantagens, podendo chegar à **4.095,88**

TOTAL	**14**	**00**	**14**

Notas Explicativas:

É possível o acumulo de dois cargos de professor, **desde que tenha compatibilidade de horários**, sendo limitado a 50 (cinquenta) horas aulas semanais. O professor que for aprovado no presente certame público, deverá cumprir a hora atividade de acordo com o regimento interno da unidade de ensino de lotação conforme previsto em atos normativos da Secretária Municipal de Educação. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente. O candidato será lotado de acordo com a ordem de entrega de documentos. **Em caráter excepcional, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos e**, Educação e em atendimento ao interesse público, diante da dificuldade de encontrar profissionais de nível superior nesta região. **Serão aceitas inscrições de nível médio, ou seja, professor leigo**, caso não haja candidato com formação em pedagogia. **É permitido no máximo o acumulo de dois cargos de Médico e ou demais profissionais da saúde**, **desde que tenha compatibilidade de horários**. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente. O candidato será lotado de acordo com a ordem de entrega de documentos.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa** – **análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático para Motorista e Operador de Máquinas Pesadas/Pá Carregadeira**; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 **A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas**."

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. **O presente Processe Seletivo Emergencial** se destina à contratação temporária de Profissionais para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Viação e Obras Públicas, **uma vez que mesmo recentemente o Município ter concluído Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023, com ampla divulgação e com a realização de provas objetivas e de títulos, algumas vagas não foram preenchidas e continuam em aberto, em especial para as localidades da Zona Rural, como as localidades da Vila Garça Branca, Assentamentos Vale do Prata, Monte Azul e 26 de Janeiro, para os cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5° ano, Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista, Monitor, Contínua, Medico de PSF e Técnico de Enfermagem, serão ofertadas vagas e cadastros de reserva, conforme o quadro detalhado acima e as localidades.**

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168:" É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas."

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na data de 16/03/2024 até o dia 20/03/2023.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações **bem como anexar documentação comprobatória** relacionada a experiência profissional, escolaridade e comprovação do Registro Profissional (quando for o caso), e demais documentos solicitados.

3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Data de Nascimento;

c. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

d. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

e. Indicar telefone para contato.

f. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

g. Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Motorista.**

3.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.3.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 22/03/2024.**

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos Ensino Fundamental Completo: 05 pontos Ensino Médio Completo: 05 pontos Curso Específico: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Técnico:	Sem experiência: 0 pontos

05 pontos Curso Complementar na área de formação até 50 horas: 10 pontos Curso Complementar na área de formação acima de 50 horas: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Segunda Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somada a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará **22/03/2024**.

4.4. **A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a qual concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.4.1. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.2. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.4. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.5. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

4.4.6. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo descartado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/atividade diversa.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 – DO TESTE PRÁTICO

5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista irão realizar o teste prático no dia 06/04/2024 (sábado);

5.2. Para os candidatos aos cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5 Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.2 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.6 1 A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA,**será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3 Em caso de empate na nota final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) sucessivamente, segundo os critérios de desempate a seguir**: a) maior idade, b) maior pontuação na avaliação de experiência;**

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: **https://diariomunicipal**.org/mt/amm/.

6.7. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no **Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal**.org/mt/amm/.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para se apresentar munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial será até 31/12/2024, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

7.8 A critério da Administração o processo seletivo simplificado poderá ser homologado de forma parcial, para os cargos que não possuem a necessidade de exigência de prova prática.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 13 de março de 2024.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão= =Membro da Comissão=

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Agente Administrativo: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios eprocessos ou por meio das ferramentas de comunicação que lheforem disponibilizadas; efetuar o preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição,tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação devalores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote epostagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados,observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar,catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à suadisposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinasde trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras,encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios,relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicaçãooficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais,os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonialdos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens eserviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas,projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências paraconsecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição,reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da unidade em que trabalha; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos a ele proporcionados; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladoresda Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conformeorientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houvernecessidade.

Auxiliar em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

Contínua/Merendeira: Atuar na limpeza e organização da unidade municipal em que estiver lotacionada; Preparar as refeições em qualquer das unidades municipais para a qual for designada,contribuindo para o desenvolvimento sadio das crianças e jovens, através do preparo e organização dealimentação específica e adequada à faixa etária do aluno e às condições climáticas, de acordo comcardápio apresentado pela Nutricionista, geralmente o trivial (arroz, feijão, legumes e verduras, carne ebatatas), selecionando os ingredientes necessários, temperando e cozendo os alimentos, para obter osabor adequado dos pratos. Controlar o estoque e consumo dos gêneros alimentícios necessários aopreparo das refeições, recebendo, conferindo e armazenando em lugar apropriado, bem como o controledo gás de cozinha e de outros utensílios. Organizar alimentos e utensílio previstos nas diversas

refeições, observando os horários estabelecidos. Realizar a lavagem e a guarda dos utensílios, paraassegurar sua posterior utilização. Providenciar a limpeza da cozinha, lavando e enxugando móveis,equipamentos, pisos e azulejos, para manter a higiene do ambiente de trabalho. Preparar salgados e pratos diferenciados do cardápio, quando há datas festivas. Descongelar geladeira e freezer, limpando,secando e ligando novamente. Servir refeições aos alunos das unidades escolares municipais, auxiliando-os a fazer o prato. Ajudar na observação e no acompanhamento da refeição das crianças e jovens. Participar do Conselho de Escola, quando eleito para representar seus pares. Verificar avalidade dos produtos e gêneros alimentícios, antes de serem servidos e separados. Verificar aaceitação da merenda pelas crianças e jovens, com a finalidade de comunicar, em caso de rejeição, ao corrência à direção da escola, solicitando a substituição por outra de melhor aceite. Executar outrastarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específica do cargo que ocupa.

MÉDICO DE PSFs (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE: Atuar em atividades de planejamento,, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos eprogramas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando examesmédicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento paradiversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, parapromover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentosespeciais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares eencaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, osexamesfísicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultadosde exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, paraconfirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via deadministração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde dopaciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupaçõesdefinidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar oaproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho oualterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenirconsequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mentale de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e deprogramas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como arealização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doençasinfecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ouregional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, parapromover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho,quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes ummelhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, naqualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação préviaem processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamentodos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigirveículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho,que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que fordesignado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.

MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarréias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

Monitor: Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas, destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade nas unidades de cuidado e ensino de crianças do Município. Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. Elaborar tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisar o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino educação. Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manusear e operar equipamentos de computador e informática, na elaboração de relatórios e trabalhos relacionados à sua atividade.

Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte deônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias daAdministração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveisde combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suascondições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindomapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados oudeterminados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, paraassegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir oseu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o emcondições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes,alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar peladocumentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes,quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada,itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço,conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamentodo veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo.Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

Odontólogo: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológicajunto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família e/ou Unidade (s) de Atendimentodo Município, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por viadireta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão eprofundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriaise/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico paraprocedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaroseliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menorcomplexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normasde higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centrosde Atendimento do PSF e Unidade (s) do Município, na Zona Urbana ou Rural, conforme necessidadeda Administração Pública.

Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Máquinas Pesadas/motoniveladora, Operador de Máquinas Pesadas/pá carregadeira, Operador de Máquinas Pesadas/pc, Operador de Máquinas Pesadas/retroescavadeira): Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas eequipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, paraescavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocarcapeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrolocompactador,trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, tratorde esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobrerodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras,areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento deágua, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção deedifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume,acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seuscomandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, moverpedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuiçãoe nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimentode combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina,acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades detrabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiaisescavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a,lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanharos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados,efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas,equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

Técnico em Enfermagem: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executarpequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aospacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descreversinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou derotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral;Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enemaealor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle depacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, parasubsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene econforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, deequipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar deatividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos dasprescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educaçãopara a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços

gerais deenfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressãoarterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar osinstrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os emlugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames,acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação esequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipode tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames delaboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro oumédico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dosprocedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades deatendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros),conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros econvocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores,através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando emantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários noslocais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle dedrenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares.Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis erotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos esistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho,que estão sob sua responsabilidade.

Técnico em Saúde Bucal: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental.Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos epreventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar ospacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividadespertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas deescovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência docirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazertomada, revelação e montagem de radiografias intraorais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para aprevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras.Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após osprocedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes ede consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação,esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotinaodontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informaçõespertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operarequipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício dasdemais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos elocal de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
14/03/2024	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
16/03/2024 à 20/03/2024 até às 23:59h	Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição
22/03/2024	Divulgação dos candidatos inscritos, Pontuação Curricular, Abertura de Prazo para Recurso (Recurso até as 15h do dia 25/03/2024, através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
25/03/2024	A partir do dia 25/03/2024, divulgação do resultado classificatório parcial (para os cargos que não possuem prova prática) e convocação para prova prática, e abertura de prazo para Recursos (Recurso até as 15h do dia 26/03/2024, através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
26/03/2024	Divulgação do Resultado Parcial (depois decorrido prazo recursal e emissão dos respectivos pareceres dos cargos que não possuem prova pratica) apto a Homologação Parcial
06/04/2024	Realização da Prova Prática.
08/04/2024	Divulgação do Resultado Classificatório
09/04/2024	Prazo para recurso até às 15h do dia 09/04/2024 através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
10/04/2024	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU - CNPJ Nº 04.342.434/0001-20.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2023	**DATA:** 11/03/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, relativas ao Contrato N° 026/2023, tendo como objeto a **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:166 - MATERIAL DE CONSUMO.**	

DECRETO Nº 60, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO GILDON DE LIMA MACEDO

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir

01	1519	Gildon de Lima Macedo	18/02/2002	Motorista	C/23	D/23

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CINTHYA PERES RAMOS – CPF Nº 057.644.091-44	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2023	**DATA: 07/03/2024**
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Titularidade do Contrato 84/2023 tendo em vista a transmissão da propriedade através da Escritura Pública de Compras e Venda, lavrada n° Livro CV n. 78, fls. 105/105v, datada de 17/01/2024 do 2° Tabelionato de Notas, desta Comarca devidamente registrada na Averbação n°. 5 conforme Matrícula nº 5295 registrada perante o RGI da Comarca de Pedra Preta, como forma a garantir a regularidade e continuidade das obrigações contratuais. O LOCADOR original, **LUCIANA APARECIDA GONÇALVES**, doravante denominado **ANUENTE**, transfere todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de locação a Sra. **CINTHYA PERES RAMOS**, devidamente qualificada no preâmbulo, de ora em diante tratada como LOCADOR (A) a qual assume para vi como verdadeiras e valiosas as obrigações pactuadas, devendo cumprir integralmente o contrato, o qual se mantém inalterado nas demais cláusulas. O LOCATÁRIO declara estar ciente e de acordo com a transferência da propriedade.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.	

PORTARIA Nº 143, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSIMEIRE INÁCIA DA SILVA.

DE 13 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Rosimeire Inácia da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/01/2021 à 19/01/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Rosimeire Inácia da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente de endemias, a serem usufruídas no período de **18/03/2024 à 16/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 142, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA KAMILLY KAROLINE VIEIRA DO NASCIMENTO.

DE 13 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Kamilly Karoline Vieira do Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/08/2021 à 05/08/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Kamilly Karoline Vieira do Nascimento** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de agente de combate a endemias, a serem usufruídas no período de **14/03/2024 à 12/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 59, DE 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART.1º DO DECRETO Nº 58, DE 8 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANÁLISE CURRICULAR

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do art.1º do decreto nº 58, de 8 de março de 2024, que autoriza a realização de seleção emergencial na modalidade de análise curricular, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através do oficio nº 044/2024/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, oficio nº 176/2024/Secretaria Municipal de Educação, ofício nº 079/2024/Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art.1º do decreto nº 58, de 8 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de análise Curricular, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas/Pá Carregadeira, Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental (Vale do Prata), Professor Leigo (Vale do Prata), Contínua/Merendeira (Vale do Prata), Monitor (Assentamento Monte Azul), Contínua/Merendeira (Assentamento Monte Azul), Contínua/Merendeira (Assentamento 26 de janeiro), Motorista (Assentamento 26 de janeiro), Monitor (Assentamento 26 de janeiro), Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental (Vila Garça Branca), Contínua/Merendeira (Vila Garça Branca), Motorista (Vila Garça

Branca), Monitor (Vila Garça Branca), Auxiliar de Saúde Bucal (Vila Garça Branca), Auxiliar de Saúde Bucal (Sede), Médico de PSFs (Vila Garça Branca), Médico de PSFs (Sede), Médico Plantonista (Sede), Técnico em Enfermagem (Vila Garça Branca), Técnico Saúde Bucal, Agente Administrativo (Vila Garça Branca), Agente Administrativo (São José do Planalto), Continua/ Merendeira (São José do Planalto) e Odontólogo (Vila Garça Branca).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 145/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ. Nº. 39.610.184/0001-47***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022***	**DATA:** 12/03/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao **Contrato N° 145/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.;".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:392 – Material de Consumo.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 249/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO DE HOSPITAL-REGIME DE PLANTÃO – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013220	GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES	9º

Justificativa: 01 vaga considerando o pedido de exoneração da médica Clelayne Silva Costa Brandão, para atender a demanda do Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim".

Pedra Preta, 13 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação nº 001/2024.

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

CONTRATADA: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN - ME, inscrita no CNPJ nº 19.509.699/0001-48.

VALOR TOTAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **DELSON JESUS DE OLIVEIRA 01107349125,** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.908.551/0001-72, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 012/2024- PE 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 012/2024- PE 003/2024.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 003/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I -** Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para **02/04/2024, ás 14:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **JOÃO ROBERTO MOREIRA DA SILVA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 50.128.616/0001-10, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **SERVENTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2024 PROCESSO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2024 PROCESSO Nº 011/2024

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**, na forma eletrônica tendo como **OBJETO:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACOS E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DE PLANALTO DA SERRA, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE **CONVÊNIO N. 0006-2024/SINFRA**, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste edital e seus anexos, com realização prevista para **01/04/2024, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/04/2024, A empresa **NILZA PERPETUA DE OLIVEIRA 03601384116,** devidamente inscrita no CNPJ nº 45.187.130/0001-13, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **ELIONAE ASSUNÇÃO COSCRATO 66798779115,** devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.480/0001-80, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTAREES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **GILMAR PEREIRA DOS ANJOS 66798779115,** devidamente inscrita no CNPJ nº 45.205.628/0001-61, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 112/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Afastamento para Tratar de Interesse Particular” ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012.

Matrícula 951 – EGNALDO TANIEL DA SILVA – portador (a) do CPF sob nº 856.453.541-68 e o RG 13360965 de 22/06/2007 do cargo AAE – ZELADOR DE PROPRIOS PROFISSIONALIZADO – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/03/2024 até 01/03/2026

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/03/2024, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de Março de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.259 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executiva Municipal autorizado a celebrar acordos para recebimento de créditos tributários, e não tributário, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento a vista ou em parcelas mensais e sucessivas com vencimentos até 31 de dezembro de 2024, observando o disposto na Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Em relação aos créditos não tributários, objetos dos acordos mencionados no *caput* deste artigo, não se incluem os créditos decorrentes de decisões administrativas e judiciais que determinaram a recomposição do erário público.

§ 2°. Os acordos mencionados no *caput* deste artigo, não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em beneficio daquele.

CAPITULO I

DO PARCELAMENTO

Art. 2° Os acordos a que alude o caput do art. 1º, poderão ser efetuados na seguinte conformidade:

I - Para pagamento integral do débito a vista, será concedido um desconto de 100% (cento por cento) dos valores dos juros e das multas;

II - Para pagamento do débito em até 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores dos juros e das multas;

III - Para pagamento do débito em até 09 (nove) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos juros e das multas.

§ 1°. Em todos os pagamentos parcelados incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor e atualização monetária prevista na legislação municipal tributária.

§ 2°. Na hipótese de pagamento integral antecipado do acordo de parcelamento, os juros de 1% (um por cento) previstos no parágrafo anterior não serão deduzidos em relação ao número de parcelas vincendas antecipadas.

Art. 3° O parcelamento do débito efetivado nos moldes desta Lei Municipal implicará adesão aos prazos e condições estipulados no termo de acordo, bem como em confissão da dívida por parte do devedor, operando-se os efeitos do inciso IV do Art.174 do Código Tributário Nacional.

Art. 4° O parcelamento de que trata esta Lei Municipal far-se-á mediante termo de acordo, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Contribuinte, pessoa física ou jurídica, nos termos do disposto no art. 6° desta Lei.

Art. 5° São competentes para firmar o Termo de Acordo:

I - Pela Fazenda Pública Municipal: o Gestor Público Municipal;

II - Pelo devedor, quando:

a) pessoa física: o proprietário, compromissário ou possuidor a qualquer título, com apresentação do título de propriedade registrado ou de compromisso de compra e venda, documento de identidade (RG) e cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF), ou, por meio de procurador, devidamente constituído mediante firma reconhecida e apresentação do RG e do CPF de ambos;

b) pessoa jurídica: o representante legal ou procurador, constituído através de procuração lavrada por instrumento público e, em qualquer caso, acompanhada de copias do contrato social, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do título de propriedade registro ou de compromisso de compra e venda e do documento de identidade (RG) e do cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do responsável pela assinatura do Termo de Acordo.

Art. 6º O acordo de parcelamento pode abranger os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

CAPITULO II

DO VALOR DO DEBITO E DAS PARCELAS

Art. 7° Para efeitos desta Lei Municipal considera-se débito consolidado a soma do valor principal, da multa, dos juros e da correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal, e débito atualizado o valor apurado após as reduções previstas no art. 2° desta Lei Municipal.

Art. 8° Para efeitos desta Lei Municipal, e valor mínimo das parcelas será de:

I - 01 (uma) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Poconé/MT), no caso de pessoa física:

II - 03 (três) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Poconé/MT), no caso de pessoa jurídica.

§ 1°. Para apuração do valor de cada parcela, proceder-se-á à divisão do valor do débito, com a redução prevista no art. 2°, atualizado até a data da assinatura do acordo, pelo número de parcelas previstas.

§ 2º. O parcelamento será efetuado por tributos e a primeira parcela deverá impreterivelmente ser quitada até o último dia útil do mês da efetivação do Termo de Acordo.

§ 3º. A data do vencimento das demais parcelas, será respeitado, entretanto, o intervalo de 30 (trinta) dias entre elas.

Art. 9º As parcelas não pagas nos prazos estipulados no Termo de Acordo sofrerá acréscimo de multa de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 10 Não será celebrado acordo para parcelamento de débito consolidado inferior ao do valor mínimo das parcelas estipuladas no art. 8°, nem para tributos lançados em parcelas, e, ainda não inteiramente vencido.

Art. 11 O acordo para parcelamento do débito será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação do devedor, nos seguintes casos.

I - falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas;

II - atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela;

III - descumprimento de quaisquer obrigações acessórias relativas ao acordo;

IV - falência da pessoa jurídica devedora;

V - Cisão da pessoa Jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do respectivo acordo.

Parágrafo único. A rescisão do acordo importará a exigência integral do crédito fiscal, incorporados todos os acréscimos devidos em face da legislação tributária municipal.

Art. 12 O devedor que tiver seu Termo de Acordo rescindido pela ocorrência do incisos I a II do Art. 11, terá direito, por uma única vez, a repactuação do saldo remanescente do acordo firmado, computados os acréscimos resultantes de mora em até 05 (cinco) parcelas, cujos valores não poderão ser inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do Art. 8°, desta Lei Municipal.

Parágrafo único. O prazo máximo para a repactuação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 30 seguinte da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I a II do Art. 11, e na vigência desta Lei Municipal.

Art. 13 O acordo rescindido e não repactuado na forma do art. 12, implicará execução judicial do saldo devedor, neste computados as atualizações, as multas e os juros moratórios, na forma estabelecida no Código Tributário Municipal.

§ 1. Para os fins desta Lei Municipal entende-se como saldo devedor o resultado da subtração do valor correspondente as parcelas pagas do valor do débito consolidado na data do parcelamento.

§ 2°. Rescindido o acordo, a imputação no pagamento dos valores já pagos pelo devedor se dará na ordem dos exercícios mais antigos para os mais recentes, para a satisfação dos débitos originais.

Art. 14 Efetuada a inclusão do débito no Termo de Acordo, a exigibilidade de crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando assegurado ao contribuinte o direito a obtenção de certidão positiva do débito, com efeito de negativa.

§ 1°. A existência de Termo do Acordo será indicada na Certidão de Tributos como crédito com exigibilidade suspensa e, nesse caso, a certidão positiva de débito, com efeito de negativa, terá validade até a data de vencimento da parcela seguinte.

§ 2°. Na hipótese da parcela vencida e não paga será vedada a Certidão negativa para Tributos Municipal.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os benefícios desta Lei Municipal estendem-se aos devedores cujo Termo de Acordo celebrado nos moldes da legislação anterior, fora cancelado por inadimplência.

Parágrafo único. Os benefícios desta Lei Municipal não se aplicam aos acordos administrativos em vigor, firmados nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 16 Os benefícios desta Lei Municipal não implicarão restituição de importância já recolhida a qualquer título, nem de valores já levantados judicialmente.

Art. 17 Para os fins a que alude o Art. 1°, desta Lei Municipal cria-se no âmbito administrativo o período da conciliação fiscal, que exclusivamente para o exercício de 2023, ocorrerá no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§1º Fica expressamente proibido aplicar as benesses desta Lei Municipal em períodos diversos ao estabelecido no *caput*.

§2º Fica expressamente proibido aplicar as benesses desta Lei, com parcelamento que ultrapasse o exercício financeiro de 2024.

Art. 18 Fica o Perder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 19 As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria.

Art. 20 Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 13 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O §1º, DO ART. 68, DA LEI 2.177 DE 14 DE MARÇO DE 2023 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 68, da Lei Municipal nº 2.177/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68*.....*

I - *No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor mensal de um salário mínimo e meio".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias à esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 13 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.261 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) equivalente ao índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pela inflação, aos servidores públicos da administração, retroativo a 1º de janeiro de 2024, com pagamento em parcela única na folha salarial de março de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Ficam alteradas as tabelas salariais da Lei Municipal nº 1.688/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal de Poconé/MT.

Art. 4º Ficam excluídos da revisão geral anual prevista no art. 1º desta Lei, os servidores comissionados, contratados e efetivos do PCCS da Educação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 13 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - A

Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Coveiro, Gari, Mensageiro, Vigia Patrimonial

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.477,23	1.742,92	2.148,05	2.536,61	3.425,51

03 - 06	2	1.491,12	1.760,35	2.169,53	2.625,37	3.528,27
06 - 09	3	1.506,04	1.777,94	2.191,23	2.704,16	3.634,13
09 - 12	4	1.521,09	1.785,30	2.207,59	2.785,25	3.743,15
12 - 15	5	1.536,30	1.821,01	2.219,77	2.868,82	3.855,44
15 - 18	6	1.611,41	1.857,42	2.264,19	2.954,87	3.971,12
18 - 21	7	1.627,52	1.894,55	2.309,46	3.043,51	4.090,25
21 - 24	8	1.643,80	1.932,46	2.355,64	3.134,84	4.212,93
24 - 27	9	1.660,24	1.971,07	2.402,78	3.228,89	4.339,33
27 - 30	10	1.666,03	2.010,51	2.486,85	3.325,71	4.469,50

ANEXO III - B

Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Eletricista/Encanador Predial, Instrutor de Mascarados, Mecânico I, Motorista, Musico, Operador de Máquina Agrícola, Pedreiro

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.477,23	1.835,23	2.259,05	3.035,97	4.081,96
03 - 06	2	1.491,12	1.871,94	2.325,56	3.127,05	4.204,38
06 - 09	3	1.506,04	1.908,50	2.396,63	3.220,87	4.330,54
09 - 12	4	1.521,09	1.947,57	2.468,51	3.317,49	4.460,45
12 - 15	5	1.536,30	1.986,52	2.542,57	3.417,02	4.594,27
15 - 18	6	1.551,66	2.026,24	2.618,85	3.519,55	4.732,08
18 - 21	7	1.567,17	2.066,78	2.697,41	3.625,11	4.874,04
21 - 24	8	1.582,84	2.108,10	2.778,35	3.733,88	5.020,26
24 - 27	9	1.598,67	2.150,27	2.861,70	3.845,89	5.170,88
27 - 30	10	1.638,60	2.193,28	2.947,55	3.961,25	5.326,01

ANEXO III - C

Operador de Máquina Pesada, Motorista de Ambulância, Mecânico II, Motorista de Veículo Pesado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.799,34	2.418,17	3.249,81	4.367,48	5.869,53
03 - 06	2	1.853,32	2.490,71	3.347,32	4.498,52	6.045,62
06 - 09	3	1.908,91	2.565,44	3.447,72	4.633,47	6.226,98
09 - 12	4	1.966,20	2.642,39	3.551,14	4.772,48	6.413,81
12 - 15	5	2.025,18	2.721,69	3.657,70	4.915,64	6.606,20
15 - 18	6	2.085,93	2.803,32	3.767,42	5.063,11	6.804,40
18 - 21	7	2.148,50	2.887,40	3.880,44	5.215,01	7.008,53
21 - 24	8	2.212,98	2.974,06	3.996,87	5.371,46	7.218,79
24 - 27	9	2.279,35	3.063,25	4.116,77	5.532,60	7.435,36
27 - 30	10	2.347,74	3.155,21	4.240,26	5.698,59	7.658,43

ANEXO III - D

Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Raio X, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Digitador, Fiscal de Consumo, Operador de ETA, Secretária/Recepcionista

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.477,23	1.776,61	2.387,61	3.208,76	4.312,32
03 - 06	2	1.491,12	1.829,90	2.459,24	3.305,02	4.441,67
06 - 09	3	1.506,04	1.884,80	2.533,02	3.404,19	4.574,92
09 - 12	4	1.521,09	1.941,34	2.609,02	3.506,30	4.712,17
12 - 15	5	1.536,29	1.999,57	2.687,29	3.611,50	4.853,54
15 - 18	6	1.551,65	2.059,59	2.767,93	3.719,84	4.999,16
18 - 21	7	1.578,51	2.121,36	2.850,97	3.831,43	5.149,11
21 - 24	8	1.625,84	2.185,00	2.936,49	3.946,37	5.303,59
24 - 27	9	1.674,62	2.250,56	3.024,56	4.064,77	5.462,70
27 - 30	10	1.724,87	2.318,06	3.115,32	4.186,70	5.626,58

ANEXO III - E

Assistente de Administração, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tráfego Rodoviário, Fiscal de Tributos

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.477,23	1.850,65	2.487,10	3.342,46	4.492,00
03 - 06	2	1.491,12	1.906,17	2.561,72	3.442,75	4.626,74
06 - 09	3	1.506,04	1.963,34	2.638,50	3.546,02	4.765,53
09 - 12	4	1.521,09	2.022,26	2.717,72	3.652,39	4.908,51
12 - 15	5	1.549,87	2.082,89	2.799,26	3.761,97	5.055,79
15 - 18	6	1.596,37	2.145,41	2.883,22	3.874,82	5.207,45
18 - 21	7	1.644,26	2.209,76	2.969,74	3.991,06	5.363,67
21 - 24	8	1.693,61	2.276,05	3.058,82	4.110,81	5.524,56
24 - 27	9	1.744,39	2.344,34	3.150,61	4.234,14	5.690,31

27 - 30	10	1.796,75	2.414,67	3.245,09	4.361,16	5.861,00

ANEXO III - F

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.799,34	2.418,17	3.249,81	4.367,47	5.869,53
03 - 06	2	1.853,32	2.490,71	3.347,32	4.498,52	6.045,62
06 - 09	3	1.908,91	2.565,44	3.447,72	4.633,47	6.226,98
09 - 12	4	1.966,20	2.642,39	3.551,14	4.772,48	6.413,81
12 - 15	5	2.025,18	2.721,69	3.657,70	4.915,64	6.606,20
15 - 18	6	2.085,93	2.803,32	3.767,42	5.063,11	6.804,40
18 - 21	7	2.148,50	2.887,40	3.880,44	5.215,01	7.008,53
21 - 24	8	2.212,98	2.974,06	3.996,87	5.371,46	7.218,79
24 - 27	9	2.279,35	3.063,25	4.116,77	5.532,60	7.435,36
27 - 30	10	2.347,74	3.155,17	4.240,26	5.698,59	7.658,43

Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dentária Técnico em Raio X Técnico em Laboratório Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Agropecuária. **ANEXO III - G**

Administrador, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional

Ano (s)	Nível	CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
00 - 03	1	2.937,71	3.948,05	5.305,84	7.130,60
03 - 06	2	3.025,83	4.066,44	5.465,01	7.344,50
06 - 09	3	3.116,60	4.188,48	5.628,95	7.564,84
09 - 12	4	3.210,10	4.314,12	5.797,81	7.791,80
12 - 15	5	3.306,41	4.443,56	5.971,76	8.025,54
15 - 18	6	2.897,40	4.576,85	6.150,90	8.266,31
18 - 21	7	3.507,77	4.714,16	6.335,45	8.514,31
21 - 24	8	3.613,02	4.855,60	6.525,50	8.769,72
24 - 27	9	3.721,39	5.001,23	6.721,26	9.032,81
27 - 30	10	3.833,04	5.151,29	6.922,90	9.303,79

ANEXO III - H

Ano (s)	Nível	CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
00 - 03	1	4.590,16	6.794,57	9.960,92	13.386,65
03 - 06	2	4.773,77	7.066,37	10.259,76	13.788,25
06 - 09	3	4.964,74	7.349,01	10.567,55	14.201,89
09 - 12	4	5.163,30	7.642,95	10.884,54	14.627,95
12 - 15	5	5.369,86	7.948,69	11.211,09	15.066,80
15 - 18	6	5.584,64	8.266,65	11.547,44	15.518,79
18 - 21	7	5.808,04	8.597,28	11.893,86	15.984,36
21 - 24	8	6.040,36	8.941,19	12.250,67	16.463,88
24 - 27	9	6.281,96	9.298,86	12.618,20	16.957,78
27 - 30	10	6.533,23	9.670,77	12.996,72	17.466,52

Advogado, Auditor Interno, Biomédico, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro Médico Odontólogo **ANEXO III - I**

Auxiliar de Administração Profissionalizado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.477,23	1.850,65	2.487,10	3.342,46	4.492,00
03 - 06	2	1.491,12	1.906,17	2.561,72	3.442,75	4.626,74
06 - 09	3	1.506,04	1.963,34	2.638,59	3.622,25	4.802,52
09 - 12	4	1.521,09	2.022,26	2.717,72	3.652,39	4.946,60
12 - 15	5	1.549,87	2.082,89	2.794,93	3.761,97	5.055,78
15 - 18	6	1.596,37	2.145,41	2.883,22	3.874,82	5.207,44
18 - 21	7	1.644,26	2.209,76	2.969,74	3.991,06	5.363,67
21 - 24	8	1.693,61	2.276,05	3.058,82	4.110,81	5.524,56
24 - 27	9	1.744,39	2.344,34	3.143,40	4.234,14	5.690,30
27 - 30	10	1.796,75	2.414,67	3.245,09	4.361,16	5.861,04

ANEXO III - J

Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.586,35	1.982,95	2.578,97	3.423,26	4.571,24
03 - 06	2	1.633,96	2.042,44	2.656,32	3.491,69	4.606,48
06 - 09	3	1.666,63	2.082,09	2.733,71	3.560,18	4.696,78
09 - 12	4	1.697,40	2.121,76	2.785,26	3.628,62	4.787,12
12 - 15	5	1.729,12	2.161,41	2.836,87	3.765,56	4.922,60
15 - 18	6	1.760,84	2.240,71	2.940,20	3.868,26	5.012,93
18 - 21	7	1.792,57	2.280,40	3.043,18	4.010,70	5.103,23
21 - 24	8	1.824,30	2.320,07	3.120,56	4.039,43	5.193,57
24 - 27	9	1.856,02	2.359,70	3.172,12	4.142,16	5.283,89
27 - 30	10	1.903,62	2.439,02	3.249,50	4.279,06	5.374,22

ANEXO III - K

Aposentado e Pensionista

LEI MUNICIPAL Nº 2.262 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT E O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do magistério, nos termos da Lei do Piso Nacional nº 11.738/2008, proporcional há 25 horas no Município de Poconé-MT, reposição de **3,62%** (três vírgula sessenta e dois por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2024, com pagamento em parcela única na folha salarial de março de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) **equivalente ao índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pela inflação,** aos servidores públicos da educação, retroativo a 1º de janeiro de 2024, com pagamento em parcela única na folha salarial de março de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Ficam alteradas as tabelas salariais da Lei Municipal nº. 1.653/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Poconé/MT.

Art. 5º Ficam excluídos da revisão geral anual prevista no art. 2º desta Lei, os servidores comissionados, contratados e os efetivos do PCCS da Administração.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 13 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

EDUCAÇÃO

ANEXO I - A

Professor 25 Horas

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE				
			A	**B**	**C**	**D**	**E**
			1	1,5	1,8	2,3	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado	Doutorado
00 - 03		1	R$ 2.862,76	R$ 4.294,14	R$ 5.152,97	R$ 6.584,35	R$ 7.156,90
03 - 06	1,040	2	R$ 2.977,27	R$ 4.465,91	R$ 5.359,09	R$ 6.847,73	R$ 7.443,18
06 - 09	1,085	3	R$ 3.106,10	R$ 4.659,14	R$ 5.590,97	R$ 7.144,02	R$ 7.765,24
09 - 12	1,135	4	R$ 3.249,23	R$ 4.873,85	R$ 5.848,62	R$ 7.473,24	R$ 8.123,09
12 - 15	1,190	5	R$ 3.406,69	R$ 5.110,03	R$ 6.132,04	R$ 7.835,38	R$ 8.516,72
15 - 18	1,250	6	R$ 3.578,45	R$ 5.367,68	R$ 6.441,21	R$ 8.230,44	R$ 8.946,13
18 - 21	1,320	7	R$ 3.778,85	R$ 5.668,27	R$ 6.801,92	R$ 8.691,34	R$ 9.447,11
21 - 24	1,410	8	R$ 4.036,49	R$ 6.054,74	R$ 7.265,69	R$ 9.283,94	R$ 10.091,23
24 - 27	1,500	9	R$ 4.294,14	R$ 6.441,21	R$ 7.729,46	R$ 9.876,53	R$ 10.735,36
27 - 30	1,530	10	R$ 4.380,03	R$ 6.570,04	R$ 7.884,05	R$ 10.074,06	R$ 10.950,06

ANEXO I - B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Assistente de Administração, Motorista)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	1,5	1,8	2,5

			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado
00 - 03		1	R$ 2.197,29	R$ 3.295,94	R$ 3.955,13	R$ 5.493,23
03 - 06	1,040	2	R$ 2.285,18	R$ 3.427,78	R$ 4.113,33	R$ 5.712,96
06 - 09	1,085	3	R$ 2.384,06	R$ 3.576,09	R$ 4.291,31	R$ 5.960,15
09 - 12	1,135	4	R$ 2.493,93	R$ 3.740,89	R$ 4.489,07	R$ 6.234,82
12 - 15	1,190	5	R$ 2.614,78	R$ 3.922,17	R$ 4.706,60	R$ 6.536,94
15 - 18	1,250	6	R$ 2.746,62	R$ 4.119,92	R$ 4.943,91	R$ 6.866,54
18 - 21	1,320	7	R$ 2.900,43	R$ 4.350,64	R$ 5.220,77	R$ 7.251,06
21 - 24	1,410	8	R$ 3.098,18	R$ 4.647,27	R$ 5.576,73	R$ 7.745,45
24 - 27	1,500	9	R$ 3.295,94	R$ 4.943,91	R$ 5.932,69	R$ 8.239,85
27 - 30	1,530	10	R$ 3.361,86	R$ 5.042,79	R$ 6.051,34	R$ 8.404,64

ANEXO I - C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Assistente de Administração, Motorista)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	1,5	1,8	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado
00 - 03		1	R$ 1.477,23	R$ 2.215,84	R$ 2.659,01	R$ 3.693,07
03 - 06	1,040	2	R$ 1.536,32	R$ 2.304,47	R$ 2.765,37	R$ 3.840,79
06 - 09	1,085	3	R$ 1.602,79	R$ 2.404,19	R$ 2.885,02	R$ 4.006,98
09 - 12	1,135	4	R$ 1.676,65	R$ 2.514,98	R$ 3.017,97	R$ 4.191,63
12 - 15	1,190	5	R$ 1.757,90	R$ 2.636,85	R$ 3.164,22	R$ 4.394,75
15 - 18	1,250	6	R$ 1.846,53	R$ 2.769,80	R$ 3.323,76	R$ 4.616,33
18 - 21	1,320	7	R$ 1.949,94	R$ 2.924,91	R$ 3.509,89	R$ 4.874,85
21 - 24	1,410	8	R$ 2.082,89	R$ 3.124,33	R$ 3.749,20	R$ 5.207,22
24 - 27	1,500	9	R$ 2.215,84	R$ 3.323,76	R$ 3.988,51	R$ 5.539,60
27 - 30	1,530	10	R$ 2.260,16	R$ 3.390,24	R$ 4.068,28	R$ 5.650,39

ANEXO I - D

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Zelador de Próprios)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE		
			A	**B**	**C**
			1	1,4	1,8
			Fundamental	Ensino Médio	Superior
00 - 03		1	R$ 1.553,41	R$ 2.174,78	R$ 2.796,15
03 - 06	1,040	2	R$ 1.615,55	R$ 2.261,77	R$ 2.907,99
06 - 09	1,085	3	R$ 1.685,45	R$ 2.359,64	R$ 3.033,82
09 - 12	1,135	4	R$ 1.763,12	R$ 2.468,37	R$ 3.173,62
12 - 15	1,190	5	R$ 1.848,56	R$ 2.587,99	R$ 3.327,41
15 - 18	1,250	6	R$ 1.941,77	R$ 2.718,47	R$ 3.495,18
18 - 21	1,320	7	R$ 2.050,51	R$ 2.870,71	R$ 3.690,91
21 - 24	1,410	8	R$ 2.190,31	R$ 3.066,44	R$ 3.942,56
24 - 27	1,500	9	R$ 2.330,12	R$ 3.262,17	R$ 4.194,22
27 - 30	1,530	10	R$ 2.376,72	R$ 3.327,41	R$ 4.278,10

ANEXO I - E

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Zelador de Próprios)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE		
			A	**B**	**C**
			1	1,4	1,8
			Fundamental	Ensino Médio	Superior
00 - 03		1	R$ 1.477,23	R$ 2.068,12	R$ 2.659,01
03 - 06	1,040	2	R$ 1.536,32	R$ 2.150,84	R$ 2.765,37
06 - 09	1,085	3	R$ 1.602,79	R$ 2.243,91	R$ 2.885,02
09 - 12	1,135	4	R$ 1.676,65	R$ 2.347,31	R$ 3.017,97
12 - 15	1,190	5	R$ 1.757,90	R$ 2.461,06	R$ 3.164,22
15 - 18	1,250	6	R$ 1.846,53	R$ 2.585,15	R$ 3.323,76
18 - 21	1,320	7	R$ 1.949,94	R$ 2.729,91	R$ 3.509,89
21 - 24	1,410	8	R$ 2.082,89	R$ 2.916,05	R$ 3.749,20
24 - 27	1,500	9	R$ 2.215,84	R$ 3.102,18	R$ 3.988,51
27 - 30	1,530	10	R$ 2.260,16	R$ 3.164,22	R$ 4.068,28

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA N.º 06/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Concessionária: CIDADE INTELIGÊNTE DE POCONÉ SPE LTDA – CNPJ 54.011.807/0001-59

Objeto: celebração de parceria público privada (ppp) para execução dos serviços de efecientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do municipio de pocone-mt.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.39.1.5000000

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.39.1.7.1.00000

Valor: R$ 71.545.500,00.

Período: 25 (vinte cinco) anos.

Poconé, 13 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1213/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1213/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 1212/2024, e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal n°. 1212/2024, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*17* – Saneamento		
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE 1065 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 231.382,43
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 231.382,43**

(…)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1212/2024.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 13 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

O Departamento de Licitações do Município de Ponte Branca, através de sua Agente de Contratação, RETIFICA O AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2024; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS DO TIPO CIRURGIA ORTOPEDICA E AVALIAÇÃO CIRÚRGICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 13 de Março de 2024, ANO XIX | N° 4.441, no Diário Oficial do Estado – IOMAT, 13 de Março de 2024, Nº 28.701 Página 260, no Jornal Estadão de Mato Grosso, 13 de Março de 2024, edição 1169 Página 07 e no DOU nº 50, Seção 3, pág. 234, do dia 13 de Março de 2024.

Onde se lê: Inscrição ordinária no período de 13/03/2024 a 13/03/2025.

Leia-se: Inscrição ordinária no período de 28/03/2024 a 28/03/2025.

Ponte Branca – MT, 13 de Março de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15 2024

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 36/2024 Dispensa de Licitação nº 08/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JOÃO PAULO S. DONATO - ME

CNPJ: nº 28.423.198/0001-35

Valor Total R$ - 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA- VTN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: contados a partir do dia 13/03/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;– da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS, TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, REPAROS EM MICROCOMPUTADORES, REPAROS EM IMPRESSORAS E REPAROS EM REDE DE COMPUTADORES, COM ATENDIMENTO EM TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 06 MESESpodendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Pu-

blicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:30 HRS, A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 13 de março de 2024

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
PORTARIA N° 146 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 146 DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:FERNANDA FERRAZ, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA EXECULÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024, que versa sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Porto Esperidião- MT.

Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas resolve que;

CATEGORIA VIDEO CLIPES

Yasmim Fernanda Carvalho Passos , pontos : 199

Curusse dança (Jesus Lopes) pontos 199 (COTA INDIGINA)

Eliel Sebastião Furtado Massai pontos : 198

Marinele Salvaterra ponto : 198

João Victor Marques Costa , pontos : 197

Rayane Alves Porto Pontos ; 195

Vamilton Maldonado Ferreira Marques , (os marditos) pontos ; 194

Jose Roberto Poquivique da Silva Pontos : 191

Luiz leite pontos 191

Ariadne Santos Aquino pontos: 189

Maria Fernanda Salles e Sara Salles pontos : 187

Alexandro Aguiar Garcia : pontos : 169

Gilson Santos Oliveira pontos 165

Dorivaldo Basílio Gonçalves (Maicon) pontos 155

Edinaldo Francisco Ferreira (Raí) pontos 155 (cota para negro)

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, 13 de março de 2024.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024**. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL – PREVI PORTO.**
Em favor da empresa:**I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ 10.541.510/0001-20.**
Valor total de: R$ 14.000,00 (quatorze mil mil reais).

Porto Esperidião-MT, 13 de março de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

ERRATA Nº 0001/2024.

ERRATA Nº 0001/2024.

Considerando o EXTRATO DE DISTRATO Nº 004/2024 de contratação temporária publicado no Diário Oficial do **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI** de 08 de março de 2024, Edição nº Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.438, página 698, vem o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Porto Esperidião/MT através do presente instrumento, retificar e esclarecer o seguinte:

No extrato mencionado acima, foi equivocadamente divulgado um distrato de contratação temporária referente ao CONTRATO Nº 056/2024 envolvendo a contratada **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI**, servidora temporária no cargo Professora de Pedagogia.

Esclarecemos que tal distrato foi emitido indevidamente devido a um erro administrativo interno, e o contrato de contratação temporária em questão permanece válido e em vigor.

Portanto, fica retificada a informação contida no extrato mencionado, confirmando a manutenção do contrato de contratação temporária com a contratada **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI**, servidor temporário no cargo **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, nos termos previamente estabelecidos.

Porto Esperidião/MT, 08 de março de 2024.

_____

Rosa da Silva Cebalho.

Coordenadora do Depart. de Recurso Humano.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024**. DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA USO DOS SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO E GESTÃO DE DISPOSITIVO DURANTE 12 MESES.**
Em favor da empresa:**TELEFÔNICA BRASIL S. A. - CNPJ 02.558.157/0001-62**
Valor total de: R$ 12.313,80 (Doze mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).

Porto Esperidião-MT, 13 de março de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

ERRATA Nº 0002/2024.

ERRATA Nº 0002/2024.

Considerando o EXTRATO DE DISTRATO Nº 005/2024 de contratação temporária publicado no Diário Oficial do **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA** de 08 de março de 2024, Edição nº Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.438, página 699, vem o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Porto Espe-

ridião/MT, através do presente instrumento, retificar e esclarecer o seguinte:

No extrato mencionado acima, foi equivocadamente divulgado um distrato de contratação temporária referente ao CONTRATO Nº 007/2024 envolvendo a contratada **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA**, servidora temporária no cargo **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.

Esclarecemos que tal distrato foi emitido indevidamente devido a um erro administrativo interno, e o contrato de contratação temporária em questão permanece válido e em vigor.

Portanto, fica retificada a informação contida no extrato mencionado, confirmando a manutenção do contrato de contratação temporária com o contratada **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA**, servidor temporário no cargo **Professora de Pedagogia**, nos termos previamente estabelecidos.

Porto Esperidião/MT, 08 de março de 2024.

_____

Rosa da Silva Cebalho.

Coordenadora do Depart. de Recurso Humano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 079/2023 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N°. 079/2023. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023.

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 079/2023 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO NOVO PATIO DE MAQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 079/2023, Tomada de Preços nº. 001/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Reajuste do valor global do Contrato nº. 079/2023, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$: 27.975,01 (Vinte E Sete Mil Novecentos E Setenta E Cinco Reais E Um Centavo),** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 1.060.664,54 (Um Milhão E Sessenta Mil E Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)** para **R$ 1.088.639,55 (Um Milhão Oitenta E Oito Mil Seiscentos E Trinta E Nove Reais E Cinquenta E Cinco Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$: 27.975,01 (Vinte E Sete Mil Novecentos E Setenta E Cinco Reais E Um Centavo)**ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$: 27. 975,01 (Vinte E Sete Mil Novecentos E Setenta E Cinco Reais E Um Centavo)**o valor global passa ser **R$ 1.088.639,55 (Um Milhão Oitenta E Oito Mil Seiscentos E Trinta E Nove Reais E Cinquenta E Cinco Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 1.088.639,55 (Um Milhão Oitenta E Oito Mil Seiscentos E Trinta E Nove Reais E Cinquenta E Cinco Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **ALEXEY MEYER SYDOW.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 13 de março de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA** CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes Representante **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt**CPF 757. 118.421-53 **TESTEMUNHA**

PORTARIA Nº 135/2024

De: 12 de Março de 2024

"Altera Equipe Técnica para Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Equipe Técnica que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos/MT, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

Nível Superior:

Bruna Silva Oliveira – Médica Veterinária

Lucas Galvão Domingues – Assessor Jurídico

Ramon Abraão de Paula - Engenheiro Civil

Victor Emanuel Schmidt da Silva – Fiscal Ambiental Municipal

Nível Médio:

Josias Almeida Campinas – Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 052/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
283	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
692	KAILAINE VANDERLEIA DE O. LOPES	APROVADO C.R.	12,0	16,0	48,0	76,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

QUINTO TERMO REF. O CONTRATO Nº. 062/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022.

QUINTO TERMO REF. O CONTRATO Nº. 062/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93**, representada pelo senhor **ALLAN SALES GOMES,** inscrito no **CPF sob o nº. 039.640. 791-97**, portador da **Cédula de Identidade nº. 1046682 SSP TO**, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayao, n°. 640, Bairro Centro, Município de Miranorte, TO, CEP 77.660-000**,** daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 062/2022, conforme Processo Licitatório nº. 037/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração no Valor Global do Contrato nº. 062/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando R$ 2.491,91 (Dois Mil Quatrocentos E Noventa E Um Reais E Noventa E Um Centavos), passando o mesmo de **R$ 1.986. 957,87 (Um Milhão Novecentos E Oitenta E Seis Mil Novecentos E Cinquenta E Sete Reais E Oitenta E Sete Centavos) para R$ 1.989.449,78 (Um Milhão Novecentos E Oitenta E Nove Mil Quatrocentos E Quarenta E Nove Reais E Setenta E Oito Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, bem como a alteração da CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, com o acréscimo de **R$ 2.491,91 (Dois Mil Quatrocentos E Noventa E Um Reais E Noventa E Um Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 2. 491,91 (Dois Mil Quatrocentos E Noventa E Um Reais E Noventa E Um Centavos)** ao valor global, ele passa ser **R$ 1.989.449,78 (Um Milhão Novecentos E Oitenta E Nove Mil Quatrocentos E Quarenta E Nove Reais E Setenta E Oito Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 1.989.449,78 (Um Milhão Novecentos E Oitenta E Nove Mil Quatrocentos E Quarenta E Nove Reais E Setenta E Oito Centavos).** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022**e a solicitação do aditivo assinado pelo Engenheiro Civil Alexey Meyer Sydow em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 12 de março de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/ MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI** CNPJ Sob o n°. 35.161.606/0001-93 Allan Sales Gomes Representante **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Karolyne Dafny de Lima Monteiro** CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
201	NATALIA FERNANDA VARINI NAKAO	APROVADO	4,0	16,0	36,0	56,0

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
218	KARLA VIVIAN ORTIZ	APROVADO C.R.	12,0	12,0	30,0	54,0

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
323	ELENICE AMATE	APROVADO	20,0	12,0	36,0	68,0

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
244	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO	20,0	16,0	54,0	90,0
774	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	APROVADO	20,0	12,0	48,0	80,0
294	NADIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
208	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
710	GIOVANE CLAITON REZER	APROVADO	20,0	20,0	42,0	82,0
501	SILVANO SOUZA DA SILVA	APROVADO	20,0	16,0	42,0	78,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
468	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	APROVADO	16,0	16,0	42,0	74,0
730	DANIEL SANTOS DA PAZ	APROVADO	20,0	20,0	30,0	70,0
32	ALEX APARECIDO GONÇALVES	APROVADO	16,0	4,0	30,0	50,0

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
277	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	APROVADO	12,0	20,0	48,0	80,0
287	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	8,0	20,0	42,0	70,0
484	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	APROVADO	16,0	8,0	36,0	60,0
694	JOSE VAZ DA SILVA	APROVADO	12,0	12,0	36,0	60,0
670	ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR	APROVADO	4,0	12,0	36,0	52,0

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
163	EMERSON CARVALHO REZER	APROVADO	16,0	16,0	54,0	86,0
751	ANILSON RODRIGUES ALVES	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
17º	TÂNIA PAULA RAMOS SUDRÉ	C.M.E.I José Altamiro Paim – Sede (Maternal I)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de março de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
DECRETO N.º 020/2024 - REGULAMENTA O RECOLHIMENTO DO ISS PARA EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

DECRETO N.º 020/2024 Poxoréu/MT, 13 de março de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação das regras de dedução de materiais, insumos e máquinas da base de cálculo do ISSQN sobre os serviços relacionados à construção civil, bem como da apuração da base de cálculo desses serviços por percentuais de presunção, conforme Código Tributário Municipal e a Lei Complementar n.º 116/2003.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 82, do Código Tributário Municipal de Poxoréu, e nos termos do Art. 179 da mesma lei;

CONSIDERANDO os art. 7º, parágrafo 2º e 8º-A, parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar n.º 116/2003, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que, em obras de construção civil e infrestrutura de grande porte, a base de cálculo do ISS corresponde, em média, a 40% (quarenta por cento) do valor da empreitada.

D E C R E T A:

Art. 1.º Para efeito de dedução das subempreitadas tributadas, bem como do custo com materiais, equipamentos e combustível, utilizados em obras relativas às atividades nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços de ISSQN, constante na Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, o contribuinte poderá optar pela utilização da base de cálculo estimada do ISSQN no valor de 40% (quarenta por cento) do preço total do serviço cobrado, ficando dispensado da comprovação das despesas dedutíveis.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 13

de março de 2024, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024 – ADESÃO N.º 1/2024

CONTRATO Nº 168/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA**

CNPJ Nº 13.190.929/0001-72

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024 DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE POXORÉU/MT.**

VALOR: R$ 755.426,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 13 de março de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.32/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO, decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n° 1/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24. 250.332/0001-92. Aditivam o contrato com término em 22/02/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

POXOREU 22 de fevereiro de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL:PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
26º	ANA PAULA ALVES MENDES	E.M. Prof ª Leila Aparecida de Oliveira (Articulação)
27º	NILZA MOREIRA DOS SANTOS NOVAES	E.M. Prof ª Leila Aparecida de Oliveira (Pré - Escolar)

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
15º	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	E.M. Prof ª Odete Oliveira Souza (Oficina de Produção Textual)
16º	REGIANE RODRIGUES DO CARMO	C.M.E.I José Altamiro Paim – Sede (Maternal I)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de março de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 32/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de plataforma de atendimento por meio de Chatbot/atendimento virtual via plataforma web integrada ao Whatsapp, bem como instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 19 de março de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 19 de março de 2024.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local “LICITAÇÕES” ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 13 de março de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A Sr.ª LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A ADEMIR VULPI SANTANA- CNPJ Nº 20.090.386/0001-87

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº **XXX.323.74X-XX**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 18/2024 que tem como objeto Futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de podas de árvores nos canteiros centrais e ao redor do município, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Reserva do Cabaçal – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 17/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **3.147.054/0001-26**, com sede à Rod.Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, tel: (65) 3326-1873/99624-8707, nesse ato representado pelo senhor **ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 887480 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 568.802.781-91, residente e domiciliado na Rua Três, nº 310 W, Bairro: Parque das Mansões, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.302-002,** Sócio da Empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 17/2022, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de **até 25/03/2024.**

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O Valor do Contrato será alterado devido a implantação, conversão e treinamentos dos softwares administrativos educacional unificados e integrados não ser mais cobrado e o Aditivo ser apenas do Item 1.

3.2 – O valor total do contrato será aditivado em 3,636090%, sendo suplementado o valor de R$ 27.463,02 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Dois Centavos), o valor mensal será de R$ 2.288,58 em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

06 - Secretaria Mun. De Educação	Red. 178- 12.361.0006.2029 3.3.90.39 fonte 1.1.500
002 – departamento de Educação	Red. 226- 12.361.0008.2047 3.3.90.39 fonte 1.1.540

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal –MT, em 12 de Março de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** CNPJ: Nº **13.147.054/0001-26** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/2023

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO III, "C" da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

OBJETO: O presente tem como objetivo a Contratação de **prestação de serviço** de assessoria, consultoria e apoio técnico em contabilidade tributária, na regulamentação da retenção de IRPJ pelos municípios (IN RFB 2145/2023) e em recursos humanos para o município de Ribeirão Cascalheira– MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 74, INCISO III da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº2475/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Contratada: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 28.092.213/0001-00 no **v**alor global é de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O município de Ribeirão Cascalheira, por intermédio da sua Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que a publicação de **EXTRATO DO CONTRATO *139/2022*, *TOMADA DE PREÇO 09/2022, PROCESSO Nº 84/2022,*** em 19 de dezembro de 2023 (AMM, pub. nº 4383), pág. nº 498, e TCE, (código nº 3232, pág. 233, publicada em 20 de dezembro de 2023), apresenta número erro de digitação no descritivo do objeto. Assim sendo, retifica-se o texto nos moldes abaixo:

Onde se lê: GILSON BROETTO - ME

Leia-se: BROETTER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA

Ademais, vale destacar que a retificação não altera em nada na formulação das propostas, assim sendo não há necessidade de republicação do extrato.

Ribeirão Cascalheira, 13 de março de 2024.

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço para **contratação de empresa especializada para realização de concurso público, abrangendo elaboração e publicação de todos os editais referentes ao certame, preparação, elaboração, confecção, impressão e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo do concurso público para provimento das vagas nos cargos previsto no plano de cargos, carreira e salários,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de março de 2024 (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415-1207 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 13 de março de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PORTARIA Nº 80/2024

PORTARIA Nº 80/2024

Ribeirãozinho – MT, 01 de março de 2024.

"Nomeia o responsável do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal".

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Fernando Ribeiro do Nascimento, matrícula nº. 1030, como Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, a fim de executar suas funções concomitantemente com a Diretora de Recursos Humanos, sem ônus para o município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Ribeirãozinho - MT, 01 de março de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 100/2024 de 27/02/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio com apoio e transporte incluso conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c art. 76 e ss do Decreto 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 019/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 019/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - ME**, CNPJ: 19.521.935/0001-41, o valor global de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 103/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

OBJETO: "*Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município (PGM).*"

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 258/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 103/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2024 realizada no dia 13/03/2024, ficou contratado o Proponente Locador ***Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054. 231.821-07, com valor mensal de R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais).***

Rondolândia – MT, 13 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 104/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21

OBJETO: "*Locação de imóvel para funcionamento da Junta Militar, Casa dos Conselhos e Instituto de Identificação.*"

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, nomeada pelo Decreto de nº 258/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 104/2024, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2024 realizada no dia 13/03/2024, ficou contratado o Proponente Locador ***Jackson Elles Barques Cardoso, CPF: 054. 231.821-07, com valor mensal de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos reais).***

Rondolândia – MT, 13 de março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 101/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2024

Objeto: Aquisição de Computadores para Implantação da Sala de Informática na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Seven Net Telecom LTDA, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av. André Maggi, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00056392	UND	15	MICROCOMPUTADOR – 2.9GHZ ATE 4.3GHZ, CACHE DE 12M, HEXA-CORE, 10ª GERACAO. PLACA MÃE H510; PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F; 16 GB DE MEMORIA RAM SSD 480GB; PLACA DE VIDEO 1 GB; GABINETE MICRO ATX C/ FONTE 200W; COMBO C/FIO TEC/MOUSE LOGITECH MK120; MONITOR DE 21.5.	TOB	R$ 3.213,11	R$ 48.196,65
Valor Total							**R$ 48.196,65**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 101/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 48.196,65 (Quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 13 de Março de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto n° 258/GAB/PMR/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 51/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM DANÇA DE ZUMBA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

CONTRATADA: ELIZANGELA CANDIDO CORREA;

INSCRIYA NO CNPJ Nº 40.936.459/0001-16;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 05 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 30 de Julhp de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTRATO DE ESTÁGIO 001/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 001/2024, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: ALLERRANDRO BRUNO ALVES DA SILVA

Período: 14/03/2024 a 14/03/2025

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 706,00 (Setecentos e seis reais).

CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 001/2024, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA

Período: 14/03/2024 a 14/03/2025

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 706,00 (Setecentos e seis reais).

CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 001/2024, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: MÔNICA BATISTA LOPES

Período: 14/03/2024 a 14/03/2025

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 706,00 (Setecentos e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024

Processo Administrativo: 108/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de 200 (duzentas) cestas básicas e produtos de limpeza, de Cuiabá /MT x Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: BROS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 24.953.072/0005-45

Valor Total: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de Março de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 44/2023, de 05 de setembro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. LUCIANE DALDIN, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 043.255.809-80, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 12 de março de 2024.

_____

LUCIANE DALDIN

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

LIDIA INÊS BARON SARAN

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 75/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 03/2024 e SRP 09/2024,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO "PRINCÍPIO DA VIDA" OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**Com abertura marcada para o dia 07/03/2024 e homologada no dia 13/03/2024, teve como vencedores as empresas:

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ **51.689.269/0001-68**,por apresentar o valor **R$ 8.122,80** (Oito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos). **D S J CONFECCOES LTDA,** cadastrada no CNPJ **48.911.914/0001-30**,por apresentar o valor **R$ 40.704,10** (quarenta mil, setecentos e quatro reais e dez centavos). **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** cadastrada no CNPJ **03.449.844/0001-02**,por apresentar o valor **R$ 24.495,50** (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME,** cadastrada no CNPJ **10.226.940/0001-57**,por apresentar o valor **R$ 13.628,40** (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** cadastrada no CNPJ **29.700.587/0001-23**,por apresentar o valor **R$ 1.689,10** (mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos) Santa Carmem, 13 de março de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 0268/2022

DATA: 17 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Institui Comissão de Processante Permanente – CPP para atuar em Processos Administrativos Disciplinares – PAD e dá outras providencias.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART.1º- Instituir Comissão de Processante Permanente – CPP para atuar em Processos Administrativos Disciplinares – PAD visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, com a seguinte composição:

I – SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI **– Presidente**

II – JULIANA DE ALMEIDA GOLO – Membro;

III – SONIA FREIRE – Membro;

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 114/2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de Outubro de 2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 265/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de vigência do referido contrato em virtude da paralisação do cronograma da obra, uma vez que o mesmo depende da finalização da camada de base por parte da secretaria de obras para dar andamento na execução do revestimento asfáltico. O aditivo em questão, adicionará 180 dias de vigência do contrato.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 07/03/2024 à 03/09/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

DATA: 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022** do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE APOIO NUTRICIONAL**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
5º	1043	**LUCIANE DALDIN**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 DE MARÇO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** localizada na Rua Tupã , s/n, bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde(MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.487.619/0001-99, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20334109 SESP/MT, e do CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado na Macaúba, lote 07, quadra 45, S/Nº, Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Lucas do Rio Verde (MT)**,** denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 005/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO-FIO SARJETA, PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Tomada de Preços nº 018/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **005/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **14/03/2024 a 13/05/2024.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **005/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **14/03/2024 a 13/05/2024.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de março de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.487.619/0001-99

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA: MT PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **13.298.910/0001-44**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM SANTA RITA DOTRIVELATO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES ‘’TRIVELATO COM ELAS ‘’,** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024; VALOR**: **R$ R$ 9. 498,00.** VIGÊNCIA: 08/03/2024 ATÉ 08/06/2024.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) 4 D Designer Grafica Editora E Comunicacao Visual Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a 4 D Designer Grafica Editora E Comunicacao Visual Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Travessa Brasília, n.º 30, Areão, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. , , , portador do RG n.º e CPF n.º 13.278.238/0001-25 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 138/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 138/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 13.278.238/0001-25

Nome: Pierre Francis Haubritch
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaynã Santos Martins
CPF: 072.351.211-65b

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECCOES DE RECEITUARIO ESPECIAL BLOCO C/ 25X1 VIA - PAPEL SUPERBOND 75G - AZUL - TAMANHO 7,2 X 21CM		
Marca:			
Valor unitário (R$):	10,5000	**Quantidade:**	30,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECCOES DE RECEITUARIO ESPECIAL BLOCO C/ 25X1 VIA - PAPEL SUPERBOND 75G - AZUL - TAMANHO 7,2 X 21CM		
Marca:			

Valor unitário (R$):	10,5000	**Quantidade:**	70,0000	
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE	
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 100,00	R$ 70,00
Valor limite	R$ 1.050,00	R$ 735,00

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2024 de 07 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o cadastro e Registro Associação dos Irmãos em Cristo Servo – Comunidade Cristo Servo, junto ao CMDCA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO

TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13 de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015, preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Resolução 001/2024 de 15 de janeiro de 2024, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o cadastro e registro após análise da documentação da Associação dos **Irmãos em Cristo Servo – Comunidade Cristo Servo.**

Art. 2° - Fica cadastrado e registrado os cursos para jovem aprendiz de **Auxiliar de escritório, Contínuo, Almoxarife, Arquivista de documentos e Assistente Administrativo** na modalidade EAD, para à faixa etária a partir dos 14 anos, podendo também atender jovens e adultos.

Art. 3º -Fica certificado para o período de quatro anos de **05/03/2024 à 05/03/2028.**

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser afixada na sede do CMDCA e no Mural da Prefeitura.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução CMDCA nº 03, de 5 de março de 2024.

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de março de 2024.

Diana Martins Cezario

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015, preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Resolução 001/2024 de 15 de janeiro de 2024, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o cadastro e registro após análise da documentação da **Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.**

Art. 2° - Fica cadastrado e registrado os cursos para jovem aprendiz de Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Frentista, Auxiliar de Supermercados e Auxiliar de Produção (este para maiores de 18 anos) no Ministério da Economia/ Secretaria de Trabalho na modalidade EAD, para à faixa etária a partir dos 14 anos.

Art. 3º -Fica certificado para o período de quatro anos de **07/02/2024 à 07/02/2028.**

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser afixada na sede do CMDCA e no Mural da Prefeitura.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução CMDCA nº 02, de 05 de março de 2024

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de março de 2024.

Diana Martins Cezario

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Rua Tupã, nº 2387E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 2033410-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 055/2023, referente ao Processo de licitação Tomada de Preços nº 006/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO NA AVENIDA 28. DE DEZEMBRO – PASSEIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Tomada de Preços nº 006/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 055/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2), acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias**, vigorando, portanto, **de 25/03/2024 a 24/05/2024.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de março de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 068/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 068/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** localizada na Rua Tupã , s/n, bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde(MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.487.619/0001-99, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20334109 SESP/MT, e do CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado na Macaúba, lote 07, quadra 45, S/Nº, Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Lucas do Rio Verde (MT)**,** denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 068/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL,** conforme Tomada de Preços nº 009/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **068/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **09/03/2024 a 08/05/2024.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **068/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias,** vigorando de **24/03/2024 a 23/05/2024. Conforme oficio da engenharia nº 123-2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

b

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de março de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.487.619/0001-99

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65b

FINANÇAS
DECRETO Nº 05/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 05/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 36	02.001.04.131.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		6.500,00
		Sub-Total:	**26.500,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 353	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		330.000,00
		Sub-Total:	**330.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 413	07.002.12.368.0008.1041.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		823.500,00
		Sub-Total:	**823.500,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 608	11.001.27.812.0007.2084.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
		Sub-Total:	**600,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.180.600,00**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	02.001.04.131.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	por Tempo Determinado	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação Recursos não Vinculados de Impostos	7.100,00
		Sub-Total:	**7.100,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	ou Serviço para Distribuição Gratuita do ensino	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	300.000,00
Cód. red.: 383	Instalações	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.550.0000000 Obras e Transferência do Salário Educação	211.000,00
Cód. red.: 399	Instalações do ensino	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	330.000,00
Cód. red.: 410	Consumo do ensino	07.002.12.368.0006.2051.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	200.000,00
		Sub-Total:	**1.041.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 415	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	112.500,00
		Sub-Total:	**112.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.180.600,00**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 5 de janeiro de 2024

EGON H

Pre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 926/2024

LEI MUNICIPAL Nº 926/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA O ARTIGO 73-A DA LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.010, ACRESCENTADO PELA LEI 695/GP/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIMO PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 73-A da lei municipal 525/2010 de 23 de dezembro de 2.010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 73-A- Fica criada na estrutura administrativa do PREVIST o cargo de Supervisor Previdenciário, que será ocupado por servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, com cedência através de Termo de Cooperação.

§ 1º- Compete especificamente ao Supervisor Previdenciário:

I- representar o PREVIST em todos os atos perante quaiquer autoridades; II- comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto; III- cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário; IV- Apresentar relatório de receita e despesas (relatório de gestão) mensais; V- Despachar os processos de habilitação a benefícios; VI- Realizar todas as atividades necessárias para gestão do RPPS.

§ 2º O Supervisor Previdenciário será assistido, em caráter permanente ou mediante serviço contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução de problemas técnicos, jurídicos e técnicos- atuariais do PREVIST.

§ 3º - O exercício do cargo exige do seu ocupante, integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 4º - O servidor efetivo ocupante do cargo criado por este artigo será designado por ato do chefe do poder executivo, após a celebração de termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal e o PREVIST, sem qualquer acréscimo remuneratório.

§ 5º - As despesas decorrentes deste artigo correrão à conta de dotações orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº695/2017 de 20 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2024.

THIAGO CASTELAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha -MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 42.180.015/0001-29

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO .

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/03/2024

O preço global deste Contrato é de R$ 75.450,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 01 de março de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 925/2024

LEI MUNICIPAL Nº 925/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI A BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR, E O PRÊMIO ALUNO NOTA 10, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, nos termos desta lei, a Bonificação por Resultados - BR, a ser paga aos servidores efetivo e contratado no exercício da função de professor na Secretaria Municipal de Educação, decorrente do cumprimento de metas previamente estabelecidas, visando à melhoria e o aprimoramento da qualidade do ensino público.

Art. 2.º A Bonificação por Resultados - BR constitui, nos termos desta lei, prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou do salário do servidor, que a perceberá de acordo com o cumprimento de metas fixadas pela Administração.

§ 1º A Bonificação por Resultados - BR não integra nem se incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

§2º A percepção da Bonificação por Resultados - BR, juntamente com as parcelas remuneratórias a que faça jus o agente público no mês de pagamento, não poderá exceder o limite remuneratório, fixado no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º A Bonificação por Resultados - BR será paga na proporção direta do cumprimento das metas alcançadas na turma onde o servidor estiver desempenhando suas atividades (lotação).

§1º Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, serão avaliados o resultado dos alunos de acordo com as seguintes classificações:

a) Abaixo do básico; b) Básico; c) Proficiente; d) Avançado.

§2º - O profissional da Educação no exercício do cargo de Professor do 2º ano e 5º ano do ensino fundamental fará jus a BR- Bonificação por Resultando, tendo como base o seu vencimento, quando atingir os seguintes resultados:

a) 100% da remuneração quando o resultado do aprendizado dos alunos atingir entre 80% a 100% no Avançado, desde que não encontre nenhum aluno da sala, abaixo do básico; b) 70% da remuneração quando o resultado do aprendizado dos alunos atingir entre 60% a 79% no avançado, desde que não encontre nenhum aluno da sala, abaixo do básico; c) 30% da remuneração quando o resultado do aprendizado dos alunos atingir entre 40% a 59% no avançado, desde que não encontre nenhum aluno da sala abaixo do básico.

Artigo 4º- Fica criada uma gratificação especial ao profissional da educação no exercício do cargo de professor com atribuição no 2º e 5º ano do ensino fundamental no percentual de 10% (dez por cento), essa gratificação sujeita-se às regras prevista no parágrafo 1º e 2º do artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Fica criado o prêmio aluno nota 10 (dez), que será concedido ao melhor aluno de todas as 2ª e 5ª series das escolas municipais do Município de Santa Terezinha, no valor de ½ meio salário mínimo, considerando os seguintes critérios:

a) Melhor classificação na avaliação somativa, aplicada pelo CAED; **b)** Participação nas avaliações durante o ano letivo; **c)** Menor número de faltas injustificada durantes o ano letivo; **d)** Maior interesse no aprendizado durante o ano letivo; **e)** Melhor comportamento durante o ano letivo;

§1º- Avaliação prevista no caput será executada pela (o) professora (o), mensalmente ao longo do ano letivo, de acordo com a tabela abaixo:

Critério					
Previsto na alínea (a)	Abaixo do básico: 0 ponto	Básico 2 pontos	Proficiente 5 pontos	Avançado 10 pontos	
Previsto na alínea b	NPA: 0 pontos	PA: 3 pontos			
Previsto na alínea c	4 (quatro) ou mais faltas: 0 ponto.	3 (três) falta: 01 ponto.	02 (duas): 03 pontos	01 (uma) faltas: 4 pontos	zero falta: 06 pontos
Previsto na alínea d	PI: 0 ponto	I: 3 pontos	M. I. 06 pontos		
Previsto na alínea e	NC: 0 pontos	PC: 03	C. 06 pontos		

§ 2º- Para efeito desta lei as Siglas prevista na tabela do parágrafo anterior tem os seguintes significados:

NPA= não participação na Avaliação;

PA = participação na Avaliação;

PI= pouco interessado;

I- Interessado;

MI- muito interessado;

NC= não Comportado;

PC= pouco Comportado;

C= comportado.

§3º- A avaliação prevista no parágrafo anterior será realizada, pelo (a) professor (a) mensalmente, tendo como resultado final a somatória dos resultados apurado durante o ano letivo.

§4º- Na avaliação do critério previsto no inciso c do caput, não serão consideradas as faltas acobertadas por atestado médico.

§5º- Nas hipóteses de empate na somatória final, os critérios de desempate deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Melhor classificação na avaliação somativa, aplicada pelo CAED; **b)** Participação nas avaliações durante o ano letivo; **c)** Menor número de faltas durantes o ano letivo; **d)** Maior interesse no aprendizado durante o ano letivo; **e)** Melhor comportamento durante o ano letivo;

Art. 6º- A Bonificação por Resultados - BR aos profissionais e aos alunos serão paga no mês seguinte ao mês que for divulgado o resultado definitivo da avaliação somativa, em parcela única, tomando por base os resultados do ano anterior do Avalia MT divulgado pela secretaria de educação do estado do Mato Grosso.

§1º Somente farão jus à percepção da Bonificação por Resultados - BR os servidores que estiverem em pleno exercício das atribuições típicas do cargo que ocupam, por um período superior a 60% (sessenta por cento) do número de dias letivos do ano em que se realize a avaliação.

Art. 7.º Na projeção das despesas com pessoal ativo da Secretaria Municipal de Educação, para fins de elaboração da proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, serão considerados, além do montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os valores necessários ao pagamento do dispêndio da bonificação de que trata o artigo 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta lei serão pagas nas seguintes dotações orçamentárias:

a) A BR- Bonificação por Resultado para os professores serão pagos com recursos do FUDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; b) Os prêmios do Aluno Nota 10 (dez) serão pagos com Recursos Ordinários da Educação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito financeiro para o dia 01 de março de 2.024.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE MARÇO DE 2024 SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente ao mês de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUIRÃO A LICENÇA PRÊMIO

MARÇO:

MATRÍCULA: 381 NOME: INGRID LANGE CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2024 À 01 DE JUNHO DE 2024. PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008 À 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

MATRÍCULA: 542 NOME: GIRLEY NEVES DE SOUZA MARTINS CARGO: PROFESSOR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024 À 29 DE MAIO DE 2024. PERÍODO AQUISITIVO DE 11 DE MAIO DE 2011 À 11 DE MAIO DE 2016.

MATRÍCULA: 874 NOME: MAURÍCIA SOARES DE JESUS CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024 À 30 DE MARÇO DE 2024 PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 À 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MÊS DE MARÇO DE 2024 A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e comissionados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS QUE USUFRUÍRÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARÇO:

MATRÍCULA: 864

NOME: JANAÍNA WAIANDT DA SILVA CARGO: FISIOTERAPEUTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2024 À 23 DE MARÇO DE 2024.

MATRÍCULA: 506

NOME: MARINET SOUTO DE OLIVEIRA CARGO: ODONTÓLOGO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2024 À 20 DE MARÇO DE 2024.

MATRÍCULA: 949

NOME: MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2024 À 02 DE ABRIL DE 2024.

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°05/2024/CMAS

RESOLUÇÃO N°05/2024/CMAS

Dispõe sobre a retificação da ata de aprovação do Plano de Ação Do Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Exercício 2024, do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 501 de 30 de Novembro de 2021 e;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Resolve

Art. 1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social a retificação da ata de aprovação do Plano de Ação Do Co-Financiamento

do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Exercício 2024, para o Município de Santo Afonso-MT**.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 13 de Março de 2024.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Santo Afonso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Santo Afonso um reajuste salarial de 5% (cinco por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos básicos vigentes.

Art. 2º O reajuste salarial previsto no Art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Santo Afonso.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santo Afonso, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 13 de Março de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 042/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 011, de 31 de março de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores:

- Rosani Andrade Silva – Farmacêutica – CRF-MT:928

- Wagner William G. de Souza – Farmacêutico – CRF-MT:551855

- André Luís Alves de Oliveira – Médico – CRM-MT:6677

- Vanessa de Souza Ferreira - Médica - CRM-MT:12094

- Rafael Fernandes Demarchi – Enfermeiro – COREN-MT:5993

- Valéria Arruda Vilela e Silva – Enfermeira – COREN-MT:600164

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º - A CFT terá o prazo de 30 dias para reestruturação e publicação da REMUME 2024/2025.

Art.5º - O prazo de vigência da presente comissão será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº001/2024 CME

RESOLUÇÃO Nº001/2024 CME

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14. 640 DE 31 DE JULHO DE 2023E PORTARIA Nº001, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Matogrossense e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objeti-

vo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria Nº001, de 11 de março de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Santo Afonso – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Santo Afonso – MT, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes, habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e com o anexo III da Portaria do GAB.MIN/MEC, nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - valorização do profissional da educação;

VI - gestão democrática do ensino público;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 3º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura;

VI – Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico e as práticas sociais, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII – Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo, constituir ações pedagógicas planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e a comunidade, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar seja verdadeiro centro potencializador dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades nas quatro dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 4º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Santo Afonso – MT.

I - A garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - A gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - O protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - A intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos públicos municipais de proteção à infância e à juventude, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

V - A constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VI - A garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular / Parte Diversificada, as temáticas e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Artística, Educação Física;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências Naturais: Ciências e suas tecnologias;

IV - Ciências Humanas e Sociais: História, Geografia;

V- Ensino Religioso: Ensino Religioso

§ 2º - A área do conhecimento diversificado da Matriz Curricular visa enriquecer e complementar a base nacional comum, é composta pelos seguintes componentes curriculares:

a) Alfabetização, Letramento e comunicação; (Alfabetização, leitura, interpretação, produção textual com ênfase na ludicidade).

b) Esporte, recreação e motricidade; (Jogos e brincadeiras, esporte, gincana lateralidade, atividade rítmicas e conhecimento sobre o corpo).

c) Cultura e saberes em artes; (Literatura, música, dança, teatro, pintura e artesanato).

d) Letramento Matemático e suas tecnologias;(Alfabetização matemática, oficina de jogos e tecnologia).

e) Formação Pessoal e social; (Higiene e formação de hábitos, empreendedorismo social, educação para o trânsito, ética, educação para a paz).

§ 3º – A área do conhecimento diversificado da Matriz Curricular integrada à Base Nacional Comum Curricular ampliará o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 9º - A turma que irá compor a unidade de Tempo Integral será definida como turma de Recomposição de aprendizagem, no intuito de equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico dos educandos, para que possam promover a aprendizagem colaborativa e a inclusão.

Art. 10 – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 – São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar deve ser composta por:

I - Gestão Geral – responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas.

III – Coordenação Pedagógica - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada;

IV - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VI **-** Secretaria Escolar – responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VII **-** Bibliotecário - Responsável por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

VIII –merendeiras – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

IX **-** Equipe de Serviços Gerais – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

X **-** Equipe da Portaria/vigilância – responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Art. 11 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados

na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Esta Resolução, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CME, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Santo Afonso – MT, aos 12 dias do mês de março de 2024

Presidente do CME.

_____

Conselheiros (a) presentes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

HOMOLOGADO EM:

_____/_____/_____

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da **Prestação de Contas do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS)** referente ao exercício de 2023 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, em reunião realizada no dia 13 de Março de 2024 para aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) referente ao exercício de 2023 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social Prestação de Contas do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) referente ao exercício de 2023 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 13 de Março de 2024.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Afonso-MT.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº002/2024

PORTARIA Nº002/2024

EMENTA - NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR COM ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES, TURNO REGULAR MAIS CONTRATURNO, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o **Art. 1º** da Portaria nº 001 de 11 de março 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral (jornada ampliada), para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos financeiros para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do Município de Santo Afonso-MT.

Nº DE ORD.	MEMBROS	REPRESENTAÇÕES
01	VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEC).
02	GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (CME).
03	VERONICE CAMARGO SOUTO	PRESIDENTE CACS – FUNDEB.
04	MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA NEIVA	GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
05	ALINE BATISTA SANTOS TAVARES	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
07	CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
008	ELAINE DOS ANJOS SANTANA	SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL – PMSA.

Art. 2º - A Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Santo Afonso-MT, 12 de março de 2024

_____

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão implementadas nas Escolas Pública da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo afonso - MT, de forma gradativa, inicia-se a partir do ano de 2024 com uma turma de 20 alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais) pactuados no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas pelo fomento repassado ao Município pelo governo federal, previsto no Art. 4º e 5º da Lei 14.640/2023, bem como da Lei nº 14.113/2020 e também por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o Programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, e haverá disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, e complementadas com a Área do Conhecimento Diversificado - Lei Nº16.640, 31/07/23 Escola em tempo Integral.

Art. 6º - A contratação de professores, facilitadores de aprendizagem – (oficineiros), acontecerá de acordo com legislação própria do município.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação, construirão uma equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos, visando a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

§ 1. Uma escola só consegue implementar a educação integral de forma adequada quando a proposta tem o total comprometimento da equipe gestora. Diretores e coordenadores pedagógicos devem assumir a responsabilidade de orientar e liderar os processos de gestão, mobilização e articulação necessários à plena realização do programa.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá sempre que necessário às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta do Ensino em tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação será *instituído normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.*

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso – MT,11 de março 2024

_____

Secretário (a) Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação Estadual (FEAS) exercício 2024 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, em reunião realizada no dia 13 de Março de 2024 para aprovação do Plano de ação do Cofinanciamento Estadual (FEAS) exercício 2024 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação Estadual (FEAS) exercício 2024 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 13 de Março de 2024.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Afonso-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 064/GP/2024

PORTARIA 064/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO Nº 041/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), THAYSA FERREIRA BRANDÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria 064/2024**, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 041/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "*A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS*".

AUTÊNTICA COMÉCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **47.146.145/0001-69**, sagrou vencedora apresentando o valor do **item 01**: R$ 79,00 (setenta e nove reais); valor item 02: R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); valor do item 03: R$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos); valor do item 04: R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); valor do item 05: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais); valor do item 06: R$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); valor do item 07: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais); valor do item 08: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); valor do item 09: R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), valor item 10: R$ 1.822,50 (mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); valor do item 11: R$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais); valor do item 12: R$ 2.271,00 (dois mil duzentos e setenta e um reais); valor do item 13: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais); valor do item 14: R$ 213,00 (duzentos e treze reais); valor do item 15: R$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais); valor do item 16: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); valor do item 17: R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais), valor item 18: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais); valor do item 19: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); valor do item 20: R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); valor do item 21: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais); valor do item 22: R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais); valor do item 23: R$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais); valor do item 24: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); valor do item 25: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); valor item 26: R$ 199,20 (cento e noventa e sete reais e vinte centavos); valor do item 27: R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos); valor do item 28: R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); valor do item 29: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais); valor do item 30: R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); valor do item 31: R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); valor do item 32: R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); valor do item 33: R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), valor item 34: R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais); valor do item 35: R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais); valor do item 36: R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais); valor do item 37: R$ 1.797,50 (mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); valor do item 38: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); valor do item 39: R$ 3.194,50 (três mil cento e noventa e quatro e cinquenta); valor do item 40: R$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais); valor do item 41: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), parcela única, totalizando: **R$ 50.003,10 (cinquenta mil três reais e dez centavos).**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 065/GP/2024

PORTARIA 065/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO Nº 042/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES - ENGENHEIRO, CPF: 059.102.XXX-XX - Nº CREA Nº 51648/MT,** para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 042/2024,** firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ARTESÃO, LOCALIZADA NA ZONA CENTRAL-ÁREA URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT".

CONTRATADA: AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:03.143.476/0001-70**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 063/GP/2024

PORTARIA 063/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO Nº 040/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), THAYSA FERREIRA BRANDÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria 063/2024**, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 040/2024, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "*A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS*".

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.333.523/0001-00, sagrou vencedora apresentando o valor item 01: R$ 2.713,10 (dois mil setecentos e treze reais e dez centavos); valor item 02: R$ 1.976,64 (mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); valor do item 03: R$ 1.411,30 (mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos); valor do item 04: R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos); valor do item 05: R$ 2.787,00 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais); valor do item 06: R$ 2.710,20 (dois mil setecentos e dez reais e vinte centavos); valor do item 07: R$ 1.967,20 (mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); valor do item 08: R$ 2.880,85 (dois mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos); valor do item 09: R$ 387,30 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), parcela única, totalizando: **R$ 17.022,39 (dezessete mil vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 175/2024

PORTARIA Nº. 175/2024

DE: 13 DE MARÇO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 416/2023.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MARÇO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 176/2024

PORTARIA Nº. 176/2024

DE: 13 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comité da Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências. "

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a composição representativa do Comité da Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Art. 2° - Ficam nomeados para compor o Comitê, os seguintes membros titulares integrantes:

I -Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Suplente: Andreia Pereira Siqueira

II -Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Christhiano Vieira Borges

Suplente: Wagner Hongarello de Souza Pereira

III -Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Nilson Barbosa da Silva

Suplente: Poliana Alves Rosa

IV – Pastoral da Criança

Titular: Nilvany Dias de Campos Nogueira

Suplente: Jasclon Souza Reis

V – Rotary Club

Titular: Weverton Ancelmo Pereira de Souza

Suplente: Luis Carlos Rezende

VI – Conselho Tutelar

Titular: Maria Elena Nunes

Suplente: Ronilda Alves da Silva Rosa

VII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Titular: Wilsiany de Oliveira Celesque

Suplente: Jasclon Souza Reis

VIII – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Titular: Elaine Larrea de Souza

Suplente: Sandra da Silva Cavalcante Tafarél

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MARÇO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 174/2024

PORTARIA N.º 174/2024

DE: 13 DE MARÇO DE 2024

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020 c/c Lei nº 785/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º-Prorrogar licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública efetiva estável srª **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE MARÇO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transportar 50 pessoas, saindo de Santo Antônio do Leste/MT para Jaciara/MT e retornando de Jaciara/MT a Santo Antônio do Leste/MT no final da tarde. Os integrantes do Grupo Conviver participarão do Encontro Intermunicipal dos Municípios no dia 04 de abril de 2024,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 19/03/2024**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Atestado de Capacidade Tecnica, Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente e Certificado de Registro Cadastral na Agência Estadual de Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT, válido e vigente**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de março de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PORTARIA Nº. 173/2024.

PORTARIA Nº. 173/2024.

DE: 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT;

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Seletivo Público nº 001/2024, desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS portador do CPF: 630.XXX.XXX-72 Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe B - matricula 002041. **VALCIR DOS SANTOS LUIS** portadora do CPF: 432.XXX.XXX-30 – Secretaria da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade – matricula 000346. **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** portadora do CPF: 036.XXX.XXX-02 Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administrativo – matricula 000168. **VILMAR DE SOUZA** portador do CPF: 697.XXX.XXX-34 – Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade – matricula 000278. **ELAINE DE FATIMA MORS** portador do CPF: 964.XXX.XXX-00 – Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – matricula 000047.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE MARÇO DE 2024

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	**N°** 019	**Data:** 11/03/2024	
NOME/RAZÃO SOCIAL: DORIVAN PEREIRA NOGUEIRA			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 851.283.841-87	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42'53,646"	**LONGITUDE W:** 50°43'39,93"	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:** 66- 98439-9799
OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Dorivan Pereira Nogueira, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42'53,646" e LONG: -50°43'39,93", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 010	**Data:** 08/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: ADRA - ONG		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 154393170001/04
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: VILA ALTA		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:** / **NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°37'35,574"	**LONGITUDE W:** 50°40'2,97"
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT / **TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento ADRA-ONG, localizado no bairro Vila Alta, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.37'35,574" e LONG: -50°40'2,97", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 009	Data: 08/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUSA		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 474.910.001-34
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA ARAGUAIA		

MUNICÍPIO:	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT		

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S:	LONGITUDE W:
	11°36'54,546"	50°39'40,812"

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	78.670-000	MT	66 – 98424-4065

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Marcos Antônio Miranda Sousa, localizado no bairro Vila Alta, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.36'54,546" e LONG: -50°39'40,812", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 022	**Data:** 11/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: VERA LÚCIA SALVADOR ARAÚJO		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 891.469.301-59
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:** / **NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42'58,386"	**LONGITUDE W:** 50°43'48,672"
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT / **TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento da Sra. Vera Lúcia Salvador Araújo, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42'58,386" e LONG: -50°43'48,672", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 008	**Data:** 08/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: THIAGO MASSASHIRO ICHIKAWA		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 012.034.171-95
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA ARAGUAIA		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:** / **NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°37'32,652"	**LONGITUDE W:** 50°40'2,724"
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT / **TELEFONE:** 66 – 98417-2525

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Thiago Massashiro Ichikawa, localizado no bairro Vila Alta, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.37'32,652" e LONG: -50°40'2,74", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 023	**Data:** 12/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 134.597.401-91	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42’59,142”	**LONGITUDE W:** 50°43'48,054”	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Raimundo Rodrigues Pinheiro, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’59,142” e LONG: -50°43’48,054”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 024	**Data:** 12/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLÁUDIO APARECIDO GALDIOLI DOS SANTOS		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 007.575.661-70
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:** / **NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42'50,74"	**LONGITUDE W:** 50°43'19,30"
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT / **TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Claudio Aparecido Galdioli dos Santos, localizado no assentamento do INCRA P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42'50,74" e LONG: -50°43'19,30", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	**N°** 018	**Data:** 11/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDIVAN AZEVEDO LOPES			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 772.616.071-39	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42’53,322”	**LONGITUDE W:** 50°43'35,748”	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento Edivan Azevedo Lopes, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’53,322” e LONG: -50°43’35,748”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 027	Data: 12/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSÉ FERREIRA BRITO		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 535.535.271-53
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL		

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S: 11°43'8,274"	LONGITUDE W: 50°44'0,504"

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000	UF: MT	TELEFONE:

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. José Ferreira Brito, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.43'8,274" e LONG: -50°44'0,504", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 020	Data: 11/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: LENIK MOREIRA LOPES			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 628.104.641-20	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA, LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42’56,19”	**LONGITUDE W:** 50°43'45,51”	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento da Sra. Lenik Moreira Lopes, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100 sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’56,19” e LONG: -50°43’45,51”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 017	Data: 11/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: Wemes Pereira Leite		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 694.117.941-49
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL		

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S: 11°42’53,532”	LONGITUDE W: 50°43’32,58”

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000	UF: MT	TELEFONE: 66 – 98446-3534

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Wemes Pereira Leite, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal, Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’53,532” e LONG: -50°43’32,58”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 ADESÃO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

ADESÃO Nº 002/2024

OBJETO:

ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: **JONATHAN SILVA LUZ – ME**, CNPJ: 30.709.546/0001-87, ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, CEP: 78. 674-000, TELEFONE: (66) 98402-9167. EMAIL: jonathanluzz@hotmail. com.

O valor total da contratação é de R$ 544.600,14 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais e quatorze centavos).

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de MARÇO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	**N°** 013	**Data:** 11/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSÉ FERREIRA FIGUEREDO			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 327.034.141-53	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT 100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42'50,736"	**LONGITUDE W:** 50°43'19,296"	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:** 66 99976-6085

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr.José Ferreira Figueredo, no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’50,736” e LONG: -50°43’19,296”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 016	Data: 11/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA CLEIDES ALVES DA COSTA			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 569.028.911 - 68	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42'50.74"	**LONGITUDE W:** 50°43'19.30"	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento da Sra. Maria Cleides Alves da Costa, no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’50,74” e LONG: -50°43’19,30”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 015	Data: 11/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE: CLÁUDIO CEZAR BONATO		**CNPJ/CPF:** 595.429.349 - 04	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42’52,362”	**LONGITUDE W:** 50°43’26,64”	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:** 3522 1069

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Cláudio Cezar Bonato, localizado no assentamento P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’52,362” e LONG: -50°43’26,64”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 032	Data: 12/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTÔNIO CUSTÓDIO DA CRUZ			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 166.248.661-87	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°43'0,576"	**LONGITUDE W:** 50°43'50,07"	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:** 66 – 3522-1357

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Antônio Custódio da Cruz, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.43'0,576" e LONG: -50°43'50,07", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 01/2024.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 01/2024.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº. 01 de 06/03/2024 e considerando:

I - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES), têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

III - Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 19 e 22 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo. 1º Aprovar a Nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024.

Artigo 2º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, será no dia 12 de abril de 2024, com início previsto para as 8:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal-SFA-MT e será conduzida pela seguinte Comissão Organizadora:

1. COMISSÃO FINANCEIRA: Rosane de Faria Maciel, Eurídes Luz Araújo, Jason Martins dos Santos; 2. COMISSÃO CERIMONIALISTA: Rômulo Lacerda Bispo. 3. COMISSÃO DE RELATÓRIO:Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi, Ellen Caroline Alves de Souza, Ilma Silva Neves, Ivana Moraes Vieira. 4. COMISSÃO DE RECEPÇÃO: Jéssica da Silva Gomes, Gerson Alves dos Santos, Alair Alves de Souza, Denise Moreira da Silva, Maria Aldenora dos Santos Cruz.

5. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO: Itael Silva, Rômulo Lacerda Bispo, Douglas Andrade Milhomem.

6. COMISSÃO ELEITORAL: Dorival Espíndola Moreira, Leandro Barros de Souza, Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi.

7. COMISSÃO DE TRANSPORTE: Motorista da Secretaria (Escala da Secretaria).

8. COMISSÃO DE COOFE BREAK: Alci Rodrigues da Silva, Terezinha de Jesus Ferreira da Silva, Sidineis Vieira luz, Denise Moreira da Silva.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de março de 2024.

Eurídes Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 025	Data: 12/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: ALMÉRIO GONÇALVES ALVES		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 009.251.591-66
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL		

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S: 11°43'0,216"	LONGITUDE W: 50°43'49,596"

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000	UF: MT	TELEFONE:

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Almério Gonçalves Alves, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.43'0,216" e LONG: -50°43'49,596", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 026	Data: 12/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLOVES DA SILVA LUZ		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 696.732.091-20
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL		

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S: 11°43'3,714"	LONGITUDE W: 50°43'53,37"

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000	UF: MT	TELEFONE: 66- 98433-9584

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Cloves da Silva Luz, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.43'3,714" e LONG: -50°43'53,37", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	**N°** 031	**Data:** 12/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIO FERREIRA BARROS			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 327.005.711-34	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°43’13,92”	**LONGITUDE W:** 50°44'10,428”	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Mario Ferreira Barros, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.43’13,92” e LONG: -50°44’10,428”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 030	Data: 12/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: VALDO ARAÚJO BARROS		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 326.971.551-04
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL		

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S: 11°43'11,64"	LONGITUDE W: 50°44'7,536"

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000	UF: MT	TELEFONE: 66- 98427-6054

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Valdo Araújo Barros, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.43'11,64" e LONG: -50°44'7,536", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 007	Data: 08/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 002.698.321-49
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: VILA ALTA		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	UF: MT	ÁREA DO EMPREENDIMENTO: / NÚMERO DO PROCESSO:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S: 11°37’32,598”	LONGITUDE W: 50°40'1,95”
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:		
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000	UF: MT / TELEFONE: 62 – 99971-8680

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Birajá Meireles Capuzzo, localizado no bairro Vila Alta, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.37’32,598” e LONG: -50°40’1,95”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 029	Data: 12/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: LUCIANO FRANCO GOMES		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 204.502.198-01
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100, P.A OLARIA LAGO PATIZAL		

MUNICÍPIO:	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT		

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S:	LONGITUDE W:
	11°43’10,368”	50°44'5,316”

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	78.670-000	MT	

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Luciano Franco Gomes, localizado no assentamneto do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.43’10,368” e LONG: -50°44’5,316”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA

CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. º 016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

DO CONTRATO N. º 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA: INOVATTO VEICULOS LTDA**, **ENDEREÇO:** QUADRA 9, LOTE 24, SETOR OESTE – GOIÂNIA, E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com, **TELEFONE Nº** (62) 99664-3070 , tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA – ESTADO DE GOIÁS

2.1 - Fica alterada o item 1 do **CONTRATO Nº 016/2024, PROCESSO Nº 006/2024, ADESÃO Nº 001/2024**

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor total com o 1º reajuste.**
1		R$ **117.400,00**	**R$ 5.000**	**R$ 122.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de MARÇO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**INOVATTO VEICULOS LTDA** EMPRESA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	**N°** 021	**Data:** 11/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: JURACY RODRIGUES DA SILVA			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 550.881.631-34	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT-100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°42’50,74”	**LONGITUDE W:** 50°43'19,30”	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:**

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Juracy Rodrigues da Silva, localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’50,74” e LONG: -50°43’19,30”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	**N°** 014	**Data:** 11/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO NONATO ARAUJO CAMPOS		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		**CNPJ/CPF:** 317.891.701 - 25
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA MT – 100 P.A OLARIA, LAGO PATIZAL		

MUNICÍPIO:	**UF:**	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT		

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:**	**LONGITUDE W:**
	11°42’51,702”	50°43’23,31”

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:** 66 98442 8330

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Raimundo Nonato Araújo Campos localizado no assentamento do INCRA, P.A Olaria Lago Patizal na Rodovia MT-100, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.42’51,702” e LONG: -50°43’23,31”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606

AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	**N°** 012	**Data:** 08/03/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: RICHARD RAMOS CRISPIM			
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:			**CNPJ/CPF:** 727.603.386-49
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: VILA ALTA			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**UF:** MT	**ÁREA DO EMPREENDIMENTO:**	**NÚMERO DO PROCESSO:**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	**LATITUDE S:** 11°36'55,008"	**LONGITUDE W:**	50°39'40,98"
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:			
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	**CEP:** 78.670-000	**UF:** MT	**TELEFONE:** 66- 98410-3021

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Richard Ramos Crispim, localizado no bairro Vila Alta, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.37'37,596" e LONG: -50°40'2,718", o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	**CARGO:**	**CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01**
NOME DA TESTEMINHA 02:		**RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
NOTIFICAÇÃO

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

+55 66 3522-1606
AVENIDA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – SEMMA
SETOR: JARDIM PINDORAMA, CEP: 78.670-000
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO	N° 011	Data: 08/03/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTÔNIO RAIMUNDO DE AQUINO		
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE:		CNPJ/CPF: 545.895.331-20
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: VILA ALTA		

MUNICÍPIO:	UF:	ÁREA DO EMPREENDIMENTO:	NÚMERO DO PROCESSO:
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT		

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	LATITUDE S:	LONGITUDE W:
	11°37’43,968”	50°40'5,784”

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:

MUNICÍPIO:	CEP:	UF:	TELEFONE:
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	78.670-000	MT	62 – 99971-8680

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO:

FICA NOTIFICADO, em um **prazo de 30 (TRINTA) dias** a partir do recebimento desta noficação, o empreendimento do Sr. Antônio Raimundo de Aquino, localizado no bairro Vila Alta, sob coordenadas geográficas LAT: -11°.37’43,968” e LONG: -50°40’5,784”, o retorno ao status quo ante, com a demolição das obras/construções ou reformas.

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:	CARGO:	CARIMBO E ASSINATURA DO TÉCINCO
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		
DATA E ASSINATURA:		
NOME DA TESTEMUNHA 01:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 01
NOME DA TESTEMINHA 02:		RG/ CPF DA TESTEMUNHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
PROCESSO ADM: Nº 010/2024.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Processo Adm: Nº 010/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUÁ, EM ATENDIMENTO DA DEMNADA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 128.458,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais): **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10.717.170/0001-45) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 128. 458,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 13 de março de 2024

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
CMDDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.° 001/CMDDPI/2024 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO LAR DO IDOSOS SANT´ANNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CMDDPI- Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de São José do Rio Claro, reunido no dia 07 de março de 2024, na sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social, em Reunião Ordinária, e registrada em ata **n.° 001/2024**, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Municipal nº 1.287, de 13 de Outubro de 2020;

Considerando o Ofício nº 687/2023/MPE/PJSJRC;

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Lar dos Idosos Sant´Anna do município de São José do Rio Claro.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 11 de março de 2024.

_____

JOSINEIA MEDEIROS

Presidente CMDDPI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024, INEXIGIBILIDADE 002/2024.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a contratualização de empresa para AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DA EDITORA CACTOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT, EMPRESA: R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.532.225/0001-63, NO VALOR TOTAL DE R$ 98.248,00 (Noventa e oito mil duzentos e quarenta e oito reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, I, 13 de março de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 922/2024

LEI MUNICIPAL Nº 922/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

"Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos Efetivos e Nomeados da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Ficam garantidos aos servidores públicos efetivos e nomeados da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos e Nomeados da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, retroagindo a 01 de janeiro de 2024, reajuste de 4.62% (quatro pontos, setenta e dois por cento).

Art. 3º. Este reajuste refere-se ao IPCA dos anos de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 08 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ROSIMAR DIVINA DE MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2024 a 30/05/2024, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, LEIDIANE DOS SANTOS FRANCISCO REIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais Profissionalizado no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2024 a 30/05/2024, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2024

PORTARIA Nº. 056/2024 São José do Xingu-MT, 05 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARA DENISIA LUZ AGUIAR”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 01/04/2022.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a prorrogação da LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 14/02/2024 até 14/04/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de março de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2024

LEI MUNICIPAL Nº 923/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

‘’**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 006/2013 E A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 903/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS** ‘’

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito sancionou a presente Lei:

Art. 1°. Fica alterador o valor salarial do cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO e CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 08 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA TALIA PEREIRA ARAÚJO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Maternidade a Servidora, TALIA PEREIRA ARAÚJO no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de São José do Xingu – MT, a pedido da servidora, conforme requerimento em anexo, a partir do dia 06 de março de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2024

LEI MUNICIPAL Nº 924/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua 09, no Bairro Centro, do Distrito de Santo Antônio do Fontoura em São José do Xingu-MT e dá outras providências.

A Vereadora Rosa Pereira do Lago Morais de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-

cipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Ficam alterado o nome da Rua 09, no Bairro Centro, do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, que passa a ser denominada Rua KARISTON KALIL LOPES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 08 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para

exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:como FISCAL DO

SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Claudia Alves Ribeiro como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
004/2024	Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, conforme termo de Convenio nº 560/2022 firmado entre o município de São José do Xingu e a SES-MT (Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso).

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Glacia Neide Ramos de Jesus, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade

com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção

deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato,

podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2024 a 30/05/2024, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ZIFIRINA RODRIGUES MARINHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2024 a 30/05/2024, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, JOSELILDA SIQUEIRA DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Agente Administrativo no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2024 a 30/05/2024, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de março de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 22/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02.2024, onde o mesmo como OBJETO: " OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONVÊNIO Nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 19/04/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 043/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº 054.515.101-56 e RG: 2237495-0 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 13 de março de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 042/2024

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **HENRIQUE H. YAMAMURA,** ocupante do cargo efetivo de **Contador** do município, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do dia **13 de março de 2024**, interromper o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista que é o único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de março de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1031, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1031, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/ Nível	Classe Requerida
203	ELIZALDO DA CRUZ SIMOES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A - 07	B - 07
5150	GENAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	C - 04	D - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1031/2024)

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 094/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **094/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DEempresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO**notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **contrato nº 358/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL AMM Nº 4.441 DE 13 DE MARÇO DE 2024 DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ANA CASTELA) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso – MT na EXPORRISO de 2024 com portões abertos para os munícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BOIADEIRA MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 43.923.897/0001-38**

VALOR GLOBAL: **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **6** (seis) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

LEIA-SE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (BRUNO E MARRONE) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT)".

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso – MT na EXPORRISO de 2024 com portões abertos para os munícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 09.261.808/0001-05**

VALOR GLOBAL: **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **6** (seis) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – TARDIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR – ADESÃO nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 01/12/2023.

SUPRESSÃO DO VALOR: 426.254,88 PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 5.708.764,64

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITÁTÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – 13 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 358/2022 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALORES –PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO DATA: 08/12/2023 – NOVO DATA: 29.12.2023 – NOVA VIGÊNCIA 31/12/2023 A 30/06/2024.

VALOR ADITIVADO: R$ 7.328.818,24 COM SUPRESSÃO DE R$ 110. 110,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A E EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO. – 13 DE MARÇO 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°030/2023** – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO,– **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPESERV´S

DATA: 30/01/2024 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA 31/01/2024 A 31/07/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.895.900,51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. – 13 DE MARÇO 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 270/2023 – ADITIVO DE VIGENCIA – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 05/01/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM 90 DIAS - **06/01/2024** A **05/04/2024**, NOVA VIGENCIA DO CONTRATO 180 DIAS - **06/01/2024** A **04/07/2024.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE. – 13 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 030/2019 – PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2018,**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MAYCON GHIZZI

DATA: 28/01/2024 - 28/01/2024 A 29/07/2024.

VALOR: R$ 112.529,34 COM SUPRESSÃO DE R$ 24.710,80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL (WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO ATENDENDO REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELO ÓRGÃO REGULADOR DO ESTADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527/2011, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS (ONLINE), GESTÃO DE CRC, GESTÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL(CRC) MUNICIPAL ONLINE CONFORME LEI 8.666 DE 1993, GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COM PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO ONLINE DE NOTAS FISCAIS PARA PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, GESTÃO DE OUVIDORIA RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS, SUGESTÕES E ELOGIOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.200, GESTÃO DE CONVÊNIOS E REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS ONLINE, GESTÃO DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, GESTÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) COM COTAÇÃO PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS E PARECER CONTÁBIL ONLINE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. – 13 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 322/2023 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 08/01/2024.

VALOR: R$ 64.950,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS E MÍNIMO DE 10.000 MIL LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM MUNCK PARA DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEX. – 13 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 350/2023** – **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 262/2023**– **PREGÃO ELETRONICO N° 041/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

DATA: 19/12/2023 - VIGENCIA: 19/12/2023 até o dia 18/12/2024

VALOR TOTAL: R$ 414.000,00

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS ASSENTAMENTOS DA CIDADE DE SORRISO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS". – 13 DE MARÇO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 309/2023 –** REAJUSTE ANUAL DE VALOR–

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VALENTIM EIRELI

DATA: 18/12/2023

VALOR: VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER R$ R$ R$ 36.000,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PRANCHA, CAVALO MECÂNICO, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE CARGA, PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 13 DE MARÇO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4. 418, PAGINA N° 748, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°541/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRISUCOS LTDA

DATA: 31/01/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA EM PACOTES DE 1 KG, SEM AÇÚCAR, SABOR LARANJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA FERROSA, DE PARASITAS, E DE OUTROS DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES CONSIDERADAS NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, TAIS COMO CASCA, SEMENTES E CAROÇO, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS PELA NORMA. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA TÉRMICA, QUE IMPEÇA O DESCONGELAMENTO DO PRODUTO, RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO RESISTA À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ OBEDECER AO CRONOGRAMA ESTIPULADO PELAS NUTRICIONISTAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 13 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1023, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Aparecida Alves Brito Soares, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 06 de março de 2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 15/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a Servidora Aparecida Alves Brito Soares, matrícula nº 387, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1023/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Marlene Simioni, matrícula nº 158, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1025, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
8456	CEZAR VIANA LUCENA	12/01/2022	11/01/2023	15/02/2024	29/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1025/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1026, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10	LEONICE FRANCIOSI	31.07.2022	30.07.2023	18/03/2024	27/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1026/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1027, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a Servidora vinculada ao PCCV 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7172	LUCIMARA TIRELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A – 03	C – 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1027/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1028, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/ Nível	Classe Requerida
8553	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8564	VALERIA FRANCISCA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1028/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1029, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores vinculados ao PCCV 307/2019, abaixo mencionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/ Nível	Classe Requerida
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C - 04	D - 04
7198	ELISANDRA MARA LAUXEN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B - 03	C - 03
7152	IVANETE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B - 03	C - 03
5089	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B - 04	C - 04
7211	EDILZA SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B - 03	C - 03
7153	JOEMISON AMORIM SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B - 03	C - 03
7154	EDURZY OLIVEIRA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B - 02	C - 02
7228	VALDECI GODOI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B - 03	C - 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1029/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1030, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe/ Nível	Classe Requerida
118	EDUARDO MARTINS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A - 07	C - 07
8555	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	PROF EDUC BASICA - PEGAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8672	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30 HS	A - 02	B - 02
8561	JULIANA ALBUQUERQUE	PROF EDUC BASICA - PEGAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8556	KELLY JACIANE SANTOS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEGAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8565	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	PROF EDUC BASICA - PEGAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8658	MILKA JULIANA DE PAULA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30 HS	A - 02	B - 02
8575	ODETE LUIZA SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEGAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8563	VADEILTON JOSE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEGAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1030/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1032, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1032, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria GP Nº 569 do dia 29 de março de 2004, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP Nº 569 de 29 de março de 2004, daSra. GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA, ao ser constatado erro material quanto a digitação de sua posse.

Onde se lê: "empossada em 01 DE FEVEREIRO DE 1993 – LIVRO 01 PÁGINA 195".

Leia-se: "empossada em 02 DE FEVEREIRO DE 2004 – LIVRO 09 PÁGINA 120".

Art. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1032/2024)

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC 033/2023

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC **033/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO,**DANIEL DA SILVA JÚNIOR CONFECÇÕES ME,** tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA 521/2022**, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (*DJ* PEDRO SAMPAIO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA**

EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluindo o cachê, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso – MT na EXPORRISO de 2024 com portões abertos para os munícipes**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **GT PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 31.273.660/0001-70.**

VALOR GLOBAL: **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **6** (seis) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 093/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **093/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DEempresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ata de registro de preços nº **098/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELECTRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC 009/2024

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC **009/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO,**JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA ME,** tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato **178/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº **095/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO daempresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **contrato nº 360/2032** cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC 014/2023

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC **014/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO daempresa **PAULO VICTOR MONTERIO GUIMARÃES – EIRELI,** AUTUAR a empresa pelas irregularidades na execução do contrato nº **326/2022** cujo objeto é o**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 116/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora ***ELIANE TOMAZ DA SILVA*****,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2277 no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **20/03/2024**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 115/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SABRINA LETICIA SILVA NARDI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1868, admitida em 20/03/2012, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe B – Nível 04, para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 6.739,03 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais Três Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 114/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, servidor efetivo, admitido em 15/03/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista** com matrícula no RH nº. 05, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 23, para perceber na Classe C – Nível 24, correspondente ao valor de R$: 4.076,46 (Quatro Mil, Setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 113/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 13 para perceber na Classe A – Nível 14 correspondente ao valor de R$: 1.840,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 125/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE, da Senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1048, admitida em 07/11/2007, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 5 correspondentes ao valor de R$: 7.327,51 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso II, alínea "C", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

ANTONIO MARO PENA - ME inscrito no **CNPJ sob o nº. 28.012.973/0001-60,** representada pelo seu Administrador o Senhor **Antonio Maro Pena**, Cubano, Portador do RG nº. 3.424.207-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 066.951.621-07, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, nº. 170-N, Andar Superior, Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT, denominada simplesmente **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital..

DATA DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2025.

VALOR DO CONTRATO R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/03/2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito MunicipaL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

R.S. PEREIRA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. **15.493.226/0001-49**, com Sede na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 863-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã /MT, na pessoa do seu representante legal, Senhor **Ricardo Sanches Pereira**, brasileiro, maior, médico, casado, Portador do RG nº. 5849478-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 958.458.799-49, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, s/nº, Centro, CEP: 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, denominada simplesmente**CONTRATADO**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital**.**.

DATA DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2025.

VALOR DO CONTRATO R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/03/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito MunicipaL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CLAYTON J. B. DO NASCIMENTO – ME, inscrito no **CNPJ sob o nº. 49.794.228/0001-90,** representada pelo seu Administrador o Senhor **Clayton Junior Batista Do Nascimento**, Brasileiro, Portador do RG nº. 1.046. 582-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 690.350.321-87, residente e domiciliado na Rua Elaine Cristina, s/nº., Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT denominada simplesmente**CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2025.

VALOR DO CONTRATO R$: 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais),

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/03/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito MunicipaL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

C. O DO NASCIMENTO - ME inscrito no **CNPJ sob o nº. 34.890.352/ 0001-81,** representada pelo seu Administrador o Senhor **Cláudio Oliveira do Nascimento**, Brasileiro, Portador do RG nº. 1.136.749-0 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 047.723.002-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT denominada simplesmente **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023.

DATA DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2025.

VALOR DO CONTRATO R$:842.000,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/03/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito MunicipaL

PORTARIA Nº. 126/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 07/03/2024, sendo o **LUCIO TELES***, Irmão* da servidora **Lucia Teles Pintor,** servidora estável,nocargo de **Professora,** admitida em 01/ 04/2004, com matrícula no RH nº. 315, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Municipal **desta Prefeitura**, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 07/03/2024 e término em 14/03/2024, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 1.080/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 124/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora ***CENIRA CASSIA JUSTINO*****,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2241 no cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **09/03/2024**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 123/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 09/2023 da Senhora **ELAINE PEREIRA DOS SANTOS, na data de 01 de março de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2212 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 122/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 11/03/2024 com término em 09/04/2024**, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a*o Senhor **NORIVAL BERTINATI,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 122, admitido em 25/04/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.140/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, em virtude do falecimento, ocorrido na data de 07/03/2024, de **LUCIO TELES,** servidor efetivo nocargo de **Agente da Administração Pública – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1692, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 35, Inciso VII, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Março de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 111/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora ***LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1696, admitida em 14/03/2017, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, da **Classe A – Nível 06, para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 1.601,82 (Um Mil, Seiscentos e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 121/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03/2024*, com término em 02/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 09/01/**2022 a 08/01/2023,*** o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção,** com matricula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 120/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27/03/2024 com término em 24/06/2024,* *do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **VANDERLEY SOARES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção - GARI** com matricula no RH nº. 735, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 119/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2024*, com término em 30/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024,* ao servidor ***CICERO CARLOS DE FREITAS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 112/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE MARIA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 10/03/1995, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 54, **lotado na Secretaria Municipal de Educação** e Cultura da **Classe C– Nível 28 para perceber na Classe C – Nível 29, correspondente ao valor de R$: 4.500,73 (Quatro Mil, Quinhentos Reais Setenta e Três Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO – ME, inscrito no **CNPJ sob o nº. 11. 684.640/0001-84,** representada pela sua Administradora a Senhora **Cintia Ribeiro da Luz Ghiotto**, Brasileira, Portadora do RG nº. 3.185.589-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 648.568.870-68, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, nº. 199, Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT denominada simplesmente **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO:

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023.

DATA DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 14 de Março de 2025.

VALOR DO CONTRATO R$: 930.712,00 (Novecentos e trinta reais e setecentos e doze reais).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 14/03/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito MunicipaL

DECRETO Nº. 5.139/2024 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) para definição de valores que passam a vigorar a partir desta data.

Presidente : Valcenir Antonio Silva – Matricula RH 151

Membro : Givanilda Messias da Silva – Matricula RH 1124

Membro : Edson da Silva Ponciano – Matrícula RH 782

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 3. 967/2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 13 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127/2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- ADE LOCALIDADE: SEDE
253	PATRICIA FERNANDES COSTA RIBEIRO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em14 demarço de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em

tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 118/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/03/2024*, com término em 11/04/2024*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022,* ao servidor ***ASTOR HAMMES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1001, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 117/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 11/03/2024 com término em 09/04/2024**, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 06/06/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1127, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024- A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 382/PGM/2023, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.309/2024. OBJETO: TERMO DE FOMENTO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT- APAE- CNPJ Nº 03.954.104/0001- 23, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023,cujo valor é R$ 139.793,26 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Tangará da Serra-MT, 13 de Março de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	971	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	21	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/03/2024 e 18/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 002 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ADENDO MODIFICADOR Nº 002 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público aos interessados que, após pedido de impugnação do edital, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório do objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra– MT,** para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.Regida pela **Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes,** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

3.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

IX– O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item "Polpa de Fruta" deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (Vigilância Sanitária), Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

VII– O(s) Produtor(es) ou Cooperativa(s) que apresentar(em) proposta(s) para o item "Polpa de Fruta" deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3.3. HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

VII– O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item "Polpa de Fruta" deverá(ão) apresentar o certificado emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM/SIE ou MAPA), produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 20 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

LEIA-SE:

3.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

IX– O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item "Polpa de Fruta" deverá(ão) apresentar o registro emitido pelo MAPA, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 2 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

VII– O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item "Polpa de Fruta" deverá(ão) apresentar o registro emitido pelo MAPA, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 2 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3.3. HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

VII– O(s) Produtor(es) ou Cooperativa que apresentar(em) proposta(s) para o item "Polpa de Fruta" deverá(ão) apresentar o registro emitido pelo MAPA, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o art. 2 inciso V da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Tangará da Serra-MT, 13 de Março de 2024.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1006/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1006/2024/SAMAE**, tendo como objeto a**AQUISIÇÃO ADESIVO PVC 175G FRASCO PARA MANUTENÇÃO NAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARA DA SERRA – MT.** A data para envio de proposta, será dia **14/03/2024 ao dia 18/03/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 13 de março de 2024.

JOELSON VALERIANO DO SANTOS

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

930 – ASSISTENTE SOCIAL									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	2099	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	29/12/1986	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **15/03/2024 e 18/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
109	2594	NAYARA DA SILVA PAIM	17/06/1997	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
15	3956	ANA ELIDIA MACIEL	03/08/1980	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
32	62	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	06/01/1997	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
33	4200	CLAUDIA CORDEIRO ROCHA DE ANDRADE	07/08/1978	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
34	701	MARCELO FERREIRA PEREIRA	31/12/1982	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
573 – MOTORISTA – ZONA RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
11	307	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/03/2024 e 18/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	

26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				

Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da Secretária **Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 037/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.330/2024. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, localizado na Rua Eunice, lt. 11, qd. 06, nº 524- S, loteamento Vila Portuguesa, bairro Jardim Rio Preto de Tangará da Serra – MT, CEP 78.306-040 de propriedade da Sra. OLIVONI STURM, portadora de Identidade nº 1109927-5/SSP-MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.672.171-34,cujo valor total é de R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) anualmente, compreendendo o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**,torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br. ... Tangará da Serra-MT, 13.03.2024. Gustavo Leonne de Souza.** Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 028/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2024- A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 114/PGM/2024, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 1.801/2024. OBJETO: TERMO DE FOMENTO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT- APAE- CNPJ Nº 03.954.104/0001- 23, CONFORME DEFINIÇÃO DO DECRETO Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETO Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 C/C COM A LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DO DECRETO Nº 024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 QUE A APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA- SCC Nº 004/2016- VERSÃO 02 QUE REGULA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS,cujo valor é R$ 1.758.864,64 (Um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Tangará da Serra-MT, 13 de Março de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1006 – Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	724	BRUNO BARBOSA DA COSTA	21/6/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **15/03/2024 e 18/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Welington Machado Rondon

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	

10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ERRATA INEXIGIBILIDADE 006/2024

ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PUBLICADA NO DIÁRIO AMM Nº 4.441 DO DIA 13/03/2024.

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PESQUISA DE DEFEITO NO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.799.882/0001-22

VALOR GLOBAL: R$ 2.648,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.614.942/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 2.648,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 172604-69 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 055.733. 051-31, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal nº 1.796/2024**, a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de produto ou prestação de serviços para custear o transporte dos alunos entre Terra Nova do Norte/MT a Colider/MT, no Exercício de 2024, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários**,** objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custear despesas com o transporte dos alunos da associação entre o Município de Terra Nova do Norte/MT até o Município de Colider/MT, no Exercício de 2024, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários com o deslocamento até a cidade de **Colider/MT**, ida e volta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de produto ou contratação de serviço com a finalidade de custear o transporte dos alunos da associação entre o Município de Terra Nova do Norte/MT até o Município de Colider/MT, no Exercício de 2024, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R$ 4.000,00
ABRIL	O repasse será de	R$ 4.000,00
MAIO	O repasse será de	R$ 4.000,00
JUNHO	O repasse será de	R$ 4.000,00
JULHO	O repasse será de	R$ 4.000,00
AGOSTO	O repasse será de	R$ 4.000,00
SETEMBRO	O repasse será de	R$ 4.000,00
OUTUBRO	O repasse será de	R$ 4.000,00
NOVEMBRO	O repasse será de	R$ 4.000,00
DEZEMBRO	O repasse será de	R$ 4.000,00

§ 1º - O pagamento será iniciado em março de 2024 e após aprovada o Projeto de Lei pelo Legislativo.

§2º - O pagamento das parcelas será realizado até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 3º - O valor descrito e que será repassado pelo Município até o último dia de cada mês, através de depósito bancário/transferência, sendo realizado diretamente na conta corrente da associação, criada especificamente para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP; DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento;

c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio e assinados pelo responsável legal;

d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidos em momento anterior ou concomitante ao pagamento.

e) Devolução do saldo do recurso remanescente, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO.**

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até a data estipulada;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto;

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não o atendimento das cláusulas do presente termo pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de março de 2024.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT**	**Paola Emanuelly dos Santos** **Presidente da Associação** dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AUDIOVISUAL PARA O GABINETE E PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **18/03/2024**.

_____ **Lucas Ribeiro Agente de Contratação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria investimento:	de
	( ) Aquisição **(X) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte audiovisual para o gabinete e processos licitatórios do município.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar da contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte audiovisual para o gabinete e processos licitatórios do município, garantindo que todas as atividades relacionadas a comunicação audiovisual sejam conduzidas de forma profissional.

5.2 Esta medida justifica-se ainda, pela imprescindibilidade da contratação, para a realização das sessões de licitação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS SOLICITADOS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	10	SERVIÇO DE SUPORTE AUDIOVISUAL PARA GABINETE E PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO.		
TOTAL: R$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Valor total de Referência totalizando **R$** (por extenso)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Ficha: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -050 – 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Da data da assinatura do contrato até o dia 31/12/2024.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1O gerenciamento será feito pela servidora Vanessa Figueiredo Mendes e fiscalizado pela servidora Julia Nery Alves de Castro**.**

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei 14.133/21 suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.2 REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) **11.4 REQUISITOS COMPLEMENTARES**: A empresa deverá dispor de todos os equipamentos e recursos tecnológicos e de pessoal necessários ao pleno desenvolvimento do serviço de forma satisfatória

Torixoréu-MT, 13 de março de 2024.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - Processo Licitatório nº 001/2024.

OBJETO: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP), identificada, REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024 – A

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 07.245.458/0001-50.

VALOR TOTAL: R$ 7.488,06 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024 – B

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 50.609.259/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 9.741,34 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024 – C

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA.

CNPJ: 51.995.377/0002-40.

VALOR TOTAL: R$ 23.663,03 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024 – D

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: MARIA ALICE DA SILVA – EIRELI.

CNPJ: 14.284.593/0001-70.

VALOR TOTAL: R$ 64.261,41 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024 – E

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA.

CNPJ: 10.226.940/0001-57.

VALOR TOTAL: R$ 52.596,54 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024 – F

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

CNPJ: 08.436.811/0001-41.

VALOR TOTAL: R$ 14.702,65 (quatorze mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2024 – G

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 20.847.096/0001-35.

VALOR TOTAL: R$ 32.976,39 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 010/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RESTAURANTE TANGARA LTDA.

CNPJ: 43.388.828/0001-71.

Objeto:O presente contrato tem como objeto à Contratação de Empresa para o Fornecimento de refeições completas (almoço, janta e café da manhã) para os atletas e comissão técnica das equipes do Município de União do Sul – MT, que irão participar do *Meeting Marcelândia Futsal*, que será realizado no Município de Marcelândia – MT, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2024, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Código Reduzido: 397

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 10. 001- GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos de Impostos Não Vinculados

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

Código completo: 10.001.27.812.0024.2.066.3.3.90.30.1.500.0 000000

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 13/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JURACI APARECIDA FORTUNATO FONTANA

Pela Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, **Contratação de Empresa para Fornecimento de refeições completas (almoço, janta e café da manhã) para os atletas e comissão técnica das equipes do Município de União do Sul – MT, que irão participar do Meeting Marcelândia Futsal, que será realizado no Município de Marcelândia – MT, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2024.**

União do Sul - MT, 13 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: RESTAURANTE TANGARA LTDA.

CNPJ nº: 43.388.828/0001-71.

Endereço: Rua Marcio Adriano Barbosa dos Santos, nº 945, Centro - Marcelândia - MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de refeições completas (almoço, janta e café da manhã) para os atletas e comissão técnica das equipes do Município de União do Sul – MT, que irão participar do Meeting Marcelândia Futsal, que será realizado no Município de Marcelândia – MT, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2024, de conformidade com o Termo de Referência em Anexo.

Valor total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Vigência da Contratação: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 005/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 13 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 352/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALISSON VASCONCELOS DA SILVA**
MATRICULA	130228
CARGO	Técnico em Nutriçao Escolar - TSAE
PROCESSO N°	904699/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**ANA NETA ANCELMO ARAUJO**
MATRICULA	**84204**
CARGO	Técnico em Nutriçao Escolar - TSAE
PROCESSO N°	**882384/2023**
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	**01.04.2024 à 29.06.2024**

SERVIDOR	**ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FORTES BARRETO**
MATRICULA	132893
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	940621/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	16.04.2024 à 14.07.2024

SERVIDOR	**ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**
MATRICULA	3920
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	919966/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.09.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**CELI CAMARGO DA SILVA NERY**
MATRICULA	7334
CARGO	Professor
PROCESSO N°	932852/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**CLARA IVETE DAS NEVES MORAES**
MATRICULA	7930
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	916883/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**CLAUDINEI CORTEZ**
MATRICULA	8335
CARGO	Agente de Manutenção
PROCESSO N°	806848/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	30.04.2024 à 28.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

13 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 60 DE 13 DE MARÇO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 199/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, SERGIO FREITAS DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG n.715.210 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.722.679.762-34, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor, **HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o n.055.308.751-73, como **SUPLENTE DE FICAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 199/2023**, cujo o objeto e a contratação da empresa **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ n.35.899.329/0001-10** para prestação de serviços de outsourcing de impressão, copia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos necessários a prestação dos serviços de impressa, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a Prefeitura do Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 12/03/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 13 de março de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 346/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 272/2024,** em relação ao servidor, **SIBELY DOS SANTOS,** matrícula nº **130050,** exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no quinquênio **05.06.2018/2023, no período 03.03.2024 a 31.05.2024.**

Onde se lê: **03.03.2024 a 31.05.2024.**

Leia-se: 04.03.2024 a 01.06.2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 12 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

Processo n° **930453/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) AOS PACIENTES ATENDIDOS E INTERNADOS NO HPSMVG, ATÉ A SUA ALTA DEFINITIVA.** O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 05/03/2024, sagrando vencedora a empresa: CIPE CIRURGIA PEDIATRICA LTDA, CNPJ 10.822.825/0001-45, denominada REGISTRADA, vencedora do item **01 e 02 no valor total de R$ 1.571.156,64 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de janeiro de 2024. Maria das Graças Metelo - Secretária Municipal de Saúde/SMSVG.

ATO Nº 125/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gabrielly Aparecida da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

25 DE ABRIL DE 2023

COMTURVG –

Conselho de Turismo de Várzea Grande Município de Várzea Grande

Pauta: FIT Pantanal 2023 Criação de Comissão para revisão do regimento interno COMTURVG

Local: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, sito à VG Shopping 2º piso- Várzea Grande – Centro Sul.

Aos 25 de Abril às 16:35 o Presidente do conselho Sr.° Charles Caetano Rosa no uso de suas atribuições inicia a reunião ordinária cumprimentou com boas-vindas aos conselheiros presentes e fez agradecimentos, informou aos presentes sobre as pautas a serem discutidas.

Iniciada a Pauta comunicando os seguintes tópicos.

1. Feira Internacional do Pantanal (FIT), onde foram colocadas as ideias pelos representantes presentes. **2.** Criação de comissão para revisão do regimento interno, no qual ficou decidido o envio para os representantes darem o parecer. Não tendo nada mais a discutir, eu, Luciane Silva de Moraes, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Presentes a Reunião:

CARMEN MARIA

CHARLES CAETANO ROSA

CILBENE MARIA ROSA CONCEIÇÃO

ELITE BOMDESPACHO

GLAUCY KELLY ENCISO

GUILHERME VERDUM

LARISSA VASCONCELOS

NICOLA BARAJAK

ODENIR JOSÉ

CHARLES CAETANO ROSA

Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

Presidente COMTUR-VG

LUCIANE SILVA DE MORAES

Secretária Geral

PORTARIA Nº 350/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141608, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 14.02.2024 a 11. 08.2024;**

SUELLEM MONIQUE LAGE DOS SANTOS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 151839, exercendo o cargo de ADVOGADA, lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, **no período de 07.02. 2024 a 04.08.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 06/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Giorgio Antônio de Barros Gomes**, Chefe de Gabinete DNS 01, matricula nº 143.322 para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para administração.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor **a partir de 01 de março de 2024** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130677, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 14.02.2024 a 14.03.2024;**

ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41451, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 20.02.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

06 DE MARÇO DE 2024

COMTURVG –

Conselho de Turismo de Várzea Grande Município de Várzea Grande

Pauta:

Discussão e votação do novo regimento interno do COMTUR/VG

Peixe Santo(VG SANTO PEIXE)

Mapa do turismo

Encaminhamentos para a indicação dos novos conselheiros e da posse da próxima gestão biênio 2024/2026

Local: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, sito à VG Shopping 2º piso- Várzea Grande – Centro Sul.

Presentes:

Presidente do Conselho - Sr. Charles Caetano Rosa

Secretária Geral: Luciane Silva de Moraes

Assessora Jurídica : Pollyana Oliveira

Conselheira Andrea Luciana de Arruda

Conselheira Carmen Maria Pereira Ferreira

Conselheira Cilbene Maria Rosa da Conceição

Conselheira Kelly Enciso

Conselheira Larissa Vasconcelos

Conselheira Taiza Akerley

Conselheiro Guilherme Verdum

Conselheiro Selço Medina

Convidado Ider Jacintho

A reunião teve início às 08h38, com o Presidente do Conselho, Sr. Charles Caetano Rosa, saudando os conselheiros presentes e expressando gratidão. Ele informou a todos sobre as pautas a serem discutidas e passou a palavra para a Conselheira Larissa Vasconcelos, que explicou detalhes sobre o Regimento Interno e apresentou o calendário das próximas reuniões.

Durante a reunião, o Presidente propôs um novo formato para tornar as reuniões mais eficientes.

A Conselheira Kelly Enciso solicitou apoio para o evento VG Santo Peixe.

A Conselheira Larissa continuou a reunião abordando o mapa do turismo e os novos pontos turísticos em desenvolvimento, além de relatar sobre uma reunião sobre o Turismo Religioso.

O Presidente Charles explicou sobre legislação, ASTUR e Termo de Fomento. Ficou estabelecida a data final para a indicação de novos membros até o dia 30 de Março. Também foi discutido o apoio à Festa de São Pedro e o acompanhamento do Projeto de Lei de redução tributária.

O Convidado Ider Jacintho contribuiu com informações sobre a Lei do Estacionamento, que foi sancionada e publicada, um feito que obteve enquanto era Vereador.

O Presidente encerrou a reunião às 09h45, agradecendo a todos os presentes.

Encerramento

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a presente ata foi redigida e assinada por Luciane Silva de Moraes, secretária da reunião, e pelos demais presentes.

CHARLES CAETANO ROSA

Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

Presidente COMTUR-VG

LUCIANE SILVA DE MORAES

Secretária Geral

ATO Nº 124/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Claudia Ribeiro da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SAMUEL SANDERSON HOLANDA SENA**
MATRICULA	132903
CARGO	Agente técnico do SUS
PROCESSO N°	945972/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**TATIANA MOTTA FUZETI BRAZAS**
MATRICULA	**130123**
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	**908346/2023**
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01.04.2024 à 15.04.2024**

SERVIDOR	**ULDA MARTINS DE SOUZA**
MATRICULA	45356
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	616427/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

13 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA	17.505.616/0001-17	Auto de Infração 2193/2024

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 48/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa DIDATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM

EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.726.728/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n. 3493/2023 do Consórcio Público Da Região Polinorte – CIM POLINORTE, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 928711/2024. OBJETO: Este Contrato tem como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II VISANDO PROMOVER O RESPEITO NAS RELAÇÕES INTER-RACIAIS E DESENVOLVER CONHECIMENTOS VOLTADOS PARA OS LEGADOS DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS PARA A HISTÓRIA E CULTURA DO POVO BRASILEIRO, INCLUINDO LITERATURAS, MATERIAL PARA A EDUCAÇÃO VOLTADA AOS JOVENS E ADULTOS (EJA). OS MATERIAIS DIDÁTICOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PLATAFORMA DIGITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência n. 007/2024 e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor do Contrato corresponde a R$ 3.641. 792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos noventa e dois reais); *UO: SECRETARIA DE* EDUCAÇÃO*, FONTE:* 015002002000 / 015400. *VIGÊNCIA*: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE. FISCAL DO CONTRATO: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o Sr. Emerson José de Souza, matrícula: 14616, e suplente Sra. Zilda Braga de Oliveira, matrícula: 132735.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Contratante

DIDATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 50/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 30/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 950677/2024. OBJETO: A presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência n. 02/2024 da Secretaria Municipal de Administração do município de Várzea Grande/MT, anexo II, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial n. 008/2023, da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). *UO: SECRETARIA DE* ADMINISTRAÇÃO*, FONTE:* 01500. *VIGÊNCIA*: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor Mauro Vastay Garbin, portador da Cédula de Identidade RG n.012474398 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.899.882.211-34, matrícula n.142053, residente a Rua Prudente de Moraes, 1260, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor José Maria Pulquério, portador da Cédula de Identidade RG n.871.938 PM/MT e inscrito no CPF n.202.636.941-00, matrícula n. 119273, residente a Rua das Rosas, Qda.06, lote 20, Bairro Jardim Maringá III, Várzea Grande/MT.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 52/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa CIAP PROJETO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj, 08.266.798/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, III, alínea f da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 02/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 947949/2024. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de curso fechado “REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, SIMPLES, PRÁTICA E OBJETIVA”, para atender os servidores da Secretaria de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais). *UO: SECRETARIA DE* GESTÃO FAZENDÁRIA*, FONTE:* 01500. *VIGÊNCIA*: A fiscalização ficará a cargo do servidor: Fiscal: REGIS PODEROSO DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 264.512.578-69, Matricula nº 143161. Fiscal substituto: ITALO GARCIA FERREIRA, inscrito no CPF n. 017.667.901-43.

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2024

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Contratante

CIAP PROJETO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 61/2024/GAB. SAÚDE

Dispõe sobre a composição dos **Agentes de Contratação, Pregoeiro e equipe de Apoio de Licitação** para as licitações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A Secretária de Saúde Interina, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS METELO**, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no § 5º do Artigo 8º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro:

Francisca Luzia de Pinho – Servidor Comissionada - Matrícula 141862;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para Agente de Contratação, e compor a Equipe de Apoio (Artigo 8º, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

Agente de Contratação:

Jean Biancardini Filho - Servidor Efetivo – 137444;

Magda Rossi Ribeiro – Servidor Comissionada – 152516;

Equipe de Apoio:

Eduardo Dias Sousa – Servidor Efetivo - 134951;

José dos Santos Rosa Posari – Servidor Contratado – 160997;

Letícia Isabela da Silva Ferreira – Servidora Efetiva – 135687;

Paulo Henrique de Almeida Portes – Servidor Contratado – 159358;

Art. 3º. O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico a serem realizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

Art. 4º. O Agente de Contratação será responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios nas demais modalidades, impostas na Lei 14.133/21, a serem realizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, podendo também auxiliar o pregoeiro e substitui-lo quando necessário;

Art. 5º. A equipe de apoio será responsável por auxiliar o pregoeiro e o Agente de Contratação, na instrução processual, nas cotações de bancos de preço e pesquisa de mercado, na elaboração de comunicados e ofícios, no envio das publicações.

Art. 6º. Fica delegado a Secretaria de Saúde a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas da Secretaria de Saúde, específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 7º. O Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado, bem como, com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

Art. 8º. Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem a nulidade e ilegalidade, o Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Várzea Grande – MT, 13 março de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretária Municipal de Saúde Interina

PORTARIA Nº. 355/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NEUZA MIGUEL DA SILVA**
MATRICULA	36780
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	922253/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**NINFA SEBASTIANA DA SILVA**
MATRICULA	**92089**
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	**864012/2023**
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**18.04.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	**01.04.2024 à 30.05.2024**

SERVIDOR	**PABLO JOSE CAVALCANTE DO NASCIMENTO**
MATRICULA	130396
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	909469/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024
SERVIDOR	**REGINA ROSEMARY DA SILVA**
MATRICULA	87220
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	892773/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 30.05.2024

SERVIDOR	**RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO**
MATRICULA	87227
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	914093/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 30.04.2024

SERVIDOR	**ROSECLER SOUZA NOGUEIRA**
MATRICULA	41206
CARGO	Professor
PROCESSO N°	45016/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	130314
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	897741/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

13 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 358/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 9117267/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO SILVA**, matrícula **42308**, lotada na **CMEI CAETANO DA COSTA**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 12/03/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 354/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO**
MATRICULA	21083
CARGO	Técnico ADM Educacional
PROCESSO N°	661636/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29.04.2024 à 28.05.2024

SERVIDOR	**JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS**
MATRICULA	**130694**
CARGO	Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	**905320/2023**
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01.04.2024 à 29.06.2024**

SERVIDOR	**KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA**
MATRICULA	130635
CARGO	Professor
PROCESSO N°	901185/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024
SERVIDOR	**LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARAES**
MATRICULA	26608
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	5562/2005
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 15.04.2024

SERVIDOR	**MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS**
MATRICULA	34236
CARGO	Agente de Apoio do Serviços do SUS
PROCESSO N°	688955/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	09.04.2024 à 07.07.2024

SERVIDOR	**MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA**
MATRICULA	132865
CARGO	Agente de Apoio do Serviços do SUS
PROCESSO N°	942785/2024
LICENÇA PRÊMIO	43 (quarenta e três) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 13.05.2024

SERVIDOR	**MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO SANTOS**
MATRICULA	130320
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	909374/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	11.03.2024 à 08.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

13 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

GBC

PORTARIA Nº. 347/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

INTERROMPER o benefício de **Auxílio Doença,** concedido através da Portaria nº 255/2024 publicada em 23 de FEVEREIRO de 2024, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, da seguinte servidora:

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 12884, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 12.01.2024 a 10.05.2024; Interrupção a partir de 12.03.2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 13 de Março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 003/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO,** do cargo em comissão CHEFE DEPARTAMENTO – ESCRITORIO CRISTO REI - DGA 7, com data a partir do dia 13/03/2024, a servidora abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	CHEFE DEPARTAMENTO ESCRITORIO CRISTO REI	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de março de 2024 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.º 46 /2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da **FLAVIANO ALVES DE LINALDI**, em decorrência do falecimento da servidora **MARIA FRANCISCA RIBEIRO**. "*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33388P;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos nº 1009031-43.2020.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou o cumprimento da obrigação de fazer, a fim de implantar a pensão por morte em favor da exequente, **resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **FLAVIANO ALVES DE LINALDI,** brasileiro, solteiro, na época do óbito convivente em união estável com a *de cujus*, portador do RG nº 0817029-0 e inscrito no CPF/MT sob o nº 551.827.121-20, em decorrência do falecimento da Sra. **MARIA FRANCISCA RIBEIRO**, RG nº 0877800-0 SEJUSP e inscrita no CPF nº569.588.461-68, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Agente Administrativo, nível médio – 30 horas, Classe A, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **09/12/2016**

.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº 127/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR João Vinicius Martins de Souza, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADELIA MARQUES DE MORAIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 95757, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.02.2024 a 14.05.2024;**

ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 2208, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 16.02.2024 a 01.03.2024;**

ANDREI DUARTE DESUITE ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3447, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 16.02.2024 a 20.02.2024;**

CLAUMIDE RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 8462, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 01.02.2024 a 16.03.2024;**

ELISEU HEBER DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13815, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 07.02.2024 a 11.02.2024;**

ELIZABETH DE JESUS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101054, exercendo o cargo de AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.02.2024 a 29.02.2024;**

ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82270, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 20.02.2024 a 17.08.2024;**

EVA SOFIA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15581, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 15.02.2024 a 24.02.2024;**

FABIO FERREIRA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100601, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 20.01.2024 a 25.01.2024;**

GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130549, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 15.02.2024 a 19.02.2024;**

JEAN CARLOS CHAVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135019, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 20.02.2024 a 20.03.2024;**

JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84071, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 21.02.2024 a 20.04.2024;**

KEILA MAGALHAES DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82193, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.01.2024 a 27.04.2024;**

MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84176, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 21.02.2024 a 06.03.2024;**

OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFANI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 38078, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 30.01.2024;**

OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFANI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 38072, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 07.02.2024 a 04.08.2024;**

RAYZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132772, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 21.02.2024 a 20.04.2024;**

ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°41451, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 21.02.2024 a 18.08.2024;**

SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130027, exercendo o cargo de GESTOR PÚBLICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.02.2024 a 24. 02.2024;**

VALERIA CALDEIRA DIAS DE AMORIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82290, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 21.02.2024 a 14.05.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de Março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

28 DE AGOSTO DE 2023

COMTURVG –

Conselho de Turismo de Várzea Grande Município de Várzea Grande

Pauta: Regimento interno COMTURVG Inventário de oferta turística de Várzea Grande Projetos de Lei para o setor do turismo Eventos do segundo semestre

Local: Secretaria de Desenvolvimento, Econômico Tecnologia e Turismo de Várzea Grande, sito à VG Shopping 2º piso- Várzea Grande – Centro Sul.

Aos 28 de Agosto às 15h50 o Presidente do conselho Sr.° Charles Caetano Rosa no uso de suas atribuições inicia a reunião ordinária cumprimentando os conselheiros presentes, apresentou o novo Secretário adjunto da SMDETT e fez agradecimentos, informou aos presentes sobre as pautas a serem discutidas.

Iniciada a Pauta comunicando os seguintes tópicos.

1. Regimento interno, discutido e colocado para votação somente em uma próxima reunião com um percentual maior de conselheiros.

2. Discutido sobre a TTS-Taxa de Turismo Sustentável.

3. Colocada em pauta as ideias para a 2º Feira do turista

4. Apresentação do Vereador Ider Jacintho que assumiu o cargo nos próximos três meses seguintes, foi colocada o pedido sobre a Lei do estacionamento no aeroporto e do dia municipal do turismo e os conselheiros tiveram a liberdade de apresentar mais projetos de lei para ser sancionadas. Não tendo nada mais a discutir, eu, Luciane Silva de Moraes, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presentes a Reunião:

ANDREA LUCIANA DE ARRUDA

CHARLES CAETANO ROSA

CILBENE MARIA ROSA CONCEIÇÃO

ELITE BOMDESPACHO GLAUCY KELLY ENCISO

JACKELINE PEREIRA

LARISSA VASCONCELOS

SELÇO MEDINA ALENCAR

TAIZA AKERLEY

WANDERSON MAGALHÃES FARIAS

_____

CHARLES CAETANO ROSA

Secretário de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

Presidente COMTUR-VG

_____

LUCIANE SILVA DE MORAES

Secretária Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
GENIAL CONCRETO E SERVIÇOS LTDA	41.314.480/ 0001-42	AIIM 2190/ 2024

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA Nº. 353/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA**
MATRICULA	130370
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	892869/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**ELIETE TEIXEIRA DE LIMA**
MATRICULA	**130270**
CARGO	Técnico em Nutriçao Escolar - TSAE
PROCESSO N°	**903204/2023**
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01.04.2024 à 29.06.2024**

SERVIDOR	**ELIEUSO WISES DA SILVA**
MATRICULA	130336
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar - TSAE

PROCESSO N°	904696/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024
SERVIDOR	**FLAVIA REGINA TUAO**
MATRICULA	16595
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar - TSAE
PROCESSO N°	749377/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 29.06.2024

SERVIDOR	**FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**
MATRICULA	16766
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar – TSAE
PROCESSO N°	944804/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**24.06.2019/2024**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2024 à 01.06.2024

SERVIDOR	**IGOR MEIRA FONSECA**
MATRICULA	130754
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	923937/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2024 à 29.05.2024

SERVIDOR	**ISABELLE DA SILVA**
MATRICULA	20064
CARGO	Profissional de Superior do SUS
PROCESSO N°	505530/2018
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.05.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	16.04.2024 à 30.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

13 de março de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 351/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 951443/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/01/2023 a 01/01/2025**) concedido a servidora **FLAVIA BARBOSA DE JESUS,** matrícula 92105, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira/40 h,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **11/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de março 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 126/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Elisama Conceição Ribeiro, no cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pela Secretária **Sra**. **MARIA DAS GRAÇAS METELO**, inscrito no CPF n° 346.176.711-53**,** denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CIPE - CIRURGIA PEDIATRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.822.825/0001-45 situada na Rua Corumbá, 450 , 1º Andar – Sala 16 – Baú – Cuiabá, MT, CEP 78.008-100, Cel 99981-1323/99981-8627,consultoriocirped@hotmail.com,everaldo.negrao@audicontabil.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **OSVALDO CESAR PINTO MENDES** inscrito no CPF 062.720.883-53, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **lote 1 e 2** com o total de **R$ 1.571.156,64** (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1 — CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) AOS PACIENTES ATENDIDOS E INTERNADOS NO HPSMVG, ATÉ A SUA ALTA DEFINITIVA. 1.1. **Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico **01/2024**, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 930453/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2 — CLÁUSULA SEGUNDAVIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

3 —CLÁUSULA TERCEIRA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

4 —CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

LOTE 01

ITEM	CÓD TCE	CÓD UND	SERVIÇO A SER REALIZADO	REGIME DE PLANTOES/HORAS	QTD DE PLANTO/MÊS ESTIMADO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	0006359	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, EM REGIME DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, A SER PRESTADO POR 01 MÉDICO COM REGISTRO NO CRM/MT, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS EM CIRURGIA DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA; EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CENTRO CIRURGICO DA INSTITUIÇÃO HPSM/VG. TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, CONFORME ESCALA)	01 PLANTÃO DE 12 HORAS (COMPOSTO POR 01 MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA PEDIATRICA)	60 PLANTÕES POR MÊS (1 MÉDICO POR DIA/ 24HORAS)	720	R$ 1.859,97	R$1.339.178,40

LOTE 02

ITEM	CÓD TCE	CÓD UND	SERVIÇO A SER REALIZADO	REGIME DE PLANTOES/HORAS	QTD DE PLANTO/MÊS ESTIMADO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	00011278	1	MÉDICOS VISITADORES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE VISITAS E PELA ELETIVA. AS VISITAS DEVERÃO SER REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO PERÍODO DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, CONFORME ESCALA)	01 PLANTÃO DE 12 HORAS	16 PLANTÕES DE 12 HORAS	192	R$ 1.210,00	R$ 231.978,24

5 —CLÁUSULA QUINTA PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. 2. 3. 4. 5. 5.1 A Os serviços deverão estar em condições operacionais em **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

6 — CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA/MENEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na especialidade de **CIRURGIA PEDIÁTRICA** (urgência/emergência e eletivas) no Hospital e pronto Socorro Municipal de Várzea Grande: **6.2.** Os serviços contratados nas especialidades de **CIRURGIA PEDIÁTRICA** de urgência e emergência e eletiva deverão ser prestados nas instalações do Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá ainda nomear um **responsável técnico** para coordenar, os serviços contratados, sob acompanhamento da direção do Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. **6.3.** O responsável técnico acumulará a função de coordenador médico da equipe contratada e será responsável pela educação continuada conforme necessidade apresentada pela equipe sempre informando o cronograma contendo datas, horários e temas abordados para Diretoria Clínica e Diretoria Técnica do HPSM/VG. **6.4.** Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais médicos, pertencentes ao quadro de profissionais da CONTRATADA. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso como Especialistas em **CIRURGIA PEDIÁTRICA**. **6.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter os funcionários a disposição para atender as solicitações de serviços, devendo os profissionais médicos contratados apresentar-se devidamente uniformizados (jalecos brancos e identificados como representantes da empresa), crachás (nome da empresa, nome completo do profissional, n°. registro no Conselho Regional de Medicina/MT e indicação da especialidade) durante todo o período em que permanecer nas dependências do HPSM/VG, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas com fornecimento dos

mesmos sem qualquer ônus para contratante; **6.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual como (estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico); **6.7.** Os médicos se obrigam a manter devidamente informados, e preenchido no prontuário do paciente que atenderem, constando as informações/condições sobre pacientes, exames etc. ao médico que assumir o próximo plantão; **6.8.** Os plantonistas serão responsáveis pela prestação do serviço de **CIRURGIA PEDIÁTRICA** em qualquer paciente assistido no HPSM/VG, em que houver a necessidade do atendimento especializado contratado. **6.9.** A CONTRATADA será responsável pela cobertura dos plantões em caso de férias e licenças prêmio dos servidores efetivos desde que comunicado a mesma com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias** e ainda será responsável pela cobertura dos plantões em caso de outros afastamentos dos médicos, desde que comunicado a mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; **6.10.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, realizar o atendimento, disponibilizando profissionais médicos habilitados para atender a presente especialidade contratada. **6.11.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a escala de plantões do mês subsequente, no máximo, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes do HPSM/VG; **6.12.** A **CONTRATADA** deverá realizar como forma de aferição de resultados em termos de quantidade e qualidade dos serviços, relatório dos atendimentos dos pacientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande que devem ser encaminhados junto às notas fiscais. **6.13.** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar atendimento no HPSM/VG e servirem todos os casos em que sejam necessárias a realização de atendimento em **CIRURGIA PEDIÁTRICA,** de avaliação, intervenção, pareceres, evoluções, prescrições, acompanhamento pré-operatório e pós-operatório até a alta definitiva do paciente atendido.

6.14. Os plantões deverão ser assumidos pontualmente as 07h 00min (sete) horas por uma equipe e as 19h 00min (dezenove) horas pela próxima equipe.

6.15. Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc. ao médico que assumir o próximo plantão; **6.16.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais médicos para realização das visitas no período diurno realizando todos os atendimentos de Cirurgia. O médico responsável pelas visitas deverá realizar o atendimento a todos os pacientes que necessitarem de assistência em cirurgia, de segunda-feira a domingo. Os visitadores serão os responsáveis pela assistência eletiva**. 6.17.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais médicos suficiente para complementação da escala dos profissionais médicos efetivos, para atendimento a clínica cirúrgica em regime de plantão de 12 (doze) horas no período diurno e 12 (doze) horas no período noturno, realizando todos os atendimentos necessários de Cirurgia de urgência/emergência e eletivos**.**

7. CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora deverá comprovar possuir quantitativo de profissional cadastrado/contratado suficiente para garantir presença de médico devidamente habilitado no CRM/MT, com formação em **CIRURGIA PEDIÁTRICA,** responsabilizando-se integralmente na prestação dos serviços na forma contratada, resguardando a prestação de serviços médicos, coadunando com os preceitos da Ética Médica e liberdade profissional, em atendimento médico-hospitalar, na especialidade contratada, para realização de avaliação, pareceres, evoluções, prescrições, intervenção cirúrgica, acompanhamento pré-operatório e pós- operatório até a alta definitiva do paciente atendido e internado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande durante todo o período de contratação, visando não ocorrer em nenhuma oportunidade à falta do profissional quando solicitado, garantindo atendimento universal e integral.

8 — CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

9 — CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir todo o objeto da contratação, executando os serviços especificados no termo de referência; **9.3.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro. **9.4.** Os serviços contratados deverão ser efetuados por profissionais Médicos pertencentes ao quadro de profissionais da CONTRATADA. Os médicos que prestarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo **CRM/MT – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MATO GROSSO COMO ESPECIALISTAS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS (CIRURGIA GERAL E CIRURGIA PEDIATRICA); 9.5.** No caso da **CIRURGIA PEDIÁTRICA**, os definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil, **RESPEITANDO O PRAZO DE ESTAREM PRESENTES, NO MÁXIMO, EM 2 HORAS PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL; 9.6.** Ao **profissional TITULADO em Cirurgia Pediátrica**, caberá a Função de Coordenação da Unidade de Terapia Intensiva pediátrica e neonatal do Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, que em cumprimento da norma legal contida na Resolução CFM 1.342/91, que será responsável por assessorar a Direção da instituição aos assuntos referentes à sua área de atuação; será responsável também por planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência ao paciente, bem como promover a implantação e avaliação da execução das rotinas medicas, coletar dados e examinar relatórios atualizados, zelar pelo exato preenchimento dos prontuários médicos, conduzir reuniões periódicas de caráter técnico administrativo. **9.7.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar na execução do objeto deste termo de referência todo o conhecimento Técnico ordinariamente aplicação para sua perfeita consecução; **9.8.** A **CONTRATADA** obriga-se a ter pontualidade nos plantões, visitas e avaliações de urgência/emergência e eletivas, ficando obrigada a assumir pontualmente **as 07h00min (SETE**) horas por uma equipe e as **19h00min (DEZENOVE)** horas pela próxima equipe e obrigada a comparecer em até 30 (trinta) minutos após o acionamento, por meio de contato via telefônico realizado pela contratante, em caso do não comparecimento no tempo determinado à contratada será notificada por não executar os Serviços nos prazos/horários previstos, após 03 (três) ocorrências de advertência a contratada respondera conforme descrito em **PENALIDADES E MULTAS**; **9.9.** O Médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe Médica da instituição,

que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e **ANOTARÁ A DATA E HORA DESSE COMUNICADO NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE PARA ASSIM GARANTIR O ATENDIMENTO PRESENCIAL EM NO MÁXIMO 2 HORAS;**

9.10. No caso da **CIRURGIA GERAL**, os plantões serão presenciais, nas instalações do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme a necessidade da escola médica, respeitando a quantidade de 03 (três) médicos por plantão de 12h (doze) horas, durante toda a semana, todos os dias;

9.11. A **CONTRATADA** deverá ser realizar passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc. Ao médico que assumir o próximo plantão; **9.12**. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar na execução do objeto deste Termo de Referência todo o conhecimento Técnico ordinariamente aplicação para sua perfeita consecução; **9.13.** A **CONTRATADA** fica impossibilitada de possuir em sua equipe médica, servidores contratados ou estatutários da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para prestar atendimento neste Hospital; **9.14.** A **CONTRATADA** deverá declarar não possuir vínculo algum senão o presente contrato com a CONTRATANTE, não havendo necessidade da mesma a ela se submeter, salvo no tocante aos termos previsto na pertinente legislação, neste Termo de Solicitação regularizando os serviços prestados; **9.15. A CONTRATADA** obriga-se a obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande; **9.16.** A **CONTRATADA DEVERÁ** Fornecer e disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação CONTANDO com pelo menos 01 (um) número de Telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão dos serviços que se compromete a atender imediatamente quando houver a solicitação; **9.17.** A **CONTRATADA** substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços; **9.18.** A **CONTRATADA** deverá declarar para todos os fins de direito estar devidamente habilidade, consoante e legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual a fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço; **9.19.**A responsabilidade será da **CONTRATADA** em recolher as despesas pecuniárias, logísticas e operacionais necessárias para a execução do serviço contratado; **9.20.** Deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores

9.21. Deverá assumir responsabilidade pelo procedimento técnico aplicado para a prestação do serviço bem como as informações adquiridas por decorrência deste termo de referência;

9.22. Está vedada a **CONTRATADA** a utilização de qualquer colaborador da contratante, salvo por necessidade extraordinária e expressamente autorizada pela sua direção; **9.23.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviço conforme o objeto do termo de referência a qualquer cliente da contratante; **9.24.** A **CONTRATADA** obriga-se a evitar qualquer conduta ofensiva por parte de sua diretoria/sócios e/ou colaboradores a **CONTRATANTE** e respectivos funcionários para regular prestação de serviço;

9.25. Os **profissionais da CONTRATADA** serão responsáveis, em realizar confecção de relatórios e laudos, emissão de **AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO E ALTA, APAC** – autorização para procedimento de alta Complexidade, BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e quaisquer outros formulários exigidos pela administração Hospitalar ou qualquer gestor do SUS local;

9.26. Os **profissionais da CONTRATADA** deverão obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006, publicada no D. O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, indicando exclusivamente os materiais contemplados na tabela SUS (Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS) sendo de responsabilidade de médico assistente quando solicitar material diferente do padrão SUS, arcar com os custos da aquisição, se existir similar custeado pelo SUS. Quando o material de OPME solicitado não for previsto na tabela SUS, o médico solicitante deverá, apresentar justificativa por escrito e fundamentação da necessidade da utilização em formulário padrão; **9.27.** Os **profissionais da CONTRATADA**, nos procedimentos e solicitações de materiais necessários para a realização do serviço médico especializado, se utilizarão preferencialmente dos materiais disponibilizados pela rede SUS. **9.28.** A **CONTRATADA** obriga-se a elaborar, organizar e cumprir protocolos clínicos nas especialidades conforme objetos deste Termo, seguindo preferencialmente as diretrizes clínicas da Associação Médica Brasileira – AMB e Conselho Federal de Medicina – CFM, além das sociedades de especialidades. **9.29.** É proibida a utilização no corpo técnico de médicos em formação como residentes ou estagiários em substituição ao profissional habilitado pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM/MT,** sob pena de responsabilização direta do profissional médico e da **CONTRATADA**. **9.30.** Deverá dar início a execução dos serviços cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo de referência; **9.31.** Deverá apresentar ao Fiscal do Contrato previamente designados pela Secretária Municipal de Saúde – SMS/VG, toda e qualquer descrição dos serviços executados e realizados, comprovando a qualidade dos mesmos, e prestar todas as informações necessárias ao cumprimento deste termo de referência; **9.32.** A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços; **9.33.** A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação; **9.34.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todo o prejuízo decorrente de infrações a que houver dada causa; **9.35.** A **CONTRATADA** deverá responder perante o Município de Várzea Grande e/ou terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da sua demora ou de sua omissão, na condução do serviço, objeto deste certame, sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do mesmo; **9.36.** A **CONTRATADA** deverá elaborar organizar e cumprir protocolos clínicos nas especialidades conforme objetos deste Termo, seguindo preferencialmente as diretrizes clínicas da Associação Médica Brasileira – AMB e Conselho Federal de Medicina – CFM, além das sociedades de especialidades. **9.37.** É proibida a utilização no corpo técnico de médicos em formação como residentes ou estagiários em substituição ao profissional habilitado pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM/MT; 9.38.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todo o prejuízo decorrente de infrações a que houver dada causa; **9.39.** A **CONTRATADA** deverá responder perante o Município de Várzea Grande e/ou terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, na condução deste edital sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do OBJETO; **9.40.** A falta da prestação do serviço cuja disponibilização/intermediação incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação do serviço objeto deste termo de referência e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; **9.41.** A **CONTRATADA** deverá assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**; **9.42.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas para o Município de Várzea Grande;

9.43. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados após investigação e comprovação, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

9.44. A **CONTRATADA** deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os **casos de greve ou paralisação** de qualquer natureza; **9.45.** A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Saúde/ HPSM/VG** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **9.46.** A **CONTRATADA** será a responsável de pleno direito, por qualquer erro, imperícia, negligencia ou imprudência, irregularidade, vicio ou má execução dos serviços após investigação e comprovação dos fatos, que possam vir causar qualquer tipo de dano aos pacientes e usuários, devendo adotar as providências necessárias para salvaguardar a vida e responsabilizar-se dentro da legislação em vigor; **9.47.** A **CONTRATADA** assumira responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Termo de Referência, nos termos do Código Civil Brasileiro; **9.48.** A **CONTRATADA**, em relação às OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E [FISCAIS, ficará obrigada a: **9.49.** A **CONTRATADA** é obrigada a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**; **9.50.** A **CONTRATADA** é obrigada a assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele; **9.51.** A **CONTRATADA** é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório, bem como a do **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; **9.52.** A **CONTRATADA** é obrigada a assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços deste processo licitatório bem como a do **CONTRATO; 9.53.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste processo licitatório e ou **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**, e, **9.54.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

10.1. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a realização dos serviços, objeto deste edital, através de seus fiscais

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato. **10.3.** A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais como espaço físico, instrumentais e materiais de consumo necessário para prestação de serviços ora contratados, inclusive notificando à CONTRATADA, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS- **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. 10.4.** Permitir livre acesso as instalações, quando solicitado pela CONTRATADA, ou seus empregados em serviço devidamente uniformizados e com crachás; **10.5.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação da prestação dos serviços; **10.6.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10.7. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 12.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência 12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013: 12.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.5 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. 12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 12.7 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. 12.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. 12.9 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. 12.10 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

13 — CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

14 13.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação. 13.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame. 13.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva. 13.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem. 13.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. 13.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013. 13.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados. 13.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

14— CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12 14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

15 — CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES.

16 15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que: **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/ contrato dela decorrente; **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/ contrato administrativo; **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública. 15.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que: **a)** Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **b)** Apresentar documentação falsa; **c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; 15.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam: 15.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: 15.5. **DA ADVERTÊNCIA** 15.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: **a)** Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa; **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; 15.6. **DA MULTA** 15.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/ Contrato; neste caso a **REGISTRANTE** aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula registrada exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

15.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal; 15.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial; 15.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

15.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

15.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a **REGISTRANTE**; **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados; **15.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados; **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

15.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente; **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé; **II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

15.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. —CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ILÍCITOS PENAIS.

17. 16.1 As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 — CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18 17.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos próprio, federal e estadual nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2303	3.3.90.39	017063110000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	017063110000 016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000
18. —CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO		

19.

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

18.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

18.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **JOSÉ CARLOS DIAS PEREIRA**, médico, Matrícula: 126241, portador da cédula de identidade RG 567228691 SSP/SP e inscrito no CPF 890.892.271-72.

18.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL servidora **MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA**, médica, Matrícula: 32240, portadora da cédula de identidade RG 415507 SSP/MT, e inscrito no CPF 513.376.061-20.

19 —CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 19.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 11 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRANTE:

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº007/2023

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT) E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, COM O OBJETIVO DE ESTABELECER COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA FORNECER CURSOS E SUPORTE AOS RECLAMANTES QUE SE ENCONTRAM SUPERENDIVIDADOS E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A ADAC Associação Dom Aquino Corrêa, Rua do Seminário, 105 – bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 11.243.109/0001-76, por intermédio de seu representante legal, por convocação de seu Presidente, Dom Vital Chitolina , bispo da Diocese de Diamantino, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1004590 SSPP/PR e CPF: 520809279-49, residente à Rua das Camélias, 75, Jardim Eldorado, Diamantino/MT, mantenedora da UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT), representada pelo seu diretor geral, Edson Sestari,CPF: 782.122.511-

87, RG:1037649-6 SJ/MT, celular: (65)3052-8120/(65) 9.9971-8188, e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, n.º 2.500, Centro Sul, Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, portador da cédula de identidade nº 12685453/SEJUSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 718.133.901-00, por intermédio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, doravante denominado PROCON VÁRZEA GRANDE, neste ato representado pelo sua Coordenadora Executiva, CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1087063-6 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 856.392.221-15, órgão da Administração Pública Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 2.943, de 27 de março de 2007, situado na Av. Castelo Branco, 2.500, Centro Sul, Várzea Grande-MT vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, JUNTOS.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 11.079/2004, Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 4. 069/2015, no que couber, e demais normas jurídicas aplicáveis, mediante cláusulas, condições e termos seguintes, a que se submetem os partícipes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente acordo formaliza a vontade dos partícipes em prestar mútua assistência e cooperação no desenvolvimento de ações e projetos de interesse comum, compreendidos no exercício regular de suas atividades e competências. Tem por objeto estabelecer uma sistemática de cooperação técnica e operacional entre a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT) e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT por intermédio do PROCON VÁRZEA GRANDE, visando, os Reclamantes que se encontram na condição de superendividamento conforme estabelece a Lei Federal nº. 14.871/2021, as pessoas contempladas serão aquelas situadas no âmbito da competência do PROCON VÁRZEA GRANDE, nos limites estabelecidos neste instrumento, na forma da legislação federal, estadual e municipal, e conforme normas técnicas em vigor no Brasil, a promoção de:

I – Atividades de orientação;

II – Treinamento básico em matemática e língua portuguesa;

III – Suporte contábil e jurídico;

IV – Cursos profissionalizantes, com intuito de solucionar/melhorar as condições financeiras dos Reclamantes;

CLAUSULA SEGUNDA – Da Legitimação

Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no presente acordo, fica UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT) legitimada a fornecer as atividades, treinamentos, suporte e cursos, exclusivamente através de seu quadro de pessoal, o auxílio relativo ao superendividamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acesso a Dados e Informações Técnicas

Dados, informações, resultados de análises e demais documentos protegidos na forma da lei, a serem compartilhados pelo PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, serão disponibilizados em estrita consonância com critérios de acesso estabelecidos pelo órgão responsável, na forma da legislação pertinente.

§1º Cada parte se obriga a guardar sigilo sobre dados e informações sigilosas que venha a conhecer em razão de trabalhos realizados na execução deste acordo, expressamente vedada sua divulgação sem prévia e expressa autorização do outro partícipe, bem como sua utilização em finalidade ou hipótese diversa da prevista.

§2º Os partícipes obrigarão a todos os agentes de algum modo envolvidos na execução de trabalhos objeto deste acordo a respeitar o compromisso de sigilo aludido no §1º desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações dos Partícipes

Os partícipes se comprometem a praticar atos necessários à execução deste acordo, alocando recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento das obrigações abaixo relacionadas.

§1º Compete a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT) executar atividades de cooperação técnica e operacional com o PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GARNDE – MT na forma estabelecida neste instrumento, devendo praticar os seguintes atos:

I – Designar funcionário pertencente ao seu quadro funcional para representar a Faculdade na gestão do acordo, conforme §2º da cláusula quinta, sendo que os dados de identificação e meios de contato do representante deverão ser informados ao PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GARNDE – MT assim que tiver início a vigência do presente acordo e sempre que houver alterações, de modo a assegurar os devidos canais de comunicação entre as partes;

II – Contribuir nos trabalhos de auxílio e suporte aos Reclamantes;

III – Designar funcionários para execução das ações previstas neste acordo e assegurar que as ações sejam realizadas por pessoal devidamente habilitado;

IV – Avaliar a oportunidade de ministrar treinamento aos Reclamantes designados pelo PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE para desempenhar atividades contempladas neste acordo, ficando responsável por definir a programação e ministrar treinamento compatível com atividades de campo realizadas, em período e local a serem definidos em comum acordo entre as partes;

V – Ante situações constatadas nas Reclamações, adotar medidas legais cabíveis, conforme o caso, podendo ingressar judicialmente, após procedimento administrativo junto ao PROCON, com a autorização do Reclamante;

§2º Ao PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GARNDE – MT compete executar atividades de cooperação operacional e fornecimento de informações com a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT) na forma estabelecida neste instrumento, devendo praticar os seguintes atos:

I – Cooperar na execução do auxílio aos superendividados com a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT), nos termos deste acordo;

II – Fornecer à outra parte informações relevantes para o desempenho de suas atribuições, nos termos do presente acordo, observando-se o disposto na cláusula terceira;

III – Manter disponíveis as informações necessárias à execução das atividades previstas;

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

Objetivando programação e detalhamento de procedimentos técnicos, operacionais ou administrativos relativos às ações ora acordadas, poderão ser celebrados protocolos, sempre que necessários para identificação, especificação ou implementação de projetos, atividades ou ações abrangidas pelas cláusulas deste acordo.

§1º Fica delegada competência ao Diretor, Chefes de Núcleos, Coordenadores ou cargos equivalentes da UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT), assim como a Coordenador(a) Executivo(a) do PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT ou servidores designados para tal para assinatura e coordenação de protocolos.

§2º Cada um dos partícipes deverá indicar os servidores que irão representá-los no acompanhamento e gestão deste acordo, podendo ser substituídos mediante comunicação formal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Processo Administrativo

Os Processos Administrativos decorrentes da competência legal do PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, gerados pelas ações de atendimento executadas pelo PROCON nos termos deste acordo, serão instaurados, instruídos, analisados e julgados pelo mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Do presente acordo não resultará qualquer repasse de verba da UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT), assim como, do PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, o acréscimo ou criação de despesa, sendo que:

I – Cada partícipe será responsável pelas despesas que realizar com seus funcionários/servidores decorrentes das atividades compreendidas por este acordo; e

CLÁUSULA OITAVA – Do Vínculo de Pessoal

Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou funcional de qualquer espécie, entre a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT) e os servidores do PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT envolvidos nos trabalhos e atividades decorrentes do presente acordo, bem como, entre o PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT e o quadro profissional da UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO (UNIFACC – MT) destacado para tais funções.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência e da Denúncia

O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Município (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso), a ser providenciada pelo PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, na forma da lei.

§1º Este acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, assegurados prosseguimento e conclusão de trabalhos em curso, salvo decisão em contrário acordada entre as partes.

§2º Este acordo poderá ainda ser rescindido, independente da notificação mencionada no §1º desta cláusula, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração

Na hipótese de prévia anuência entre as partes, e desde que observada a legislação que rege o presente acordo, é possível a alteração do teor deste, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação e Controle

O PROCON MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT promoverá a publicação de extrato do presente acordo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, nos termos definidos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Municipal de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo.

E por estarem assim, justos e acordados, e após ter sido lido, o presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional é assinado eletronicamente pelas partes.

Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREIA – ADAC

UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO –UNIFACC/MT

PROF. ME. PE.EDSON SESTARI

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Diretor Geral UNIFACC/MT

Prefeito de Várzea Grande-MT

CAROLINA B.C.DE A. MOREIRA

Coordenadora do Procon-VG

PROFA. ME. MARISA HELENA ALVES

Coord. De Ext. Diversidade e Inclusão/UNIFACC

PROFA. DRA ELEN C. MARTINS

Coord. do Projeto Superendividamento

PROFA. DRA. RUBIA A. COELHO

Vice-coord. do Projeto Superendividamento

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 043 DE 01 DE MARÇO DE 2.024

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 418/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**, LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA** portadora da Cédula de Identidade RG n.1553514-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.015.203.531-11, como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição ao servidor WALTEIR BARROS DA SILVA para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 418/2021**, cujo o objeto e a contratação da empresa **ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP CNPJ n.19.627.377/0001-01** locação de veículos tipo convencional e van, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/01/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 01 de março de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA N. 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, ENVOLVENDO A PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PLACAS, PLAQUETAS, FACHADA, QUADROS E ADESIVOS PARA COMPOR A IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE E SEU CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
007/2024	Z. T. SILVA DE BARROS	20.719.343/0001-18	R$: 41.456,26

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2024.

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 002/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 002/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, envolvendo a produção e instalação de: placas, plaquetas, fachada, quadros e adesivos para compor a identidade visual do município de Vila Bela da SS Trindade e seu Centro de Atendimento ao Turista, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
Z. T. SILVA DE BARROS,	20.719.343/0001-18	R$: 41.456,26

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 002/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 002/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, envolvendo a produção e instalação de: placas, plaquetas, fachada, quadros e adesivos para compor a identidade visual do município de Vila Bela da SS Trindade e seu Centro de Atendimento ao Turista, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
Z. T. SILVA DE BARROS,	20.719.343/0001-18	R$: 41.456,26

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADO: DEVOZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 041.XXX.XXX-11.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2023

1.1 O presente aditivo tem por objeto*prorrogar a vigência inicialmente pactuado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias. De **13/03/2024** à **11/07/2024***.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Março de 2024.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP –Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto	Contratação da Cia de Rodeio
Favorecido	**DP DE MATOS EVENTOS** Inscrita no CNPJ: 21.783.029/0001-67
Valor global	R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco Mil Reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 13 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

INEXIGIBILIDADE 006/2024

DO OBJETO: Contratação da empresa CIA de Rodeios DP DE MATTOS EVENTOS – ME para animação do 38° Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Vila Rica que será realizado nos dias 10 a 13 de Maio do corrente ano no Parque de Exposições nas margens da BR 158 saída para Confresa.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), que será paga em duas parcelas iguais. Sendo que a primeira será paga no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela no primeiro dia útil após o evento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Março de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

DP DE MATOS EVENTOS ME (21.783.029/0001-67) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/204 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/204

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020,Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através das Portarias nº 105/2023 de 29 de março de 2023 e 005/2024 de 05 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA visando o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que será entre os dias 15/03/2024 até o dia 03/04/2024, às 09h00min, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, no Setor de Licitações e Contratos.

Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br, ou solicitar através do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br ou através do watsapp 66 8110-0186.

Vila Rica / MT, 14 de março de 2024.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Agente de contratação

Port 005/2024

GABINETE
DECRETO Nº 043/2024

13 DE MARÇO DE 2024

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO SETOR OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR OESTE

1- Cota Única até 15/04/2024.

11- Primeira parcela em 15/04/2024.

III- Segunda parcela em 15/05/2024.

IV- terceira parcela em 14/06/2024.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 65/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 065/2021 inicialmente pactuado através do Processo Licitatório nº 084/2021 na modalidade de Pregão presencial nº 010/2021 pelo período de 06 (seis) meses, referente ao primeiro semestre de 2024. Contratação de uma suite de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de março de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

STAF SISTEMAS LTDA (07.941.056/0001-90) -Contratada.

Esse documento foi assinado por

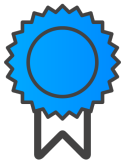	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 13 22:35:23 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)